SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2244

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO1510

DECRETO N.º 1510/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	427	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00107	35.000,00
Total do Lote					**35.000,00**
Total					35.000,00
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação		173	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 – Material de consumo	00107	20.000,00
Anulação Dotação		212	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	15.000,00
Total					35.000,00
Anulação:		35.000,00	**Excesso:**		0,00
Superávit:		0,00	**Op. de Crédito:**		0,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 14 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:118F83B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3486/2021

SÚMULA – Nomeia ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU no Cargo de Chefe de Divisão de Odontologia PSB - II, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU** portadora do RG 5.332.314-6 SSP/PR, CPF n.º 865.040.459-68, no **Cargo de Chefe de Divisão de Odontologia PSB -II – Símbolo GFC – 09**, a partir de 15 de Abril de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE ABRIL DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:2A5472BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA,**
CNPJ	**10.507.494/0001-59**
VALOR	R$ 90.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DENOMINADO COOPERMIBRA
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 25, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	14 de abril de 2021

Sarandi/PR, 15 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0CA27C37

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Janice Maria Soares de Capua* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF,** e nos termos da **E.C. nº 103, de 12 de novembro de 2019**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao Sr. **HEITOR HUGO DE CAPUA SANTOS,** brasileiro, maior, viúvo, portador do RG 7.304.045-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.883.709-90, em virtude do falecimento da servidora ativa **JANICE MARIA SOARES DE CAPUA,** portadora do RG 4.563.915-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 814.134.409-91, com o cargo de Psicóloga.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 e nos termos da E.C. nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.509,52 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, § 2º inciso IV e § 3º da E.C. n° 103 de 12 de novembro de 2019, e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte será temporária com prazo determinado, em função da idade do dependente "cônjuge", a contar da data do óbito (21/03/2021) **HEITOR HUGO DE CAPUA SANTOS, até 20/03/2041**, nos termos do Art. 55, Inciso VII alínea "a", item 5, da Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei nº 320/2015.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado deu-se pelo óbito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 21/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CD667570

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMS – RETIFICADO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 044/2021/CMS, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, REABRE e RETIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com proteção Anti-DDoS, nos seguintes termos:

REABERTURA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mega Bits por segundo, FULL-DUPLEX, via fibra óptica, com proteção contra ataques de DDoS ao link contratado, para uso deste Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 30.591,52 (Trinta mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Rua Guiapó, nº 484 – Sala 03 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575) **– SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SARANDI**.
Data: 05/05/2021. Horário: Às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, CEP: 87.111-000, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia 16/04/2021, às 09:00 horas.

1ª RETIFICAÇÃO:
Inclui-se **o item 10.6 (Comprovação de Qualificação técnica)** ao Edital de Pregão 001/2021, e renumera os itens subsequentes, conforme redação abaixo:

10.6. Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;
16.6.2. A proponente deverá dispor de ASN (Autonomo System Number) devidamente registrado no Registro Br, podendo ser comprovado através do site https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/;
10.6.3. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades licitadas, observando no mínimo:
16.6.3.1. Execução serviços de internet com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) Mbps e instalação de no Mínimo 1 (um) ponto de interconexão.
16.6.3.2. Execução serviços de DDoS com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) Mbps e instalação de no Mínimo 1 (UM) ponto de interconexão.
10.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, nem pela própria licitante.
10.6.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da licitante, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.
10.6.5. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
10.6.5.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;
10.6.5.2 Razão Social da empresa Contratada;
10.6.5.3. Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
10.6.5.4. Objeto do Contrato firmado;

10.6.5.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados e da execução do objeto;
10.6.5.6. Local e Data de emissão;
10.6.5.7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função,
Contato (de telefone e de correio eletrônico);
10.6.5.8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
10.6.6. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
10.6.7. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da CMS poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

Sarandi-PR, 15 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro – Portaria nº 044/2021
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3ED111FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 008/2021/CMS
Pregão Presencial nº 002/2021/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura (com material incluso) das paredes externas do prédio da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: WESLEY ALCANTARA DE JESUS
CNPJ/CPF: 41.182.992/0001-00
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura das paredes externas do prédio da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, com todo material e outras despesas inclusos.	Unid.	01	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00

Valor Total Homologado – R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais).

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ > Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 002/2021*.

Sarandi, 15 de abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:FB497081

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta as justificativas de faltas por servidores dentro da Câmara Municipal de Sarandi

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 309/2014;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n° 10/1992, nos artigos 25, 63 e 64 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a regulamentação das justificativas de faltas abonadas pelo superior imediato.
Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal de Sarandi ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Art. 25 a 28 da Lei Complementar n°10/1992.
Art. 3º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral cumprimento da jornada prevista neste artigo, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos da Lei.
Art. 4º As viagens a título de serviços e cursos serão consideradas como jornada regular.
Art. 5º É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício, sendo que o registro de frequência é pessoal e intransferível, em tutela dos Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º O controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, será realizado mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico:
I – Os servidores deverão registrar diariamente o início e fim da jornada no Ponto Biométrico;
II – Poderá ser considerado uma tolerância máxima de até 10 minutos diários de atraso no registro de frequência, sendo excepcionalidades.
Art. 7º Somente serão aceitas 2 (duas) justificativas por mês e nelas deverão constar:
I – Justificativa formal, conforme modelo do ofício em anexo, constando nome do servidor, cargo, lotação, data, hora e descrição da ocorrência, assinatura do servidor, assinatura do chefe imediato;
II – Declaração do órgão ou comprovante de presença conforme o Anexo IV, da Resolução 001/2019:
"**IV – Assessor Legislativo**
V- assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; "

"**V – Assessor Parlamentar**
I – prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; "
§1º Caso for de esquecimento eventual, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá verificar nas câmeras o horário de entrada ou saída do servidor.
§2º Em caso de trabalho externo deverá ser comprovado através de declaração do órgão ou comprovante de presença em eventos ou audiências.
§3º Qualquer ausência ou atraso não justificado será descontado. Não sendo aceito qualquer outra forma de justificativa ou falta de documentos conforme o §2º deste artigo.
§4º Toda e qualquer ausência ou atraso deverá ser justificado até o final do 1º dia útil seguintes a ausência ou atraso, caso contrário será obrigatório que a Divisão de Gestão de Pessoas realize o desconto. Não sendo aceito qualquer outra forma de abonar a ausência ou atraso.

§5º As declarações de órgãos ou comprovante deverão ser em papel oficial com assinatura ou carimbo do responsável competente.
Art. 8º Toda informação prestada no Ofício justificando a ausência ou atraso será de **TOTAL** responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata, recaindo sobre esta toda responsabilidade administrativa, cível e penal, ficando, assim, isento o gestor de comprovação da veracidade do descrito.
§1º Todos os ofícios deverão ser protocolados, com todas as informações e documentos na Divisão de Protocolo – DPR, o qual dará carimbo com data e hora do recebimento e encaminhará a Presidência.
§2º A falta de informações, documentos, dados incorretos ou perca de prazos incorrerá em indeferimento imediato do pedido sem exceção.
§3º Os servidores comissionados terão como chefia imediata o vereador para o qual foi lotado através de Portaria de nomeação.
Art. 9º É de competência da Controle Interno da Câmara de Sarandi verificar a qualquer tempo o cumprimento desta Instrução Normativa, através da realização de atos de fiscalizações periodicamente na Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 14 de abril de 2021.

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	***EUNILDO ZANCHIM***
Controladora Interna	Presidente da Câmara de Sarandi
Portaria 033/2021	

ANEXO DA INSTRUÇÃO Nº 001/2021
OFÍCIO N° XXX/2021
Sarandi, XX de XXXXXX de 2021.

Ao Senhor Eunildo Zanchim Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Justificativa de Falta

Senhor Presidente,

Eu, **FULANO DE TAL (NOME DO CHEFE IMEDIATO)**, Cargo, solicito ao presidente da Câmara Municipal de Sarandi o abono da falta do Servidor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo)**, **Cargo**, ocorrida no dia **XX/XX/20XX**, **XX:XX** (hora de início e final de abono), em virtude de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (justificativa da falta). Confirmando a veracidade das informações solicitadas peço o deferimento.

Respeitosamente,

FULANO DE TAL (NOME DO CHEFE IMEDIATO)
Cargo

( ) Deferido
( ) Indeferido
Sarandi, __/__/____

_____
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6D549DA3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 280/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021 e 7320/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a continua redução de 41,29% da ultima analise datada de 06/04 com a reiterada neste momento de 17,04% pontos percentuais dos novos casos por semana epidemiológica e de 30, 45% reiterada nesta oportunidade de 16,77% pontos percentuais de redução de de óbitos semanais descritas neste último boletim do SESA editado em 14 de abril de 2021;

Considerando por final que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, bem como em alinhamento com o Decreto do Governo Estadual com medidas de flexibilização editadas através do recente Decreto Estadual 7320/2021 datado de 113 de abril de 2021, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 2271/2021 pelo prazo de 08 dias compreendido entre os dias 16 de abril à 23 de abril de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica estabelecida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas nos horários compreendidos entre 23:00 horas e 05:00 horas diariamente, com a exceção de pessoas e veículos das atividades fundamentais já descritas nos decretos e na forma anteriormente já autorizadas.

Art. 3º - Autoriza-se o funcionamento e comercialização com atendimento presencial e consumo local aos **domingos** as seguintes categorias, além das já autorizadas:

a) Supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias e cafeterias, restaurantes, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias, sorveterias, casas de açaí e venda de gêneros alimentícios, bares, lanchonetes, restaurantes e afins poderão funcionar aos domingos das 06:00 ás 15:00 horas presencialmente e com consumo local, e posteriormente á este horário somente com teleatendimento com entrega na forma de delivery sem acesso público ao interior do estabelecimento entre as 15:01 e 23:00 horas, sendo que no caso de consumo local devem ser obedecidas todas as regras de sanitização e controle de aglomeração local com no máximo 20 pessoas de forma concomitante, no mínimo com distanciamento 1,5 metros entre as pessoas, dentre outras medidas já dispostas nos decretos anteriores.

b) Feiras livres com consumo no local dos produtos expostos á venda nas feiras, desde que mantidos os distanciamentos de 1,5 metros, bem como o atendimento á todas as regras de sanitização e controle já editados, nos horários compreendidos entre 06:00 e 12:00hs;

c) Lojas de conveniência inclusive as existentes em postos de abastecimento até as 15:00 horas no domingo com consumo no local, e entre as 15:01 ás 23:00 exclusivamente no sistema delivery, ficando mantidos os horários de segunda á sábado com atendimento presencial porém com possibilidade de consumo no local das 06:00 ás 22:00hs, sendo que no caso de consumo local devem ser obedecidas todas as regras de sanitização e controle de aglomeração local com no máximo 20 pessoas de forma concomitante, no mínimo com distanciamento 1,5 metros entre as pessoas, dentre outras medidas já dispostas nos decretos anteriores.

Art. 4º - Permanece no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços

públicos de uso individual ou coletivo dentre os quais ruas, avenidas, praças, calçadas e demais logradouros públicos no período compreendido entre as 22:00 horas às 05:00 horas, diariamente.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do ora disposto para cada infrator e infração pelo não cumprimento do disposto no caput, e simultaneamente multa de R$ 5.000,00 (cincomil reais) ao proprietário do local fornecedor ou vendedor.

Art. 5º – Supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, bares e lanchonetes, casa de lanches, quitandas, frutarias, sorveterias, casas de açaí e venda de gêneros alimentícios, poderão funcionar das 06:00 até as 22:00 horas de segunda a sábado, com consumo no local, e após este horário somente com entrega no sistema exclusivamente em forma de delivery.

Art. 6º - Fica permitida a realização de cultos religiosos de qualquer natureza diariamente, nos horários compreendidos entre as 06:00 e 22:00 horas, com utilização máxima de 30% da capacidade do local, desde que respeitadas as demais regras de sanitização já delimitadas, bem como a utilização de máscara e fornecimento individual de alcool em gel 70% no ingresso, mantidos os distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica e demais atividades congêneres á funcionarem até as 22:00 horas de segunda á sexta, e aos sábados das 06:00 ás 15 horas, desde que obedecidas as demais normas já editadas especialmente limitação máxima de 30% da capacidade local.

Art. 8º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 9º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 15 de abril de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7C7E3AB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 79/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO N° 79/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 14/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**V KAMIZAKE DE FREITAS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**40.038.553/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 09 de abril de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**09 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:729B76F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 85/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento
CONTRATO N° 85/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 19/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.401.840,00 (um milhão, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 14 de abril de 2021 à 14 de abril de 2022**
ASSINATURA	**14 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6B41D5BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 81/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 - PMS – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes (informática, multimídia, móveis e eletrodomésticos) em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi-PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de esclarecimentos.

Sarandi, 15 de Abril de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:64EF9BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º17/2021

Dispõe sobre aprovação daReprogramação do Recurso Federal AEPETI- Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantilpara o ano de 2021.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no

uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 16de Março, e:.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011que o"PETI é um programa de caráter intersetorial, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Que asações estratégicasde prevenção e erradicação do trabalho infantil, vem ampliar o atendimento socioeducativo e familiar. Ele consiste em ações territorializadas e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil a partir da ação articulada entre os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, integrados aos demais serviços socioassistenciais e à rede intersetorial. Oseixos de atuaçãosão:1)Informação e Mobilização; 2) Identificação; 3) Proteção Social; 4)Defesa e Responsabilização; 5) Monitoramento.

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal AEPETI-Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantilpara o ano de 2021. Objetivo deste planejamento: Potencializar o enfrentamento ao trabalho infantil, por meio da articulação dos serviços socioassistenciais, das ações intersetoriais e da interlocução com o Sistema de Justiça, com os órgãos de defesa de direitos e com a sociedade civil. O público alvo será: Famílias/crianças e adolescentes em situação de risco social e em situação de trabalho infantil.As ações para 2021 são:Atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade e risco através dos serviços do CRAS/PAIFI e do CREAS/PAEFI;Busca ativa em praças, ruas, semáforos e outros espaços públicos através do CREAS/SEAS;Atendimento as crianças e adolescentes por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);Capacitação online para os servidores da rede Socioassistenciais de Sarandi/PR onde serão estendidas para o Conselho Tutelar, Rede Educacional e Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) municipais que atendem crianças e adolescentes;Campanha de prevenção ao Trabalho Infantil por meio de distribuição gratuita de Folders e Cartazes para os serviços socioassistênciais, Conselho Tutelar, Rede Educacional e Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) e comércios locais;Projeto "Criança não Trabalha, Brinca", destinado exclusivamente para as Crianças e Adolescentes que estiverem acolhidas no PAIM.(anexo Reprogramação)

Artigo 2º. –Aprovar o Plano de Aplicaçãoda Reprogramação AEPETI de 2021:

Conta Corrente: n.º 66508.8 – Agência Banco do Brasil –FONTE :8383 – AEPETI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 66508.8 – B.B. R$88.823,20			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica		R$78.000,00
02	Material de Consumo		R$10.823,20
Previsão até dezembro de 2021			
Valor Geral: R$ 88.823,20			

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 16 de Março de 2021.

SARA GODOI
PresidenteInterinado CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:191BF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 22
RUA ESTRELA DE BELEM, Nº 150
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ALBERTO FERREIRA PAES

Local do Imóvel: Quadra: 44 Lote: 12
RUA GALAXIA, Nº 137
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEY JOSE CORDEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 10
RUA SATURNO, Nº 20
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ILDA MESSIAS ISAIAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 67 Lote: 3
AV. SAO PAULO APOSTOLO, Nº 528
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ANA PAULA SUNICA ROSA DALMARCO

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 11
RUA CAXAMBU, 960
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SUELI NEMOTO TAKANO

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 11
RUA CARAMURU, 1020
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: CENIRA CASTORINA MENDES

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 2
AV CEARA, 574
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: NEIDIVAL JORGE MACEDO

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 5
RUA DA MULTIPLICACAO, Nº 69
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR

Nome do Proprietário: RAQUEL FERREIRA DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 2
AV. SAO PAULO APOSTOLO, Nº 1183
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 4
RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, Nº 178
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE AUGUSTO BARRETO

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 16
RUA JOSE PONTES FERREIRA, Nº 135
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JACKSON OSVALDO MORENO

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 10
RUA 9351, Nº 55
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JACKSON OSVALDO MORENO

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 7
RUA SILVIA PEREIRA RODRIGUES, Nº 108
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JEFFERSON BELARMINO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 2
RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, Nº 150
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MIRIAM ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 4
RUA 9354, Nº 84
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MIRIAM ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 6
RUA PION. MIGUEL GALLO, Nº 252
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DOUGLAS RODRIGO MANOEL

Local do Imóvel : Quadra: 167 Lote: 167H
RUA PION. FRANCISCO BROGIO, Nº 1721
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: VINICIUS CORREA DE CAMPOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F0756C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1075/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8094	284610M000099894	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AAD0E44	284610M000099969	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AAD5090	284610M000099711	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ABO3G73	284610M000100068	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ABS9F23	284610M000100005	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100040	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100104	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ACL3077	284610M000099788	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ACT3838	284610M000100094	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ACV7770	284610M000099767	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ADG8441	284610M000099854	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ADX2921	284610M000099867	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AEB7H66	284610M000099720	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG9339	284610M000099874	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI8888	284610M000100111	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AEQ4489	284610M000099685	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AEZ1439	284610M000099901	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AFN1891	284610M000099785	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFO4200	284610M000099976	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AFQ2813	284610M000099971	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000099732	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000099705	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFX3F17	284610M000099722	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AGC6808	284610M000099633	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AGD6695	284610M000099727	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AGG0063	284610M000100057	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000099906	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AGU0504	284610M000099925	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AGW8725	284610M000099886	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000099765	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000099962	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO7302	284610M000099681	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AHQ9A34	284610M000100125	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHR3115	284610M000099739	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000100055	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHX5603	284610M000099832	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY3169	284610M000099800	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000099656	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ7033	284610M000099961	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AIA5137	284610M000099903	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB0033	284610M000100100	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000099929	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000099809	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000100011	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000099930	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIL2150	284610M000100114	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR3B67	284610M000099851	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIU0F15	284610M000100126	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000100031	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJC4875	284610M000099706	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD2828	284610M000099975	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJE0414	284610M000099942	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000099933	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000100019	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG4526	284610M000099959	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000100050	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000100045	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000099988	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7161	284610M000099917	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI8620	284610M000099683	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI8620	284610M000099791	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ2894	284610M000099966	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ5547	284610M000099958	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJL8263	284610M000100015	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM6577	284610M000100086	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM7153	284610M000099662	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM9621	284610M000099926	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AJN2443	284610M000099875	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000099621	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000099853	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO5089	284610M000099694	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000099740	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000099716	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT2668	284610M000099826	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJV8941	284610M000099660	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000099948	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000099902	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD5872	284610M000099745	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000099786	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100004	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100110	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100119	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000100012	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099935	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099836	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO4911	284610M000099816	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100008	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100000	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099644	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099772	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099817	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100123	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100106	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS5008	284610M000099861	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW3748	284610M000099965	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX6965	284610M000100034	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKY5G21	284610M000100060	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8262	284610M000100102	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000099783	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3018	284610M000100066	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALF2956	284610M000100027	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ALG6846	284610M000099813	12/01/2020	60503	R$ 293,47

ALI7181	284610M000100072	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2504	284610M000099728	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ALL7502	284610M000099672	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000099828	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV8361	284610M000100009	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000100075	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALY2101	284610M000100115	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB6641	284610M000099941	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000099714	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AME4I88	284610M000099780	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AME6091	284610M000099631	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8989	284610M000099982	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000099967	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000100062	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000099769	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2860	284610M000099992	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AML5467	284610M000099736	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000099657	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN6843	284610M000099689	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000100037	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU1400	284610M000100020	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU6J90	284610M000099781	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB6252	284610M000099895	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB6252	284610M000099871	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000099870	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF8937	284610M000099752	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH1141	284610M000100105	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH1366	284610M000099655	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH2453	284610M000100128	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000099818	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI1883	284610M000099880	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000099993	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK6398	284610M000099979	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK6398	284610M000099950	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000099873	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM9247	284610M000099956	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN3B63	284610M000099973	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO8C16	284610M000100030	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP8I66	284610M000100112	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP9947	284610M000100092	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANT7336	284610M000100025	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANT7F11	284610M000099796	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW1724	284610M000099920	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW2256	284610M000099810	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW6551	284610M000099723	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000099994	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX8308	284610M000099892	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANY6052	284610M000100083	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ1642	284610M000099636	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA6412	284610M000099726	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD1962	284610M000099713	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100117	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099639	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099885	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099998	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099985	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF8136	284610M000099756	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG7188	284610M000099990	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG7496	284610M000099793	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000100023	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ0305	284610M000099758	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000099675	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000099671	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000099654	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM1380	284610M000099954	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM1380	284610M000100039	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000099665	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO2F90	284610M000099664	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOT4295	284610M000099738	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU1224	284610M000099863	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AOW2361	284610M000099697	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX0123	284610M000099972	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000099690	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY2771	284610M000100122	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APC2068	284610M000099795	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APC4652	284610M000099761	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APD1954	284610M000100049	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APE7F33	284610M000099983	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APG5530	284610M000099899	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APH9028	284610M000100016	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ7886	284610M000100007	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099865	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099890	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APK4795	284610M000100082	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000099676	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APO6581	284610M000099868	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APP4946	284610M000099784	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APP4946	284610M000099771	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APP9610	284610M000099987	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ4966	284610M000099695	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APU7171	284610M000099626	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APV0I85	284610M000099806	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APX4194	284610M000100035	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB1H20	284610M000100121	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQE9216	284610M000099782	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000100118	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQP9B83	284610M000099668	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS8349	284610M000099674	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT3783	284610M000099900	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AQU0681	284610M000099717	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5581	284610M000099647	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5581	284610M000099670	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW5D43	284610M000100042	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2870	284610M000099719	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000099792	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000099787	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB2664	284610M000100017	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000100013	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000100085	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6J99	284610M000099731	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4542	284610M000099964	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000099951	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO1375	284610M000099640	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6863	284610M000099775	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6863	284610M000099760	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6A91	284610M000100073	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000099974	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX2554	284610M000099984	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX4091	284610M000099651	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY9196	284610M000099763	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000100002	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6555	284610M000099839	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6555	284610M000099842	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB2723	284610M000099641	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASE9102	284610M000099848	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH5G19	284610M000099693	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000099661	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7720	284610M000099931	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN0F86	284610M000099978	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO8277	284610M000099768	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AST6349	284610M000100064	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU7708	284610M000099845	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX2364	284610M000099749	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ASY7254	284610M000099937	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000099642	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB9E27	284610M000099628	11/01/2020	56732	R$ 130,16
ATD0950	284610M000100087	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2564	284610M000099841	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE3842	284610M000099686	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE5A01	284610M000099811	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9279	284610M000099734	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9772	284610M000100026	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI3506	284610M000099837	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610M000099824	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099622	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099764	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL6938	284610M000099949	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM2135	284610M000099746	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO1396	284610M000099645	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8112	284610M000099789	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000099882	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8J21	284610M000099864	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS9341	284610M000099891	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5155	284610M000099649	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV3595	284610M000100095	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW7178	284610M000099715	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX3A80	284610M000099700	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000100120	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB1764	284610M000099862	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC8J77	284610M000100065	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000099807	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000100054	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI1C74	284610M000100018	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI6J19	284610M000099812	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUK7175	284610M000100078	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000099797	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM0347	284610M000099940	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM0347	284610M000099919	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM8914	284610M000099922	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN2976	284610M000099801	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN5E88	284610M000100127	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000099635	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000099663	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB9683	284610M000100044	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVG6075	284610M000100051	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK2H57	284610M000100097	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVQ4871	284610M000099907	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR0I22	284610M000099850	13/01/2020	60503	R$ 293,47

AVT3A89	284610M000099927	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000100052	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU6627	284610M000099643	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWB3268	284610M000099989	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099913	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099677	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG0677	284610M000099856	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000099883	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000099835	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM2526	284610M000099928	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM7B36	284610M000100099	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ9077	284610M000099876	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT1I50	284610M000099844	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT2625	284610M000100069	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AWU7195	284610M000099866	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV9161	284610M000099938	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWW8626	284610M000099718	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY2J65	284610M000099755	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0847	284610M000099881	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0974	284610M000099669	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AXD1280	284610M000099646	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AXE3534	284610M000099968	14/01/2020	56732	R$ 130,16
AXE6950	284610M000100091	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI4084	284610M000099833	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AXK9D87	284610M000099898	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL0066	284610M000100029	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM2469	284610M000100041	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXR5975	284610M000099943	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU7375	284610M000100024	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AYD9025	284610M000099840	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000099778	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG1444	284610M000099630	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI7A22	284610M000099852	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM1299	284610M000099666	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO5725	284610M000100022	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS9841	284610M000100109	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB2252	284610M000099730	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD2G14	284610M000099632	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE6F20	284610M000099889	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000099703	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI0409	284610M000099625	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZK4923	284610M000099808	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL6316	284610M000099857	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO3I73	284610M000099847	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO3I73	284610M000099981	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS9E65	284610M000099822	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU9058	284610M000100067	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV5F41	284610M000099893	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000099947	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8279	284610M000100046	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BAA4151	284610M000100038	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC7491	284610M000099860	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG6949	284610M000099653	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100059	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099879	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3721	284610M000099776	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN0I30	284610M000099803	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BAP4867	284610M000099911	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV4661	284610M000099650	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAY7954	284610M000100003	14/01/2020	56732	R$ 130,16
BBC9270	284610M000099977	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE5117	284610M000099658	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG5746	284610M000100113	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH4869	284610M000099877	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH9718	284610M000100080	15/01/2020	56732	R$ 130,16
BBK3037	284610M000099946	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000100036	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK3500	284610M000099724	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8501	284610M000099699	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8501	284610M000099709	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU1585	284610M000099846	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB3678	284610M000100124	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000099963	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF3I03	284610M000100098	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2675	284610M000100032	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL0G55	284610M000099743	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN0786	284610M000099884	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN7501	284610M000100081	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN8805	284610M000099620	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT1H68	284610M000099834	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C31	284610M000099820	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW7J97	284610M000099872	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC1B72	284610M000099999	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC2A25	284610M000099904	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC2A37	284610M000099648	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE3J31	284610M000099678	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE6F03	284610M000099762	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF7D38	284610M000100058	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF9H09	284610M000099751	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO2E91	284610M000099932	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO6H22	284610M000099702	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR9A39	284610M000099986	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BMB7364	284610M000099823	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BNX7009	284610M000099735	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW7880	284610M000100093	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BTE3I85	284610M000099766	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BTI5140	284610M000099934	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BXS5E42	284610M000099908	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BXV8089	284610M000099729	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BYF1619	284610M000099707	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CAV9893	284610M000099953	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CJH4183	284610M000100108	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CKZ7925	284610M000100014	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CON1900	284610M000100056	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000100053	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CTE2685	284610M000099679	11/01/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1379	284610M000099916	13/01/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000099790	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CXM3860	284610M000099712	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CXS7127	284610M000100079	15/01/2020	56732	R$ 130,16
CYB8571	284610M000099996	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CYL0111	284610M000099618	11/01/2020	60503	R$ 293,47
CZV8941	284610M000099634	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DEV3403	284610M000099682	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DFD8894	284610M000100088	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DGB3940	284610M000100033	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DHG0814	284610M000099680	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DIO4684	284610M000099737	12/01/2020	56732	R$ 130,16
DIQ2620	284610M000099754	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DKL7587	284610M000099708	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DLH5035	284610M000099914	13/01/2020	60503	R$ 293,47
DLL0302	284610M000099995	14/01/2020	60503	R$ 293,47
DMI0035	284610M000099742	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU2632	284610M000100084	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU9803	284610M000099721	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DQK9827	284610M000099924	13/01/2020	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610M000099815	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DVK7B13	284610M000099869	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EAU3I91	284610M000099673	11/01/2020	60503	R$ 293,47
EEI0820	284610M000099944	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EGY3B09	284610M000099750	12/01/2020	60503	R$ 293,47
EIE4750	284610M000100089	15/01/2020	60503	R$ 293,47
EIU7067	284610M000099623	11/01/2020	60503	R$ 293,47
EJK7013	284610M000099991	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000099692	11/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000099912	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000100010	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS1647	284610M000099997	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EUO4510	284610M000099915	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EYQ0E95	284610M000099684	11/01/2020	60503	R$ 293,47
FGA0H80	284610M000099804	12/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100061	15/01/2020	60503	R$ 293,47
FLG5B20	284610M000100028	14/01/2020	60503	R$ 293,47
FMP5010	284610M000099970	14/01/2020	60503	R$ 293,47
FTS2221	284610M000100116	15/01/2020	60503	R$ 293,47
FUK2911	284610M000099710	12/01/2020	60503	R$ 293,47
GOW6A46	284610M000100043	15/01/2020	60503	R$ 293,47
GST2614	284610M000100001	14/01/2020	60503	R$ 293,47
GTT7184	284610M000099701	12/01/2020	60503	R$ 293,47
GXA3596	284610M000099955	14/01/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000100107	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HBP6895	284610M000099821	14/01/2020	60503	R$ 293,47
HDP9291	284610M000100101	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HFF0679	284610M000099770	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HHQ8532	284610M000099619	11/01/2020	60503	R$ 293,47
HOI6439	284610M000099774	12/01/2020	56732	R$ 130,16
HPA0643	284610M000099805	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HPH3702	284610M000099799	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HRI6239	284610M000099923	13/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD0209	284610M000100047	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HSE7394	284610M000099691	11/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000100071	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HTT5098	284610M000099897	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000099843	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IJR2787	284610M000099819	12/01/2020	60503	R$ 293,47
IMH9500	284610M000099859	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099830	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099910	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000100074	15/01/2020	60503	R$ 293,47
IPN0426	284610M000099624	11/01/2020	60503	R$ 293,47
IRU1F04	284610M000099825	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ISZ9695	284610M000100090	15/01/2020	60503	R$ 293,47
JGH2263	284610M000099827	13/01/2020	60503	R$ 293,47
JZM1068	284610M000099779	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000099748	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KJC3000	284610M000099802	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KLM5569	284610M000099777	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KPD6950	284610M000099629	11/01/2020	60503	R$ 293,47

LBJ9420	284610M000099939	14/01/2020	60503	R$ 293,47
LBL3840	284610M000099741	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LCM5989	284610M000099696	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LIE5715	284610M000100063	15/01/2020	56732	R$ 130,16
LRU9617	284610M000099627	11/01/2020	60503	R$ 293,47
LYB7234	284610M000099773	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LZU2404	284610M000100006	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MAU9884	284610M000099759	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MBD0882	284610M000099980	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR5819	284610M000099831	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MBV7064	284610M000099757	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MCP3517	284610M000099957	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MDQ9058	284610M000099725	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MEJ0871	284610M000100021	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MEK0C81	284610M000099909	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MES8396	284610M000099896	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MFJ6C46	284610M000099829	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000099814	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MKQ8891	284610M000099687	11/01/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000099952	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MVV9D93	284610M000099744	12/01/2020	60503	R$ 293,47
NCK5231	284610M000099838	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NDG9706	284610M000099960	14/01/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000099936	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000099704	12/01/2020	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000099945	14/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000099918	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NXY6E63	284610M000099798	12/01/2020	60503	R$ 293,47
OLU2222	284610M000099753	12/01/2020	60503	R$ 293,47
OUM5J83	284610M000100070	15/01/2020	60503	R$ 293,47
OZD5483	284610M000100096	15/01/2020	60503	R$ 293,47
PVA7242	284610M000099688	11/01/2020	60503	R$ 293,47
PXD9345	284610M000100048	15/01/2020	60503	R$ 293,47
PYE3182	284610M000099637	11/01/2020	60503	R$ 293,47
PYI5166	284610M000099849	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QAN4572	284610M000099858	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QEU3480	284610M000100103	15/01/2020	60503	R$ 293,47
QHQ5912	284610M000099638	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QNW3058	284610M000099659	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QPJ0331	284610M000099733	12/01/2020	60503	R$ 293,47
QUK5273	284610M000099855	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QUS3477	284610M000100076	15/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:98ECD46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1190/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZM1D51	116100E008574591	09/01/2021	54790

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9E9B5089

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1283/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JWP6A17	284610M000099667	11/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:868E7DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1283/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JWP6A17	284610M000099667	11/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:33934B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1304/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQF3386	284610M000066687	13/03/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:37D9C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2036/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDG2A41	116100E009045204	27/01/2021	70481
HCS8311	116100E009045205	27/01/2021	56221

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:369AC1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2058/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASC2943	284610M000019937	08/04/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FC79B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2109/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EWJ2199	116100E009045259	07/02/2021	54600

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9416D708

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021 E 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vasão do poço artesiano de linha Alto santa rosa, incluindo análise físico química e microbiológica da água do poço, conforme Dispensa por Limite 010/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com CNPJ Nº04.949.630/0001-68, com sede AV. ATTILIO FONTANA, FRANCISCO BELTRAO –PR neste ato representado por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF Nº 839.614.619-53e do RG nº5.987.741-0. ITENS: LOTE 1; ITEM 1; VALOR UNIT.R$: 3.590,00 VALOR TOTAL R$: 3.590,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar projetos de implantação do sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Pães e Linha Biguá, conforme Dispensa por Limite 011/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, com CNPJ Nº19.648.496/0001-32, com sede RUA ARARIBÓIA ,725 PATO BRANCO - PR neste ato representado por MARCIO GAMBA, portador do CPF Nº 706.518.419-68 e do RG nº49541520. ITENS: LOTE 1; ITEM 1; VALOR UNIT.R$: 3.500,00 VALOR TOTAL R$: 3.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/04/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:7A2110B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, de 30 de março de 2021, com abertura e julgamento em 14 de abril de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36.	LOTE: 01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 15 de abril de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:48794CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP, de 30/03/2021, com abertura e julgamento em 14/04/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 15 de abril 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F0DB7D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 013/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba PR, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	8.000,00	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	Shell	5,5900
2	4.000,00	L	combustivel DIESEL S-10	Shell	4,2100

Saudade do Iguaçu – PR 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:73E4964C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário e pluvial no Parque industrial, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis meses), podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 16/04/2021 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:CF008BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de perfuração e detonação de rocha, desmonte e demolição de rocha com rompedor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 28 de abril de 2021 ás 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:59F8649C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 052/2021 até 30 de abril de 2021 e promove alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.320/2021 que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção á saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga o prazo previsto no Artº 1º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 até o dia 30 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Altera o Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 23:00 horas, de segunda à sábado, para os serviços e atividades não essenciais.

Art. 3º. – Altera o Inciso I do Art. 4º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a sábado, entre 05:00h as 23:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos de azar e semelhantes;

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:165DEF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 013/2021, de 15 de abril de 2021:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Lucelia de Lima,** portadora do CPF nº 614.499.899-34, candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, inscrição nº 053, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F4506D3A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 015/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de abril de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
66	Rosinete Medeiros de Lima	049.804.449-11	14 º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 16 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0DE879BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 769/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MEDICAÇÃO DE HEPARINA EM ATENDIMENTO AOS CASO DE COVID.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA - LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP 84032-300– CARA-CARA – PONTA GROSSA- PR

VALOR: R$ 2.391,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manter e incentivar o Atendimento nas Unid. De Saúde de Atenção Básica.

Cód. Elemento Rec. Descrição

94 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 13 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:7922F9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 758/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS E VEICULOS DO SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: D N COMERCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 05.051.234/0001-81
ENDEREÇO: ROD BR-116, 28578 - CEP 81690-500 – CAMPO SANTANA - CURITIBA- PR

VALOR: R$ 7.340,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATADA: A J DAL' CORTIVO & CIA - LTDA
CNPJ: 01.887.308/0001-82
ENDEREÇO: RUA NITA HUBEL, 88 - CEP 82810-420 - PINHEIRINHO – CURITIBA - PR

VALOR: R$ 23.900,00(VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manter o setor de Transporte e Obras Publicas.

Cód. Elemento Rec. Descrição

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manter as atividades de Desenvolvimento Urbano.

289 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 14 de abril de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:63CDB1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 008/2021 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 008/2021

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e tendo em vista o que estabelece o art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para comporem, sob a presidência do primeiro, o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, de acordo com o § 1º, do art. 28 do Estatuto Social:

ERNESTO ANTÕNIO ROSSI – Representante do Conselho Fiscal, matrícula 3169, que exercerá a função de Presidente do Comitê.
DANIELA ALVES GASPAR MUZI – Representante dos servidores efetivos do Município, matrícula 6384.
FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA PEREIRA – Representante dos servidores efetivos do Município (aposentado), matrícula 571.
ANDRESSA DA CRUZ - Representante dos servidores efetivos do Município, matrícula 2488.
CARLOS CEZAR KNOFF – Diretor de Finanças e Patrimônio do IPMAT, matrícula 5057.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 006/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 15 de abril de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:28C65AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de primeiro Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/04/2021 à 01/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
EUNICE MOREIRA AQUINO– RG 5.708.121-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BF3E3295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 06/03/2021 à 06/03/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
DENISE GOINSKI PRADO – RG 7.883.192-8/PR

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B2DBBB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO ABERTURA DE PREÇOS TP 001/2021

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREÇOS

- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009**.

Senhores Licitantes, fica desde já agendado para o **dia 23/04/2021, as 09h00min Sessão Pública** para abertura dos envelopes de preços da Licitação acima.

LOCAL: Centro Administrativo localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/Pr.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2880F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 024 /2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.062.000,00 (hum milhão e sessenta e dois mil reais).**

Data de Assinatura: 14.04.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030 Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de consumo
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de consumo
09.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo

12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo

12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
06.182.0009.2.017 Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E7690D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051/2021

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m²) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2021 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 3,14% (três vírgula catorze por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 229,29 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2021:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	10/05/2021
1.ª Parcela	10/05/2021
2.ª Parcela	10/06/2021
3.ª Parcela	12/07/2021
4.ª Parcela	10/08/2021
5.ª Parcela	10/09/2021

Art. 3º O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 5% (cinco por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º Revoga-se o Decreto 125/2020 de 09 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:583994A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 41/2021

"Nomeia os Conselheiros Tutelares do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o resultado do Edital nº 25 de 2019 do CMDCA de 12 dezembro de 2019 ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Art. 5º e 7º da Lei Municipal nº 127/91, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 187/93, 520/96, 601/98 e 1706/2013, considerando a Resolução CMDCA nº 045/2019, - CMDA que homologa, nomeia e dá posse aos novos conselheiros tutelares gestão 2020 a 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Considerando o resultado do edital n° 25 de 2019 do CMDCA, de 12 de dezembro de 2019, que divulga o resultado oficial das eleições para os novos conselheiros tutelares conforme Edital CMDCA N° 008/2019 e considera a resolução nº 45/2019 - CMDCA, ficam nomeados para compor como Conselheiros Tutelares do Município de Almirante Tamandaré/PR, para a gestão 2020 a 2023, respectivamente os eleitos:

•
KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA

•
TATIANE MIRANDA RAMOS

•
MARISTELA FERREIRA DA SILVA

•
ELENICE NEVES ROSA SANTOS

•
REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:93D3EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048/2021

"Cria a Comissão para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Almirante Tamandaré – PR''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Administração interna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Mauro Rogério Perussi - Secretário Municipal
Cesar Leandro Chamulera - Engenheiro Civil CREA/PR 87198/D
Leonilce Coelho de Góes Webber - Coordenadora de Planejamento.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura - Bióloga
Simone Sinira Stédile - Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras
José Silvano Buzato – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
José Francisco Cordeiro - Diretor do Departamento de Manutenção Viária

Secretaria Municipal de Urbanismo
Claudia Maria Lewek de Queiros - Engenheira Civil
Ana Rita Faria de Prodocimo

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
Patricia de Fátima Pedroso de Souza - Chefe do Núcleo Jurídico
Jonas Marcelo Chami - Diretor Técnico

PARTICIPAÇÃO EXTERNA
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Endereço de gerência regional: Rua Jovino do Rosário,194, Boa Vista - Curitiba/PR.

Art. 3º A coordenação geral e técnica da comissão caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 4º O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da comissão nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1D57939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 047/2021

''Nomeia membros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV daLei Orgânicado Município, Lei Municipal nº 1026/2004, de 24 de março de 2004 e considerando a Resolução CMI nº 006/2019, de 16 de junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré – CMI/AT, para o biênio 2020/2022, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I - Representantes titulares governamentais:

•Leandro Leonel do Santos Dubba

•Kassiano Barbosa Sgoda

•Patricia de Fatima Pedroso de Souza

•Fernanda Angela Gabardo

II - Representantes suplentes governamentais:

•Debora Pereira de Araujo

•Celia Ziliotto

•Jonas Marcelo Chami

•Daniely Rocha Silva de Oliveira

III – Representantes titulares da sociedade civil:

•Evandro de Souza Barbosa - Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi

•Salete Maria Tiburcio dos Santos - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré - FECOMAT

•Sabrina Pedron da Silveira Carnieri - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso

•Otilia de Fatima Pereira - Associação Beneficente Casa Do Caminho Curitiba

IV - Representantes suplentes da sociedade civil:

•Maria Lucineia Ribeiro Valadares - Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi

•José Barbosa - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré - FECOMAT

•Alessa Hedley Bezerra - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso

•Dorli Scheneider Ribeiro - Associação Beneficente Casa Do Caminho Curitiba

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 029/2021, de 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A7D2E7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MARCELO CZAIKOSKI, matrícula nº 1046886, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, colocado à disposição deste município, conforme portaria de cessão de servidor nº 237, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2021, Edição: 61, Seção: 2, Página 22, para exercer a Função de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º CONCEDER, Função Gratificada de Disposição, símbolo: FGD-02, ao servidor colocado à disposição deste município, a partir de 01 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4051EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. SANDRO MIGUEL MENDES, matrícula nº 0342371, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, colocado à disposição deste município, conforme portaria de cessão de servidor nº 241, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2021, Edição: 61, Seção: 2, Página 22, para exercer a Função de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.
Art. 2º CONCEDER, Função Gratificada de Disposição, símbolo: FGD-01, ao servidor colocado à disposição deste município, a partir de 01 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E636930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo o Sr. RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RG nº 9.723.593-7, CPF nº 063.507.699-37, matrícula 7275, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL para exercer a função de Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 07 de abril de 2021.
Art. 2° DESIGNAR o servidor o Sr. FABIO HENRIQUE DE FRANÇA, RG nº 8.852.747-0, CPF n° 053.486.869-05, matrícula 6965, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL para exercer a função de Supervisão do Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 3º DESIGNAR o servidor o Sr. VALDECIR DIAS LEIRIA, RG n º 2.326.456/SC, CPF n° 594.568.339-68, matrícula 823, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL para exercer a função de Supervisão do Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 4º REVOGAR as portarias n. 183 de 13 fevereiro de 2017 e n. 437 de 17 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0DB6EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. JUCIMAR ESTEVAM ROSA, RG nº 7.197.112-0/PR, CPF nº 027.401.809-85, do cargo comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO CÉU, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6DCB4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS, RG nº 9.103.276-7/PR, CPF nº 048.368.569-06, do cargo comissionado de DIRETORA DA SECRETARIA DE GOVERNO, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0CC48A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Art.21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. HENRIQUE JUNIOR CHOINSKI, RG nº 10284485/8/PR, CPF nº 086.085.609-76, em Cargo Comissionado de DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de abril de 2021.
Art. 2º REVOGAR a portaria 297/2021 de 23 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:28B61310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. JOÃO NELSON DE SOUZA PENNA, RG nº 1557217-5/PR, CPF nº 299.141.599-15, do cargo efetivo da Secretaria de Segurança e Cidadania exercendo a função de Diretor de Segurança, Matrícula nº 6720, a partir do dia 31 de março de 2021, conforme protocolo nº 0018.0003766/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:47ED2D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0014781/2020, a ampliação da carga horária da servidora DANIELE ABDULACK LIMA, Matrícula nº 2236, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 1° de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E21F6BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 276/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0014783/2020, a ampliação da carga horária da servidora CAROLINA ZENI MICHALSKI, Matrícula nº 5097, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 1° de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:27180B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.0014781/2020, a ampliação da carga horária da servidora DANIELE ABDULACK LIMA, Matrícula nº 2236, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 1° de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0982ECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

1. Foi constatada suposta divergência entre as assinaturas constantes das atas de eleição dos conselhos escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aureci Machado, as quais foram colhidas pela servidora M.C.L.M.
2. Foi constatada suposta divergência entre as assinaturas constantes dos documentos do Programa Dinheiro Direto Na Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aureci Machado, as quais foram colhidas pela servidora M.C.L.M.

Pelos fatos acima relatados imputa-se à servidora M.C.L.M. a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, incisos III e XIX e proibições constantes do art. 219, inciso II e XVIII da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:85685345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria

171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Suposta omissão dos gestores F.O.A e E.C.D.L, da Unidade Escolar João Johson, por ocasião do conhecimento da agressão sofrida pela menor M.S.G, não tomando, prontamente, as providências necessárias e exigidas para sua proteção."

Pelos fatos acima narrados, imputam-se aos servidores a suposta inobservância do art. 245 do ECA; deveres constantes do art. 218, II, III, XV e proibições do art. 219, XVIII, XXI da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeito as penalidades constantes do art. 228 da Lei Complementar 019/2011.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:952C5CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de abril de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JAIRO AMARAL,** brasileiro, maior, portador da **RG nº 5.329.706-4-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **759.064.819-15** e matrícula **nº 5541**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de abril de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DA5B72D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com os artigos 1º e 2º da Lei 175/2007, alterado pela Lei 247/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, para biênio 2021-2024 os seguintes membros:

1 - Poder Executivo:
Rildo Gonçalves Lins - Titular
Elismari Terezinha - Suplente

2 - Professores
Sonia Maria Pereira - Titular
Suelen Cristina dos Santos Amaral - Suplente

3 - Diretores
Ruth Aparecida Lopes Domingos - Titular
Katiele de Andrade Lima - Suplente

4 - Técnico Administrativo
Alice da Silva Bezerra - Titular
Aline Thaisa Verdelho – Suplente

5 - Pais de Alunos
Ivone Correia Braz - Titular
Elidiane Borges Praxedes – Suplente
Kleiton Alves da Silveira – Titular
Franciele Rosa do Amaral – Suplente

6 - Conselho Municipal de Educação
Joice da Silva Maria – Titular
Crislaine Galvão Tavela – Suplente

7 - Conselho Tutelar
Érica de Souza Cunha – Titular
Daiane Ribeiro dos Santos – Suplente

8 - Sociedade Civil
Marinês Rodrigues dos Santos – Titular
Pablo Amaral Ledes – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C3151E47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **ADEMIR SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.270.816-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **726.929.959-53** e matrícula nº **8605**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5F0978BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO da REAPLICAÇÃO DE PROVAS** do Concurso Público Municipal pelo **Edital nº 05/2018** e o **Edital de Prorrogação** da validade do Concurso Público nº 01/2017, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo vago convoca o seguinte candidato aprovado, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.

O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

NOME:	CARGO:
1. João Carlos Salvador Levino	Técnico em Higiene Dental

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D8BDB910

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19/2021 DE 09/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.339,01 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

435 - 3.3.90.30.00.00 805 MATERIAL DE CONSUMO 636,52
436 - 3.3.90.30.00.00 809 MATERIAL DE CONSUMO 358,42
437 - 3.3.90.30.00.00 818 MATERIAL DE CONSUMO 3.862,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

434 - 3.3.90.30.00.00 800 MATERIAL DE CONSUMO 3.482,07

Total Suplementação: 8.339,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:55D8E451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 90/2021

DECRETO Nº 90/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Educação e Recursos Livres da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 91.070,75 (Noventa e um mil, setenta reais e setenta e cinco centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
858 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	5.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	4.000,00
860 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104	3.000,00
08.001.12.361.0020.2051	**Manter o Programa Quota Salário Educação**		
357 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107	24.469,31
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		

08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
398 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	19.606,70
420 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	7.000,00
861 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	003	3.421,51
424 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104	7.340,04
862 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31140	2.233,19
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
539 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 91.070,75			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 91.070,75 (Noventa e um mil, setenta reais e setenta e cinco centavos, contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	**R$ 3.421,51**
1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	**R$ 19.606,70**
1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	**R$ 26.340,04**
1107	Salário Educação - do Exercício	**R$ 24.469,31**
31140	Prog. MEC/FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	**R$ 2.233,19**
000	Recursos Livres	**R$ 15.000,00**
TOTAL		**R$ 91.070,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F3BBBD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços técnicos junto ao Sistema SEFANET para gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos de contabilização do valor adicionado municipal junto a Receita Estadual do Paraná - IPM, elaboração de recursos e acompanhamento técnico do índice provisório referente ao ano base de 2020 a ser divulgado no ano de 2021 conforme previsto na norma de procedimento fiscal conjunta REPR DAET nº 01/2021.

Favorecido: L ALEXANDRE BILIERI, inscrito no CNPJ nº 26.750.351/0001-03.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 1.975,00 (Mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais por 04 (Quatro) meses**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 014/2021

Dotação Orçamentária:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600404125000320283390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:289AC535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2018 - ID 1638

Processo administrativo nº 143/2017
Pregão Presencial nº 93/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARLY CORREIA FARIA BAVIA – GERENCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.971.841/0001-30

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para apoiar a gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto Adolescente Paranaense e Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido e Curso de Fotografia, destinado as Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, **conforme especificações contidas nos anexos I e II**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital Do pregão Presencial nº 093/2017** e seus **Anexos**, **homologado em 05/04/2019**. "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se faz necessário para dar continuidade aos serviços que já vem sendo prestados com eficácia, no apoio da gestão e a realização do Programa Familia Paranaense, Projeto adolescente paranaense e as Famílias do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços refere-se ao item 2 da planilha do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **12/04/2021 a 11/04/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R$ 53.932,08 (Cinquenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e oito centavos) por 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 09 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B9019FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, conforme parecer jurídico conclusivo Nº 058/2021, que tem como objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgadas habilitadas as empresas: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 77.430.015/0001-14, estabelecida à Rua Luis Spigolon, n° 1830, Centro, CEP 87.705-130, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.624.182/0001-19, estabelecida à Rua Antonio Felipe, n° 1577, Centro, CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.729.525/0001-81, estabelecida à Rua Luis Spigolon, n° 1795, Centro, CEP 87.704-090, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

As empresas julgadas habilitadas deveram iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E54BF24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 019/2021
SRP N° 017/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 019/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 081/2021, com abertura em **13/04/2021**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, tem por objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção**, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame as empresas: **SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45, vencedora dos Itens: **01** - no valor total de R$ 11.850,00; **02** - no valor total de R$ 12.300,00; **03** - no valor total de R$ 10.500,00; **04** - no valor total de R$ 9.300,00; **05** - no valor total de R$ 6.200,00; **06** - no valor total de R$ 6.000,00; **07** - no valor total de R$ 5.00,00; **08** - no valor total de R$ 5.700,00; **09** - no valor total de R$ 5.550,00; **10** - no valor total de R$ 4.500,00; **11** - no valor total de R$ 560,00;

A aquisição das Baterias será feita parceladamente, conforme necessidades de cada veículo, máquina e trator, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2020.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A677EA61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de Servente de Limpeza Pública, relativas ao período de 17/08/2018 a 17/08/2019, a partir de **12/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:87820409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

RESOLUÇÃO N.º 06/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 07/2021 do CMDCA, do Sr.º EVERTON RICARDO DOS SANTOS do cargo de Conselheiro Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 14 de abril de 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º Informar a convocação nos termos da Ata nº 07/2021 do CMDCA, da suplente classificada em 10º lugar na Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro 2019, a Sr.ª THAÍS RODRIGUES BARBOZA. Devendo a mesma comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias para apresentação de documentos pessoais.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 15 de abril de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:D4B16159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2021

DECRETO Nº 89/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021 e 7.320/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no Município de Amaporã, diante do crescimento recente do número de infectados, a atual capacidade de resposta do sistema de Saúde, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 15 de abril de 2021, às 09h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil e sociedade médica.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até o dia 30 de abril de 2021, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL N° 073/2021 e 078/2021, com as alterações dos artigos seguintes.
Art. 2º. Ratifica o artigo 5º do decreto municipal 065 de 01 de março de 2021 referente a capacidade de pessoas nos supermercados, mercados e minimercados locais.
Art. 3º. Fica proibido, aos domingos, o consumo nos restaurantes e lanchonetes, sendo liberada a comercialização apenas por meio de entrega (delivery) e rápida retirada no local, sem permanência no estabelecimento. De segunda a sábado, está liberado o consumo no local, entrega (delivery) e retirada no balcão, desde que respeitado o limite de 50% da capacidade do respectivo estabelecimento comercial.
Art. 4º. Corroborando com o decreto estadual 7.320/2021, estende-se o toque de recolher até às 23h (vinte e três horas).
Art. 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1BD69CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, para Reforma do Centro do Idoso do Município de Anahy-Pr, conforme incentivo da Emenda Especial Programa n°. 0903/2020 e Plano de Ação 0903-003867 e de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 04/05/2021. **Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 117.066,58 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com**. Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 15 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3DD22BC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2021 (dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 013/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDERPEL PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 85.514.214/0001-39, com sede a Rua Erechin, nº. 1725, Centro, CEP: 85.812-260, Cascavel-PR, representada neste ato pelo seu Sócio administrador o Senhor Angelo Luis Anderle, portador do RG nº. 4.959.544-1 SSP/PR e CPF: 813.414.409-82**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 57, 58, 75, 76, 78, 79, 84, 89, 90, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 105, 106, 109, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 142, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 171, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 207.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 97.344,00 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 15/04/2021 até 15/04/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FC1EA0E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2021 (dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 013/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO, inscrita no CNPJ: 02.703.952/0001-05, com sede a Rua Rio da Areia, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, representada neste ato por sua Administradora a Srª. Andrea Mendes Correa Estevão, portadora do RG nº. 7.290.291-2 SESP/PR e CPF: 006.339.329-81, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210.	ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO, inscrita no CNPJ: 02.703.952/0001-05	R$ 112.337,60 (Cento e doze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 15/04/2021 até 15/04/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DD7AE1BE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617.	Pedro Paulo Reculiano, CPF: 467.292.249-91 RG: 3.490.611-4 – SSP/PR	R$ 800,00 (Duzentos cinquenta reais) por mês.	R$ 9.600,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021.

Anahy-PR, 15 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7FABE795

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.920/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal 039/93, alterada pela Lei 214/99 de 30/09/99 e considerando as indicações das entidades e comunidade na XII Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 21.03.2019, para Gestão 2019/2023.

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná, para Gestão 2019/2023, conforme abaixo relacionado:

I - REPRESENTANTES DO GESTOR

Membro Titular: Vagner Fernando Gusson
Membro Suplente: Romildo Moraes da Cruz

Membro Titular: Maria Aparecida Miranda Bravo
Membro Suplente: Edevaldo dos Santos

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Membro Titular: Débora Finetti Fabris
Membro Suplente: Sérgio Depieri

Membro Titular: Andreia Theodoro Ribeiro
Membro Suplente: Célia de Souza Lino

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

Membro Titular: Lucilene do Nascimento Alves
Membro Suplente: Patricia Aparecida Rotta Borba

Membro Titular: Luciana Antonia da Silva Zanetti
Membro Suplente: Marinalva da Silva Nascimento

Membro Titular: Elizangela de Fátima Fernandes da Costa
Membro Suplente: Elaine Jandrey Bezerra

Membro Titular: Elizabete Pereira dos Santos
Membro Suplente: Daiane Luiza da Silva Pinto

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS
Membro Titular: Zelina Amaro da Silva
Membro Suplente: Ademar da Fatima Gatti

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PORTO ANAHY
Membro Titular: Dercilio Rodrigues da Silva

Membro Suplente: Neide Sprisson Moraes

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE BOA VISTA E PLACA ALVORADA
Membro Titular: Lurdes Guse da Costa
Membro Suplente: Valmir Casado Jacomel

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PINHEIRAL
Membro Titular: Leivas Roberto Estevão
Membro Suplente: Sebastiana Lopes Sprisson

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE VILA RURAL E PEDRA BRANCA
Membro Titular: Adélcio Amando dos Santos
Membro Suplente: Conceição Aparecida de Souza

REPRESENTANTES DO CLUBE DA MELHOR IDADE
Membro Titular: Valmir Macedo da Cruz
Membro Suplente: Elena Kaoru Furukawa

REPRESENTANTES DA ASEMA
Membro Titular: Nilton Aparecido Crepaldi
Membro Suplente: Cássia Camila dos Santos

REPRESENTANTES APMF DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES E COLÉGIO ESTADUAL JOSE BONIFÁCIO
Membro Titular: Elizabete Galter Garcia
Membro Suplente: Thais Felipe

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 21 (vinte e um) de Março de 2019 (Dois mil e dezenove), data da realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº. 1.679/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF316A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 07/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 14.915 de 12 de abril de 2021, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a permanência da 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, do dia 19 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 15 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65861634

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 292/2020 PREGÃO Nº 141/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, SENDO FORMULÁRIOS, RECEITUÁRIOS, E CONTROLE DE TRABALHOS PRESTADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.927.065/0001-30;**

NORTE INDÚTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18;**

IDCONTROLL IDENTIFICAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.663.840/0001-19;**

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48;**

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74;**

VIGÊNCIA: 15.04.2021 a 14.04.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCELO APARECIDO ACABIO
Representante Legal

MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante Legal

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
Representante Legal

MARCELO SIMONI
Representante Legal

ADRIANA PIOLA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBA698F1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO Nº 017/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78.**

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05.**

VIGÊNCIA: 15.04.2021 a 14.04.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78DA8875

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.931 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.533 de 14 de dezembro de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, o período de férias do Servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, 24 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de abril de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***GERSON DE CAMPOS,*** *ocupante do cargo de* ***MOTORISTA.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43244338

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.934 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de abril de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***JORGE BIRELO****, ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 02/01/2018 a 01/01/2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de abril de 2021.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF493074

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.933 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,*** *ocupante do cargo de* ***JARDINEIRO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 28-02-2019 a 27-02-2020****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F5B0D7FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.932 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,***

lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***referente aos 15 dias finais do período aquisitivo: 01-02-2018 a 31-01-2019****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32B6D36A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.230 DE 15 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.196 DE 04 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2215, ANO X, EM 05 DE MARÇO DE 2021, PÁGINA 18, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ,

CONSIDERANDO *o requerimento de Recurso Administrativo, interposto pela servidora Sandra Aparecida Zanardo, em 30/03/2021,*

CONSIDERANDO *o Parecer Jurídico nº 25/2021 - Funpespa, datado de 14/04/2021,*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica alterada a data de retroação dos efeitos do Decreto nº 9.196, para o dia 01 de setembro de 2020.*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5F66AD51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.937, DE 15 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: DESIGNA, PROVISORIAMENTE, SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;*

CONSIDERANDO *a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);*

DECRETA*:*

Art. 1º *- Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:*

Nome	*Vínculo*	*Matrícula*
Andrea Regina dos Santos Neves	*Estatutário*	*9848*
Angelica Cavalcante Medeiros	*Estatutário*	*9860*
Beatriz Mariano Martucci Magioli	*Estatutário*	*20333*
Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço	*Estatutário*	*9559*
Daniela Aparecida Santos de Oliveira	*Estatutário*	*9862*
Hilda Aparecida de Freitas	*Estatutário*	*9850*
Murilo Gurrão Bernardino Alves	*Estatutário*	*9565*
Rodrigo Martins Xavier	*Estatutário*	*9534*
Sandro Henrique Lourenço da Silva	*Estatutário*	*9536*

Art. 2º *- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.*

Art. 3º *- Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória, constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.*

Parágrafo Único*. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.*

Art. 4º *- Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.*

Art. 5º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Portaria n º 14.670, de 21 de janeiro 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0EE04AB1

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 023/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.486.182/0001-18**, no valor de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTORES RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B1F09BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL ANDIRAENSE, QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCO E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS DA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/04/2021 à 29/04/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 29/04/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 29/04/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 15 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:336FE383

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 680 DE 15 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 19 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 01-02-2020 a 31-01-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D6A3722

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/04/2021 à 05/05/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 05/05/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 05/05/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 15 de Abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BB2B30E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

O EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 24/2019 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2243, DE 15 DE ABRIL DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Aditivam o contrato na importância de R$ 1.380.147,16 (um milhão trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

LEIA-SE:

Aditivam o contrato na importância de R$ 55.484,32 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

ANDIRÁ-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB466242

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA REFORÇO ALIMENTAR, (PÃO FRANCÊS) PARA ENTREGA PARCELADA NO SAMAE DE ANDIRÁ – PR)

RESULTADO: maria de lourdes aguiar dos santos. cnpj: 40.479.497/0001-97 valor total r$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais).

ANDIRÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:956679DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTAINEXIGIBILIDADE Nº PMA 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2020
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 002/2020

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada **DESERTA**, a **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 002/2020**, Procedimento Licitatório nº PMA 020/2020, destinado ao Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação ao Credenciamento de Emissoras de Rádio comunitária, que sejam geradoras - com sinal de transmissão no município de Antonina, para veiculação de Propaganda Institucional da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste PBS.

Antonina, 15 de Abril de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente De Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8B3362EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **19/04/2021 à 18/05/2021** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto:
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 15 de Abril de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/PR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5B106CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2021

DECRETO nº 73/2021 DE 12/02/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 191.455,81 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
465 – 4.4.90.52.00.00 – 1503 – Equipamentos e material permanente..R$ 191.455,81

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 191.455,81

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de Março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 12/02/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB63DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2021

DECRETO nº 87/2021 DE 26/02/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 100.000,00
365 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manut do Gab do Sec de Obras
93 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo..R$ 50.000,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de prédios públicos
119 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Obras e instalações..R$ 50.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 26/02/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A729C47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 07/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62, sagrou vencedora lote 01 dos itens, 54, 60, 61 e 62 totalizando valor de R$ 97.975,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

2) IRMÃOS CASCONE LTDA – ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 02, 03, 04, 06, 09, 10, 15, 21, 23, 26, 28, 31, 32, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 59, 66, 70, 71 e 74, totalizando o valor de R$ 188.561,40 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sagrou vencedor do lote 04 dos itens 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor de R$ 40.245,00 (quarenta e mil duzentos e quarenta e cinco reais); sagrou vencedor do lote 05 dos item 02 totalizando o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 24.142.144/0001-34, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 24 e 72 totalizando valor de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais); sagrou vencedor do lote 04 dos itens 01,07,09 e 10 totalizando o valor de R$ 141.822,50 (cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); sagrou vencedor do lote 05 dos itens 03 e 05 totalizando o valor de R$ 184.987,50 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) RM MARINGA ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 01, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 38, 40, 44, 52, 57, 58, 63, 64, 68, 69, 73 e 75 totalizando valor de R$ 190.071,00 (cento e noventa mil e setenta e um reais); sagrou vencedor do lote 04 dos item 8 totalizando o valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil); sagrou vencedor do lote 05 dos item 05 totalizando o valor de R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte cinco reais);

5) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPREZA EIRELI, CNPJ: 37.516.954/0001-61, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 13, 25, 34, 37, 47 e 67 totalizando o valor de R$ 47.219,00(quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais); sagrou vencedor do lote 03 dos item 06 totalizando o valor de R$ 41.150,00 (quarenta e um mil centos e cinquenta reais);

6) DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ: 37.525.798/0001-03, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 14 e 30 totalizando o valor de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais);

7) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 01,02,03,05,08 e 10 totalizando o valor de R$ 13.940,00(treze mil novecentos e quarenta reais);

8) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 06 e 09 totalizando o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

9) NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 04 E 07 totalizando o valor de R$ 5.7000,00 (cinco mil e setecentos reais);

10) BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03, sagrou vencedor do lote 03 dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 totalizando o valor de R$ 282.309,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e nove reais);

Astorga, 08 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2EB3B5C2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na certidão que retificou a ata da sessão realizada no dia 30/03/2021, referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições e serviços de plantio de grama; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a INABILITAÇÃO da licitante GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, CNPJ: 12.076.874/0001-01. Entretanto, como a mesma participou como Empresas de Pequeno Porte, conforme Certidão Simplificada da

Junta Comercial do Estado do Paraná (fls. 180 dos autos), fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a mesma proceda a regularização da documentação, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Astorga-PR, 13 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:24CA2890

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0041-06, sagrou vencedora do lote 02 item 04 pelo valor total de R$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais);

02) OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA -ME, sagrou vencedora dos lote 01 itens 01 02 e 03 totalizando o valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil quinhentos reais), lote 02 itens 01, 02 e 03 R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil reais e quinhentos reais));

Astorga, 15 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:72C7146D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA – EPP, CNPJ: 31.254.809/0001-73, sagrou vencedor do lote 01 itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 309.750,00 (trezentos e nove mil setecentos e cinquenta reais) lote 02 itens 01 e 02 totalizando o valor de R$ 929.250,00 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

2) PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS – EIRELI: CNPJ: 03.265.397/0001-31, sagrou vencedor do lote 01 itens 03, 04 e 05, totalizando o valor de R$ 645.200,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) lote 02 itens 03 e 04 totalizando o valor de R$ 1.833.600,00 (um milhão oitocentos e trinta e três mil seiscentos reais).

Astorga, 15 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:40C4291B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019-PREVISA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Flavio dos Santos e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:77083E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO E ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 5º DO DECRETO Nº 072/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação e acresce dispositivos ao**Art. 5º** do Decreto nº 072/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** Nos domingos dias, 11 e 18/04/2021, estarão autorizados o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:*
a) Postos de combustíveis;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais;
f) Restaurantes, Lanchonetes e Bares até as 22 horas;
g) Mercados, Mercearias, Quitandas, Supermercados e Açougues até as 13 horas;
h) Lojas de Conveniência e Padarias até as 22 horas."

Art. 2º - As disposições constantes deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, válida até a vigência do decreto nº 072/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE09A602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Equipando o Atendimento", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – IR.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 52.789,17 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 15 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:047A553A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PARCERIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de fomentar o Projeto "Manutenção do Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato" com a realização de atividades voltadas a convivência e ao fortalecimento de vínculos com a família e a sociedade, bem como, a melhoria na qualidade de vida da pessoa em tratamento oncológico.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 15 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1321B2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PARCERIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 006/2021 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.703/2005-E, com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergencial visando o abrigamento provisório a pessoa em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência e residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 15 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD077A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/04/2021 a 23/04/2021**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cristiane Miranda de Araújo Amadeu	65,75	24º lugar
- Jaqueline Aparecida Araújo Craveiro	65,25	25º lugar
- Vanessa Carolina Vieira de Oliveira	65,25	26º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:160B7E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/04/2021 a 23/04/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	6,80	15º lugar
- NAJILA CAROLINE BORTOLETO	6,80	16º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FED22581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/04/2021 a 23/04/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Aliete Domingos da Silva Oliveira (Pessoas com Deficiência)	6,60	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A928DD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente

sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§ 2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§ 3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

V - restaurantes: das 10 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - lanchonetes: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com consumo no local, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

X – lava car das 06 horas as 20 horas de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

XI – pesque pague das 08 horas as 17 horas de segunda a sábado, e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades *delivery* , *drive thru* e retirada em balcão (*take away*) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local.

XII - bares e congêneres: das 08 horas às 21 horas de segunda a sábado, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento, e fechado aos domingos;

§ 1º. Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no

local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§ 4º. Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§ 5º. Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§ 6º. Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§ 7º. As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§ 8º. É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes mediante uso de senhas, bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º. O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico conforme determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico conforme determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 23 horas.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Este decreto entra em vigor no dia 16 de abril de 2021 e vigerá até o dia 22 de abril de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.
Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 044, de 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D7E3FCDC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 1886, Rondinha, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica da Pá Carregadeira sobre rodas, fabricante: Komatsu, modelo: WA200-6, serie: B21076, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 5.138,94

(cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.39.99.000.

Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:43E8A809

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, Lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012 e Resolução CD/026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO aos fornecedores: ANTONIO IVAN SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 797.612.089-15, com sede à Rua Cerâmica Vitório Moraes, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; ARLINDA ROSI CHILÓ SBOINSKI, inscrita no CPF sob o nº. 576.950.599-00, com sede à Rua Creta, nº 20, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; CARLOS EDUARDO SUIGUEMITSU IWASAKI, inscrita no CPF sob o nº. 047.353.579-39, com sede à Rodovia PR 510, nº 138, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; FERNANDES FERREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 161.147.879-00, com sede à Rua Brasilio Martins Ferreira, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; LUCIANO KINABE, inscrito no CPF sob o nº. 031.694.289-85, com sede à Rua Principal, s/nº, Rodeio Rio Verde, Balsa Nova, PR; LUIZ CARLOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 038.283.029-63, com sede à Rua José Chiquito, s/nº, Campina dos Mineiros, Balsa Nova, PR; MARIA MARTINS SCHUEBEL, inscrito no CPF sob o nº. 031.001.009-80, com sede à Rua Miguel Wenski, nº 591, São Caetano, Balsa Nova, PR; MARIANO ADÃO CZANOVSKI, inscrito no CPF sob o nº. 354.331.679-68, com sede à Rua Damásio Soares da Silva, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR, MOACIR JOSÉ LECH, inscrito no CPF sob o nº. 024.805-879,75, com sede à Rua José Chiquito, s/nº, Rodeiozinho, Balsa Nova, PR; SERGIO KULKA, inscrito no CPF sob o nº. 538.693.589-00, com sede à Estrada Principal, s/nº, Campina do Bicudo, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar para alimentação escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.32.05.00.111;
08.001.12.365.0008-2058-3.3.90.32.05.00.115;
08.001.12.365.0008-2062-3.3.90.32.05.00.111.

Balsa Nova, 13 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0C3E22CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 123.142,17 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2086-3.3.90.39.00.00.000;
09.002.17.512.0013-2086-3.3.90.39.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 029/2020.

Balsa Nova, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E6A173DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATO Nº. 12/2021
Contratada: ANTONIO IVAN SOARES.
Valor: R$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais).
CONTRATO Nº. 13/2021
Contratada: ARLINDA ROSI CHILÓ SBOINSKI.
Valor: R$ 13.587,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
CONTRATO Nº. 14/2021
Contratada: CARLOS EDUARDO SUIGUEMITSU IWASAKI.
Valor: R$ 12.808,50 (doze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº. 15/2021
Contratada: FERNANDES FERREIRA MARTINS.
Valor: R$ 12.022,50 (doze mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº. 16/2021
Contratada: LUCIANO KINABE.
Valor: R$ 13.847,20 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº. 17/2021
Contratada: LUIZ CARLOS SILVA.
Valor: R$ 4.080,80 (quatro mil, oitenta reais e oitenta centavos).
CONTRATO Nº. 18/2021
Contratada: MARIA MARTINS SCHUEBEL.
Valor: R$ 11.324,90 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
CONTRATO Nº. 19/2021
Contratada: MARIANO ADÃO CZANOVSKI.
Valor: R$ 12.109,00 (doze mil, cento e nove reais).
CONTRATO Nº. 20/2021
Contratada: MOACIR JOSÉ LECH.
Valor: R$ 12.976,60 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
CONTRATO Nº. 21/2021
Contratada: SERGIO KULKA.
Valor: R$ 8.477,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar para alimentação escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.32.05.00.111;
08.001.12.365.0008-2058-3.3.90.32.05.00.115;
08.001.12.365.0008-2062-3.3.90.32.05.00.111.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 13 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:12843CA6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.127/2021

PORTARIA Nº.127/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 910/2021

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO ANTONIO PINHEIRO,** portador do RG nº 4.556.755-9, registrado na matrícula n° 40591, ocupante do cargo de "Motorista", conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:10AE1483

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO PURUNÃ", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antonio Zanetti, Portador do CPF nº. 757.541.509-20 – Doravante denominado ***Primeiro Cooperante***;

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.566/0002-34, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, nº. 1821, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Diretor-Presidente, Mariano Lemanski, RG nº. 3.862.000-2 e CPF nº. 016.835.199-28 – doravante denominada ***Entidade Cooperante***;

Com a interveniência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretária Municipal Sra. Indianara Mello Leal Schmidt, Portadora do CPF nº. 036.722.259-08 – Doravante denominado Órgão Interveniente;

Considerando:

Que as ***Partes Cooperantes*** celebraram entre si **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014, em 15 de abril de 2019, estabelecendo parceria e tendo como objeto a mútua colaboração entre os

Cooperantes com vistas à execução do "**PROJETO EDUCATIVO SEMEANDO O AMANHÃ"** – doravante **PROJETO** – no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Balsa Nova-PR.

Que de acordo com o estipulado na cláusula 6.2 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de aditamento do instrumento se fizer necessária a alteração de metas, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes;

Que de acordo com o estipulado na cláusula 4.1 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses o referido instrumento mediante concordância dos Cooperantes e através de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência original.

E, por fim, considerando a relevância do **PROJETO** objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado, e tendo a finalidade de prorrogá-lo ampliando suas metas iniciais;

As Partes Cooperantes resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** estipula a revisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no que tange a estipulação prevista na cláusula quarta, permitindo seja firmado termo aditivo para a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias após seu vencimento, retroagindo seus efeitos ao término do prazo anterior, com a total concordância dos Cooperantes.

Desta forma, o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial para mais
12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, a se dar em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo do contrato, retroagindo seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO PROJETO

O **PROJETO** incialmente proposto no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será mantido pela ***Entidade Cooperante*** em duas linhas de atuação, os Subprojetos "Educando" e "Formando Multiplicadores".

A ***Entidade Cooperante*** acrescentará atividades a serem ofertadas conforme descrição pormenorizada do **PROJETO**, mantendo seus objetivos, público-alvo e novo cronograma, todos detalhados em planejamento constante do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), sendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As alterações de cronograma, carga horária e conteúdo programático, deverão ser ajustadas pelo Órgão Interveniente e Entidade Cooperante, e ambos estando de acordo, o Cronograma de Execução, bem como Plano de Trabalho deverão ser atualizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORIAIS E DIVULGAÇÃO

A propriedade das gravações das formações dos professores que serão disponibilizadas de forma online para a secretaria de educação, é exclusiva da **Entidade Cooperante**.

Não será permitida a utilização total ou parcial dos vídeos produzidos para as formações de professores, sem a prévia autorização por escrito da **Entidade Cooperante**, salvo se estiver de acordo com o estipulado pelo cronograma de formações fornecido pela **Entidade Cooperante**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PÚBLICOS

O presente Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, nos termos do definido no

art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº. 13.019, **NÃO** envolve quaisquer transferências de recursos públicos do ***Primeiro Cooperante*** à ***Entidade Cooperante***, sejam recursos financeiros ou patrimoniais, não envolvendo ainda doação de bens ou quaisquer outras formas de cessão privativa de quaisquer recursos patrimoniais de natureza pública.

Em razão do disposto na Cláusula anterior, cada um dos Cooperantes será responsável por arcar com as despesas atinentes à participação de seus membros na execução do **PROJETO**, bem como ao desempenho das demais obrigações necessárias à execução do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DO TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** ratifica todos os termos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre as ***Partes Cooperantes*** em 15 de abril de 2019, naquilo que não conflita com os acréscimos e disposições deste instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi **lavrado em 03 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova,29demarçode 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeitura Municipal de Balsa Nova

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

MARIANO LEMANSKI
Instituto Purunã

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F8684DA5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 21/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 21/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 29/04/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:25C86F91

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
CONFORME LEIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA** torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet. Sessão Pública designada para o dia **30.04.2021**, às **13:30h**. O Edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 em inteiro teor está à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, na Av. Brasil, 717, Centro, Balsa Nova-PR e no site http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/. Demais informações também podem ser solicitadas pelo endereço de e-mail camarabalsanova@hotmail.com, ou pelo telefone (41) 3636-1155.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B2413413

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
CONTRATO Nº. 009/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: PLJ INFORMÁTICA LTDA
Objeto: 04 unidades desktop (computadores) para uso nas atividades da Câmara Municipal de Balsa Nova
Valor global: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 14.04.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 15.04.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9CF654C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e conforme o previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova;
Considerando a existência de Concurso Público de Edital n.º 01/2018 para provimento de cargo efetivo de Procurador e formação de Cadastro Reserva, da Câmara Municipal de Balsa Nova, cujo resultado final foi homologado pelo Edital n.º 08, de 10.10.2018;
Considerando a suspensão do prazo de validade do Concurso Público de Edital n.º 01/2018 a partir de 28.05.2020 até 31.12.2020, pelo ato n.º 22/2020, com base no art. 10 da Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando a previsão de prorrogação do prazo inicial de validade do certame, conforme item 10.5 do Edital n.º 01/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 2 (dois) anos, a partir de 13.05.2021, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Balsa Nova, de que trata o Edital nº 01/2018.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2FC96DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS E CÁLCULOS, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXECÍCIOS DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
OBJETIVO: CONTRATANTE decide: com fundamento no Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93,, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução em execução 30 (trinta) dias.

Bandeirantes PR, 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MSYS Tecnologia LTDA
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
ADÃO BORTOLUCI 23583541987	86.720,00
ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO 49376128915	86.720,00
ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910	55.284,00
CLAYTON JOSE RIBERIO 00809447959	68.292,00
DENIS WILLIAM DA SILVA 06761055997	72.086,00
DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA 28184459904	51.490,00
E. F. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME	75.880,00
EDSON MARTIN 47823780925	78.590,00
ELISIO MARTIN 36713902987	59.620,00
ETEVALDO GARCIA 68356366968	60.162,00
FERNANDO JOSÉ GUERRA06113822966	76.422,00
HERMINIO MARCOMINI 20311354904	63.414,00
JOAQUIM RIBEIRO 05811708904	48.780,00
JOÃO WILSON MILANE 20313292949	69.376,00
LUCAS MARTINS LOPES 05299078951	95.392,00
LUIZ CARLOS DA SILVA 15251942915	69.918,00
PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS 07807977957	85.094,00
REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA 02033362914	89.730,00
SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI 04088098927	112.194,00
UDNEY DE SOUZA 47203331920	59.620,00
VERONICA GEMA TOMASI 43459927968	70.460,00
VINICIUS RODRIGO MARENGONE 0595869989	74.796,00
T O T A L	1.609.740,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PMB É DE R$ 1.609.740,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 15 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 – PMB
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/05/2021 ás 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou https://bll.org.br/editais/.

Bandeirantes, 15 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES: SECRETARIA 250/000 02001041220404201333903000000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 280/511 02001041220404201333903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FS Etiquetas LTDA
FERNANDO SILVONE
Empresário

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:340F1C0F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 103-2021

PORTARIA Nº 0103/2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 009/2016 em 28/03/2016, ao servidor Sr. Luiz Roberto Batista de Almeida, sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:1674CDED

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 104-2021

PORTARIA Nº. 0104 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Antônio Marcos Gonçalves	2019/2020	07/04/21 até 06/05/21
Décio Eugênio	2020/2021	05/04/21 até 04/05/21
Filomena Antonietta Padoan Donati	2019/2020	12/04/21 até 11/05/21
Isaac Hansen	2018/2019	07/04/21 até 26/04/21
José Luiz Polido	2018/2019	01/04/21 até 20/04/21
Marcia Fernandes Ferreira	2019/2020	12/04/21 até 11/05/21
Marcos Roberto dos Santos	2017/2018	01/04/21 até 20/04/21
Rodrigo Mota Garrido	2018/2019	01/04/21 até 30/04/21
Rosangela de Fatima Martins Leite	2019/2020	01/04/21 até 30/04/21

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 12 de abril de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F2303700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1-2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHO RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88, aditivam o contrato com término 15/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:0FA5C115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.460/2021

LEI Nº 2.460/2021

SÚMULA: Denomina Academia ao Ar Livre de "João e Carolina Pegoraro".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º. Fica denominada de **"Academia ao Ar Livre João e Carolina Pegoraro"** a academia construída no canteiro central da Avenida Castro Alves entre as Ruas José Trigo e Avenida Londrina, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR., em 13 de Abril de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:873AB561

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

Súmula: Designa Secretário Municipal e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o senhor **EDUARDO MATHEUS SANCHES,** portador do RG 12.332.116-2/PR, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, para responder interinamente e sem qualquer acréscimo salarial, pelo Departamento de Turismo.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B4850213

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 13/2021 PROCESSO ADMINITRATIVO 299/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

com (FORNECEDOR) CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- ME **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 97.542.313/0001-03**, residente na cidade de APUCARANA PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR ROÇADOR DE GRAMA SNAP 360 Z.
pelo **VALOR DE R$ 4.295,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/04/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0740D70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Nº Processo: 024/2021. Objeto: Aquisição de Botijões de Gás - 13 kg. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Alta necessidade do produto para atender os setores, sendo que o mesmo objeto ficou deserto em licitação anterior e diante o exposto, por tratar-se de serviço cujo o valor não supera 10% previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93. Ratificação em 15/04/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R$ 9.594,00 (Nove mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais). Contratada: T. C. FREITAS - GAS, CNPJ nº 18.299.202/0001- 41.

Barra do Jacaré Pr, em 15 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F0CD4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/04/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3940 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)

3958 - GL EDITORA GRAFICA LTDA (04.137.442/0001-35)

979 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME (19.008.104/0001-70)

564 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (04.261.548/0001-46)

303 - ARTES GRAFICAS SILVA EIRELI (01.243.661/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 79.606,80

Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AB2AA43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 061/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: R$ 49.864,50 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 14/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2021
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
62 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E ADUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E25FF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 062/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDIR PERES
Valor.....: R$ 6.473,10 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24F648A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ENIO DERLY CASTRO DA SILVA
Valor.....: R$ 7.711,50 (sete mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0EF9ED33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JOSE ALENCAR MENEZES
Valor.....: R$ 7.164,90 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:524E4FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 065/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LOIDE APARECIDA SALLES CAVALHEIRO
Valor.....: R$ 7.237,20 (sete mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DF4010E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 066/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VALDIR JOSE ALIEVI
Valor.....: R$ 5.486,60 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:16EA4918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 067/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER

Valor.....: R$ 27.032,60 (vinte e sete mil e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A1EB126D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RUDINEI TIAGO GOLFO
Valor.....: R$ 16.460,10 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6D82FDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 069/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NEUSA MEOTTI
Valor.....: R$ 10.202,70 (dez mil e duzentos e dois reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A0394D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 070/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ILDA PERETTO
Valor.....: R$ 17.512,00 (dezessete mil e quinhentos e doze reais)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4E6FDE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 071/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DOUGLAS FERNANDO ALIEVI
Valor.....: R$ 5.749,70 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:80FBF0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 072/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI
Valor.....: R$ 7.791,50 (sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:498C2AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR30/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 29/04/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 15 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:66DB6013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.074.985/0001-20, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 16/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 046/2020, a partir de seu vencimento **até 09/06/2021,** cujo objeto é a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 9 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:961A95BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/04/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de móveis planejados. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A86F3935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/04/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de mobiliários. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B5583F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 044/2021

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis destinados a implantação de unidades de conservação municipais, dando outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para proceder avaliação de imóveis rurais e urbanos no município de Bituruna, Estado do Paraná, destinados a implantação de unidades de conservação municipais sendo composta por:

Nome
Mario Vilmar Zampieron
Wagner Costa dos Santos
Igor Gabriel Weiwanko

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D3A7B49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **04 de Maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596/2020, Nº 644/2020 E Nº 870/2020 E 9872020 DO RECURSO APSUS E RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até a data de 04 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$: 1.028.063,00 (Um milhão vinte e oito mil e sessenta e três reais)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7B9A58F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 16/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto: ao **Pregão Presencial 16/2021 PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA DEVIDO AO FATO QUE O PREGÃO 10/2021 FICOU DESERTO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 16/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 08 (oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 01 – LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP CNPJ Nº 10.980.875/0001-50, situada na Rua Ernesto Piazza, SN, Área Industrial, Nova Itaberaba, SC, – CEP 89.818-000.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - vencedora do LOTE 01, ITEM 01**,** com o valor total de **R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**.

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D0EBCB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º semestre de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:829638CF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas Programa Liberdade Cidadã.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, 2º semestre de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AF1425ED

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6FFB065C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo CMDCA.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA, pagamento até 31 de dezembro de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:876ADEAE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente , pagamento até 31 de dezembro de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:818F3375

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, 2º semestre de 2020, FIA, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D0E3D3C8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SUMULA: Aprova o Registro ao Programa "Família Acolhedora no CMDCA.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação, nos termos da Ata 03/2021- CMDCA, a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrita no CNPJ nº 26.271.326/0001-47, situado na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho,1190-centro, Boa Vista da Aparecida.
Art.2ª – Certificado terá validade ate 15 de abril de 2022, sobre Nº de registro 01/2021.
Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6140579D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits contendo uma máscara de proteção reutilizável e um frasco de álcool em gel 70% para distribuição em celebração ao dia das mães pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:45EEC32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO N° 17/2021 – DISPENSA N° 33/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE RESPIRADORES NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA.

CONTRATADO: A & A ORTOPEDICA LTDA-ME.

CNPJ: 09.015.706/0001-00.

VALOR: R$ 65.618,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D25A48CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 33/2021, autorizo a despesa em favor de A & A ORTOPEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.015.706/0001-00, no valor total de R$ 65.618,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE RESPIRADORES NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CE968966

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 38/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JANDIRA TERESA POLLI TAVERNA.

CPF: 046.213.129-79.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3C074F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AGENOR MARÓSTICA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 317,94 (trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 247,56 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BDB2688

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AGENOR MARÓSTICA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de abril de 2022. Fica aditivado o presente contrato em R$ 3.567,72 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0DD9725E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4794/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MÁRCIO MACHADO DE SOUZA matrícula nº 580, servidor público municipal, lotado no cargo: ADVOGADO, 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 26/04/2021 A 02/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:31FD19D6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1025/2021

LEI Nº 1025/2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 311.300,00 (trezentos e onze mil e

trezentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

9000 – DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER				
9001 – DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0021.1.9 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (542)	R$	63.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1859	Obras e Instalações	R$	248.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1859 – Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society, no valor de R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), e anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

13000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
13001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.3 – RECURSOS HUMANOS				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)	R$	63.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E7DC1ACE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1026/2021

LEI Nº 1026/2021.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0009.2.46 – Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.3.90.30.00.00.00.00	1019	Material de Consumo (698)	R$	3.862,00

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da saúde, no valor R$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A8643A0

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 03/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 188/2021 de 14 de abril 2021.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar a PAS-Programação Anual de Saúde para o ano de 2022.
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A95C0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 19/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00**horas, do dia **30 de abril de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica dos veículos do Departamento Rodoviário, do Município de Bom Sucesso - PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:257C7DE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 15.110.383/0001-28.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR.

VALOR ESTIMADO CONTRATUAL: R$ 2.267.200,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:34BFEFFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: VANZELLA CLINICA PEDIATRA EIRELI, CNPJ/MF nº. 33.317.647/0001-09.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR.

VALOR ESTIMADO CONTRATUAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:73AF8C64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-76/2021.
DATA: 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes , matrícula nº-200025, inscrito no CPF/MF- 984.739.809-72, cargo Motorista de Ambulância, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 90(noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,para usufruir de 09/04/21 a 07/07/21 devendo retornar suas atividades normais em 08/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/21

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2E663976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-77/2021.
DATA: 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Caroline Campos Vais , matrícula nº-202342, inscrita no CPF/MF-098.007.939-09, cargo Agente de Combate de Endemias, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/025/20 a 17/02/21, para usufruir de 15/04/21 a 14/05/21 devendo retornar suas atividades normais em 15/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C5F040B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-78/2021.
DATA: 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Sponqueado Neto , matrícula nº-200270, inscrita no CPF/MF-648.461.489-04, cargo PEDREIRO, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/10/19 a 01/10/20, para usufruir de 14/04/21 a 13/05/21 devendo retornar suas atividades normais em 14/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:24BB058E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA LOPES E BARETTO LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **LOPES & BARRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, no 557, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. **73.525.925/0001-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade no 4.205.987-0 e CPF nº. 735.750.389-53, firmam o **QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao contrato 093/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 101/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de **16/04/2021** até a data de **16/10/2021**. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 15 de Abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Lopes & Barreto LTDA ME
CNPJ: 73.525.925/0001-20
GUIDO LUIZ BARRETO,
RG no 4.205.987-0 e CPF nº. 735.750.389-53

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D9C78D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020 – Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e filtro e serviços (lavagem/pneu) no veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: AUTO POSTO PICCININI – LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84

Objeto: Aditiva o valor do item Etanol: de R$3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$4,21 (quatro reais e vinte e um centavos). O contrato firmado no valor de R$8.007,90 (oito mil, sete reais e noventa centavos), passa a vigorar no valor de R$9.227,90 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A2911F85

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 564/2021

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E AOS VEREADORES DE CAFEARA (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) aos servidores e Vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cafeara (PR), 15 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:905755C7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 159/19 Pregão 31/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao item 66 do lote 1, atualizando o montante para R$ 91.270,24 (noventa e um mil, duzentos e setenta reais, vinte e quatro centavos).
ASSINATURA: 15 de abril de 2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E651045

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2021

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 249 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara)
RESOLVE:
PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo sob n. 0003/2020, instaurada pela Portaria n. 051/2020, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pelo servidor inativo GERALDO MARQUES MONTEIRO, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade n. 723.690-SSP-PR e do CPF N. º 074.025.209-78, residente na cidade de Cafeara-PR, objetivando a conclusão e encerramento desta.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4ED18730

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR torna público, que fará realizar Licitação (CHAMADA PÚBLICA), objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia 05/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil, 188, centro.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Cafeara-PR, 15 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8982D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 030/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 040/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ENGEPOWER CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 34.191.568/0001-59 RUA IRMÃOS D. ANGELO, LOJA 04 PETRÓPOLIS-RJ CEP 25685-330	340.000,00	TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4AF0BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 14h00min do dia 30 de abril de 2021, na plataforma COMPRASNET (www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de

recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	01	74.110,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4352 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/Pr., 15 de abril de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6B3B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer do Centro de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto nº 047/2021.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, a partir das 05 horas do dia 15 de abril às 05 horas do dia 30 de abril de 2021, novas regras de funcionamento do comércio local, pra fins de combate e prevenção ao coronavírus, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 50% (cinquenta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, tabacarias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:

a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;

d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

f) Abster-se da realizar promoções que possam gerar aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, tabacarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 23 horas, aos sábados, das 08 horas às 14horas;

II. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 05 horas às 22 horas de segunda a sábado;

III. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, tabacarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres, de segunda a domingo, das 08 horas às 24 horas, observando ao contido no inciso V do artigo 1º;

IV. Salões de beleza, estética e afins, de segunda a sábado, das 08 horas às 22 horas;

V. Ficam os supermercados e mercearias autorizados a funcionar das 08 horas às 23 horas de segunda a domingo, respeitando ao contido no inciso VI do artigo 1º;

VI. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 08horas às 23horas, com a ocupação máxima de 50%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco;

VII. Parques temáticos, Piscinas, Práticas esportivas individuais e coletivas e atividades afins, poderão funcionar desde que respeitada a capacidade máxima de 50%, entre as 05hrs às 24hrs;

VIII. Demais serviços essenciais, como farmácias (conforme plantão), clínicas médicas, veterinárias, postos de combustíveis, poderão funcionar respeitando os horários definidos em alvará de funcionamento.

Art. 3º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 50% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 4º. Fica instituído o toque de recolher, das 00hrs às 05hrs, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Ficam proibidas toda e qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas, que ultrapassem a capacidade de 50% do estabelecimento, bem como a realização de shows, músicas ao vivo, bailes, casamentos, festas e congêneres.

Art. 6º. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 50% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 7º. Recomenda-se ainda a proibição de entradas em qualquer estabelecimento, de menores de 12 (doze) anos;

Art. 8º. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 9º. O Município poderá ainda, utilizar-se do seu Poder de Polícia através de seus Servidores, no exercício da função de Fiscais, inclusive solicitar auxílio das forças policiais, caso haja descumprimento de quaisquer determinações dispostas neste Decreto e seus antecedentes, ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 8º que, ante o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada;

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 10. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 059/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 064/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:

Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A26492DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°049/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2021**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, disponibilizando equipe técnica complementar para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19, para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM em especial a pacientes com suspeitas ou acometidas pelo COVID-19, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de abril de 2021 às 10h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal N° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D34E7AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 031/2021
Processo Licitatório nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cópias e plotagens de projetos e documentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 31/03/2021, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
FORNECEDOR: NIKEI COPIADORA LTDA
CNPJ: 09.215.363/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:81D9ECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 037/2021

PORTARIA Nº 37/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **RENATO DO NASCIMENTO**, matrícula sob n.º 10011672, para exercer a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3115CD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 028/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 131/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município., nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.662.572/0001-36

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	20	Suporte para CPU/NOBREAK/ESTABILIZADOR com Rodízios. Possuir rodinhas para melhor movimentação. Fabricado em MDP 15mm com acabamento em fita PVC 1mm com rodinha. Espessura da Madeira: Painel MDP 15mm. 25 cm de largura, 42 cm de profundidade e 38 cm de altura. Instalado. Cor cinza claro. Garantia mínima de 03 meses.	R$ 108,00	R$ 2.160,00
03	04	Mesa de reunião retangular 15mm. Dimensões: 3000mm comprimento, 1200 mm profundidade e 740 mm altura, tampo MDP 25 mm, painel frontal 15mm, estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiras em polipropileno rebitadas ao tubo. Pintura epóxi a pó. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00

Valor Total do Pregão: R$6.960,00 (seis mil novecentos e seiscentos reais)

Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	15	Cadeira de escritório giratória, estrutura em PU – PVC – Plástico- Aço- Madeira- Espuma, revestimento: estofada, acabamento em PU – PVC, 5 pés reguláveis com rodízio e cromado. Acento em PU, acolchoado, densidade D52 e regulável. Encosto fixo, peso suportado de até 120kg. Cor preto. Peso da cadeira 15,4kg. Possui ajuste de altura através da alavanca pistão, posicionada abaixo do assento. Largura 61cm, altura mínima 108cm, altura máxima 119cm, profundidade 60cm. Instalado. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 584,36	R$ 8.765,40

Valor Total do Pregão: R$8.765,40 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	04	Conjunto de mesa composto por 1 mesa redonda com tampo de vidro e por 4 cadeiras para cozinha com assento estofado, cor cromado/preto, cor predominante prata. Cadeiras com assento estofado cromado/preto, dimensões: largura 35 cm, altura 83cm, peso 3,62kg, profundidade 35cm. Mesa redonda com tampo de vidro cromado, dimensões largura 90cm, altura 75cm, peso 11,688kg, profundidade 90cm. Instalado. Material aço. Garantia mínima de 3 meses.	R$ 2.095,00	R$ 8.380,00
05	10	Mesa delta em L com gaveta, comprimento 140cm para cada lado do L, profundidade 60 cm, altura 74cm. Tampo em MDP 25mm com acabamento em perfil de PVC 180°, pés em aço, ponteiras niveladoras para pisos irregulares. Cor principal cinza, acabamento em cinza, 3 gavetas. Instalado. Garantia mínima de 3 meses.	R$ 870,00	R$ 8.700,00

Valor Total do Pregão: R$17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)

Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	20	Estante de aço com 5 bandejas cinza, suporta até 120kg total distribuído. Cor cinza, 5 bandejas, material aço, medidas: altura 198cm, largura 92cm e profundidade 30cm. Pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso. Suporta 20kg por bandeja. Instalado. Garantia mínima de 03 meses.	R$ 299,00	R$ 5.980,00

Valor Total do Pregão: R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: F L MILKIEVICZ LTDA.
CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	20	Armário de escritório cinza, estrutura em MDP 15mm, Costa em Eucaplac, Borda em PVC 1mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno, Pés metálicos; Pés com Acabamento pintura eletrostática em Epóxi Fosco. Altura 160cm, largura 80cm e profundidade 42cm. 2 portas e sem gavetas. Instalado. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 639,00	R$ 12.780,00
09	10	Conjunto de mesa sextavada com 6 cadeiras. 1 mesa confeccionada em metalão 20x30 feito na chapa de 1,20 pés tubo 1 ¼ feito na chapa de 1,20, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó épox, forno de alta temperatura, tampo sextavado em MDF de 18mm, medindo 1,15mt x 1,00mt x 77cm, bordas envernizadas. 6 cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 feito na chapa de 1,20, assento medindo 38cm largura x 34cm comprimento, encosto anatômicos medindo 38cm de largura x 19cm de comprimento, revestidos em fórmica. Altura do encosto 75cm x altura do assento 43cm. Instalado.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

Valor Total do Pregão: R$24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais)

Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	Radio Portátil com as dimensões: altura 27,00 centímetros, largura 13,00 centímetros, profundidade 21,00 centímetros e peso 1,40kg, com 8 watts de potência, entrada para fone de ouvido, conexão Bluetooth e entrada USB, cd player, 5 níveis de equalização, com display digital, bivolt, alimentação eletricidade, nas cores preto e laranja. Contendo na embalagem 1 Rádio Portátil, 1 cabo de energia, 1manual de instruções e 1 manual de assistência técnica. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 318,00	R$ 6.360,00
10	10	Cafeteira expresso. Reservatório de água 0,8 litro, ajuste de dose por alavanca, capacidade de 1 xícara, café em cápsula, composição em plástico, alimentação em energia elétrica, potência 1340w, jarra em plástico, luz indicadora liga/desliga, cores vermelho e preto, certificado por órgãos autorizados – OCP's, peso aproximado do produto 2,5kg, altura 30,5cm, largura 16cm e profundidade 24cm. Conteúdo da embalagem: 1 cafeteira, 1 suporte de xícaras e gotejamento, 1 ferramenta de enxágue, 1 agulha de limpeza, 1 manual de instruções, 1 guia de uso rápido e 1 certificado de garantia. Instalado. Garantia mínima de 01 ano.	R$ 480,00	R$ 4.800,00

Valor Total do Pregão: R$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Valor Total da Licitação: R$74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 050/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 028/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:99003DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

Extrato da Ata n° 025/2021
Processo Licitatório nº 050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 00.662.572/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:76A8684B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

Extrato da Ata n° 026/2021
Processo Licitatório nº 050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 8.765,40 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:314879D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

Extrato da Ata n° 027/2021
Processo Licitatório nº 050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0BFD6797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Extrato da Ata n° 028/2021
Processo Licitatório nº 050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 23.206.565/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E865094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

Extrato da Ata n° 029/2021
Processo Licitatório nº 050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA.
CNPJ: 37.282.550/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4AE39E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

Extrato da Ata n° 030/2021
Processo Licitatório nº 0050/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 74.725,40 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:31B43804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 16/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, situada a Rua Nestor Guimarrães, 111, Andar 8, Sala 84, Edif. Corporate Center, Estrela, Cep. 84.040-130 Ponta Grossa– PR, neste ato representado pelo Srº. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DF8A4805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 854 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 854/2021

Súmula: Desapropria mediante indenização uma área de terra localizada na Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso XII, alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, especialmente a Lei nº 711/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra situada na Zona Rural deste Município, com área parcial de 36.300 m2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), a ser desmembrada de área maior com 153.822,00 m2, localizada no Imóvel Cerro Verde, matrícula 21.551, 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade de **Gilberto dos Santos Bordin**, portador do CPF: 034.732.929-23 e RG: 7.503.719-8 e **Claudia Franco Bordin**, portadora do CPF: 043.843.439-06 e RG: 9.404.199-6 com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO:

Um Terreno Rural: constituído por parte do Quinhão n°. 03 com a **área de 36.300,00 m²**, ou seja, 3 hectares, 6 ares e 30 centiares, de terras situadas no imóvel denominado **CERRO VERDE**, antigo distrito de Palmeirinha, atual munícipio de Campina do Simão, d/comarca, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP,ascendente a margem direita da via, PR, 825 Eng. Claudio João Silvestri com coordenadas 181º24'00"na distância de 91,12m até o vértice 01; onde segue pela margem direita da mesma PR, na Coordenada de 172º10'24"com a distância de 93,00m. localizando o vértice 02; na margem direita da PR, junto a uma cerca confrontando com terras de senhor Joelson Francisco Novakouski deste segue pelo referida cerca, sentido ascendente na coordenada 251º14'04"com a distância de 215,49m até o vértice 03; deste segue descendente por linha reta confrontando com terras remanescente, do senhor Gilberto dos Santos Bordin na coordenada 11º55'29" com a distância 273,56m até o vértice 04; ao centro da estrada, onde segue descendente na coordenadas 101º01'24"com a distância 60,39m até o vértice 05: ao centro da mesma, desse segue pela referida estrada confrontando com terras do Senhor Nereu Sandeski com seguintes coordenada 115º38'35"com a distância:33,00m. até o vértice 06, localizado ao centro da referida estrada, com seguintes coordenadas 77º25'31"com a distância de 49,24m até o vértice OPP, onde se encontra a margem direita da PR, 286 Eng. Claudio João Silvestri, o ponto inicial da descrição deste Perímetro

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto terá finalidade específica para implantação de área industrial, conforme Lei 696/2020.

Art. 3º - Pelo Imóvel desapropriado, o Município de Campina do Simão indenizará o proprietário em R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil reais), conforme avaliações e laudo realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto 831/20201.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão – PR, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1F706302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO ATUARIAL PARA O EXERCICIO DE 2021, que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.810.869/0001-71; valor do contrato R$ 13.000,00 (treze mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9AB33B5D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 24/2021
PROCESSO N.º 30/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 30/2021, Pregão, n.º 24/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$169.077,63 (cento e sessenta e nove mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
2) NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.551.813/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$162.826,98 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFF9F761

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 5/2021
PROCESSO N.º 7/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 7/2021, Pregão, n.º 5/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.754.482/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$74.799,88 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
2) MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.467.916/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45EC6C02

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, N.º 11/2021
PROCESSO N.º 69/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 69/2021, Dispensa, n.º 11/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMISETAS MAGA CURTA, PARA USO PELOS SERVIDORES DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SILVANA APARECIDA DIAS DA SILVA 81261365968 inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.446.037/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$1.614,60 (um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC41B063

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 46/2021
Processo n.º: 70/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 15 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9B5520E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 40/2021
PROCESSO Nº. 61/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 40/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 04 de maio de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 04 de maio de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:342FF850

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 150/2020
PROCESSO N.º 339/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 339/2020, Pregão, n.º 150/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.808.323/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$326.676,82 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB5698E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1017/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021).

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo do Tenente, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos devidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2° Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e não inferiores e R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1° Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao Programa, pelo valor atual da divida.
§ 2° Caso o débito tributário inscrito em dívida ativa esteja ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, e também da prova de oferecimento de bens suficientes para a garantia ou fiança da obrigação, suspendendo-se a execução por solicitação do procurador até a quitação do parcelamento.
§ 3° A primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento, que só poderá ocorrer após a quitação das custas e honorários advocatícios, quando houver ajuizamento.

Art. 3° O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á somente:
I – à correção monetária do pedido em atraso, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescida ao principal devido na data do parcelamento;
II – Juros de 1% ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.
III – Multa de 2% sobre o valor base.

Art. 4° A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:
I – Na confissão irrevogável e irrefutável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º A opção pelo "REFIS" pode ser feita em uma das seguintes modalidades de pagamento e parcelamento:
I - para pagamento à vista terá 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros e multa;
II - para parcelamento em duas ou três vezes terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os juros e multa;
III - para parcelamento em quatro até seis vezes terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre os juros e multa;
IV - para parcelamento em sete até nove vezes terá 10% (dez por cento) de desconto sobre os juros e multa;
V - para parcelamento em dez vezes o valor integral da divida com os juros e multa;

Art. 6º O parcelamento será revogado:
I – pela inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo;
III – pela ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único – a revogação do parcelamento, nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos, que se fará por meio de inscrição em divida ativa e a conseqüente cobrança judicial.

Art. 7° O prazo para adesão ao Programa, a ser expressamente requerido junto à Divisão de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal, encerrar-se-á em 10 de maio de 2021.

Art. 8° O Programa de Recuperação Fiscal não abrange débitos relativos a dívidas não tributáveis.

Art. 9º Para ter os benefícios da presente lei os contribuintes deverão estar em dia com os débitos tributários do exercício de 2021.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 14 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28B74E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamento com parecer social para Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa fornecedora: Farmácia Campo do Tenente, inscrito no CNPJ sob n°: 72.288.723/0001-49:

Lote 1				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	30	Frasco	Oxcarbazepina 60MG/ML	R$ 66,07	R$ 1.982,10

Processo: Dispensa de Licitação nº 04/2021.
Prazo contratual: Fornecimento integral imediato.
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.03.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Autorização e ratificação: 15/04/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:714992C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 1137/2020, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 6º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.137/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.:** Para fins desta lei serão fixadas multas em valor não inferior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM), devendo o montante correspondente ser destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

[...]

"**Art. 8º.:** Nas hipóteses do artigo anterior o descumprimento das medidas de saúde serão multados obedecendo a seguinte graduação:
a) Considerado Estabelecimento Pequeno a multa corresponderá a monta de 40 (quarenta) UFM;
b) Considerado Estabelecimento Médio a multa corresponderá a monta de 80 (oitenta) UFM;
c) Considerado Estabelecimento Grande a multa corresponderá a monta de 160 (cento e sessenta) UFM;

§1º.: Na hipótese de reincidência a multa será dobrada e o responsável será advertindo do risco de cassação de alvará de funcionamento, em se tratando de imóvel comercial.

§2º.: Em nova reincidência a multa será acrescida de seu décuplo e o alvará de funcionamento cassado, em se tratando de imóvel comercial.

§3º.: Em qualquer hipótese de inobservância das orientações das autoridades de saúde pública e vigilância sanitária do Ministério da Saúde e das Autoridades Estaduais e Municipais deverá ser exarada notificação às autoridades policiais e ao Ministério Público sobre o descumprimento.

§4º.: O presente não exclui a tomada de outras medidas administrativas e judiciais de ordem cível e criminal cabíveis.

Art. 9º.: Será de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM), a multa imposta ao indivíduo (Pessoa Física) que for flagrado descumprindo as medidas fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

Parágrafo único.: O agente analisará, caso a caso, a possibilidade de não aplicação da multa, caso a irregularidade possa e seja imediatamente sanada.

Art. 10.: Tendo sido verificada pela Equipe de Controle e Fiscalização do Covid-19 descumprindo das medidas de isolamento social e/ou quarentena por indivíduo comprovadamente infectado pelo Covid-19 ou que esteja em acompanhamento médico sob suspeita de contágio será arbitrada multa obedecendo a seguinte graduação:
a) Correspondente a 80 (oitenta) UFM, quando verificado o descumprimento;
b) Correspondente a 160 (cento e sessenta) UFM, quando verificada a reincidência de descumprimento;
c) Na hipótese de novo descumprimento reincidente a multa será acrescida de seu décuplo."

Art. 2º. A presente Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 15 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DEE66968

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1179/2021

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n° 690, de 15 setembro de 2011

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal n° 690, de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 15 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Beto Soares

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:188BF430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 912.339,66 (Novecentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 912.339,66 (Novecentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.1.005 – Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0103	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	253.956,43
TOTAL			253.956,43

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	10.020,90
TOTAL			20.020,90
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	14.568,80
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	90.000,00
TOTAL			104.568,80

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	80.000,00
TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos e Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	413.793,53
TOTAL			413.793,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 94.568,80 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 817.770,86 (Oitocentos e dezessete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos):

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	14.568,80
TOTAL			14.568,80

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0504	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0504	10.000,00
TOTAL			80.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**503.793,53**
0103	**35.000,00**
0256	**253.956,43**
0498	**20.020,90**
0504	**5.000,00**
TOTAL	**817.770,86**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**503.793,53**	**0,00**	**503.793,53**	**0,00**
0103	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
0256	**253.956,43**	**0,00**	**253.956,43**	**0,00**
0498	**20.020,90**	**0,00**	**20.020,90**	**0,00**
0504	**85.000,00**	**80.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
0510	**14.568,80**	**14.568,80**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**912.339,66**	**94.568,80**	**817.770,86**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38D31C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2021

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 267/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.: O inciso XI, alíneas "a" e "b", do art. 3º, do Decreto Municipal nº 267/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

XI - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, e aos domingos sendo autorizado até às 22 horas apenas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, mercados e supermercados, sacolões, peixarias e açougues;

b) distribuidoras de bebidas e bares, seguindo todos os protocolos de segurança das Secretarias Estadual e Municipal de Sáude e do Ministério da Sáude;"

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A7F71FA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUINTO ADITIVO CONTRATO COM UNIMED

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO CONTRATO = Quinto Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: UNIMED CURITIBA SOCIEDADE DE COOPERATIVA DE MÉDICOS

OBJETO: Prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de Assistência Médico-hospitalar, laboratorial e auxiliar.
VALOR: R$ 58.924,76 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 05/11/2020 a 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/112021

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CF1C843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0150/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.924.940/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: Fica reajustado o valor de **R$ 350.999,00** (trezentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais),
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A15EF085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA**; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **A J SERVIÇOS GRÁFICOS** inscrita no CNPJ nº. 37.679.957/001-16, com sede à Avenida 27 de Agosto, n° 2753, sala 01, bairro Pioneiros, Candói-PR, sendo o valor total de **R$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9C4EDA5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

RESOLVE

Art.1º Nomear membros para comporem a comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do PLANO AÇÃO MUNICIPAL, norteador da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que terá a seguinte composição:

DARIO MIRANDA ALMEIDA: ASSESSOR JURÍDICO
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA: CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDÓI
LUCENA DALVA VILHAS VOAS: CONTADORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
MARCIA DA LUZ: SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDOI.
RAFAEL MORGENTALE DISCONZI: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
RODRIGO MIS: PREGOEIRO
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ: ASSESSOR MUNICIPAL – (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Art. 2º A referida comissão ficará sob a presidência do Senhor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, e se reunirá sempre que por ele solicitado.
Art. 3º A comissão terá até o dia 04/05/2021, para elaborar, aprovar e publicar o Plano de Ação de que trata o Art. 1º desta portaria, nos termos do decreto federal nº 10.540/2020.
Art. 4º Os efeitos desta nomeação findarão com a implantação total das ações previstas no plano municipal, não podendo tal implantação, transpor a data de 1º de janeiro de 2023, ocasião em que o sistema já deverá estar em pleno funcionamento.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5ED11BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.612

Lei N° 1.612 de 14 de Abril de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Convênios Hospitalar/Laboratorial* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Convênios Hospitalar/Laboratorial* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.302.0005.2061 CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03590 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 240.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 12 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A28D6F02

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 27 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7CBAEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.613

Lei N° 1.613 de 14 de Abril de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manutenção Do Departamento De Manutenção De Frotas; E Manutenção Do Setor De Obras, Transp. E Serv. Gerais* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manutenção Do Departamento De Manutenção De Frotas; E Manutenção Do Setor De Obras, Transp. E Serv. Gerais* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
790 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 200.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
657 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 24.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.34.00.00 OUT. DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4885 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 37.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
5105 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 78.000,00**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 139.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61EB4948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.612 de 14 de abril de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.302.0005.2061 CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03590 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 240.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 240.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EC36048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2021

DECRETO Nº 052/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.613 de 14 de abril de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
790 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
657 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 24.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.34.00.00 OUT. DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4885 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 37.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
5105 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 78.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	R$ 139.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EC3718A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021
DATA: 15/04/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 16.336,75 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 3.1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.625 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 16.336,75

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 16.336,75 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 115 de 06/04/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:10908687

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 147/2021 de 15.04.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 001/2021 de 05.03.2021**, destina a Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes fica vencedora do objeto a empresa ***GILMAR NUNES DA SILVA 10409887927 – Lote 02 com um box valor de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais),*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2021.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2021.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: GILMAR NUNES DA SILVA 10409887927.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n.º 001/2021 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO PRAZO DA CONCESSÃO: O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, a título precário, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal N.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5F850247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA T.P. 001 2021

PORTARIA N. º 148/2021 de 15.04.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços n. º 001/2021 de 25.03.2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional, para a Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução, Controle e demais plataformas a ele vinculados, com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando a **melhor técnica e o menor preço,** como critério de julgamento, fica vencedora com a soma de 88,5 (oitenta e oito vírgula cinco) pontos, e, o valor de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), a empresa ***DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI,*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 102/2021
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional, para a Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução, Controle

e demais plataformas a ele vinculados, com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.
VALOR: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;
VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.39.79.00.00.00-439/2021;
08.03.2.144.3.3.90.39.79.00.00.00-491/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.79.00.00.00-573/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C7BCCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 074/2021.
Solicitação n. º 085/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais farmacológicos e hospitalares, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao item 1.1 do Termo de Convênio nº 001/2021 com a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI) e em consonância com a Lei Municipal nº 2385/2019.

Valor estimado da licitação: R$ 54.881,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI), sito à Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C58C6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO INTERNO Nº 109/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para coleta e destinação final de resíduos de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME – CNPJ Nº 06.183.150/0001-64

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7BF0A41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO INTERNO Nº 110/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Revisão em concessionaria autorizada MB, para revisão de 15.000 km de caminhão atego 2730, placa BDZ-7B82..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,11 (dois mil reais e onze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 44.485.670/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E4376DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PROCESSO INTERNO Nº 111/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de maquina XE215BR credenciada do fabricante XCMG.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A40565D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO Nº 107/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **16/04/2021** a 30/04/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 16/04/2021 às 08h:00m do dia **30/04/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **30/04/2021**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BA42BA76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO INTERNO Nº 105/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JULIO EDUARDO KELTE - CNPJ 21.698.285/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos de pavimentação/ recape contemplando a PR 151
Vigência do Contrato	15/04/2021 à 15/04/2022
Valor Contratual	**R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO EDUARDO KELTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02B0E4F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obteve os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionada, conforme segue abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	Francieli Diana da Silva	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:60D60607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 015/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão vertical ao Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, para o Nível IV, com a porcentagem de 4,40%, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º da Resolução

nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao dia 01º do mês de abril de 2021.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:44A28260

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores do Município no percentual de **4,52%**, com efeitos financeiros **a partir de 1.º de abril de 2021**.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão.
Parágrafo único. O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 14 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4D8684C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n° 3.094 e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e sobre a revogação da Lei Municipal n° 2.117/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Revoga na íntegra a lei municipal n° 3.094/2021, de 26 de março de 2021.
Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação.

2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a Rede Municipal de Ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art.6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembléias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - *o representante dos servidores pela entidade de classe, ou*, não havendo, indicado pelos seus pares em assembléia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos Federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da Rede Municipal de Ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022, deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 27. Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 2.117/2007, de 15 de Maio de 2007.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94AD64E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.096/2021

Lei Municipal nº3.096/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 2° da Lei Municipal n° 3038, de 08 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 3.038, de 08 de novembro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2° da Lei Municipal n° 3.038 - O imóvel do município, objeto da permuta, é onde está instalada a empresa **ROMAGNOLI ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, e o imóvel particular, é o terreno anexo ao cemitério municipal.

Artigo 2° - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C64421ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 141.274,28 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, destinado a construção de uma escola pro campo no distrito de Vila Progresso, oriundos da fonte 891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0015.1346: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO-CAMPO NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 141.274,28
891 - MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 891 - MEC/FNDE/PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 891 Abril R$ 141.274,28

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D2E3CB15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.099/2021

LEI MUNICIPAL Nº3.099/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, destinado a construção da Escola São José no Conjunto Adalgiza Aparecida Bueno Felicio, oriundos da fonte 148 - MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ.

08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0015.1347: CONSTRUÇAO DA ESCOLA SÃO JOSÉ CONJUNTO ADALGIZA APARECIDA BUENO FELICIO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 462.000,00
148 - MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 148 - MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ.

08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017: ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 462.000,00
148 - MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0136FFD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a Portaria n° 074/2018, de 10 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **REDE DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Keyla de Oliveira Ayalla - CRAS
- Rita Aparecida Amaral Zaia - CREAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Suzane Aparecida Paixão dos Santos Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Vaulene Francisco da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Keilla Silva Camargos Pego

CONSELHO TUTELAR

- Taira Taísa Azevedo.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES

- Raquel Aparecida de Souza Silva.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E4C68711

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA nº 32/2021

RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga as Portarias nº 45/2017 e 48/2017, publicadas em 23 de maio de 2017, que designam Comissão de Avaliação Especial de desempenho da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria de Saúde, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de Dezembro de 2015, a saber:

JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO, CPF nº 058.840.789-51
KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO, CPF nº 032.401.389-21
FÁBIO JOSÉ ALVES, CPF nº 249.082.818-58

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO e terá como Secretária o membro JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B12E7BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 110/2021

DECRETO N° 110/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 145/2019 e designa membros para compor a Comissão Municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1°- Revogar na íntegra o decreto n° 145/2019,de 08 de julho de 2019.

Art. 2° - Designar aas servidoras abaixo nominadas para compor a Comissão especial, objetivando a análise e posterior parecer
acerca dos documentos referentes à habilitação profissional dos ocupantes do cargo de professor do ensino público municipal, conforme disposto no **Capítulo IV - Da Progressão na Carreira, da Lei n° 2.811/2015.**

- Valéria Aparecida de Quadros Mançan - CPF. n° 861.946.079-04
- Vaulene Francisco da Silva - CPF. n° 008.291.449-43
- Zeila Aparecida Felício - CPF. n° 037.511.328-21
- Isabel Cristina Gamero - CPF. n° 815.389.449-87
- Rosimeire Aparecida Reis de Castro - CPF. n° 738.818.139-34

Art. 3° - Referida comissão será presidida pela servidora **Isabel CristinaGamero.**

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5E215D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 05/04/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA PRIMEIRA **(601ª)** REUNIÃO GERAL, DA SÉTIMA **(7ª)** SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/04/2021)**, **ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR **SR. EDENILSON CARNEIRO** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO SALMOS; CAPÍTULO 88; SENHOR, DEUS DA MINHA SALVAÇÃO, DIANTE DE TI TENHO CLAMADO DE DIA E DE NOITE,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 048, 049 E 050/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. LUCIANO TEILO, ADÍLSON ROCIER E JOSIELI DE SOUZA,** RESPECTIVAMENTE, E **INDICAÇÕES Nº 007 E 008/2021,** DE AUTORIA DA VEREADORA **SRA. JOSIELI DE SOUZA E VEREADORES QUE SUBSCREVEM,** RESPECTIVAMENTE E **MOÇÃO Nº 001/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU A **MOÇÃO Nº 001/2021** PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS E AS INDICAÇÕES** APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 048, 049 E 050/2021 E INDICAÇÕES Nº 007 E 008/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº **048, 049/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. **LUCIANO TEILO, ADÍLSON ROCIER,** RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O **REQUERIMENTO Nº 050/2021 E A INDICAÇÃO Nº 007/2021,** SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **INDICAÇÃO Nº 008/2021**, **DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES **SRS. ADILSON ROCIER, JOSIELI DE SOUZA E LUCIANO TEILO**, SENDO PASSADA A PALAVRA AO PRIMEIRO INSCRITO, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, COMENTOU SOBRE A **INDICAÇÃO Nº 008/2021** QUE INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE QUE SEJA DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, DESTACOU QUE COM ISSO HÁ POSSIBILIDADE DE GRATIFICAR TEMPORARIAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONCLUIU AGRADECENDO. EM SEGUIDA, A VEREADORA **SRA. JOSIELI DE SOUZA**, TAMBÉM FALOU SOBRE A **INDICAÇÃO Nº 008/2021**, RESSALTANDO QUE UM DOS OBJETIVOS DA REFERIDA INDICAÇÃO É PARA A CONTRATAÇÃO DE MAIS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, APÓS FEZ A LEITURA DO OFÍCIO DE SUA AUTORIA, QUE INDICA AO SR. PREFEITO QUE PROCEDA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI PARA A REDUÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ANO DE 2021, NO VALOR DE R$ 170 MIL, BEM COMO INDICA QUE SEJA FEITA A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA O COVID-19, CONCLUIU AGRADECENDO. POR FIM, COM A PALAVRA O VEREADOR **SR. LUCIANO TEILO** AGRADECEU

A PRESIDENTE DA PROVOPAR CURITIBA PELAS DOAÇÕES DE 1.800 TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 E 300 CAIXAS DE BOMBONS, COMPLEMENTOU DIZENDO QUE A PROVOPAR CURITIBA É PARCEIRA DO NOSSO MUNICÍPIO, CONCLUIU AGRADECENDO. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **12 DE ABRIL DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice - Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5CBB39F4

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 001/2021 | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

RELATÓRIO

EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE, inscrito no CPF n° 082.836.009-07 e portador da Cédula de identidade n° 9.795.440-2, interpôs requerimento explicativo quanto à possibilidade de realizar 02 (duas) inscrições para Enfermeiro COVID e Enfermeiro ESF.

ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente verifica-se o seu desejo de saber sobre a possibilidade de realizar 02 (duas) inscrições no mesmo referido Processo Seletivo Simplificado. Verifica-se que o edital de abertura previu de forma expressa que no Formulário de Inscrição, constante no Anexo I do Edital de abertura, o candidato deverá manifestar de forma expressa o CARGO PRETENDIDO conforme dispõe o item 3.6, alínea "a". Ainda que o Edital não expresse de forma direta a impossibilidade de Inscrição para 02 (dois) cargos, a redação utilizada de forma singular na referida alínea "a" demonstra que o candidato (a) deverá optar por 01 (um) dos cargos disponíveis na Tabela I, expressando sua escolha no Formulário de Inscrição.

DECISÃO

Diante do exposto, informamos:

Que os candidatos deverão realizar a inscrição no PSS n° 02/2021, manifestando expressamente qual o cargo pretendido (apenas 01) no seu Formulário de Inscrição conforme o item 3,6, alínea "a".
Será considerada apenas 01 (uma) inscrição por candidato, sendo validada a última inscrição protocolada no Departamento de Recursos Humanos com base na data e hora do recebimento do Formulário de Inscrição.

DETERMINAR

A publicação da presente solução no site oficial do Município através do endereço eletrônico http://www.cerroazul.pr.gov.br.

Cerro Azul - PR, 15 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB18EFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO N. º 194/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato N. º 194/2020 – Ortotrauma Clinica De Ortopedia E Traumatologia Ltda MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B7, Edição n. º 7862 publicado no dia 07 de abril de 2021 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2238, publicado no dia 08 de abril de 2021.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:776B52C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 015/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP** C.N.P.J Nº 72.150.550/0001-06, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12DFDD8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 016/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP** C.N.P.J Nº 72.150.550/0001-06, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAED9542

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 017/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** C.N.P.J Nº 31.085.156/0001-46, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51AEBBDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 20/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.
Valor Global: 29.500,00
Dotação:01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000
Dotação:01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0763DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PE 84-2020

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 84/2020. Objeto: Contratação de Seguro de Vida para Servidores Efetivos e Contratados do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa (1263/F000). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 51/2021. Contratada: Unimed Seguradora S/A. Valor: R$ 46.648,80. Contrato nº 52/2021. Contratada: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais. Valor: R$ 1.520,64.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE6B7048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 11.340.009/0001-68. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses. Novo prazo: 16/04/2022. Valor do Aditivo R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Balconi Nakamura, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F4DC8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 21-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 21/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote - Serviços nº 21/2021, de 23/03/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FRANCISCO SCHIMID & FILHOS LTDA	1	35,50%	203.389,00
MARGREITER & VERDI LTDA	2	41,00%	42.935,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	3	38,00%	174.139,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	4	45,00%	35.844,50
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	5	35,50%	12.500,00
FRANCISCO SCHIMID & FILHOS LTDA	6	47,00%	42.864,00
MARGREITER & VERDI LTDA	7	49,50%	372.680,00
TOTAL HOMOLOGADO			884.351,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/04/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E8AEDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 21-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 21/2021. OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Álcool e Gasolina, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze); meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina); próprias da contratada, dentro dos limites do território Urbano do Município de Chopinzinho, conforme Estudo Preliminar, Processo Administrativo nº 12/2021, Memorando 1Doc nº 385/2021, anterior a este Termo de Referência, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas:F/ 000 (1061); F/ 504 (1062); F/ 000 (1290); F/ 504 (1291); F/ 000 (1064); F/ 504 (1065); F/ 000 (1255); F/ 504 (1256); F/ 000 (1078); F/ 510 (1080); F/ 000 (1322); F/ 510 (1323); F/ 510 (1311); F/ 510 (1324); F/ 504 (1320); F/ 504 (1329); F/ 504 (1321); F/ 504 (1330); F/ 103 (1081); F/ 104 (1082); F/ 102 (1312); F/ 103 (1067); F/ 104 (1068); F/ 102 (1325); F/ 934 (1316); F/ 1941 (1317); F/ 934 (1326); F/ 1941 (1327); F/ 303 (1314); F/ 494 (1315); F/ 303 (950); F/ 494 (952). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 63/2021 – Wlademir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 222.483,50. ARP nº 64/2021 – Margreiter & Verdi Ltda, Valor Total estimado R$ 415.615,00. ARP n° 65/2021 - Francisco Schimid & Filhos Ltda, Valor Total estimado R$ 246.253,00.

Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9F4BBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora **TAMILY NATALIA GASPARIN**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.492.059-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 067.831.029-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Colombo, 05 de abril de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4F8DE2A6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários que compreendem:
I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; II - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; As pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato. III - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; IV - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 19/05/2021, às 14:00 Horas.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.
RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01, 02, 03 e 04 dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia 19/05/2021, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço acima mencionado, devendo ser agendado horário e data previamente pelo e-mail: protocolo@camaracolombo.pr.gov.br, devido as medidas sanitárias e de proteção para prevenção da pandemia COVID-19.
INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço
http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/ Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01, 02, 03 e 04.

Colombo, 15 de abril de 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:276BF9F9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2021

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º da Portaria nº 06 de 19 de fevereiro de 2015 da Colombo

Previdência e Portaria 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:

Wilton Luiz Carrão - RG: 6.026.104-0, Diretor Superintendente.
Giovani Corletto – RG: 7.994.993-0, Diretor Financeiro.
Marco Aurélio Gastão – RG: 4.937.799-1, Presidente do Conselho Deliberativo.
Riolando Fransolino Junior - RG: n.º 1.540.671 - Presidente do Conselho Fiscal.
Aleksandra Do Carmo Ullmann - RG: 5.167.871-0 - Servidora da autarquia Colombo Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 15 de Abril de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8A75965A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2021

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 960/2006 e suas alterações, no artigo 2º, § 4º da Portaria nº 519 de 24 de Agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e inciso VIII do art. 2º da Portaria 9907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, o senhor **Giovani Corletto, matrícula 100005, RG: 7.994.993-0/PR** como responsável pela Gestão de Recursos da Autarquia Colombo Previdência.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 012/2015 .

Dê-se publicidade,

Colombo, 15 de Abril de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5FE279A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 549/2021

PORTARIA N.º 549/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando subsidiar seu desenvolvimento:

Arildo Cardoso da Silva – RG 3.276.605-6;
Marcelo Vidolin – RG 5.536.580-6;
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG 7.226.857-1;
Maria Cristina Vidolin – RG 5.527.124-0;
Luciane das Neves da Silva – RG 6.079.788-9;
Luciane Dala Valle Correia de Freitas – RG 5.235.733-0;
Wiliam José Arcie – RG 6.287.941-6.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica responsável pelo Plano de Ações Articuladas - PAR:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano de Ações Articuladas, visando subsidiar o diagnóstico, planejamento e execução do Plano.

II - Analisar e propor políticas públicas ações que venham colaboram na melhoria da infraestrutura escolar através na qualidade da oferta educacional das unidades, na qualidade da oferta de transporte escolar, na qualidade de oferta de mobiliários e equipamentos e na oferta de tecnologia e conectividade;

III – Apresentar, relatórios, e demais estudos ao Secretário Municipal de Educação, visando a promoção de parcerias como Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 12 e abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2966A9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2021

PORTARIA N.º 550/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, visando subsidiar sua avaliação na forma abaixo:

Arildo Cardoso da Silva – RG 3.276.605-6;
Marcelo Vidolin – RG 5.536.580-6;
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG 7.226.857-1;
Maria Cristina Vidolin – RG 5.527.124-0;
Luciane das Neves da Silva – RG 6.079.788-9;
Luciane Dala Valle Correia de Freitas – RG 5.235.733-0;
Wiliam José Arcie – RG 6.287.941-6.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação, visando subsidiar o Monitoramento e Avaliação das Metas do referido Plano;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar, relatórios, notas técnicas e demais documentos para o Secretário Municipal de Educação e posteriormente ao Fórum Municipal de Educação;

IV - Divulgar bienalmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME nos

respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender.

V – Analisar e propor as prioridades de investimento público em educação, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 12 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BAD679B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2021

PORTARIA N.º 552/2021

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o art. 213, da Lei n.º 1.384/2014,

Art. 1º - **Nomear** os servidores, **Sydnei de Jesus Godinho**, matrícula n.º 9.503, **Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski**, matrícula n.º 3.308 e **Kelly Mara Heidemann de Azevedo**, matrícula n.º 5.095, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência doprimeiro,paraconstituírem a nova Comissão Permanente, pelo processo n.º 8537/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:51A164AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2021

PORTARIA N.º 553/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o art. 211, da Lei n.º 1.384/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **- Prorrogar** portaria n.º 596/2020por mais mais 90 (noventa dias), a partir da publicaçãodeste ato .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C6DD4E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554/2021

PORTARIA N.º 554/2021

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o art. 201, da Lei n.º 1.384/2014²,

Art. 1º - **Nomear** os servidores, **Vania Aparecida Ribas de Paula Scheneider**,matrícula n.º 5.668, **Raphael Fernandes de Deus**, matrícula n.º 11.122 e **Sirlei da Silva Galvão**, matrícula n.º 11.265 para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência doprimeiro, constituírem Comissão Sindicante, pelo processon.º 25402/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:84BEB9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555/2021

PORTARIA N.º 555/2021

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o art. 210, da Lei n.º 1.384/2014,

Art. 1º - **Nomear** os servidores, **Elizandro Fadanelli**,matrícula n.º 6.487, **Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski**, matrícula n.º 3.308e **Adriana Siuta Lemos**, matrícula n.º 10.690, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência doprimeiro, constituírem Comissão Processante, pelo processo n.º 25304/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EBD463B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2021

PORTARIA N.º 556/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- **Designar** a servidora **Keli Cristina Santos Carneiro**, portadora do RG n.º 7.349.037-5, CPF n.º 007.024.139-25, matrícula 15.092, para ser fiscal nova Fiscal do Contrato n.º 080/2019, Processo Licitatório Dispensa n.º 014/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, n.º 321, salas 04 e 05, Centro, Colombo - Paraná, destinado às instalaçoes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com área total de 83,88 m².

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:85A180CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2021

PORTARIA N.º 557/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os Servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão das Amostras para Contratação de Empresas para Funcionamento de Material de Limpeza e Higiene:

Ivan Walt -RG n.º 3.632.019-2;
João Idiomar Mocelin - RG n.º 5.039.121-3;
Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n.º 6.448.799-0;
Ana Claudia Rocha da Silva - RG n.º 10.253.603-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8E03F85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2021

PORTARIA N.º 551/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal, **DANILO VICENTE DOS SANTOS,** CPF 063.726.759-19, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL,a partir de 1º de abril 2021.

Art. 2º - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal, **DUAN FELIPE MELO,**CPF 087.807.949-12, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 8 abril 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:919AB773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2021

PORTARIA Nº 563/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RATIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 253/2021

Art 1º - **Nomear** os Conselheiros Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, com a seguinte composição:

Poder Público:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elaine Cristina Lima Scantambulo- Titular;
Daiani Rocha de Souza- Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Cristina Vidolin- Titular;
Sueli Maria Tobias Siqueira- Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
André Lucas Feliciano Ferreira- Titular;
Rodrigo OliveiraMuller - Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Jucélia Pinheiro- Titular;
Sandra dos Santos Barros - Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Marcello Marcondes de Albuquerque- Titular;
Keli Cristina SantosCarneiro- Suplente.

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Clamilto Tiblier- Titular.

Representante da Secretaria Comunicação Social:
Daiana Nodari -Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Adriano dos Santos- Titular.

Representante da Secretaria Municipal de Indústria , Comércio, Turismo e Trabalho:
Marlucia da Silva- Suplente.

Sociedade Civil / CMDPcD:
Elide Gonçalves Schram- Suplente

Representante de profissionais;

Representante de pessoa com deficiencia;
Eva Lenir Taurinho- Suplente.

Representante organização;
Mayara Jaqueline Faria- Titular.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:22EB1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14910/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designada pela Portaria nº 201/2021, no uso das prerrogativas que lhes confere, comunica aos interessados que a licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021**, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de manutenção, melhorias em instalações elétricas e equipamentos elétricos pertencentes ao Município de Colombo, agendada para o dia **15 de ABRIL de 2021 às 14:00 HORAS**, fica **SUSPENSO**, em virtude de novos questionamentos ao edital, não havendo prazo hábil para respostas.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7D59636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1699/2021
TERMO DE ANULAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de educação infantil para utilização nas unidades de ensino do Município, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de abril de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4CB4F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 86.389,90 (Oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:53455BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:R.C ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA _ EPP, CNPJ 02.377.937/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BC456159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 32.597.474/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.503,00 (três mil e quinhentos e três reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9029F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 24.418.247/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7A3DB6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.907,00 (Dezenove mil, novecentos e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E211D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 68.373,96 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8AE468B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 34.205,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:180B3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.875/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.460,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:83A22982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALL LAB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.964/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 72.985,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A3266146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.011,44 (Dois mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8077EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.368/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 16.232,40 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA82E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ sob n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.601,60 (Oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3789C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.167,40 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A377EF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 9.058,80 (Nove mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCF80C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.036.879/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -–1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F72DAB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ n.º 32.111.081/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 17.980,22 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B9C521F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI,CNPJ n.º 28.818.594/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 70.524,00 (Setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:51AA0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA ME,CNPJ n.º 20.800.676/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 37.078,50 (Trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DB02B7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: DGW BRASIL EIRELI,CNPJ n.º 26.168.566/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 30.881,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8A7BC0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA ME,CNPJ n.º 03.999.762/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.659,12 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:501F9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.791.755/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:387BBEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ISABELA FERREIRA HONORIO ME, CNPJ n.º 34.459.942/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.067,20 (Quinze mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2C3430C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: JEAN CARLOS DE MATOS ME, CNPJ n.º 27.084.275/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 165.020,40 (Cento e sessenta e cinco mil, vinte reais e quarenta centavos).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes

da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36ECC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada:KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME,CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EA1B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ n.º 17.992.596/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.135,12 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:69AE1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada:M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,CNPJ n.º10.670.020/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 73.570,24 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B9A4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MIX ATACADO EIRELI,CNPJ n.º30.804.335/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 24.432,10 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A760B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP,CNPJ n.º 17.063.665/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 62.047,60 (Sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C24913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,CNPJ n.º 36.417.713/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 79.346,96 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF1C0F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.812,80 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3EAB8D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: VINICIUS SANTIAGO SIERACKI, CNPJ 34.353.850/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 9.057,60 (Nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:50526E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO: 8095/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP, CNPJ n.º22.573.493/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para aplicação em obras diversas e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 1.854.106,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:651DB2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO: 12071/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TATU ÁGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.256.074/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 85.510,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:01FBD75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 20.376,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data desua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: AziolêMaria CavallariPavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D881B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data desua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: AziolêMaria CavallariPavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE8FB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:87FAC103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 81.322,40 (Oitenta e um mil, trezentos e vinte e doisreais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8751BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram

inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB415B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E19689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 222.789,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A7B165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentosque apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD5F7F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Processo nº:	7897/2021 - Dispensa nº 43/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **NEGRELLI SERVIÇOS - EIRELI -EPP,** **CNPJ: 81.745.994/0001-77.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhão Pipa até as dependências do Pronto Atendimento Maracanã, nos casos de interrupção do fornecimento pela Concessionária Sanepar.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº 8.666/93
Data:	15/04/2021

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:0A6104E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Processo nº:	7028/2021 - Dispensa nº 44/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*; **JORGE DE FRANÇA,** **CPF: 428.950.499-04.**
Objeto:	Locação de Imóvel localizado à Rodovia da Uva, nº 3221, Jardim São Marcos - Colombo/PR, destinado às instalações do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 148.390,44 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X - Lei nº 8.666/93
Data:	15/04/2021

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:4FF0CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:

I – Considerando o preenchimento das vagas oriundas de vacâncias obtidas no ano de 2020 para o cargo de Assistente de Alunos;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Reiterar a convocação dos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 conforme publicação ocorrida em 27/02/2020, não levado a efeito devido a suspensão das atividades escolares previsto pelo Decreto Municipal 013/2020. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Paula Ribeiro Selari	176º	Educador Infantil	002/2016
Calioppe Melo Viana	177º	Educador Infantil	002/2016
Rafaela Romanowski	180º	Educador Infantil	002/2016
Edineia da Silva Corveto	181º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 15 de Abril de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:506DA338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas oriundas de vacâncias obtidas no ano de 2020 para o cargo de Assistente de Alunos;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Reiterar a convocação dos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 conforme publicação ocorrida em 27/02/2020, não levado a efeito devido a suspensão das atividades escolares previsto pelo Decreto Municipal 013/2020. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Erick Silva Costa	289°	Assistente de Alunos	001/2016
Ana Paula Stanislovicz Prohny de Lima	291°	Assistente de Alunos	001/2016
Adriana do Rocio Raab Tedesco	292°	Assistente de Alunos	001/2016
Ana Carolina Carvalho	294°	Assistente de Alunos	001/2016
Miriele Mocelin do Nascimento Luzia	296°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 15 de Abril de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:9BF4FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2482

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DAVI PEREIRA DE CAMARGO, portador do RG: 90351583, que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVANCIA DO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO, OUTROS, em estágio de LEVANTAMENTO FUNDAÇÃO da obra, na Rua Paulo Cheremetta Nº 90, bairro JARDIM MONZA, devendo o responsável: OBRA ESTÁ EMBARGADA, PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDA NO PASSEIO E RECUO FRONTAL,PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 15/0/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 15deAbrilde 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:6523512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2486

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JONAS LUIZ DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 409.008.893-3 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, na Rua Gustavo Kabischke Nº 334, bairro Rio Verde, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DOS VEÍCULOS NO TERRENO NA ÁREA PÚBLICA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de . O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 15 de Abril de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:3AB4B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2487

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IRONDI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF: 876.650.009-59 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA PUBLICA, na Rua Marginal Paraguai Nº 540, bairro Rio Verde, devendo o responsável: REINTERAMOS A NOTIFICAÇÃO 2438 E SOLICITAMOS A REMOÇÃO DOS OBSTÁCULOS E COBERTURA QUE SE ENCONTRA NO

TRAÇADO DA RUA, BEM COMO DE USO COMUM DO POVO, SOBRE PENA DE NÃO O FAZENDO O MUNICÍPIO, ATRAVÉZ DO SEU PODER DE POLÍCIA, PROVIDENCIARÁ A DESOBSTRUÇÃO PODENDO COBRAR O ONUS DE TAL SERVIÇO NOTIFICADO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 15/04/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 14 de Abril de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:8C083BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA Nº 013/2021

Súmula: "Concede Licença à Gestante".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 40, Inciso XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1.344/2012,
Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de abril de 2021 à servidora **Marina Schultz Fragoso Padilha**, portadora do RG Nº 10.433.013-4 e CPF Nº 068.423.029-19, ocupante do cargo de **Contador** desta Casa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Câmara Municipal de Contenda, 15 de abril de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:0B171FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 3.846,99 (Três mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)
FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:451678FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS E ADICIONAIS- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 FONTE 1000 03001041220003200733903900000 FONTE 3000
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A75A11DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste informar que o Processo Licitatório em epígrafe está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, através do Memorando nº 24/2021, para revisão quanto a documentação de qualificação técnica exigida no presente edital.

Após conclusão da revisão e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Contenda/PR, 15 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CA49B157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.888

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 412.568,00 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 412.568,00 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	153.355,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	56.645,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.003	197.568,00
TOTAL			412.568,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado:
I - O valor de R$ 153.355,00 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) com cancelamento das seguintes dotações em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	63.355,00
10.305.0019.2.049	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
TOTAL			153.355,00

II – O valor de R$ 259.213,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	61.645,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	197.568,00
TOTAL		**259.213,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 412.568,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:DBDDDAAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 252/2021

Súmula: *"Institui a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças, integrada pelos representantes a seguir relacionados e mediante a coordenação do membro indicado na alínea "a" do inciso I:
I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Titular: Graziele Zblewski
CPF: 045.385.629-20 RG: 9.672.695-3/PR
b) Suplente: Gisely Cristine Carvalho dos Anjos
CPF: 025.636.469-95 RG: 6.754.463-3/PR
II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Associação e oficinas de Caridade de Santa Rita de Cassia de Contenda.
Av. Governador Moises Lupion, 37, centro Contenda- PR CNPJ 11.362.250/0001-98
a) Titular: Elaine Przybyszewski Bazia
CPF: 029.298.549-52 RG: 7.564.159-1/PR
b) Suplente: Claudia Ines Boçoen da Silva
CPF: 024.540.009-54 RG: 7.389.129-9/PR
III – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL
Titular: João Francisco Cordeiro
CPF: 317.451.999-34 RG: 1.290.478-9/PR
IV - PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO
a) COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL FRANCO FILHO
Diretor: Everton Willyan Burnagui
CPF: 052.699.349-04 RG: 8.766.371-0/PR
Responsáveis pela distribuição:
Miguel Ribeiro Caetano
CPF: 933.587.889-04 RG: 5.123.000-0/PR
Antonio Cesar Gorsk
CPF: 980.045.229-04 RG: 6.070.538-0/PR
b) COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR DR. FRANCISCO CORDEIRO
Diretor: Julio Cesar Borkoviski
CPF: 981.646.009-20 RG: 5.163.769-0/PR
Responsável pela distribuição: Cinthia Terezinha Baumel
CPF: 871.794.909-20 RG: 5.084.464-1
Art. 2º Incumbe aos representantes técnicos articularem o planejamento e a execução das ações juntamente com a equipe profissional específica das unidades executoras das atividades junto à população beneficiária do Programa.
Art. 3ºO mandato da Comissão nomeada terá vigência de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.
Art. 4ºA função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:D2EEA47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 07/2021

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Terça-Feira, dia 20 de abril de 2021. Este ponto

facultativo se dá em virtude ao feriado do Dia 19 de abril, dia Índio e do dia 21 de abril dia de Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:BE44D11F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 09/2021

PORTARIA N. 09/2021 – 15 de abril de 2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Rogerio Schiefelbein 7.068.384-2 e CPF 793.342.029-04
Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 586.632.779-68
Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Destino: Curitiba-PR
Motivo: Participar do Curso "Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua Aplicabilidade no Âmbito Municipal"
Data: 21, 22 e 23 de abril de 2021

Meio de transporte: Ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 15 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 6.000,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 15 de abril de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E4363EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1497/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00961 – 004993 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário no Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 6.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 004993 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário no Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 6.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D2750DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0135/2021 - EXONERAR A SERVIDORA JAQUELINE DA SILVA, PORTADORA DO RG Nº 13.851.420-0 E DO CPF Nº 114.031.459-97, ADMITIDA EM 25/06/2019, CLASSE CLT, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

DECRETO Nº 0135/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a servidora **JAQUELINE DA SILVA**, portadora do RG nº 13.851.420-0 e do CPF nº 114.031.459-97, admitida em 25/06/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20A74AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003-2021 INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE 2021

PORTARIA Nº 003/2021.

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA – RG nº 14.528.914-9 SSP/PR Presidente.
JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.
ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 (seis) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER.LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E14C7F5B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LEONARDO MASIERO DUARTE, portador do R.G nº 67449860 e CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado à RUA ITAPURA, 298 - CEP: 87050190, na cidade de Londrina/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP,** tipo "Menor preço Global por Lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a **Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.**
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão dos veículos nas apólices.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:
§ 2º - Pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 1.251,98 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), e referente ao Lote:

	Lote	Apólice	Valor
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	01.31.0077332.000000	R$ 700,00
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO e RC	01.31.0077329.000000	R$ 249,22
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e rcf	01.31.0077331.000000	R$ 302,76
VALOR TOTAL			R$ 1.251,98

§ 3º – pela inclusão dos veículos fica alterado o valor global contratual passando de R$ 91.622,38 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 92.874,36 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **PARCELA ÚNICA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **OU BOLETO BANCÁRIO**.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D13BAA79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADENDO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente ADENDO DO EDITAL, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE COMPLEMENTAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM 4.1 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, O QUAL PASSA A VIGORAR CONFORME.**

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR (MEI), sediadas local e regionalmente, conforme Lei Complementar nº 147/2014, legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
44.1	Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR (MEI), sediadas local e regionalmente, sendo como referência a região da Amcespar, que compreende os municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, conforme Lei Complementar nº 147/2014, legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de 28/04/2021, às 09 horas, para realização da sessão pública, nos Termos do **§4 do Art. 21 da Lei nº8.666/1993, que contém a seguinte redação:**

4o*qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8A57C02F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da Saúde, Educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município de Fernandes Pinheiro - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR: R$5.000,00 (Cinco mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:205C7B59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
Forma de Julgamento: Maior desconto sob a tabela da ANP
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 16/04/2021 às 08:30h do dia 29/04/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 29/04/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 29/04/2021.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDA6E0F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras, em geral.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 16/04/2021 às 08:30h do dia 30/04/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09h do dia 30/04/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 30/04/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C06BBA32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 86/2021

DECRETO Nº 86/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **14.000,00 (quatorze mil reais)**

TOTAL:..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.9.1.01.00 – Transf. FNS Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)- 1019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A5768008

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/05/2021, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F7932A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará, a partir **do dia 19/04/2021** (ficando aberto por trinta dias), CHAMAMENTO PÚBLICA, para fins de credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 19/04/2021.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supracitado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:607B6AA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D9F92DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.750, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.750, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kits da merenda escolar no Município de Flórida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de kits de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis da merenda escolar, referente ao período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, manterá a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município.

§2º A distribuição dos gêneros alimentícios será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que adotará protocolos de distribuição e recebimentos destes.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à alimentação aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem orientar a atuação da administração.

§2º A partir do levantamento da base de dados existentes no Município, a equipe diretiva das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, entrará em contato via telefone com as famílias para orientar sobre a distribuição.

§3º Os alimentos serão organizados em kits e entregues a cada família dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

§4º No recebimento do(s) kit(s), a família deverá assinar Termo de Recebimento e Responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§5º A entrega dos Kits acontecerá na Unidade de Ensino que o aluno encontra-se matriculado, com agendamento de datas e horários para evitar aglomerações. A Secretaria de Educação orientará, bem como, acompanhará a distribuição dos Kits, a fim de auxiliar a equipe da Unidade de Ensino. Ao verificar a necessidade, assim como, a possibilidade na logística, a Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a entrega do Kit na residência da família.

§6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá realizar o controle efetivo da alimentação entregue, constando data, local, nome dos alunos contemplados, com objetivo de garantir a regularidade do fornecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência nesta data, sendo publicado posteriormente nos órgãos oficiais do Município, e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19, a suspensão das atividades presenciais, e enquanto houver disponibilidade financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Flórida-PR, 13 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DE872118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.742, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.742, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Flórida para o quadriênio 2021-2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Flórida, instituído pelo Decreto Municipal nº 022/2000, de 22 de agosto de 2000, com a finalidade de deliberar, fiscalizar, controlar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar do Município, passa a atuar no quadriênio 2021-2025, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1) Titular: Paula Roberta Stortte, CPF nº 068.252.949-46;
2) Suplente: Cleiton Domingos Felix, CPF nº 345.168.178-10

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
a) Representando o Ensino Fundamental:

1) Titular: Gilda Amancio da Fonseca, CPF nº 017.866.189-90;
2) Suplente: Vera Lucia Gusmão, CPF nº 564.302.309-10.

b) Representando o Ensino Infantil:
1) Titular: Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, CPF nº 021.405.589-28;
2) Suplente: Neusa Alice dos Santos Moura, CPF nº 806.370.869-53.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
a) Representando o Ensino Fundamental:
1) Titular: Nelia Paula Leoni, CPF nº 044.646.179-21;
2) Suplente: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, CPF nº 043.308.249-65.

b) Representando o Ensino Infantil:
1) Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, CPF nº 057.663.369-00;
2) Suplente: Aline Francisco dos Reis, CPF Nº 081.021.859-37.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representando o Rotary Club:
1)Titular: Aparecida Antônia da Fonseca , CPF nº 815.738.479-68;
2)Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca, CPF nº 704.750.089-87.

b) Representando a Pastoral da Criança:
1)Titular: Maria Aparecida de Oliveira Carvalho, CPF nº 901.105.799-68;
2) Suplente: Sivalda Pereira Santos Lima, CPF nº 900.328.889-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2021.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D4A34BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
174_21 - NOVO COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 174 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 328 de 2021 - SMS,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social de Francisco Beltrão

DECRETA:

Art. 1º Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021, bem como as suas alterações naquilo que não conflitar com as disposições aqui definidas.

Art. 2º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira, e nos sábados das 8h30min às 12h30min, sempre com limitação de 50% de ocupação.

II - restaurantes, bares e lanchonetes das 8h30min às 23h00min, de segunda a sábado, e domingo das 11h00min às 15h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas;

Art. 3º Fica vedada a entrada de menores de 12 (doze) anos completos em supermercados, mercearias e afins, sob pena do estabelecimento sofrer as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto terá vigência do dia 15 de abril de 2021 até enquanto durar a vigência Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:279C65AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 30 de abril de 2021, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de TELEFONIA FIXA a ser executado de forma CONTÍNUA, para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão., conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **30 de abril de 2021, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F4235835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 44 /2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.

EMPRESA CONTRATADA: BEATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ Nº: 06.080.542/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F947FFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ULISSES RICARDO ROEHRS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas em atendimento a demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3235/2021.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 18 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48C10C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – Processo nº 226/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITENS 16 R$ 1.195,00; 18 R$ 237,00; 23 R$ 399,99; 24 R$ 511,00; 25 R$ 621,88; 26 R$ 249,99; 27 R$ 4.898,00.

2 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. ITEM 21 R$ 775,77.

ITENS DESERTOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 28 e 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.921,63 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66538DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – Processo nº 222/2021.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 21.346.824/0001-98. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 55,00; 02 R$ 17,00; 03 R$ 16,00; 04 R$ 10,00.

2 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. ITENS 05 R$ 627,86; 09 R$ 11,89; 12 R$ 22,00.

3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 06 R$ 15,25; 07 R$ 24,50; 08 R$ 23,15; 10 R$ 31,80; 11 R$ 66,00.

ITENS DESERTOS – 13 e 14

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 45.876,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A78A8275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – Processo nº 167/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 12.695.344/0001-41. Itens 001 R$ 198,00; 02 R$ 260,50 e 06 R$ 209,00.
2 - PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. CNPJ nº 36.551.176/0001-89. Itens 03 R$ 189,20; 04 R$ 190,00; 05 R$ 157,00 e 07 R$ 208,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.166.200,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A7B3347

DRH
EDITAL 083-21FONOAUDIÓLOGO PSS 107-2020

EDITAL Nº 083/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	8382136	21/06/1989	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F817BE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021
Processo Licitatório nº 026/2021
Adjudicação: 15/04/2021
Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:026B27BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021
Processo Licitatório nº 026/2021
Homologação: 15/04/2021
Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F2150874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 026/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**
Valor da Despesa: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Licitação Dispensa n° 018/2021
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 (30)

Locação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 15 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7AC921F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 090/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 05.801.978/0002-57, residente na cidade de Lages/SC na Av. Marechal Floriano N° 93 sala N° 01 centro.

CLAÚSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos
adiante mencionados:
Órgão 02 — Poder Executivo
Unidade 02 — Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042— Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Órgão 02 — Poder Executivo
Unidade 04 — Secretaria Municipal de educação
Projeto/Atividade: 2.014— Manutenção do ensino pré-escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Órgão 02 — Poder Executivo
Unidade 04 — Secretaria Municipal de educação
Projeto/Atividade: 2.017— Manutenção Educação Especial
3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Órgão 02 — Poder Executivo
Unidade 04 — Secretaria Municipal de educação
Projeto/Atividade: 2.044— Manutenção Serviços Administrativos Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

CLAÚSULA SEXTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Data de vigência do contrato: 17/04/2019 a 17/04/2022.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57°, §§ 1.0 e 2.° da Lei n.° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 15 de abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeitura Municipal de General Carneiro -PR
Contratante

S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
NOME:_____
CPF:_____
TESTEMUNHA 1

_____
NOME:_____
CPF:_____
TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:598BD0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO 05/2021:

Resolução 05/2021:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro –Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 14 de Abril de 2021, registrada na ATA nº 04:
Resolve:
Art. 1° -Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do pagamento até 30 de junho de 2020, no valor de 70.000,00 reais, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência –FIA.

PUBLIQUE-SE

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:97662A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO 06/2021:

Resolução 06/2021:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 14 de Abril de 2021, registrada na ATA nº 04:
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repassePrograma Crescer em Família - Acolhimento Familiar, do exercício do 1º Semestre de 2020, no valor de 50.000,00 reais, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2° - Aprovar a prestação de contas do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Del. 55, dos períodos do 2° Semestre de 2019 e 1° Semestre de 2020, no valor de 75.000,00 reais, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3° - Aprovar a prestação de contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de 48.807,50, dos períodos do 2° Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020, recurso esse cofinanciado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

PUBLIQUE-SE

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4C40B129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 006/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ¼ de diária ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 16 de abril de 2021, para tratar de assuntos de interesse público junto ao Gabinete do Deputado Federal Ricardo Barros, conforme termo de solicitação de diária nº. 006/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de abril de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:147DD01C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 007/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ¼ de diária ao senhor **HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 16 de abril de 2021, para tratar de assuntos de interesse público junto ao Gabinete do Deputado Federal Ricardo Barros, conforme termo de solicitação de diária nº. 007/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de abril de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:753F3755

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.820/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Goioerê, para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a realizar a partir de 1º de abril de 2021, a revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, em 5,20% (cinco inteiros virgula vinte centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos (doze) meses.
Art. 2º Ficam reajustadas automaticamente com o percentual tratado no *caput* do artigo 1º desta Lei, as tabelas constantes dos Anexos IV, V da Lei Municipal nº 1.758/2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Goioerê - PR, 15 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4A9D7D7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.070/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.040, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* e o § 1º do art. 8º, do Decreto Municipal nº 7.040/2021, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica autorizada a retomada das atividades educacionais nas escolas/colégios municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), sob modalidade presencial, híbrida e remota, a partir do dia 03 de maio de 2021, em estrita observância à Resolução SESA nº 098/2021.

§ 1º As atividades referidas no *caput* poderão ser suspensas a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração no que concerne à situação sanitária local, referente a adoção de medidas voltadas ao combate do coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 2º......" (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C7E0AA0B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.071/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.050, DE 18 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.050/2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 3º Fica instituído, no período compreendido entre às 23h00 (vinte e três horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1ºExcetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, assim definidos nos moldes do art. 2º, § 1º, deste Decreto, devendo ser observada a restrição constante do art. 6, § 1º.

§ 2º Postos de combustíveis, excepcionalmente, funcionarão até às 23h00 (vinte e três horas)." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.050/2021, passam a vigorar com nova redação:

"Art. 4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 23h00 (vinte e três horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de delivery e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 23h00 (vinte e três horas) e 5h (cinco horas)." (NR)

Art. 3º Passa o art. 5º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica assegurada a realização de eventos e confraternizações, desde que a quantidade de pessoas reunidas esteja adequada à limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento/confraternização, limitada a duração ao horário instituído no *caput* do art. 3º, deste Decreto.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento de casas noturnas e casas de shows." (NR)

Art. 4º O inciso IV do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: funcionamento/atendimento das 08h (oito horas) às 23h00 (vinte e três horas), com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º. (NR)

Art. 5º O *caput* do art. 12 passa a vigorar com nova redação:

"Art. 12. Fica temporariamente vedado o funcionamento regular de tabacarias quanto ao uso de narguilés e cigarros eletrônicos em geral no espaço comercial, estando permitido o funcionamento apenas quanto à venda de produtos em estabelecimentos comerciais dessa natureza.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....”

(NR)

Art. 6º O *caput* do art. 13 passa a vigorar com nova redação e acrescido de parágrafo único:

“Art. 13. Fica suspenso regular funcionamento de clubes, associações e áreas de lazer, quanto à utilização de piscina e sauna de uso coletivo.

Parágrafo único. Os quiosques e áreas de lazer, sem prejuízo do disposto no *caput,* serão utilizados desde que observado o disposto no art. 5º deste Decreto, o que deve ser fiscalizado pelo respectivo clube/associação.” (NR)

Art. 7º O art. 30 do Decreto Municipal nº 7.050/2021, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 30 de abril de 2021.” (NR)

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - § 2º do art. 5º;

II - §§ 1º, 2º, 3º, do art. 12.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A959BE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 28; 29 e 30 abril de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200647	JANINE VIDOTTI	23

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a);
l) 01cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 15 de abri de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4E97295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º. – Designar A Servidora Pública Municipal VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, a partir de 08 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE ABRIL DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3698CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2.021

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL, neste Município de Goioerê-PR. Valor máximo 1.156.374,68. Horário: 09:00 horas. Data: 20/05/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de abril de 2021

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9C3F7409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na execução de REFORMA DO CMEI RECANTO FELIZ, no Município de Goioerê - PR. Valor R$-161.425,59.
Horário: 09:00 horas. Data: 06/05/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:677BF6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **CLINICA MÉDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 07.506.838/0001-09 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 430, Sala A e B, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, inscrita no CPF nº 005.172.049-32, portadora da RG nº 7.702.383-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Daniel Portela, nº 262, Centro, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 100/2020, referente à Inexigibilidade nº 016/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 100/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especialidade	Consultas Exame	Quantidade Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Obstetrícia	Consulta	1000 Sessões	50,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK
Clinica Medica Santa Maria Diagnostico
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F161149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 07.784.637/0001-65, com sede em

Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, portador da RG nº 1.347.870-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santa Catarina, nº 555, Residencial Morumbi, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 102/2020, referente à Inexigibilidade nº 016/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 102/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especialidade	Consultas Exame	Quantidade Total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Ginecologia	Consulta	1.000	50,00	50.000,00
Fonoaudiologia	Sessões	1.250	18,00	22.500,00
Pediatria	Consulta	4.500	40,00	180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$- 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

PAULO SÉRGIO HENRIQUE
Goiomed Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3D4C925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/04/2021	361,66
FNDE	Salário Educação	15/04/2021	69.660,21

Goioerê, 15 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B40E18B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 003/2021

Processo Administrativo nº. 003/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 003/2021 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R$ 15.751,55 (quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 15 de abril de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E2F1DEA5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS 061 A 073

EXTRATO DE CONTRATO **061/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **MARIA DA LUZ MONTEIRO** , residente a: JABUTICABAL INTERIOR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JABUTICABAL, inscrito(a) no CPF sob N.º 028.065.749-86, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 73951488. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **062/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **OCLIDES MIRANDA DE LIMA**, residente a: JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000 -

BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 546.500.979-91, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16301361. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **063/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ESVALDO MARTINS**, residente a: RUA PRINCIPAL, GOIOXIM , - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 288.255.279-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **064/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **CENI EUZEBIO PAULINO**, residente a: PINHALZINHO , SN - CEP: 85167000 - BAIRRO: INTERRIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 022.334.719-11, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **065/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUCIA DE LIMA**, residente a: BARRO PRETO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 637.412.889-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12R/2168787. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **066/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO**, residente a: ESTRADA PRINCIPAL, SN INTERIOR - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrito(a) no CPF sob N.º 034.112.899-61, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **067/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUIZ ALBERTO ZAPP**, residente a: LAMBEDOR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 957.236.769-20, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **068/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **MARILENE SILVA SANTOS**, residente a: Estrada Pirncipal Pinhalzinho, sn - CEP: 85167000 - BAIRRO: interior, inscrito(a) no CPF sob N.º 031.627.679-03, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **069/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LIDIANE DA SILVA**, residente a: BARRO PRETO - GOIOXIM - PR., SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 092.025.079-37, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 106290156. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **070/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ROSANGELA DO CAMPO MOREIRA**, residente a: ALTO DOS MILAGRES , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR , inscrito(a) no CPF sob N.º 015.782.289-30, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **071/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **EVANDRO BOCALON MOSTEFAL**, residente a: RUA SAO SEBASTIAO, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CPF sob N.º 032.946.399-37, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00077414480. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **072/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **JAIR FERREIRA DAS CHAGAS**, residente a: PINHALZINHO - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 834.332.369-68, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 72497317. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **073/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **DOMINGOS PIRES DE ALMEIDA**, residente a: ESTRADA PRINCIPAL COCHOS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: COCHOS, inscrito(a) no CPF sob N.º 351.178.855-20, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:11066525

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 30 de abril de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 15 de abril de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3DC9048B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO 050

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total R$ 56.806,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 15 de abril de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:57D33673

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 035 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO 051

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Valor total R$ 328.560,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 15 de abril de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8550079D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 701/2021

Altera os anexos I, III e V da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica alterada a tabela do Grupo ocupacional Confiança ou Comissão da Lei n° 621/2019 anexo I, que passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL CONFIANÇA OU COMISSÃO			
NÚMERO DE VAGAS	**CARGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**SÍMBOLOS**
1	Assessor Jurídico - Politico	14 horas	CC-01
1	Assessor Contábil	20 horas	CC-01
1	Diretor Geral	40 horas	CC-02
1	Assessor de Orçamento e Finanças	08 horas	CC-03
2	Assessor Administrativo	40 horas	CC-04

Art. 2° Fica alterada a tabela de vencimento dos cargos de provimento em comissão valor inicial da Lei n° 621/2019 anexo III, que passa a vigorar da seguinte forma:

1 – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR**
CC-1	4.298,14
CC-2	3.000,00
CC-3	2.473,65
CC-4	1.584,94

Art.3° Fica alterado o quadro do manual de ocupações do cargo de Assessor Jurídico Político anexo V da Lei 621/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL CONFIANÇA OU COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO – POLITICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 14 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO

· Assessorar o Presidente da Câmara nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas e políticas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo;
· Assistir o Presidente da Câmara no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;
· Sugerir ao Presidente da câmara medidas de caráter jurídico-político de interesse público;
· Apresentar ao Presidente da câmara as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Presidente;
· Redigir textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Presidente da câmara;
· Redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Presidente da câmara;
· Pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Presidente da câmara;
· O exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente da câmara
· Prática da representação, defesa judicial, administrativa e política do presidente e dos vereadores em face de atos de responsabilização decorrente do exercício do mandato.
· A função de assessor jurídico do presidente não se confunde com a de advogado concursado nem com a de procurador geral, devendo o comissionado se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor comissionado está vinculado estritamente a pessoa do gestor e proteção do presidente da câmara.
· Excepcionalmente, em caso de falta, ausência ou afastamento do advogado concursado, será possível a designação do assessor jurídico-político por decreto devidamente justificado, com prazo determinado, para a prática de atividades próprias da procuradoria;

· O Assessor Jurídico-político é competente ainda para a representação e prática de atos de defesa jurídica e política pessoal do presidente em razão de processos que possam implicar responsabilização do gestor, em decorrência de atos praticados no exercício do mandato, podendo atuar exemplificativamente em: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança, ações de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade, prestação de contas, tomadas de contas, representações, comissões processantes e todo e qualquer procedimento de fiscalização e controle.
· O cargo de assessor jurídico-político é comissionado, privativo de advogados, respondendo diretamente ao presidente, sendo garantido autonomia, flexibilidade e independência para o exercício de suas prerrogativas;
· O Regime do cargo de assessor jurídico-político é de dedicação plena (integral dedicação) e não se confunde com o regime de dedicação exclusiva, não se submetendo o assessor a controle rígidos de jornada incompatíveis com as garantias do item anterior, muito menos se submete a delimitação de espaço, local, dependências e horários determinados;
· O cargo de assessor jurídico-político é incompatível com o recebimento de horas extras e concessão de gratificação de regime de dedicação integral e exclusiva, devendo o assessor permanecer integralmente a disposição do presidente, mantendo telefone, e-mail, mensageiro instantâneo e telefone móvel sempre ativos (inclusive finais de semanas e feriados), podendo desempenhar suas funções externamente a sede da Câmara Municipal ou pelo regime de teletrabalho, cujo qual deverá ser comprovado por meio de relatórios mensais.
· A Câmara obriga-se a segurar, assistir, garantir, intervir, indenizar, reparar, ressarcir o assessor jurídico-político por quaisquer perdas e danos, imposição de penalidades, sanções ou restrições que o nomeado venha sofrer em decorrência do exercício das funções do cargo e nos termos desta lei, eximindo-se o ente público de tal responsabilidade apenas em caso cumulado de comprovado erro grosseiro e má-fé cabal por parte do nomeado.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO e REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO

Art. 4° Fica estabelecido o quadro do manual de ocupações do Cargo de Diretor Geral do Grupo ocupacional confiança ou comissão, anexo V, que passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL CONFIANÇA OU COMISSÃO
CARGO: DIRETOR GERAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
*Assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa.
*Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades das Diretorias e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal.
*Assessora, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas.
*Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência.
*Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades.
* É responsável pela supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado.
* É responsável pela supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos.
* É responsável pela supervisão das atividades de Gestão de Pessoas.
* É responsável pela supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação.
* É responsável pela supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial.
* É responsável pela tomada de decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade.
*Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:84CC2374

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 130 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Convoca 1° Suplente do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Convoca ADAIANA ALMEIDA MELO, Cédula de Identidade nº. 10.240.348-7 PR e CPF nº 057.490.899-40, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, suprindo o afastamento da Conselheira Elaine Maria Rothermel.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor com data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BF169B49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 131 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designar o Servidor JOÃO LUIZ GOMES PEPES**,** para exercer as funções comoMOTORISTA DO CAMINHÃO DO LIXO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor JOÃO LUIZ GOMES PEPES**,**Matrícula Funcional n. 8969-1, para exercer as funções comoMOTORISTA DO CAMINHÃO DO LIXO.
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E4A5119A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 132 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidor para desempenhar a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o ServidorElezandro Jose Pinto, Matricula Funcional n°8985-1, para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, conforme decreto n° 27/2020.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F86C874A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 133 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidor para desempenhar a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o ServidorElio Adão Antol, Matricula Funcional n°4529-1, para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, conforme decreto n° 27/2020.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:925EBFF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 134 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidor para desempenhar a função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o ServidorAlessandro dos Santos, Matricula Funcional n°6530-1, para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:54D509BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 135 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Resolve designar o Servidor a cumprir escala de 8 horas diárias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor **CASSIANO TURI DA ROSA,** matrícula funcional nº 8181-1**,**para desempenhar as funções de Motorista, com escala 8 horas diárias.
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assintaura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C4810BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e

máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B2A55747

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Lucas Eduardo Moreira Eidelvein e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de maio de 2021.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0817C4BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de abril de 2021** até **14 de abril de 2022.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E168E38

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

Pregão Presencial nº 061/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, CNPJ nº 39.538.347/0001-28.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A476CEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 203/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 061/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 061/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, inscrita no **CNPJ nº 39.538.347/0001-28**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF5399C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 035/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 035/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CFCFF3B5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: MESQUITA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI ME
OBJETO: "Aquisição de software antivírus, com suporte e atualização, para o ambiente informatizado do CONSAMU por um período de 12 meses"
VALOR TOTAL: R$ 31.560,00 (trinta e um mil, e quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de abril de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	Pedro Pereira De Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:905E0386

CONSAMU
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 103, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
103	Tramadol, 100 mg Inj AMP 2ml	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 1,97

Firmado em: 14 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7B5C3B4E

PROJUR
LEI Nº 2.174/2021 DATA: 15.04.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.455, de 19 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, passa a regulamentar, no âmbito municipal, na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficando reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil será exercida pelo responsável legal, que poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realizações das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1455 de 19 de abril de 2007 e Lei nº 1.649 de 21 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58AF92A1

PROJUR
EDITAL Nº 001/2021 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 989/2021

1. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a relação nominal dos estudantes universitários/2021, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal n° 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto n° 169/2021 de 16.03.2021, conforme a seguir:

CURSO: Administração

Nº	Nome	Valor R$
1	Ademir Pereira Denniz	310,00
2	Leonardo José Godim Julio	310,00
3	Francisco Bruno Chlad	310,00
4	Pamela Gomes Medrado	310,00
5	Raphael Matheus Mendanha Jambersi	310,00
6	Lorraine de Freitas da Silva	310,00
7	Diogo Ditadi e Silva	310,00
8	Lara Chlad	310,00
TOTAL		**2.480,00**

CURSO: Direito

Nº	Nome	Valor R$
1	Renan Cavalcante da Silva	200,00
2	Rodrigo Albertoni	200,00
3	Pedro Henrique Guedes Martins	200,00
4	Gabriela Marques Santana Vantelino	200,00
5	Gabriele Prates Segóvia	200,00
6	Eduardo Segóvia de Almeida	200,00
7	Christopher Mendanda Alves	200,00
8	Paulo Francisco da Cruz da Rocha	200,00
TOTAL		**1.600,00**

CURSO: Enfermagem

Nº	Nome	Valor R$
1	Emily Prates dos Reis	310,00
2	Roseneide Lisboa Anjo	310,00
3	Juliane Izumi Martins Isigaki	310,00
4	Caio Henrique Gomes	310,00
5	Wellyngton Rodrigues de Almeida	310,00
6	Claudineia Ferreira de Souza	310,00
TOTAL		**1.860,00**

CURSO: Engenharia Civil

Nº	Nome	Valor R$
1	Maísa Michele Graciano Maciak	330,00
2	Jeferson Autori Rocha	330,00
3	Indiele Darós da Cruz	330,00
4	Jabez de Freitas da Silva	330,00
	TOTAL	**1.320,00**

CURSO: Pedagogia

Nº	Nome	Valor R$
1	Rita de Cássia Brunhara Cancio	220,00
2	Micaela Pereira Lima	220,00
3	Lucas Henrique de Farias da Silva	220,00
TOTAL		**660,00**

CURSO: Tec. Estética e Cosmética

Nº	Nome	Valor R$
1	Erica Daiane Rodrigues Ferreira	310,00
TOTAL		**310,00**

2. Nos termos do Decreto nº 169/2021, foram remanejados os valores de bolsas remanescentes dos cursos de Engenharia 01 (uma), Pedagogia 05 (cinco) e Tecnologia em Estética e Cosmética (cinco), revertendo-se em 02 (duas) bolsas para o curso de Administração e 03 (três) bolsas do curso de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

GISLAINE DIAS FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA
Decreto nº 169/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F9A105D

PROJUR
DECRETO Nº 235/2021 DATA: 15.04.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.320/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021 o qual determina algumas medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a reunião realizada na data de 14 de abril de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.320 de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 3º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min, de segunda-feira à sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sabado até às 23h00min e aos domingos até às 15h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.
§ 2º Dentro do horário permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com uma fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.

§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e aos domingos até às 13h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e no domingo até às 15h00min, sendo vedado o consumo no local.

§ 5º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 06h00min às 23h00min e aos domingos das 06h00min às 12h:00min e das 16h:00min às 23h:00min, sendo que aos domingos no período da tarde o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão.
§ 6º Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar de segunda à sexta feira até as 23 horas e aos sábados até às 18h00min.

Art. 4º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06h00min às 22h00min, de segunda-feira à sábado, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros de segunda-feira à sábado até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 371/2021, até às 23h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino privado de idiomas, artes e reforço escolar, de segunda-feira à sábado até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 5º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque aos munícipes praticantes da pesca esportiva e amadora, com limitação de até 03 (três) pessoas por embarcação, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 22h00min.

Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros.

Art. 6º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino técnico profissionalizante e ensino superior de segunda-feira à sábado até às 23h:00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima reduzida em 30%, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. As aulas presenciais da rede pública municipal e estadual ficam suspensas, com a continuidade do ensino remoto, por tempo indeterminado.

Art. 7º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.

Art. 8º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados de segunda-feira à sábado até às 23h00min, desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento), e limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, conforme demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 170/2021 e as demais disposições em contrário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4F323F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1626

Dê: 15 de abril de 2021.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público (exceto os empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle Endêmico e Auxiliar de Consultório Dentário beneficiados pela Lei nº 1550 de 19/12/2019), Cargos em Comissão e Tabela de Função de Gratificada do Poder Executivo, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2020.

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados a partir de 1º de abril de 2021 em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8DD5357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Allan Jose Nhoqui Pitta, para levar o paciente- Nilson Aparecido Santana - para consulta, no dia 20 de abril, no período entre as 10 e 20 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0E0AFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 051/2021

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA

A Administração Municipal, através do Excelentíssimo **Prefeito, Senhor Osmário de Lima Portela,** que no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000, ***CONVOCA*****,** a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração das diretrizes, objetivos e metas, a serem estabelecidas em ações programáticas pelo ***Plano Plurianual – PPA do Município de Guaraniaçu - quadriênio 2022 a 2025,*** conforme segue:

ORDEM DO DIA:

DATA: 26 DE ABRIL DE 2021;

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Guaraniaçu, 15 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:31CEB10D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4800/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3092-9	Maria Fátima da Silva	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	16/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A723E52

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4801/2021

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal n° 001/2020, conforme EDITAL N.º 048/2021 – CONVOCAÇÃO Nº 012/2021:

SETOR 001

Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8D5D10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** visando Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos de ginastica em academia ao ar livre localizados no centro, bairros e localidades do interior do município de Guaraniaçu. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 03.05.2021
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 15 de abril de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:901E9CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 09/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 09/2021, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, utilizados para os serviços de coletas de resíduos sólidos, recicláveis e limpeza pública em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
'**No Valor total** R$ 17 312,00 (dezessete mil, trezentos e doze reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOC
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5CFF3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 09

Despacho

Processo: Dispensa 09/2021

Objeto. ''Aquisição através de Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, utilizados para os serviços de coletas de resíduos sólidos, recicláveis e limpeza pública em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável'', pelo período de 03 (seis) meses, no **Valor de R$** 17 312,00 (dezessete mil, trezentos e doze reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa CARRARO LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.787.216/0001-59, com o objeto: Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, utilizados para os serviços de coletas de resíduos sólidos, recicláveis e limpeza pública em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 15 de abril 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8406FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 09/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 09/2021
Objetivo: "Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, utilizados para os serviços de coletas de resíduos sólidos, recicláveis e limpeza pública em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável'', pelo período de 03 (dois meses)
Valor:R$17 312,00 (dezessete mil, trezentos e doze reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do memorando 24/21, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto "Dispensa de Licitação para manutenção de veículo, utilizados para os serviços de coletas de resíduos sólidos, recicláveis e limpeza pública em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 15 de abril 2021.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:721A599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Pregão Presencial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade pregão Presencial – julgamento MAIOR DESCONTO – TAXA ADMINISTRATIVA, para a ''contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos e financeiros para operacionalização e gerencia de estagiários em atendimento as secretarias municipais, preço máximo R$ 510.666,28 (quinhentos e dez seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo para recebimento das propostas: Até dia 29 de abril de 2021, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:494799E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônica 09/2021 dando outras Providencias .A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .

no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n°09/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de papel sulfite A4, toners e cartuchos de tinta para impressoras, em atendimento as secretarias municipais'' ás empresas como seguem:

Proponente (Lote 01)	CNPJ	VALOR
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICO	10.820.186/0001-89	R$ 29.999,99

Proponente (Lote 02)	CNPJ	VALOR
COMERCIAL GVV LDTA	34.535.850/0001-95	R$28.736,40

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS R$ 58.736,39
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2ABE898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 04/2021
Objetivo: "Contratação de sistema de Software, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração'', pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Pleno desenvolvimento de Sistema**, CNPJ 24.254.959/0001-11 é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 15 de abril 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CE74485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Inexigibilidade 04/2021
Objeto. "Contratação de sistema de Software do Pleno, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração'', pelo período de 12 (doze) messes, no **valor**: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Pleno desenvolvimento de Sistema**, CNPJ 24.254.959/0001-11, com o objeto: Contratação de sistema de Software do Pleno, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 15 de abril 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeira Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:68F03373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 04/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 04/2021
Objetivo: "Contratação de sistema de Software, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração'', pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)
Gabinete do Prefeita
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Pleno desenvolvimento de Sistema**, CNPJ 24.254.959/0001-11 é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 15 de abril 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:787B6B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA."

PORTARIA Nº 125/2021

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 1352/21,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos a servidora abaixo mencionada pelo período de 18 (dezoito) meses:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA	657	PROFESSORA	000.297.419-39	08/05/2021 À 05/11/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EB50637D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, pela plataforma Google MEET.

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao segundo semestre de 2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 abril de 2021

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:7860484B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, pela plataforma Google MEET.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2020;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 de abril de 2021

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:3184CB1F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2021, pela plataforma Google MEET.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 de abril de 2021

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:9404FC55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2021

PORTARIA Nº 47/2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO que o atual Diretor de Departamento de Administração encontra-se afastado para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ter um servidor designado para que possa responder pelo Departamento de Administração, enquanto o Senhor Jones de Almeida estiver afastado, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O Senhor **Nelson Sampaio**, portador do RG nº.4.472.030.2 SSP/PR e do CPF nº.631.709.579.53, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para desempenhar cumulativamente ao cargo em Comissão, o desempenho do cargo de Diretor interino do Departamento de Administração, ficando este responsável e autorizado a assinar todos os documentos relativos ao referida Departamento, a contar de 15 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:6E76EC7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2021

PORTARIA Nº 48/2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando a o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 731/2017, art. 78 à art. 80, o qual trata de readaptação,

Resolve

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **JOCELIA DOS SANTOS**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, lotada no Departamento de Saúde, para auxiliar administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.
Art. 2º. A servidora atuará no Departamento de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F39CE053

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2021

PORTARIA 49/2021

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **CELSO JOSE DE CAMARGO**, matricula 475801, portador do RG nº 7.965.711-5 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Vigia**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06(seis) meses, a contar da data de 15 de Abril de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 11 de outubro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 15 de Abril de 2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:CE32B374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2021

PORTARIA 50/2021

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **NAIR DA SILVA**, matricula 285201, portadora do RG nº 6.592.515-0 SSP/PR, lotado no **Departamento do Conselho Tutelar**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06(seis) meses, a contar da data de 16 de Abril de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 12 de outubro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 15 de Abril de 2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:5E00B464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à dispensa de licitação nº 08/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 14.633.154/0002-06
Contrato nº 51/2021 – Processo de Compra nº 33/2021 – Dispensa nº 08/2021
OBJETO: **Aquisição de kit teste rápido COVID-19 tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGC e IGM.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
98	14/001	10.122.0031.2.081	3.3.90.30	11019

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Corona vírus (COVID-19)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.1301.0005.2.034	3.3.90.30	1309

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.1301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E4B9D0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA D ELICITAÇÃO Nº 08/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2021

Processo Licitatório nº 33/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Aquisição de kit teste rápido COVID-19 tipo detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGC e IGM.** Contratadas: **ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 14.633.154/0002-06, **situada na AV . AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO - MG.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B2D8601F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021

• **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da área de saúde em Pediatria para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2021.

• **EMPRESA CONTRATADA:** Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81

• **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses (12/04/2021 à 12/04/2022)

• **Quantidade máxima de consultas:** 16 consultas semanais.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 13 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57213337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021 PROCESSO Nº 078/2021

Inexigibilidade nº 004/2021 - Chamamento Público - nº 02/2021 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços de pediatria, nos termos das condições estabelecidos no Credenciamento nº 002/2021:

CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Silva da Costa.

CREDENCIADA:- Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Amazonas, 139 - fundos – Mandaguaçu/Paraná, inscrita no CNPJ 26.740.375/0001-81, neste ato representada por Jamilton Mario Donasan, brasileiro, RG.Nº.: 4.620.943-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 797.930.669-00.

BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.

DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2021 de Contratação de Serviços Especializados em pediatria para atendimento de procedimentos eletivos e de urgência e emergência realizando as atividades abaixo:

- Consultas médicas de pediatra, com no mínimo 16 consultas semanais, cujo valor máximo a ser pago pelo Município será o de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.

DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 meses, entre os dias 14/04/2021 e 14/04/2022 e vigência por igual período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.

PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 14 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E365FD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 PROCESSO 076/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto (Projeto Arquitetônico Executivo), para construção de um Hospital Veterinário, a favor da empresa: Cleber da Silva Marques Engenharia, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.143.109/0001-25, localizada na Av. Candido Berthier Fortes, 2.001, Sala 01- Centro - CEP 87.880-000 – Guairaça- Pr, no valor de R$ 15.703,80(quinze mil setecentos e treze reais e oitenta centavos) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2021**.

IGUARAÇU/PR., 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:999531BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 080/2021

Ref: Contrato n.º 080/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 057/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cleber da Silva Marques Engenharia, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.143.109/0001-25, localizada na Av. Candido Berthier Fortes, 2.001, Sala 01- Centro - CEP 87.880-000 – Guairaça-Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto (Projeto Arquitetônico Executivo), para construção de um Hospital Veterinário**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 057/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E94AE0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021 PROCESSO 077/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para limpeza e higienização de ar condicionado nos diversos departamentos municipais, a favor da empresa da Susana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.728.239/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, 500 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR., no valor de R$ 38.700,00(trinta e oito mil e setecentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2021**.

IGUARAÇU/PR., 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E130EAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2021

Ref: Contrato n.º 081/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Susana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.728.239/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, 500 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza e higienização de ar condicionado nos diversos departamentos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 058/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF6CE5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021 PROCESSO 079/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Locação do prédio da ACODESI (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Iguaraçu) para uso de salas para instalação de repartições públicas municipais, a favor da empresa: Associação Comunitária de Desenvolvimento de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n.º 80.289.036/0001-76, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 184 - Centro - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 059/2021**.

IGUARAÇU/PR., 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79839E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 083/2021

Ref: Contrato n.º 083/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Associação Comunitária de Desenvolvimento de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n.º 80.289.036/0001-76, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 184 - Centro - CEP 88.750-000 – Iguaraçu- Pr.
OBJETO: Locação do prédio da ACODESI (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Iguaraçu) para uso de salas para instalação de repartições públicas municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 059/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:24C536EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021 PROCESSO 080/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de tintas e complementos de pintura para uso nos diversos departamentos municipais, a favor da empresa: A P Molinari Borracharia e Comércio de Gás LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.246.036/0001-88, localizada na Rua Desembargador Antônio Franco, 680- Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr, no valor de R$ 44.517,75(quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 060/2021**.

IGUARAÇU/PR., 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:925D5417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 084/2021

Ref: Contrato n.º 084/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: A P Molinari Borracharia e Comércio de Gás LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.246.036/0001-88, localizada na Rua Desembargador Antônio Franco, 680- Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.
OBJETO: Aquisição de tintas e complementos de pintura para uso nos diversos departamentos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 060/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D5A29C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL N° 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins/PR, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 30/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:668A9131

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 014/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021
Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguél social, conforme a Lei Municipal n° 978/2020, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Ivaniski - CPF da Contratada n° 943.773.839-49. Valor Contratado: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 30/03/2021 a 29/03/2022. Prazo de Vigência: 30/03/2021 a 29/04/2022. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. X, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 30 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3F80CF9C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 015/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda - CNPJ da Contratada n° 10.828.293/0001-53. Valor Contratado: R$ R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais). Prazo de Execução: 05/04/2021 a 04/05/2021. Prazo de Vigência: 05/04/2021 a 03/06/2021. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 05 de Abril de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A3C01121

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 005 – REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 097/2020
Na Edição do dia 07/04/2021:
Onde se lê: "**DISPENSA Nº 027/2020"**
Leia-se: "DISPENSA Nº 038/2020"

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1BAD0282

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 065/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas conforme Contrato de Repasse nº 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, execução estendendo-se até o dia 02/06/2021 e vigência até o dia 03/08/2021 e acréscimo de valor, redimensionamento de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), no valor de R$ 5.655,82(Cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Técnico da Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 58, inc. I e Art. 65, inc. I e II ambos da Lei Federal n° 8666/93. Assinatura: 01/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6479AAA9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de correção e pintura interna e externa do Paço Municipal com fornecimento de material e prestação de serviços de pintura e restauração de paredes internas e externas, pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadros negros das Escolas Municipais, conforme Termo de Referência.
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS INEXEQUIVEIS A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

Inácio Martins/PR, 26 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4647EE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C3E2E777

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 007/2021-PMI
PROCESSO Nº 060/2021-PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD LISA 1,00MM COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MÁQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO- MUNICÍPO DE IPORÃ/PR
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 27 de Abril de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Abril de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0A355A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Itambaracá-PR, 15 de abril de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 10/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 08/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: Porto Seguro Auto Frota, CNPJ: 61.198.164/0001-60, para prestação de serviço de seguro veicular para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9104E5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4647/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19, e da outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7320, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos em toda região e especialmente no município de Itambaracá, nos últimos dias;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, bem como de leitos hospitalares em todo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO a reunião e deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até o dia 30 de abril de 2021.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais:
I. Captação, tratamento e distribuição de água;
II. Assistência médica e hospitalar;
III. Assistência veterinária;
IV. Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
a. Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI. Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. Funerários;
VIII. Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X. Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII. Telecomunicações;
XIII. Guardam, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV. Imprensa;
XVI. Segurança privada;
XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII. Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX. Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV. Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica incluída o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Iluminação pública;
XXVII. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI. Vigilância agropecuária;
XXXII. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto Estadual nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV. Fiscalização do trabalho;
XXXVI. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII. Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII. Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL. Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º. Devem permanecer em isolamento social, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;
VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:
I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Manter portas e janelas abertas;
III. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;
IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
V. Disponibilização de funcionário especifico para providenciar a higienização com álcool em gel para os clientes;
VI. Realizar constantemente assepsia dos equipamentos de uso dos clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão e demais itens de uso comum, mantendo as cestas e carrinhos ja higienizados em local separado de fácil identificação;
VII. Controlar o fluxo de pessoas, por meio de senhas:

a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes, limitado a 10 (dez) pessoas por vez;
b) Proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das

pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea "c";
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;

VIII. Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais;
IX. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;
X. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
XII. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 4º - Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º - Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% (setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 5º - É obrigatório o uso de máscara em todo território municipal, especialmente nas vias públicas e estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único: o controle de entrada é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º - Suspende, até o dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, piscinas, chácaras e atividades correlatas;
II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV. Casas noturnas e atividades correlatas;
V. Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 8º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II. Restaurantes, bares, pesque e pague e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com 50% (cinquenta por cento);
III. Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
IV. Durante o domingo os restaurantes, bares, pesque e pague e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, na modalidade Delivery, *Drive-thru e Take away* (pegue e leve), até as 23h00min;

Parágrafo único: Durante os domingos fica vedado o consumo de bebida alcoólica em todo território municipal;

Art. 9º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais, ocasionará na aplicação de multa.

§ 1° - será confeccionado o auto de infração, intimando o suposto infrator para apresentar defesa no prazo de 24 (vinte e quatro horas), decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ensejará no fechamento compulsório do estabelecimento por 15 (quinze) dias, bem como, a aplicação da multa de acordo com os seguintes valores:

I. Microempreendedores individuais: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
II. Microempresas: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV.Demais empresas: R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º - No caso de pessoas físicas, que estiverem transitando sem o uso de máscaras, aplicar-se-á multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 3º - Será aplicada multa de 500,00 (quinhentos reais), para os pacientes suspeitos de contaminação com a Covid-19 e que, estiverem fora do isolamento;

§ 4º - para os pacientes positivados que não cumprirem o isolamento, será aplicada multa no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais).

§ 5° - No caso de apresentação de defesa, será analisado pela Vigilância Sanitária no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os termos da defesa, caso seja aceita, será arquivado o auto de infração.

§ 6° - No caso de indeferimento da defesa, será aplicado a multa e o fechamento compulsório do estabelecimento, notificando o infrator para pagamento.

§ 7° - O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10 - Ficam proibidos durante a vigência deste Decreto reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, que possam gerar aglomerações, assim consideradas aquela que contar com mais de 10 (dez) pessoas:

§ 1º - A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao proprietário do imóvel, estabelecimento e/ou organizador do evento:

§ 2º - A multa fixada no parágrafo anterior será aplicada em dobro em caso de primeira reincidência;
§ 3° - A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação prévia, mas sim análise de constatação da infração.

Art. 11 - A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente às adequações sanitárias será promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

§ 1º - Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação através de auto de infração, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§ 2º - Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativo;

§ 3º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 12 - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os fiscais e autoridades municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, como previsto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 13 - O agente fiscalizar tem fé pública e poderá lavrar o auto de infração e/ou multa ao visualizar qualquer descumprimento do presente decreto independente da assinatura ou não do infrator, a fim de garantir a proteção da saúde pública e cumprimento das determinações aqui previstas.

Art. 14 - Em caso de omissão deve ser aplicada subsidiariamente ao caso concreto a legislação Estadual e Federal, para assegurar o efetivo cumprimento das medidas de proteção, prevenção e combate a pandemia COVID-19.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.641/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EAC73101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 017/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 14 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:105F4563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021-AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021-HUCI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021- HUCI
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA-HUCI**, NA FORMA ABAIXO:
OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO, ficando da seguinte forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo nº 001/2021, no valor de:

CONVÊNIO Nº 001/2021	CONVÊNIO	ADITIVO/VALOR
Folha de Pagamento-Pessoal Civil	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00
Obrigações Patronais	R$ 52.650,00	R$ 64.650,00
Material de Consumo	R$ 52.500,00	R$ 52.500,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 84.000,00	R$ 113.950,00
Total:	R$ 384.150,00	R$ 426.100,00

Assinatura: 15/04/2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 15 DE ABRIL DE 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

DANIEL LUIZ DA SILVA
Presidente do HUCI

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:88344880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, objeto do Processo Administrativo nº 034/2021, visando a Contratação de Cartório Distrital de Registro Civil e Tabelionato de Itambaracá para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá", a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá, considerando que o serviço é essencial para garantir a qualidade e a certificação no armazenamento das vacinas na Unidade Básica de Saúde, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:518EDE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022.

CONSIDERANDOa existência de pandemia do Corona vírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOa Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID -19);

CONSIDERANDOque a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOa alta escalabilidade viral do Corona vírus (COVID -19);

CONSIDERANDOque ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

Em atenção ao exposto acima, e em caráter de excepcionalidade, vimos CONVIDAR PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA de forma eletrônica, que trata a elaboração da L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, em cumprimento da LRF e Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, abrimos canal de comunicação através do link: http://itambaraca.pr.gov.br/contato / Portal Transparência/ L.D.O. 2022 a partir do dia 19/04/2021 até o dia 23/04/2021 para apreciação da população em geral.

Com isto, colocamos nossa equipe técnica à disposição de toda população, para orientação e prestação de informações referentes à elaboração das peças orçamentárias para o exercício de 2022, podendo serem enviadas através de ferramenta de troca de mensagens (e-mail), telefone e outras mídias eletrônicas de forma que as informações possam chegar até a população.

Por fim esclarecemos que a referida audiência para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 **não** será realizada de forma presencial e que a Administração fica à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail: contabilidade@itambaraca.pr.gov.br.

Sabendo que podemos contar com a compreensão de toda população, nos colocamos a disposição.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:96D891D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
C.N.P.J. 06.255.071/0001-11
PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS, Nº 178–FONE: (44) 3231-1735
CEP: 87175-000
ITAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABÉIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé, com sede em Itambé, na rua Praça Coração de Jesus, nº 178, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr.ª Elisabete Aparecida Moreno Nardi, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma online, às 19:00 horas, do dia 17 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

• Aprovação do relatório anual 2020;
• Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal;
• Deliberações gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei especial (art.24, §2º, do Estatuto Social padrão das APAEs).

Itambé-Pr, 15 de abril de 2021.

ELISABETE APARECIDA MORENO NARDI
36401200944
Presidente da APAE

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:78909119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes no Município de Itambé, em favor da empresa: PROTEGES SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA, com cadastro CNPJ/MF: 32.479.642/0001-01, no valor total de R$ **16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4.º e ss. da Lei nº 13.979/2020, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 022/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7A42871D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1970/2021

LEI Nº. 1970/2021
DATA: 14.04.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 175/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria

De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande", com sede na Comunidade de Barra Grande, distrito do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.870.819/0001-49, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 175/2020 – SEAB/PR.
- "UM TRATOR AGRICOLA", marca LS TRACTOR – PLUS 100, com pneus novos, tração 4x4, motor turbinado com potência de 105 CV, caixa de câmbio lateral, sincronizada de 12 marchas a frente e 12 a ré, direção hidrostática, comando duplo, tomada de força independente, pneus dianteiros 14,9x24 e traseiros 18,4x34, freios a disco em banha a óleo, pesos dianteiros e traseiros, chassi 9BLP10001MG000041, modelo 2021, série CML: 2494026316, equipamento Novo;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande, com sede na Comunidade de Barra Grande, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande, se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande, deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande, deverá contratar seguro do bem descrito no Art. 1º, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 9º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a APDC – Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17B900F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da lei Organica do Município e com base nas informações técnicas;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III- casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

V - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VI – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado

aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 23 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

V – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

VI - restaurantes: das 10 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - lanchonetes: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com consumo no local, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

IX – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, pousadas e hostels.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 9. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 23 horas.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 17. Este decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 2021 e vigorará até o dia 26 de abril de 2021.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 47 de 06 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 15 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DC83F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada em caráter emergencial, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** com o valor mensal de R$ 167.720,88 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de **R$ 1.006.325,28 (um milhão e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 15 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3D529EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

ANEXO II

Objeto: "Aquisição de forma parcelada de peças automotivas ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para os veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota municipal, com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX**".**

Onde se lê:
LOTE 02 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA **CHEVROLET** - EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006

Leia-se:
LOTE 02 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA **FIAT** -EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006

Onde se lê:
LOTE 03 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA **FIAT** -EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006

Leia-se:
LOTE 03 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA **CHEVROLET** - EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006

Itaperuçu, 15 de abril de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7B33637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 017/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamentos – IVERMECTINA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde",** no valor **de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** Cujo vencedor foi à empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 10.972.948/0001-62,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

CONSIDERAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 01/04/2021. EDIÇÃO 2234

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C3F9296F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PAULO JOSE DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor PAULO JOSÉ DE SOUZA**,** matrícula nº 246, RG 3.686.423-4, período aquisitivo 09/02/2017 a 08/02/2018, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 15/04/2021 a 14/05/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10C6C515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 56/2020REF:Pregão Presencial nº. 39/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **BOMBAS INJETORA PESSINI LTDA ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.684.963/0001-29. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DE FORMA PARCELADA) DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. VALOR:R$ 128.430,00. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 15/04/2021 término 14/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 57/2020REF:Pregão Presencial nº. 39/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **FUJIKAWA COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 79.045.845/0001-53. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DE FORMA PARCELADA) DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. VALOR:R$100.190,00. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 15/04/2021 término 14/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 58/2020REF:Pregão Presencial nº. 39/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.487.807/0001-70. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DE FORMA PARCELADA) DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. VALOR:R$ 159.599,60. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 15/04/2021 término 14/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3B820F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para suprir a demanda do Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/04/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 30/04/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10AFC031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de construção de trinta e nove (39) jardineiras (urnas), no Cemitério Municipal.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:•THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA-ME.
Valor Unitário: 450,22
Valor Global: R$ 17.558,58.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 13/04/2021

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E2509118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001104033903000000 1720
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/04/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/04/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4109C73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Assessor Especial – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora LEIDIANE APARECIDA LIMA, portadora da CI. RG nº 9.861.633-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.771.899-80, para desempenhar atribuições do cargo de Assessor Especial – nível CC-3 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e atribuições definidas pelas Leis Complementar Municipal nº 013/2007 e 033/2020, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:619CF029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar a serem adquiridos com recurso do FNDE aos alunos da rede municipal de ensino devido à suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, CONFORME ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAE DE 31/03/2021,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar a serem adquiridos com recurso do FNDE aos alunos da rede municipal de ensino devido à suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia COVID -19, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAE de 31/03/2021.

§ 1º - A entrega dos alimentos deverá ser organizada de forma a evitar aglomerações, com agendamento de horário para retirada dos itens.

§ 2º - É necessário o controle efetivo da entrega da alimentação, no qual deverá constar a data, local, o nome completo do aluno contemplado e a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a regularidade e lisura do fornecimento.

Art. 2º - Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), inclusive com registro em atas e pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10595F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Realiza e torna pública a nomeação dos membros do Conselho de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho de Educação do Município de Ivatuba, com base na Lei Municipal nº 403/2007 e alterações da Lei Municipal nº 678/2014:

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO.
TITULAR: Maykon Leandro da Silva Paes;
SUPLENTE: Josilaine Fátima de Oliveira;
II - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO
TITULAR: Saulo Felipe Martire;
SUPLENTE: Rosângela Cordeiro Mori;
III - REPRESENTANDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: João Paulo Pacheco Rodrigues;
SUPLENTE: Silvana Aparecida Mori Padovan;
IV – REPRESENTANDO OS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Elisângela Nodari de Oliveira;
SUPLENTE: Odete Pereira de Melo Calvi;
V – REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: Maria Luiza Macedo
SUPLENTE: Valéria Aparecida Bressianini
VI – REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Luciane Grazielli Lopes Vercezi
SUPLENTE: Pâmela Manuelli Oliveira Santos Rodrigues
VII – REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Maria Eunice Bartalini Rocha
SUPLENTE: Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 028/2015, de 11/03/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13062433

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

PREZADO SERVIDOR:

Ivatuba, 15 de abril de 2021.

ASSUNTO: Advertência Administrativa fulcrada nos artigos 186, incisos III, IX e XIII e 187, incisos V e XIII, aplicação do artigo 201, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº 263/2002.

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, pessoa jurídica de direito público, com regime jurídico Estatutário de pessoal regido pela Lei nº 263/2002, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, no cumprimento dos princípios éticos e deontológicos da Administração Pública, após apuração da denúncia relacionada aos fatos constantes do Processo nº 673/2021, de 14/03/2020, visando apurar ocorrência de infração funcional, decorrente de conduta incompatível com a função pública, caracterizando afronta aos deveres funcionais previstos, relativos à lealdade às instituições públicas, em especial às do Município, manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa e tratamento com urbanidade os demais servidores e o público em geral, bem como referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e atos da Administração, em informe, parecer ou despacho, além de (promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição), tal como tipificado no art. 186, III, IX e XIII e 187, V e XIII, com aplicação de penalidade prevista pelo art. 201, inciso I, nos termos do art. 203 do mesmo Codex, em face da inobservância da legislação em vigor, fulcrado no parecer jurídico nº 01/2021, de 14/04/2021, APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA a Vossa senhoria, servidor público municipal, CLEISSON MATHEUS DOS SANTOS FIGUEREDO, matrícula 537, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo cometimento das referidas faltas. Essa medida é prevista na legislação em vigor. Todavia, esperamos que ela seja entendida como alerta pelo Servidor, de modo que providências sejam adotadas no desempenho da função pública, a fim de que não se repitam as irregularidades acima discriminadas, como também aproveitamos para esclarecer-lhes que a repetição ou prática de outra prevista em nosso Estatuto, irá contribuir desfavoravelmente em seu progresso neste Município, além de poder acarretar-lhe penalidades mais severas, conforme preceituam as disposições dos artigos 201 e 221 da Lei 262/2002. Esclarecemos, ainda, que a ADVERTÊNCIA serve como tentativa de mudar a conduta do servidor, conforme preceitua o Estatuto. Todavia, a manutenção da conduta verificada pode no futuro configurar causa para demissão do serviço público, sendo necessária retratação pública, dando visibilidade idêntica à ofensa, visando eximir aplicação de penalidade mais grave – Suspensão.

Atenciosamente

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
CLEISSON MATHEUS DOS SANTOS FIGUEREDO
Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
NESTA.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DB44898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 007/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 1, 3, 6 e 17 à empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, no valor de R$ 15.739,70 (Quinze mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e Itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 à empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 9.622,54 (Nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Restando os Itens 5, 13 e 14 desertos.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021.

JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A93F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a

modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 1, 3, 6 e 17 à empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, no valor de R$ 15.739,70 (Quinze mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e para os Itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 à empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 9.622,54 (Nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Restando os Itens 5, 13 e 14 desertos.

Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93B0EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, no valor de R$ 139.777,34 (Cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Lote 01 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais). Lote 07 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC7A1FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de Abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, no valor de R$ 139.777,34 (Cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Lote 01 a empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais). Lote 07 a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE7DC905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 073/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – Fonte: 01000	7.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 4494	20.000,00
Valor da Suplementação .....:		**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4494, supra citada, apurado do Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Valor dos Recursos .....:		**20.000,00**

II – R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.000,00
Valor da Anulação .....:		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53C4B5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), para o ano de 2021, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 819/2019, em especial pelo inciso III do Art. 2º;

Considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº.: 8.080/1990, pela Lei Federal Nº.: 8.142/1990 e pela Lei Complementar Nº.: 141/2012;

Considerando a realização da 57ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 31 de março de 2021, conforme a Ata Nº.: 80/2021;

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde com equidade, eficiência e planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), para o ano de 2021, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba – PR;

Art. 2º - Caso seja necessário, a PAS de 2021 poderá ser revisada e atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde com a deliberação do CMSI, a qualquer tempo, visto o cenário pandêmico em vigência;

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 01 de abril de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50F1C7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 002/2021

DECRETO N.º 002/2021

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DA TABELA DE DIÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DO PAÍS.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N° 026/2013, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária na Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 026/2013, em percentual correspondente a 5,53% (cinco ponto cinquenta e três por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Artigo 2º - O valor das Diárias para atender as despesas com deslocamento no âmbito do território do Estado do Paraná e do País passará a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	854,90	569,95	185,24
	Reduzida (12 horas)		284,95	106,85
	Fracionada (6 horas)			64,11
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	854,90	569,95	185,24
	Reduzida (12 horas)		284,95	106,85
	Fracionada (6 horas)			64,11

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7C7185B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 15/04/2021, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – no segundo sábado de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08:00 horas até às 17:00 horas;

II– mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local;

III – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno;

IV – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e o máximo de 4 (quatro) cadeiras por mesa, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

V – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre as 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e o máximo de 4 (quatro) cadeiras por mesa, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VI – bares poderão funcionar entre as 6h e 23h, de segunda a domingo, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e o máximo de 4 (quatro) cadeiras por mesa, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VII – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 23h de segunda a sábado, sem consumo no local.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

Art. 3º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas, desde que seja respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre as atividades e realizada a desinfecção do local ao final do período de cada atividade.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes, que somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Parágrafo segundo: Fica liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 23h, sem a participação de crianças até 12 anos, e com capacidade de atendimento limitada a 25% (vinte e cinco por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 23h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Permanece proibida a locação de áreas e espaços de lazer e salões de festas, assim como a realizações de festas, eventos, confraternizações, churrascos.

Art. 8º. Permanece proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 9º. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 10. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 11. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de

trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 12. Permanecem suspensas as aulas em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 13. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 16. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 17. Permanece liberada a realização da "Feira dos Amigos", que poderá funcionar até às 23h, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e o máximo de 4 (quatro) cadeiras por mesa.
Art. 18. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 19. Fica instituída, no período de 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 20. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 21. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 22. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 23. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 24. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 05m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E041BA63

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho para o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Casa Lar, parceria entre o município de Jaguapitã e o município de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **13 de abril de 2021**;

Resolve:
Artigo. 1º - APROVAR o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho para o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Casa Lar, parceria entre o município de Jaguapitã/PR e o município de Astorga/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de abril de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84438049

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 052/2021.

DISPÕE: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO "Art. 3º" DO DECRETO n.º 009/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o **"Art. 3º"** do Decreto n.º 009/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Os vencimentos para os pagamentos dos **ALVARÁS DE LICENÇA** serão:
31/07/2021.
31/08/2021.
30/09/2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3D0C94C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 228/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIS CARLOS DE MORAES**, Motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 08/04/2021, para buscar paciente do Município que fez tratamento de covid-19 no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 19h10 do dia 08/04, à 01h45 do dia 09/04/2021, conforme Processo nº.1125/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6BE92780

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 229/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. DENISE PAYÃO ROSSETTO,** Chefe da Divisão de Tesouraria, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 16/04/2021, em virtude do deslocamento que fará para participar de reunião para discussão sobre o orçamento da saúde e a necessidade de vinculação com a D.O.M.I (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores) no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Programações Anuais da Saúde, na cidade de Londrina-Pr., com saída às 07h e previsão de chegada às 13h30, conforme Processo nº. 1173/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F40A936

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de abril de 2021** até às 08h20m do dia **30 de abril de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 30 de abril de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:588A3BEC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 30 de abril de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 15 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F370FB2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de abril de 2021** até às 08h20m do dia **03 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9041E84

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de abril de 2021** até às 08h20m do dia **04 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5EDA0E4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REFORMA DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de abril de 2021** até às 13h20m do dia **04 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 04 de maio de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09D67D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25153, de 12 de abril de 2021, Cristiano Piovezan Wille, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5.778.029-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PIOVEZAN WILLE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51897105

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25152, de 09 de abril de 2021, Rogerio Krainski Dallabona, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.244.629-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83D0C928

GABINETE
DECRETO N° 25165, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7714, de 08/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.545,12(Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1148: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e Restituições	R$ 97.545,12
TOTAL.....	**R$ 97.545,12**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.020-5	R$ 97.545,12
TOTAL.....	**R$ 97.545,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4FAFF4B

GABINETE
DECRETO N° 25166, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 7714, de 08/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.186,24(Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1148: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e Restituições	R$ 24.186,24
TOTAL.....	**R$ 24.186,24**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.020-5	R$ 24.186,24
TOTAL.....	**R$ 24.186,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:328405AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a exploração e retirada de pedras de pedreira na localidade de Paiquerê de propriedade do Sr. José Lech, CPF: 139.331.089-34 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 25/2021.

Lapa/PR, 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D6C0E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a exploração e retirada de pedras de pedreira na localidade de Água Azul de propriedade do Sr. Hilário Zietek, CPF: 170.858.299-15, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 26/2021.

Lapa/PR, 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F61A300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de pedras britadas e pedregulho de cava, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.596.940,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D38D6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de calhas nas coberturas das edificações municipais – com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$451.796,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das

13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8089A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas de água e dos reservatórios de água nas instalações da Prefeitura do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$21.282,04 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:202B7147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de madeiras para pontes, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 501.044,00 (quinhentos e um mil, quarenta e quatro reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4294100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.404.025,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e vinte e cinco reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:692A3835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com operador, para: escavadeira hidráulica com rompedor, motoniveladora, trator de esteira e rolo compactador, com operador, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.063.254,00(um milhão, sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 15 de abril de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87B23CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 08/04/2021, sob nº 7709/2021, e tramitado em 08/04/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 3.284.328-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 237
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2021 a 29/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2011 a 16/04/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 11/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:394454F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7847/2021, de 09/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 13/01/2021 e 19/04/2021 a 08/05/2021:

NOME: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS
CIRG Nº: 7.888.517-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7820
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DCF4848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 130/2021, de 09/04/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 445/2021, de 24/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/04/2021 a 16/04/2021 e 13/09/2021 a 30/09/2021:

NOME: CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS
CIRG Nº: 10.134.961-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80907
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D1E8194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se na Lei n° 13342/2016, de 03/10/2016, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25156/2021, de 13/04/2021, do Gabinete do Prefeito;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) nº 88 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/04/2021, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: GISLAINE STABACH
CIRG Nº: 12.638.000-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81614
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DE MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80900B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2021, de 13/04/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8.793.081-5 SSP/SP
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/04/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:223518CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 013/2021, de 13/04/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica na servidora a seguir qualificada:
Matrícula Funcionário RG Cargo Lotação
81108 MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN 10.114.027-0 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 16/04/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:611090EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/03/2021, sob nº 6807/2021, e tramitado em 30/03/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 481/2021, de 06/04/2021, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a partir de 13/04/2021, a servidora abaixo mencionada: onde consta "correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 10/04/2010", passa a constar: "correspondente ao período aquisitivo de 02/12/2012 a 28/01/2019":

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:016C457B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/03/2021, sob nº 5630/2021, e tramitado em 01/04/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 480/2021, de 06/04/2021, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a partir de 05/04/2021, ao servidor abaixo mencionado: onde consta "correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 10/04/2010", passa a constar: "correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2005 a 10/04/2010":

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6C82D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6980/2021, de 30/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/04/2021, a Portaria nº 306/2021, de 24/02/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Atendimento Gabinete do Vice-Prefeito– FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AA58354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6980/2021, de 30/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **15/04/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA RECEPÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47147ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 027/2021
Procedimento Licitatório nº. 044/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E

IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 04 *de* Maio de 2021 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 69.592,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 15 de Abril de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F424B65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2021
Procedimento Licitatório nº. 047/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
D**ATA DE ABERTURA:** 05 de Maio de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 213.755,62 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 14 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B66910D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 38/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 38/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei de Credito Especial n. º 02/2021. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Laranjal, para o exercício de 2021, um Crédito adicional Especial no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil Reais**), mediante as seguintes providências**:**
- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.000,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1465	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
725	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 41.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.000,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 14 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 01/2021
Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:
Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de **Lei nº 01/2021,** que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no orçamento financeiro de 2021, relacionado as alterações necessárias no Orçamento do município para as despesas com **Outros benefícios Assistenciais do servidor – Auxilio Reclusão e Salário Família para os recursos livres** exigidos na Emenda Constitucional 103/2019 aos Fundos de Previdência.
Criamos também no presente projeto de lei uma natureza de despesa para os encargos do Secretario de Educação pois nos exercícios anteriores a contribuição era para o RPPS e nesse ano será para o RGPS.
Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2C326D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2021

Portaria Nº249/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSA MARIA OYERA ,Conselheira Tutelar, ao período aquisitivo de 2020 / 2021 no Período de gozo de 15 de Abril de 2021 a 14 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:89E7E6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 203.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: ADEMIR MORO RIBAS **CPF/MF:** 317.991.249-91
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV tratar de assuntos referentes a emendas do Município com Governo Federal, juntamente com equipe de Engenharia de Planejamento de Loanda. E reunião na GIHAB para tratar de assuntos referentes a projetos habitacionais que se encontra protocolado no Departamento de Habitação da Caixa Econômica Federal.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:00195D82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 212.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BAF1531E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 231.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6998AE56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 246.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D6E7DD68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 275.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B195B31C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 277.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 16 (DEZESSEIS)
VALOR TOTAL: R$ 1.088,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DF052B18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 198.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SEFA
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária NE 1310 OP 1318 despesas com viagem a Curitiba-Pr, para acompanhar o Prefeito na agenda no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8C34211A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 201.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SEFA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV tratar de assuntos referentes a emendas do Município com Governo Federal, juntamente com equipe de Engenharia de Planejamento de Loanda. E reunião na GIHAB para tratar d eassuntos referentes a projetos habitacionais que se encontra protocolado no Departamento de Habitação da Caixa Econômica Federal.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA2C47BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 243.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SEFA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Emitir Apostilamento Haia no Cartório 3° Tabelionato de Notas da Comarca do referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E9ADE29E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 202.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV tratar de assuntos referentes a emendas do Município com Governo Federal, juntamente com equipe de Engenharia de Planejamento de Loanda. E reunião na GIHAB para tratar de assuntos referentes a projetos habitacionais que se encontra protocolado no Departamento de Habitação da Caixa Econômica Federal.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:83A160C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 236.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:06685C5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 232.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:888849C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 200.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDUARDO BASSAN TARTARI **CPF/MF:** 081.421.799-03
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na GIGOV tratar de assuntos referentes a emendas do Município com Governo Federal, juntamente com equipe de Engenharia de Planejamento de Loanda. E reunião na GIHAB para tratar de assuntos referentes a projetos habitacionais que se encontra protocolado no Departamento de Habitação da Caixa Econômica Federal.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:30393565

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 221.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDUARDO SUREK ABILIO **CPF/MF:** 897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir veículo Mitsubishi L200 placa BCP-2696 para revisão periódica em concessionária credenciada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6286F6A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 214.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D23F2ACF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 237.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D3DC73A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 253.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EF2D9B02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 233.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D2AC461

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 210.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:045E5A39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 234.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:661D331E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 250.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Adamantina-SP, no dia 13/03/2021 - NE 1669 OP 1726.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E9E01D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 253.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:49E241A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 272.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E1985F2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 204.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PIRAQUARA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AAB87ACC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 226.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação referente diária concedida no dia 27/02/2021 para pagamento de despesas com viagem a Adamantina-SP.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:305BF466

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 235.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB6DC8AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 207.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BC2FE986

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 230.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2FC861C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 238.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 14 (QUATORZE)
VALOR TOTAL: R$ 952,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E4263370

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 267.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 267/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79CB0656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 219.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA LUSMIR FERNANDES **CPF/MF:** 802.583.879-04
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Treinamento dos sistemas SCNES E BPA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:993C7E05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 197.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar ônibus AAA-5137 para fazer balanceamento do cardan
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:88363803

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 261.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar veículo Citroen Aircross placa BDD-8B59 para 2ª revisão - pertencente ao Conselho Tutelar.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E8ADD80D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 239.2021

SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1A2EAD2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 259.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade na Delegacia de Policia (Instituto de Identificação)
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5A951654

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 240.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54F6B56D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 204.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PIRAQUARA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA036617

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 241.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BED3DF0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 249.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 249/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:99307B0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 264.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 264/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C877D59F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 271.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELÊMACO BORBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária referente despesas com viagem a Telêmaco Borba - Pr, no dia 05/03/2021 - NE 1663 OP 1721 dia 26/02/2021.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2021

Loanda – PR, 31 de março 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEE1E28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-PML
PROCESSO Nº. 60/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAA631A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021-PML
PROCESSO Nº. 62/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:809651DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PML
PROCESSO Nº. 63/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F87453F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-PML
PROCESSO Nº. 64/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF6DD2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, flores, adubos e fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.168.382/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$34.739,65(trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22060CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2021

PORTARIA N°. 271/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
91481	Cleonice Batista dos Santos	Operário	06/12/2018 a 05/12/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
11452	Marco Antonio dos Santos	Medico Plantonista	25/04/2019 a 24/04/2020	17/05/2021 a 15/06/2021
966696	Sonia Calixto Barbosa	Servente	11/06/2019 a 10/06/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C0BA80FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JESSICA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	29ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:9182D840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora público municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portador do RG. nº. 13.533.560-6-SESP/PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40 hrs, a serem usufruídas de **13/04/2021 a 27/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2020 a 12/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13/04/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3F5F413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.
CONTRATO N.º 018/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 004/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE PROTEÇÃO, DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.635,87 (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15.04.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0476748C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-EIRELI. CNPJ sob nº 18.161.599/0001-00.
CONTRATO N.º 019/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 004/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE PROTEÇÃO, DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 77.649,60 (Setenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15.04.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F9B20AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: YMPULSE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EPI LTDA. CNPJ sob nº 32.891.259/0001-66.
CONTRATO N.º 020/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 004/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE PROTEÇÃO, DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15.04.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0400F6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 88/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, visando dar celeridade aos pagamentos dos benefícios promovidos pela Secretária de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Assistência Social, MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE, nos termos da Lei nº 08/2005, fazer o pagamento em dinheiro de VALE MEDICAMENTO que for processado pela Secretaria de até o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único Os pagamentos serão efetuados diretamente à farmácia vendedora mediante documento fiscal e recibo.

Art. 2º Para isso, será concedido a Secretária, um adiantamento de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante empenho, liquidação e pagamento, que só poderá ser utilizado para a finalidade autorizada.

§ 1º Após a utilização do referido valor com o pagamento dos vales, deverá ser efetuada a prestação de contas de acordo com a legislação municipal em vigor.

§ 2º Enquanto estiver prestando conta do adiantamento recebido, poderá ser concedido um novo, para evitar solução de continuidade nos referidos pagamentos, ficando limitado a um adiantamento em alcance.

Art. 3° Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 7 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:D6AD468D

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 89/2021

Designa servidores municipais para exercer atividades de fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º- Designar os servidores abaixo nominados, para realizar atividades de fiscalização, durante a vigência do decreto de calamidade pública.

NOME	CPF
ELZA VASCONCELOS	604.756.769-04
CÁSSIA JANAINA GIOVANINETTI	048.561.729-30

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 71/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:8381C097

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 52/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decreto nº 7320, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a necessidade de um análise constante do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas do dia 14 de abril às 5 horas do dia 30 de abril de 2021,restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no município de Lupionópolis.

Art. 2º A duração e intensidade das medidas será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 3º. Na fase de restrição conforme o Art. 1º, o funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e:

I Restaurantes, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares:
De segunda-feira à sábado: das 8 h às 23 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 metros entre as mesas e demais horários exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*).
Domingos: das 8h às 22h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 metros entre as mesas e demais horário exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*).
II Academias – das 6 h às 22 h de segunda à sábado, na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%;
III Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 25%, permanecendo vigentes todas as determinações constantes da Resolução SESA nº 371/2021;
IV Demais atividades industriais – sem restrições adicionais.
V Demais atividades comerciais:
De segunda-feira à sábado: horário de funcionamento normal (*a critério dos estabelecimentos*), observando-se a ocupação máxima de 50%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos.
Domingos: horário fixado das 8h às 13h para funcionamento de **mercados, supermercados e mercearias**.

§ 1º A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;
§ 2º Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal;
§ 3º Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva;
§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **23 horas 5 horas** diariamente, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza;
§ 5º Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 4º As aulas presenciais nas unidades escolares públicas e privadas, filantrópicas/beneficentes no âmbito do município ficam suspensas por tempo indeterminado.

§1º Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades descritas no caput, para transmissão das aulas on-line e para preparação dos funcionários para o retorno às aulas presencias;
§2º Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral dos alunos,

professores e funcionários, fica autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I estejam situação de risco e vulnerabilidade social;
II tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino à distância;
III para avaliação e capacitação dos alunos ao método de ensino a distância;

Art. 5º – Durante todo o período de vigência deste decreto, ficam proibidos:
I Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares e em ambiente residencial que ultrapassem a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares
II Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletivo;
IV Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.

Art. 7º O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

§ 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.
§ 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 8º Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo Único: O poder executivo municipal disponibilizará meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das medidas na Ouvidoria Geral da Saúde – SUS/PR.

Art. 9 Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 10 Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:31E5C275

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 21/2021 Processo de Dispensa nº 13/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/04/2021.

- CLARO S.A.

Valor total:
R$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Lupionópolis, 08/04/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B3C6BC80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 25/2021

Contrato N° 25/2021 – DISPENSA N° 13/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S.A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.
Valor Total R$ 10.764,00 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 09/04/2021 - 08/04/2022.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5ECED9F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, em favor da EMPRESA CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, no valor total de R$ 10.764,00 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 21/2021 - DISPENSA nº 13/2021.

Lupionópolis, 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:853B2B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal, José Ivo Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10/2021
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 16/04/2021

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Mesas em MDF medindo 150x070 mt.	03	510,00	1.530,00
Mesas MDF em L medindo 170x160 mt.	02	830,00	1.660,00
Gaveteiros em MDF com 03 gavetas.	02	495,00	990,00
Cadeira Giratória Modelo Presidente.	05	630,00	3.150,00
Cadeira Fixa com 04 pés.	08	170,00	1.360,00
Ropeiro em aço com 12 (doze) portas.	01	1.580,00	1.580,00
TOTAL GERAL			10.270,00

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 79.210.365/0001-09.

- R$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais).

Mallet, 16 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BD46C699

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal, José Ivo Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12/2021
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 16/04/2021

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistema Legislativo para unidades públicas, que visa realizar o gerenciamento e a gestão dos processos legislativos, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Sistema Legislativo que permita organizar e controlar o trâmite de todas as proposições em formato digital, possibilitando o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos. Controlar e gerenciar a entrada e saída de documentos, através de registro de protocolo físico ou virtual. Integrado ao Site Oficial da Câmara, o sistema deverá permitir publicar as informações no Site em tempo real, sejam elas proposições, matérias em tramitação, pautas de sessões, atas, registro das votações, leis, dados de parlamentares e outras informações pertinentes aos processos legislativos e ao dia a dia da Câmara. Recursos que deverão ser disponibilizados; **- Processo Legislativo;** **- Protocolo;** **- Integração com Site;** **- Parlamentares;** **- Gestão de Documentos;** **- Ouvidoria;** **- Auditoria;** **- Documentos Pré-definidos;** **- Acompanhamento das Sessões;**	12 meses	600,00	7.200,00
Taxa de implantação			1.200,00
TOTAL GERAL			8.400,00

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 12.491.159/0001-35.

- R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mallet, 16 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C9973866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMAS

Resolução nº 07/2021

Súmula: Substituição de integrante no Programa Estadual "Leite das Crianças".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Sra. Eliane Queila Valdomiro pela Sra. Ângela Maria Jorge, no Programa Estadual "Leite das Crianças";
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de março de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:EF230EFC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMDCA

Resolução nº 05/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mandaguari/PR - vigência 2020 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o Decreto nº 033/2016, que nomeia a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mandaguari/PR - vigência 2020 a 2025;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:1180AF75

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMDCA

Resolução nº 06/2021

Súmula: Aprovação do valor que ficará retido no Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, referente a doações de Imposto de Renda 2019 e 2020, não direcionado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar que ficará retido o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) no fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, referente a doações de Imposto de Renda 2019 e 2020, não direcionado;
Artigo 2º - Aprovar que tal valor será utilizado em casos de emergências, campanhas, conferência, entre outros;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:484241FA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMDCA

Resolução nº 07/2021

Súmula: Aprovação da devolução do recurso do Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019 do Instituto Promocional Jesus de Nazaré, firmado pelo Termo de Colaboração nº 11/2020, no valor de R$ 16.905,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a Lei Municipal nº 3.376/2020, que autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda;

Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;

Considerando a Resolução nº 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;

Considerando a Resolução nº 19/2019, que aprova o Plano de Trabalho "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club" – Instituto Promocional Jesus de Nazaré, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019, no valor de R$ 16.905,00;

Considerando o Termo de Colaboração nº 11/2020 IPJN, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a devolução do recurso do Chamamento Público do Imposto de Renda 2018/2019, do projeto "Escolinha Santo Afonso Futebol Club" do Instituto Promocional Jesus de Nazaré, firmado pelo Termo de Colaboração nº11/2020, no valor de R$ 16.905,00**,** para o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Artigo 2º - Aprovar a não utilização do recurso devido a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;
Artigo 3º- Aprovar que o recurso seja repassado novamente para IPJN, após apresentação de um novo projeto, no valor de R$16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais);
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C18E1E81

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMAS

Resolução nº 06/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Contingência COVID-19 proposto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando o Decreto n° 210/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Mandaguari, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Plano Municipal de Contingência COVID-19 proposto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de março de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C7916C71

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMDCA

Resolução nº 08/2021

Súmula: Substituição da 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Sra. Juliana Moura dos Santos, 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pela Sra. Rosângela Ferreira da Silva;
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:06DC91C0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMDCA

Resolução nº 09/2021

Súmula: Substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Srta. Isadora Cinquini Bendetti, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pelo Sr. Jefferson Henrique Lavoratto.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:42A4831E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.543/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA

LEI Nº 3.543/2021

Súmula: Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra a COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte,
LEI:
Art. 1.º. Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra a COVID-19.

Art. 2.º. São passíveis de penalização pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários:

I - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;
II - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 3.º. As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1.º Comprovada a prática da infração pelo agente público, conforme previsto no inciso I do art. 2.º, será aplicada multa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§ 2.º Comprovada a prática da infração pela pessoa imunizada, conforme previsto no inciso II do art. 2.º desta Lei, será aplicada multa no valor de R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) ao infrator, ou, sendo este civilmente incapaz, a seu representante legal.
§ 3.º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2.º deste artigo.
§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1.º e 3.º deste artigo, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo, ao término do processo administrativo, ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.
§ 5.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1.º e 3.º deste artigo, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá ser afastado do exercício das suas funções, observados os ritos previstos na legislação vigente.
§ 6.º A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4.º. As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 5.º. Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6.º. A Administração Municipal deverá veicular campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Imunização contra a COVID-19.

Art. 7.º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (15.04.2021)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FA27393

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 24/2016

LOCADOR:
SINÉZIO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.535.318 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 106.405.339-49, residente e domiciliado na Estrada Bom Progresso, Barra do Pau D'Alho, Sabáudia (PR), neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Sinézio Batista Rodrigues e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 31 de março de 2016, vencido em 01 de outubro de 2018, prorrogado sucessivamente sendo a última prorrogação firmada em 01 de abril de 2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 03 (três) quartos, sala de visitas, copa, cozinha, banheiro social, despensa, área de serviço e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Avenida Fermino Corazza n.º 299, Centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I O aluguel mensal a partir de 01 de abril de 2021 passará a ser de R$ 1.978,18 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 329,68 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais.
II O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de abril de 2022.

III O prazo do presente aditivo é de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2021, vencendo em 01 de julho de 2021 e, na eventualidade de prorrogação contratual, o reajuste deverá ocorrer em 01 de abril de 2022

IV Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário.

V Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 31 de março de 2021.

SINÉZIO BATISTA RODRIGUES
Locador

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44C63EDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Processo Licitatório Nº 42/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE GALHOS E FOLHAGENS E DEMAIS DETRITOS VOLUMOSOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 30/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 30/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 30/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de Abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:95B56C27

LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2020
EMPRESA: ESFERA ASSISTENCIA INDUSTRIAL LTDA

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve:

- APLICAR PENALIDADE DE "multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo" nos termo do item 9.2, letra c;
- APLICAR PENALIDADE DE "suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos", nos termo do item 9.2, letra d.

Dessa forma, com base no art. 109, I " e " e " f " da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari/PR, 15 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E63CA176

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 142/2019
PROCESSO N. 220/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0001-97, com endereço na Rua Waldir Landgraf, 200, Parque Tecnológico, CEP: 86.020-010, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE CARLOS URIAS, inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 142/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2020 referente ao Pregão Presencial 142/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme acordado, o valor referente a prorrogação será de **R$9.429,96 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1:
Item: 1
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - possibilitando a implantação, capacitação e operação de sistema informatizado via WEB, para gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, em postos homologados da entidade mediante processo licitatório, por meio da utilização de cartão magnético. (Cartões por conta da contratada).
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$785,83
Valor Total: R$9.429,96

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 09 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS URIAS
Agili Software Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86A64C74

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.478.140/0001-34, com endereço na Avenida Gaturamo, 100, Centro, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 619.057.639-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS.

VALOR: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi e Lopes e CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54850D5E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DE EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO AFIM DE REPRESENTÁ-LO EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ERLÉTRICA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **03 de maio de 2021**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, (Comissão de análise - Decreto nº 173 e 235/2021), situada à Avenida Amazonas nº 500, Centro – Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 15 de abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C9F596F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2021
Processo Licitatório Nº 41/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 30/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 30/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 30/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:311614A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2021
Processo Licitatório Nº 47/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, IMPLEMENTOS, VARREDEIRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS (ABNT NBR 15296), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 03/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 03/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 03/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 15 de abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8CCBCB1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por

sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2019**, nos termos da **DISPENSA Nº 09/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV).
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$1.500,00
Valor Total: R$4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Associoação do Catadores de Materiais Recicláveis ACAMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6F4A444C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 814/2021

DECRETO N° 000814/2021 de 14 de Abril de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.146,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	76.146,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	67.146,17
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:553F7B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Stang Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-88, sediada na Rua Doutor Eli Volpato, n° 680, Sala 101, Bairro Chapada, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Stang, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.743.523-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 091.813.209-65, residente e domiciliado na Avenida Assis Cavalheiro, n° 605, Bairro Centro, Francisco Beltrão.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de Abril de 2021.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
03	344.450	Litros	Diesel S-10	9,18% Valor Estimado: R$ 1.201.786,05 (Um milhão duzentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
04	383.000	Litros	Diesel comum	9,24% Valor Estimado: R$ 1.328.244,00 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA = R$ 2.530.030,05 (dois milhões quinhentos e trinta mil trinta reais e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stang Distribuidora de Petróleo LTDA
RICARDO STANG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:879E3110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2021
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021 **RESOLVE:**

Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 08 de fevereiro de 2021 o Conselho Escolar da Escola Municipal Vitor Leal Claudino, situada na Rua Francisca Eduarda das Dores, nº 30, Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR

REPRESENTANTES EQUIPE PEDAGÓGICA
Titular: Viviane Aparecida Pires da Silva

Suplente: Márcia Ribas
REPRESENTANTES EQUIPE ADMINISTRATIVA
Titular: Danieli da Cruz Tribik
Suplente: Eloína T. dos Santos Chaves
REPRESENTANTES EQUIPE CORPO DOCENTE
Titular: Andrea Ap. Pinheiro
Suplente: Bernadete Cordeiro
REPRESENTANTES EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS
Titular: Ivone B. Gonçalves
Suplente: Ivete Maria Mendes Leal
REPRESENTANTES PAIS E ALUNOS
Titular: Ivonete Ap. W. Riba
Suplente: Eva Massaneiro dos Santos
REPRESENTANTES DA APMF
Titular: Keli A. Moro Barbosa
Suplente: Karine do Nascimento
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: Adi Maria Moro
Suplente: Azenir F. Moro
REPRESENTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELCIO DE ASSIS
Titular: Mariely Taise Santos
Suplente: Anamir De França

Presidente do Conselho: Elizabete de Assis
Vice – presidente: Márcia Ribas

Mandirituba, 13 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:64713607

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Abril de 2021. Valor Máximo: R$ **204.110,32 (duzentos e quatro mil cento e dez reais e trinta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2D2E02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 03 de Maio de 2021. Valor Máximo: **R$ 590.074,20 (quinhentos e noventa mil setenta e quatro reais e vinte centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:077C5D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PASTA A-Z E PASTA CLASSIFICADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 04 de Maio de 2021. Valor Máximo: **R$ 42.841,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B9DB83EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 11/2021.
CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
VALOR CONTRATADO: 791.650,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1096FC7A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 35 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2021.
CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA. CNPJ: 08.959.096/0001-21
VALOR CONTRATADO: 115.262,92 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC8F0973

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 AO PREGÃO 18-2021

ADENDO 01
Processo 60/2021 – Pregão 18/2021
Considerando a necessidade de readequação na data e horário da licitação pregão 18/2021 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
"Agenda de eventos":
LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 30/04/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021
Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 18/2021.

Município de Manfrinópolis, em 15/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0D68C634

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2018, dispensa de licitação nº003/2018, a partir da zero hora do dia 14 de abril de 2021 até vinte e quatro horas do dia 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 2.752,71 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
O pagamento será em parcelas trimestrais no valor de R$ 688,18 (seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 15 de abril de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:62F54BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021, em favor das empresas: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.581,20 (trinta mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos),** a empresa **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17**, com sua proposta no valor total de **R$ 5.513,95 (cinco mil, quinhentos e treze reaus e noventa e cinco centavos)**, a empresa, **MARCOS VINICIUS MIILLER 10248598945, CNPJ Nº 38.012.819/0001-41,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais),** a empresa **KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS, CNPJ Nº 39.246.942/0001-90,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais),** a empresa **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI, CNPJ Nº 25.325.301/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)** e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09,** com sua proposta no valor total de **R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CA3EFC64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.581,20 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B8116CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ/MF sob Nº33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.513,95 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54FD4562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS MIILLER 10248598945, CNPJ/MF sob Nº38.012.819/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,

DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B8EADA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS, CNPJ/MF sob Nº39.246.942/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.677,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D998C92D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI, CNPJ/MF sob Nº25.325.301/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5F1CA99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ/MF sob Nº11.138.213/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

420 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXE
421 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADB5663B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem realizados para regularização dos seguintes lugares: AREA INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, AREA PARA FUTURA RAMPA NO PORTO MARINGÁ E CHACARA "A", localizados no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 014/2021, em favor da empresa: **MARIA IOLANDA DE SOUZA, CNPJ Nº 10.428.788/0001-95,** com sua proposta no valor de **R$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8C43B5FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARIA IOLANDA DE SOUZA; CNPJ Nº 10.428.788/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA A SEREM REALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS SEGUINTES LUGARES: AREA INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, AREA PARA FUTURA RAMPA NO PORTO MARINGÁ E CHACARA "A", LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 13.650,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0C2BA228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 235/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devido ao processo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66117/1	Celso de Goes Fontes Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2021 a 05/04/2021 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0080B84A

GABINETE
PORTARIA Nº 419/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 250/2021 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** da Unidade Escolar, a servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
74500/2	DANIELLE CRISTIANE DE LIMA	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6A4AF716

GABINETE
PORTARIA Nº 420/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	06/04/2021 A 04/07/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C5B06632

GABINETE
PORTARIA Nº 421/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	09/04/2021 A 06/08/2021 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3B3813C6

GABINETE
PORTARIA Nº 422/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	15/04/2021 A 28/08/2021 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7A76778D

GABINETE
PORTARIA Nº 423/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 273/2021-GS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de maio a 01 de junho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2019/2020
1708/1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	2019/2020
72702/6	João Alboit	Mestre de Obra	2019/2020
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
5746/1	Luciana Vieira Garcia	Auxiliar de Administração	2019/2020
2704/1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:41416EEF

GABINETE
PORTARIA Nº 424/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 273/2021- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de maio a 01 de junho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2019/2020
74942/2	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Coordenador Educacional	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C36A3895

GABINETE
PORTARIA Nº 425/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19) do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Decreto 376/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100526/1	Yago Rodrigues Redede	Educador Social	04/04/2021 A 07/07/2021 (90) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AB8DA578

GABINETE
PORTARIA Nº 426/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19) do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Decreto 376/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	28/03/2021 a 25/07/2021 (120 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B7307933

GABINETE
PORTARIA Nº 427/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 7019/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS**, matrícula nº 58955/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de abril a 04 de julho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:38A5B8CB

GABINETE
PORTARIA Nº 428/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6788/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **SIMONE AMARAL PATRÍCIO**, matrícula nº 3085/1 ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de abril de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, referente aos períodos aquisitivos de **2004 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:99C1FFF0

GABINETE
PORTARIA Nº 429/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 7001/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANA MACHADO RIBEIRO**, matrícula nº 76333/1 ocupante do cargo público de **Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de abril a 14 de julho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F7320319

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19) da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Decreto 376/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100594/1	Raísa Alves Nascimento	Assistente Social	02/04/2021 a 30/06/2021 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0C37488E

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício 071/2021 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C5F05173

GABINETE
PORTARIA Nº 432/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:98D92625

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D1FBDD48

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16616/1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:68659331

GABINETE
PORTARIA Nº 435/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevcki	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2FC278B7

GABINETE
PORTARIA Nº 436/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14761/1	Geremias da Silveira Policarpo	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EED61B52

GABINETE
PORTARIA Nº 437/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D5432FD4

GABINETE
PORTARIA Nº 438/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1F5CEEA3

GABINETE
PORTARIA Nº 439/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9830B87C

GABINETE
PORTARIA Nº 440/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B1FE8C02

GABINETE
PORTARIA Nº 441/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 071/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76546/1	Wagner Jose Andrade Ferreira	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DFB8BBB3

GABINETE
PORTARIA Nº 442/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo 7101/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2CF30746

GABINETE
PORTARIA Nº 443/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo 7206/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CBEC4E01

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 383/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 025/2021 de 01 de abril de 2021, para exercer o cargo público de Nutricionista, a saber:

Nome	RG	CPF
CINTHYA RODRIGUES DA SILVA	N° 22.394.444-8	N° 119.031.957-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E310620C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Licitação Nº	**02/2021**
Modalidade:	**Tomada de Preço**
Data Homologação	**01/04/2021**
Objeto Homologado	Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Avenida das Araucárias (entra a Rua das Pitangueiras e a Saída para estrada da Barra Bonita) Área de Recape: 8.085,00 m² A

Dotação Orçamentária:

05.001.26.782.2601.1.1012	**Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas.**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**

Fornecedor**: TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.481.987/0001-03,** Avenida Contorno Sul, Km 241, S/Nº. – Caixa Postal nº 71, Apucarana Paraná.
O Valor Total Homologado é de: R$ 413.023,61 (quatrocentos e treze mil vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Mato Rico/Pr, 01de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A1E5D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 25/2021

SÚMULA: Adota procedimento para a tomada de medidas restritivas visando o combate à COVID-19 e dá outras providências.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Acatar, no que couber, nos precisos termos, o disposto no Decreto Estadual nº 7320, de 13 de abril de 2021.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CB31554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001 /2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor contratual, Senhor **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 214.451.218 -32, portador do RG nº 29.692.076 -9 , residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Vila Santo Antônio , Morretes-PR.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.217.133/0001 -63, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 255, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 85877-000, e-mail: ibragep@outlook.com, fone (45) 3565-2556/9822 - 0925, neste ato representado pelo Sr. REINALDO LIRES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, jornalista portador da carteira de identidade RG nº 4.381.041 -3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 724.610.989 -72, residente e domiciliado à Rua Eclides da Cunha, nº 410 – Apto. 03 , bairro Floresta, Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput* , da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração vinculado ao processo de chamamento público de nº 001/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS** , nos termos da cláusula Dez, do Termo de Colaboração. Altera-se ainda, o Plano de Trabalho, o qual para a constar a prestação dos seguintes serviços de especialidades: Urologia (uma vez ao mês); Neurologia (uma vez ao mês); e Ortopedia (duas vezes ao mês), a serem prestados por meio de Plantões, apenas com o remanejamento de profissionais, sem a alteração da carga horária inicialmente pactuada. As especialidades de Urologia e Neurologia serão disponibilizadas uma vez ao mês, e a especialid ade de Ortopedia duas vezes ao mês, até o fim da vigência desta contratação, sem custo algum para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração , vinculado ao processo de chamamento público de nº 001/2019 , pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contado a partir do dia 01 de março de 2021 , até 28 de agosto de 2021 .

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho fica alterado quanto às especialidades, na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e quanto ao seu termo final na forma desta Cláusula, conforme aprovação prévia da autoridade competente .

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As partes acordam que o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor mensal de R$ 143 .451,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Sendo p ara o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R$ 860 .706 ,00 , (oitocentos e sessenta mil, setecentos e seis reais)** , equivalente ao valor proporcional para 180 (cento e oitenta) dias (seis meses) , considerando o valor original atualizado do Termo de Colaboração.

As despesas para a cobertura deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.001.10.122 .0160.2 .171.3 .3.90 .39.00 .0 – FONTE 1019

CLÁUSULA QUARTA: DO PLANO DE TRABALHO

Item	Especialidade	Quantidade estimada/mês	Valor Unitário	Valor mensal (R$)
1	Prestação de serviço de médico plantonista – 12 horas com registro no CRM	914 horas de plantão médico	R$ 126 ,50	R$ 115 .612 ,00
2	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem – profissional: médico radiologista e diagnóstico por imagem registrado no CRM com especialidade na mencionada área.	40 horas	R$ 126 ,50	R$ 5 .060 ,00
3	Serviços médicos de ultrassonografia – profissional: médico ultrassonografista com residência médica na área, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas	R$ 126 ,50	R$ 5 .060 ,00
4	Serviços médicos de auditoria (AIH) – profissional: Médico Auditor registrado no CRM com especialidade na mencionada área.	40 horas	R$ 126 ,50	R$ 5 .060 ,00
5	Médico Assistente/Prescritor (visita diária e prescrição) – profissional: médico Clínico Geral registrado no CRM.	100 horas	R$ 126 ,50	R$ 12 .650 ,00
6	Serviço médico de Urologia – Profissional – Médico Urologista registrado no CRM com especialidade na mencionada área	8 horas	Sem custo	Sem custo
7	Serviço médico de Neurologia – Profissional – Médico Neurologista registrado no CRM com especialidade na mencionada área	8 horas	Sem custo	Sem custo
8	Serviço médico de Ortopedia – Profissional – Médico ortopedista registrado no CRM com especialidade na mencionada área	8 horas	Sem custo	Sem custo

DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput* , da Lei nº 13.019/2014 .

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 .

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 26 de fevereiro de 2021.

REINALDO LIRES DOS SANTOS
IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas
Representante Da Parceira Privada

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Do Termo De Colaboração Representante Da Parceira Pública

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CFA3811F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considersando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Morretes para o Biênio 2021-2023 (26/03/2021 a 26/03/2023), passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Cesar Pereira – CPF 575.826.389-53
SUPLENTE –Andreia Luciana Zeliotto – CPF 75.642.519-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR – Eduardo Apolinário – CPF 073.636.929-55
SUPLENTE – Marcely Arielie Royer Leopoldino – CPF 076.317.529-31

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Flávia Rebello Miranda – CPF 967.927.799-20
SUPLENTE – Lindamir Landucci das Neves – CPF 016.069.329-26

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Fabiane do Rocio Valério – CPF 941.806.362-72
SUPLENTE – Marcia Maria Araújo – CPF 036.228.229-37

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Lucia Hissae Shingo – CPF 029.729.659-06
SUPLENTE – Pammela Gonçalves CPF 075.715.949-44

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Beatriz Carla dos Santos Rodrigues – CPF 084.857.649-78
SUPLENTE – Fernanda Cristina Miranda Robassa – CPF 040.696.069-04

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Camily Kreutzer da Luz – CPF 110.371.639-58
SUPLENTE – Robson Islan de Souza – CPF 117.919.879-40

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Helio Costa Junior – CPF 014.509.619-08
SUPLENTE – Karina Gonçalves de Ramos – CPF 081.868.169-17

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 67 de 26 de março de 2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7C6CB4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: prorroga o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 72/2021 até o dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º Alteram-se artigos do Decreto Municipal nº 72/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 23h00, desde que:"

"Art. 40. As academias de ginástica poderão funcionar para práticas esportivas: das 06h00 às 23h00, de segunda a sábado, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e adotar as medias previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COVID 19 - ACADEMIAS E AFINS, constante no anexo I deste Decreto."

"Art. 54. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial ou remota das 06h00 às 23h00, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto."

"Art. 55. .....

I – .....
II - .....

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Circulação de pessoas, no período das 23h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência; fica igualmente proibida a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;"

"Art. 56. Fica permitido o atendimento presencial ao público, em todos os órgãos da Administração Pública, preservando-se, quando possível, o atendimento remoto.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, presencialmente, profissionais, públicos ou privados, portadores de doenças respiratórias ou cardiovasculares, os diabéticos, mediante laudo médico, e gestantes, autorizados a laborar de forma remota;

Art. 3º Adiciona os Artigos 40-A e 45-A ao Decreto 72/2021, com a seguinte redação:

"Art. 40 – A. Ficam permitidas práticas esportivas coletivas em estabelecimentos privados, podendo funcionar diariamente das 06h00

às 23h00 desde que atendam todas as especificações previstas neste Decreto e as exigências contidas no Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo I deste Decreto:

I – O Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19 - Atividades Esportivas Coletivas, deve ser impresso, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e afixado em local visível."

"Art. 44 – A. Para a fiscalização do cumprimento efetivo deste decreto utilizar-se-ão todas as ferramentas disponíveis à Administração Pública, em especial o uso de Câmaras de Segurança instaladas em locais públicos."

Art. 4º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigerá até o dia 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COVID 19 ACADEMIAS E AFINS

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, registrado(a) no CPF n.º _____, domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, proprietário(a) da(o) Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____

DECLARO que ADOTAREI as seguintes medidas para funcionamento do meu estabelecimento:
I - Respeitar o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas acima mencionado, e manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada desse estabelecimento.
II – Disponibilizar álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento e exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, ou disponibilizar funcionário específico para tal atividade;
III - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
IV – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
V – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
VI – Manter ventilados todos os ambientes deste estabelecimento;
VII – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros;
VIII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
IX - Disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas neste Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19.
X – Manter afixado em local visível este Termo de Responsabilidade Sanitária – COVID 19 devidamente assinado.

Desta forma, **COMPROMETO-ME AO CUMPRIMENTO DE CADA UMA DESSAS EXIGÊNCIAS**, estando ciente da minha responsabilidade para a abertura da atividade acima mencionada e das penalidades no caso de descumprimento das exigências constantes no Decreto Municipal em vigor além da possibilidade de **CASSAÇÃO DE ALVARÁ E FECHAMENTO DESTE ESTABELECIMENTO**.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
Declarante Compromitente

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3E5F1938

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FIA do pagamento até junho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º - Aprovação da prestação de contas do recurso do FIA para incentivo ao Conselho Tutelar, do pagamento até junho de 2020, de acordo com reunião virtual realizada em 15 de abril de 2021 e registrada em Ata de nº 13/2021.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 15 de abril de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:7B1C2A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 903/2021

LEI Nº 903, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores de Esperança (CENSEMESP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores de Esperança (CENSEMESP), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 37.196.791/0001-

87, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 167, fundos, Centro, neste município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos;
II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E23440FD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA N° 204/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

FERNANDO DE SOUZA – Ref. ao exercício: 07/01/2020 à 06/01/2021
Período de férias, de: 06/04/2021 à 05/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 06 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:62F9DA48

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA N° 205/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ - Referente ao exercício: 2019/2020.
Período de férias, de: 12/04/2021 à 11/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 09 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9C2175EA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA N° 206/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

LUSIMARA AP. DI MARTINI DE JESUS – Ref. ao exercício: 2015/2016
Período de férias, de: 13/04/2021 à 12/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 09 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:CF2B2827

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal**: LUCIA DE SOUZA SILVA** – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 14/04/2021 à 12/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:CD8F497A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA N° 208/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

ANDREIA AP. DE SANTANA OLIVEIRA – Ref. ao exercício: 2020/2021
Período de férias, de: 14/04/2021 à 13/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:0B8885EB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA N° 209/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 11 dias de férias ao funcionário:
FERNANDO JACOMINI, férias que foram interrompidas pela portaria nº 202/2020.
Período de férias, de: 15/04/2021 à 25/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 14 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E0964C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 210/2021

PORTARIA N° 210/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor Antônio Roberto Fonseca de Oliveira, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, a Senhora Bruna Angélica Assete Zago Valério, matricula nº 963, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Silvina Carolina da Silva Marques, matricula n° 6670, como fiscal suplente, do contrato nº 63/2020, oriundo do pregão presencial nº 13/2020, que tem por objeto Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4D6EB26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr Paulo Maratti de Matos – Matrícula n° 783**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 38 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr. Melquisedech Cuba – Matrícula n° 1035, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 38 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 15 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C1D4D582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 25/2021

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME

CNPJ: 07.278.798/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de lembrancinhas para distribuição gratuita à todas as mães do município em comemoração ao Dias das Mães no município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
485	2021	13003082440008213533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3A6C8504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	25/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/04/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para aquisição de lembrancinhas para distribuição gratuita à todas as mães do município em comemoração ao Dias das Mães no município de Nossa Senhora das Graças

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Necessaire em tecido pet / envelope Necessaire em tecido pet. Tamanho 22x13 cm. Acabamento em zíper. Impressão em sublimação total/ 02 lados, sem limite de cores.	1.500,00	R$ 3,2000	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F562C52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3474/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 15 de abril de 2021 até as 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a sexta-feira com expediente normal;
Sábado as atividades poderão funcionar até as 18 horas;
Domingo as atividades poderão funcionar somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, deverão funcionar diariamente das 6 horas as 23 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
§ 1º - A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 15 de abril de 2021, até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares, praias artificiais, casas de festas e eventos e atividades correlatas.
II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional técnico.
III - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, em espaços de uso público ou privados, exceto para reuniões com fins de interesse público e emergencial, ficando limitado até 25 pessoas no local, devendo observar as medidas de higienização conforme art. 8º deste Decreto.
Art. 3º - Em caso de determinação do TRE - Tribunal Regional Eleitoral, para a realização de Eleições Municipal Complementar, as atividades legais que serão realizadas, com presença de pessoas, deve se ater nas obrigatoriedades do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, permite o funcionamento das 8 horas as 23 horas, local com limitação da capacidade em 50%, conforme art. 1º, § 1º deste Decreto.
Art. 4º - Academias de ginásticas para prática esportiva individual ou coletiva: das 06 horas as 23 horas de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação.
Art. 5º - Fica permitido a prática esportiva individual ou coletiva, das 06 horas as 23 horas, ficando limitado em no máximo 22 pessoas no mesmo espaço físico, é de responsabilidade do proprietário ou organizador, o fornecimento de material de higiene, controle da limitação de pessoas, devendo ainda relacionar os nomes das pessoas presente, data e horário que praticou a atividade esportiva, ficando em sua posse de arquivo, apresentar o controle caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Eventos religiosos, preferencialmente ao ar livre, em ambientes fechados, observar a Resolução SESA nº 221/2021, ou outras que venham ser publicada em prazo de validade deste Decreto.
Art. 7º - Fica proibido consumo de bebidas alcóolicas e aglomerações em parques e locais públicos, como lago municipal, parques, praças, dentre outros.
Art. 8º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 9º - Os visitantes de outros municípios devem observar os cuidados de higienização por ocasião de visitas aos seus familiares, recomendando-se a utilização de máscara pelas famílias em suas residências.
Art. 10 - No período das 23 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 15 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10D91957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra recomposição de base, com pavimentação asfáltica sobre valas de sistema de drenagem pluvial em ruas do perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB946F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ROSANA SCHULTZ - CNPJ Nº 27.787.207/0001-04**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz - CNPJ nº 27.787.207.0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC6970B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 021/2021, tendo como objeto a Aquisição de um caminhão novo (zero km), 4x2, equipado com tanque modelo pipa com capacidade de 6.000 litros, visando atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos próprios do Município, em favor à empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ Nº 02.330.299/0001-78.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Globalcenter Mercantil EIRELI - CNPJ nº 02.330.299/0001-78 – Goiânia - GO.
OBJETO: Aquisição de um caminhão novo (zero km), 4x2, Marca IVECO/TECTOR 150E21 equipado com tanque modelo pipa com capacidade de 6.000 litros, visando atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos próprios do Município.
VALOR: R$ 359.899,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-056 Equipamentos Rodoviários, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: Em no máximo 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de entrega.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2C11923E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, tendo como objeto Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, em favor à empresa **AUTOMX SOLUCOES EIRELI - CNPJ Nº 19.031.878/0001-12** para os itens 05, 06, 07, 08; **CCK COMERCIO LTDA – CNPJ N° 22.065.938/0001-22** para os itens 10 e 12; **C. E. CARVALHO – COMERCIAL – CNPJ N° 24.864.422/0001-73** para o item 03; **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSTIPALAR LTDA – CNPJ N° 35.593.430/0001-50** para os itens 04 e 11; **MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ N° 24.384.602/0001-58** para os itens 02 e 13; **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 12.095.582/0001-16** para o item 01.
Item fracassado: 09 e 14.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Automx soluções EIRELI - CNPJ nº 19.031.878/0001-12 – São Caetano do Sul - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição dos itens 05, 06, 07, 08.
VALOR: R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CCK Comercio LTDA - CNPJ nº 22.065.938/0001-22 – São Blumenau - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição dos itens 10 e 12.
VALOR: R$ 3.247,14 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: C. E. Carvalho - Comercial - CNPJ nº 24.864.422/0001-73 – Lunardelli - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalar LTDA - CNPJ nº 35.593.430/0001-50 – Londrina - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição dos itens 04 e 11.
VALOR: R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MZZ. Comercio de Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ nº 24.384.602/0001-58 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição dos itens 02 e 13.
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA - CNPJ nº 12.095.582/0001-16 – Apucarana - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:020E10C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO PREGÃO 09/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso (sob situações higiênico- sanitárias adequadas) visando atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No item 18.1.1 do Edital, onde-se lê:
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

Ler- se- á:
18.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.1.1.1 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

No item 7.2. do anexo VIII, onde-se lê:

7.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ler- se- á:

7.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2.1. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

Paiçandu, 15 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:19365D70

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO PREGÃO 08/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO:O objeto desta licitação é**MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR,**para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
No item 15.8 do Edital, onde-se lê:
O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

Ler- se- á:
15.8O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

15.8.1A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

No item 7.1.1 do anexo VIII, onde-se lê:

7.1.1O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
Ler- se- á:

7.1.1O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

7.1.1.1A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.

Paiçandu, 15 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B6814CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CMP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS, CERCA ELÉTRICA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEGUNDA, DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE TÁTICO MÓVEL PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE PATRULHAMENTO MÓVEL, COM PREVISÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, ALARMES E CERCA ELÉTRICA) PREVENTIVA E CORRETIVA.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 55.260,48(CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

ABERTURA: 30/04/2021 - AS 09h00min.

LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4

PAIÇANDU- PARANÁ 15 DE ABRIL DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0CFC4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 17/2021

Dispõe acerca da aprovação com parecer favorável para o desligamento do Programa Criança Feliz (PCF) no Município de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO o Parecer Programa Criança Feliz elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, datado 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o E-mail enviado ao Escritório Regional de Maringá - SEDS em 18 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de março de 2021 e registrada na ata extraordinária n°02;

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável para o desligamento do Programa Criança Feliz com ressalvas;

Art.2°. Diante do exposto e com base em todos os documentos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social, ressalva-se que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social apresente um plano de ação de como se dará a continuidade do acompanhamento com às 276 famílias a qual estavam referenciadas ao Programa Criança Feliz.

Art.3°. Ressalva-se que quando a saúde financeira do município de Paiçandu/PR for restabelecida,A secretaria de Assistência Social juntamente com Gestão Municipal irá analisar a possibilidade de contratação de Equipe técnica efetiva para o fomento e acompanhamento sistematizado da demanda apresentada.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 abril de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:212FA72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Helio Belardi, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 3.987.911-5 SSP/PR, CPF 585.158.959-00, Carteira de Trabalho nº 6754089 e Série 0030/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista Fabro, nº 33, Jardim Primavera, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de abril de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 9 de abril de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 14 de abril de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94451A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Antonio Henrique Cordeiro, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 5.463.351-3 SSP/PR, CPF 669.117.379-15, Carteira de Trabalho nº 21181 e Série 00174/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Gilmar da Silva, nº 10, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de abril de 2021, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 9 de abril de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 14 de abril de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C619A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2021 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:803706C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2021 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
AFAC - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE	03.295.774/0001-85	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B020108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2930/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 30/04/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3FF68CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2127/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.968.784/0001-07 com o valor total de R$ 20.374,40 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos); BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.317.200/0001-04 com o valor total de R$ 4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais); e NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.755.823/0001-83 com o valor total de R$ 5.655,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5824FCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2127/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.968.784/0001-07 com o valor total de R$ 20.374,40 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos); BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.317.200/0001-04 com o valor total de R$ 4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais); e NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.755.823/0001-83 com o valor total de R$ 5.655,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A96387E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2603/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 13.117,55 (treze mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 6.843,04 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97907EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2603/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 13.117,55 (treze mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 6.843,04 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E300BDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2107/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munck e manutenção elétrica visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6210781E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2107/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munck e manutenção elétrica visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

15 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DCB56919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.061 de 05/01/2021 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:447654E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.366 DE 15/04/2021 DE 15/04/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no artigo 22, da Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1573/2021;

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no art. 22, § 1º, da LeiMunicipal nº 2.516,de 21 de dezembro de 2006, ficam nomeados, pelo período de 02 anos, a partir de 01 de maio de 2021, podendo ser reconduzido, por igual período, os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, ficando assim composto:

I – Daniele Zwiegicoski – Presidente;
II – Ana Maria Gonçalves – Tesoureira;
III – Mirian do Carmo Prestes Cruchelski – Secretária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.821, de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D0B29DB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 739 DE 15/04/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO

Portaria n.º 739 de 15/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5329/2021, em que é requerente **Sandra Mara dos Santos Nascimento.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/05/2021, para a servidora municipal **Sandra Mara dos Santos Nascimento,** matrícula funcional n.º 203188, portadora do R.G. 4.112.703-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 567.458.699-34, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 2.222,13 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais, treze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0CCC4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEIA-SE: RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 14/04/2021.

Resolve:
Art.1º- Aprovar de prorrogação de prazo para a execução de recursos advindos da deliberação 84/2019, via Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente -CEAS- destinado ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no valor de 10.000.00 (dez mil reais).
Art. 2.º Tal prorrogação se dá em virtude a pandemia de COVID-19, pois o objeto de referido repasse é a realização de formação e oficinas para os conselheiros.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43601946

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2017 - NELSON LOPES DA SILVA FILHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **NELSON LOPES DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.844.481/0001-05**, localizada na Rua João Honório dos Santos, nº 110, Ap 01, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.295.871-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 006.171.869-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4496/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 13 de Abril de 2021 até a data de 11 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o Nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Nelson Lopes da Silva Filho
CNPJ/MF Sob o Nº 26.844.481/0001-05
NELSON LOPES DA SILVA FILHO
CPF/MF Sob o Nº 006.171.869-60
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
RG: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1D62729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/2020 - FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.817.836/0001-37**, localizada na Rua Maria Bonatto Marenda, nº 745, casa 2, Afonso Pena, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Lucio Paulo Rogoski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.515.194-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 581.487.449-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4658/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento) sobre o quantitativo, R$ 16.335,11 (dezesseis seis mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 119.303,80 (cento e dezenove mil trezentos e três reais e oitenta centavos), para R$ 135.638,91 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Execução de reforma na Quadra da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Estadual do Campo Flávio Santos na localidade de Faxinal dos Quartins PR 151 conforme planilha e memorial descritivo em anexo.	R$ 119.303,80	13,69%	R$ 135.638,91

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o n° 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Fuzeti & Rogoski Construção E Incorporação LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 10.817.836/0001-37
LUCIO PAULO ROGOSKI
CPF/MF Sob o nº 581.487.449-04
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5894C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.367 DE 15/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 5554/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e XIV do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º **----------**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Vitor Henrique Rocha – Titular;
Júlia dos Santos Moura – Titular;
Alysson José de Araújo – Titular;
Jean Guilherme Kapp – Suplente.

XIV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Daniele Maria Mayer Meira – Titular;
Júlia dos Santos Moura – Suplente.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:19B13531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.368 DE 15/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.164 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado nos Procedimentos Administrativos nº 5553/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, e inciso IV, alínea "c", do art. 1º do Decreto nº 14.164,de 28 de Janeiro de 2021, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
II** – **Controladoria Geral do Município:
***a)** Daniele Maria Mayer Meira – Titular;*
***b)** Júlia dos Santos Moura – Suplente.*

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
***a)** ---------*
***b)** ----------*
***c)** Jean Guilherme Kapp – Titular;*
***d)** ----------*

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.164 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5BCCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.370 DE 15/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.710,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.305 de 14/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
149 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 19.710,00

Total Suplementação: R$ 19.710,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
162 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 19.710,00

Total Redução: R$ 19.710,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FFFC43AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.371 DE 15/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.306 de 14/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
580 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 107.000,00

Total Suplementação: R$ 107.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 107.000,00

Total da Receita: R$ 107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:836B7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.372 DE 15/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 414.185,99.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.307 de 14/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 414.185,99 (quatrocentos e catorze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.167. Obra da Praça Manoel Ribas
650 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 414.185,99

Total Suplementação: R$ 414.185,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 414.185,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43EFD488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.373 DE 15/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL N VALOR DE R$ 1.075,15.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.308 de 14/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075,15 (um mil e setenta e cinco reais e quinze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
649 - 3.3.90.39.00.00 094 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.075,15

Total Suplementação: R$ 1.075,15

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
094	R$ 1.075,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D76856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – ALTAIR JOSE COSTA.

Processo nº: 5469/2021
ADITIVO Nº. 13/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALTAIR JOSE COSTA
Matrícula: 600405
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.536,77 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 04/05/2020 a 03/05/2021.
Prorrogação 1: 04/05/2021 a 03/05/2022.
Data: 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9BBF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

Processo nº: 5471/2021
ADITIVO Nº. 14/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
Matrícula: 600406
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.536,77 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 04/05/2020 a 03/05/2021.
Prorrogação 1: 04/05/2021 a 03/05/2022.

Data: 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BAECBE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº: 5472/2021
ADITIVO Nº. 15/2021

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Matrícula: 600421
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.670,51 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020.
Prorrogação 1: 14/09/2020 a 12/11/2020.
Prorrogação 2: 13/11/2020 a 11/01/2021.
Prorrogação 3: 12/01/2021 a 12/03/2021.
Prorrogação 4: 13/03/2021 a 11/05/2021.
Prorrogação 5: 12/05/2021 a 07/11/2021.

Data: 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:77CABF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Processo nº: 5476/2021
ADITIVO Nº. 16/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES
Matrícula: 600408
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.670,51 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 07/05/2020 a 06/07/2020.
Prorrogação 1: 07/07/2020 a 03/12/2020.
Prorrogação 2: 04/12/2020 a 01/06/2021.
Prorrogação 3: 02/06/2021 a 28/11/2021.

Data: 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8CC00C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.679 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIS CESAR DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1209/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 à 14/04/2021, ao servidor público municipal **LUIS CESAR DE ANDRADE,** matrícula 203520, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1EDFF9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.680 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5539/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 10/03/2021, encerrando em 31/08/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9560426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.681 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARLENE KOVALIK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5526/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2021 á 02/05/2021, a servidora pública municipal **MARLENE KOVALIK,** matrícula 203638, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FED65ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.682 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JULIANO CHENPCIK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

5528/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/04/2021 á 29/04/2021, o servidor público municipal **JULIANO CHENPCIK,** matrícula 203116, ocupante do cargo de PATROLEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DE3BF1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.683 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5525/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/04/2021 á 26/04/2021, a servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA,** matrícula 203056, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C52BA35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.684 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5531/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2021 á 12/05/2021, a servidora pública municipal **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** matrícula 203872, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:99F11405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.685 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1766/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 à 14/05/2021, a servidora pública municipal **MABEL BASTOS DE PAULA,** matrícula 203194, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8A28EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.686 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2831/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 à 13/05/2021, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FC314E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.687 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2725/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 á 13/05/2021, a servidora pública municipal **JULIANA MARTINS,** matrícula 204125, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CA9BEE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.688 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ISMAEL NARDINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 972/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 à 14/05/2021, ao servidor público municipal **ISMAEL NARDINI,** matrícula 203076, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5E54A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.689 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ANTONIO CAVALHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3264/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/04/2021 à 14/05/2021, ao servidor público municipal **ANTONIO CAVALHEIRO,** matrícula 203144, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:89C22F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.690 DE 15/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2832/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2021 á 14/05/2021, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D3704E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.374 DE 15/04/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4703/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **NAIANA KAPP SILVA**, portadora do R.G. nº. 9.997.497-4, inscrita no CPF sob o nº. 069.975.859-90, matrícula 203652, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para o exercício das

atribuições inerentes ao seu cargo, junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, do Município de Palmeira, bem como na Junta de Serviços Militar de Palmeira.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0DFD3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.375 DE 15/04/2021 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARCIA MUCHINSKI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 5597/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal MARCIA MUCHINSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203689, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/04/2021.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:14776313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES**
Inscrição: 435

Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:77C12D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.376 DE 15/04/2021 - NOMEAÇÃO DE MARCIA MUCHINSKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5597/2021.

DECRETA:

Art. 1º: Fica Nomeada, **MARCIA MUCHINSKI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sob matrícula 203689, portadora do R.G. nº. 8.243.837-8, inscrita no CPF sob o nº. 035.414.869-96, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC-01, com efeitos a partir de 16/04/2021.
Art. 2º: Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:
I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CE8067F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY.

Palmeira, 15 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· VIVIANE APAARECIDA MENDES DANGUY

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5C342C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - AGUIDA APARECIDA DA CRUZ.

Palmeira, 15 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· AGUIDA APARECIDA DA CRUZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:005FE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOELMA KAPP.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOELMA KAPP**
Inscrição: 2154
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F8D629F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 4944/2021.

Palmeira, 15 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professores:

· ELIANE EVA KOSTRZEWICZ
· SANDRA REGINA DA SILVA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11A87CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDNA DOS SANTOS RODRIGUES.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDNA DOS SANTOS RODRIGUES**
Inscrição: 3100
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2F33211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.691 DE 15/04/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 5615/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor JORGE LUIZ WANSOVICZ, matrícula 203307, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.575 de 12/03/2021, devendo considerar seu período de férias 19/04/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:944E672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA VALENGA.

Palmeira, 15 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JULIANA VALENGA**
Inscrição: 2860
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:04F4092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA.

PROCESSO Nº. 4814/2021
EXTRATO Nº. 20/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA
Matrícula: 600450
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 19/04/2021 a 20/12/2021.
Data: 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:79DB082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 14.369 DE 15/04/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMÉRCIO AMBULANTE, FEIRAS E TRANSPORTE COLETIVOS E INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 2321/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para análise, implantação e regulamentação dos serviços de comércio ambulante, feiras e transportes coletivos e individuais, composto por representantes de diversas Secretarias municipais, cujos integrantes são os seguintes:

I – Secretaria Municipal de Agricultura:
a) *Francine Albuquerque da Cruz.*
II – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) *Daiane Americano da Cruz.*

III – Secretaria Municipal de Finanças:
a) *Gianlucca Alexander Bach Poncheki.*

IV – Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) *Murilo Orlando Malucelli Klas.*

V – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) *Andreza Schmidt Gonçalves.*

VI – Vigilância Sanitária:
a) *Angela Haas Dias.*

VII – Procuradoria Geral do Município:
a) *Victor Brostulin Vida.*

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3676C14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 93/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2019

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 93/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSANA FRANCO ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 SALA 2 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.476.375/0001-90, neste ato representado por ROSANA FRANCO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.088.479-83, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 93/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 004, lote 2 do Contrato Administrativo n. 93/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (20 L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	004	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LT	R$ 195,00	33 %	R$ 259,35

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANA FRANCO ME
Rosana Franco
053.088.479-83
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F94B74A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 015/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO UTI MERCEDES 2020/2021, CODIGO RENAVAN 01244604353, PLACAS BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 5.000,00(Cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº050/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO UTI MERCEDES 2020/2021, CODIGO RENAVAN 01244604353, PLACAS BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021

REF: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO UTI MERCEDES 2020/2021, CODIGO RENAVAN 01244604353, PLACAS BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 050/2021, Dispensa de Licitação n° 015/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 015/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8824CE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº22/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INDEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 34.230,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6FA5DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº22/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INDEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 76.405,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B2E5D33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº22/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DO COMÉRCIO , S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO,Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.649.812/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WALTER ERNEST AHLF, portador do RG nº 1270667SSP/SC SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.338.219-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INDEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 9.380,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:55D09AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA FRANCISCA MYSZKA OBAL;

CONSIDERANDO: o art. 40, §4º-C, III, da Constituição Federal c/c art. 57, da Lei Federal nº 8.213/1991, observado os termos do Decreto Federal nº 3048/1999 – Anexo IV e a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA MYSZKA OBAL,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutária de Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 6.728.891-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 994.939.189-04, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA,** a partir de 05 de abril de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 40, §4º-C, III, da Constituição Federal c/c art. 57, da Lei Federal nº 8.213/1991, observado os termos do Decreto Federal nº 3048/1999 – Anexo IV e a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.656,17 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CAD9CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão e Subcomissão para comporem o COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município de Palmital-Paraná para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente: **VALDENEI DE SOUZA**
Adjunto: **ROBERTO CARLOS ROSSI**
Diretor de Operações: **DANILO GIOVANI AGUIAR BONASSOLI**
Secretário: **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**

SUBCOMISSÕES:
Subcomissão de Relações Públicas: **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**
Subcomissão de Segurança: **EDUARDO ORESTES TOMEN**
Subcomissão de Depósito: **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
Subcomissão de Abrigo: **ROSILDA MARIA VARELA**
Subcomissão de Saúde: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
Subcomissão de Vistoria: **ROSMARI PERON RADLOFF**
Subcomissão de Transporte: **ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO**

Subcomissão de Arrecadação e Donativos: **CLEVENICE BATISTA CABRAL**
Subcomissão de Prevenção: **JOÃO KANARSKI**
Subcomissão de Obras: **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**
Subcomissão de Assistência Social: **VIVIANE AURELIO DUTRA**
Subcomissão de Finanças: **EDLAINE DA SILVA GAZOLA**
Subcomissão de Meio Ambiente: **DANILO AMORIM SCHREINER**
Subcomissão de Educação: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 575/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B18419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 82.190,40 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C94F22F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 69.936,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CA15413D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 204.256,50 (Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F81BF49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EUNILSON DE JESUS DALZOTO - AÇOUGUE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1336 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portador do RG nº 33049714 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 60.100,00 (Sessenta Mil e Cem Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D228DF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DO COMÉRCIO , S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO,Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.649.812/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WALTER ERNEST AHLF, portador do RG nº 1270667SSP/SC SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.338.219-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/04/2021 (quinze dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 46.640,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:87DC924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 247/2021

PORTARIA N.º 247/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **TEREZA SLOTUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/04/2021 a 30/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6753A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **EVA BUREI** referente ao período aquisitivo de 2011/2016 para ser usufruída no período de **04 de abril de 2021 a 02/07/2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3389955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 248/2021

PORTARIA N.º 248/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSE ALDERI FERNANDES** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/04/2021 a 09/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A4F4C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 250/2021

PORTARIA N.º 250/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSE TEIXEIRA DE PAULA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 26/03/2021 a 24/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12C4EBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 251/2021

PORTARIA N.º 251/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON BAGNHUK** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 06/04/2021 a 20/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C45448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 30 de abril de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 15 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0506B5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.498

PORTARIA Nº 3.498

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 28.466/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.466/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 28.466/2020, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese aos Art. 151 incisos V e X, Art. 152, incisos IX, XV e XVIII, art. 165, incisos V e XIII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do art. 160, incisos I, II e III, e 165 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:572CA6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.499

PORTARIA Nº 3.499

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neuza Silva de Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.187/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NEUZA SILVA DE LIMA, matrícula nº 7.078-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 17 de março de 2021 e término em 24 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:940337F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.500

PORTARIA Nº 3.500

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Patrícia Gonçalves Pereira Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.509/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PATRÍCIA GONÇALVES PEREIRA PINTO, matrícula nº 12.991-5, Assessor de Processamentos e Registros, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 26 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4857DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.501

PORTARIA Nº 3.501

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor William José de Freitas da Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.537/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WILLIAM JOSÉ DE FREITAS DA ROCHA, matrícula nº 7.416-1, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de março de 2021 e término em 18 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6307DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.502

PORTARIA Nº 3.502

"Concede licença maternidade à servidora Vanessa de Oliveira Lucchesi."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.847/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI, matrícula nº 93.792-1, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de março de 2021 e término em 17 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B42E1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.503

PORTARIA Nº 3.503

"Concede gratificação por aperfeiçoamento ao servidor municipal Yedmar de Carvalho Lopes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, e tendo em vista o contido do protocolado sob nº 18.800/2017;

RESOLVE:

I - Conceder a gratificação por aperfeiçoamento, correspondente a 10% (dez por cento) do salário base ao servidor municipal YEDMAR DE CARVALHO LOPES, Economista, matrícula nº 94.234-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76B9D6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.495

PORTARIA Nº 3.495

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.087/2021,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
MARCIO JOSÉ BALDUINO
Matrícula: 6.458-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CLEBERSON ROSA
Matrícula: 12.255-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D868EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.602

DECRETO Nº 2.602

"Compõe a Comissão Permanente de Licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo especificados:

- Presidente: SHEILA DA ROSA MARIA
- Membros: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DDF70CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.604

DECRETO Nº 2.604

"Recompõe a Comissão Especial de Licitações para as aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA."

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.629/2021,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para recompor a Comissão Especial de Licitações para as aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, instituída pelo Decreto nº 1.168/2019, os servidores públicos municipais abaixo especificados:

Presidente:
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA

Membros:
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
IZABELLE DOMINGUES GARCIA
JEAN ANDRE NASCIMENTO
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
SEBASTIÃO RENATO FURTADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 15 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E9EE899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

OBJETO: Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 867366**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/04/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.526.068,01 (Dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e um centavo)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C24E69E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do da realização do Pregão Presencial 01/2021, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 -
c) Modalidade: Pregão presencial

Objeto da Licitação: Formação de Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, Informática e Eletroeletrônico para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá-los aos servidores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Legislativo Paranavaiense.

Participante: IDEALE PAPEIS LTDA

Item Especificação: 38 Papel sulfite, formato A4, tamanho 210mmx297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclável, para impressão. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado - Papel sulfite, formato A4, tamanho 210mmx297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclável, para impressão. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado

Valor unitário 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)

Quantidade: 160 resmas

Valor Total: 2.704,00

Paranavaí, 14/04/2021

LEONIDAS FAVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:75F4BEF2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.297/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO** o servidor público municipal **VLADIMIR BOGONI**, CPF nº 062.054.688-32, matrícula 702, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 6.558,31**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 4.150,83**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 2.407,48**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0066.070/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9AACD0D8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.305/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **GERALDO SILVEIRA FERREIRA** (CPF n° 389.493.009-82) pelo falecimento da servidora aposentada **EDIS CIRINO FERREIRA**, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF nº 391.708.709-00, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 7º, da EC nº 41/2003, conforme requerimento administrativo nº 68.084/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.800,61**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 11 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6C1F73CD

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 002/2021

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí e Concurso Literário de Contos, edição 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 4.029/2012 e nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

OBJETO: Constitui objeto deste concurso a seleção para a concessão de premiação, com recurso público, de 44 (quarenta e quatro) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros residentes em qualquer parte do mundo ou estrangeiros residentes no país, nas modalidades de Música (canção ou instrumental), Poesia e Conto, para compor a Edição de 2021 do FEMUP.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: no período de 16/04/2021 até as 17h:59 minutos do dia 31/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: Junho, julho e agosto de 2021 (Período de análise e avaliação dos trabalhos).

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição online por modalidade, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; (44) 99124-1226; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí - Paraná, em 15 de abril de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BE125F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARISA DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0061392/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARISA DE LIMA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8209, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0061392/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/01/2021 e término em 28/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08F0130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALDIR FERNANDES SOARES, protocolado sob n° 0077.0064972/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **WALDIR FERNANDES SOARES,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 723, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECOCÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 02/02/1996 a 02/03/2018 (210 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0064972/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 180 dias, com início em 13/01/2021 e término em 12/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAD59324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 469/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 827/2020, nº. 1.023/2020, nº. 1.227/2020, nº. 055/2021 e n°. 265/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 684/2020, nº. 827/2020, nº. 1.023/2020, nº. 1.227/2020, nº. 055/2021 e n°. 265/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9BFEFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 470/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 828/2020, nº. 1.024/202,0 nº. 1.228/2020, nº. 056/2021 e n°. 266/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 742/2020, nº. 828/2020, nº. 1024/2020, nº. 1.228/2020, nº. 056/2021 e n°. 266/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB3309A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 471/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.215/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 054/2021 e n°. 274/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051057/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 4700, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.215/2020, nº. 054/2021 e n°. 274/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11E9AAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 472/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 125/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 149/2021 e n°. 275/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057902/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ILDA TEMPORINI LEITE,** Matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 125/2021 e nº. 149/2021, n°. 275/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EEBF4380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 473/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *as Portarias Municipais que concederam e prorrogaram as licenças extraordinárias aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária dos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de abril de 2021:

Antonio Juvenal Saragioto; Motorista; Matrícula 7199;
Geraldo Salvador Romano; Motorista; Matrícula 4991;
Lucas Aparecido da Silva; Motorista; Matrícula 7538.
Ricardo de Mattos Pinto; Motorista; Matrícula 10012.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4026220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 474/2021

Dispõe sobre a prorrogação do regime de trabalho, funcionamento das instituições e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, no período de 16/04/2021 á 30/04/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6.983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.893/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 7.020/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.189/2021, que prorroga as medidas de restrição e regulação de atividades no municipio;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.230/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 7.122/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.243/2021, que prorroga as medidas de restrição e regulação de atividades no municipio;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.320/2021, que promove alteraçoes do Decreto Estadual nº 7.020/2021, e prorroga o Decreto Estadual nº 7.230/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.306/2021, que altera e prorroga as medidas de restrição e regulação de atividades no municipio;

Considerando a necessidade em manter as atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, o retorno às atividades remotas/não presenciais se faz necessário para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As instituições de ensino deverão, durante a vigência do Decreto Estadual nº 7.230/2021, organizar escala de trabalho interna, de forma que não interrompa, nem cause prejuizo ao serviço e atendimento público.

Art. 3º As atividades pedagógicas deste período permacerão no formato de oferta não presencial, excetuando-se neste caso os atendimentos agendados por meio de protocolo de atendimento presencial.
Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Art. 2º.

Art. 4º A organização do trabalho nas instituições de ensino atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Cap. X, Art. 33, IV.
Parágrafo único: Havendo necessidade, a direção da instituição fará a convocação do profissional do magistério e do quadro geral de servidores fora da escala de trabalho.

Art. 5º A Sede da Secretaria Municipal de Educação funcionará em regime de escala de trabalho presencial e teletrabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 15 dias de abril de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:860A7917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.311/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Nutricionista.

Considerando *que a candidata não atende a previsão do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, mais especificamente no que dispõe o subitem* ***3.4.1;***

Considerando *que tendo sido concedida a oportunidade de manifestação, respeitando o contraditório e ampla defesa, o prazo foi decorrido sem qualquer manifestação da candidata,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) JHENIFER ZEZAK RODRIGUES RIBEIRO, C.P.F. nº. 004.863.719-05, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 128/2021, para o cargo de NUTRICIONISTA, por não atender aos requisitos editalícios, especificadamente ao item 3, subitem 3.4.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BFBE0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 152/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NAIARA PANISSA, C.P.F. nº. 072.217.379-24,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Nutricionista,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 19 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **20 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A7CD0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.310/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 027.910.719-62,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 147/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0070123/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F637F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 151/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **FLAVIA JAQUELINE BARILE, C.P.F. nº. 049.731.679-08,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **26 de abril e 11 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de maio de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de

exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18992DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 475/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 002/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 315/2021.

Considerando *o Memorando nº. 004/2021/CS002, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n°. 002/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 315/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 002/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 315/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F9ABC4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA GRAZIELA WESSLER – MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADA: PAULA GRAZIELA WESSLER
CPF/MF: 007.406.549-18
CRM Nº: 42.873
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2021 A 15 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CE52DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81 neste ato representado por delegação pelo neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, representada neste ato pelo Diretor-Presidente**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA** para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório **Pregão Presencial sob nº 017/2017**, cujo percentual (%) ofertado como taxa de administração é de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** e o valor contratual estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo de Execução; 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução e Alteração do

Valor do Auxílio Financeiro e Auxílio Transporte); 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Acréscimo de vagas) e 4º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) de **R$ 3.555.246,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos),** sendo que a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, a importância mensal, extraída sobre o percentual (%) sobre o valor pago como auxílio financeiro aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para **11 de Abril de 2.022**, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2.017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração Pública através Memorando n° 077/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 188/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: Os custos das aquisições resultantes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
12.001.04.128.0002.2.041.3390.36	1000
10.001.20.605.0013.2.142.3390.36	1000
18.001.02.062.0002.2.661.3390.36	1000
07.002.08.244.0007.2.626.3390.36	1940
07.001.08.244.0002.2.570.3390.36	1000
19.001.04.122.0002.2.690.3390.36	1000
03.001.04.122.0002.2.130.3390.36	1000
08.001.04.121.0011.2.091.3390.36	1000
06.002.12.361.0005.2.450.3390.36	1104
15.001.27.812.0010.2.870.3390.36	1000
17.001.13.392.0002.2.880.3390.36	1000
20.001.04.122.0002.2.100.3390.36	1000
11.001.04.123.0002.2.060.3390.36	1000
05.001.04.122.0002.2.410.3390.36	1000
09.001.18.541.0012.2.150.3390.36	1000
13.002.15.452.0015.2.080.3390.36	1509
04.001.10.305.0006.2.260.3390.36	1494
04.001.10.302.0006.2.242.3390.36	1000
04.001.10.302.0006.2.242.3390.36	1494
04.001.10.303.0006.2.342.3390.36	1000
04.001.10.304.0006.2.240.3390.36	1000
04.001.10.122.0006.2.348.3390.36	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 177.762,33 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO nº 024/2017), datado de 11 de abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
Contratada

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Gerente de Divisão de Pessoal
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1DB3BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES CONFORME PORTARIA Nº 369/2020, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30 do dia 30/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 30/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 30/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2F9B1BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

AVISO DE ERRATA

REF: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2021

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica a retificação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2021,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2021, Edição 2238, para que surta seus efeitos legais.

Onde se lê:

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 15/2021, referente à MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1318) e 17.001.13.392.0009.1.885.3.3.90.30 (1332); pela seguinte pessoa jurídica: MIGUEL GARCIA SANTANA 29032644220, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.688.666/0001-54, no valor total de R$ 4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 189/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Leia-se:

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 15/2021, referente à MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1318) e 17.001.13.392.0009.1.885.3.3.90.30 (1332); pela seguinte pessoa jurídica: MIGUEL GARCIA SANTANA 29032644220, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.688.666/0001-54, no valor total de R$ 4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 189/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paranavaí, 09 de abril de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7DB70ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.315/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (102)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Atividades de Vigilância Sanitária	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (300)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (67)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP- Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emerg. Do Noroeste do Paraná	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (107)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Atividades de Vigilância Sanitária	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7F5502F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.316/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	18.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (244)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (59)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
TOTAL		**46.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	18.000,00
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	486.424,01
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
TOTAL		**46.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5A8B47A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 035/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de troca de kit de descarga de caixa acoplada de vaso sanitário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de PEDRO COLUSSI 40566340097, CNPJ nº: 12.495.432/0001-08, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Pato Branco 15/04/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DBAB9D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 85/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo n° 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - Me. OBJETO: de, que tem por objeto a Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 12 de novembro de 2021 e vigência contratual até 12 de janeiro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7318D06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 160/2020. da Concorrência nº 05/2020, Processo n° 178/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: de, que tem por execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 431651/2021. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI e X, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 431651/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de junho de 2021 e vigência contratual até 05 de outubro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:855FCEB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando Memorando nº 105/2021, de 13 de abril de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente; e Memorando nº 052/2021, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Adriano Luiz Baesso	Agente de Apoio – Motorista	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Meio Ambiente	13/04/2021
Rodrigo José Correia	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Desenvolvimento Econômico	Sec. De Assistência Social	09/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:12847A46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 022/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Técnico Raio X através do Edital nº 009/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Antonio Carlos Ferreira	92,5	29/04/1971
2	Gisele Nascimento Cunha Marangoni	90,0	18/06/1982
3	Jheisa Dandara Severo	70,0	12/12/1989
4	Celso Sadi Ribeiro	67,5	17/01/1969
5	Dalvina Márcia Rodrigues	65,0	23/08/1969
6	Tchayla Maranoski Pereira	62,5	20/09/1987
7	Pamela Sabrina Dias Bach	62,5	03/08/1990
8	Luciane Graziela Brocco	60,0	21/05/1981
9	Leonardo Cezar Andrade De Oliveira	60,0	15/11/1992
10	Sissy Mar Titton	41,0	22/08/1971
11	Jhenifer Santos Gauze	32,0	24/03/1992
12	Juliana Giega	16,0	08/08/1983
13	Marilia Maura Milan	7,5	09/06/1984
14	Carla Ferrasso	Não Pontuou	24/12/1983
15	Mayara Wanderleya Langner	Não Pontuou	07/02/1989

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 009/2021)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem os itens 7.8 e 7.9 do Edital Regulador de Abertura:

Adriana De Oliveira De Souza
Andressa Aparecida Almeida Menezes
Andressa Millani Nunes
Cassia Wasczuk
Cicero Dos Santos Leite
Elidia Rosa Dos Santos
Italo Michael Melo Da Silva
Jeanine Francyelli Mertins
Lucas Henrique Strada
Nilda De Lourdes Americo De Souza
Ricardo Luiz Da Piedade Ricardo Luiz Da Piedade

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D9B709C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.899, DE 15 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.899, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Declara luto oficial em virtude do falecimento da Pastora Clotilde Inácio Batiston, da Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento da Pastora Clotilde Inácio Batiston na manhã desta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como cidadã e como pastora da Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos, bem como o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Pastora Clotilde Inácio Batiston;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da Pastora Clotilde Inácio Batiston, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense como cidadã e como pastora, frente à Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3BB35DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2021 – DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 144/2021 – de 15 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre designação de Leiloeiro Oficial

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° De acordo com o Processo Licitatório 95/2019, designar o senhor **JOACIR MONZON POUEY**, portador da carteira de identidade RG nº 15.302.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 18/295-L, para atuar como LEILOEIRO, nos termos do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, no LEILÃO 01/2021 para fins de alienação de bens móveis e veículos inservíveis do Município;
Art. 2º Ao Leiloeiro caberá presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 15 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6B7C37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020 DO PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

EXTRATO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
Valor.....:R$ 70.420,50 (setenta mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência.....: De 24/03/2021 à 31/12/2021.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 24 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D1996521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020 DO PROCESSO Nº 31/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02,
Vigência.....: 12 meses
Valor.....:R$ 1.400,31 (um mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 12 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4A755F79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
CNPJ.....: 16.628.938/0001-90
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/04/2021 à 30/03/2022
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 01 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA19D415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 4/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **NMS ASSISTÊNCIAMEDICA LTDA.**
CNPJ.....: 39.947.744/0001-53
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 01/04/2021 à 31/03/2022
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 01 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDF512AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2021

Súmula: Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal 041/2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7320 que institui novas normas para contenção da pandemia da COVID-19 no estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Combate a COVID-19, realizada na data de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto Municipal 041/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 2º Determina o toque de recolher de enfrentamento da pandemia, doravante das 23:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte."
.

Art. 2º Altera o Artigo 7º do Decreto Municipal 041/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, deverão funcionar entre as 06 horas da manhã às 23 horas da noite, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros e/ou de uma pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área de vendas, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
c) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro e meio entre as pessoas;
d) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
e) os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes deverão designar um funcionário para que o mesmo fique recepcionando os clientes com álcool em gel e os orientandos para o uso correto da máscara."

Art. 3º Revoga o Artigo 15. do Decreto Municipal 041/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.
Art. 5º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:73CB4B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020.

OBJETO: Reajuste de valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 147/2020 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 18.484,48 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3196F6B2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020.

OBJETO: Aditivar a quantidade de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 28/2020 e Contrato de fornecimentos nº 120/2020.
VALOR ORIGINAL: 84.979,00(oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 87.866,50 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:844D352F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2021.

1ª ERRATA

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2021.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Concorrência nº 01/2021, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Fica suprimido do PREÂMBULO, do ANEXO I, do ANEXO III, e do ANEXO IV do presente edital o seguinte imóvel a ser vendido: "(...) **IV - Lote Sob nº 31 (trinta e um), da Gleba nº 22-PO (vinte e dois-PO),** do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 32, da mesma gleba; SUDESTE: por linha seca confronta com o lote

nº 32, da mesma gleba; SUDOESTE: Por linhas secas acompanhando estrada, confronta com os lotes nº 32-A e 32 da mesma gleba; NOROESTE: Por linha seca, confronta com o Lote nº 32 da mesma Gleba. Tudo conforme Registro Geral, Matricula nº 8.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Capanema - PR. Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 17.360,00** (dezessete mil trezentos e sessenta reais). **(...)**";

3. Sendo que o valor total da Concorrência nº 01/2021, passará a ser R$ 145.940,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais);

4. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização da concorrência. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência Nº 01/2021 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 15 de Abril de 2.021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5FD85ADF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.** (*Objeto:* **contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de agua na comunidade de Linha Casagrande e Linha Bagetti interior do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 0446/2018, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho aprovado, planilhas orçamentárias, anexos e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital**, com data de abertura designada para o dia 20 **de abril de 2.021, às 08:30 horas**.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção de planilhas e projetos**, do referido certame, no processo licitatório.
Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de abril de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD401FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 87/2021

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

N O M E A R

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Um representante do Departamento de Administração e Finanças.
- José Valdir Pereira

b) Um representante do Departamento da Saúde.
- Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio

c) Um representante do Departamento de Assistência Social.
- Valdane Locatelli

d) Um representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- Felipe Veloso

e) Um representante do Departamento de Educação
- Selonir de Souza Rech

f) Um representante do Desenvolvimento Rural – EMATER.
- Fabio Artur de Oliveira e Silva

g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Juliana Delevati

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ENTIDADES:

a) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D´Oeste.
- Pedro Edilio Garzao

b) Um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.
- Paulo Czekalski

c) Um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
- Mario Krajczyk

d) Um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
- Orides Canova Dallacort

e) Um representante do segmento de entidades do movimento popular –Associação de Bairros.
- João dos Santos

f) Um representante do sistema de cooperativa.
- Adriano Klauss

g) Um representante de Associação do produtores rurais.
- Valmor Dotto

h) Um representante do setor de transporte.
- Jaqueline Bressan Schwingel

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 45/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste/PR, em 15 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0D6106F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 88/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Pérola D´Oeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos perolatenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Pérola D´Oeste/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06h00min até as 00h00min, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;

b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) disponibilizar ao menos um (1) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;

g) manter os ambientes arejados e seguros;

h) evitar aglomerações interna e externamente;

i) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

j) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar até as 00h00min.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período da 00h00min às 05h00min, diariamente.

Art. 5º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas especificas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento.

Art. 6º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas

municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:

a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de responsabilidade;

b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte coletivo, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte coletivo disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;

c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 7º Fica autorizada a prática esportiva coletiva, mediante as seguintes condições:

I - Proibição de público nos locais da prática esportiva;

II - Proibição de participação de atletas não residentes no Município de Pérola D´Oeste;

III - Obrigatoriedade de utilização de álcool em gel antes e após as atividades esportivas;

IV - Obrigatoriedade de utilização de máscara, antes e após a prática esportiva;

V - Proibição de compartilhamento de objetos pessoais;

VI - Proibição de participação de atletas com sintomas da COVID-19;
Parágrafo Único: Fica autorizado o número máximo de 12 (doze) atletas para a prática de futsal e 16 (dezesseis) atletas para a prática de futebol sete, 14 (quatorze) atletas para prática de voleibol; 12 (doze) atletas para a prática de basquetebol;

Art. 8º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 9º. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 221/2021, e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 10. Fica proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins).

Art. 11. Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 12. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 13. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 15 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A3CA8D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM**, convocado (a) pelo Edital nº 010/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Belo Horizonte, s/n, Centro, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 9711557-5/PR e CPF 057.093.599.71, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

_____
RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D199DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
9º	Samuel Sacht

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:074AD1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 25/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 25/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de matérias de Expediente":

M.C. DALABONA PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.972.018/0001-13**, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 12.604,36** (Doze mil, Seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 99.467,55** (Noventa e nove mil , quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

MERIELI CRISTINA DALABONA FERNANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.017.029/0001-59**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de **R$ 15.564,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 52.094,19** (Cinquenta e dois mil, e noventa e quatro reais e dezenove centavos);

TIAGO DANIEL VEDAN - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.248.986/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 17.162.40** (Dezessete reais, centos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de Abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C68F15E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 38_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para a Secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 29/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de Abril de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9EBB57EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021
PROTOCOLO 1003/2021
O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ **e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos**.

Piên /PR, 15 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0DB6E5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CRISTIANE ORSINI DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 009/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Boza, nº 501, Butiativinha, Curitiba/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 2565381/SC e CPF 977.831.379.20, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ENFERMEIRO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
CRISTIANE ORSINI DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05AE713F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40hs)

Classificação	Nome do Candidato
9º	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D31F8DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 114, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana;
Considerando que o comercio não essencial do Município de Piên é bastante modesto se comparado a de grandes centros e que não demonstra capacidade de atrair aglomeração de pessoas em níveis de disseminação do coronavírus e ao risco ao sistema de saúde e que a Associação Comercial se comprometeu a intensificar as barreiras de contágio junto aos seus associados;

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, as atividades que envolvam a aglomeração de pessoas e em serviços privados não essenciais, quais sejam:

I – Atividades em Clubes, associações recreativas e similares;
II - Demais atividades de qualquer gênero e/ou serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas sem a possibilidade de distanciamento mínimo e/ou atendimento por agendamento e/ou sem a realização das medidas básicas de prevenção ao contágio do COVID-19;
III – Proibição de eventos de festas, celebrações, reuniões de qualquer gênero em espaços públicos ou privados;
IV - Atividades em parques, praças, jardins, excetuada a prática individual de exercício físico.

§1º Escolas de música, línguas e congêneres poderão atuar com restrições estabelecidas pela SESA/PR.

§2º Aos responsáveis pelas infrações deste artigo serão aplicadas as penas de multa de meio até dez salários mínimos, em caso de pessoas físicas, conforme a gravidade da conduta.

§3º Aos responsáveis pelas infrações deste artigo serão aplicadas as penas de multa de um até cinquenta salários mínimos, em caso de pessoas jurídicas, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das sanções do art. 14 deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído, no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, a restrição de circulação e permanência de pessoas em espaços e vias públicas, exceto de serviços de entrega e de atividades essenciais.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros ou espaços públicos, em qualquer horário ou dia da semana, respondendo o infrator pelas sanções previstas no §2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral, atividades consideradas não essenciais no Município, será autorizado no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento respeitadas as seguintes restrições:

I - limitado a presença de 1 (uma) pessoa para cada 20 m² dentro do espaço de venda no interior do estabelecimento;
II – limitado a permanência apenas durante o período de compras;
III – limitado ao ingresso de uma pessoa por unidade familiar ou grupo;
IV – uso obrigatório de máscara, álcool em gel e outras medidas já previstas em decretos municipais e estaduais;
V – obrigatoriamente deverá na porta ou acesso ao estabelecimento conter anteparo com informativo deste decreto e outros avisos de prevenção contra o novo coronavírus;
VI – salões de cabelereiro, serviços de estética e congêneres realizarão atendimento apenas individualizado mediante horário agendado.

§1º No comércio em geral, não essencial, deverá ser priorizado a venda por telefone e outros canais de comunicação, bem como, a entrega a domicílio dos produtos comercializados.

§2º Não se aplicam as restrições deste decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 4º Os estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para o consumo, tais como: lanchonetes, restaurantes, pizzaria, e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município, no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, cumprindo obrigatoriamente com os requisitos da SESA/PR e, além disso, estes estabelecimentos deverão observar as seguintes regras:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas dois clientes por mesa;
III – observância de todas as medidas sanitárias, luvas, mascaras, álcool em gel e outros.

§1º O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de entrega *"delivery"*, sendo proibida a presença de clientes dentro do estabelecimento após o horário do alvará, sob pena de evacuação e fechamento do local.

§2º Aplicam-se a estes estabelecimentos e aos seus responsáveis, em caso de descumprimento, as sanções do parágrafo único do art. 14 deste decreto.

Art. 5º As distribuidoras de bebidas ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município das 08:00 as 22:00 horas, inclusive aos finais de semana, **apenas para retirada de produtos,** não podendo haver permanência de pessoas além do período necessário a realização de compras e nem mesmo consumo de bebidas ou alimentos no local.

Parágrafo único. O funcionamento e atendimento fora do horário e das condições previstas no *caput* deste artigo resultará em pena de fechamento compulsório do estabelecimento e da aplicação de sanções previstas no art. 14 deste decreto aos responsáveis, sem prejuízo as sanções as pessoas que desrespeitarem as medidas sanitárias.

Art. 6º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos, inclusive aos finais de semana, mediante observância das medidas sanitárias editadas pela da SESA/PR.

§ 1º A realização de missas e cultos religiosos presenciais, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a

transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), poderá ocorrer respeitando o limite de ocupação máxima determinada na portaria vigente editada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

§ 2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de atividade religiosa por meio da *internet* e outros meios de tecnologia da informação, respeitadas as medidas sanitárias.

Art. 7º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município, no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, inclusive aos finais de semana, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - 01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados);
II - evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
III - distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
IV - permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
V - seguir todas as medidas sanitárias (álcool em gel, distanciamento entre clientes, medição de temperatura inclusive de funcionários).

Parágrafo único. Aplicam-se a estes estabelecimentos e aos seus responsáveis, em caso de descumprimento, as sanções do parágrafo único do art. 14 deste decreto.

Art. 8º As lojas de conveniência com lanchonetes localizadas no perímetro urbano, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, inclusive aos finais de semana, cumprindo obrigatoriamente com os requisitos deste decreto cabíveis a restaurantes e bares, e ainda conforme medidas editadas pela SESA/PR.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível, não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento por este decreto.

Art. 9º As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar as medidas sanitárias editadas pela SESA e as demais orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – refeitórios deverão seguir as mesmas recomendações estabelecidas para restaurantes neste decreto;
III – deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes, especialmente de temperatura, a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município;
IV - em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não poderão permitir que o mesmo adentre ao estabelecimento, e deverão informar IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos estabelecimentos e responsáveis pelo descumprimento destas disposições, as sanções do parágrafo único do art. 14 deste decreto.

Art. 11. As academias de ginástica poderão atender ao público até as 22:00 horas, inclusive aos finais de semana, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I - atender com restrição de público de 50% da sua capacidade, trabalhando com agendamento prévio e atendimento individualizado, com uso de máscaras, luvas e assepsia permanente;

II - proibir aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada, priorizando o agendamento de horários por alunos, realizando assepsia permanente de equipamentos, e outras já previstas em decretos municipais e estaduais.

Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos e responsáveis pelo descumprimento destas disposições, as sanções do parágrafo único do art. 14 deste decreto.

Art. 12. Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas de cunho recreativo em locais abertos e ventilados, situados em estabelecimentos privados, desde que respeitadas as medidas sanitárias da SESA-PR e as dispostas neste artigo, sob pena de sanções de fechamento do espaço e demais disposições do art. 14 deste Decreto.

I - O estabelecimento deverá fazer rigoroso controle de limite de presença de pessoas no mesmo ambiente, limitando-se a 12 participantes por horário com controle de nome, telefone e endereço de cada um;
II - Antes de qualquer partida deverá ser realizado rigoroso controle de temperatura dos participantes, além de questionário/investigação de sintomas, sendo impedido de participar qualquer pessoa que tenha sido acometida por doenças respiratórias nos últimos 14 dias;
III - Deverá haver higienização permanente das mãos e limpeza de superfícies e equipamentos comuns, além de uso de máscaras nas dependências dos espaços antes e depois de jogos;
IV - Fica proibida a realização de aglomerações com consumo de bebidas ou alimentos nas dependências dos estabelecimentos.

§1º O cumprimento das medidas dispostas neste artigo será de responsabilidade dos estabelecimentos e seus representantes legais, podendo ser revogada a autorização dada neste artigo ao estabelecimento, mediante o surgimento de casos suspeitos ou confirmados que tenham relação com o local.

§2º Qualquer pessoa que participar ou estiver no local e descumprir as regras deste artigo responderá, sem prejuízo das sanções ao estabelecimento, também individualmente sobre a sua conduta nos termos das legislações cabíveis.

Art. 13. No âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica o atendimento presencial ao público, na prestação de serviços não essenciais, poderá ser adotado trabalho remoto ou realizado atendimento a população por contato telefônico e por outros canais de comunicação.

Art. 14. Compete à Polícia Militar do Estado do Paraná, a Defesa Civil, a Vigilância em Saúde e aos demais órgãos de apoio da Administração, bem como a toda sociedade, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a:

I - em caso de descumprimento de medidas leves a advertência verbal e escrita;
II - em caso de descumprimento reincidência, fechamento do estabelecimento por cinco dias, ou, aplicada multa pecuniária conforme o faturamento diário correspondente a este período;
III - diante de descumprimento de medidas anteriores será cassado o alvará de licença e funcionamento, aplicada multa de 5 (cinco) até 50 (cinquenta) salários mínimos, sem prejuízo das sanções criminais em face do responsável pelo estabelecimento.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Penal Brasileiro.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados os Decreto nº 74, de 02 de março de 2021 e 80, de 08 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR FABIANO NOGUEIRA
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F9DA3F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 161/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/04/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Teodora Rocha da Silva e acompanhante para consulta no Centro Auditivo de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Auditivo de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de abril de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50E15C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/04/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/04/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/04/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 15/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EDE2FD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/04/2021, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/04/2021, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2021, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 15/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:52B8EE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº62 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veiculos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 16/2021.

CONTRATADO: ALAN FRANCA CORDEIRO 10063240971.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.695,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2440	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3520	08.005.08.242.0801.2060	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 15/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:57BB9C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veiculos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 16/2021.
CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS - MEI.
VALOR CONTRATADO: R$ 181.500,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2440	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E128C0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº64 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veiculos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 16/2021.

CONTRATADO: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 80.700,00 (Oitenta Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2440	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3520	08.005.08.242.0801.2060	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8B0F7025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.134/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	350	Rateio na Participação em Consórcio Público	R$ 1.800.000,00
Total			**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	358	350	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.800.000,00
Total				**R$ 1.800.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DEEB550E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.239/2021

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 119.796,57 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.132 de 14 de abril de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 119.796,57 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33557	Indenizações e Restituições	R$ 119.796,57
Total			**R$ 119.796,57**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33557	671	Obras e Instalações	R$ 119.796,57
Total				**R$ 119.796,57**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B1E6E630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.240/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.133 de 14 de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31557	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
Total			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano

Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B7602C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.241/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 19.030,25 (dezenove mil, trinta reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.131 de 14 de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 19.030,25 (dezenove mil, trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33782	Indenizações e Restituições	R$ 19.030,25
Total			**R$ 19.030,25**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CEF09954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.242/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.130 de 14 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D5320BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.243/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eli de Meira Gaio	27383-1	Fiscal	08/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6136DDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.244/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de

Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Loeci Nardelli Goes	997093	09/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2F74873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.245/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **29/03/2021 à 24/09/2021** à servidora **NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **744461**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1259859C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.247/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Hebert Luiz da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Produção de Artefato de Concreto–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:05978B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.248/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Hebert Luiz da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Veículos-CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BEAEB8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.816/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA FELIPE MANSUR, LIBANES, SOLTEIRO**, proprietário do Lote 12 da quadra 13 da Planta MONTE LIBANO, situado no Município de Piraquara conforme Transcrição nº 36.749 do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital e **DIVAL HERMO HAISE,** casado conforme Transcrição 32.596, livro 3-M, do 3º Serviço de Registro de Imóveis. Curitiba/PR, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ARCANGELO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI/RG nº 7.861.408-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.328.729-00, em união estável com **MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, diarista, portadora da CI/RG nº 6.522.935-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.328.899-78, residentes e domiciliados na Rua Tereza Priscim,1039, Guarituba em Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***" LOTE 12B formado por parte do lote 12 da quadra 13 da Planta Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no Município de Piraquara – PR. Com Área de 66,09m²,medindo 4,71 metros de frente para a Rua Tereza Priscim; de quem olha o imóvel na lateral direita mede 13,93 metros, em divisa com lote 12A; na lateral esquerda mede 13,93 metros, em divisa com o lote 12C; e na linha de fundo mede 4,78 metros em divisa com os lotes 13A e 13B".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Protocolo Nº 3.816/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de Abril de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF0052FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3.818/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** o proprietário **EDSON DE CAMARGO COSTA,** brasileiro, solteiro, maior, residente em Curitiba, conforme Transcrição 32.746, com data de 30 de setembro

de 1953 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CIVANIL DOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 49.716.274-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.541.888-09, **GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES**, brasileira, casada, portadora da CI/ RG nº 12.703.780-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.068.459-41 residentes e domiciliados na Rua Abílio Colvero, 04, Guarituba em Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote 19 formado por parte do Lote Colonial 117, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara- PR. Com área de 268,97m², medindo 13,02 metros de frente para a Rua Abílio Colvero; de quem olha o imóvel na lateral direita mede 21,06 metros em divisa com o lote 17; na lateral esquerda mede 20,77 metros, em divisa com o lote 21; e na linha de fundo mede 12,70 metros com divisa com o lote 20.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Protocolo Nº 3.818/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de Abril de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50BCC913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 019/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
11	GESSICA FERNANDA BARBOSA	FINAL DE LISTA
12	DANIEL LAMEIRO SASSONE	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	APTA
17	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	APTA
02	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FINAL DE LISTA
03	FERNANDA FARIA MARJANSKI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3AC4B5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 020/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	DANIEL LAMEIRO SASSONE	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	APTA
17	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	APTA
03	FERNANDA FARIA MARJANSKI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/04/2021, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:15C6B16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 255/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.161/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Detentora da Ata: EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME – **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 1** – Roçada: com corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo, composto por 03 (três) equipes , no percentual de R$ 10%, passando o valor unitário a R$ 0,20 (vinte centavos). **Data da assinatura:** 07/04/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:945B8E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 022/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
13	JULIANA ZAVALA BAZZI	78,00

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
04	WILLIAN JEAN BARBOZA	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 22/04/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D5E24247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.250/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **30/03/2021 à 25/09/2021** à servidora **PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA (40HORAS),** matrícula funcional nº **992494**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3D12C249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **27/03/2021 à 22/09/2021** à servidora **PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrícula funcional nº **992087**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4FD20275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.250/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **30/03/2021 à 25/09/2021** à servidora **PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA (40HORAS),** matrícula funcional nº **992494**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D17DC2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 15/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve: Publicar e convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme Edital nº 01/2021 e Edital nº 07/2021.

CANDIDATO	HORÁRIO
Andréia Guimarães Jez	09:00

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia **20/04/2021,** respeitando os horários das convocações e os protocolos da Covid19.
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° Após o preenchimento das vagas disponíveis no momento, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste edital (31/12/2022), em fila de espera.
Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19F41E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - COMSEA

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Sessões Ordinárias do COMSEA para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.402/2014, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária do dia 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o calendário de sessões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela abaixo;

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	15/04/2021
2ª Sessão Ordinária	20/05/2021
3ª Sessão Ordinária	17/06/2021
4ª Sessão Ordinária	15/07/2021
5ª Sessão Ordinária	19/08/2021
6ª Sessão Ordinária	16/09/2021
7ª Sessão Ordinária	21/10/2021
8ª Sessão Ordinária	18/11/2021
9ª Sessão Ordinária	16/12/2021

Art. 2º - As sessões ordinárias do COMSEA serão realizadas sempre na terceira quinta-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail **secexcons@piraquara.pr.gov.br** e telefone (41) **3590-3401**.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de março de 2021.

JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do COMSEA – Piraquara/PR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82F46EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **OLINDA APARECIDA DZIECINNY CIONEK**, portadora do RG nº 4.799.136-6 e CPF nº 025.213.259-96, no Cargo de Diretor de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:012E8D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) OLINDA APARECIDA DZIECINNY CIONEK, Inscrição Eleitoral nº 0125.9244.0671, filho(a) de WLADISLAU DZIECINNY e de LUIZA CORREIA DE MORAIS, nascido(a) em 27/06/1965, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório Da38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 084337/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5539D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. A abertura será no dia **03** de maio de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 15 de abril de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2F43D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **ANA PAULA BERARDI FURLANETTO**, portadora do RG nº 10.697.871-3 e CPF nº078.847.509-61, do Cargo de Chefe de Seção de Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:98968BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2021

DATA: 15 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Pitangueiras - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei municipal nº 302/2007, de 26 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º- O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;
examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
– criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB deverá, sempre que solicitado:
- apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
– requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º -O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único: O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até
30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos

temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014.
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Pitangueiras;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º- Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III- estudantes que não sejam emancipados;
IV- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civilque:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivosparticulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º;e
III - situação de impedimento previsto no art. 7°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos (Município deve adequar forma de como irá escolher cada representante de cada categoria a realidade, sem deixar observar o disposto na lei) da seguinte forma:
I - Nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§1º - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§2º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11- A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V- Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1º - A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
II- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV -dos relatórios epareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19 - Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BDB942B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal nº 1810/2018 , art. 1º** e em conformidade com o **Ofício nº065/21-SMSP**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , a partir de **01 de abril de 2021.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2E6A376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328 DE 14 DE ABRIL DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal nº 1810/2018 , art. 1º** e em conformidade com o **Ofício nº065/21-SMSP**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUAN VITOR BATISTA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , a partir de **01 de abril de 2021.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75779DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.600, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre o Auxílio Público Municipal para Músicos"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 86, inciso I, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o período inscrição de cadastro para percepção do Auxílio Público Municipal para Músicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único: A inscrição não assegurará o direito à percepção do Auxílio, vez que os inscritos deverão comprovar os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º. Na realização da inscrição o interessado deverá comprovar:

I – Não ser possuidor de emprego formal ativo, bem como que não recebe outro auxílio previdenciário;

II – Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

III – Ser músico residente no Município de Pontal do Paraná até a data da publicação deste Decreto;

IV – Histórico de prestação de serviços musicais em bares e restaurantes do Município;

V – Ter realizado serviço musical prévio, preferencialmente por registro audiovisual; e,

VI – A autenticidade e veracidade das informações, por meio de declaração de próprio punho.

§ 1º. O histórico de prestação de serviços musicais poderá ocorrer por meio de declaração prestada pelo dono dos estabelecimentos comerciais em que prestou serviços musicais.

§ 2º. A Administração poderá realizar a conferência das informações, visando a fidedignidade dos documentos apresentados.

§ 3º. Caso o serviço musical seja realizado por banda, o pedido deverá abarcar informações de todos os membros.

§ 4º. Confirmada a falsidade de alguma documentação o beneficiário será:

I – Eliminado da classificação, se em momento prévio; ou,

II – Responsabilizado a ressarcir o erário público pelo montante recebido indevidamente, se após o pagamento do auxílio.

§ 5º. O Município poderá utilizar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para assegurar o ressarcimento aos cofres públicos, se constatada a irregularidade indicada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A inscrição deverá ser realizada por meio do protocolo oficial do Município, fisicamente no Setor de Protocolo ou por meio do site oficial do Município.

§ 1º. Os protocolos deverão ser acompanhados dos requisitos exigidos no art. 2º, sob pena de indeferimento.

§ 2º. Os inscritos deverão indicar, no protocolo administrativo, conta bancária para a percepção do benefício.

Art. 4º. A apreciação das solicitações do Auxílio Público Municipal para Músicos será de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude poderá designar servidores específicos para a análise dos pedidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4CEFCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 326 , DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Processo Administrativo n°. 6153/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DAVID DALL STELLA COSTA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (a)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3427CD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 05/2021

ATO DA MESA Nº 05/2021
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.898, de 07 de abril de 2021, que corrigiu em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021, correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE de 2020;

R E S O L V E:

CORRIGIR os vencimentos e os proventos de aposentadoria de todos os cargos do Poder Legislativo, as tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017, Lei Municipal nº 1.756/2017 e Lei Municipal nº 1.882/20, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretário

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E5A26D8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 49/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender as necessidades dos ACS.
Contratada: K.R.BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 32.947.401/0001-40.
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) o referido Item-I,
R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o referido Item-II,
R$ 700,00 (setecentos reais) o referido Item-III.
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-169.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:38D32601

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 50/2021
Pregão Presencial nº 28/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para Secretaria de Saúde (VIGIASUS)
Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-169.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A482B0AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 51/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: A aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referido ao Lote-I, Itens:12, 13, 21, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 45, 46, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 73, 78, 87, 89 **Dotação orçamentária:** 123650170.2.0033.3390.00-716.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BFAFEF78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 52/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: A aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 3.176,34 (três mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referido ao Lote-I, itens: 6,28,42,49,54,57,66,69,70
Dotação orçamentária: 123650170.2.0033.3390.00-716.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:95C055DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 53/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: A aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ nº 24.413.415/0001-55
Valor: R$ 51.687,14 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) referido ao Lote-I, Itens: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19 20,22,23,24,25, 29,30, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 62, 65, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88
Dotação orçamentária: 123650170.2.0033.3390.00-716.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:16B970E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 54/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da Vigilância Sanitária.
Contratada: K.R.BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 32.947.401/0001-40.
Valor: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) o referido Item-I
Dotação orçamentária: 13010200.2.052.3390.30.00.00-738.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E2C4AD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 55/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da Vigilância Sanitária.
Contratada: C.H.QUEIROZ PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 28.683.271/0001-08.
Valor: R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais) o referido Item-II
Dotação orçamentária: 13010200.2.052.3390.30.00.00-738.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F2D228D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 56/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da Vigilância Sanitária.
Contratada: C.I.CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 27.116.740/0001-44.
Valor: R$ 151,16 (cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) o referido Item-III.
Dotação orçamentária: 13010200.2.052.3390.30.00.00-738.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A6E39398

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/2021
Dispensa de Licitação nº 20/2021
Objeto: Aquisição de testes psicológicos para Secretaria de Educação.

Contratada: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA,CNPJ 03.669.919/0001-60.
Valor: R$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais).
Dotação orçamentária: 123610170.2.031.3390.39.00.00-1041.
Data de Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:52BDC144

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2021

PORTARIA Nº. 144/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **MARIA MESSIAS,** portadora da cédula de identidade nº. 8.955.313-0 SSP/PR, ocupante da função de Escriturária, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 11 de abril de 2021 até 08 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:71E80105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo: 020/2021
Interessado: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 65/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as solicitações de providências do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sobre a execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/2020, firmado com a Empresa Zero Resíduos Ltda, que tem por objeto a locação de caçambas profusas sistema rollom/off para armazenamento de resíduos sólidos urbano, posterior transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado.
Considerando as informações do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, de que a execução do contrato 065/2020, com relação ao armazenamento de resíduos sólidos urbano em caçambas profusas sistema rollom/off para posterior transporte e destinação final, vem causando problemas de ordem ambiental e de saúde pública ao Município de Porto Amazonas.
Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada para Contratada em 03 de março de 2021, para que desse regular cumprimento ao contrato, substituindo e transportando para destinação final as caçambas carregadas até o limite com resíduos sólidos urbano, no prazo máximo de 48 horas após solicitado os serviços.
Considerando expediente encaminhado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em 22 de março de 2021, reiterando pedido de providências ao contrato de prestação de serviços n.º 065/2020, e solução urgente ao problema, sugestionando celebração de termo aditivo, aditivar o contrato 065/2020,suprimindo a locação de caçambas profusas sistema rollom/off para armazenamento de resíduos sólidos urbano, assumindo o Município de Porto Amazonas a responsabilidade de transportar os resíduos coletados, até Unidade de Transbordo da contratada.
Considerando o Ofício n.° 082/2021/PMPA/GAB, encaminhado para contratada, propondo a celebração de termo aditivo, para supressão da locação de caçambas profusas sistema rollom/off para armazenamento de resíduos sólidos urbano, assumindo o Município de Porto Amazonas a responsabilidade de transportar os resíduos coletados, até Unidade de Transbordo da contratada.
Considerando a Contra-notificação da contratada, recebida em 29 de março de 2021, esclarecendo que como os instrumentos licitatórios e contratuais não preveem nenhum prazo mínio ou fixo, nem cronograma de realização das coletas, informando que no início da execução do contrato, alinhou com o representante da gestão anterior, realização de coletas cada 15 dias, de forma fixa e programada, nas sextas-feiras, que vem sendo executado satisfatoriamente; manifestando-se ainda, que entende que a alteração do contrato suprimindo a locação de caçamba profusa e modificando o local de disposição em transbordo de resíduos, não pé uma alternativa jurídica e legalmente viável.
Considerando o Parece n.º 058/2021, da Assessoria Jurídica Municipal, que manifestou entendimento favorável à rescisão contratual amigável, na forma das disposições do inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993.
Considerando o Ofício 060/2021, da contratada, que concorda com a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/2020;.
DECIDO:

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica da Lei n.º 8.666/93 e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo conhecimento das solicitações de providências, apresentadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, pelo provimento parcial das solicitações, com fundamento no inciso I do art. 58 da Lei n.º 8.666/1993, indefiro o pedido de modificação/alteração do contrato 065/2021, através de Termo Aditivo para supressão da locação de caçambas profusas sistema rollom/off para armazenamento de resíduos sólidos urbano, assumindo o Município de Porto Amazonas a responsabilidade de transportar os resíduos coletados, até Unidade de Transbordo da contratada, por entender que os problemas de ordem ambiental e de saúde pública apresentados a época da realização do certame era que ensejam a modificação eram previsíveis, assim, incabível alteração do contrato administrativo para adequá-lo ao interesse público. De outro lado, a rescisão a rescisão amigável ao contrato 065/2020, se mostra a mais viável e adequada ao interesse público, com imediata realização de contratação emergencial para continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano, prestados à população de Porto Amazonas Pr.
Diante do exposto, com fundamento no inciso II, do art, 79, da Lei n.º 8.666/1993, DETERMINO: a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 065/2020; a imediata realização de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações, por se tratar de prestação de serviços contínuos oferecidos à população e sua falta ou ineficiência acarreta problemas de saúde pública e ambientais. ORDENO, a publicação desta decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, para ciência de todos; comunique-se imediatamente a contratada para que tome ciência desta Decisão e compareça para assinatura do Termo Aditivo de Rescisão Amigável ao Contrato de Fornecimento.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05ACD3CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAULA MABA

Processo: 085/2021
Interessado: PAULA MABA & CIA LTDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2020

DOS FATOS

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa PAULA MABA & CIA LTDA, CNPJ N.º 08.210.315/0001-75, solicitando rescisão contratual, referente ao Contrato de Fornecimento n.º 057/2020, com vigência de 12 meses (22/06/2020 a 21/06/2021), originado através da Dispensa de Licitação n.º 016/2020, que tem por objeto o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios para os Departamentos Municipais.
Alega a requerente que razão da pandemia do COVID-19, os produtos contratados tiveram grande aumento de preços, ficando inviável a continuidade; instrui o pedido com Notas Fiscais de entrada dos produtos contados ao tempo da contratação e notas fiscais de entrada dos mesmos produtos em 2021; apresentou planilha demonstrativa de custos dos produtos em 2020, do valor cotado e peço de custo atual, demonstrando a inviabilidade de cumprimento da obrigação contratada.
A Diretora do Departamento de Saúde, manifestou-se (fls. 24), manifestando-se favorável à rescisão contratual.
A Assessoria Jurídica do Município, exarou parecer favorável à rescisão contratual amigável, por entender que o pleito da requerente encontra amparo na Teoria da Imprevisão, como também pelo fato do Contrato de Fornecimento n.º 057/2020 não atender ao interesse público; com fundamento no art. 79, II, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
É o relatório.

DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica da Lei n.º 8.666/93 e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo conhecimento do requerimento apresentado pela Empresa Paula Maba& Cia Ltda, e pelo provimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, com fundamento no art. 79, II, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; considerando os argumentos e provas apresentados pela requerente, como também por entender que a contratação não atende ao interesse público, pelo fato de que aquisição fracionada de gêneros alimentícios para consumo do público interno, não são produtos essenciais para manutenção e desempenho dos serviços públicos prestados pelo Paço Municipal, Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Saúde.
Diante do exposto, DETERMINO:a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2020; a verificação se houve fornecimento de gêneros alimentícios aos órgãos da Administração, certificando se a despesa foi efetivamente empenhada e quitada; caso tenha havido fornecimento de gêneros alimentícios que ainda não tenha sido efetuado empenho e quitação da despesa, seja efetuado o pagamento com base no valor inicialmente contratado, sem reajustes; a lavratura do termo de acordo da rescisão contratual e do termo aditivo de rescisão contratual, desonerando a contratada. ORDENO, a publicação desta decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, para ciência de todos; comunique-se imediatamente a requerente para que tome ciência desta Decisão e compareça para assinatura do Termo de Acordo de Rescisão Amigável do Contrato de Fornecimento e; do Termo Aditivo de Rescisão Amigável ao Contrato de Fornecimento.

Porto Amazonas, 12 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2AED737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (07/ABRIL/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Vereador Isau Maria de Sousa ausente nesta Sessão justificado devido ao isolamento por suspeita de COVID-19 em pessoa do seu convívio.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lida a ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 31/03/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
O Senhor Presidente Claudionor Carrasco Gonçalves mencionou que o Vereador Deivid apresentou a missiva do projeto de lei, sendo esclarecidos alguns pontos pelo Vereador Deivid Sirqueira Couto que pediu apoio dos demais Vereadores para aprovação da matéria.

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas convida os Vereadores(as) para participarem da reunião que debaterá ações de combate a Pandemia de COVID-19 que será realizada dia 08/04/2021 (quinta-feira).

INDICAÇÕES: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para aquisição de pneus novos, bem como manutenção adequada da frota de veículos do Município; faz indicação de roçagem na Marginal Ary Rodrigues Dias; faz indicação de colocação de placas de sinalização nos locais onde existem quebra-molas;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação e pede que seja em nome da Câmara, para nova pintura do piso na Escola Estadual Julia Wanderley, e, por fim, fez agradecimentos às funcionárias do CRAS.

REQUERIMENTOS: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer informações sobre o crédito especial que foi autorizado em 2019 no montante de R$ 2 milhões de reais para pavimentação de vias e construção da casa de cultura; fez agradecimento à Prefeita pelo convite para visitar a empresa Lepera, e, por fim, fez esclarecimentos relativos à indicação de cursos profissionalizante que requereu na última sessão.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h35min do dia 07 de Abril de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7211D21F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 012 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração no emprego público de Técnico de Laboratório.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, do empregado público, O Senhor Jonny Cristiano Carvalho, portador do RG 384085520, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, a partir data de 16/04/2021.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A5A7BF32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Dispensa de licitação nº 044/2021.
Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

"Aquisição 04 (quatro)m frascos de 100 gramas de gramas de Solução Padrão de DQO 2000 mg/l – MRC, 01 (um) frasco de 1 kg de Cloreto de Amônio P.A, ACS, ISO e 01 (um) frasco de 500 gramas de Carbonato de Sódio Anidro, para o Laboratório Cispar".

Leia-se:

"Aquisição de 01 (um) frasco de 1 Litros de Ácido Clorídrico, 0,1M HCI (0,1N) para o Laboratório Cispar.".

Maringá, 15 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B87564C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
3ºTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

3ºTERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 16/2017

LICITAÇÃO Nº05/2017
Pregão Nº 4/2017

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com endereço a AV. DAS INDUSTRIAIS, 89 - CEP: 84940000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL IV, Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES,** portador do CPF nº 904.951.369-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 4/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
1. De acordo com o disposto Artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, fica prorrogado por igual período o contrato, a partir do dia 16/03/2020 a 16/03/2021. Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 12.234,24 (Doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), considerando reajuste de 7,3179% ao valor anterior, de acordo com o IGP-M acumulado do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de março de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Medic Tec Ambiental LTDA ME
JÚLIO CESAR BARBOSA LEMES

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:CAB41D48

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com endereço a RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041 - CEP: 86200000 - BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL, neste ato representada pela **Sra. GRACIELA LEDI MARKUS ROSA** portadora do CPF nº 024.201.009-13, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 15/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 71/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", c/c o inciso II, do § 1º, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; ECECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIEMNTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLABTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÁS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 14/07/2021 e o prazo de vigência até o dia 22/08/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 29 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
Unite Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F9DA0A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 008/2021/PREVI, e Parecer Técnico 66/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 013/2021/Previ.
DATA: 18/03/2021
OBJETO: Contratação de serviços para locação de impressora.
EMPRESA: Copylink Equipamentos para Escritório Ltda
VALOR: R$ 1.788,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais) ano.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 15 de abril de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:46245A18

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 002/2021
PROCESSO: 0012/2021-Previ.
CONTRATADO: HOLANDA MARIA LOURENÇO PINTO DO PRADO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/03/2022
OBJETO: Contratação de serviços de diarista semanal na sede da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS.
VALOR: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) ao ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.36.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/1993.

Quatro Barras, 29 de março de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B7EACFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2020

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pelo Decreto Municipal n° 28112/2021, destinados a processar e julgar o processo administrativo n° 28028/2020 para firmar parceria através do Termo de Fomento com a Casa de Passagem CERV — Comunidade Esperança Resgate Vidas na forma do Decreto Municipal n° 25606/2017 e da Lei Federal n° 213.019/2014, cujo objeto refere-se ao Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade Casa de Passagem para adultos em situação de rua. A Comissão de Seleção recebeu os documentos atualizados da OSC Comunidade Esperança Resgate Vidas — CERV constantes no art. 32 do Decreto Municipal n° 25606/2017. Em cumprimento a Etapa de avaliação dos documentos de habilitação, e após análise prévia da documentação, constatou-se que a Entidade está habilitada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai assinada pelos membros presentes.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

EVELLYN DE SOUZA RAFAIM,
Presidente da Comissão de Seleção

CHERON ROTHEMANN,
Membro da Comissão de Seleção

MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA,
Membro da Comissão de Seleção

ÉRICA CICONINI DE MELO,
Membro da Comissão de Seleção

EVELIN PERON TEIXEIRA,
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:94D104AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 07/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – RCK BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 31.114.370/001-83, no valor total de licitação R$ 21.140,48 (vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
2 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI CNPJ: 07.763.210./0001-02, no valor total de licitação onde se lê R$ 27.145,99 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), leia-se R$ 6.005,51 (seis mil e cinco reais e cinqüenta e um centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2013248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 07/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – RCK BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 31.114.370/001-83, no valor total de licitação R$ 21.140,48 (vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
2 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI CNPJ: 07.763.210./0001-02, no valor total de licitação onde se lê R$ 27.145,99 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), leia-se R$ 6.005,51 (seis mil e cinco reais e cinqüenta e um centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CBAD6909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 06/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant.	% Desconto sobre tabela ANP
01	GASOLINA COMUM	Litro	16.0000	2,51%
02	ETANOL.	Litro	1.000	2,51%
03	BIODIESEL.	Litro	23.0000	2,52%
04	DIESEL COMUM	Litro	20.0000	2,52%

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB62B477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 06/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant.	% Desconto sobre tabela ANP
01	GASOLINA COMUM	Litro	16.0000	2,51%
02	ETANOL.	Litro	1.000	2,51%
03	BIODIESEL.	Litro	23.0000	2,52%
04	DIESEL COMUM	Litro	20.0000	2,52%

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2211188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Campo Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses, prorrogado até 06 de abril de 2022.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 53.861,04 (cinquenta e tres mil e oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$ 201.727,20 (duzentos e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
RECURSOS:
09.272.0001. 2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha - QuitandinhaPrev
33.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e com. Pessoa Jurídica
33.90.40.11.00 Locação de Softwares
09.272.0001. 2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha - QuitandinhaPrev
33.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.39.48.00 Serviço de seleção e treinamento

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2021.

Quitandinha, PR, 2 de abril de 2021

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:77293CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICACAO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente as propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do produto/serviço	Valor do item
1º	CBI ENGENHARIA EIRELI	R$ 844.653,80 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)
2º	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	R$ 850.009,27 (oitocentos e cinqüenta mil nove reais e vinte e sete centavos),
3º	EC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R$ 918.299,95 (novecentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 14 de abril de 2021.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:DBBC20CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: D A MOREIRA RESTAURANTE – ME CNPJ nº 23.656.823/0001-75
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Refeições (tipo: almoço) conforme cardápio diário, sendo que para o Almoço deve ter 01 Refrigerante incluso ao Valor da Refeição, para subsidiar alimentação conforme a necessidade do Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.
VALOR TOTAL: **R$ 36.150,00 (Trinta seis mil cento e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2CA5811F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINARIO 04010266988 CNPJ nº 40.466.191/0001-04.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Refeições (tipo: Marmitex) conforme cardápio diário, para subsidiar alimentação conforme a necessidade do Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.
VALOR TOTAL: **R$ 18.360,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B7740550

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1554/8/2021

DECRETO N. 1554/8/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL N° 1553/8/2021, EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL N. 7320, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual n. 7320, de 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto 1553/8/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Primeiro. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcoólicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Art. 2º. O Artigo 4º, II, III, IV, § 1º, § 2º, § 3º e § 6º do Decreto 1553/8/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica assegurado o funcionamento de alguns serviços e atividades não taxadas como essenciais, assim como de determinados serviços e atividades essenciais, desde que observadas às seguintes regras:

II – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres, funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 22h00 (vinte horas), de segunda a sábado, além das medidas constantes o art. 5º do DECRETO MUNICIPAL N° 1553/8/2021.

III – academias de ginástica para prática esportivas e individuais e/ou coletivas, e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinqüenta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 5º do DECRETO MUNICIPAL N° 1553/8/2021.

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: funcionamento/atendimento das 08h (oito horas) às 22h00 (vinte horas), com limitação da capacidade em 50% (cinqüenta por cento), além das medidas constantes no art. 5º do DECRETO MUNICIPAL N° 1553/8/2021.
§ 1º O horário limite previsto no inciso IV, será também para os serviços da modalidade de entrega (*delivery*) e retirada, ou seja, até às 22h00.

§ 2º Revogado

§ 3º Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, poderão funcionar aos domingos e feriados até as 22h00m, observada a limitação de 50% (cinqüenta por cento da capacidade e a adoção das medidas sanitárias constantes no art. 5º do DECRETO MUNICIPAL N° 1553/8/2021.

§ 6º Revogado.

Art. 3º Disposições ao contrário, ficam revogadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo sua vigência até as 05h (cinco horas) de 03 de maio de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, 14 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9865F57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.199, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o pagamento do ISSQN no âmbito do Simples Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 147 e 151 do Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 158, de 24 de março de 2021, editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento, no âmbito do Simples Nacional, do tributo municipal ISSQN/ISS, ficam prorrogadas da seguinte forma:
I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;
II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e
III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.

§ 1º A partir do vencimento de cada período de apuração, o pagamento poderá ocorrer em até duas quotas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira quota deverá ser paga até a data de vencimento do período de apuração respectivo e a segunda deverá ser paga até o dia 20 do mês subsequente.

§ 2º As prorrogações de prazo a que se refere o caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF71D5D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 31

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
9º	NOELI RODRIGUES	Não Compareceu
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	Não Compareceu
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8E0FBB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.091/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 15/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Colete de Lixo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 36, por prazo determinado:

AGENTE DE COLETA DE LIXO

ANDREIA FARIAS PRESTES	RG: 5.199.538 SSP/SC

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:053991CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.092/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/3 de férias com fins retroativos para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado, que gozou de 30 dias de férias no período de Dezembro de 2020 à Janeiro de 2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC6CE468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.093/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o Nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de Fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT	PC 001	PC 002

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:95604378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.094/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), com fins retroativos a partir de Fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT	Graduação	PA 001	PB 001
LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT	Pós-Graduação (Especialização)	PB 001	PC 001

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B8C8B0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.095/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o Nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de Março de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALDIONI ADAIANI ANDRETA	PC 001	PC 002

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8C7B035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.096/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014,* ***RESOLVE:***

Art. 1º- TRANSPOR *a classe do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), com fins retroativos a partir de Março de 2021, conforme segue:*

PROFESSOR

SERVIDOR	*GRAU DE ESCOLARIDADE*	*DA CLASSE*	*PARA A CLASSE*
ALDIONI ADAIANI ANDRETA	*Graduação*	*PA 001*	*PB 001*
ALDIONI ADAIANI ANDRETA	*Pós-Graduação (Especialização)*	*PB 001*	*PC 001*

Art. 2º- *Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:361BD182

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 40 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 23/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º (1º Final de Lista)	VALMIR DOS SANTOS
6º (2º Final de Lista)	OSMAR MEDEIRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	ELIANE HAINTZ
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES
4º (1º Final de Lista)	ROSANE PALOSCHI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado

à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DB77508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.097/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 15 de abril de 2021:

SILVIO JOSE RIBEIRO ANTUNES	Agente de Coleta de Lixo
CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	Agente de Coleta de Lixo
DIANE KLAK PALAVICINI	Agente de Defesa Civil
SIDINEI RODRIGUES	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFD8E32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.098/2021 15/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 14/04/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Farmacêutica, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 27, por prazo determinado:
FARMACÊUTICA

ALESSANDRA DENGO	RG: 7.316.483-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD62A08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de **Renascença**, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 14 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
Considerando a Portaria 2135/2013 define em seu Art. 5º: No processo de elaboração e execução da PAS, os gestores de saúde observarão os seguintes prazos:
I – elaboração e envio para aprovação do respectivo Conselho de Saúde antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a ***Programação Anual de Saúde – PAS***, referente ao ano de 2022.

Renascença, 14 de Abril de 2021.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:21BBD0FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2159, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa Camila Dalla Cortt gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Camila Dalla Cortt**, portadora do RG n° 10.254.852-3 SSPPR e do CPF n° 075.478.439-80, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:ECC19B87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eloide Aparecida Ody
VALOR:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU I DE DEPENDÊNCIA	2.485,78	29.829,36
02	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU II DE DEPENDÊNCIA	2.872,47	34.469,64
03	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS. GRAU III DE DEPENDÊNCIA	3.148,66	37.783,92

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:29791379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2021

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado **Adilar Antônio Zanini,** ocorrido na data de 13 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte, a partir de 14 de abril de 2021, a viúva **Leonilde Zanini**, portadora do R.G. nº 5.985.542-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 847.245.449-53, no valor de R$ 3.939,38 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), mensais, correspondendo a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade
Os encargos financeiros decorrentes deste ato correrão à conta do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, do Município.

Renascença, em 15 de abril de 2021.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

JAIRO RENI BUZZACARO RAFAELI RACHURAT
Diretor Administrativo Diretora Previdenciário e Financeiro

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E0EF5585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 93 PANDEMIA

DECRETO N° 93/2021.

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA O DECRETO N° 85/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 10913/2021 que flexibilizou as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do COVID-19, associada a necessidade de reativação da economia local e a reabertura gradual dos espaços físicos para atividades físicas, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que pontuais flexibilizações não implicam no abandono de medidas preventivas e suas não adoções configuram crime contra a saúde pública podendo ser punidas com o rigor da lei.

D E C R E T A R

Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 84/2020, no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

Ficam prorrogadas as medidas restritivas no período de 05 horas do dia 15 de Abril de 2021 às 05 horas do dia 30 de Abril de 2021.

Fica instituída, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como <u>medida obrigatória</u> de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza;
§1° Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;
§ 2° Excetuadas também as restrições deste artigo para eventos em que ocorram treinamentos, cursos e palestras dos servidores públicos municipais, respeitando a capacidade de 30% do local em que se realizar a atividade e todas as medidas sanitárias indicadas.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5° O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.

Art. 6° Retorna o atendimento à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, ficando restrito ao horário das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

§1° Os servidores públicos municipais que sejam considerados integrantes de grupo de risco devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando sua situação mediante laudo médico com a devida patologia condicionante para pertencimento a grupo de risco;
§2° O servidor público que estiver em afastamento, deverá exercer suas atividades, quando possível, em sistema *home office*, devendo prestar relatórios semanais ao seu superior imediato;
§3° A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 7° Retorno da realização de atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município, desde que:
§1° As atividades devem ser realizadas com os portões fechados, sem a presença de público, plateia ou torcida;
§2° Somente será permitida a permanência dos praticantes da atividade esportiva durante a sua prática, vedada toda e qualquer aglomeração;
§3° Deverão ser adotadas todas as medidas de sanitização previstas para as demais atividades, tais como a disponibilização de álcool em gel 70%, assim como a aferição de temperatura de todos os praticantes;
§4° As equipes deverão levar suas próprias vestimentas, devendo permanecer fechados os vestiários;
§5° É obrigatório o uso de máscaras a todos os participantes e a equipe técnica que não estejam em quadra/campo;
§6° É proibido a realização de campeonatos e/ou competições;

A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

As **ACADEMIAS** poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 30% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**.**

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 30% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de:
Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;
Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restringir seu atendimento a no máximo 03 pessoas por caixa aberto, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de álcool 70% na entrada, utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 23 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);
Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
Controlar filas de entrada nos locais de *self-service*, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto;

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 30% (trinta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

Os funerais deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas, podendo se dar de forma alternada;
Deve ter no máximo de 5h (cinco horas) de duração;
Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19;
Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

Fica proibida a realização de velório em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);
As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Nos casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19 o velório não poderá ser realizado, devendo o sepultamento ou o translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.
A família pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desse que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus.
O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto. No atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.
Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicados Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:

É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
A não utilização de máscaras nos termos do Art. 18º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
Recomenda-se que seja mantido o isolamento social das crianças e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

O cidadão reservense do Iguaçu que receber a confirmação ou estiver suspeito de infecção pelo novo Coronavírus, informados através da Secretaria Municipal de Saúde, está PROIBIDO de circular e deverá se manter em isolamento total pelo prazo orientado pela Secretaria, obedecendo ainda o que estabelece a Lei n° 1120/2021 que instituiu a utilização das pulseiras de identificação nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19.
DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
Para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
No caso de reincidência, o valor da multa dobrará.

Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 9 9839-5421, para informações e dúvidas que possam surgir.

Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 085/2021, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:4B47AB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PREMIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA DE RIO AZUL

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADOR DE RIO AZUL - PR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PREMIAÇÃO

Justificativa: Nos termos da decisão de fls. 56 do processo administrativa, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Leandro Jasinski, e Parecer Jurídico nº 05/2021 da Procuradoria do Município publica-se o presente extrato referente ao Edital de Resultado Final e Premiação do 01º Concurso de Fotografia Amador de Rio Azul – PR

EDITAL DE PREMIAÇÃO DO 01º CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA Nº 01/2020

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, através da Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura, informa os resultados do **01º Concurso de Fotografia Amadora**, o qual premia os 1º, 2º e 3º colocados com os valores de R$ 300,00 (trezentos reais), R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais) e R$ 50,00 (cinquenta reais), respectivamente em cada categoria, sendo elas: Belezas Naturais, Belezas Urbanas e Animais.

BELEZAS NATURAIS
1º lugar: Jenifer Gueltes
2º lugar: Josué Duda
3º lugar: Jussara Romanhuk

BELEZAS URBANAS
1º lugar: Jussara Romanhuk
2º lugar: Cintia Stodolny
3º lugar: Jenifer Gueltes

ANIMAIS
1º lugar: Geovana Egewarth
2º lugar: Jussara Romanhuk
3º lugar: Maria de Lourde Valentim

Haverá prazo recursal contra este Resultado no prazo de 10 (dez) dias úteis da presente publicação, devendo os recursos serem dirigidos à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Rio Azul.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:36897320

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação e Vencedores do Concurso de Fotografia
ASSUNTO: Pagamento de prêmio referente ao Concurso de Fotografia – Restos a Pagar
RESUMO DA DECISÃO: Visto e examinado este processo administrativo que trata do Ofício nº 029/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura. Refere no mesmo, o ilustre Secretário, que ao assumir a gestão se deparou com a existência de empenhos de restos a pagar referentes ao pagamento de um Concurso de Fotografia Amador, o qual, foi realizado pela gestão passada. Contudo, como não houve transição de mandato, não recebeu qualquer informação a respeito do motivo pelo qual referidos empenhos não teriam sido pagos, sendo que a documentação localizada a respeito do procedimento era precária, inexistindo, especificamente, a necessária publicação dos editais na imprensa oficial, apenas sua disponibilização no site do Município, o que contraria o princípio da publicação dos atos oficiais. Devido ao fato solicitou Parecer Jurídico à Procuradoria Municipal, tendo sido objeto de análise por intermédio do Parecer Jurídico nº 05/2021, subscrito pela Dra. Janaina Corrêa, Procuradora Municipal. Tendo em vista as conclusões do parecer às quais acolho como razões de decidir, DETERMINO: a) Proceda-se à publicação do resultado final do 1º Concurso de Fotografia Amador no Diário Oficial do Município; b) Na referida publicação conste-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de eventual recurso ou irresignação; c) Havendo recurso ou manifestação, voltem ao Gabinete para análise; d) Inexistindo recursos, encaminhe-se para o pagamento dos empenhos inscritos em restos a pagar aos interessados.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Rio Azul, 07 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:73CA100D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2021

DECRETO Nº 91/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 13/04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 14 de abril de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 23h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes e em casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Permanecem **suspensos**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas.

Art. 5º - Estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, bem como academias e estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais e sociais, tais como casas de shows, casas de festas, casas noturnas e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à domingo, das 6h às 23h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 15 (quinze) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
Parágrafo Único - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes as recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares e lanchonetes as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local;
VIII - É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X - Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI - Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII - É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados, poderão ocorrer desde que sem a presença de público e observado o número máximo de 50 (cinquenta) participantes competidores.

Art. 9º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 10 - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 11 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 221, de 26/02/2021.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 12 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 13 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 14 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez em que ocorrer, com prazo de 1h (uma hora) para regularização da situação;
II – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos II, III e IV serão aplicadas na hipótese de não regularização da situação após a notificação prevista no Inciso I e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XII do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 15 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer notificação ou penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 16 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e por servidores especialmente designados por portaria.

Art. 17 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 18 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 19 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021 e 85/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 21 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 14 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C6F6601C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EM REFERÊNCIA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 05/03/2021, EDIÇÃO 2215

Errata - Em referência à publicação feita no dia 05/03/2021, Edição 2215 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, relativo a Extrato de Acordo Administrativo.

Justificativa: Considerando equívoco na numeração do Acordo Administrativo.

Onde se lê:

"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021"
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: VICENTE BORA E INEZ CAVALIN BORA"

Leia-se:

"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021"
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: VICENTE BORA E INEZ CAVALIN BORA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:90586815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Lidia Pissaia**, matrícula 118-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:87A2899A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.758/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 5.754, de 09 de abril de 2021.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.754, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8272A700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº05
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ARTUR CEZAR BORGES DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo - Recepcionista - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/04/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:72C6D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 136/2020, do Pregão Presencial nº 43/2020, publicado no Diário Oficial edição 2.234 de 01/04/2021, fixamos o seguinte: **Onde se lê:** R$ 15.150,85 (quinze mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), **leia-se:** 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A393513B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3124/2021

Concede reposição salarial na ordem de 4,43% aos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro – Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de abril de 2021 uma reposição salarial na ordem de 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a todos os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei refere-se a reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente ao período de maio de 2019 a outubro de 2020.

Art. 3º O índice de reposição, previsto no artigo 1º da presente Lei, deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores pagos na competência março de 2021.
Parágrafo único. Com a presente reposição, fica o Poder Legislativo autorizado à compatibilizar as tabelas constantes no Anexo II da Lei nº 1967, de 02 de dezembro de 2009 e no Anexo I da Lei nº 3028, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI Nº 1967/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
QUADRO ÚNICO

Nº DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS 2021
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	**R$ 8.182,64**
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	**R$ 8.182,64**
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	**R$ 8.182,64**
02	Assessor de Gabinete	Gabinete Parlamentar	CC-2	**R$ 5.418,75**
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	**R$ 3.867,06**
01	Assessor de Gabinete	Presidência	CC-3	**R$ 3.867,06**

ANEXO I

LEI Nº 3028/2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R$ 1.172,30	R$ 1.563,04	R$ 3.516,87
A	R$ 1.219,19	R$ 1.625,56	R$ 3.657,54
B	R$ 1.267,96	R$ 1.690,58	R$ 3.803,84
C	R$ 1.318,68	R$ 1.758,20	R$ 3.956,00
D	R$ 1.371,43	R$ 1.828,53	R$ 4.114,24
E	R$ 1.426,28	R$ 1.901,67	R$ 4.278,81
F	R$ 1.483,33	R$ 1.977,74	R$ 4.449,96
G	R$ 1.542,67	R$ 2.056,85	R$ 4.627,96
H	R$ 1.604,37	R$ 2.139,12	R$ 4.813,08
I	R$ 1.668,55	R$ 2.224,69	R$ 5.005,60
J	R$ 1.735,29	R$ 2.313,67	R$ 5.205,82
K	R$ 1.804,70	R$ 2.406,22	R$ 5.414,06
L	R$ 1.876,89	R$ 2.502,47	R$ 5.630,62
M	R$ 1.951,97	R$ 2.602,57	R$ 5.855,84
N	R$ 2.030,04	R$ 2.706,67	R$ 6.090,08
O	R$ 2.111,25	R$ 2.814,94	R$ 6.333,68
P	R$ 2.195,70	R$ 2.927,54	R$ 6.587,03

Nível 1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Nível 2	Assistente Técnico Administrativo	40 horas
Nível 3	Contador e Procurador Jurídico	20 horas

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0A14396

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 050/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 027, de 03 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o §1º, do art. 3º do Decreto nº 027, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas no município de Rio Negro/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
§1º As atividades educacionais de ensino noturno estão liberadas até as 23 (vinte e três) horas, devendo as instituições emitirem declaração escrita aos alunos para transitarem em vias públicas após às 20 (vinte) horas." (NR)
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 027, de 2021.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FAE3F47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 051/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 16 de abril de 2021 ao dia 30 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as novas variantes do COVID-19;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;
Considerando os Decretos Estaduais nº 7320, de 13 de abril de 2021 e nº 7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDetermina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 16 de abril às 05 (cinco) horas do dia 30 de abril de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 16 de abril ao dia 30 de abril do corrente, no período das 23 (vinte e três) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº7320, de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§ 1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no caput deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 16 de abril às 23 (vinte e três) horas do dia 30 de abril de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05(cinco) horas às 23 (vinte) horas, domingos e feriados das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e as previstas no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Fica permitida apenas atividade de treino de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares, fica proibida a realização de eventos e qualquer forma de aglomeração.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery.*
§ 1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, permitido apenas a breve permanência aguardando em fila dentro do espaçamento permitido de no mínimo 1,5m devidamente sinalizado.
§ 2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§ 3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 16 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021, das 10 (dez) horas até as 23 (vinte e três) horas de segunda a sábado, com impedimento do ingresso de novos clientes às 22 (vinte e duas) horas, domingos e feriados das 10 (dez) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade permitida, após atingida a lotação permitida do espaço o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado, colocando marcadores de distanciamento na fila de espera no lado de fora nas calçadas, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art. 5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após as 23 (vinte e três) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade delivery.

Art. 6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos e aposentados que utilizem os estabelecimentos nos horários de menor movimentação evitando com isso aglomeração.

Art. 7ºOrienta-se para a população em geral que o uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 16 de abril até às 23 (vinte e três) horas do dia 30 de abril de 2021.
§1º Casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças e vias públicas.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 15 (quinze) horas.
§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 15 (quinze) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 21(vinte e uma) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art. 11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art. 13.A praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 371, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra norma Estadual que regulamentar as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A48E5498

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício do Ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Considerando a necessidade de ações preventivas para o enfrentamento do Covid 19, a estrutura do Cine Teatro foi preparada de maneira a garantir a segurança necessária aos presentes, através da disponibilização de álcool gel na entrada e observância do distanciamento social. Visando conter aglomeração de pessoas a Audiência Pública também foi transmitida ao vivo através da página do Facebook da Prefeitura Municipal de Rio Negro no seguinte endereço:
https://www.facebook.com/rionegropr/videos/1183348798774807.
Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Alessandro Von Linsingen (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal da Fazenda), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Eliane Valério Pereira (Secretária Municipal de Assistência Social), Jussara do Rocio Heide (Secretária Municipal de Cultura e Turismo), VeraMariaPfefferSchelbauer (Secretária Municipal de Educação), Jerusa Cleres Hack (Controle Interno) e Rubens Antônio Estica (Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral). E também representantes da Câmara de Vereadores: Srs. Paulo César Almeida e **Elcio Josué Colaço** (Vereadores); E ainda, servidores públicos, constantes da lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por Janice Sconieczny Grein, secretária *ad hoc*. A Audiência Pública foi presidida pelo Prefeito Municipal, James Karson Valério, o qual abriu a sessão agradecendo a presença de todos, bem como os internautas que acompanharam a Audiência de forma *on-line*, evidenciando a necessidade de se elaborar um planejamento eficiente que atenda aos interesses de toda a população. Também salientou sobre o dever de desempenhar as funções mediante a legalidade e moralidade, em consonância com os cinco princípios da administração pública. Discursou ainda sobre o momento delicado que vivenciamos em razão da pandemia do Covid 19, sendo que o município de Rio Negro segue mantendo excelentes índices para diversos indicadores de qualidade. Também falou sobre a necessidade de manter a segurança econômica e, ainda, realizar um trabalho de ação integrada entre Executivo e Legislativo. A seguir, passou a palavra ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Alessandro Von Linsingen, o qual discorreu brevemente sobre a função da LDO bem como sobre a importância da realização de um planejamento adequado, evitando a necessidade recorrente de se replanejar. Disse ainda que o poder público, através de suas ações, deve estar alinhado às necessidades da população. Falou que várias ações estão sendo executadas em todas as secretarias, culminando em muitas conquistas. Por fim, disse que a Secretaria de Planejamento, no que se refere ao orçamento, tem a função de interligar as demais secretarias. Em seguida, transferiu a palavra ao Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Rubens Antônio Estica, que iniciou a apresentação evidenciando que este é o primeiro trabalho da gestão referente à elaboração de diretrizes orçamentárias. Salientou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias explana as metas orçamentárias traçadas pelas secretarias municipais, fundos e poder legislativo, sendo que as metas mais assertivas decorrem da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Também mencionou que tais metas serão apresentadas em posterior elaboração do Plano Plurianual (PPA) conforme preconiza a legislação vigente. Em seguida, apresentou as metas das Receitas e Despesas do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, totalizando em receita líquida de R$ 119.658.544,68 (Cento e dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor este que será revisto e corrigido quando da elaboração da proposta orçamentária, garantindo uma aplicação mínima de 25% para a Educação (conforme determina o art. 212 da Constituição Federal) e 15 % para a Saúde (conforme art. 77, inciso III do Ato das Disposições constitucionais transitórias – redação conforme EC n° 29/2000). Durante a apresentação, esclareceu que as Receitas Tributárias apresentam um aumento significativo em decorrência da mudança do Plano de Contas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que a maioria das receitas anteriormente classificadas como Outras Receitas passam a integrar esta categoria. Também mencionou que na categoria Operação de Crédito passou-se a adotar os valores efetivamente firmados. Em relação à despesa, salientou que a categoria Manutenção também possui variação mais elevada em decorrência da migração das despesas com Auxílio Alimentação e Salário Família de Despesa de Pessoal para esta. Falou ainda sobre o aumento da contribuição previdenciária versus ausência de reajustes para os servidores, culminando em equilíbrio. Finalmente, foram demonstrados dados históricos da evolução da receita e despesa geral do Município, da execução orçamentária e dos índices de aplicação da Educação, Saúde, despesa de Pessoal do Executivo e Legislativo desde o ano 2012 até a projeção para 2022. Após, deixou um espaço livre para questionamentos. Não havendo manifestações, o Responsável Técnico Rubens encerrou a exposição e passou a palavra ao Prefeito Municipal, o qual agradeceu aos presentes e evidenciou que é necessário planejar com assertividade, porém, não temer o replanejar quando necessário, diante as adversidades. A seguir, declarou encerrada a Audiência Pública, da qual a presente ata foi lavrada por mim, Janice Sconieczny Grein, e assinada pelo Sr. James Karson Valério, Prefeito Municipal, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presenças anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A2EDE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 101/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/04/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1680AEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 12.082.979/0001-73, neste ato representada por GILNEI PEDRINHO BASSO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS. Vigência: 14/04/2021 até 14/04/2022. Preço: R$ 47.933,91 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Recursos:05.001.0004.0122.0002.2010.3339033990400000000-100 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E26757CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 009/2021

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista MARCOS RENATO GREIN.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1°. CESSAR, a partir de **15 de abril de 2021**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **MARCOS RENATO GREIN**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 002/2006.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 002/2006 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Rio Negro, 15 de abril de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:EE7774EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE ELEIÇÕES PROCESSO ELEITORAL Nº 06/2021/IPRERINE

Comunica a suspensão do Edital nº 05/2021, que trata da Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2021- 2025, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, por sua Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, que o Edital nº 05/2021, que trata da realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, está suspenso pelo prazo de 10 dias em decorrência da sua impugnação e consequente necessidade de alterações legais.

Rio Negro, 15 de abril de 2021.

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral - Portaria nº 083/2021

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:68475134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.810/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeitos retroativos, **LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, de acordo com art. 126 da lei Orgânica do Municipal e art. 138 da Lei Complementar 55/2011,** ao Servidor desta Municipalidade **ROBERTO HEINZMULLER,** efetivo no cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **18/01/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F37546A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 096-2021

Convalida o Decreto Estadual nº 7320/2021 que determinam medidas restritivas para o enfrentamento a COVID-19 e prorroga o decreto municipal nº 094 de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convalidado no Município de Rolândia, o decreto estadual nº 7320/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Prorroga as medidas dispostas no decreto municipal nº 094 de 09 de abril de 2021, até às 5 horas do dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º. As medidas dispostas neste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 14 DE ABRIL DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CCF20E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - PMR

PROCESSO Nº 068/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2021.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ; CNPJ: 76.031.467/0001-60.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F05EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2020

Ref. Pregão nº 010/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 84.849.686/0001-80, estabelecida na R. Oswaldo Nunes, 219, Maria Lucia, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.072-300, fone (43) 3338-5497, neste ato legalmente representada pela Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO,** brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de RG nº 7.336.896-0 SSP/PR e CPF/MF nº 031.437.528-74, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **07/04/2021** e término em **06/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7899FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 072/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 018/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal padrão para o setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia: realização de monitoramento de dose absorvida de radiação ionizant.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA; CNPJ: 87.389.086/0001-74.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E7B1DFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 07, de 28 de maio de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 07, de 28 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O número de autorizações concedidas pela Administração Municipal para o exercício da atividade autônoma de mototaxista será fixado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, considerando a demanda estimada desta atividade e não poderá exceder a 01 (um) veículo para cada 1.000 (mil) habitantes no Município.

§ 1º. O número de habitantes será verificado através dos dados estatísticos oficiais fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para cálculo das cotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios;
§2º. Cada vaga de mototáxi será numerada sequencialmente, a partir do número 01 (um), devendo cada autorização concedida pelo Município corresponder a um número, o qual será identificado na credencial do(a) mototaxista autorizado e na motocicleta utilizada para este fim, servindo para controle e fiscalização do Município, das demais autoridades competentes e dos próprios passageiros".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A2551EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2021, exarado pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um; e,
CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos membros do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE e do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, na reunião realizada ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Salgado Filho, que vigorarão a partir da zero hora do dia 16 de março de 2021 até às 5:00 horas do dia 30 de abril de 2021.
Art. 2º Institui, a partir das 22:00 horas do dia 16 de abril de 2021 até as 5:00 horas do dia 30 de abril de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º Proíbe, a partir das 22:00 horas do dia 16 de abril de 2021 até as 5:00 horas do dia 30 de abril de 2021, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário.
Art. 5º Suspende, no que couber, a partir da publicação deste Decreto até as 5:00 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação deste Decreto até as 5:00 horas do dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academia: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, com tempo limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos para cada aluno, desde que observadas as recomendações estabelecidas no Protocolo Técnico Sanitário nº 01/2021 da Vigilância Sanitária Municipal e as regras estabelecidas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
II - restaurantes: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, para consumo no local desde que observadas as recomendações estabelecidas na Nota Orientativa da SESA nº 07/2020, e as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
III – lanchonetes e padarias: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, para consumo no local, permitindo-se o funcionamento até às 23 horas apenas por meio da modalidade de entrega, aos domingos apenas na modalidade delivery, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
IV – bares: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, para consumo no local desde que observadas as regras estabelecidas no art.15 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
V - Supermercados, Mercados e Mercearias: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado e das 8:00 horas às 12:00 horas aos domingos, desde que observadas as regras estabelecidas na Nota Orientativa da SESA nº 06/2020 e no art. 9º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
VI - Atividades religiosas: Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza, para atendimento religioso individual, social e administrativo, com limitação da capacidade em 15%, desde que observadas às recomendações estabelecidas na Resolução da SESA nº 221/2021;
VII - Atividades escolares: Fica prorrogado o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, com observância das regras estabelecidas no art. 21 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;
VIII – Comércio em geral: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado, desde que observadas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021;
IX – Fica permitida a realização de reuniões técnicas (trabalho), com limitação da capacidade em 30%, desde que previamente autorizando pela Vigilância Sanitária Municipal, ficando proibido a realização de coffe breaks durante ou ao final das reuniões, a fim de evitar aglomerações;
X – Fica permitido a celebração de casamentos nas Igrejas ou Templos, desde que observadas às recomendações estabelecidas na Resolução da SESA nº 221/2021, restando estritamente proibido a realização de festas ou aglomerações em comemoração.

§1º - A capacidade do local será entendida como aquela constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação;
§2º - Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades;
§3º - As atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, prática de esportes coletivos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensos, devendo observar o contido no Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021.
Art. 7º Ficam mantidas as demais medidas e recomendações estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, e os procedimentos fixados através do Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19).
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C7CAFBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 089, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 15 de abril de 2021 até ás 05:00 horas do dia 30 de abril e 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a Sábado as atividades poderão funcionar até as 22:00 horas;
II - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
Segunda a sábado no horário das 06:00 às 23:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
Domingo, apenas na modalidade de entrega ou retirada no balcão;
III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
IV - atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares, sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, poderão funcionar de segunda à sábado até às 22:00 horas, com limitação de 50% de ocupação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) fica proibido jantas, comemorações, aglomerações de atletas antes ou depois dos jogos;
b) na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
c) utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
d) não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
e) evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
f) aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
g) deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
h) não será permitido o uso de bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
i) o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão;
V – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 30% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comercias não devem alocar mesas, cadeiras e objetos(mercadorias), nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
§3º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas, devendo observar o contido no Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021.
Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até ás 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B7D558F0

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros da Comissão de Diagnóstico de Situações de Trabalho Infantil e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão de Diagnóstico de Situações de Trabalho Infantil, para coordenar os trabalhos no âmbito do município de Salto do Lontra, com a seguinte composição:

I – Nicelda Kalkmann – Secretária Municipal de Educação;
II – Márcia Franz – Secretaria de Assistência Social;
III – Valdecir Baldessar – Secretário Municipal de Saúde;
IV – Fabiane Deitos – Presidente do Conselho CMAS;
V – Andressa Geremia – Presidente do Conselho do CMDCA;
VI – Roberto Carlos Lucietto – Coordenador do CRAS
VII – Tânia Aparecida Santi – Assistente Social;
VIII – Maria Ribeiro de Souza – Presidente do Conselho Tutelar;
IX – Francis Assis Dorigoni – Departamento Jurídico;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 15 abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:643CC185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	12.517.927/0001-82
VALOR:	137.500,00
VIGÊNCIA:	15/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 15 de Abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F501313

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 108-2021

PORTARIA Nº. 108, DE 14 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, MARCELO RACHELLE, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 22 de Março de 2021, o Servidor **MARCELO RACHELLE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 7.163.593-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 028.551.299-40, ocupante do cargo de Químico, do quadro efetivo, admitido em 05/05/2008, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 024/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2F63E81C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 109-2021

PORTARIA Nº. 109, DE 14 DE ABRIL 2021

SÚMULA: - Designar responsável pelo Departamento de Compras INTERINAMENTE O Servidor Municipal, AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa para responder INTERINAMENTE pelo Departamento de Compras O servidor **AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA,** brasileiro, casado, portador do RG 3.009.969-9 SSP-PR e CPF 653.731.709-68, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, admitido em 01/07/2002, como encarregado e responsável pelas liquidações das despesas realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme segue: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A0A64A90

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 110-2021

PORTARIA Nº110, DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Mariley Matiollo	Agente Educacional I	09/03/2012	2020/2021	01/04/21 á 30/04/21
02	Valdecir dos S Vieira	Gari	01/02/2012	2019/2020	12/04/21 á 11/05/21
03	Zoire de A Uchino	Tec de Enfermagem	01/04/2016	2016/2017	15/04/21 á 14/05/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F9BE12D0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 090-2021

DECRETO Nº. 090 de 15 de abril de 2021

Súmula: Nomeia DAIANI DE OLIVEIRA e ELIANE LUCIA CAMINI, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, aprovadas no PSS 001-2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de Abril de 2021, **DAIANE DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 10.458.415-2 SSP-PR e CPF 091.335.169-52 e **ELIANE LUCIA CAMINI,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 10.288.302-0 SSP-PR e CPF 074.038.729-40, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Aprovadas no PSS 001-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:77C8CDDE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 111-2021

PORTARIA Nº.111, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 11 dias de Férias Regulares no período de 01 de Abril á 11 de Abril de 2021, e Restabelece 19 dias a partir do dia 26 de Abril de 2021 ao servidor **NEURI ANTONIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola , do quadro de pessoal, admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:41B28607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Antônio Carlos Tamais**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **WEBBY TELECOM LTDA ME**, CNPJ nº 19.534.139/0001-43, com sede na Avenida Antônio Almeida Leite, nº 685, térreo, Jardim Paulista, CEP 19.907-000, Ourinhos/SP, neste ato representada por **Marcelino Luiz Monteiro Cabral**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 316.443.268-0 SSP/SP, RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, com domicílio na Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, lote 28, quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Space, CEP 19.910-132, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas a lei nº 8.666/1993 e ao disposto no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 009/2021**, **RESOLVE** contratar a prestação de serviço que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de **IP DIRETO DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 500 (QUINHENTOS) MBPS**, conforme descrição prevista no termo de referência da **Dispensa de Licitação nº 009/2021**.
1.2. A prestação de serviço deverá obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 03.001.04.122.0003-2003.3.3.90.39.00.00.00000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço da prestação de serviços consiste no valor mensal de **R$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais) e total de **R$ 26.280,00** (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais), ofertado pela empresa contratada.
3.2. O Contratante monitorará o preço da prestação de serviço, avaliará o mercado constantemente e poderá rever o preço contratado a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da prestação.

3.3. O órgão contratante convocará o contratado para negociar o preço e adequá-lo ao de mercado, sempre que verificar que o preço estiver acima do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se possível, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência dentro do prazo determinado pela Prefeitura, de acordo com o preço ofertado.
5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.
5.4. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para Prefeitura.
5.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.7. **Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da prestadora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do Contratante.**
5.8. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedora, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
6.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
6.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
6.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto do contrato será adquirido mensalmente, conforme descrito no termo de referência, e será iniciado a prestação no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.
7.2. A fornecedora emitirá Nota Fiscal descritiva, constando número deste contrato, da agência e conta bancária para depósito do pagamento e certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.
7.2.1. O faturamento deverá ser emitido com seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CNPJ nº 76.235.746/0001-46
Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, CEP: 86.370-000
Bairro Centro, Santa Amélia/PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas **obrigatoriamente** das certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e de regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.
8.1.1. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
8.2. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização deste Contrato e da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante, através do Jailton da Paz e do Secretário Municipal de Administração Jarbas Carnelossi, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (meio por cento) de multa moratória, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula do contratual.
c) caso a Contratada venha a **ceder** o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, **sem autorização** do Contratante, estará sujeita a multa de 20% (dez por cento) do valor contratual, devendo reassumir o contrato, no prazo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
11.2 – A prestadora que convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o acordo decorrente do contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. Se a Contratada tiver crédito a receber pelo cumprimento deste ou de outro contrato firmado com Município de Santa Amélia/PR, o Contratante fica autorizado a subtrair o valor das penalidades de multa deste contrato, quando for efetuar o pagamento de crédito à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindindo, caso ocorra qualquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93 e pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.3. A alteração de qualquer disposição estabelecidas neste contrato somente sera válida se firmada mediante termo aditivo passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pelas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 009/2021**, a proposta de preço escrita formulada pela fornecedora, constando o preço acordado e a documentação de habilitação, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos, integram este contrato.
15.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada ao instrumento ora celebrado.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta contratação direta, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
13.5. Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia/PR, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Webby Telecom LTDA ME
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:07345EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 11/2021
Processo: 33/2021
Objeto**:** *SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS*
Valor estimado: 81.334,10 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 30/04/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/04/2021 das 08:00 hrs às 11:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 30/04/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 09 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A61AB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2021'

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46**
CONTRATADA: **OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI CPF:**
LICITAÇÃO: Nº 17
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
VALOR DO CONTRATO: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12/04/2022
treze dias de abril de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3FEC432B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 999/2021

Lei 999/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é *readequado* para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1(um) representante de escolas indígenas;

1(um) representante das escolas de campo;

1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO.

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - *o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou*, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês *(uma vez por bimestre)* e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Fica revogada a lei municipal nº 705/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC262ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
34/2020	Óleo (essência) aromatizante	R$ 5,85	R$ 9,36

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 15/04/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2613AD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 28/2021

Compra Direta **nº 28/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviço de guincho para eventuais necessidades, **no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **TRINDADE BARBOSA GUINCHOS**, **CNPJ Nº 21.716.506/0001-71.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93C7E770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº5/2021
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos), da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) conforme Contrato em epígrafe, e o Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos),nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 15/04/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:818C2E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021 DATA 15/04/2021 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - PR,** no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 141/2006, de 05 de Setembro de 2006

D E C R E T A

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 241/2006, de 05 de Setembro de 2006, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal do Idoso: I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente; II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.
Art. 4º Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Santa Lucia - PR.
Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:
I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:
I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município Santa Lucia - PR e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX – transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;
X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.
CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a 79 denominação "Fundo Municipal do Idoso". Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal da Assistencia Social
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
Art. 10° O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.
Art. 11° O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12° As atividades de apoio administrativo necessário aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A12DCE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021 DATA 15/04/2021 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº 13.611.049-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 102.550.989-79, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento,** do Departamento de Administração e Recursos Humanos, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F0275517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021 DATA: 15/04/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
SANDRA MARA DALEK	Analista Executivo	15/04/2021 à 14/05/2021	15/05/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6BF3CF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020
Pregão nº 78/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI;
VALOR: R$ 68.550,00
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALVAIR MARIO SANGALLI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F432E75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Aquisição tecidos e aviamentos de para todas as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 65.024,70 (Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DB859A41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI

CPF nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição tecidos e aviamentos de para todas as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 24.745,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:01A05AEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
Representante: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
CPF nº 031.237.800-90
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Tratamento do COVID 19..
VALOR TOTAL: R$ 21.760,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C65C99C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PROCESSO DISPENSA Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V.L. COMINETTI TRANSPORTES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Onde se-le:
Representante: IASMIN STRAPASSON COMINETTI

Leia-se:
Representante: VILMAR COMINETTI

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB6222A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.892/2021

Súmula – Designa Servidores responsáveis para compor a Comissão de Plano de Ação do SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Sr. Ricardo Antonio Ortinã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores nominados a seguir que, sem ônus para os cofres públicos, para constituir a comissão interna para elaborar o Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle (SIAFIC), em cumprimento ao parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

NOME	CARGO
ANA MARIA BANDEIRA	CONTADORA
CASEMIRO PASA	CONTADOR (LEGISLATIVO)
CÍNTIA FERNANDA LANZARIN	PROCURADORA
LUCIANA T. PEREIRA ANGONESI	TESOUREIRA
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	CONTROLE INTERNO
TATIANA CHRISTINA NODARI	DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Concede-se o prazo de até a data de 03 de maio de 2021, para apresentação do Plano de Ação do SIAFIC.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:49A5D6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 01 DE 15 ABRIL DE 2021

Outros no Orçamento Programa de 2021.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 190.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 125.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 65.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 15 de abril de 2021 .

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:70239619

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 011/2021, cujo objeto é a aquisição e instalação de câmera de segurança para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa Microsystem Ar Condicionado e Instalações (CNPJ 28.315.390/000-08), pelo preço total de R$ 2.650,10 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2449283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 16/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sendo vencedora a Empresa **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-04, com valor de R$ 7.565,62 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:546AEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2021 - DL 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2021
CONTRATO Nº 029/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-04.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 7.565,62 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3E6216A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio ambiente
Data	13/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Visita ao Secretário de Meio Ambiente.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	13/04/2021
Quantidade	1 de R$ 30,00
Valor	R$ 30,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Acompanhar o secretário Municípal de Meio Ambiante em visita ao Secretário de Meio Ambiente de Arapongas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	11 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 330,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	14 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	25 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 750,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	17 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 510,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	15 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	6 de R$ 30,00 e 2 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	24 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	23 de R$ 30,00
Valor	R$ 690,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	18 de R$ 30,00 e 1 de R$ 60,00
Valor	R$ 6000,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	Abril de 2021
Quantidade	15 de R$ 30,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	08 e 09/04/2021
Quantidade	2 (duas)
Valor	R$ 120,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	08 e 09/04/2021
Quantidade	2 (duas)
Valor	R$ 525,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	08 e 09/04/2021
Quantidade	2 (duas)
Valor	R$ 525,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ivan Igor Perusso
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	08 e 09/04/2021
Quantidade	2 (duas)
Valor	R$ 525,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	08 e 09/04/2021
Quantidade	2 (duas)
Valor	R$ 120,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 30,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	10/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	10/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 350,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	10/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 350,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ivan Igor Perusso
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	10/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 350,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	10/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Foz do Iguaçu – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu, para a retirada de veículos adquiridos através de doação da Receita Federal do Brasil e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 30,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras

Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	13/04/2021
Quantidade	1 de R$ 125,00
Valor	R$ 125,00
Destino	Carambei – PR.
Motivação	Viajem para encaminhar até a família, um idoso em situação de vulnerabilidade social.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	13/04/2021
Quantidade	1 de R$ 125,00
Valor	R$ 125,00
Destino	Carambei – PR.
Motivação	Viajem para encaminhar até a família, um idoso em situação de vulnerabilidade social.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E796C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, sendo vencedoras as Empresas: ***01. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI***, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com o valor de **R$ 18.214,63** (dezoito mil duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos); ***02. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME***, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com o valor de **R$ 24.020,60** (vinte e quatro mil vinte reais e sessenta centavos); ***03. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI***, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor de **R$ 77.595,37** (setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); ***04. MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS – LTDA***, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor de R$ **1.706,55** (uns mil setecentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos); ***05. RANGEL HOSPITALAR EIRELI***, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com o valor de R$ **3.605,62** (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos); ***06. PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,*** CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com o valor de **R$ 13.948,69** (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos); ***07. FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, CNPJ nº 31.133.295/0001-06, com o valor de **R$ 7.476,50** (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos); ***08. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP***, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com o valor de **R$ 105.859,10** (cento e cinco mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos); ***09. EMERSON NUNES DO EGITO***, CNPJ nº 37.182.085/000186, com o valor de **R$ 7.813,90** (sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos); ***10. DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA***, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com o valor de **R$ 11.419,55** (onze mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos); ***11. RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI – EPP,*** CNPJ nº 00.358.519/0001-46, com o valor de **R$ 15.705,00** (quinze mil setecentos e cinco reais); 1***2. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP***, CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76, com o valor de R$ **887,00** (oitocentos e oitenta e sete reais).

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9447738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 10/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42****.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 18.214,63 (dezoito mil duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME****, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ ***24.020,60*** *(vinte e quatro mil vinte reais e sessenta centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI****, CNPJ nº 32.635.445/0001-34.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ ***77.595,37*** *(setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.

*EMPRESA CONTRATADA: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS – LTDA**, CNPJ nº 30.881.804/0001-08*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **1.706,55** (uns mil setecentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
***MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS – LTDA**.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 29.907.666/0001-00.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **3.605,62** (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
RANGEL HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** CNPJ nº 29.700.587/0001-23.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **13.948,69** (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.133.295/0001-06.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **7.476,50** (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
***FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 24.586.988/0001-80*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **105.859,10** (cento e cinco mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
***CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP**.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **EMERSON NUNES DO EGITO**, CNPJ nº 37.182.085/0001-86*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **7.813,90** (sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
EMERSON NUNES DO EGITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 19.316.524/0001-14.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **11.419,55** (onze mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
***DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI – EPP,** CNPJ nº 00.358.519/0001-46.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
RCC DIST DE MED CORR PROD MED HOSP EIRELI – EPP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.
*EMPRESA CONTRATADA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **887,00** (oitocentos e oitenta e sete reais).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
***M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**.*

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0B95C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 3.023.066,10 (três milhões vinte três mil sessenta e seis reais e dez centavos). Realização: dia 30/04/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:272AD6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA***, sendo vencedoras as Empresas: ***01. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, com o valor de **R$ 3.549,90 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais)**; ***02. EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.107.879/0001-57, com o valor de **R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais); *03. FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.133.295/0001-06, com o valor de **R$ 4.944,30 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); *04. MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n.º 00.467.916/0001-56, com o valor de **R$ 10.938,09 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e nove centavos); *05. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com o valor de R**$ 13.545,85 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); *06. MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com o valor de **R$ 14.010,90 (quatorze mil e dez reais e noventa centavos); *07. PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com o valor de **R$ 11.028,02 (onze mil e vinte e oito reais e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0CB95B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 12/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 13.545,85 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 3.549,90 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 11.028,02 (onze mil e vinte e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.944,30 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 14.010,90 (quatorze mil e dez reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 10.938,09 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4DC670A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal
Data	27/04/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Entrega de relatório de produtor rural NA Receita Estadual

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:8B9D2307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de uniformes para alunos da Rede Municipal de Educação"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: ELO TÊXTIL LTDA EPP para os itens nº. 01, 03 no valor total de R$ 81.863,00 (Oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais) e SS CONFECÇÕES LTDA EPP para os itens 02, 04, 05, 06 no valor total de R$ 160.825,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e vinte cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E36D1F57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 24/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
40/2021	ELO TÊXTIL LTDA EPP	01, 03.	R$ 81.863,00
41/2021	SS CONFECÇÕES LTDA EPP	02, 04, 05, 06.	R$ 160.825,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8B7DD46E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 37/2021 – Pregão eletrônico nº 24/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecido para confecção de uniformes para alunos da rede municipal de educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 37/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:47CD3734

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: R. BRAGA ROSENDO LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 320.998,68 (Trezentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2B73BF1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
42/2021	R. BRAGA ROSENDO LTDA ME	01.	R$ 320.998,68

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D52F9373

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2021 – Pregão eletrônico nº 04/2021, tendo por objeto o Registro

de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 05/2021 o servidor Luciano Dias, o qual exerce a função de Oficial Administrativo I.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1A3C38AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Oficio 098/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES, Farmacêutico, Matrícula 515/1, para auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento das licitações, orçamentos, cotações de preços, processos judiciais (laudos de medicamentos), lançamentos sistema BPS/compras net/compras Paraná, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 04/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:23AA1CBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos ermos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 099/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a designação de servidor para responder pela Coordenação de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora, PATRÍCIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO, Cirurgiã Dentista do PSF, Matrícula 482-1, para responder pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-4, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 04/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2E86A1B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os oficios 064/2021 e 065/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos Cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 089/2020:

Matr.	NOME	CARGO
630/2	José Claudio sa Silva	Agente Comunitário de Saúde
1664/1	Lenita Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
2159/1	Lucinéia Inocência de Souza	Agente Comunitário de Saúde
632/2	Valdicéia Terezinha Livério de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
1737/1	Maria Silvana de Azevedo	Enfermeiro

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 22/04/2021 à 21/04/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5A8ED49A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA

ERRATA À LEI Nº 991/2021

No título da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná em 15 de abril de 2021, Edição nº 2243, página 279, **onde se lê:** "PROCURADORIA DO MUNICIPIO LEI Nº 911/2021 – PADRONIZAÇÃO DE TABELAS";

Leia-se: "PROCURADORIA DO MUNICIPIO LEI Nº 991/2021 – PADRONIZAÇÃO DE TABELAS"

São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:364EE7FF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL - AUDIÊNCIA

EDITAL Nº 28/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista, **Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 42, incisos XXIX, XXX e XXXI, e na forma da lei:

TORNA PÚBLICO e **FAZ SABER** que:

I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de Abril de 2021, às 13:30 horas,** para fins de escolha de novos integrantes para o Conselho Municipal de Educação do Município.

II – Todos os cidadãos, e em especial os servidores públicos municipais ocupantes de cargos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Conselhos Municipais de Educação e pais de alunos, ficam CONVIDADOS a participar da referida audiência onde terão direito a voz todos os participantes.

III – Em razão de estarem proibidos no território do Município de São José da Boa Vista todo e qualquer ato público ou particular que implique em aglomeração de pessoas, a Audiência Pública será realizada por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico: **HTTPS//meet.google.com/yin-jgzh-xyx**, ou **Meet e digite esse código: yin-jgzh-xyx – plataforma Google Meet**, em conformidade com o Decreto 328/2020 e demais regras publicadas nos órgãos de divulgação oficial.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6E5A6129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 010/2021, diante da constatação de equívoco na elaboração do edital, vem por meio deste retificar o preâmbulo do referido edital - CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o que segue, sendo que onde se lê:
"Dia 05/05/2021, às 14h30min, na sala de reuniões do Paço Municipal."
Leia-se:
"Dia 05/05/2021, às 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal."

Todas as demais disposições edilícias se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:946412BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/04/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimento no Email licitacoessapopema@yahoo.com.brou por telefone (43)3548-1383, Ramal 2008.

Sapopema,16 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FEC08F45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS DE 12 (DOZE HORAS). (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: DRª CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL LTDA
CNPJ: 35.844.898/0001-69
CONTRATO: Nº 110/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL R$: 13.375,00 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: CLINICA MEDICA LIMA & LIMA LTDA – ME
CNPJ: 36.073.521/0001-16
CONTRATO: Nº 111/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL R$: 8.025,00 (oito mil vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME R$: 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
Conforme especifica a Dispensa nº 19/2021.

Sapopema, 15 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:14861F5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), DIREÇÃO CLINICA, PLANTÕES E SOBRE AVISO DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30h do dia 03/05/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 03/05/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.brou por telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 16 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:713B7341

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE:. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,640 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$: 5,560 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:869F303B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: LEILÃO do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bem imóvel público, localizado na rodovia PR 151, s/nº, BAIRRO Serraria Velha de propriedade do Município de Sengés, conforme especificações contidas no edital.

ROGÉRIO GIACOMELLI SALLUM, inscrita no CPF sob o nº 19216131810 no(s) lote(s) 01 no(s) objeto desta licitação com o valor global de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 15/04/2021

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07E2FFD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, execução de serviços de mão de obra com fornecimento de matérias e equipamentos necessários, destinados a conclusão de uma área de lazer sem paisagismo no distrito de Reianopolis a Rua Joaquim Carlos da Silva conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

VENCEDOR(es): PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-04. no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 36.603,43 (trinta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 08/04/2021.

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 08 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:614D9530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.834.971/0001-37, uma câmara câmaras Frias para armazenamento de hortifrutigranjeiros, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, no valor total R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 15 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E234A98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, para o prestação de serviço Publico Federal de Energia Elétrica para as unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, conforme as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme justificativa constante nos autos, no valor total estimado para fins contratuais de R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Encaminhe o processo à Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos documentos.

Sengés, 13 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53ED9482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2021
(Processo de Licitação N.º 067/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme especificações quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 176.350,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 30 de abril de 2021

HORÁRIO:08 horas e 30 minutos.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 15 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B96CDC14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
1	Peças para veículos ônibus volkswagen	R$ 20.000,00	80%	80%

DETENTORA DA ATA:NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS ME, com CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F14FC92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2784/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1461	00603-Operações de Crédito Internas	202.000,00
SUBTOTAL		202.000,00
TOTAL		202.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 603.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6B9D451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2783/2.021

SÚMULA. PRORROGA O MANDATO DO CONSELHO FISCAL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n. º 01/2019;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2276 de 30 de dezembro de 2.019
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a duração do mandato do Conselho Fiscal referente ao Contrato de Gestão n.º 01/2019, de que trata o Decreto Municipal n.º 2276 de 30 de dezembro de 2.019.
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data em que se encerrou a vigência do mandato inicial do Conselho Fiscal.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF040F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2785/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, caput e §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituido no periodo das 23:00 horas até as 5:00 horas da manhã, diariamente, restrição provisória a circulação em espaços e vias públicas.
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 30 de abril de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. [...]
Parágrafo único:[...]
VI – Atendimento ao público restrito das 08:00 às 23:00 horas, diariamente;
VII – Exctuam-se do disposto no inciso anterior as Padarias, as quais poderão realizar o atendimento ao público das 06:00 horas até as 23:00 horas."

Art. 3º. - O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, à partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2.021.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput desse artigo o consumo presencial em restaurantes até as 23:00 horas."
Art. 4º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 5°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 6°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 30 de abril de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06:00 horas até às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10:00 horas até às 23:00 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega."
Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 2.735 de 26 de fevereiro de 2.021.
Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 9º. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14D3B559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 139, DE 15 DE ABRIL 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0001.2.103. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV DE TEC DA INFORM E COMUN. – PES JURIDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.1.195. Aquisição de um Escavadeira Hidraulica convenio 8900077/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
298 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
Total Suplementação: 510.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6803843

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da (Programação Anual de Saúde) Sertanópolis, relativas ao exercício de 2022 e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a **Programação Anual de Saúde- PAS do ano 2022**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2021.

JOSE ABILIO GUZELINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DAYANE MARTINS KOZAN LEVISTKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:949127AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROBERVAL ONOFRE FRANCO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83785.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 43.746,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F2820F56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2021

EXTRATO DA ATA Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83786.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.898,72 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:02A3BA82

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2021

EXTRATO DA ATA Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83787.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.158,36 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5E3CFD48

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021

EXTRATO DA ATA Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83788.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.409,50 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6A4BA5AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2021

EXTRATO DA ATA Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83789.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 193.232,93 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BA4355A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2021

EXTRATO DA ATA Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, ID. 83790.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.970,85 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FA8B26C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
A Comissão Especial de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 128/2021, de 30 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade **Concorrência**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

SERTANÓPOLIS, 15 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64400801

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretivas nos motores elétricos do SAAE Sertanópolis/Pr.

Sertanópolis, 15 de abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F05AA239

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.

Sertanópolis, 15 de abril de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:773CFEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
Vigência: *DE 15/04/2021 ATÉ 15/04/2022."*
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina (PR), 15 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D93F03C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATADA	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ	12.095.355/0001-90
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ 12.095.355/0001-90 PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO COMPRASNET DO GOVERNO FEDERAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.10/2021
VALOR	3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AFAE88F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/05/2021**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 15 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:519C18E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 36.926,93 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de Abril de 2021 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:50043756

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 29 de Abril de 2021 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:087EC6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 04/05/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90F4E114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, destinado as Secretárias Municipais de Obras, Administração, Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Serviços Rodoviários, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/05/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54BD00AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Limpeza de Fossas Sépticas**,** destinado a Secretária Municipal de Saúde**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 05/05/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7239AF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 06/05/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:310F028A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E CALÇADAS PARA A UNIDADE SAMU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 06/05/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87577A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2019 E SEU TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 04/2019.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.689.256/0001-53, estabelecida na cidade de São Mateus do Sul - PR, na qualidade de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Contrato n° 94/2018 e seu termo de prorrogação têm como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra de futebol SOCIETY com arquibancada.
CONSIDERANDO que a Administração Pública concedeu prorrogações de prazos para conclusão da obra à empresa MB Empreendimentos EIRELI – ME;
CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 94/2018 e pela derradeira vez a empresa MB Empreendimentos EIRELI – ME deixou transcorrer o prazo para a conclusão da obra;
CONSIDERANDO que o Município de Teixeira Soares perderá a verba do convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se não finalizar a obra em comento até 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o protocolo n° 6257, de 04 de março de 2021, realizado pelo Sr. Hendrion Rafael Roos, proprietário da empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, no qual informou que não tem condições financeiras para finalizar a obra;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Teixeira Soares, que entendeu favorável à rescisão unilateral do contrato;
CONSIDERANDO que a "*inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento"*, com fundamento no art. 77 da Lei n° 8.666/93.
CONSIDERANDO que *"constituem motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"* ou *"a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração"*, conforme art. 78, I e V da Lei n° 8.666/93
CONSIDERANDO que "*a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração*" nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, com fulcro no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n° 94/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** ora **CONTRATANTE**, e a empresa **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, ora **CONTRATADA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra de futebol SOCIETY com arquibancada.
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – Fica assegurada a empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a presente rescisão, previstos no art. 109, inciso I, alínea e), da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação nos moldes do art. 109, §1° do referido *Codex*.
CLAUSLA QUARTA – O Setor de Engenharia Municipal, **no prazo de 24 horas,** informe se existe pendências pelo MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES a serem pagas para a empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
CLAUSULA QUINTA – O Contador Municipal, **no prazo de 24 horas,** realize o calculo da multa prevista na cláusula oitava do contrato n° 94/2018, firmado entre o MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES e a empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
CLAUSULA SEXTA – A multa deverá ser descontada do pagamento do respectivo contrato, com fundamento na cláusula oitava do contrato n° 94/2018. O saldo remanescente de crédito deverá ser encaminhado ao Secretário de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas para que seja realizada a quitação.
CLAUSULA SÉTIMA – O crédito da empresa MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME junto ao MUNICÍPIO DE TEIXIERA SOARES deixar de ultrapassar o valor da multa, deverá ser encaminhada cópia do procedimento licitatório à Procuradoria Municipal, a fim de que sejam adotadas medidas judiciais cabíveis;
CLAUSULA OITAVA – O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, 23 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 045.785.959-86

LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33292361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a menor unitário de R$ 0,12 (doze centavos) por litro, passando assim de R$ 5,48 (Três reais e oitenta e cinco centavos) por litro, para R$ 5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos) por litro, e o ETANOL o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R$4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a um reajuste a menor de R$ 7.705,94 (Sete mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C857FB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.892/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o avanço exponencial da curva epidemiológica do novo Coronavírus no Paraná, o continuo e severo agravamento do quadro de propagação da doença, com expressivo aumento de número de casos e de óbitos, em comprometimento aos direitos mais elementares dos indivíduos, quais sejam, a saúde e a vida, cuja proteção constitui dever inafastável do Poder Público;
Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúde relativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução e prevenção;
Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratando de saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordem estadual, de forma a ampliar e melhor salvaguardar a vida das pessoas e jamais de forma restritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, ao princípio da proteção máxima à vida e à saúde;
Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípios compete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) e correspondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e da comunidade,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Do Estado de Emergência

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).
Art. 3º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.
Art. 4º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.

§2º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.

Art. 5º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsóriade:

a) exames médicos;

b) testeslaboratoriais;

c) coleta de amostrasclínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;ou

e) tratamentos médicosespecíficos;

IV – estudo ou investigaçãoepidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo decadáver;

VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenizaçãojusta;

VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desdeque:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira;e

b) previstos em ato do Ministério daSaúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicosdisponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município deTerra Boa;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 9º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.

Art. 10. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 11. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

Art. 12. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19).

Art. 16. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.

Art. 17. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 18. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial,

Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

CAPITULO III

Dos Procedimentos dos Serviços Funerários para Óbitos em Geral, Tratamento e Transportes de Corpos

Art. 20. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, Estado do Paraná e no Distrito de Malú, até que se perdure a pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), devem acontecer somente na Capela Mortuária de suas respectivas localidades, no horário das 08h00min às 17h00min. Casos excepcionais deverão ser consultados a autoridade sanitária do Município.

I – Poderão estar presente no interior do espaço do velório, 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros quadrados simultaneamente, obedecendo o espaço de 2,0 metros entre as pessoas;

II – Não deve haver serviço de copa, produção ou distribuição de cafés, chás ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma;

III – Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral, devem estar disponíveis condições para a higiene das mãos de todos que participam do funeral (água e sabonete líquido e álcool em gel a 70%).

Art. 21. O transporte do corpo para funerária/crematório/local do funeral, deverá estar em saco impermeável, à prova de vazamento e selado, devendo ainda seguir as seguintes orientações:

I – Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;

II – Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário, o veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina, todos os profissionais que atuam no transporte do corpo devem adotar as medidas de precaução padrão;

III – Aqueles que tiverem contato com o cadáver ou com o saco do cadáver deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos) e usar avental ou capote e luvas;

IV – Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados pela RDC Anvisa n.º 222/2018.

V – Sempre realizar a higiene de mãos após a retirada dos EPIs.

Art. 22. No ato da retirada dos óbitos em hospitais e no ato de preparo de corpos, deverá ser observado a orientação do Ministério da Saúde, os profissionais que trabalham em serviços funerários devem estar paramentados conforme a ocasião, usando, óculos de proteção, máscaras, luvas, aventais/ roupas impermeáveis, caso não esteja paramentado não será permitido a retirado do corpo.

Parágrafo único. Durante o translado do corpo ao Município de origem, as funerárias devem estar com a Declaração de Óbito em todo o trajeto.

Art. 23. Deve-se realizar a desinfecção externa do caixão com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, antes de levá-lo para o velório, devendo ser utilizadas luvas limpas para realizar esse procedimento.

Art. 24. Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. deverão usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas.

Art. 25. Em casos de óbitos por causa de doenças do aparelho respiratório, suspeita ou casos confirmados de COVID-19, seguir nota orientativa n.º 19 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA.

CAPÍTULO IV

Da Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19

Art. 26. Fica Instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município

Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca

Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara
Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa
Representante da Policia Civil:
Dr. Lucas Américo Magron – Delegado de Polícia do Município de Terra Boa
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Juliana Sato Lopes – Secretária Municipal de Saúde
Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505
Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA
Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Carlos Roberto Alves de Souza**
Rotary Clube: **Sr. André Luiz Ferretti**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. LidiaYoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**
Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores
Representante do Sindicato Rural Patronal:
Sr. Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 27. A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 28. A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 29. O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

Das Medidas de Caráter Temporário no Âmbito das Contratações Públicas Emergenciais, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n.º 926/2020

Art. 30. Fica o Município de Terra Boa, Estado do Paraná, autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 31. Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 30 deste Decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º. O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o *caput* deste artigo conterá:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos;
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneasanteriores.

VII – adequação orçamentária.
§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.
§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.
§4º. Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobre preço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.
§5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput*do artigo 7º da Constituição.
§6º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do artigo 30 deste Decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
§8º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 32. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.
Art. 33. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.
Art. 34. Os contratos regidos pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
Art. 35. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado docontrato.
Art. 36. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
§1º. Quando o prazo original de que trata o *caput* deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
§2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
§3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 37. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.
Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 38. Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 37 dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.
§1º. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.
§2º. A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

CAPÍTULO VI
Das Medidas de Contingenciamento para Enfrentamento da Situação Emergencial em Saúde Pública no âmbito desta Administração Pública

Art. 39. Poderão ser suspensas, em caso de agravamento da situação econômica e financeira do Município de Terra Boa, à partir de 22 de abril de 2020, sempre pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes despesas de pessoal:
I - autorizações e concessões de horas extras, excetuando-se os servidores das áreas finalísticas de saúde, limpeza urbana, ação social e infraestrutura;
II - novas concessões de cargas dobradas;
III - autorizações e novas concessões de promoções e progressões funcionais;
IV - concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração;
V - nomeações de cargos comissionados e designações de funções gratificadas, excetuando-se os casos de substituição;
VI - nomeações de servidores aprovados em Concurso Público, exceto em relação à área finalística de saúde;
VII - contratações temporárias, sob regime de direito administrativo;
Art. 40. Poderá nas despesas de custeio à partir de 22 de abril de 2020, haver redução do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal.
§1º. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em caso de necessidade, estabelecerá uma meta financeira de redução no contingenciamento o qual será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado pelo Controle Interno e em compartilhamento com os gestores dos órgãos da Administração Direta.
§2º. Em caso de redução do valor contratual estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras e Edificações e a Secretaria

de Serviços Públicos e Rodoviários, terão programação tratada de forma específica pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 41. Os prazos contidos neste Capítulo V, de que trata das medidas de contingenciamento para enfrentamento da situação emergencial em saúde pública, poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

Das Suspensões das Atividades nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos - SCFV

Art. 42. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil - CEMEIs, bem como suspensas as aulas presenciais à contar da publicação do presente Decreto, em toda a Rede de Educação Municipal, sendo autorizada apenas aulas remotas, ficando ainda suspensas as atividades presenciais do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos.

§1º. A medida de suspensão adotada pelo Poder Executivo no *caput* é recomendada também às Instituições de Ensino da Rede Privada do Município de Terra Boa.

§2º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

CAPÍTULO VIII

Dos Servidores Públicos Municipais Portadores de Doenças Crônicas e do Grupo de Risco e da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 44. Deverão retornar as atividades presenciais todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, afastados em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, desde que devidamente imunizados, conforme preconizado no plano estadual de vacinação contra a COVID-19.

§1º. Os servidores públicos constantes do caput, não imunizados, poderão manter-se afastados das atividades presenciais, mediante apresentação de atestado médico e submetido à perícia médica de competência do seu regime de trabalho.

§2º. As servidoras públicas municipais gestantes e lactantes ficam autorizadas a realizar trabalho remoto em suas residências.

§3º. Poderão manter-se afastados das atividades presenciais os servidores públicos municipais portadores de doenças que causam a supressão das reações imunitárias, as quais devidamente comprovadas através de competente atestado médico firmado pelo especialista, ficando autorizados a realizarem trabalhos de forma remota de suas residências.

Art. 45. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

Da Proibição de Aglomerações

Art. 46. Fica proibida, em todo território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.

§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, assembleias, conferências, audiências públicas, shows, vias públicas, praças e bosques.

§2º. Todos os servidores públicos municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.

§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

CAPÍTULO X

Do Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 47. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – Farmácias;

II – Postos de Combustíveis;

III – Distribuidoras de Água e Gás;

IV – Serviços Funerários;

V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, produtos de saúde, óticos, bebidas, peixarias, quitandas, lojas especializadas em venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

VI – Padarias;

VII – Feira do Produtor Rural;

VIII – Clínicas Veterinárias;

IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;

XI – Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi;

XII – Telecomunicações e internet;

XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;

XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

XV – Lojas de conveniência;

XVI – Serviços de banho, tosa e estética;

XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;

XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.

XXIII – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;

XXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

Art. 48. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:

I – O estabelecimento não poderá autorizar a entrada permanência de mais que 01 cliente por 4m², considerando o número de funcionários e clientes, devendo observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a

cada 4 (quatro) m2 (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local; no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade do local ou providenciar a demarcação de 9 m² por pessoa;

II – Afixar material gráfico informativo em relação a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos com água/sabão ou álcool em gel 70% sinalizando o número máximo de clientes que podem adentrar o estabelecimento, respeitando os critérios específicos de cada tipo de atividade;

III – Manter controle de fluxo na entrada do estabelecimento, devendo possuir barreira na porta de entrada, com colaborador específico para este fim, visando controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% e permitir a entrada no estabelecimento somente de pessoas com máscaras;

IV – Os estabelecimentos deverão organizar filas de espera para os clientes que não são suportados no interior do local, de forma que as pessoas respeitem 2 metros de distância uma das outras. A responsabilidade pela organização de filas é do estabelecimento e que devem obrigatoriamente realizar marcações no chão para identificar a posição de espera de cada pessoa;

V – Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactentes e crianças (menores de 12 anos) devem evitar entrar nos estabelecimentos, bem como permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;

VI – Os colaboradores deverão utilizar máscaras em todo momento que o estabelecimento estiver funcionando ou o serviço estiver sendo prestado, sendo que o fornecimento desta é de obrigação exclusiva do proprietário do estabelecimento, ou da chefia nos casos de prestadores de serviços;

VII – Os colaboradores deverão realizar a higienização das mãos frequentemente;

VIII – Devem ser reforçadas as medidas de higienização de pisos e superfícies, não se devendo usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar, sendo recomendado o uso de pano umedecido com hipoclorito de sódio;

IX – Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimãos e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente com hipoclorito de sódio ou álcool a 70%;

X – Manter ambientes ventilados: recomenda-se manter abertas as portas e janelas, em caso de uso de ar condicionado ou climatizadores, os sistemas de climatização, inclusive os mini-split, sejam mantidos sempre limpos e com renovação de ar externo;

XI – Manter os banheiros limpos e higienizados, com frequência mínima de limpeza a cada 03 horas, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios bem como, lixeiras acionadas por pedal. Mantendo registro em planilha de controle de limpeza;

XII – Caso seja identificado alguma pessoa no estabelecimento com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que entre em contato com a sua Unidade Básica de Saúde ou serviço médico de referência imediatamente;

XIII – O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;

XIV – Os colaboradores da limpeza devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, máscara, luvas de borracha, aventais ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;

XV – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;

XVI – Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;

XVII – Deverá ser adotado uma rotina periódica de higienização dos objetos de trabalho como computadores, mouse, canetas, celulares, telefones, máquinas de cartão, impressora, interruptores e locais de maiores contatos como maçanetas, interruptores, etc;

XVIII – Manter uma rotina periódica de higienização das mãos ao manipular papéis, dinheiros, documentos e evitar contato com a máscara e com os olhos;

XIX – Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou ser previsto a distância permitida de 2,0m² entre as pessoas;

XX – Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio e deve sempre estar fazendo uso de máscaras;

XXI – O condicional, normalmente praticado por lojas de vestuário não deve ser realizado neste período, caso realizado deverá instituir a quarentena das roupas por 72 horas;

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 22h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 22h00min de segunda-feira à domingo, os estabelecimentos citados no *caput* somente poderão funcionar somente na modalidade *delivery*.

II – O atendimento nos restaurantes, lanchontes, pizzarias e afins, para clientes que consumam no local deve ser preferenciamente em sistema a la carte, pratos feitos e porções individuais nas mesas, sendo terminantemente proibido o reaproveitamento de comida (de uma mesa para outra), no caso de sistema self-service manter um funcionário servindo o cliente ou oferta de luvas descartáveis para o cliente;

III – Em restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, lojas de conveniências e afins, recomenda-se a suspensão dos atendimentos presenciais, na impossibilidade deverão atender sempre com o público sentado e com restrição de público, sendo no máximo 30% de sua capacidade, sendo que as pessoas na mesma mesa deverão estar a 1 metro uma das outras e as mesas deverão estar a 2 (dois) metros de distância uma das outras;

IV – Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer outro servidor que manipule alimentos in natura/produção interna, devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, óculos de proteção, máscara, luvas de borracha de cano longo, avental ou jalecos, calçados fechados e calça comprida;

Art. 50. Consultórios médicos, serviços de odontologia, clínicas de exames, laboratórios, serviços de fisioterapia e congêneres, devem realizar o atendimento pessoal preferencialmente com pacientes agendados e individualizados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. O profissional que presta assistência direta ao paciente deverá utilizar roupa exclusiva (por ex. Pijama hospitalar), jaleco, touca e máscara, com troca a cada turno de trabalho ou com presença de secreções.

Art. 51. Os salões de beleza, esmaltarias, cabeleireiros e barbearias, deverão prestar atendimento pessoal mediante agendamento de maneira a não ocorrer à permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. Deve-se realizar a higienização e desinfecção com álcool 70% do mobiliários a cada cliente atendido;

CAPÍTULO XI
Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas

Art. 52. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

Art. 53. Os locais com serviços de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, (ginástica, musculação e tênis de quadra) deverão restringir a capacidade de atendimento, adotando as medidas de

controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscaras durante a aula, distância de 2m entre os aparelhos os atendimentos devem obedecer à regra máxima 01 pessoa a cada 9 metros quadrados, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros sendo que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizado e não ultrapassar os 30% da sua capacidade.

Art. 54. Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das Academias, bebedouros de água que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, manter portas e janelas abertas favorecendo a ventilação do ambiente.

Art. 55. Os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção, obrigatoriamente, deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção com álcool 70% dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, sendo de responsabilidade do estabelecimento esta higienização.

Art. 56. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros.

Art. 57. Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados, sob as seguintes condições:

I – As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva;

II – Os atletas reservas deverão respeitar sempre que possível, o distanciamento de 1,50 metros entre um e outro, bem como deverão utilizar máscara;

III – Em partidas de futebol, futsal e futebol *society* ou sete, os goleiros deverão usar luvas;

IV – Entre uma partida e outra deverá haver intervalo de mínimo de 15 minutos e cada partida não poderá exceder 60 minutos;

V – A bola do jogo deverá ser higienizada antes de cada partida no local, bem como redes e traves.

VI – Deverão ser higienizados bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;

VII – Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;

VIII – Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas casas, com banho tomado e vestidos para a partida;

IX – Proibido público ou realização de atividades no local das partidas, como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares e consumo de bebida alcoólica;

X – Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros;

XI – Cada pessoa no local deverá ter o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;

XII – Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades, devendo cada jogador (a) ser responsável pela higienização de seu uniforme e material do jogo.

Parágrafo único. Durante o período de enfrentamento da pandemia as atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados somente poderão ser realizadas com atletas residentes no Município de Terra Boa, ficando proibida a disputa de jogos com equipes de outros Municípios.

CAPÍTULO XII
Do Transporte Coletivo/Individual

Art. 58. Todas as pessoas que entrarem no veículo devem usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento responsável ou o prestador de serviços proporcionar o EPI necessário para a segurança das pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, com frequência, para higienizar as mãos, passar álcool 70% com frequência nas maçanetas e nos lugares onde os passageiros costumam tocar, não cumprimentar os passageiros com apertos de mão, evitar circular com as janelas fechadas, passageiros e motoristas com sintomas não devem pedir ou fazer corridas, limpar painel, volante, alavanca de câmbio e toda superfície plástica com solução alcoólica a cada troca de passageiros.

Art. 59. A utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores fica limitada a 50% da capacidade de lotação de cada veículo, além de tomar as medidas de higienização e ventilação.

CAPÍTULO XIII
Da Celebração de Cultos Religiosos

Art. 60. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa e no Distrito de Malú, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores e neste presente, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Limitar a entrada de fiéis em 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;

II – Em caso do estabelecimento possuir capacidade de ocupação que supere o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas na forma do inciso anterior, deverá estar restrito ao limite ora estabelecido;

III – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;

IV – Manter os ambientes ventilados;

V – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

VI – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.

§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO XIV
Do Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção

Art. 61. É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo, as máscaras cirúrgicas e contra aerossol, N95, PFF2 ou equivalentes, devem ser utilizadas por profissionais da saúde e de apoio que prestam assistência ou tem contato direto com pacientes, a população em geral deve priorizar a utilização de máscaras de tecido, cujo uso e confecção devem observar a Nota Orientativa n.º 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e observar as restrições aos usos da máscara.

§1º. É obrigatório o uso de máscaras:

I – Para a circulação de pedestres nos espaços públicos e coletivos e ;

II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;

III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;

IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§2º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§3º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Terra Boa exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 62. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 63. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 61 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XV
Dos Salões de Festas e Eventos

Art. 64. Ficam suspensas à contar da publicação do presente Decreto, as festas e eventos (casamentos, aniversários, almoços, bodas e demais comemorações) a serem realizadas nos salões de festas e eventos, sítios e chácaras para locação, piscinas, etc, do Município de Terra Boa e do Distrito de Malú, Estado do Paraná, período este necessário ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

CAPÍTULO XVI
Do Toque de Recolher

Art. 64. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 16 de abril de 2021 das 22h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
§1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.
§2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.
§3º. A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

CAPÍTULO XVII
Das Penalidades

Art. 65. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação municipal e estadual em vigor.
Art. 66. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XVIII
Das Disposições Finais

Art. 67. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica expedirá Recomendações Administrativas disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Terra Boa como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 68. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.
Art. 69. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.
Art. 70. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 14 de Abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7DD12749

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 98/2021 - PREGÃO N° 36/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 51.814,00** (cinquenta e um mil e oitocentos e quatorze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50A03CC1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 99/2021 - PREGÃO N° 36/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 42.761,30** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e

trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFB2A090

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 100/2021 - PREGÃO N° 36/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 55.280,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22830120

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 30 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/04/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89A8B791

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 101/2021 - PREGÃO N° 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 134.290,38** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8511A195

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 102/2021 - PREGÃO N° 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 145.983,99** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA0D5CD6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 103/2021 PREGÃO N° 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 202.785,76 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABA33014

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 31/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 31/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura da futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
LONGHINI & KAY LTDA
4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 19
R$ 4.747,50(quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALIM & LOURENCO LTDA
1 - 2 - 3 - 9 - 15 - 16 - 17 - 18
R$ 4.329,00(quatro mil e trezentos e vinte e nove reais)

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2C36CEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 104/2021 - PREGÃO N° 31/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03 - 87.209-052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1546, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura da futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.747,50** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E414614

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 105/2021 - PREGÃO N° 31/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº 08.020.047/0002-00, com sede AVENIDA BRASIL, 61, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura da futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.329,00 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E09E82D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 32/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 32/2021
Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para reforma e readequação do prédio onde serão as futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas no Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALIM & LOURENCO LTDA.
2 - 3 - 4 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 19 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 45 - 47 - 49 - 56
R$ 13.218,20(treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)

VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP
1 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 26 - 28 - 30 - 36 - 37 - 43 - 51 - 53 - 54 - 57
R$ 40.876,90(quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

L G AFONSO EIRELI - ME
5 - 6 - 15 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 42 - 44 - 46 - 50 - 52 - 55
R$ 3.824,71(três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6DB85AC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 106/2021 - PREGÃO N° 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para reforma e readequação do prédio onde serão as futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.218,20** (treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E7E6C1E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 107/2021 - PREGÃO N° 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para reforma e readequação do prédio onde serão as futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 40.876,90 (quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40B5191C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 108/2021 - PREGÃO N° 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: L G AFONSO EIRELI - ME, CNPJ nº 23.186.849/0001-05, com sede AVENIDA SANTOS DUMONT, 565, JARDIM ALTO DA CIDADE - 87.205-290, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCILENE GARBO AFONSO, CPF: 039.054.319-55, carteira de Identidade nº 90762109, residente e domiciliado a AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 565, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para reforma e readequação do prédio onde serão as futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.824,71 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2021, com vencimento até 15/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A34AEEAB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 35/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 35/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA) PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRIAGEM DOS RESIDUOS, POR INTERMÉDIO DE CONVENIO Nº 255/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ-AGUASPARANÁ.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA 1
R$ 20.950,00(vinte mil e novecentos e cinquenta reais)

MOVIXPRO SERVICE LTDA 2
R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C1F38FE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 180/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal* Nº 1.554/2019 de 23/05/2019.

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de *Aprendizagem em Serviços Administrativos*: *CBO 4110-10 e Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercado CBO: 5211-25 d*o Programa de Aprendizagem do CIEE/PR, visando atender ao que preconiza os artigos, 67, 68, 69 e 90 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000, Instruções Normativas nº 97/2012 e 118/2015 do M.T.E, portaria nº 634/2018, portaria nº 1005/2013, que definem os parâmetros de funcionamento dos cursos de aprendizagem e também para os fins previstos que no art. 1º, inciso II da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Estando os Programas de Aprendizagem inscritos neste CMDCA pela Entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 14 de abril de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9BC0B420

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
08/04/2021	22.393,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

Terra Boa, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:711C90EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 5/2021
Processo nº 105/2021

Contratação de 02 (dois) profissionais de Educação Física para atender a demanda da Divisão de Esportes com o projeto "Transformando Vidas", nas modalidades de futebol e futsal

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia sete dias de maio de 2021 (07/05/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quinze dias de abril de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F657B04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 311/2021 - ANULAÇÃO SESSÃO PUBLICA E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 30/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão publica o processo licitatório modalidade Pregão N° 30/2021, ocorrida na data de 05/04/2021, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi de que houve ausência de tempestividade na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, em desacordo com o feriando art. 4º, V, da Lei 10.520/02.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 05/04/2021.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 29/04/2021 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze de abril de 2021. (15/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:0FE857CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 312/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 37/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 37/2021 de 08/04/2021(oito dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de estante, coluna e bandeja.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

V.E.F DE BRITO & CIA LTDA – ME, devidamente registrado no CNPJ 08.629.915/0001-72 para execução dos itens licitados no valor de R$1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de abril de 2021. (15/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FCF76CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13953/2021

PORTARIA Nº 13953/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 2296/2021 no dia 05 de abril de 2021 e parecer jurídico nº 198/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO, matrícula 186198-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:67F2E92C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13954/2021

PORTARIA Nº 13954/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 621/2021 no dia 03 de fevereiro de 2021 e parecer jurídico nº 189/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora LUIZA FRANCISCA PINHEIRO, matrícula 1215370-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6F2E30B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13955/2021

PORTARIA Nº 13955/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 802/2021 no dia 10 de fevereiro de 2021 e parecer jurídico nº 193/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA, matrícula 1215558-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B64CEDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13956/2021

PORTARIA Nº 13956/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 799/2021 no dia 10 de fevereiro de 2021 e parecer jurídico nº 194/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora QUESIA DE MOURA SILVA, matrícula 1215515-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:289246D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13957/2021

PORTARIA Nº 13957/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 797/2021 no dia 10 de fevereiro de 2021 e parecer jurídico nº 195/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B10C5133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13958/2021

PORTARIA Nº 13958/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 779/2021 no dia 10 de fevereiro de 2021 e parecer jurídico nº 196/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o Professor Jefferson da Silva Bitencourt, matrícula 12653-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FBA90FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13959/2021

PORTARIA N.º 13959/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização de servidor por ter cumprido estágio probatório e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável, a partir de 02 de abril de 2021, a servidora PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1215248-00, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:14FB71F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº298/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13890 de 03 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2021 de 05/03/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 294/2021 de 24/03/2021, constante no cadastro reserva.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARA LUCIA DA SILVA	07	7º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 05/03/2021.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CE852CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

DATA CONTRATO: 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PAULO LUIS REMPEL & CIA. LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.539.356/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO LUIS REMPEL, Administrador, portador do RG/CI nº 1.615332-0 e no CPF/MF nº 283.148.409-04, com endereço à AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5080, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, Tipo Giro Zero, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5CDFA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 13/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5EEF31A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:21/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2021 às 09:30 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Aquisição de vacinas e materiais de vacinação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FB067994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 04/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Locação de imóveis para uso empresarial que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993., a partir do dia 16/04/2021, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 17h00 ou por e-mail:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 15 de abril de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:99C08ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2078/2021

Data 14/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Antônio Deniz 51260646904, inscrita n o CNPJ sob o nº 36.541.739/0001-58, com sede na Rua Ângelo Buaretto, nº 694, cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens móveis públicos:

I – 06 (seis) máquinas industriais de costura reta, da marca SINGER, pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, no período noturno, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho das famílias carentes cadastradas no CRAS;
III – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
V – custear as despesas operacionais dos bens, bem como da empresa;
VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;
VII – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;
VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar as máquinas de costura em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:048588D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2079/2021

Data 14/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel para empresa industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel industrial para a empresa Antônio Deniz 51260646904, inscrita n o CNPJ sob o nº 36.541.739/0001-58, com sede na Rua Ângelo Buaretto, nº 694, cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. O aluguel será pago diretamente à senhora Ivonete Aparecida Frimuth, portadora da CI/RG nº 8.653.992-6 SSP PR, e do CPF/MF nº 023.875.939-36, e Valdecyr Ryl, portador da CI/RG nº 6.201.346-9 SSP PR, e do CPF/MF nº 826.101.189-53, proprietários de um barracão industrial de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) existente sobre o lote nº 32-B (trinta e dois-B), originário da subdivisão do lote nº 32, da quadra nº 38 (trinta e oito), situado no Loteamento Três Barras do Paraná, perímetro urbano.

Art. 3º. O valor mensal do aluguel será de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor citado no caput deste artigo será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período.

Art. 4º. O prazo e a vigência desta Lei será de 01 (um) anos, desde que as atividades industriais estejam em perfeito funcionamento.

Art. 4 A- O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao MUNICÍPIO dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei.

– uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, no período noturno, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho das famílias carentes cadastradas no CRAS;
III – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
V – custear as despesas operacionais dos bens, bem como da empresa;
VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;
VII – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;
VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9911ACDE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para instalação na área reservada para internamento de pacientes positivos para COVID-19 no Hospital Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ nº 21.962.200/0001-03

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 15/04/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C6FF6456

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para instalação na área reservada para internamento de pacientes positivos para COVID-19 no Hospital Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2021
VALOR: R$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CEE97F96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 153/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 12.519.364/0001-61**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 153/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVENIO Nº 4500046690 – ITAIPU BINACIONAL.
Data da nova vigência: 10/10/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 39/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3ABBAB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Projetos*, o Senhor **RODRIGO DE ALMEIDA BRITO**, portador(a) da CI/RG 6.840.668-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 031.557.649-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CD7B642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **NELSON ZACARIAS ALVES**, matrícula nº 588, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de coordenação junto ao Setor de Frotas do Posto de Saúde da Colônia Marques de Abrantes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CB94661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 054/2021, e Parecer Jurídico nº 44/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 celebrado entre a Eletrobras no âmbito Procel Reluz, em favor da empresa R.T. DA SILVA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.715/0001-80, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.734,00 (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E74915A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2020 – Concorrência Pública Nº 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de trechos das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Moacir Júlio Silvestre- **Prazo de execução:** Prorrogado por mais 120

(cento e vinte) dias, encerrando em 03/08/2021 e prorrogação da vigência encerrando no dia 22/10/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E9B9B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor André Perón Eurich, portador do CPF n.
107.968.809-99 e RG n. 10.828.726-8/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1617BA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 159/2020 – Pregão Presencial N° 45/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **LISNARA APARECIDA GRUBER MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 130, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeom e teclado – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 15/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:460496A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 248/2020 – Tomada de Preço N° 23/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.712/0001-47, com sede localizada na Rua Palmital, n° 217, Centro, no Município de Nova Tebas/PR, CEP 85.250-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde – **Prazo de Execução/Vigência:** prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 23/08/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:20791CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGENA MARRECAS - ASCOIM,** inscrita no CNPJ nº. 07.052.235/0001-76, com sede na Zona Rural do Município, localidade Marrecas, no município de Turvo - Paraná, CEP 85.150-000 – **Objeto:** estabelecer as condições do repasse de materiais, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/04/2021 e encerramento em 31/03/2022 – **Valor global:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:60446EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 15.763.236/0001-57, com sede na Localidade de Buriti, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **ELEANDRO DE JESUS BAHLS,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 10.936.278-6 SESP/PR e do CPF nº 082.433.339-08, residente e domiciliado na localidade de Buriti, Município de Turvo – **Objeto:** O repasse de combustível (óleo diesel), com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 06/2021 - **Vigência:** com início em 06/04/2021 e encerramento em 05/04/2022 – **Valor global**: R$ 12.348,00 (doze mil e trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A1FAFDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE,** inscrita no CNPJ nº. 03.401.009/0001-00, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro, CEP 85.150-000, Turvo - Paraná – **Objeto:** Transferência de recursos destinados ao custeio de despesas oriundas de apoio logístico e pedagógico, equipamentos, materiais diversos, para Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Fundamental na Modalidade Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/04/2021 e encerramento em 05/04/2022 – **Valor global:** R$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F7D0A4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2021 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 05 de abril de 2021, na edição n° 2235, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Decreto Municipal nº 35/2021, apresenta erro material de digitação em que pese ao Art. 1º, retifica-se o Referido Decreto para a seguinte redação:
DECRETO Nº 35/2021

Prorroga período de adesão ao REFISTUR - 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido no § 2º, do art. 1º e 9º da Lei Municipal nº 02/2021,
DECRETA:
Art. 1º De acordo com a possibilidade legal prevista no Art. 9º da Lei Municipal Nº 02/2021, fica prorrogado o período de adesão ao REFISTUR - 2021, podendo ser realizada pelo contribuinte, no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro a 01 de junho de 2021, no intuito de garantir o alcance dos objetivos e o bom funcionamento do programa.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir dessa data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 01 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:933450A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação de aprovação do Plano de Aplicação do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
A Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;
A Portaria do Ministério da Cidadania nº 601 de 29 de janeiro de 2021, que altera o Art. 4º da Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, incluindo-se a possibilidade de reprogramação dos saldos de recursos financeiros emergenciais e extraordinários repassados por meio delas, de modo a atender às necessidades de cada município para o exercício de 2021;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 no valor total de R$ 84.894,25 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
I – Pagamento de Profissional de Psicologia a ser contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com carga horária de 20 horas, durante a ausência da profissional de Psicologia efetiva que se encontra temporariamente afastada por determinações medicas gestacionais. Com previsão de utilização de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses para esta nessa finalidade;

II – Pagamento de empresa provedora de Internet e de pacotes de telefonia móvel para andamento dos atendimentos e reuniões realizadas de forma remota, num valor aproximado de R$ 20.000,00/ano (vinte mil reais) (internet) R$ 10.000,00/ano (dez mil reais) (pacotes de telefonia móvel).

III – Valor de R$ 4.294,25 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para custeio de materiais de consumo.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de abril de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07F47FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação de aprovação do Plano de Aplicação do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, no valor total de R$ 82.323,43 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

Troca das janelas e da porta principal do CRAS, haja visto que as mesmas estão deterioradas pelo tempo, de difícil maneio e algumas já não abrem adequadamente, impedindo a circulação do ar externo. Dessa forma será realizado essa troca afim de propiciar um ambiente mais ventilado/arejado, para prevenção de doenças viróticas, como o coronavírus. Devemos considerar o valor do serviço de pedreiro para retirada das que estão instaladas e do serviço de instalação das novas. Um valor aproximado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Aquisição de cinco (05) notebooks, afim de facilitar o trabalho remoto realizado pelas equipes. Valor aproximado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Aquisição de seis (06) aparelhos telefônicos, afim de facilitar o trabalho remoto realizado pelas equipes. Valor aproximado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Instalações de barreiras de proteção em acrílico nas mesas de atendimentos. Valor aproximado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Kit's de higiene para os veículos, com: Álcool líquido em embalagem tipo borrifador para higienização das mãos e da parte interna do veículo, máscaras e luvas descartáveis, e plástico de divisórias de veículos. Valor aproximado de R$ 1.000,00.

Estruturação de sala de reuniões informatizada com TV 50", cabos em geral para sua instalação. Valor aproximado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor de R$ 26.823,43 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três e quarenta e três centavos) para aquisição de Benefício Eventual – vulnerabilidade temporária – cestas básicas.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de abril de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1574B921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação de aprovação do Plano de Aplicação do Recurso Federal de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
O Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal) de abril de 2018;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Recurso Federal de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no valor total de R$ 51.420,73 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos).
I – Contratação de dois (02) profissionais de auxiliar administrativo por meio de Processo Seletivo Simplificado, afim de realizar a atualização e/ou inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de todo o território, haja visto que durante o ano de 2020 por conta da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, houve atrasos nas atualizações cadastrais e na realização de novos cadastros. Valor aproximado de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), por um período de doze (12) meses sendo o restante do valor custeado pelo município através de recursos próprios.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de abril de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D68215A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 2/2021

Ata da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente àapresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, realizada no dia **14 de abril de 2021**, **com início às 14:00 horas (*quarta feira*)**, no plenário da Câmara Municipal de União da Vitória-PR. Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública foi transmitida ao vivo via internet diretamente através do endereço http://cmuva.pr.gov.br/. A Audiência Pública foi aberta pela Senhora Mirna Bley Bonato agradeceu a todos presentes e os que acompanham pela internet, bem como agradeceu a presença dos Vereadores José Pedro Walk, Julio Adilson Pires Filho, Ednilson de Goodoy e Thays Bieberbach, o Secretário Municipal de Administração Gilberto Luis Gonçalves e Odelir Cachoeira. A apresentação ficou a cargo do servidor da Prefeitura Paulo Marcio Cheliga e da servidora Mirna Bley Bonato, os quais demonstraram o Projeto de Lei da LDO, as principais metas e riscos fiscais, além do valor estimado de R$ 222.531.000,00 para o exercício de 2022, sendo este, de forma consolidada abrangendo a Prefeitura, e as seguintes entidades: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, Fundo de Previdência Municipal – FUMPREVI, Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória – CIAHAB, Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV e o Orçamento do Legislativo Municipal. Também foi apresentado o valor estimado da despesa de todas as entidades e informações complementares como índices legais a serem cumpridos na Educação, Saúde, gastos com pessoal, além dos valores do Cálculo Atuarial e Dívida Consolidada. Todas as informações constam dos slides apresentados, os quais ficarão arquivados junto com a presente Ata, bem como a gravação na íntegra da Audiência Pública. Nada mais havendo, a Senhora Mirna Bley Bonato agradeceu a presença de todos. Ata redigida por mim, Sidnei Alves de Lima, a qual vai devidamente assinada pelos presentes.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

MIRNA BLEY BONATO

JOSÉ PEDRO WALK

JULIO ADILSON PIRES FILHO

EDNILSON DE GOODOY

THAYS BIEBERBACH

GILBERTO LUIS GONÇALVES

ODELIR CACHOEIRA

PAULO MARCIO CHELIGA

SIDNEI ALVES DE LIMA

ADRIAN DIEGO DA SILVA

SERGIO DOHOPIATI

WAGNER BOHN

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5CC2DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 208/2021

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º As medidas previstas neste Decreto terão vigência à partir das 00h00 do dia 16 de abril de 2021 até as 5h00 do dia 30 de abril de 2021 no âmbito do Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º A restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas passa a vigorar das 23h00 às 5h00 do dia seguinte.
Parágrafo Único: Excetua-se no *caput* desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços e atividades essenciais.
Art. 3º Proíbe a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo no período das 23h00 às 5h00, diariamente, estendendo-se a vedação a quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar com atendimento presencial até as 23h00, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19), com limitação de 50% de ocupação e a entrada de clientes até, no máximo, as 22h00, de segunda a domingo, permitindo-se a modalidade de delivery, até as 24h00.
Art. 5º Aluguéis de quiosques, chácaras e espaços para festas e encontros estão suspensos por tempo indeterminado.
Art. 6º As atividades recreativas em pesque-pague/pesqueiros, estão restritas a 30% da sua capacidade máxima.
Art. 7º Os parques e praças municipais permanecem interditados por tempo indeterminado;
Art. 8º As atividades religiosas presenciais ficam restritas a 30% de capacidade do local, respeitando-se o horário do toque de recolher e todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19).
Art. 9º A responsabilidade pelo controle de pessoas, aglomeração e cumprimento dos protocolos sanitários de segurança (COVID-19) é do proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento.
Art. 10º O horário de funcionamento do comércio em geral passa a ser:
I. De segunda a Sábado, das 9h00 às 19h00;
II. Aos domingos todo o comércio **estará fechado**, com exceção dos serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais nº 6983/2021, nº 7020/2021 e nº 7320/2021.
Art. 11° Salões de beleza e barbearias poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 9h00 às 21h00, exclusivamente com agendamento prévio de horários.
Art. 12° As academias poderão funcionar das 6h00 da manhã as 23h00, de segunda-feira a sábado.

Art. 13° Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em decretos anteriores, acerca dos temas elencados no presente.
Art. 14° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC571C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 17/2021 AO CONTRATO Nº 20/2018
(4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/04/2021 e a terminar em 13/06/2021, ou a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:61371D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 20/2021 AO CONTRATO Nº 21/2018
(4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/04/2021 e a terminar em 12/06/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4232D79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 811/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM MESES	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
CREUZA MARIA SALES ILTNER	1974/2019	27	103/2021	95/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB0F108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 206/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
TOTAL CRÉDITO			**180.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18B7DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40-HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 a 16/04/2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40-HORAS

NOME
DENISE DRECKSLER
ANELIS ROTHENBUCHER

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADDAFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 205/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, a Senhora **ELIANE DE FATIMA LIMA FERNANDES**,

ocupante da função/cargo de **ZELADORA**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 08 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 08 de abril de 2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36863B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 200/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 333.538,80 (Trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
880	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	333.538,80
TOTAL CRÉDITO			**333.538,80**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63D0720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 207/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANTONIO OSCAR NHOATTO**, como **PRESIDENTE** no **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:455D0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 199/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.740,56 (Três mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3831	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	897,70

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.842,86
TOTAL CRÉDITO			**3.740,56**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24CBC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.546.236,87 (Dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
831	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,08

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.546.234,79
TOTAL CRÉDITO			**2.546.236,87**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEEEAE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 812/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM MESES	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
GESSI SANTOS	2011/2016	03	49/2021	97/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD872D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 3,915 (Três reais novecentos e quinze centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 818.082,57 (Oitocentos e dezoito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E345A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob n°3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob n° 253.465.639-20, celebram o presente Termo de colaboração, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos direcionados e individualizados a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo desta forma para o desenvolvimento neuropsicosocial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do Termo de colaboração a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo de colaboração, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de colaboração;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente termo de colaboração, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do termo de colaboração;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento publico nº01/2021 publicada no dia 07 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2237 com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:828258FA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 4, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pareceres do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de abrilde 2021, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessões realizadas nos dias 3 de fevereiro e 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar os Pareceres n.º 2/2021, n.º 3/2021, n.º 4/2021, n.º 5/2021 e n.º 6/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:7AA24AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2021 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES**,** mediante LICITAÇÃO.
Câmera Full HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
Saída para Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
Backup das imagens com gravação local de até 1 ano de sessões;
Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
Software que permite e automatiza a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; (Patente N. BR512019000069).
Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; (Patente N. BR512019000069).
Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo" (Patente N. BR512019000069).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	01	12	750,00	9.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2021 - Inexigibilidade: R$ 9.00000 (Nove Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 15 de abril de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:D2972F7F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e NORMA HASSE
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 15/04/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 15 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FB7EE74B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDIANE JULIANOTI, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais - RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A convocação do candidato classificado em 1º suplente nas eleições de 2019 para conselheiro Tutelar Municipal.
CONSELHEIROS TUTELAR

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Iolanda Maria Bonatto	1ª Suplente

O 1ª suplente acima convocado deve comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação deste edital, munido dos devidos documentos.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática do candidato convocado.

Verê, 15 de abril de 2021

EDIANE JULIANOTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0E0743E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e RONALDO FERNANDES
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 15/04/2021
VALOR INICIAL: R$ 519,18

VERÊ, em 15 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E0A84A6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: O CONTRATADO tem o legitimo domínio de da fração ideal com área de 10.575,00 m² (dez mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), inserida no imóvel denominado lote rural nº 100, da Gleba nº 104-FB, Matrícula nº 40.847, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Dois Vizinhos-PR, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia das Missões do Município de Verê e cede parte da área para exploração de cascalheira.

PARTES: Município de Verê e Sebastião Eloi Lucas da Silva; Iris Maria Almeida da Silva.

PREÇO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

INICIO: 14 de abril de 2021.

Verê, 14 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09A90F1A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 131/2021

Data 14/04/2021

SÚMULA: Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 003/2021, de 22/02/2021, que atribuiu o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para exploração de cascalheira, localizada sobre a fração ideal com área de 10.575,00 m² (dez mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), inserida no imóvel denominado lote rural nº 100, da Gleba nº 104-FB, Matrícula nº 40.847, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Dois Vizinhos-PR, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia das Missões do Município de Verê, com área total de 270.000,00 m² (duzentos e setena mil metros quadrados), de propriedade de propriedade de Sebastião Eloi Lucas da Silva, CPF/MF nº 370.789.849-00 e de Iris Maria Almeida da Silva, CPF/MF nº 067.103.509-67.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:37BE8836

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 132/2021

Data 15/04/2021

Súmula. Nomeia ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA para o cargo efetivo de MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 146/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA, portador da carteira de identidade nº 2006010455396/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.950.872-20, para o cargo efetivo de MÉDICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O candidato ora nomeado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 15 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:556E6C8D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 133/2021

Data 15/04/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 365.161,44 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0394) Material de Consumo .....R$ 2.632,50

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (1029) Material de Consumo .....R$ 12.562,44

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0394) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$19.966,50

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.36.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (00510) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.36.00 (00511) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 (00494) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 (00494) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 365.161,44

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.10.2044 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00 (00303) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Famía - PSF
3.1.90.11.0 (00494) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00394	Bloco de Custeio Serviço de Saúde - Estadual	22.599,00
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – COVID Res. SESA 356/2021	12.562,44
00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	30.000,00
00511	Taxas – Prestação de Serviços	30.000,00
Total		**95.161,44**

TOTAL.....R$ 365.161,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 15 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0898DBF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Pregão Presencial Nº 004/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de bobinas de papel termo sensível, personalizadas e bobinas térmicas*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **BH BOBINAS EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.899.419/0001-95 com sede nesta cidade de Belo Horizonte, à Rua Hesperia, nº 526, bairro Aparecida, CEP 31235-080, fone/fax (31) 3244-3000, por seu representante legal, a Sra. Rosemary Alves da Silva de Pádua, portadora do RG n.º MG-750.770 – SSP/MG e CPF n.º 316.585.636-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR BRANCO.	BH Bobinas	UNID.	8.000	R$ 8.00	R$ 64.000,00
1	2	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE ROSA DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR ROSA.	BH Bobinas	UNID.	1.500	R$ 8.25	R$ 12.375,00
1	3	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE AZUL DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR AZUL.	BH Bobinas	UNID.	1.500	R$ 8,25	R$ 12.375,00
1	4	BOBINA TÉRMICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LARGURA: 57mm, DIÂMETRO: 145mm, COMPRIMENTO: 300m, TUBETE: 12mm, QUANTIDADE MINIMA P/CAIXA: 06 unidades, COR: AMARELO	BH Bobinas	CX.	5	R$ 164,00	R$.820,00
VALOR TOTAL							**R$ 89.570,00**

ASSINATURA: 14 de abril do ano de 2021

Sarandi/PR, 15 de abril do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:25C4D234

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 001/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para execução de recomposição de pavimentos tipo calçada, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.696.723/0001-89, com sede nesta cidade de Sarandi/PR, à Rua José de Alencar, nº 172, bairro Novo Panorama, CEP 87113-150, fone/fax (44) 3264-2921, por seu representante legal, o Sr. Rodolpho Martins Garcia, portador do RG n.º 10.871.113-2-SSP/PR e CPF n.º 086.945.219-38x, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA EXCLUSIVA						
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4723	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).	M2	1.250	R$ 45,50	R$ 56.875,00
TOTAL						**R$ 56.875,00**

COTA AMPLA						
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4723	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).	M2	3.750	R$ 45,50	R$ 170.625,00
TOTAL						**R$ 170.625,00**

ASSINATURA: 09 de abril do ano de 2021

Sarandi/PR, 15 de abril do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2CF015F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 016

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 -Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 016/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
NAKANO & SAWADA LTDA.	236791	AV. MONTREAL, 726	JD. PANORAMA
FRANCISCO ANTONIO ALVES	290092	RUA CASTRO ALVES, 1163	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
A. ROMAN & ROMAN LTDA	455997	AV DANILO MASSUIA, 49	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
MOACIR ALVES FRANCISCO - ME	481898	AV. MONTREAL, 688	JD. PANORAMA
AUTO ELETRICA KLUCK LTDA.	577401	AV. MONTREAL, 244	JD. PANORAMA
D. M. LAVA CAR LTDA	626716	AV RIO DE JANEIRO, 173	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
D. M. AGENCIA CONEXAO DE EVENTOS LTDA-ME	631442	RUA MARECHAL DEODORO, 53	JD. PANORAMA
RALFE CAVALCANTE FRANCO - ME	6110927	RUA JOSE DE ALENCAR, 614	JD. PANORAMA
EDMAR APARECIDO RIBEIRO	6111769	RUA VAZ CAMINHA, 1262	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
SANTI & CIA LTDA928	6112140	RUA VAZ CAMINHA, 2498	CJ.RES.OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
R. BONFIM VEICULOS ME	626446	AV ADEMAR BORNIA, 961	JD. NOVA EUROPA
NOMA PARTICIPACOES S/A	630215	AV ANTONIO VOLPATO, 336	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
SARANDI COBRANCA DE CONVENIOS LTDA - ME	591801	RUA PRINCESA ISABEL, 1388	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
R.G.M.A. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	628801	RUA JOSEFINA MARIA DE JESUS, 168	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
C S ACABAMENTOS LTDA - ME	630155	RUA EUGENIO DVORANEN, 830	JD. TROPICAL
DAVID ALECIO DE ARRUDA	627944	AV PROF. ANNA SADDI BARROS CUNHA, 19 A	PQ. ALVAMAR

A. P. C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	564900	RUA CARLOS GOMES, 605	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
IVAN EGOROFF	630233	RUA BELO HORIZONTE, 362	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
D. DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÃO - ME	6110190	AV DEP BORSARI NETO, 1783A	CJ. RICARDO ROMANELLI
CHIARATO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME.	626298	RUA ANTONIO VOLPATO, 700	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
VALENTIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME	629825	RUA PIONNER, 178	JD. UNIVERSAL
OURO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. ME	628196	AV ATLANTICA, 1196	JD. OURO VERDE II (DOIS)
THALLYTA SANTIAGO SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA - ME	630750	RUA SAO LAZARO, 329	PQ. RES. ALPHAVILLE
OSIAS RODRIGUES DE LIMA - ME	6110356	RUA JULIO VERNE, 115	JD. UNIVERSAL
DIVA DA SILVA - MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME	630237	RUA LAURA PEPI LOVATO, 614	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
JOB SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	631531	RUA JOAO DE MAGALHAES MOCO FILHO, 602	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
JOÃO BATISTA DA SILVA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO - EIRELI	629104	AV BOM PASTOR, 1133	PQ. RES. BOM PASTOR
LUIZ ROSSATO	39801	RUA NETUNO, 155	JD. UNIVERSAL

Paço Municipal, 12 de abril de 2021.

RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA
Chefe Da Divisão De Tributos

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Rui da Anunciação Lima
Código Identificador:0BD9A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1075/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8094	284610M000099894	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AAD0E44	284610M000099969	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AAD5090	284610M000099711	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ABO3G73	284610M000100068	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ABS9F23	284610M000100005	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100040	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100104	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ACL3077	284610M000099788	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ACT3838	284610M000100094	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ACV7770	284610M000099767	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ADG8441	284610M000099854	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ADX2921	284610M000099867	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AEB7H66	284610M000099720	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG9339	284610M000099874	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI8888	284610M000100111	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AEQ4489	284610M000099685	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AEZ1439	284610M000099901	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AFN1891	284610M000099785	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFO4200	284610M000099976	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AFQ2813	284610M000099971	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000099732	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000099705	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AFX3F17	284610M000099722	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AGC6808	284610M000099633	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AGD6695	284610M000099727	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AGG0063	284610M000100057	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000099906	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AGU0504	284610M000099925	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AGW8725	284610M000099886	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000099765	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000099962	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO7302	284610M000099681	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AHQ9A34	284610M000100125	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHR3115	284610M000099739	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000100055	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHX5603	284610M000099832	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY3169	284610M000099800	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000099656	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ7033	284610M000099961	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AIA5137	284610M000099903	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB0033	284610M000100100	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000099929	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000099809	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000100011	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000099930	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIL2150	284610M000100114	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR3B67	284610M000099851	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AIU0F15	284610M000100126	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000100031	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJC4875	284610M000099706	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD2828	284610M000099975	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJE0414	284610M000099942	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000099933	13/01/2020	60503	R$ 293,47

AJF6526	284610M000100019	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG4526	284610M000099959	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000100050	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000100045	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000099988	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7161	284610M000099917	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI8620	284610M000099683	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI8620	284610M000099791	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ2894	284610M000099966	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ5547	284610M000099958	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJL8263	284610M000100015	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM6577	284610M000100086	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM7153	284610M000099662	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM9621	284610M000099926	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AJN2443	284610M000099875	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000099621	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000099853	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO5089	284610M000099694	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000099740	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000099716	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT2668	284610M000099826	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AJV8941	284610M000099660	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000099948	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000099902	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD5872	284610M000099745	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000099786	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100004	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100110	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000100119	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000100012	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099935	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099836	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO4911	284610M000099816	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100008	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100000	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099644	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099772	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099817	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100123	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100106	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS5008	284610M000099861	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW3748	284610M000099965	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX6965	284610M000100034	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AKY5G21	284610M000100060	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8262	284610M000100102	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000099783	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3018	284610M000100066	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALF2956	284610M000100027	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ALG6846	284610M000099813	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI7181	284610M000100072	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2504	284610M000099728	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ALL7502	284610M000099672	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000099828	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV8361	284610M000100009	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000100075	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ALY2101	284610M000100115	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB6641	284610M000099941	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000099714	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AME4I88	284610M000099780	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AME6091	284610M000099631	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8989	284610M000099982	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000099967	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000100062	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000099769	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2860	284610M000099992	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AML5467	284610M000099736	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000099657	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN6843	284610M000099689	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000100037	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU1400	284610M000100020	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU6J90	284610M000099781	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB6252	284610M000099895	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB6252	284610M000099871	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000099870	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF8937	284610M000099752	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH1141	284610M000100105	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH1366	284610M000099655	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH2453	284610M000100128	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000099818	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI1883	284610M000099880	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000099993	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK6398	284610M000099979	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK6398	284610M000099950	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000099873	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM9247	284610M000099956	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN3B63	284610M000099973	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO8C16	284610M000100030	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP8I66	284610M000100112	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP9947	284610M000100092	15/01/2020	60503	R$ 293,47

ANT7336	284610M000100025	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANT7F11	284610M000099796	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW1724	284610M000099920	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW2256	284610M000099810	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW6551	284610M000099723	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000099994	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX8308	284610M000099892	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ANY6052	284610M000100083	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ1642	284610M000099636	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA6412	284610M000099726	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD1962	284610M000099713	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100117	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099639	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099885	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099998	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099985	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF8136	284610M000099756	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG7188	284610M000099990	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG7496	284610M000099793	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000100023	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ0305	284610M000099758	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000099675	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000099671	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000099654	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM1380	284610M000099954	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM1380	284610M000100039	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000099665	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO2F90	284610M000099664	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOT4295	284610M000099738	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU1224	284610M000099863	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AOW2361	284610M000099697	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX0123	284610M000099972	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000099690	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY2771	284610M000100122	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APC2068	284610M000099795	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APC4652	284610M000099761	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APD1954	284610M000100049	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APE7F33	284610M000099983	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APG5530	284610M000099899	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APH9028	284610M000100016	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ7886	284610M000100007	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099865	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099890	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APK4795	284610M000100082	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000099676	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APO6581	284610M000099868	13/01/2020	60503	R$ 293,47
APP4946	284610M000099784	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APP4946	284610M000099771	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APP9610	284610M000099987	14/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ4966	284610M000099695	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APU7171	284610M000099626	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APV0I85	284610M000099806	12/01/2020	60503	R$ 293,47
APX4194	284610M000100035	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB1H20	284610M000100121	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQE9216	284610M000099782	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000100118	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQP9B83	284610M000099668	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS8349	284610M000099674	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT3783	284610M000099900	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AQU0681	284610M000099717	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5581	284610M000099647	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5581	284610M000099670	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW5D43	284610M000100042	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2870	284610M000099719	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000099792	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000099787	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB2664	284610M000100017	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000100013	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000100085	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG6J99	284610M000099731	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4542	284610M000099964	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000099951	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO1375	284610M000099640	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6863	284610M000099775	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6863	284610M000099760	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6A91	284610M000100073	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000099974	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX2554	284610M000099984	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX4091	284610M000099651	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY9196	284610M000099763	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000100002	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6555	284610M000099839	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6555	284610M000099842	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB2723	284610M000099641	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASE9102	284610M000099848	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH5G19	284610M000099693	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000099661	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7720	284610M000099931	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN0F86	284610M000099978	14/01/2020	60503	R$ 293,47

ASO8277	284610M000099768	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AST6349	284610M000100064	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU7708	284610M000099845	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX2364	284610M000099749	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ASY7254	284610M000099937	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000099642	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB9E27	284610M000099628	11/01/2020	56732	R$ 130,16
ATD0950	284610M000100087	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2564	284610M000099841	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE3842	284610M000099686	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE5A01	284610M000099811	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9279	284610M000099734	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9772	284610M000100026	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI3506	284610M000099837	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610M000099824	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099622	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099764	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL6938	284610M000099949	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM2135	284610M000099746	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO1396	284610M000099645	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8112	284610M000099789	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000099882	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8J21	284610M000099864	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS9341	284610M000099891	13/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5155	284610M000099649	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATV3595	284610M000100095	15/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW7178	284610M000099715	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX3A80	284610M000099700	12/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000100120	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB1764	284610M000099862	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC8J77	284610M000100065	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000099807	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000100054	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI1C74	284610M000100018	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI6J19	284610M000099812	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUK7175	284610M000100078	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000099797	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM0347	284610M000099940	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM0347	284610M000099919	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM8914	284610M000099922	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN2976	284610M000099801	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN5E88	284610M000100127	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000099635	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000099663	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB9683	284610M000100044	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVG6075	284610M000100051	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK2H57	284610M000100097	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVQ4871	284610M000099907	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR0I22	284610M000099850	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT3A89	284610M000099927	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000100052	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU6627	284610M000099643	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWB3268	284610M000099989	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099913	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099677	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG0677	284610M000099856	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000099883	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000099835	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM2526	284610M000099928	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM7B36	284610M000100099	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ9077	284610M000099876	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT1I50	284610M000099844	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT2625	284610M000100069	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AWU7195	284610M000099866	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV9161	284610M000099938	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWW8626	284610M000099718	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY2J65	284610M000099755	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0847	284610M000099881	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0974	284610M000099669	11/01/2020	56732	R$ 130,16
AXD1280	284610M000099646	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AXE3534	284610M000099968	14/01/2020	56732	R$ 130,16
AXE6950	284610M000100091	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI4084	284610M000099833	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AXK9D87	284610M000099898	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL0066	284610M000100029	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM2469	284610M000100041	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXR5975	284610M000099943	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU7375	284610M000100024	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AYD9025	284610M000099840	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000099778	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG1444	284610M000099630	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI7A22	284610M000099852	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM1299	284610M000099666	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO5725	284610M000100022	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS9841	284610M000100109	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB2252	284610M000099730	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD2G14	284610M000099632	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE6F20	284610M000099889	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000099703	12/01/2020	60503	R$ 293,47

AZI0409	284610M000099625	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZK4923	284610M000099808	12/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL6316	284610M000099857	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO3I73	284610M000099847	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO3I73	284610M000099981	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS9E65	284610M000099822	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU9058	284610M000100067	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV5F41	284610M000099893	13/01/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000099947	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8279	284610M000100046	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BAA4151	284610M000100038	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC7491	284610M000099860	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG6949	284610M000099653	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100059	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099879	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3721	284610M000099776	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN0I30	284610M000099803	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BAP4867	284610M000099911	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV4661	284610M000099650	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAY7954	284610M000100003	14/01/2020	56732	R$ 130,16
BBC9270	284610M000099977	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE5117	284610M000099658	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG5746	284610M000100113	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH4869	284610M000099877	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH9718	284610M000100080	15/01/2020	56732	R$ 130,16
BBK3037	284610M000099946	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000100036	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK3500	284610M000099724	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8501	284610M000099699	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8501	284610M000099709	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU1585	284610M000099846	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB3678	284610M000100124	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000099963	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF3I03	284610M000100098	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2675	284610M000100032	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL0G55	284610M000099743	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN0786	284610M000099884	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN7501	284610M000100081	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN8805	284610M000099620	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT1H68	284610M000099834	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C31	284610M000099820	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW7J97	284610M000099872	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC1B72	284610M000099999	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC2A25	284610M000099904	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC2A37	284610M000099648	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE3J31	284610M000099678	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE6F03	284610M000099762	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF7D38	284610M000100058	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF9H09	284610M000099751	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO2E91	284610M000099932	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO6H22	284610M000099702	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR9A39	284610M000099986	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BMB7364	284610M000099823	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BNX7009	284610M000099735	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW7880	284610M000100093	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BTE3I85	284610M000099766	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BTI5140	284610M000099934	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BXS5E42	284610M000099908	13/01/2020	60503	R$ 293,47
BXV8089	284610M000099729	12/01/2020	60503	R$ 293,47
BYF1619	284610M000099707	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CAV9893	284610M000099953	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CJH4183	284610M000100108	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CKZ7925	284610M000100014	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CON1900	284610M000100056	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000100053	15/01/2020	60503	R$ 293,47
CTE2685	284610M000099679	11/01/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1379	284610M000099916	13/01/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000099790	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CXM3860	284610M000099712	12/01/2020	60503	R$ 293,47
CXS7127	284610M000100079	15/01/2020	56732	R$ 130,16
CYB8571	284610M000099996	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CYL0111	284610M000099618	11/01/2020	60503	R$ 293,47
CZV8941	284610M000099634	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DEV3403	284610M000099682	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DFD8894	284610M000100088	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DGB3940	284610M000100033	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DHG0814	284610M000099680	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DIO4684	284610M000099737	12/01/2020	56732	R$ 130,16
DIQ2620	284610M000099754	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DKL7587	284610M000099708	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DLH5035	284610M000099914	13/01/2020	60503	R$ 293,47
DLL0302	284610M000099995	14/01/2020	60503	R$ 293,47
DMI0035	284610M000099742	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU2632	284610M000100084	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU9803	284610M000099721	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DQK9827	284610M000099924	13/01/2020	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610M000099815	12/01/2020	60503	R$ 293,47
DVK7B13	284610M000099869	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EAU3I91	284610M000099673	11/01/2020	60503	R$ 293,47

EEI0820	284610M000099944	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EGY3B09	284610M000099750	12/01/2020	60503	R$ 293,47
EIE4750	284610M000100089	15/01/2020	60503	R$ 293,47
EIU7067	284610M000099623	11/01/2020	60503	R$ 293,47
EJK7013	284610M000099991	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000099692	11/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000099912	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000100010	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS1647	284610M000099997	14/01/2020	60503	R$ 293,47
EUO4510	284610M000099915	13/01/2020	60503	R$ 293,47
EYQ0E95	284610M000099684	11/01/2020	60503	R$ 293,47
FGA0H80	284610M000099804	12/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100061	15/01/2020	60503	R$ 293,47
FLG5B20	284610M000100028	14/01/2020	60503	R$ 293,47
FMP5010	284610M000099970	14/01/2020	60503	R$ 293,47
FTS2221	284610M000100116	15/01/2020	60503	R$ 293,47
FUK2911	284610M000099710	12/01/2020	60503	R$ 293,47
GOW6A46	284610M000100043	15/01/2020	60503	R$ 293,47
GST2614	284610M000100001	14/01/2020	60503	R$ 293,47
GTT7184	284610M000099701	12/01/2020	60503	R$ 293,47
GXA3596	284610M000099955	14/01/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000100107	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HBP6895	284610M000099821	14/01/2020	60503	R$ 293,47
HDP9291	284610M000100101	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HFF0679	284610M000099770	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HHQ8532	284610M000099619	11/01/2020	60503	R$ 293,47
HOI6439	284610M000099774	12/01/2020	56732	R$ 130,16
HPA0643	284610M000099805	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HPH3702	284610M000099799	12/01/2020	60503	R$ 293,47
HRI6239	284610M000099923	13/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD0209	284610M000100047	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HSE7394	284610M000099691	11/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000100071	15/01/2020	60503	R$ 293,47
HTT5098	284610M000099897	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000099843	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IJR2787	284610M000099819	12/01/2020	60503	R$ 293,47
IMH9500	284610M000099859	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099830	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099910	13/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000100074	15/01/2020	60503	R$ 293,47
IPN0426	284610M000099624	11/01/2020	60503	R$ 293,47
IRU1F04	284610M000099825	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ISZ9695	284610M000100090	15/01/2020	60503	R$ 293,47
JGH2263	284610M000099827	13/01/2020	60503	R$ 293,47
JZM1068	284610M000099779	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000099748	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KJC3000	284610M000099802	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KLM5569	284610M000099777	12/01/2020	60503	R$ 293,47
KPD6950	284610M000099629	11/01/2020	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000099939	14/01/2020	60503	R$ 293,47
LBL3840	284610M000099741	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LCM5989	284610M000099696	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LIE5715	284610M000100063	15/01/2020	56732	R$ 130,16
LRU9617	284610M000099627	11/01/2020	60503	R$ 293,47
LYB7234	284610M000099773	12/01/2020	60503	R$ 293,47
LZU2404	284610M000100006	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MAU9884	284610M000099759	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MBD0882	284610M000099980	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR5819	284610M000099831	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MBV7064	284610M000099757	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MCP3517	284610M000099957	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MDQ9058	284610M000099725	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MEJ0871	284610M000100021	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MEK0C81	284610M000099909	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MES8396	284610M000099896	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MFJ6C46	284610M000099829	13/01/2020	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000099814	12/01/2020	60503	R$ 293,47
MKQ8891	284610M000099687	11/01/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000099952	14/01/2020	60503	R$ 293,47
MVV9D93	284610M000099744	12/01/2020	60503	R$ 293,47
NCK5231	284610M000099838	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NDG9706	284610M000099960	14/01/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000099936	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000099704	12/01/2020	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000099945	14/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000099918	13/01/2020	60503	R$ 293,47
NXY6E63	284610M000099798	12/01/2020	60503	R$ 293,47
OLU2222	284610M000099753	12/01/2020	60503	R$ 293,47
OUM5J83	284610M000100070	15/01/2020	60503	R$ 293,47
OZD5483	284610M000100096	15/01/2020	60503	R$ 293,47
PVA7242	284610M000099688	11/01/2020	60503	R$ 293,47
PXD9345	284610M000100048	15/01/2020	60503	R$ 293,47
PYE3182	284610M000099637	11/01/2020	60503	R$ 293,47
PYI5166	284610M000099849	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QAN4572	284610M000099858	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QEU3480	284610M000100103	15/01/2020	60503	R$ 293,47
QHQ5912	284610M000099638	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QNW3058	284610M000099659	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QPJ0331	284610M000099733	12/01/2020	60503	R$ 293,47

QUK5273	284610M000099855	13/01/2020	60503	R$ 293,47
QUS3477	284610M000100076	15/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7DF469DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1074/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7C61	284610M000138952	30/12/2020	60503
AAE6803	284610M000139086	01/01/2021	60503
AAG3317	284610M000138996	31/12/2020	60503
AAK5972	284610M000139198	02/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139215	02/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139362	04/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139350	04/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139050	31/12/2020	60503
AAW8704	284610M000139246	03/01/2021	60503
ABB1542	284610M000139301	03/01/2021	60503
ABH0437	284610M000138915	30/12/2020	60503
ABK7581	284610M000138992	31/12/2020	60503
ABT2701	284610M000139084	01/01/2021	60503
ABT2701	284610M000138974	30/12/2020	60503
ABZ4213	284610M000138927	30/12/2020	60503
ACE7822	284610M000139316	04/01/2021	60503
ACJ8500	284610M000139266	03/01/2021	60503
ACN1H17	284610M000139018	31/12/2020	60503
AED9091	284610M000139180	02/01/2021	60503
AES2131	284610M000139052	31/12/2020	60503
AFH6082	284610M000139235	03/01/2021	60503
AFJ5579	284610M000139099	01/01/2021	60503
AFK6674	284610M000139021	31/12/2020	60503
AFU3122	284610M000139125	01/01/2021	60503
AGK5656	284610M000138918	30/12/2020	60503
AGS6758	284610M000138892	29/12/2020	60503
AGS7797	284610M000139280	03/01/2021	60503
AGW3138	284610M000138886	29/12/2020	56732
AGW6394	284610M000138936	30/12/2020	60503
AGX3556	284610M000139045	31/12/2020	60503
AGX3556	284610M000139088	01/01/2021	60503
AGY7427	284610M000139093	01/01/2021	60503
AHB1A45	284610M000139094	01/01/2021	60503
AHD8703	284610M000139168	02/01/2021	60503
AHF4971	284610M000138986	30/12/2020	60503
AHF4971	284610M000138934	30/12/2020	60503
AHJ6337	284610M000139292	03/01/2021	60503
AHN7778	284610M000139361	04/01/2021	60503
AHR5815	284610M000139004	31/12/2020	60503
AHR5815	284610M000139157	02/01/2021	60503
AHV3750	284610M000139145	02/01/2021	60503
AIC9569	284610M000139216	02/01/2021	60503
AID5259	284610M000139322	04/01/2021	60503
AID7586	284610M000139202	02/01/2021	60503
AIG3051	284610M000139313	04/01/2021	60503
AIG3051	284610M000139332	04/01/2021	60503
AIL6149	284610M000138998	31/12/2020	60503
AIL6149	284610M000138997	31/12/2020	60503
AIL6149	284610M000139290	03/01/2021	60503
AIO4F25	284610M000138955	30/12/2020	60503
AIQ1307	284610M000139370	04/01/2021	60503
AIU8911	284610M000139284	03/01/2021	60503
AJA5051	284610M000139095	01/01/2021	60503
AJD0845	284610M000139247	03/01/2021	60503
AJJ6467	284610M000138949	30/12/2020	60503
AJK5085	284610M000138944	30/12/2020	60503
AJN6495	284610M000139317	04/01/2021	60503
AJT1324	284610M000139243	03/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139200	02/01/2021	60503
AJX0357	284610M000139353	04/01/2021	60503
AJX1663	284610M000138969	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139184	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139008	31/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139013	31/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139211	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000138933	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138954	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139171	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139019	31/12/2020	60503
AJX5923	284610M000139236	03/01/2021	60503
AJX7500	284610M000138977	30/12/2020	60503

AJY2827	284610M000139219	02/01/2021	60503
AJY2827	284610M000138982	30/12/2020	60503
AJY2827	284610M000138976	30/12/2020	60503
AJY2827	284610M000139152	02/01/2021	60503
AJZ9556	284610M000138948	30/12/2020	60503
AKD1547	284610M000139278	03/01/2021	60503
AKD2258	284610M000139201	02/01/2021	60503
AKD9613	284610M000139109	01/01/2021	60503
AKG2G24	284610M000139298	03/01/2021	60503
AKI3515	284610M000138946	30/12/2020	60503
AKI8737	284610M000138890	29/12/2020	60503
AKI8737	284610M000138924	30/12/2020	60503
AKJ0523	284610M000138981	30/12/2020	60503
AKJ0523	284610M000139150	02/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000138960	30/12/2020	60503
AKJ6771	284610M000139149	02/01/2021	60503
AKK2I01	284610M000139321	04/01/2021	60503
AKK8493	284610M000138947	30/12/2020	60503
AKR6592	284610M000139141	01/01/2021	60503
AKT5G25	284610M000139098	01/01/2021	60503
AKU5844	284610M000139066	31/12/2020	60503
AKV8763	284610M000138925	30/12/2020	60503
AKY1335	284610M000139057	31/12/2020	60503
AKY4161	284610M000139069	31/12/2020	60503
AKY9E00	284610M000139368	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139342	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139330	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139312	04/01/2021	60503
ALH5310	284610M000139263	03/01/2021	60503
ALH6844	284610M000139308	03/01/2021	60503
ALK1914	284610M000139305	03/01/2021	60503
ALP9418	284610M000139030	31/12/2020	60503
ALQ0272	284610M000139028	31/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138874	29/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138959	30/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138984	30/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000139022	31/12/2020	60503
ALR2979	284610M000138909	29/12/2020	60503
ALT3849	284610M000139334	04/01/2021	60503
ALX9449	284610M000138904	29/12/2020	60503
AMD0A77	284610M000139275	03/01/2021	60503
AMG2883	284610M000139073	31/12/2020	60503
AMG2C66	284610M000138964	30/12/2020	60503
AMH1512	284610M000139113	01/01/2021	60503
AMH2F40	284610M000138971	30/12/2020	60503
AMH7199	284610M000139300	03/01/2021	60503
AML9423	284610M000138991	31/12/2020	60503
AML9423	284610M000138921	30/12/2020	60503
AMP4156	284610M000139164	02/01/2021	60503
AMT8568	284610M000138901	29/12/2020	60503
AMT8568	284610M000139347	04/01/2021	60503
AMU2144	284610M000139213	02/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139363	04/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139079	01/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139374	04/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139002	31/12/2020	60503
AMW0527	284610M000139302	03/01/2021	60503
AMX9J22	284610M000139241	03/01/2021	60503
AMZ6135	284610M000139271	03/01/2021	60503
AMZ6135	284610M000138989	30/12/2020	60503
ANB4104	284610M000139228	02/01/2021	60503
ANE1418	284610M000138878	29/12/2020	60503
ANE4950	284610M000138957	30/12/2020	60503
ANF5334	284610M000138968	30/12/2020	60503
ANF5334	284610M000139034	31/12/2020	60503
ANF5334	284610M000139012	31/12/2020	60503
ANF9421	284610M000139136	01/01/2021	60503
ANH2074	284610M000139176	02/01/2021	60503
ANH2074	284610M000139190	02/01/2021	60503
ANH2G84	284610M000139160	02/01/2021	60503
ANJ4448	284610M000139108	01/01/2021	60503
ANK7314	284610M000139224	02/01/2021	60503
ANL6109	284610M000139162	02/01/2021	60503
ANL6109	284610M000138879	29/12/2020	60503
ANM3057	284610M000139230	03/01/2021	60503
ANM3057	284610M000138985	30/12/2020	60503
ANM8435	284610M000139252	03/01/2021	60503
ANO3B28	284610M000139042	31/12/2020	60503
ANQ2721	284610M000139212	02/01/2021	60503
ANQ3346	284610M000138995	31/12/2020	60503
ANV1F22	284610M000139367	04/01/2021	60503
ANV9028	284610M000139009	31/12/2020	60503
AOD0491	284610M000139056	31/12/2020	60503
AOE4840	284610M000139320	04/01/2021	60503
AOE5G66	284610M000138938	30/12/2020	60503
AOI9910	284610M000138966	30/12/2020	60503
AOI9910	284610M000138956	30/12/2020	60503
AOJ9358	284610M000138872	29/12/2020	60503
AOL7476	284610M000139133	01/01/2021	60503

AOM9613	284610M000139285	03/01/2021	60503
AOO1H93	284610M000138970	30/12/2020	60503
AOP6224	284610M000139365	04/01/2021	60503
AOQ7292	284610M000139195	02/01/2021	60503
AOS8770	284610M000138914	30/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138900	29/12/2020	60503
AOS8770	284610M000139304	03/01/2021	60503
AOU7978	284610M000139189	02/01/2021	60503
AOV1779	284610M000139238	03/01/2021	60503
AOW1376	284610M000139262	03/01/2021	60503
AOW3542	284610M000138888	29/12/2020	60503
APA3417	284610M000138973	30/12/2020	60503
APA9571	284610M000139360	04/01/2021	60503
APA9D29	284610M000138916	30/12/2020	60503
APB0233	284610M000139123	01/01/2021	60503
APC3317	284610M000139078	01/01/2021	60503
APC5986	284610M000139005	31/12/2020	60503
APE0A62	284610M000139154	02/01/2021	60503
APG8238	284610M000139104	01/01/2021	60503
APJ5H97	284610M000139192	02/01/2021	60503
APJ7359	284610M000139297	03/01/2021	60503
APJ7359	284610M000139296	03/01/2021	60503
APP1183	284610M000139337	04/01/2021	60503
AQA3812	284610M000139339	04/01/2021	60503
AQA3812	284610M000139327	04/01/2021	60503
AQB5E74	284610M000139041	31/12/2020	56732
AQC2549	284610M000139071	31/12/2020	60503
AQC2549	284610M000139001	31/12/2020	60503
AQF3I07	284610M000139165	02/01/2021	60503
AQG6F11	284610M000138926	30/12/2020	60503
AQI1437	284610M000139323	04/01/2021	60503
AQJ5786	284610M000138965	30/12/2020	60503
AQK4019	284610M000139007	31/12/2020	60503
AQM8681	284610M000139049	31/12/2020	60503
AQN4169	284610M000139097	01/01/2021	60503
AQN5880	284610M000139242	03/01/2021	60503
AQO3693	284610M000139163	02/01/2021	60503
AQS1H80	284610M000138928	30/12/2020	60503
AQT6E79	284610M000139146	02/01/2021	60503
AQU1384	284610M000139299	03/01/2021	60503
AQU6044	284610M000139072	31/12/2020	60503
AQU6802	284610M000139221	02/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139129	01/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139091	01/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139131	01/01/2021	60503
AQV7377	284610M000139314	04/01/2021	60503
AQW4271	284610M000139303	03/01/2021	60503
AQW8960	284610M000139255	03/01/2021	60503
AQX8122	284610M000139155	02/01/2021	60503
AQY0271	284610M000139364	04/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000138972	30/12/2020	60503
ARA1536	284610M000138979	30/12/2020	60503
ARA6352	284610M000139124	01/01/2021	60503
ARA7875	284610M000139341	04/01/2021	60503
ARA9473	284610M000139208	02/01/2021	60503
ARE2430	284610M000139035	31/12/2020	60503
ARH4636	284610M000139227	02/01/2021	60503
ARI8I74	284610M000139053	31/12/2020	60503
ARL0954	284610M000139274	03/01/2021	60503
ARN6337	284610M000139199	02/01/2021	60503
ARQ6487	284610M000138873	29/12/2020	60503
ARS3066	284610M000139023	31/12/2020	60503
ARS8J84	284610M000139130	01/01/2021	60503
ARU9063	284610M000138931	30/12/2020	60503
ARU9063	284610M000138978	30/12/2020	60503
ARU9063	284610M000138893	29/12/2020	60503
ARW4007	284610M000139151	02/01/2021	60503
ARW7948	284610M000139282	03/01/2021	60503
ARX3H33	284610M000139359	04/01/2021	60503
ARX6H45	284610M000139257	03/01/2021	60503
ARX8386	284610M000138883	29/12/2020	60503
ARY1918	284610M000139352	04/01/2021	60503
ASB0636	284610M000139287	03/01/2021	60503
ASC5A47	284610M000139259	03/01/2021	60503
ASF6344	284610M000138907	29/12/2020	60503
ASJ7809	284610M000139036	31/12/2020	60503
ASK1084	284610M000139048	31/12/2020	60503
ASM8630	284610M000139068	31/12/2020	60503
ASO1A01	284610M000139027	31/12/2020	60503
ASP2529	284610M000138913	30/12/2020	60503
ASV3067	284610M000139369	04/01/2021	60503
ASX4609	284610M000138950	30/12/2020	60503
ASX5310	284610M000138975	30/12/2020	60503
ATA6J74	284610M000139070	31/12/2020	60503
ATC3414	284610M000139116	01/01/2021	60503
ATC5740	284610M000139349	04/01/2021	60503
ATD6410	284610M000139276	03/01/2021	60503
ATE3670	284610M000139054	31/12/2020	60503
ATE6H82	284610M000139193	02/01/2021	60503

ATH2355	284610M000139204	02/01/2021	60503
ATH6828	284610M000138885	29/12/2020	60503
ATI0905	284610M000138987	30/12/2020	60503
ATI4592	284610M000139039	31/12/2020	60503
ATI8988	284610M000139206	02/01/2021	60503
ATT6913	284610M000138882	29/12/2020	60503
ATT6913	284610M000139031	31/12/2020	60503
ATT8860	284610M000139076	31/12/2020	60503
ATU0J11	284610M000138940	30/12/2020	60503
ATU6I46	284610M000139014	31/12/2020	60503
ATV8647	284610M000138880	29/12/2020	60503
AUD9091	284610M000139268	03/01/2021	60503
AUD9091	284610M000139253	03/01/2021	60503
AUL3A56	284610M000139112	01/01/2021	60503
AUQ6941	284610M000139182	02/01/2021	60503
AUT3346	284610M000139281	03/01/2021	60503
AUV8679	284610M000139033	31/12/2020	60503
AUV8679	284610M000139011	31/12/2020	60503
AUW2733	284610M000139277	03/01/2021	60503
AUW4356	284610M000139229	02/01/2021	60503
AUW9947	284610M000139254	03/01/2021	60503
AVB7653	284610M000139122	01/01/2021	60503
AVC2594	284610M000139333	04/01/2021	60503
AVE6352	284610M000139006	31/12/2020	60503
AVF7847	284610M000138983	30/12/2020	60503
AVI3561	284610M000139240	03/01/2021	60503
AVK8330	284610M000139135	01/01/2021	60503
AVM4251	284610M000139153	02/01/2021	60503
AVQ4F19	284610M000139134	01/01/2021	60503
AVT3895	284610M000139147	02/01/2021	60503
AVT7A26	284610M000139310	04/01/2021	60503
AVT7A26	284610M000139311	04/01/2021	60503
AVZ9447	284610M000139107	01/01/2021	60503
AWB2095	284610M000138906	29/12/2020	60503
AWE4648	284610M000139366	04/01/2021	60503
AWE7788	284610M000139358	04/01/2021	60503
AWF0284	284610M000139288	03/01/2021	60503
AWM1E35	284610M000139355	04/01/2021	60503
AWO0158	284610M000138941	30/12/2020	60503
AWR3I54	284610M000139250	03/01/2021	60503
AWV5J28	284610M000138905	29/12/2020	60503
AWY8958	284610M000138961	30/12/2020	60503
AXC7785	284610M000139090	01/01/2021	60503
AXF3176	284610M000139351	04/01/2021	60503
AXH0742	284610M000139060	31/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138894	29/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138953	30/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138963	30/12/2020	60503
AXK2138	284610M000138919	30/12/2020	60503
AXN3C30	284610M000139089	01/01/2021	60503
AXO8021	284610M000139239	03/01/2021	60503
AXS9B45	284610M000139328	04/01/2021	60503
AXU3040	284610M000139142	01/01/2021	60503
AXW9F24	284610M000139105	01/01/2021	60503
AXZ7238	284610M000139170	02/01/2021	60503
AYF7475	284610M000139344	04/01/2021	60503
AYH0D67	284610M000139051	31/12/2020	60503
AYI9660	284610M000139173	02/01/2021	60503
AYK7250	284610M000139156	02/01/2021	60503
AYM2753	284610M000139225	02/01/2021	60503
AYO7B92	284610M000139110	01/01/2021	60503
AYR5033	284610M000139043	31/12/2020	60503
AYV7743	284610M000138932	30/12/2020	60503
AYW1B59	284610M000139293	03/01/2021	60503
AYW4027	284610M000139186	02/01/2021	60503
AYW5B84	284610M000139111	01/01/2021	60503
AZL1615	284610M000139055	31/12/2020	60503
AZL6H92	284610M000139273	03/01/2021	60503
AZP3B56	284610M000139248	03/01/2021	60503
AZP3B56	284610M000139264	03/01/2021	60503
AZT1A55	284610M000138980	30/12/2020	60503
AZX5269	284610M000139080	01/01/2021	60503
AZY3765	284610M000138897	29/12/2020	60503
AZZ4858	284610M000139194	02/01/2021	60503
BAB9F76	284610M000139210	02/01/2021	60503
BAE2845	284610M000139324	04/01/2021	60503
BAF5301	284610M000139120	01/01/2021	60503
BAF5J20	284610M000138884	29/12/2020	60503
BAJ2005	284610M000139143	01/01/2021	60503
BAJ2005	284610M000138923	30/12/2020	60503
BAK8274	284610M000139188	02/01/2021	60503
BAN1E33	284610M000139260	03/01/2021	60503
BAQ1117	284610M000139371	04/01/2021	60503
BAR0602	284610M000138881	29/12/2020	60503
BAU4717	284610M000139101	01/01/2021	60503
BAY2D77	284610M000139295	03/01/2021	60503
BBA3304	284610M000139294	03/01/2021	60503
BBQ3789	284610M000139340	04/01/2021	60503
BBR4253	284610M000138951	30/12/2020	60503

BBX2655	284610M000138967	30/12/2020	60503
BBX8695	284610M000138891	29/12/2020	60503
BCA7J14	284610M000139261	03/01/2021	60503
BCH4F98	284610M000139205	02/01/2021	60503
BCM3J67	284610M000139231	03/01/2021	60503
BCO7556	284610M000139029	31/12/2020	60503
BCP8486	284610M000139067	31/12/2020	60503
BCR2C43	284610M000139183	02/01/2021	60503
BCT6C79	284610M000139265	03/01/2021	60503
BCV9C64	284610M000138942	30/12/2020	60503
BCW9D01	284610M000139059	31/12/2020	60503
BCZ2C93	284610M000139223	02/01/2021	60503
BDA4A14	284610M000139279	03/01/2021	60503
BDI0D86	284610M000139345	04/01/2021	60503
BDI4B22	284610M000139046	31/12/2020	60503
BDM3H98	284610M000139138	01/01/2021	60503
BDP9A18	284610M000138895	29/12/2020	60503
BDQ5I54	284610M000139272	03/01/2021	60503
BDU7G93	284610M000139058	31/12/2020	60503
BDV7I08	284610M000139286	03/01/2021	60503
BDX6H48	284610M000139144	01/01/2021	60503
BDY7I30	284610M000139220	02/01/2021	60503
BEA2F45	284610M000139214	02/01/2021	60503
BEA7A85	284610M000139064	31/12/2020	60503
BEE6H52	284610M000139016	31/12/2020	60503
BEE7J76	284610M000139132	01/01/2021	60503
BEG0J51	284610M000139167	02/01/2021	60503
BEG0J51	284610M000139181	02/01/2021	60503
BEG5A94	284610M000139315	04/01/2021	60503
BEK1G94	284610M000139020	31/12/2020	60503
BEK4C93	284610M000138911	29/12/2020	60503
BEK6F80	284610M000139177	02/01/2021	60503
BEM6G16	284610M000138939	30/12/2020	60503
BES5A32	284610M000138937	30/12/2020	60503
BES7D29	284610M000139179	02/01/2021	60503
BFD0123	284610M000139062	31/12/2020	60503
BJG1920	284610M000138922	30/12/2020	60503
BLC2050	284610M000139100	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139082	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139087	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139102	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139117	01/01/2021	60503
BNK8053	284610M000139137	01/01/2021	60503
BQR4487	284610M000139373	04/01/2021	60503
BRF5515	284610M000139234	03/01/2021	60503
BZN6636	284610M000139040	31/12/2020	56732
CAF6461	284610M000139025	31/12/2020	60503
CAN8152	284610M000138908	29/12/2020	60503
CBB4744	284610M000139000	31/12/2020	60503
CHE6605	284610M000139283	03/01/2021	60503
CHS4115	284610M000139222	02/01/2021	60503
CHU3160	284610M000138889	29/12/2020	60503
CJY6424	284610M000138887	29/12/2020	60503
CKM8455	284610M000139114	01/01/2021	60503
CLN9873	284610M000138935	30/12/2020	60503
CMK7240	284610M000139207	02/01/2021	60503
CNN2484	284610M000139258	03/01/2021	60503
CNW7530	284610M000139140	01/01/2021	60503
CPL9329	284610M000139249	03/01/2021	60503
CPO2885	284610M000139118	01/01/2021	60503
CPO2885	284610M000139103	01/01/2021	60503
CTB2620	284610M000139017	31/12/2020	60503
CTI7622	284610M000139081	01/01/2021	60503
CXN3H25	284610M000139074	31/12/2020	60503
DAI3080	284610M000139191	02/01/2021	60503
DBJ6423	284610M000139185	02/01/2021	60503
DBJ6423	284610M000139174	02/01/2021	60503
DEH2317	284610M000139203	02/01/2021	60503
DHV9643	284610M000139245	03/01/2021	60503
DJH9J16	284610M000139024	31/12/2020	60503
DMR2911	284610M000139218	02/01/2021	60503
DMZ0081	284610M000139119	01/01/2021	60503
DPM1257	284610M000139044	31/12/2020	60503
DQA1477	284610M000139166	02/01/2021	60503
DQA4839	284610M000139106	01/01/2021	60503
DQS4491	284610M000138990	30/12/2020	60503
DUO2638	284610M000139269	03/01/2021	60503
DXV5410	284610M000139291	03/01/2021	60503
DZS3F75	284610M000139256	03/01/2021	60503
EBD2233	284610M000139077	01/01/2021	60503
ELR1643	284610M000139169	02/01/2021	60503
ELT1H91	284610M000138994	31/12/2020	60503
EMD2224	284610M000139178	02/01/2021	60503
EMS3375	284610M000139092	01/01/2021	60503
ENR3440	284610M000139226	02/01/2021	60503
EQT8E13	284610M000138958	30/12/2020	60503
EYB9246	284610M000138930	30/12/2020	60503
EZS3906	284610M000139217	02/01/2021	60503
FDC3847	284610M000138902	29/12/2020	60503

FEA9061	284610M000139038	31/12/2020	60503
FEK9147	284610M000139148	02/01/2021	60503
FLU6B27	284610M000139158	02/01/2021	60503
FOQ5J01	284610M000139326	04/01/2021	60503
FQT7694	284610M000139325	04/01/2021	60503
FQT7694	284610M000139338	04/01/2021	60503
FRP0795	284610M000139065	31/12/2020	60503
FRS4H33	284610M000139187	02/01/2021	60503
FYK9249	284610M000139270	03/01/2021	60503
GUG9604	284610M000139267	03/01/2021	60503
GXP0566	284610M000138993	31/12/2020	60503
HHD8993	284610M000139209	02/01/2021	60503
HQU5378	284610M000139128	01/01/2021	60503
HSB5490	284610M000139354	04/01/2021	60503
HSP0767	284610M000139003	31/12/2020	60503
HTH5997	284610M000138875	29/12/2020	60503
HWE6069	284610M000139085	01/01/2021	60503
ICO0491	284610M000138917	30/12/2020	60503
IDD6862	284610M000139161	02/01/2021	60503
IFH2616	284610M000139343	04/01/2021	60503
IFH2616	284610M000139331	04/01/2021	60503
IPM5C62	284610M000139348	04/01/2021	60503
IUX9D15	284610M000139357	04/01/2021	60503
IWD0459	284610M000139083	01/01/2021	60503
IWO4C18	284610M000138943	30/12/2020	60503
JLD3E77	284610M000139010	31/12/2020	60503
JOE4250	284610M000139356	04/01/2021	60503
JUL3544	284610M000139037	31/12/2020	60503
JWT2I06	284610M000139318	04/01/2021	60503
JZK8811	284610M000139096	01/01/2021	60503
JZW8013	284610M000138876	29/12/2020	60503
KBS0711	284610M000139309	03/01/2021	60503
KDT4044	284610M000139139	01/01/2021	60503
KDV6268	284610M000139232	03/01/2021	60503
KJL2H66	284610M000139026	31/12/2020	60503
KMV5C48	284610M000139197	02/01/2021	60503
KRH8E80	284610M000139047	31/12/2020	60503
KZX0486	284610M000138896	29/12/2020	60503
LNC2942	284610M000138912	30/12/2020	60503
LRE5G31	284610M000139329	04/01/2021	60503
LTD7684	284610M000139251	03/01/2021	60503
LXV1698	284610M000139172	02/01/2021	60503
MAR2281	284610M000139306	03/01/2021	60503
MBG7918	284610M000138988	30/12/2020	60503
MDQ5381	284610M000138999	31/12/2020	60503
MDT0217	284610M000139015	31/12/2020	60503
MFC6424	284610M000139127	01/01/2021	60503
MFW7148	284610M000139244	03/01/2021	60503
MFW7148	284610M000138945	30/12/2020	60503
MGH7561	284610M000138877	29/12/2020	60503
MGI0C91	284610M000139289	03/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139319	04/01/2021	60503
MHL9788	284610M000139346	04/01/2021	60503
MLA3442	284610M000138962	30/12/2020	60503
MMK4E46	284610M000139063	31/12/2020	60503
MVZ7746	284610M000138910	29/12/2020	60503
NAM6C07	284610M000139115	01/01/2021	60503
NCV3563	284610M000138903	29/12/2020	60503
NDA1819	284610M000139196	02/01/2021	56732
OMX9A96	284610M000138898	29/12/2020	60503
OQI1241	284610M000139126	01/01/2021	60503
OQY3094	284610M000139336	04/01/2021	60503
OWR9D93	284610M000139075	31/12/2020	60503
OZL7F83	284610M000138929	30/12/2020	60503
OZL7F83	284610M000138899	29/12/2020	60503
PFH4F66	284610M000139121	01/01/2021	60503
PRK2I83	284610M000139307	03/01/2021	60503
PXD7047	284610M000139335	04/01/2021	60503
PYL1A21	284610M000139159	02/01/2021	60503
QAK1574	284610M000139233	03/01/2021	60503
QHO1942	284610M000139372	04/01/2021	60503
QIG7A16	284610M000139032	31/12/2020	60503
QOF2D86	284610M000139175	02/01/2021	60503
QQP0576	284610M000139061	31/12/2020	60503
QUK2H86	284610M000139237	03/01/2021	60503
QUV1667	284610M000138920	30/12/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:673CF415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1087/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF1003	284610M000100236	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000100185	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000100184	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ABL1972	284610M000100284	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ABY0D42	284610M000100229	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ACV7770	284610M000100194	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000100206	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AFX9833	284610M000100205	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AGE1B12	284610M000100308	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI6604	284610M000100192	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AHC6943	284610M000100144	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000100254	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AHH6473	284610M000100202	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100130	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000100317	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000100264	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AIA5447	284610M000100207	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000100176	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000100146	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000100314	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AIH1357	284610M000100183	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ4595	284610M000100199	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000100157	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000100170	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000100269	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000100232	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000100145	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AJV8234	284610M000100243	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ4374	284610M000100301	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000100201	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AKN4348	284610M000100291	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100251	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100228	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100227	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100244	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100181	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA4943	284610M000100203	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA4943	284610M000100219	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ALL3233	284610M000100258	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000100190	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ALR0365	284610M000100302	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW8887	284610M000100136	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000100293	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000100299	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000100208	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK5953	284610M000100272	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000100223	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB2273	284610M000100240	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM0147	284610M000100152	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP4683	284610M000100252	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV3142	284610M000100312	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ7128	284610M000100289	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000100303	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS5605	284610M000100255	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU1572	284610M000100245	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ1700	284610M000100193	16/01/2020	60503	R$ 293,47
APD2352	284610M000100179	16/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100261	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100307	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APM1J56	284610M000100141	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APO5520	284610M000100297	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ6354	284610M000100166	16/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000100265	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000100280	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APY2908	284610M000100139	15/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ2547	284610M000100151	16/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ2863	284610M000100172	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000100267	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000100315	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR7973	284610M000100256	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT3985	284610M000100137	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AQU6057	284610M000100311	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV2537	284610M000100186	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA3724	284610M000100226	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ARM8978	284610M000100300	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000100224	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU8658	284610M000100288	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV5445	284610M000100313	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY1465	284610M000100234	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ASL1966	284610M000100174	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO4692	284610M000100274	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO5611	284610M000100279	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100286	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC8170	284610M000100143	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1303	284610M000100213	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW2394	284610M000100242	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW8332	284610M000100296	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH2311	284610M000100310	17/01/2020	60503	R$ 293,47

AUJ7980	284610M000100316	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL4930	284610M000100249	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ4715	284610M000100168	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB7607	284610M000100282	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AVO8533	284610M000100241	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU5965	284610M000100138	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV4948	284610M000100195	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV7428	284610M000100167	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100217	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE9F82	284610M000100142	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK3286	284610M000100210	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK4296	284610M000100150	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK5308	284610M000100306	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWR9386	284610M000100298	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS3087	284610M000100281	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3940	284610M000100257	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWX8766	284610M000100173	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AXB9302	284610M000100147	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI0322	284610M000100140	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI6532	284610M000100177	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AXP4C92	284610M000100214	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000100212	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC4357	284610M000100231	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6D33	284610M000100134	15/01/2020	60503	R$ 293,47
AYL5323	284610M000100222	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM5D45	284610M000100273	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AYZ4915	284610M000100250	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC4705	284610M000100169	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR6313	284610M000100238	16/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	284610M000100253	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	284610M000100171	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH0748	284610M000100191	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100248	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100216	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100175	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3357	284610M000100153	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH4657	284610M000100304	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BBM3991	284610M000100161	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR0967	284610M000100156	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BBY0J79	284610M000100268	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB0678	284610M000100235	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE4824	284610M000100198	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH3251	284610M000100132	15/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI4527	284610M000100275	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5235	284610M000100196	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BCS5I52	284610M000100165	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV7F46	284610M000100263	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BDB0I21	284610M000100215	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC2J03	284610M000100278	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC3I60	284610M000100133	15/01/2020	56732	R$ 130,16
BDI9I57	284610M000100318	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7D36	284610M000100309	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN0J64	284610M000100285	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BEK1H97	284610M000100295	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BFG3817	284610M000100158	16/01/2020	60503	R$ 293,47
BOG2249	284610M000100155	16/01/2020	60503	R$ 293,47
CBJ3052	284610M000100320	17/01/2020	60503	R$ 293,47
CBL8234	284610M000100239	16/01/2020	60503	R$ 293,47
CCO3837	284610M000100262	17/01/2020	60503	R$ 293,47
COB3608	284610M000100160	16/01/2020	60503	R$ 293,47
CSA5I88	284610M000100163	16/01/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000100287	17/01/2020	60503	R$ 293,47
CYX1774	284610M000100270	17/01/2020	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000100200	16/01/2020	60503	R$ 293,47
DDD2658	284610M000100148	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DFS7276	284610M000100180	16/01/2020	60503	R$ 293,47
DLH5035	284610M000100276	17/01/2020	60503	R$ 293,47
DMT5867	284610M000100135	15/01/2020	60503	R$ 293,47
DON7704	284610M000100188	16/01/2020	60503	R$ 293,47
DPW7024	284610M000100221	16/01/2020	60503	R$ 293,47
EFX7761	284610M000100260	17/01/2020	60503	R$ 293,47
EGM4521	284610M000100178	16/01/2020	60503	R$ 293,47
ENV4637	284610M000100162	16/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000100319	17/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000100233	16/01/2020	60503	R$ 293,47
EQY1B40	284610M000100159	16/01/2020	60503	R$ 293,47
EYB5H72	284610M000100129	15/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100197	16/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100211	16/01/2020	60503	R$ 293,47
FQN7I80	284610M000100259	17/01/2020	60503	R$ 293,47
GAZ4608	284610M000100290	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HGZ3768	284610M000100225	16/01/2020	60503	R$ 293,47
HPH3702	284610M000100246	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HRR8038	284610M000100247	17/01/2020	60503	R$ 293,47
JZT0169	284610M000100182	16/01/2020	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000100220	16/01/2020	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000100204	16/01/2020	60503	R$ 293,47
LID1D40	284610M000100154	16/01/2020	60503	R$ 293,47
MIN7035	284610M000100237	16/01/2020	60503	R$ 293,47

MKA3924	284610M000100283	17/01/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000100230	16/01/2020	60503	R$ 293,47
OFU5J80	284610M000100149	15/01/2020	60503	R$ 293,47
PHA2G68	284610M000100294	17/01/2020	60503	R$ 293,47
PIS9999	284610M000100189	16/01/2020	60503	R$ 293,47
PJU3992	284610M000100164	16/01/2020	60503	R$ 293,47
PSL8707	284610M000100321	17/01/2020	60503	R$ 293,47
PWE7J58	284610M000100277	17/01/2020	60503	R$ 293,47
PXM2734	284610M000100271	17/01/2020	60503	R$ 293,47
QAN8737	284610M000100218	16/01/2020	60503	R$ 293,47
QJO0J07	284610M000100266	17/01/2020	60503	R$ 293,47
QNJ3G03	284610M000100305	17/01/2020	60503	R$ 293,47
QNO6J62	284610M000100209	16/01/2020	60503	R$ 293,47
QNX7731	284610M000100187	16/01/2020	60503	R$ 293,47
QUK0117	284610M000100292	17/01/2020	60503	R$ 293,47
QUU3400	284610M000100131	15/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:EBB87783

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITA NA Nº 1158/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000139788	11/01/2021	60503
AAC2261	284610M000139573	08/01/2021	60503
AAG3317	284610M000139551	08/01/2021	60503
AAG3317	284610M000139452	06/01/2021	60503
AAK6317	284610M000139859	12/01/2021	60503
AAK6469	284610M000139855	12/01/2021	60503
AAK6469	284610M000139920	12/01/2021	60503
AAP7027	284610M000139876	12/01/2021	60503
AAV3265	284610M000139693	09/01/2021	60503
AAW6050	284610M000139735	10/01/2021	60503
ABE0337	284610M000139644	09/01/2021	60503
ABE3643	284610M000139568	08/01/2021	60503
ABK2557	284610M000139910	12/01/2021	60503
ABU1888	284610M000139833	11/01/2021	60503
ABW0B47	284610M000139848	11/01/2021	60503
ACE7822	284610M000139560	08/01/2021	60503
ACH8446	284610M000139928	12/01/2021	60503
ACJ5002	284610M000139795	11/01/2021	60503
ACJ5002	284610M000139794	11/01/2021	60503
ACX4631	284610M000139637	09/01/2021	60503
ACX4631	284610M000139508	07/01/2021	60503
ADN9C37	284610M000139497	06/01/2021	60503
AER2005	284610M000139774	10/01/2021	60503
AES2131	284610M000139628	09/01/2021	60503
AES2131	284610M000139672	09/01/2021	60503
AES2131	284610M000139597	08/01/2021	60503
AEU6268	284610M000139601	08/01/2021	60503
AFO6614	284610M000139664	09/01/2021	60503
AFR5031	284610M000139548	07/01/2021	60503
AFS3979	284610M000139648	09/01/2021	60503
AFU6126	284610M000139584	08/01/2021	60503
AFU6126	284610M000139563	08/01/2021	60503
AGA6495	284610M000139598	08/01/2021	60503
AGE0707	284610M000139532	07/01/2021	60503
AGF3808	284610M000139915	12/01/2021	60503
AGF8910	284610M000139580	08/01/2021	60503
AGK3D11	284610M000139926	12/01/2021	60503
AGN0C88	284610M000139809	11/01/2021	60503
AGO6830	284610M000139570	08/01/2021	60503
AGO6830	284610M000139723	10/01/2021	60503
AGQ6121	284610M000139657	09/01/2021	60503
AGW6394	284610M000139376	05/01/2021	60503
AGZ7623	284610M000139903	12/01/2021	56732
AHJ6337	284610M000139530	07/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000139429	05/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000139750	10/01/2021	60503
AHO2274	284610M000139650	09/01/2021	60503
AHR7561	284610M000139571	08/01/2021	60503
AHU4307	284610M000139748	10/01/2021	60503
AHU6273	284610M000139940	13/01/2021	60503
AHU7473	284610M000139769	10/01/2021	60503
AHW3A39	284610M000139577	08/01/2021	60503
AIA6H22	284610M000139555	08/01/2021	56732
AID7222	284610M000139674	09/01/2021	60503
AIF2B33	284610M000139923	12/01/2021	60503
AIG3051	284610M000139460	06/01/2021	60503
AIX0C80	284610M000139517	07/01/2021	60503

AJA3E91	284610M000139800	11/01/2021	60503
AJI3422	284610M000139630	09/01/2021	60503
AJI4019	284610M000139791	11/01/2021	60503
AJM8173	284610M000139727	10/01/2021	60503
AJM9527	284610M000139704	09/01/2021	60503
AJM9527	284610M000139629	09/01/2021	60503
AJN6495	284610M000139866	12/01/2021	60503
AJN6495	284610M000139609	08/01/2021	60503
AJS4032	284610M000139578	08/01/2021	60503
AJS4032	284610M000139668	09/01/2021	60503
AJS4032	284610M000139529	07/01/2021	60503
AJT9913	284610M000139729	10/01/2021	60503
AJW1850	284610M000139907	12/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139785	11/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139933	13/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139942	13/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139857	12/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139661	09/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139665	09/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139710	09/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139653	09/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139390	05/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139640	09/01/2021	60503
AJY2827	284610M000139397	05/01/2021	60503
AJY2827	284610M000139420	05/01/2021	60503
AJZ4588	284610M000139574	08/01/2021	60503
AKA4067	284610M000139880	12/01/2021	60503
AKC2797	284610M000139404	05/01/2021	60503
AKE9E98	284610M000139663	09/01/2021	60503
AKE9E98	284610M000139760	10/01/2021	60503
AKG3503	284610M000139805	11/01/2021	60503
AKG3503	284610M000139625	09/01/2021	60503
AKI4806	284610M000139459	06/01/2021	60503
AKI4806	284610M000139606	08/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000139588	08/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000139719	10/01/2021	60503
AKJ2853	284610M000139688	09/01/2021	60503
AKK2402	284610M000139960	13/01/2021	60503
AKM5413	284610M000139427	05/01/2021	60503
AKN5D79	284610M000139790	11/01/2021	60503
AKR3898	284610M000139784	11/01/2021	60503
AKR3898	284610M000139622	09/01/2021	60503
AKS5754	284610M000139734	10/01/2021	60503
AKU0149	284610M000139627	09/01/2021	60503
AKY8471	284610M000139883	12/01/2021	60503
AKY8471	284610M000139841	11/01/2021	60503
AKY8471	284610M000139540	07/01/2021	60503
ALA5177	284610M000139504	07/01/2021	60503
ALA5177	284610M000139554	08/01/2021	60503
ALD2A85	284610M000139595	08/01/2021	60503
ALF6G84	284610M000139696	09/01/2021	60503
ALH3259	284610M000139826	11/01/2021	60503
ALO7937	284610M000139645	09/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000139396	05/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000139646	09/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000139731	10/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000139887	12/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000139638	09/01/2021	60503
ALR9140	284610M000139582	08/01/2021	60503
ALT1F56	284610M000139825	11/01/2021	60503
ALT3849	284610M000139690	09/01/2021	60503
ALT3849	284610M000139515	07/01/2021	60503
ALT3849	284610M000139889	12/01/2021	60503
ALX3391	284610M000139455	06/01/2021	60503
ALZ8261	284610M000139549	07/01/2021	60503
AMA3806	284610M000139772	10/01/2021	60503
AMD5106	284610M000139488	06/01/2021	60503
AMD5106	284610M000139925	12/01/2021	60503
AMD5106	284610M000139600	08/01/2021	60503
AME8846	284610M000139811	11/01/2021	60503
AMG1085	284610M000139623	09/01/2021	60503
AMG6437	284610M000139572	08/01/2021	60503
AMH7199	284610M000139781	10/01/2021	60503
AMJ1H42	284610M000139706	09/01/2021	60503
AML9I16	284610M000139516	07/01/2021	60503
AMO4889	284610M000139689	09/01/2021	60503
AMR6675	284610M000139543	07/01/2021	60503
AMV4146	284610M000139821	11/01/2021	60503
AMV8514	284610M000139685	09/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139445	05/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139842	11/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139576	08/01/2021	60503
AMW5069	284610M000139767	10/01/2021	60503
AMX8932	284610M000139896	12/01/2021	60503
ANC2E28	284610M000139763	10/01/2021	60503
ANC6138	284610M000139538	07/01/2021	60503
AND4713	284610M000139487	06/01/2021	60503
AND4713	284610M000139919	12/01/2021	60503
AND4713	284610M000139494	06/01/2021	60503

AND4713	284610M000139438	05/01/2021	60503
AND4713	284610M000139553	08/01/2021	60503
AND4713	284610M000139440	05/01/2021	60503
AND4713	284610M000139444	05/01/2021	60503
AND4713	284610M000139456	06/01/2021	60503
ANF5334	284610M000139564	08/01/2021	60503
ANF5334	284610M000139406	05/01/2021	60503
ANL6109	284610M000139737	10/01/2021	60503
ANL6109	284610M000139527	07/01/2021	60503
ANL6109	284610M000139465	06/01/2021	60503
ANM3057	284610M000139375	05/01/2021	60503
ANM3057	284610M000139698	10/01/2021	60503
ANN5984	284610M000139858	12/01/2021	60503
ANP0I92	284610M000139810	11/01/2021	60503
ANS0295	284610M000139643	09/01/2021	60503
ANW6824	284610M000139620	09/01/2021	60503
ANY8A36	284610M000139827	11/01/2021	60503
AOE2877	284610M000139816	11/01/2021	60503
AOE4840	284610M000139751	10/01/2021	60503
AOE4840	284610M000139621	09/01/2021	60503
AOE4840	284610M000139754	10/01/2021	60503
AOE4840	284610M000139528	07/01/2021	60503
AOE5825	284610M000139611	08/01/2021	60503
AOJ2987	284610M000139435	05/01/2021	60503
AOJ8516	284610M000139742	10/01/2021	60503
AON2709	284610M000139695	09/01/2021	60503
AOO1552	284610M000139847	11/01/2021	60503
AOO1552	284610M000139832	11/01/2021	60503
AOQ3476	284610M000139895	12/01/2021	60503
AOS7J18	284610M000139579	08/01/2021	60503
AOS8770	284610M000139779	10/01/2021	60503
AOV3613	284610M000139677	09/01/2021	60503
AOV8039	284610M000139542	07/01/2021	60503
AOV8B36	284610M000139585	08/01/2021	60503
AOW2339	284610M000139838	11/01/2021	60503
APA9571	284610M000139405	05/01/2021	60503
APC2342	284610M000139917	12/01/2021	60503
APF2152	284610M000139680	09/01/2021	60503
APG0D37	284610M000139559	08/01/2021	60503
APG5D65	284610M000139829	11/01/2021	60503
APH6651	284610M000139878	12/01/2021	60503
APH9250	284610M000139953	13/01/2021	60503
APH9286	284610M000139881	12/01/2021	60503
APH9286	284610M000139853	12/01/2021	60503
APH9G06	284610M000139511	07/01/2021	60503
APJ6579	284610M000139670	09/01/2021	60503
APK2418	284610M000139681	09/01/2021	60503
APL9F64	284610M000139416	05/01/2021	60503
APL9F64	284610M000139393	05/01/2021	60503
APM2472	284610M000139678	09/01/2021	60503
APM2472	284610M000139468	06/01/2021	60503
APM5I49	284610M000139904	12/01/2021	60503
APN4925	284610M000139607	08/01/2021	60503
APN4957	284610M000139950	13/01/2021	60503
APS0677	284610M000139749	10/01/2021	60503
APU1704	284610M000139448	05/01/2021	60503
APU1869	284610M000139380	05/01/2021	60503
APV1148	284610M000139496	06/01/2021	60503
APW0H38	284610M000139432	05/01/2021	60503
APY8302	284610M000139423	05/01/2021	60503
APY8302	284610M000139412	05/01/2021	60503
APZ2C31	284610M000139389	05/01/2021	60503
APZ5442	284610M000139802	11/01/2021	60503
AQA3812	284610M000139849	11/01/2021	60503
AQA7111	284610M000139457	06/01/2021	60503
AQB6375	284610M000139552	08/01/2021	60503
AQH5508	284610M000139602	08/01/2021	60503
AQI9310	284610M000139411	05/01/2021	60503
AQI9310	284610M000139472	06/01/2021	60503
AQJ3254	284610M000139671	09/01/2021	60503
AQL6A53	284610M000139746	10/01/2021	60503
AQM1831	284610M000139948	13/01/2021	60503
AQM6F49	284610M000139509	07/01/2021	60503
AQN3550	284610M000139918	12/01/2021	60503
AQN9042	284610M000139823	11/01/2021	60503
AQN9042	284610M000139801	11/01/2021	60503
AQR5B51	284610M000139485	06/01/2021	60503
AQR9H45	284610M000139874	12/01/2021	60503
AQS9B38	284610M000139937	13/01/2021	60503
AQT6E79	284610M000139697	09/01/2021	60503
AQT7F32	284610M000139702	09/01/2021	60503
AQU1203	284610M000139430	05/01/2021	60503
AQU6044	284610M000139728	10/01/2021	60503
AQU8413	284610M000139865	12/01/2021	56732
AQV5260	284610M000139762	10/01/2021	60503
AQW3561	284610M000139782	11/01/2021	60503
AQW5923	284610M000139581	08/01/2021	60503
AQW7J68	284610M000139916	12/01/2021	60503
AQX7H61	284610M000139676	09/01/2021	60503

AQZ8357	284610M000139845	11/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000139461	06/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000139792	11/01/2021	60503
ARA9430	284610M000139949	13/01/2021	60503
ARA9473	284610M000139764	10/01/2021	60503
ARD8896	284610M000139952	13/01/2021	60503
ARD9I90	284610M000139381	05/01/2021	60503
ARE2E23	284610M000139707	09/01/2021	60503
ARE5784	284610M000139520	07/01/2021	60503
ARH1151	284610M000139524	07/01/2021	60503
ARJ5318	284610M000139739	10/01/2021	60503
ARO7562	284610M000139892	12/01/2021	60503
ARQ3585	284610M000139470	06/01/2021	60503
ARQ3G70	284610M000139705	09/01/2021	60503
ARS4108	284610M000139886	12/01/2021	60503
ARU9063	284610M000139531	07/01/2021	60503
ARW1890	284610M000139386	05/01/2021	56732
ARY5776	284610M000139766	10/01/2021	60503
ARZ1024	284610M000139557	08/01/2021	56732
ASC7432	284610M000139716	10/01/2021	60503
ASD1094	284610M000139654	09/01/2021	60503
ASD1094	284610M000139642	09/01/2021	60503
ASD6387	284610M000139938	13/01/2021	60503
ASF6890	284610M000139852	11/01/2021	60503
ASJ8353	284610M000139713	10/01/2021	60503
ASK7278	284610M000139752	10/01/2021	60503
ASM0651	284610M000139659	09/01/2021	60503
ASN6017	284610M000139398	05/01/2021	60503
ASN6017	284610M000139877	12/01/2021	60503
ASN6017	284610M000139951	13/01/2021	60503
ASP9E22	284610M000139840	11/01/2021	60503
ASS4987	284610M000139454	06/01/2021	60503
ASV3604	284610M000139812	11/01/2021	60503
ASX0555	284610M000139510	07/01/2021	60503
ASX9479	284610M000139478	06/01/2021	60503
ASY9481	284610M000139605	08/01/2021	60503
ATB0345	284610M000139399	05/01/2021	60503
ATC1C40	284610M000139395	05/01/2021	60503
ATC5740	284610M000139433	05/01/2021	60503
ATC5740	284610M000139619	09/01/2021	60503
ATD3331	284610M000139512	07/01/2021	60503
ATD3367	284610M000139905	12/01/2021	60503
ATE6997	284610M000139711	10/01/2021	60503
ATE9151	284610M000139844	11/01/2021	60503
ATE9151	284610M000139726	10/01/2021	60503
ATE9151	284610M000139773	10/01/2021	60503
ATI4592	284610M000139514	07/01/2021	60503
ATJ9E84	284610M000139875	12/01/2021	60503
ATO4506	284610M000139936	13/01/2021	60503
ATO4506	284610M000139787	11/01/2021	60503
ATP2101	284610M000139786	11/01/2021	56732
ATT6913	284610M000139403	05/01/2021	60503
ATT8860	284610M000139464	06/01/2021	60503
ATU6139	284610M000139691	09/01/2021	60503
ATY7E76	284610M000139476	06/01/2021	60503
ATY9899	284610M000139567	08/01/2021	60503
ATZ4731	284610M000139768	10/01/2021	60503
AUB3A28	284610M000139426	05/01/2021	60503
AUC7980	284610M000139599	08/01/2021	60503
AUD6171	284610M000139686	09/01/2021	60503
AUD6171	284610M000139828	11/01/2021	60503
AUD6171	284610M000139797	11/01/2021	60503
AUG2405	284610M000139615	08/01/2021	60503
AUI7237	284610M000139958	13/01/2021	60503
AUI8920	284610M000139499	06/01/2021	60503
AUJ8529	284610M000139740	10/01/2021	60503
AUK8959	284610M000139683	09/01/2021	60503
AUM4026	284610M000139385	05/01/2021	60503
AUP6958	284610M000139450	05/01/2021	60503
AUP9G01	284610M000139856	12/01/2021	60503
AUQ0J85	284610M000139513	07/01/2021	60503
AUR0702	284610M000139649	09/01/2021	60503
AUR8300	284610M000139546	07/01/2021	60503
AUS6211	284610M000139418	05/01/2021	60503
AUS6847	284610M000139479	06/01/2021	60503
AUV6081	284610M000139736	10/01/2021	60503
AUW4356	284610M000139945	13/01/2021	60503
AUZ0A32	284610M000139550	08/01/2021	60503
AUZ5B46	284610M000139778	10/01/2021	60503
AVE5684	284610M000139415	05/01/2021	60503
AVH2804	284610M000139589	08/01/2021	60503
AVJ4498	284610M000139505	07/01/2021	60503
AVJ7877	284610M000139939	13/01/2021	60503
AVK5490	284610M000139943	13/01/2021	60503
AVM2371	284610M000139885	12/01/2021	60503
AVR5B35	284610M000139391	05/01/2021	60503
AVT4J96	284610M000139934	13/01/2021	60503
AVW3919	284610M000139908	12/01/2021	60503
AVX0917	284610M000139437	05/01/2021	60503

AVX0E32	284610M000139888	12/01/2021	60503
AVZ9814	284610M000139402	05/01/2021	60503
AWF5789	284610M000139651	09/01/2021	60503
AWF5789	284610M000139526	07/01/2021	60503
AWF5789	284610M000139820	11/01/2021	60503
AWF5789	284610M000139666	09/01/2021	60503
AWG8915	284610M000139699	10/01/2021	60503
AWH5626	284610M000139575	08/01/2021	60503
AWI4330	284610M000139660	09/01/2021	60503
AWJ1358	284610M000139717	10/01/2021	60503
AWK9273	284610M000139732	10/01/2021	60503
AWO0158	284610M000139594	08/01/2021	60503
AWO3855	284610M000139481	06/01/2021	60503
AWQ8190	284610M000139679	09/01/2021	60503
AWU4248	284610M000139441	05/01/2021	60503
AWY1054	284610M000139500	06/01/2021	60503
AWZ6600	284610M000139409	05/01/2021	60503
AXA7E74	284610M000139894	12/01/2021	60503
AXB1C32	284610M000139603	08/01/2021	60503
AXH5G37	284610M000139566	08/01/2021	60503
AXH7755	284610M000139911	12/01/2021	60503
AXP1043	284610M000139545	07/01/2021	60503
AXP3739	284610M000139863	12/01/2021	60503
AXQ0721	284610M000139956	13/01/2021	60503
AXQ8341	284610M000139803	11/01/2021	60503
AXR6782	284610M000139955	13/01/2021	60503
AXW3049	284610M000139604	08/01/2021	60503
AXZ9632	284610M000139377	05/01/2021	60503
AYA1652	284610M000139755	10/01/2021	60503
AYA7E72	284610M000139591	08/01/2021	60503
AYI8496	284610M000139419	05/01/2021	60503
AYJ3778	284610M000139521	07/01/2021	60503
AYJ4480	284610M000139480	06/01/2021	60503
AYK4375	284610M000139959	13/01/2021	60503
AYK8993	284610M000139921	12/01/2021	60503
AYV7743	284610M000139458	06/01/2021	60503
AYV7743	284610M000139935	13/01/2021	60503
AYV7743	284610M000139808	11/01/2021	60503
AYX1307	284610M000139617	09/01/2021	60503
AYX3831	284610M000139636	09/01/2021	60503
AZB2499	284610M000139469	06/01/2021	56732
AZG9159	284610M000139954	13/01/2021	60503
AZR2896	284610M000139931	13/01/2021	60503
AZW3F51	284610M000139590	08/01/2021	60503
AZX5965	284610M000139861	12/01/2021	56732
AZY3765	284610M000139834	11/01/2021	60503
AZY3765	284610M000139720	10/01/2021	60503
BAK5I19	284610M000139639	09/01/2021	60503
BAK6312	284610M000139475	06/01/2021	60503
BAK9154	284610M000139466	06/01/2021	60503
BAL6H82	284610M000139759	10/01/2021	60503
BAN5829	284610M000139519	07/01/2021	60503
BAO4793	284610M000139463	06/01/2021	60503
BAP1903	284610M000139422	05/01/2021	60503
BAT4I28	284610M000139534	07/01/2021	60503
BAU4955	284610M000139410	05/01/2021	60503
BBA9535	284610M000139522	07/01/2021	60503
BBC3911	284610M000139770	10/01/2021	60503
BBD8476	284610M000139583	08/01/2021	60503
BBE8749	284610M000139854	12/01/2021	60503
BBG4690	284610M000139647	09/01/2021	60503
BBJ9371	284610M000139947	13/01/2021	60503
BBK6D96	284610M000139565	08/01/2021	60503
BBN0F86	284610M000139804	11/01/2021	60503
BBN4580	284610M000139400	05/01/2021	60503
BBW3043	284610M000139382	05/01/2021	60503
BBW5493	284610M000139431	05/01/2021	60503
BBX2655	284610M000139467	06/01/2021	60503
BBX5J25	284610M000139421	05/01/2021	60503
BBY3H34	284610M000139425	05/01/2021	60503
BBZ4363	284610M000139932	13/01/2021	60503
BCC5321	284610M000139793	11/01/2021	60503
BCC5321	284610M000139817	11/01/2021	60503
BCD0581	284610M000139569	08/01/2021	60503
BCE7292	284610M000139392	05/01/2021	60503
BCF9296	284610M000139783	11/01/2021	60503
BCF9D52	284610M000139462	06/01/2021	60503
BCG1I89	284610M000139922	12/01/2021	60503
BCG3756	284610M000139890	12/01/2021	60503
BCR4D72	284610M000139561	08/01/2021	60503
BCR7E68	284610M000139946	13/01/2021	60503
BCS0J56	284610M000139506	07/01/2021	56732
BCS1A78	284610M000139533	07/01/2021	60503
BCU7D76	284610M000139473	06/01/2021	60503
BCZ3I82	284610M000139906	12/01/2021	60503
BDA8I42	284610M000139872	12/01/2021	60503
BDB2I99	284610M000139733	10/01/2021	60503
BDB4H84	284610M000139547	07/01/2021	60503
BDI2A95	284610M000139634	09/01/2021	60503

BDJ3B90	284610M000139483	06/01/2021	60503
BDJ6J29	284610M000139608	08/01/2021	60503
BDN0F99	284610M000139814	11/01/2021	60503
BDP4A30	284610M000139897	12/01/2021	60503
BDP6898	284610M000139738	10/01/2021	60503
BDV9G70	284610M000139684	09/01/2021	60503
BDW4J57	284610M000139443	05/01/2021	60503
BDX4C88	284610M000139724	10/01/2021	60503
BDX6E27	284610M000139869	12/01/2021	60503
BED5I39	284610M000139586	08/01/2021	60503
BEF3C31	284610M000139482	06/01/2021	60503
BEG9D98	284610M000139830	11/01/2021	60503
BEH6J45	284610M000139446	05/01/2021	60503
BEI8E55	284610M000139799	11/01/2021	60503
BEI8E55	284610M000139819	11/01/2021	60503
BEK6B09	284610M000139536	07/01/2021	60503
BEK6F45	284610M000139745	10/01/2021	60503
BEP2E31	284610M000139379	05/01/2021	60503
BES5B76	284610M000139807	11/01/2021	60503
BEY9150	284610M000139383	05/01/2021	56732
BJA0753	284610M000139618	09/01/2021	60503
BKM6G77	284610M000139944	13/01/2021	60503
BLL1B22	284610M000139652	09/01/2021	60503
BLT7J14	284610M000139837	11/01/2021	60503
BME5326	284610M000139835	11/01/2021	60503
BOF8910	284610M000139424	05/01/2021	60503
BQK2D55	284610M000139761	10/01/2021	60503
BQK6175	284610M000139913	12/01/2021	60503
BRX4157	284610M000139715	10/01/2021	60503
BTA8348	284610M000139498	06/01/2021	60503
BTD9E53	284610M000139765	10/01/2021	60503
BYZ0J60	284610M000139658	09/01/2021	60503
CCA8043	284610M000139756	10/01/2021	60503
CDH2382	284610M000139725	10/01/2021	60503
CEP9866	284610M000139891	12/01/2021	60503
CHO8659	284610M000139562	08/01/2021	60503
CKM8455	284610M000139413	05/01/2021	60503
CQD4844	284610M000139682	09/01/2021	60503
CQD7076	284610M000139744	10/01/2021	60503
CRG1033	284610M000139486	06/01/2021	60503
CSW4402	284610M000139868	12/01/2021	60503
CWF2132	284610M000139502	06/01/2021	60503
CXL1592	284610M000139501	06/01/2021	60503
CXN7552	284610M000139815	11/01/2021	60503
CXN7552	284610M000139789	11/01/2021	60503
DAP4725	284610M000139593	08/01/2021	60503
DBE3427	284610M000139884	12/01/2021	60503
DCE6625	284610M000139613	09/01/2021	60503
DCG5985	284610M000139718	10/01/2021	60503
DCG5985	284610M000139776	10/01/2021	60503
DCY0020	284610M000139831	11/01/2021	60503
DEJ1G81	284610M000139495	06/01/2021	60503
DER0401	284610M000139453	06/01/2021	60503
DGO4719	284610M000139899	12/01/2021	60503
DGW9860	284610M000139757	10/01/2021	60503
DHK7797	284610M000139775	10/01/2021	60503
DJB9F67	284610M000139388	05/01/2021	56732
DJO2281	284610M000139864	12/01/2021	56732
DKE0318	284610M000139626	09/01/2021	60503
DKJ5257	284610M000139860	12/01/2021	60503
DMB4225	284610M000139387	05/01/2021	60503
DMR6339	284610M000139507	07/01/2021	60503
DMX1771	284610M000139541	07/01/2021	60503
DNF7055	284610M000139927	12/01/2021	60503
DUZ2576	284610M000139624	09/01/2021	60503
DWY8C56	284610M000139394	05/01/2021	60503
DWZ9282	284610M000139631	09/01/2021	60503
DWZ9282	284610M000139632	09/01/2021	60503
DXL4B20	284610M000139525	07/01/2021	60503
DYN3C25	284610M000139839	11/01/2021	60503
EBY8698	284610M000139493	06/01/2021	60503
ECB6798	284610M000139558	08/01/2021	60503
EDV1349	284610M000139703	09/01/2021	60503
EIC3558	284610M000139503	07/01/2021	60503
EJB8326	284610M000139851	11/01/2021	60503
EJM8915	284610M000139709	09/01/2021	60503
EMU5E41	284610M000139862	12/01/2021	60503
EOU9612	284610M000139692	09/01/2021	60503
EQN8714	284610M000139592	08/01/2021	60503
EUN8189	284610M000139822	11/01/2021	60503
EVQ5673	284610M000139700	09/01/2021	60503
EYF7988	284610M000139596	08/01/2021	60503
EYY8A35	284610M000139957	13/01/2021	60503
FBD7I70	284610M000139489	06/01/2021	60503
FBP6310	284610M000139449	05/01/2021	60503
FBT1F09	284610M000139417	05/01/2021	60503
FFT1647	284610M000139655	09/01/2021	60503
FGF8378	284610M000139929	13/01/2021	60503
FHB9480	284610M000139753	10/01/2021	60503

FIB1598	284610M000139428	05/01/2021	60503
FIR8852	284610M000139714	10/01/2021	60503
FIZ2074	284610M000139492	06/01/2021	60503
FVG9630	284610M000139477	06/01/2021	60503
FXK0110	284610M000139556	08/01/2021	60503
GGT4037	284610M000139730	10/01/2021	60503
HEO7I66	284610M000139491	06/01/2021	60503
HLC7944	284610M000139777	10/01/2021	60503
HQA1C13	284610M000139535	07/01/2021	60503
HRL5H85	284610M000139384	05/01/2021	56732
HRP5382	284610M000139687	09/01/2021	60503
HRP5605	284610M000139641	09/01/2021	60503
HSB5490	284610M000139914	12/01/2021	60503
HTT5524	284610M000139758	10/01/2021	60503
HZO9534	284610M000139741	10/01/2021	60503
HZO9534	284610M000139633	09/01/2021	60503
IBA3794	284610M000139930	13/01/2021	60503
IEZ9123	284610M000139902	12/01/2021	60503
IJF8345	284610M000139539	07/01/2021	60503
IJF8345	284610M000139780	10/01/2021	60503
IKE3944	284610M000139439	05/01/2021	60503
IKS4737	284610M000139447	05/01/2021	60503
IKX4F66	284610M000139474	06/01/2021	60503
ILF3098	284610M000139721	10/01/2021	60503
ILG0621	284610M000139610	08/01/2021	60503
IMM6666	284610M000139796	11/01/2021	60503
INT2164	284610M000139401	05/01/2021	60503
IOL9007	284610M000139614	08/01/2021	60503
IXO1803	284610M000139523	07/01/2021	60503
JTB8552	284610M000139635	09/01/2021	60503
JUL3544	284610M000139675	09/01/2021	60503
JUL3544	284610M000139656	09/01/2021	60503
JXE4658	284610M000139893	12/01/2021	60503
JXE4658	284610M000139867	12/01/2021	60503
JZL2D94	284610M000139871	12/01/2021	60503
KAA8J43	284610M000139850	11/01/2021	60503
KAH5801	284610M000139912	12/01/2021	60503
KAT1820	284610M000139616	08/01/2021	60503
KDH3226	284610M000139378	05/01/2021	60503
KEN4I36	284610M000139451	06/01/2021	60503
LAK0G82	284610M000139442	05/01/2021	60503
LCW3618	284610M000139587	08/01/2021	60503
LLF3338	284610M000139408	05/01/2021	60503
LNC2942	284610M000139694	09/01/2021	60503
LZV3982	284610M000139879	12/01/2021	60503
MAN5412	284610M000139484	06/01/2021	60503
MBF6724	284610M000139490	06/01/2021	60503
MCD5129	284610M000139471	06/01/2021	60503
MCF3182	284610M000139662	09/01/2021	60503
MCF3182	284610M000139813	11/01/2021	60503
MDT9858	284610M000139806	11/01/2021	60503
MDT9858	284610M000139824	11/01/2021	60503
MDX3F65	284610M000139771	10/01/2021	60503
MEM2692	284610M000139846	11/01/2021	60503
MFE9531	284610M000139434	05/01/2021	60503
MFX1612	284610M000139712	10/01/2021	60503
MFX1612	284610M000139722	10/01/2021	60503
MFX1612	284610M000139747	10/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139818	11/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139414	05/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139798	11/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139870	12/01/2021	60503
MHB9A17	284610M000139843	11/01/2021	60503
MHM9342	284610M000139924	12/01/2021	60503
MHM9342	284610M000139941	13/01/2021	60503
MLC5D15	284610M000139667	09/01/2021	60503
MLG6G83	284610M000139708	09/01/2021	60503
MYQ2219	284610M000139909	12/01/2021	60503
NJO3C60	284610M000139612	08/01/2021	60503
NTO7211	284610M000139898	12/01/2021	60503
NXO3C83	284610M000139518	07/01/2021	60503
OAN7H06	284610M000139544	07/01/2021	60503
OMK3009	284610M000139407	05/01/2021	60503
OQU4507	284610M000139882	12/01/2021	60503
PEP1I38	284610M000139836	11/01/2021	60503
PXW0546	284610M000139673	09/01/2021	60503
PZH3E64	284610M000139436	05/01/2021	60503
PZK8458	284610M000139743	10/01/2021	60503
PZR3E98	284610M000139669	09/01/2021	60503
QBA2J13	284610M000139900	12/01/2021	60503
QPQ4A03	284610M000139701	10/01/2021	60503
RFL6C94	284610M000139873	12/01/2021	60503
RKH1A97	284610M000139537	07/01/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7477C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1169/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE4H81	284610J000054304	15/01/2021	55414
AAL1278	284610J000052766	06/01/2021	60501
AAX4291	284610J000055118	14/01/2021	51851
AAY1031	284610J000054066	07/01/2021	51852
AAZ3571	284610J000054057	07/01/2021	51851
ABJ8150	284610J000054032	05/01/2021	76331
ABU1D88	284610J000055087	08/01/2021	51851
ACD7660	284610J000054073	07/01/2021	51851
ACL7360	284610J000054270	12/01/2021	51851
ACP0482	284610J000054018	05/01/2021	57463
ACT2678	284610J000054121	07/01/2021	73661
ADB0867	284610J000052785	10/01/2021	51851
AEC7967	284610J000053247	06/01/2021	61220
AEP3496	284610J000055094	08/01/2021	61220
AER7557	284610J000055099	08/01/2021	76332
AEW9457	284610J000054138	07/01/2021	51852
AFA7999	284610J000054222	07/01/2021	51851
AFB5695	284610J000054189	07/01/2021	51851
AFC4C32	284610J000054302	15/01/2021	51851
AFD2269	284610J000054285	12/01/2021	60501
AFH0311	284610J000055090	08/01/2021	51851
AFH3429	284610J000054256	09/01/2021	55411
AFN0968	284610J000054039	05/01/2021	51851
AFN1088	284610J000054263	12/01/2021	51851
AFN4292	284610J000054083	07/01/2021	51851
AFR0221	284610J000052770	06/01/2021	51851
AFY9814	284610J000054145	07/01/2021	51851
AGA3987	284610J000054248	07/01/2021	51851
AGF1258	284610J000054148	07/01/2021	51851
AGF1358	284610J000054151	07/01/2021	51851
AGJ8759	284610J000054216	07/01/2021	51851
AGM9185	284610J000055091	08/01/2021	51851
AGP7222	284610J000054080	07/01/2021	51851
AGS7680	284610J000054125	07/01/2021	51851
AGX4285	284610J000054059	07/01/2021	70301
AGY8937	284610J000052798	12/01/2021	51851
AHB0961	284610J000053262	15/01/2021	57461
AHB6808	284610J000054051	05/01/2021	54522
AHC5652	284610J000054135	07/01/2021	51851
AHD7555	284610J000054237	07/01/2021	51851
AHF6294	284610J000054236	07/01/2021	51851
AHK0146	284610J000055126	15/01/2021	51851
AHR7561	284610J000055120	14/01/2021	52663
AHY4358	284610J000054141	07/01/2021	51851
AIC5601	284610J000054143	07/01/2021	51851
AIC7928	284610J000054195	07/01/2021	51851
AID6112	284610J000054294	13/01/2021	57461
AIO3172	284610J000053253	09/01/2021	70561
AIU7541	284610J000052801	13/01/2021	51851
AIV4023	284610J000055119	14/01/2021	57380
AIX1806	284610J000054034	05/01/2021	51851
AJK2590	284610J000054129	07/01/2021	51851
AJK7447	284610J000054172	07/01/2021	51852
AJK8474	284610J000054042	05/01/2021	51851
AJN7152	284610J000054025	05/01/2021	65300
AJS8997	284610J000054063	07/01/2021	51851
AJX4284	284610J000054210	07/01/2021	51851
AJX4284	284610J000054267	12/01/2021	65300
AKD8536	284610J000054027	05/01/2021	51851
AKF2309	284610J000054064	07/01/2021	51851
AKH8079	284610J000054246	07/01/2021	51851
AKJ9030	284610J000054044	05/01/2021	51851
AKJ9999	284610J000054230	07/01/2021	52152
AKO8294	284610J000054033	05/01/2021	51851
AKP2506	284610J000055114	11/01/2021	60501
AKP4349	284610J000054297	14/01/2021	70301
AKR2955	284610J000054219	07/01/2021	51851
AKX5A55	284610J000054301	15/01/2021	51851
AKX6992	284610J000054208	07/01/2021	51851
ALD9925	284610J000054160	07/01/2021	76331
ALF6684	284610J000055098	08/01/2021	51851
ALG0843	284610J000054114	07/01/2021	51851
ALN4104	284610J000053255	09/01/2021	51930
ALU5351	284610J000053257	10/01/2021	54521
ALU5351	284610J000053256	10/01/2021	65300
ALY8986	284610J000054096	07/01/2021	51851
ALY9979	284610J000052769	06/01/2021	73662
AMB0303	284610J000054055	07/01/2021	51851
AMB6415	284610J000052789	10/01/2021	57380

AMD6312	284610J000054190	07/01/2021	51851
AMF2298	284610J000054271	12/01/2021	55411
AMF3753	284610J000054183	07/01/2021	51851
AMH1D32	284610J000054296	14/01/2021	70301
AMH5631	284610J000054144	07/01/2021	51851
AMO7394	284610J000054188	07/01/2021	51851
AMP9939	284610J000052795	12/01/2021	51851
AMQ7266	284610J000053267	15/01/2021	57461
AMU0967	284610J000054117	07/01/2021	51851
AMV3300	284610J000054081	07/01/2021	51851
ANI3290	284610J000054068	07/01/2021	51851
ANI9F30	284610J000052816	14/01/2021	51851
ANL0B83	284610J000052776	07/01/2021	70301
ANN8593	284610J000055117	13/01/2021	58191
ANQ8776	284610J000054196	07/01/2021	51851
ANR1975	284610J000054101	07/01/2021	51851
ANR1975	284610J000054100	07/01/2021	65300
ANT4289	284610J000054158	07/01/2021	51851
ANU6H85	284610J000054298	14/01/2021	58780
ANV8218	284610J000054252	07/01/2021	51851
ANW3057	284610J000054239	07/01/2021	51851
AOA1970	284610J000054043	05/01/2021	51851
AOB7147	284610J000054156	07/01/2021	54521
AOF3175	284610J000054287	12/01/2021	70301
AOI2964	284610J000052804	13/01/2021	76332
AOK2318	284610J000052794	12/01/2021	51851
AOO4835	284610J000054041	05/01/2021	57463
AOS0G71	284610J000054303	15/01/2021	51851
AOU6699	284610J000054024	05/01/2021	51851
APK2407	284610J000054048	05/01/2021	51851
APL8617	284610J000054091	07/01/2021	51851
APQ2G19	284610J000052768	06/01/2021	52070
APS6704	284610J000054185	07/01/2021	51851
APS6G08	284610J000052788	10/01/2021	70301
AQB5227	284610J000054164	07/01/2021	51851
AQF5119	284610J000054119	07/01/2021	51851
AQK7462	284610J000054276	12/01/2021	55411
AQT5650	284610J000054291	13/01/2021	57461
AQU7765	284610J000054142	07/01/2021	51851
AQX9817	284610J000054124	07/01/2021	51851
AQZ3802	284610J000054139	07/01/2021	51851
AQZ8357	284610J000054128	07/01/2021	51851
ARA0913	284610J000052813	13/01/2021	70301
ARF9875	284610J000054037	05/01/2021	51851
ARG7991	284610J000054094	07/01/2021	51851
ARJ1348	284610J000054106	07/01/2021	51851
ARK6231	284610J000052796	12/01/2021	55413
ARK9317	284610J000053250	06/01/2021	54870
ARL8388	284610J000054078	07/01/2021	51851
ART0615	284610J000054212	07/01/2021	51851
ART0946	284610J000054233	07/01/2021	51851
ARX0526	284610J000054065	07/01/2021	51851
ARY6053	284610J000054162	07/01/2021	51851
ARY6053	284610J000054159	07/01/2021	51851
ASP4843	284610J000053261	15/01/2021	57461
ASP8505	284610J000054103	07/01/2021	76331
ASQ5055	284610J000055103	09/01/2021	51851
ATB0738	284610J000055112	11/01/2021	51851
ATB7110	284610J000054205	07/01/2021	51852
ATC0078	284610J000052810	13/01/2021	51851
ATK1892	284610J000054288	12/01/2021	76332
ATN4350	284610J000053263	15/01/2021	57461
ATO1574	284610J000054203	07/01/2021	51851
ATO9973	284610J000054243	07/01/2021	51851
ATP5032	284610J000054023	05/01/2021	51851
ATQ2580	284610J000054147	07/01/2021	51851
ATU1206	284610J000054275	12/01/2021	55411
ATW2979	284610J000054031	05/01/2021	51851
AUG5646	284610J000054098	07/01/2021	51851
AUG5984	284610J000054207	07/01/2021	51851
AUH2253	284610J000054097	07/01/2021	51851
AUH5577	284610J000054026	05/01/2021	61220
AUN0203	284610J000054028	05/01/2021	51851
AUR1767	284610J000053245	05/01/2021	51851
AUU4029	284610J000054300	15/01/2021	51851
AVA3645	284610J000054215	07/01/2021	51851
AVI8269	284610J000054136	07/01/2021	51851
AVK6856	284610J000054092	07/01/2021	51851
AVM7538	284610J000052812	13/01/2021	58191
AVO7709	284610J000055108	10/01/2021	55250
AVT5891	284610J000054070	07/01/2021	51851
AVV7499	284610J000053246	05/01/2021	51851
AVY1152	284610J000054173	07/01/2021	51851
AWC1540	284610J000054071	07/01/2021	51851
AWD2631	284610J000052806	13/01/2021	61220
AWJ6318	284610J000054268	12/01/2021	76332
AWK5478	284610J000054253	07/01/2021	51851
AWL0404	284610J000054067	07/01/2021	51851
AWL2618	284610J000054035	05/01/2021	51851

AWM4512	284610J000054079	07/01/2021	51851
AWN6264	284610J000054197	07/01/2021	51851
AWN9528	284610J000054201	07/01/2021	70301
AWP5671	284610J000054269	12/01/2021	76332
AWQ3807	284610J000054126	07/01/2021	51851
AWS1828	284610J000054113	07/01/2021	61220
AWZ6312	284610J000054111	07/01/2021	51851
AXC9351	284610J000054069	07/01/2021	51851
AXH2641	284610J000054281	12/01/2021	56731
AXI6464	284610J000055105	09/01/2021	76331
AXI6922	284610J000054231	07/01/2021	51851
AXK1978	284610J000054245	07/01/2021	51851
AXM3430	284610J000054241	07/01/2021	51851
AXR0467	284610J000054238	07/01/2021	51851
AXU0047	284610J000054085	07/01/2021	76331
AXZ1553	284610J000055111	11/01/2021	61220
AXZ6265	284610J000053266	15/01/2021	57461
AYE7837	284610J000054140	07/01/2021	51851
AYF1158	284610J000054016	05/01/2021	68580
AYG6043	284610J000054110	07/01/2021	51851
AYK7226	284610J000054251	07/01/2021	51851
AYN8697	284610J000053264	15/01/2021	57461
AYT4425	284610J000054165	07/01/2021	51851
AYY8502	284610J000054109	07/01/2021	51851
AZF0367	284610J000052799	12/01/2021	60501
AZG3795	284610J000054175	07/01/2021	51852
AZL0982	284610J000054225	07/01/2021	51851
AZL5340	284610J000055101	09/01/2021	57380
AZN4090	284610J000054137	07/01/2021	61220
AZN8323	284610J000055104	09/01/2021	51851
AZO8028	284610J000053265	15/01/2021	57461
AZP7413	284610J000054261	12/01/2021	76332
AZQ2123	284610J000054161	07/01/2021	51851
BAF4156	284610J000052797	12/01/2021	55250
BAP2621	284610J000054293	13/01/2021	57461
BAT2260	284610J000054202	07/01/2021	51851
BAT2351	284610J000055115	13/01/2021	54522
BAX5997	284610J000054220	07/01/2021	51851
BBM1835	284610J000054040	05/01/2021	76331
BBX1700	284610J000054107	07/01/2021	51851
BCJ1432	284610J000053254	09/01/2021	58780
BCY0F43	284610J000053259	12/01/2021	57380
BCZ8752	284610J000053240	04/01/2021	76252
BDV7C32	284610J000055083	05/01/2021	73662
BDX8208	284610J000054265	12/01/2021	76332
BEA0026	284610J000052809	13/01/2021	51851
BEA6607	284610J000055093	08/01/2021	76332
BEE7020	284610J000055086	08/01/2021	51851
BEQ1E16	284610J000054090	07/01/2021	51851
BJG2538	284610J000052807	13/01/2021	51851
BRG7096	284610J000054086	07/01/2021	51851
BUG8888	284610J000054192	07/01/2021	51851
BUV8449	284610J000054307	15/01/2021	51851
BVB2239	284610J000054171	07/01/2021	51851
BWR6510	284610J000054131	07/01/2021	51851
BYM9147	284610J000054120	07/01/2021	51851
BZC9320	284610J000052800	13/01/2021	51851
CBB4744	284610J000054168	07/01/2021	51851
CBB7305	284610J000052817	14/01/2021	51851
CEM3811	284610J000054250	07/01/2021	51851
CEP9866	284610J000054198	07/01/2021	51851
CEY6227	284610J000054259	10/01/2021	51851
CFP0134	284610J000054088	07/01/2021	51851
CGV0702	284610J000054199	07/01/2021	51851
CHH5997	284610J000054029	05/01/2021	51851
CIE6045	284610J000052777	07/01/2021	51851
CIH5548	284610J000054013	05/01/2021	51851
CJP6524	284610J000054279	12/01/2021	76332
CMK7240	284610J000054093	07/01/2021	51851
CMP1440	284610J000052775	07/01/2021	52311
CPP4171	284610J000054115	07/01/2021	51851
CRJ2441	284610J000054255	08/01/2021	51851
CRV8650	284610J000052818	14/01/2021	51851
CSQ8252	284610J000052803	13/01/2021	51851
CSW2202	284610J000054306	15/01/2021	51851
CWE8786	284610J000054282	12/01/2021	76332
CXM8336	284610J000052793	12/01/2021	51851
CZM6740	284610J000055096	08/01/2021	65300
CZX0372	284610J000054176	07/01/2021	51852
CZZ2846	284610J000054244	07/01/2021	51852
DBH7047	284610J000054169	07/01/2021	51852
DCQ7516	284610J000054223	07/01/2021	51851
DDX8458	284610J000055082	05/01/2021	51851
DEB3517	284610J000054280	12/01/2021	51851
DEM5884	284610J000054030	05/01/2021	51851
DFQ1232	284610J000054235	07/01/2021	51851
DFY1501	284610J000054118	07/01/2021	51851
DGN1101	284610J000054191	07/01/2021	51851
DGO3901	284610J000054036	05/01/2021	57463

DGO8673	284610J000054089	07/01/2021	51851
DJN4918	284610J000052781	09/01/2021	51851
DMA9646	284610J000054152	07/01/2021	51851
DQA1475	284610J000054194	07/01/2021	51851
DQA1477	284610J000054289	12/01/2021	51851
DQL3157	284610J000054074	07/01/2021	51851
DQX3198	284610J000054180	07/01/2021	51851
DST8215	284610J000054046	05/01/2021	51851
DUJ1807	284610J000054177	07/01/2021	76331
DVT1331	284610J000054224	07/01/2021	51851
DXD8066	284610J000054209	07/01/2021	51851
DXG3225	284610J000054193	07/01/2021	51851
DYH6315	284610J000054254	08/01/2021	51851
DZX3037	284610J000054077	07/01/2021	51851
EBG2251	284610J000052779	08/01/2021	54521
EBZ2833	284610J000052802	13/01/2021	51851
EDG0437	284610J000054149	07/01/2021	51851
EEL9598	284610J000054278	12/01/2021	51851
EGF6995	284610J000054184	07/01/2021	51851
EGR6470	284610J000054082	07/01/2021	51851
EMH1730	284610J000054108	07/01/2021	51851
EPX5525	284610J000055100	08/01/2021	76332
EUH3144	284610J000054087	07/01/2021	51852
EYC6799	284610J000054273	12/01/2021	51851
EZU9117	284610J000054292	13/01/2021	57461
FHQ1707	284610J000052819	14/01/2021	51851
FLR8397	284610J000054163	07/01/2021	51852
FSW1278	284610J000054047	05/01/2021	51852
FUI5614	284610J000052780	09/01/2021	51852
GDI8097	284610J000054146	07/01/2021	51851
GSO5338	284610J000054264	12/01/2021	65300
HPJ3277	284610J000055084	07/01/2021	73662
HQT6840	284610J000053258	12/01/2021	51851
HRM3045	284610J000054104	07/01/2021	51851
HTD4783	284610J000054056	07/01/2021	51851
HUW2103	284610J000053251	07/01/2021	65300
HWD5227	284610J000054217	07/01/2021	51851
ICJ6716	284610J000054154	07/01/2021	51851
IMC3192	284610J000054123	07/01/2021	51851
INT8001	284610J000054226	07/01/2021	51851
IRR6741	284610J000055127	15/01/2021	54600
JFD5574	284610J000054266	12/01/2021	65300
JHR0709	284610J000053244	05/01/2021	51851
JIF9637	284610J000054211	07/01/2021	51851
JJC5155	284610J000054295	13/01/2021	57461
JML4487	284610J000054272	12/01/2021	51851
JNC9942	284610J000054155	07/01/2021	51851
JWM0831	284610J000054102	07/01/2021	51851
JWP3249	284610J000054284	12/01/2021	51851
JYK8A98	284610J000052783	10/01/2021	65300
JYK8A98	284610J000052784	10/01/2021	51851
JYP6429	284610J000052808	13/01/2021	51851
KLJ7538	284610J000054182	07/01/2021	51851
KNG7030	284610J000054095	07/01/2021	51851
KOC2712	284610J000055095	08/01/2021	76332
KUI7057	284610J000055113	11/01/2021	65640
LAZ7815	284610J000054021	05/01/2021	51852
LNU2390	284610J000054099	07/01/2021	51851
MAD7127	284610J000054084	07/01/2021	57463
MBM8637	284610J000054227	07/01/2021	51851
MBU4283	284610J000054187	07/01/2021	51852
MCA8442	284610J000054014	05/01/2021	51851
MFP1636	284610J000054133	07/01/2021	51851
MGL3987	284610J000052814	13/01/2021	51851
MIR2226	284610J000052767	06/01/2021	58511
MJZ8554	284610J000054072	07/01/2021	51851
MKD6A24	284610J000055116	13/01/2021	55414
MRU0808	284610J000055092	08/01/2021	51851
MXV6955	284610J000054305	15/01/2021	55414
NCU3007	284610J000054221	07/01/2021	51851
NFP2007	284610J000054181	07/01/2021	51851
NTN4456	284610J000054283	12/01/2021	51851
NXZ1059	284610J000055085	08/01/2021	76252

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:43F6B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1211/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5972	284610M000140335	18/01/2021	60503
AAK6469	284610M000140085	14/01/2021	60503
AAK6469	284610M000140230	16/01/2021	60503
AAU2506	284610M000140072	14/01/2021	60503
ABJ0C12	284610M000140001	13/01/2021	60503
ABM5595	284610M000140295	17/01/2021	60503
ABQ6920	284610M000140332	18/01/2021	60503
ABQ6920	284610M000140318	18/01/2021	60503
ABW8E31	284610M000140039	14/01/2021	60503
ABZ9638	284610M000140092	14/01/2021	60503
ACJ7513	284610M000140338	18/01/2021	60503
ADG1311	284610M000140246	16/01/2021	60503
AEP0A48	284610M000140091	14/01/2021	60503
AET1480	284610M000140004	13/01/2021	60503
AET4848	284610M000140143	15/01/2021	60503
AEU6268	284610M000140106	15/01/2021	60503
AEU6268	284610M000140059	14/01/2021	60503
AFE8E12	284610M000140357	18/01/2021	60503
AFK7I67	284610M000140361	18/01/2021	60503
AFK9258	284610M000140192	16/01/2021	60503
AFK9258	284610M000140283	17/01/2021	60503
AFR2569	284610M000140356	18/01/2021	60503
AFY2668	284610M000140155	15/01/2021	60503
AGC0736	284610M000139966	13/01/2021	60503
AGE1444	284610M000139967	13/01/2021	60503
AGP0A31	284610M000140340	18/01/2021	60503
AGS3001	284610M000140003	13/01/2021	60503
AGW6394	284610M000140096	15/01/2021	60503
AHB1293	284610M000140306	17/01/2021	60503
AHF0621	284610M000140038	14/01/2021	60503
AHF0D23	284610M000140320	18/01/2021	60503
AHJ5337	284610M000140271	17/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000140368	19/01/2021	60503
AHJ8927	284610M000140014	14/01/2021	60503
AHL6299	284610M000139968	13/01/2021	60503
AHN2696	284610M000140229	16/01/2021	60503
AHR5815	284610M000140174	16/01/2021	60503
AHR5815	284610M000140175	16/01/2021	60503
AHR5815	284610M000140201	16/01/2021	60503
AHS5245	284610M000140128	15/01/2021	60503
AHS7B36	284610M000140080	14/01/2021	60503
AHY3554	284610M000140061	14/01/2021	60503
AIC8958	284610M000140353	18/01/2021	60503
AIC9G27	284610M000140115	15/01/2021	60503
AIC9G27	284610M000140032	14/01/2021	60503
AIE2833	284610M000140380	19/01/2021	60503
AIF4739	284610M000140247	16/01/2021	60503
AIM1114	284610M000140303	17/01/2021	60503
AIU8911	284610M000140263	17/01/2021	60503
AIX0107	284610M000140261	17/01/2021	60503
AJA2292	284610M000140322	18/01/2021	60503
AJD5235	284610M000140152	15/01/2021	60503
AJH5279	284610M000140240	16/01/2021	60503
AJI0422	284610M000140351	18/01/2021	60503
AJM2889	284610M000140375	19/01/2021	60503
AJN6495	284610M000140313	18/01/2021	60503
AJN6495	284610M000139991	13/01/2021	60503
AJV7420	284610M000140334	18/01/2021	60503
AJW3023	284610M000140097	15/01/2021	60503
AKA6611	284610M000140224	16/01/2021	60503
AKB8F79	284610M000140194	16/01/2021	60503
AKC4132	284610M000140330	18/01/2021	60503
AKG2G24	284610M000140209	16/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140156	15/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140104	15/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140119	15/01/2021	60503
AKQ0366	284610M000140308	17/01/2021	60503
AKQ3477	284610M000140125	15/01/2021	60503
AKQ8127	284610M000140098	15/01/2021	60503
AKU1082	284610M000140160	15/01/2021	60503
AKY4161	284610M000140132	15/01/2021	60503
AKZ5685	284610M000140087	14/01/2021	60503
ALB2540	284610M000140378	19/01/2021	60503
ALB2540	284610M000140379	19/01/2021	60503
ALB2540	284610M000140343	18/01/2021	60503
ALD1E01	284610M000140336	18/01/2021	60503
ALF7F46	284610M000139996	13/01/2021	60503
ALG4830	284610M000140023	14/01/2021	60503
ALI6H71	284610M000139984	13/01/2021	60503
ALI6H71	284610M000139981	13/01/2021	60503
ALI7303	284610M000140341	18/01/2021	60503
ALJ1880	284610M000140045	14/01/2021	60503
ALQ8275	284610M000140235	16/01/2021	60503
ALR6861	284610M000140210	16/01/2021	60503
ALR7449	284610M000140139	15/01/2021	60503
ALR7457	284610M000140207	16/01/2021	60503
ALS4E30	284610M000140121	15/01/2021	60503
ALV3425	284610M000140249	17/01/2021	60503

ALW3A71	284610M000140286	17/01/2021	60503
ALZ8261	284610M000140238	16/01/2021	60503
ALZ8261	284610M000140172	15/01/2021	60503
AMC9969	284610M000140214	16/01/2021	60503
AMD0599	284610M000140254	17/01/2021	60503
AMD5106	284610M000140170	15/01/2021	60503
AMD5106	284610M000140094	14/01/2021	60503
AMD5106	284610M000140359	18/01/2021	60503
AME6351	284610M000139977	13/01/2021	60503
AMH4512	284610M000140358	18/01/2021	60503
AMH7G82	284610M000140281	17/01/2021	60503
AML5865	284610M000140124	15/01/2021	60503
AML5865	284610M000140188	16/01/2021	60503
AMM6478	284610M000140083	14/01/2021	60503
AMN4J87	284610M000139962	13/01/2021	60503
AMQ1931	284610M000140300	17/01/2021	60503
AMW0527	284610M000140093	14/01/2021	60503
AMW0527	284610M000140150	15/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139971	13/01/2021	60503
AMW7B40	284610M000140197	16/01/2021	60503
AMX3315	284610M000140049	14/01/2021	60503
AND4713	284610M000140154	15/01/2021	60503
AND4713	284610M000140161	15/01/2021	60503
AND7413	284610M000140000	13/01/2021	60503
ANF2344	284610M000140325	18/01/2021	60503
ANF5334	284610M000140259	17/01/2021	60503
ANG1466	284610M000140363	18/01/2021	60503
ANH8671	284610M000140284	17/01/2021	60503
ANM3057	284610M000139985	13/01/2021	60503
ANM8435	284610M000140047	14/01/2021	60503
ANM8435	284610M000140022	14/01/2021	60503
ANX7622	284610M000140027	14/01/2021	60503
AOC9A70	284610M000140040	14/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140055	14/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140028	14/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140064	14/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140369	19/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140184	16/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140333	18/01/2021	60503
AOE6722	284610M000140186	16/01/2021	60503
AOF3175	284610M000140316	18/01/2021	60503
AOF3175	284610M000140383	19/01/2021	60503
AOM1421	284610M000140148	15/01/2021	60503
AOM9045	284610M000140206	16/01/2021	60503
AON2709	284610M000140107	15/01/2021	60503
AOO2B69	284610M000140262	17/01/2021	60503
AOO2B69	284610M000140275	17/01/2021	60503
AOO4309	284610M000140153	15/01/2021	60503
AOP0069	284610M000140252	17/01/2021	60503
AOR6C47	284610M000140012	14/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140371	19/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140289	17/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140367	19/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140382	19/01/2021	60503
AOT7916	284610M000140305	18/01/2021	60503
AOV6334	284610M000140337	18/01/2021	60503
AOX3165	284610M000140248	17/01/2021	60503
APC5986	284610M000140110	15/01/2021	60503
APD6414	284610M000140017	14/01/2021	60503
APM1J56	284610M000140309	17/01/2021	60503
APM2472	284610M000140044	14/01/2021	60503
APM7867	284610M000140321	18/01/2021	60503
APO0A97	284610M000140169	15/01/2021	60503
APQ5997	284610M000140256	17/01/2021	60503
APR4J12	284610M000139994	13/01/2021	60503
APV1148	284610M000140033	14/01/2021	60503
APV3568	284610M000140211	16/01/2021	60503
APV4645	284610M000140008	14/01/2021	60503
APW8710	284610M000140133	15/01/2021	60503
APX5379	284610M000140078	14/01/2021	60503
APZ2253	284610M000140051	14/01/2021	60503
APZ5478	284610M000140090	14/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140084	14/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140173	16/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140349	18/01/2021	60503
AQC7826	284610M000140200	16/01/2021	60503
AQE6037	284610M000140113	15/01/2021	60503
AQJ3254	284610M000140005	13/01/2021	60503
AQK1J57	284610M000140149	15/01/2021	60503
AQP2F27	284610M000140002	13/01/2021	60503
AQP7I64	284610M000140268	17/01/2021	60503
AQS9B38	284610M000139983	13/01/2021	60503
AQT3H59	284610M000140089	14/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140317	18/01/2021	60503
AQW1521	284610M000140126	15/01/2021	60503
AQX1C92	284610M000140071	14/01/2021	60503
AQX1D33	284610M000139999	13/01/2021	60503
AQX8122	284610M000139972	13/01/2021	60503
AQY8013	284610M000140227	16/01/2021	60503

ARA3596	284610M000140036	14/01/2021	60503
ARA9473	284610M000139978	13/01/2021	60503
ARA9473	284610M000139979	13/01/2021	60503
ARA9473	284610M000140182	16/01/2021	60503
ARB4840	284610M000140213	16/01/2021	60503
ARB9153	284610M000139992	13/01/2021	60503
ARC2G74	284610M000140272	17/01/2021	60503
ARI9561	284610M000140062	14/01/2021	60503
ARJ1284	284610M000140327	18/01/2021	60503
ARR3D12	284610M000140183	16/01/2021	60503
ARS0931	284610M000140076	14/01/2021	60503
ARU9063	284610M000140137	15/01/2021	60503
ARU9063	284610M000140142	15/01/2021	60503
ARV9852	284610M000140009	14/01/2021	60503
ARX0791	284610M000140362	18/01/2021	60503
ASJ7I51	284610M000140310	17/01/2021	60503
ASK7246	284610M000139976	13/01/2021	60503
ASK7246	284610M000140244	17/01/2021	60503
ASK7246	284610M000140239	17/01/2021	60503
ASL4125	284610M000140013	14/01/2021	60503
ASN6017	284610M000140058	14/01/2021	60503
ASN6017	284610M000140035	14/01/2021	60503
ASO7C71	284610M000140373	19/01/2021	60503
ASU7E82	284610M000140265	17/01/2021	60503
ASV3604	284610M000140043	14/01/2021	60503
ASW8I67	284610M000140339	18/01/2021	60503
ASZ7466	284610M000139970	13/01/2021	60503
ATD4I54	284610M000140189	16/01/2021	60503
ATQ2921	284610M000140257	17/01/2021	60503
ATQ2921	284610M000140274	17/01/2021	60503
ATS3126	284610M000140298	17/01/2021	60503
ATY2I17	284610M000140134	15/01/2021	60503
AUA2587	284610M000140187	16/01/2021	60503
AUD6I89	284610M000140346	18/01/2021	60503
AUG1318	284610M000140328	18/01/2021	60503
AUL4286	284610M000140342	18/01/2021	60503
AUN3451	284610M000139993	13/01/2021	60503
AUN8169	284610M000140053	14/01/2021	60503
AUP1878	284610M000140291	17/01/2021	60503
AUP5I20	284610M000140024	14/01/2021	60503
AUP5I20	284610M000140048	14/01/2021	60503
AUR6452	284610M000140231	16/01/2021	60503
AUW9899	284610M000140253	17/01/2021	60503
AUY1160	284610M000140287	17/01/2021	60503
AVJ1484	284610M000140288	17/01/2021	60503
AVK0404	284610M000140311	17/01/2021	60503
AVK3A30	284610M000140282	17/01/2021	60503
AVP4989	284610M000140054	14/01/2021	60503
AVU3364	284610M000140079	14/01/2021	60503
AWA4193	284610M000139990	13/01/2021	60503
AWA8935	284610M000140019	14/01/2021	60503
AWE2C81	284610M000140052	14/01/2021	60503
AWE2G64	284610M000140278	17/01/2021	60503
AWG3C45	284610M000140280	17/01/2021	60503
AWL3821	284610M000140063	14/01/2021	60503
AWN4J47	284610M000140377	19/01/2021	60503
AWU9D72	284610M000140037	14/01/2021	60503
AWZ3A46	284610M000139982	13/01/2021	60503
AXC3605	284610M000140255	17/01/2021	60503
AXD1A92	284610M000139995	13/01/2021	60503
AXR1C79	284610M000140117	15/01/2021	60503
AXS8D24	284610M000140067	14/01/2021	60503
AXY2565	284610M000140250	17/01/2021	60503
AYC3424	284610M000140348	18/01/2021	60503
AYG5156	284610M000140130	15/01/2021	60503
AYH7D85	284610M000140077	14/01/2021	60503
AYK7C31	284610M000140312	18/01/2021	60503
AYN1377	284610M000140181	16/01/2021	60503
AYN9728	284610M000140276	17/01/2021	60503
AYR4C17	284610M000140195	16/01/2021	60503
AYT5572	284610M000140020	14/01/2021	60503
AYY0J54	284610M000140021	14/01/2021	60503
AYY5G47	284610M000140029	14/01/2021	60503
AZA3962	284610M000140273	17/01/2021	60503
AZB0123	284610M000139963	13/01/2021	60503
AZG2022	284610M000140217	16/01/2021	60503
AZI5585	284610M000140364	19/01/2021	60503
AZJ6H81	284610M000140218	16/01/2021	60503
AZM6817	284610M000140140	15/01/2021	60503
AZN5E04	284610M000140069	14/01/2021	60503
AZR9216	284610M000140168	15/01/2021	60503
AZY3765	284610M000139986	13/01/2021	60503
AZZ8262	284610M000140046	14/01/2021	60503
BAA4775	284610M000140345	18/01/2021	60503
BAD6804	284610M000140270	17/01/2021	60503
BAG4I87	284610M000140376	19/01/2021	60503
BAO5898	284610M000140185	16/01/2021	60503
BAQ2918	284610M000140030	14/01/2021	60503
BAR2889	284610M000140065	14/01/2021	60503

BAS8G98	284610M000140056	14/01/2021	60503
BAX7A28	284610M000140158	15/01/2021	60503
BBA7302	284610M000140225	16/01/2021	60503
BBE2F99	284610M000140290	17/01/2021	60503
BBG6479	284610M000140324	18/01/2021	60503
BBJ3A46	284610M000140350	18/01/2021	60503
BBO6545	284610M000140260	17/01/2021	60503
BBP5118	284610M000140135	15/01/2021	60503
BBQ2574	284610M000140120	15/01/2021	60503
BBU2568	284610M000140041	14/01/2021	60503
BBW8633	284610M000140196	16/01/2021	60503
BBY0640	284610M000140088	14/01/2021	60503
BBY9C58	284610M000140236	17/01/2021	60503
BCM6H89	284610M000140307	17/01/2021	60503
BCP4661	284610M000140347	18/01/2021	60503
BCW2C43	284610M000139975	13/01/2021	60503
BCW2I25	284610M000140127	15/01/2021	60503
BCX3B70	284610M000140179	16/01/2021	60503
BCZ0I60	284610M000139961	13/01/2021	60503
BDB8H44	284610M000140112	15/01/2021	60503
BDD2A49	284610M000140082	14/01/2021	60503
BDE1C69	284610M000140167	15/01/2021	60503
BDF9I70	284610M000140111	15/01/2021	60503
BDI0D86	284610M000140258	17/01/2021	60503
BDK6A20	284610M000139988	13/01/2021	60503
BDM2E90	284610M000140164	15/01/2021	60503
BDP4A30	284610M000140177	16/01/2021	60503
BDP4A30	284610M000140222	16/01/2021	60503
BDQ0A19	284610M000140136	15/01/2021	60503
BDR5D82	284610M000140114	15/01/2021	60503
BDT9A41	284610M000139969	13/01/2021	60503
BDV4D72	284610M000140293	17/01/2021	60503
BDV8F48	284610M000139965	13/01/2021	60503
BDY7E15	284610M000139998	13/01/2021	60503
BEE9G33	284610M000140323	18/01/2021	60503
BEF9D38	284610M000140372	19/01/2021	60503
BEI5F64	284610M000140233	16/01/2021	60503
BEJ3J33	284610M000140314	18/01/2021	60503
BEM6I75	284610M000140131	15/01/2021	60503
BEP3F97	284610M000140015	14/01/2021	60503
BES6I70	284610M000140141	15/01/2021	60503
BEU6E59	284610M000140269	17/01/2021	60503
BFL5558	284610M000139973	13/01/2021	60503
BKT5B30	284610M000139980	13/01/2021	60503
BLF4104	284610M000140220	16/01/2021	60503
BNX3466	284610M000140221	16/01/2021	60503
BOU8G94	284610M000140285	17/01/2021	60503
BPK4480	284610M000140138	15/01/2021	60503
BSS4775	284610M000140068	14/01/2021	56732
BYS1618	284610M000140198	16/01/2021	60503
CCA4537	284610M000140070	14/01/2021	60503
CEF6682	284610M000140162	15/01/2021	60503
CES8430	284610M000140066	14/01/2021	60503
CGS3G89	284610M000140050	14/01/2021	60503
CGS3G89	284610M000140026	14/01/2021	60503
CGS5899	284610M000140237	17/01/2021	60503
CHO8659	284610M000140203	16/01/2021	60503
CHO8659	284610M000140228	16/01/2021	60503
CIY9E91	284610M000140292	17/01/2021	60503
CMJ9136	284610M000140081	14/01/2021	60503
CQE9102	284610M000140299	17/01/2021	60503
CZB2611	284610M000140163	15/01/2021	60503
DAW0480	284610M000140374	19/01/2021	60503
DCA8186	284610M000140365	19/01/2021	60503
DCC2861	284610M000140204	16/01/2021	60503
DDW2087	284610M000140294	17/01/2021	60503
DGD4812	284610M000140016	14/01/2021	60503
DHG0814	284610M000140060	14/01/2021	60503
DJO2157	284610M000140360	18/01/2021	60503
DMH0A12	284610M000140355	18/01/2021	60503
DMX3F17	284610M000140193	16/01/2021	60503
DMY2999	284610M000139964	13/01/2021	60503
DNF7055	284610M000140176	16/01/2021	60503
DNF7055	284610M000140241	16/01/2021	60503
DNU7786	284610M000140208	16/01/2021	60503
DOS0683	284610M000139997	13/01/2021	60503
DPW4419	284610M000140073	14/01/2021	60503
DSM0838	284610M000140302	17/01/2021	60503
DTS8E36	284610M000140205	16/01/2021	60503
DXQ9F08	284610M000140381	19/01/2021	60503
ECO5B20	284610M000140011	14/01/2021	60503
EDI0369	284610M000140103	15/01/2021	60503
EFW4930	284610M000140034	14/01/2021	60503
EHB1167	284610M000140108	15/01/2021	60503
EHJ3820	284610M000140329	18/01/2021	60503
EJT0D78	284610M000140116	15/01/2021	60503
ENW4H64	284610M000140122	15/01/2021	60503
ENZ8B81	284610M000140007	13/01/2021	60503
ERZ5189	284610M000140251	17/01/2021	60503

EYE2328	284610M000140304	17/01/2021	60503
EYF7988	284610M000140234	17/01/2021	60503
EZN0G16	284610M000140296	17/01/2021	60503
FDN4667	284610M000140025	14/01/2021	60503
FES0E84	284610M000140018	14/01/2021	60503
FFQ3344	284610M000140216	16/01/2021	60503
FOY2870	284610M000140212	16/01/2021	60503
FSE4318	284610M000140326	18/01/2021	56732
FVS2727	284610M000140245	16/01/2021	60503
FYK9249	284610M000140171	15/01/2021	60503
FYK9249	284610M000140123	15/01/2021	60503
GAM7022	284610M000140145	15/01/2021	60503
GDM3I80	284610M000140006	13/01/2021	60503
GJB7H00	284610M000140057	14/01/2021	60503
GQJ9625	284610M000140105	15/01/2021	60503
GQO2040	284610M000140031	14/01/2021	60503
HAG8I56	284610M000140266	17/01/2021	60503
HQB3678	284610M000140279	17/01/2021	60503
HQF8741	284610M000140074	14/01/2021	60503
HRT0503	284610M000140190	16/01/2021	60503
HRZ7257	284610M000140354	18/01/2021	60503
HRZ7257	284610M000140352	18/01/2021	60503
HSB5490	284610M000140166	15/01/2021	60503
HSB5490	284610M000139987	13/01/2021	60503
HSE8A59	284610M000140242	16/01/2021	60503
HSM2153	284610M000140319	18/01/2021	60503
HTE2588	284610M000140100	15/01/2021	60503
ICG8628	284610M000139974	13/01/2021	60503
IXQ3104	284610M000140199	16/01/2021	60503
IZG7B62	284610M000140099	15/01/2021	60503
KAH5801	284610M000140297	17/01/2021	60503
KDH3226	284610M000140144	15/01/2021	60503
KIK2400	284610M000140147	15/01/2021	60503
KXX1442	284610M000140267	17/01/2021	60503
LAU9705	284610M000140223	16/01/2021	60503
LJK9562	284610M000139989	13/01/2021	60503
LPE4444	284610M000140102	15/01/2021	60503
LPM2472	284610M000140191	16/01/2021	60503
MAW9909	284610M000140129	15/01/2021	60503
MBW4163	284610M000140232	16/01/2021	60503
MCF3182	284610M000140042	14/01/2021	60503
MDE9104	284610M000140331	18/01/2021	60503
MDE9104	284610M000140118	15/01/2021	60503
MFV7061	284610M000140165	15/01/2021	60503
MHK0188	284610M000140219	16/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140086	14/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140180	16/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140157	15/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140344	18/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140315	18/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140109	15/01/2021	60503
MJE2J27	284610M000140277	17/01/2021	60503
MLG6G83	284610M000140146	15/01/2021	60503
MLW5A01	284610M000140366	19/01/2021	60503
MMH7940	284610M000140010	14/01/2021	60503
NLJ2357	284610M000140301	17/01/2021	60503
ONV3C89	284610M000140075	14/01/2021	60503
OOZ5496	284610M000140159	15/01/2021	60503
PAS8256	284610M000140215	16/01/2021	60503
PFQ3F00	284610M000140384	19/01/2021	60503
PWL7663	284610M000140243	16/01/2021	60503
PZS3698	284610M000140370	19/01/2021	60503
QAY7F04	284610M000140178	16/01/2021	60503
QIU0C76	284610M000140202	16/01/2021	60503
QNO5J76	284610M000140226	16/01/2021	60503
QOF0G11	284610M000140095	15/01/2021	60503
QPK9G69	284610M000140151	15/01/2021	60503
QQM3430	284610M000140264	17/01/2021	60503
RFN6E47	284610M000140101	15/01/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5B03C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1282/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000140718	23/01/2021	60503
AAC2261	284610M000140684	23/01/2021	60503
AAC2261	284610M000140693	23/01/2021	60503
AAH8718	284610M000140939	25/01/2021	60503

AAK5972	284610M000140628	22/01/2021	60503
AAK6469	284610M000140632	22/01/2021	60503
AAW1241	284610M000140552	21/01/2021	60503
ABW9231	284610M000140703	23/01/2021	60503
ABY4728	284610M000140560	21/01/2021	60503
ACJ5002	284610M000140932	25/01/2021	60503
ACJ5002	284610M000140869	25/01/2021	60503
ACS5111	284610M000140447	20/01/2021	60503
ACY8213	284610M000140646	22/01/2021	60503
ADA9495	284610M000140462	20/01/2021	60503
ADU5470	284610M000140885	25/01/2021	60503
AEA6546	284610M000140927	25/01/2021	56732
AEG3136	284610M000140730	23/01/2021	60503
AEG6E97	284610M000140480	20/01/2021	60503
AEH7888	284610M000140884	25/01/2021	60503
AEI2092	284610M000140431	20/01/2021	60503
AEN7902	284610M000140481	20/01/2021	60503
AES2131	284610M000140625	22/01/2021	60503
AES2131	284610M000140550	21/01/2021	60503
AES2131	284610M000140980	26/01/2021	60503
AES2131	284610M000140917	25/01/2021	60503
AEZ0834	284610M000140731	23/01/2021	60503
AFK9258	284610M000140794	24/01/2021	60503
AFO3559	284610M000140489	20/01/2021	60503
AFP3D74	284610M000140732	23/01/2021	60503
AFV0644	284610M000140586	22/01/2021	60503
AFW4700	284610M000140716	23/01/2021	60503
AFY9863	284610M000140925	25/01/2021	60503
AGM1345	284610M000140501	21/01/2021	60503
AGN9479	284610M000140699	23/01/2021	60503
AGP5982	284610M000140707	23/01/2021	60503
AGQ2A90	284610M000140899	25/01/2021	60503
AGW6394	284610M000140727	23/01/2021	60503
AGW6394	284610M000140763	24/01/2021	60503
AHD7555	284610M000140403	19/01/2021	60503
AHD8703	284610M000140678	23/01/2021	60503
AHE4226	284610M000140444	20/01/2021	60503
AHF0215	284610M000140870	25/01/2021	56732
AHJ6337	284610M000140769	24/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000140778	24/01/2021	60503
AHJ8927	284610M000140667	23/01/2021	60503
AHK2493	284610M000140909	25/01/2021	60503
AHK2493	284610M000140892	25/01/2021	60503
AHK5287	284610M000140741	23/01/2021	60503
AHR4512	284610M000140692	23/01/2021	60503
AHR9I56	284610M000140938	25/01/2021	60503
AHX1H08	284610M000140411	19/01/2021	60503
AHX1H08	284610M000140728	23/01/2021	60503
AHX1H08	284610M000140562	21/01/2021	60503
AHX1H08	284610M000140598	22/01/2021	60503
AHX4040	284610M000140427	20/01/2021	60503
AHX5066	284610M000140564	21/01/2021	60503
AID7222	284610M000140711	23/01/2021	60503
AID7222	284610M000140751	23/01/2021	60503
AIE1043	284610M000140498	20/01/2021	60503
AIL6149	284610M000140921	25/01/2021	60503
AIQ6075	284610M000140940	25/01/2021	60503
AIX5A14	284610M000140568	22/01/2021	60503
AIZ3606	284610M000140442	20/01/2021	60503
AIZ8780	284610M000140748	23/01/2021	60503
AJM9530	284610M000140393	19/01/2021	60503
AJN4993	284610M000140670	23/01/2021	60503
AJN6495	284610M000140871	25/01/2021	60503
AJN6495	284610M000140866	25/01/2021	60503
AJN6495	284610M000140576	22/01/2021	60503
AJN6495	284610M000140433	20/01/2021	60503
AJQ1F54	284610M000140702	23/01/2021	56732
AJQ8394	284610M000140390	19/01/2021	60503
AJS4032	284610M000140477	20/01/2021	60503
AJU3812	284610M000140806	24/01/2021	60503
AJU3812	284610M000140829	24/01/2021	60503
AJV8D15	284610M000140803	24/01/2021	60503
AJV8D15	284610M000140717	23/01/2021	60503
AJW3023	284610M000140943	26/01/2021	60503
AJW3023	284610M000140434	20/01/2021	60503
AJX1663	284610M000140742	23/01/2021	60503
AJX1663	284610M000140631	22/01/2021	60503
AJY6881	284610M000140596	22/01/2021	60503
AKA7745	284610M000140993	26/01/2021	60503
AKA9155	284610M000140561	21/01/2021	60503
AKC2464	284610M000140526	21/01/2021	60503
AKD6258	284610M000140914	25/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140974	26/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140521	21/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140455	20/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140963	26/01/2021	60503
AKG3503	284610M000140590	22/01/2021	60503
AKG7604	284610M000140826	24/01/2021	60503
AKG7604	284610M000140801	24/01/2021	60503

AKI4806	284610M000140438	20/01/2021	60503
AKI8737	284610M000140995	26/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000140451	20/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000140396	19/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000140388	19/01/2021	60503
AKJ8398	284610M000140942	26/01/2021	60503
AKK0708	284610M000140810	24/01/2021	60503
AKK0708	284610M000140965	26/01/2021	60503
AKK2I01	284610M000140536	21/01/2021	60503
AKK8493	284610M000140423	19/01/2021	60503
AKK8493	284610M000140454	20/01/2021	60503
AKK8493	284610M000140474	20/01/2021	60503
AKX9609	284610M000140500	21/01/2021	60503
AKY5972	284610M000140841	24/01/2021	60503
AKY5972	284610M000140746	23/01/2021	60503
ALA0267	284610M000140633	22/01/2021	60503
ALA0267	284610M000140569	22/01/2021	60503
ALA0267	284610M000140640	22/01/2021	60503
ALB2540	284610M000140934	25/01/2021	60503
ALB2540	284610M000140936	25/01/2021	60503
ALC3455	284610M000140835	24/01/2021	60503
ALE3238	284610M000140929	25/01/2021	60503
ALF7H03	284610M000140988	26/01/2021	60503
ALG1433	284610M000140880	25/01/2021	60503
ALG4830	284610M000140895	25/01/2021	60503
ALI6091	284610M000140832	24/01/2021	60503
ALJ2989	284610M000140630	22/01/2021	60503
ALL6185	284610M000140639	22/01/2021	60503
ALN9442	284610M000140463	20/01/2021	60503
ALO7937	284610M000140397	19/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000140978	26/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000140470	20/01/2021	60503
ALT3849	284610M000140831	24/01/2021	60503
ALV3425	284610M000140813	24/01/2021	60503
ALV3425	284610M000140452	20/01/2021	60503
ALZ9690	284610M000140556	21/01/2021	60503
AMD6B35	284610M000140595	22/01/2021	60503
AMF9743	284610M000140413	19/01/2021	60503
AMG6437	284610M000140525	21/01/2021	60503
AMH2F40	284610M000140762	23/01/2021	60503
AMH4512	284610M000140650	22/01/2021	60503
AMH4512	284610M000140538	21/01/2021	60503
AMH6A05	284610M000140649	22/01/2021	60503
AMJ7639	284610M000140949	26/01/2021	60503
AML9I16	284610M000140701	23/01/2021	60503
AML9I16	284610M000140891	25/01/2021	60503
AMQ0E63	284610M000140955	26/01/2021	60503
AMQ3512	284610M000140739	23/01/2021	60503
AMS3181	284610M000140508	21/01/2021	60503
AMS3181	284610M000140951	26/01/2021	60503
AMV4146	284610M000140435	20/01/2021	60503
AMW0527	284610M000140946	26/01/2021	60503
AMY7B40	284610M000140982	26/01/2021	60503
AMZ3D78	284610M000140491	20/01/2021	60503
AMZ6490	284610M000140799	24/01/2021	60503
ANC1419	284610M000140838	24/01/2021	60503
AND2J95	284610M000140443	20/01/2021	60503
AND4713	284610M000140886	25/01/2021	60503
ANF4387	284610M000140973	26/01/2021	60503
ANF4387	284610M000140960	26/01/2021	60503
ANG1466	284610M000140419	19/01/2021	60503
ANG4263	284610M000140680	23/01/2021	60503
ANI4345	284610M000140626	22/01/2021	60503
ANK2153	284610M000140894	25/01/2021	60503
ANK3729	284610M000140755	23/01/2021	60503
ANM8435	284610M000140944	26/01/2021	60503
ANM8435	284610M000140460	20/01/2021	60503
ANO9D68	284610M000140528	21/01/2021	60503
ANP0I92	284610M000140468	20/01/2021	60503
ANP4179	284610M000140852	24/01/2021	60503
ANR5F19	284610M000140482	20/01/2021	60503
ANT1I14	284610M000140459	20/01/2021	60503
ANU8152	284610M000140548	21/01/2021	60503
ANW4G63	284610M000140612	22/01/2021	60503
ANX0028	284610M000140540	21/01/2021	60503
ANX8463	284610M000140953	26/01/2021	60503
ANZ6170	284610M000140493	20/01/2021	60503
AOD8700	284610M000140581	22/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140453	20/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140516	21/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140486	20/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140537	21/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140611	22/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140720	23/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140579	22/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140545	21/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140391	19/01/2021	60503
AOE4840	284610M000140509	21/01/2021	60503
AOE6722	284610M000140615	22/01/2021	60503

AOF6G18	284610M000140674	23/01/2021	60503
AOI5167	284610M000140814	24/01/2021	60503
AOK7F39	284610M000140735	23/01/2021	60503
AOM5250	284610M000140915	25/01/2021	60503
AOM5250	284610M000140913	25/01/2021	60503
AOM5250	284610M000140948	26/01/2021	60503
AOM5250	284610M000140986	26/01/2021	60503
AON5532	284610M000140865	25/01/2021	60503
AOS4908	284610M000140430	20/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140420	19/01/2021	60503
AOS8770	284610M000140502	21/01/2021	60503
AOU0312	284610M000140510	21/01/2021	60503
AOV6342	284610M000140669	23/01/2021	60503
AOW5039	284610M000140808	24/01/2021	60503
AOX1J88	284610M000140456	20/01/2021	60503
APA8097	284610M000140429	20/01/2021	60503
APA9571	284610M000140432	20/01/2021	60503
APA9571	284610M000140437	20/01/2021	60503
APD1804	284610M000140627	22/01/2021	60503
APH9028	284610M000140400	19/01/2021	60503
API6283	284610M000140878	25/01/2021	60503
APJ1381	284610M000140621	22/01/2021	60503
APJ1446	284610M000140654	23/01/2021	60503
APL0F26	284610M000140604	22/01/2021	60503
APL0F26	284610M000140594	22/01/2021	60503
APL8335	284610M000140657	23/01/2021	60503
APM2472	284610M000140461	20/01/2021	60503
APM7D05	284610M000140809	24/01/2021	60503
APP5313	284610M000140910	25/01/2021	60503
APS4G80	284610M000140471	20/01/2021	60503
APS4G80	284610M000140448	20/01/2021	60503
APU2012	284610M000140520	21/01/2021	60503
APX4111	284610M000140950	26/01/2021	60503
APX6B21	284610M000140616	22/01/2021	60503
APX7398	284610M000140862	25/01/2021	60503
APZ6988	284610M000140487	20/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140638	22/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140756	23/01/2021	60503
AQB1692	284610M000140570	22/01/2021	60503
AQC7826	284610M000140553	21/01/2021	60503
AQD2G14	284610M000140818	24/01/2021	60503
AQF0167	284610M000140954	26/01/2021	60503
AQH5I04	284610M000140996	26/01/2021	60503
AQL2407	284610M000140931	25/01/2021	60503
AQM8681	284610M000140494	20/01/2021	60503
AQQ1442	284610M000140723	23/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140959	26/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140534	21/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140879	25/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140514	21/01/2021	60503
AQU1384	284610M000140901	25/01/2021	60503
AQU6044	284610M000140796	24/01/2021	60503
AQU6044	284610M000140824	24/01/2021	60503
AQU6044	284610M000140797	24/01/2021	60503
AQU6044	284610M000140786	24/01/2021	60503
AQV5260	284610M000140672	23/01/2021	60503
AQV5260	284610M000140726	23/01/2021	60503
AQZ4D79	284610M000140789	24/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000140466	20/01/2021	60503
ARA0913	284610M000140542	21/01/2021	60503
ARA9473	284610M000140991	26/01/2021	60503
ARA9473	284610M000140658	23/01/2021	60503
ARD9E71	284610M000140418	19/01/2021	60503
ARE2940	284610M000140643	22/01/2021	60503
ARG4115	284610M000140414	19/01/2021	60503
ARH8026	284610M000140412	19/01/2021	60503
ARI2329	284610M000140675	23/01/2021	60503
ARN0853	284610M000140610	22/01/2021	60503
ARO0H67	284610M000140743	23/01/2021	60503
ARO9130	284610M000140905	25/01/2021	60503
ARZ6334	284610M000140617	22/01/2021	60503
ASA7729	284610M000140653	23/01/2021	60503
ASD6387	284610M000140834	24/01/2021	60503
ASG5F12	284610M000140821	24/01/2021	60503
ASI5I44	284610M000140634	22/01/2021	60503
ASJ6B45	284610M000140558	21/01/2021	60503
ASJ8353	284610M000140661	23/01/2021	60503
ASK7246	284610M000140572	22/01/2021	60503
ASL4125	284610M000140465	20/01/2021	60503
ASN6017	284610M000140603	22/01/2021	60503
ASP7443	284610M000140405	19/01/2021	60503
ASQ4152	284610M000140975	26/01/2021	60503
ASU3969	284610M000140512	21/01/2021	60503
ASV3604	284610M000140967	26/01/2021	60503
ASW7558	284610M000140543	21/01/2021	60503
ASW8134	284610M000140571	22/01/2021	60503
ASX1935	284610M000140759	23/01/2021	60503
ATG2585	284610M000140515	21/01/2021	60503
ATJ4669	284610M000140882	25/01/2021	60503

ATO2566	284610M000140771	24/01/2021	60503
ATP9H41	284610M000140662	23/01/2021	60503
ATR2767	284610M000140843	24/01/2021	60503
ATR8J48	284610M000140788	24/01/2021	60503
ATS3182	284610M000140890	25/01/2021	60503
ATT0J38	284610M000140752	23/01/2021	60503
ATT0J38	284610M000140935	25/01/2021	60503
ATT0J38	284610M000140933	25/01/2021	60503
ATT0J38	284610M000140750	23/01/2021	60503
ATT8860	284610M000140688	23/01/2021	60503
ATT8860	284610M000140893	25/01/2021	60503
ATT8860	284610M000140600	22/01/2021	60503
ATV8551	284610M000140977	26/01/2021	60503
ATX4778	284610M000140681	23/01/2021	60503
ATX4778	284610M000140712	23/01/2021	60503
ATY9093	284610M000140549	21/01/2021	60503
AUD6171	284610M000140887	25/01/2021	60503
AUE1207	284610M000140747	23/01/2021	60503
AUF5I46	284610M000140907	25/01/2021	60503
AUH3H79	284610M000140682	23/01/2021	60503
AUI2I57	284610M000140706	23/01/2021	60503
AUJ1297	284610M000140690	23/01/2021	60503
AUL6B32	284610M000140394	19/01/2021	60503
AUN4547	284610M000140754	23/01/2021	60503
AUP8064	284610M000140785	24/01/2021	60503
AUP8064	284610M000140665	23/01/2021	60503
AUP8064	284610M000140811	24/01/2021	60503
AUQ3C37	284610M000140629	22/01/2021	60503
AUT3346	284610M000140541	21/01/2021	60503
AUU3F23	284610M000140854	24/01/2021	60503
AUU3F23	284610M000140566	21/01/2021	60503
AUV5768	284610M000140698	23/01/2021	60503
AUV8679	284610M000140804	24/01/2021	60503
AUY0680	284610M000140846	24/01/2021	60503
AUY1B67	284610M000140855	24/01/2021	60503
AUZ5B46	284610M000140844	24/01/2021	60503
AVB7872	284610M000140404	19/01/2021	60503
AVD0F83	284610M000140399	19/01/2021	60503
AVE9262	284610M000140767	24/01/2021	60503
AVH2804	284610M000140671	23/01/2021	56732
AVJ4498	284610M000140504	21/01/2021	60503
AVJ7995	284610M000140710	23/01/2021	60503
AVM7A42	284610M000140593	22/01/2021	60503
AVT5891	284610M000140815	24/01/2021	60503
AVX1607	284610M000140840	24/01/2021	60503
AVY0394	284610M000140908	25/01/2021	60503
AVY5024	284610M000140499	20/01/2021	60503
AVZ1C40	284610M000140559	21/01/2021	60503
AVZ5C10	284610M000140637	22/01/2021	60503
AVZ9814	284610M000140589	22/01/2021	60503
AWC6331	284610M000140517	21/01/2021	60503
AWC6831	284610M000140990	26/01/2021	60503
AWE4648	284610M000140580	22/01/2021	60503
AWK9273	284610M000140557	21/01/2021	60503
AWL9290	284610M000140874	25/01/2021	60503
AWM4A79	284610M000140445	20/01/2021	60503
AWN7110	284610M000140620	22/01/2021	60503
AWR3I54	284610M000140663	23/01/2021	60503
AWT9F14	284610M000140704	23/01/2021	60503
AWT9F14	284610M000140673	23/01/2021	60503
AWW5B48	284610M000140467	20/01/2021	60503
AXA9840	284610M000140476	20/01/2021	60503
AXB6J09	284610M000140602	22/01/2021	60503
AXC2J99	284610M000140709	23/01/2021	60503
AXC8D35	284610M000140857	24/01/2021	60503
AXD4938	284610M000140668	23/01/2021	60503
AXE3965	284610M000140592	22/01/2021	60503
AXI4C48	284610M000140492	20/01/2021	60503
AXI5D64	284610M000140812	24/01/2021	60503
AXL5043	284610M000140876	25/01/2021	60503
AXN5303	284610M000140828	24/01/2021	60503
AXN5303	284610M000140802	24/01/2021	60503
AXP7F36	284610M000140969	26/01/2021	60503
AXQ0174	284610M000140984	26/01/2021	60503
AXQ4908	284610M000140623	22/01/2021	60503
AXT8844	284610M000140563	21/01/2021	60503
AXW5I71	284610M000140409	19/01/2021	60503
AXW6221	284610M000140947	26/01/2021	60503
AXX5345	284610M000140440	20/01/2021	60503
AXX8D56	284610M000140495	20/01/2021	60503
AXY4I54	284610M000140779	24/01/2021	60503
AYE2E97	284610M000140469	20/01/2021	60503
AYG2951	284610M000140782	24/01/2021	60503
AYI1832	284610M000140979	26/01/2021	60503
AYM7021	284610M000140475	20/01/2021	56732
AYN1281	284610M000140883	25/01/2021	60503
AYN7506	284610M000140551	21/01/2021	60503
AYO0996	284610M000140428	20/01/2021	60503
AYO0996	284610M000140484	20/01/2021	60503

AYQ2477	284610M000140686	23/01/2021	60503
AYQ6D27	284610M000140567	21/01/2021	60503
AYR4199	284610M000140655	23/01/2021	60503
AYR4634	284610M000140417	19/01/2021	60503
AYR9900	284610M000140792	24/01/2021	60503
AYU0D15	284610M000140608	22/01/2021	60503
AYU0D15	284610M000140607	22/01/2021	60503
AYU1931	284610M000140532	21/01/2021	60503
AYV7743	284610M000140506	21/01/2021	60503
AYV7743	284610M000140439	20/01/2021	60503
AYW9233	284610M000140651	22/01/2021	60503
AYX9871	284610M000140705	23/01/2021	60503
AYY8955	284610M000140968	26/01/2021	60503
AZB5F74	284610M000140985	26/01/2021	60503
AZB8F03	284610M000140736	23/01/2021	60503
AZC9A85	284610M000140919	25/01/2021	60503
AZF1743	284610M000140597	22/01/2021	60503
AZF2B35	284610M000140873	25/01/2021	60503
AZF8091	284610M000140652	23/01/2021	60503
AZJ5794	284610M000140760	23/01/2021	60503
AZN7231	284610M000140807	24/01/2021	60503
AZR7914	284610M000140971	26/01/2021	60503
AZS1174	284610M000140531	21/01/2021	60503
AZS6929	284610M000140406	19/01/2021	60503
AZS6J66	284610M000140457	20/01/2021	60503
AZS6J66	284610M000140583	22/01/2021	60503
AZT9629	284610M000140614	22/01/2021	60503
AZX9142	284610M000140691	23/01/2021	60503
BAB2765	284610M000140700	23/01/2021	60503
BAF2902	284610M000140415	19/01/2021	60503
BAI8347	284610M000140900	25/01/2021	60503
BAN6821	284610M000140575	22/01/2021	60503
BAP9899	284610M000140868	25/01/2021	60503
BAT2339	284610M000140619	22/01/2021	60503
BAU4577	284610M000140613	22/01/2021	60503
BAV2510	284610M000140889	25/01/2021	60503
BAV4352	284610M000140875	25/01/2021	60503
BAW8045	284610M000140816	24/01/2021	60503
BAX1486	284610M000140904	25/01/2021	60503
BAY6C61	284610M000140425	19/01/2021	60503
BAZ7F11	284610M000140737	23/01/2021	60503
BBA7302	284610M000140764	24/01/2021	60503
BBA7302	284610M000140842	24/01/2021	60503
BBA7302	284610M000140768	24/01/2021	60503
BBC3911	284610M000140490	20/01/2021	60503
BBF0E19	284610M000140937	25/01/2021	60503
BBF2054	284610M000140446	20/01/2021	60503
BBF3669	284610M000140881	25/01/2021	60503
BBF3669	284610M000140903	25/01/2021	60503
BBG7872	284610M000140957	26/01/2021	60503
BBI9H87	284610M000140853	24/01/2021	60503
BBJ7A81	284610M000140766	24/01/2021	60503
BBM6591	284610M000140918	25/01/2021	60503
BBN1C85	284610M000140496	20/01/2021	60503
BBN3826	284610M000140858	24/01/2021	60503
BBR8697	284610M000140757	23/01/2021	60503
BBS5863	284610M000140683	23/01/2021	60503
BBS8J49	284610M000140676	23/01/2021	60503
BBV7631	284610M000140725	23/01/2021	60503
BBW9548	284610M000140758	23/01/2021	60503
BBX2968	284610M000140773	24/01/2021	60503
BBX8695	284610M000140618	22/01/2021	60503
BBZ8706	284610M000140729	23/01/2021	60503
BCD1547	284610M000140970	26/01/2021	60503
BCE9354	284610M000140962	26/01/2021	60503
BCI0832	284610M000140719	23/01/2021	60503
BCI8H56	284610M000140582	22/01/2021	60503
BCJ2087	284610M000140859	24/01/2021	60503
BCL2314	284610M000140587	22/01/2021	60503
BCQ4265	284610M000140385	19/01/2021	60503
BCS2B55	284610M000140488	20/01/2021	60503
BCS7J17	284610M000140599	22/01/2021	60503
BCV9C94	284610M000140524	21/01/2021	60503
BCW6C09	284610M000140775	24/01/2021	60503
BDB3I25	284610M000140401	19/01/2021	60503
BDD8A41	284610M000140450	20/01/2021	60503
BDD8A41	284610M000140522	21/01/2021	60503
BDD9C36	284610M000140386	19/01/2021	60503
BDF5G12	284610M000140659	23/01/2021	60503
BDG5D71	284610M000140483	20/01/2021	60503
BDG6F15	284610M000140554	21/01/2021	60503
BDG6I91	284610M000140529	21/01/2021	60503
BDJ8A67	284610M000140402	19/01/2021	56732
BDK2G82	284610M000140749	23/01/2021	60503
BDK6D57	284610M000140689	23/01/2021	60503
BDM2E67	284610M000140485	20/01/2021	60503
BDN4A23	284610M000140839	24/01/2021	60503
BDO8J76	284610M000140896	25/01/2021	56732
BDR7B75	284610M000140523	21/01/2021	56732

BDW5D61	284610M000140761	23/01/2021	60503
BDY0G70	284610M000140830	24/01/2021	60503
BDY0G70	284610M000140805	24/01/2021	60503
BDY6D75	284610M000140679	23/01/2021	60503
BEA6F09	284610M000140738	23/01/2021	60503
BEC9E07	284610M000140966	26/01/2021	60503
BED4E93	284610M000140898	25/01/2021	60503
BEF9E80	284610M000140622	22/01/2021	60503
BEH7I39	284610M000140745	23/01/2021	60503
BEJ7F16	284610M000140573	22/01/2021	60503
BEJ8H26	284610M000140787	24/01/2021	60503
BEL8B56	284610M000140740	23/01/2021	60503
BEN0266	284610M000140770	24/01/2021	60503
BEN0579	284610M000140916	25/01/2021	60503
BEN8G55	284610M000140578	22/01/2021	60503
BEO5C59	284610M000140530	21/01/2021	60503
BEQ6J72	284610M000140695	23/01/2021	60503
BJG2538	284610M000140872	25/01/2021	60503
BVY1717	284610M000140906	25/01/2021	60503
BYS1618	284610M000140387	19/01/2021	60503
BZC7570	284610M000140715	23/01/2021	60503
BZM9689	284610M000140472	20/01/2021	60503
CAW2338	284610M000140666	23/01/2021	60503
CCD2214	284610M000140503	21/01/2021	60503
CDX8489	284610M000140585	22/01/2021	60503
CFG9596	284610M000140546	21/01/2021	60503
CFS7H57	284610M000140464	20/01/2021	56732
CHF8071	284610M000140539	21/01/2021	60503
CHH9632	284610M000140983	26/01/2021	60503
CHO8659	284610M000140981	26/01/2021	60503
CHS2D65	284610M000140992	26/01/2021	60503
CKZ8488	284610M000140777	24/01/2021	60503
COP5G84	284610M000140591	22/01/2021	60503
CQJ0G84	284610M000140961	26/01/2021	60503
CTP0873	284610M000140584	22/01/2021	60503
CTP0873	284610M000140800	24/01/2021	60503
CWZ5J30	284610M000140861	25/01/2021	60503
CXV9G41	284610M000140920	25/01/2021	60503
CYR1G83	284610M000140479	20/01/2021	60503
CYS0698	284610M000140685	23/01/2021	60503
CYS0698	284610M000140721	23/01/2021	60503
DAI9698	284610M000140574	22/01/2021	60503
DCW1648	284610M000140544	21/01/2021	60503
DCW7295	284610M000140518	21/01/2021	60503
DCY0020	284610M000140780	24/01/2021	60503
DGD4812	284610M000140410	19/01/2021	60503
DGN6985	284610M000140847	24/01/2021	60503
DID0516	284610M000140421	19/01/2021	60503
DJN6422	284610M000140601	22/01/2021	60503
DKB9698	284610M000140765	24/01/2021	60503
DKS9J64	284610M000140473	20/01/2021	56732
DKZ4861	284610M000140708	23/01/2021	56732
DLM1046	284610M000140827	24/01/2021	60503
DPR8354	284610M000140825	24/01/2021	60503
DPV4536	284610M000140776	24/01/2021	60503
DRE8751	284610M000140398	19/01/2021	60503
DTF1751	284610M000140798	24/01/2021	60503
DVB2D66	284610M000140987	26/01/2021	60503
DVH0194	284610M000140836	24/01/2021	60503
DVH0194	284610M000140772	24/01/2021	60503
DVL0054	284610M000140734	23/01/2021	60503
DVP1786	284610M000140795	24/01/2021	60503
DWA7H37	284610M000140923	25/01/2021	60503
DYV7823	284610M000140877	25/01/2021	60503
EAK3G65	284610M000140753	23/01/2021	60503
EBP2646	284610M000140519	21/01/2021	60503
ECW9458	284610M000140697	23/01/2021	60503
ECW9458	284610M000140793	24/01/2021	60503
EDV5902	284610M000140837	24/01/2021	60503
EFY7487	284610M000140902	25/01/2021	60503
EHJ2599	284610M000140436	20/01/2021	60503
EKH7J19	284610M000140416	19/01/2021	60503
EML3958	284610M000140888	25/01/2021	60503
EMO3J99	284610M000140505	21/01/2021	60503
EQE7670	284610M000140513	21/01/2021	60503
EQE7670	284610M000140533	21/01/2021	60503
EQE7670	284610M000140641	22/01/2021	60503
EQV9553	284610M000140696	23/01/2021	60503
EUR7B66	284610M000140733	23/01/2021	60503
EVV6D14	284610M000140783	24/01/2021	60503
EWF0317	284610M000140926	25/01/2021	60503
EYP3285	284610M000140687	23/01/2021	60503
FAH3067	284610M000140642	22/01/2021	60503
FCM4A03	284610M000140449	20/01/2021	60503
FEP0I12	284610M000140458	20/01/2021	60503
FGH2299	284610M000140395	19/01/2021	60503
FIM7E88	284610M000140714	23/01/2021	60503
FIX7296	284610M000140555	21/01/2021	60503
FJY6D60	284610M000140822	24/01/2021	60503

FKT9526	284610M000140867	25/01/2021	60503
FQP8H05	284610M000140606	22/01/2021	60503
FZO6845	284610M000140849	24/01/2021	60503
GAV3D05	284610M000140648	22/01/2021	60503
GTP9632	284610M000140565	21/01/2021	60503
GTS5811	284610M000140897	25/01/2021	60503
HCG8791	284610M000140930	25/01/2021	60503
HDJ6243	284610M000140964	26/01/2021	60503
HGY1709	284610M000140791	24/01/2021	60503
HGY1709	284610M000140817	24/01/2021	60503
HKO5770	284610M000140664	23/01/2021	60503
HPL8343	284610M000140535	21/01/2021	60503
HPS5292	284610M000140912	25/01/2021	60503
HRH8253	284610M000140744	23/01/2021	60503
HRI6239	284610M000140928	25/01/2021	60503
HTC0F41	284610M000140722	23/01/2021	56732
IEM4A35	284610M000140724	23/01/2021	60503
IJT1010	284610M000140924	25/01/2021	60503
IJW8G75	284610M000140389	19/01/2021	60503
INN4B68	284610M000140848	24/01/2021	60503
INO4697	284610M000140945	26/01/2021	60503
IVC7G07	284610M000140547	21/01/2021	60503
JLH7300	284610M000140860	25/01/2021	60503
JYH3168	284610M000140820	24/01/2021	60503
JZY9666	284610M000140850	24/01/2021	60503
KFN3633	284610M000140656	23/01/2021	60503
KJL2H66	284610M000140713	23/01/2021	60503
KOC2712	284610M000140694	23/01/2021	60503
LJK9562	284610M000140956	26/01/2021	60503
LNU2390	284610M000140426	19/01/2021	60503
LXA0454	284610M000140677	23/01/2021	60503
MAL1955	284610M000140408	19/01/2021	60503
MCJ1281	284610M000140833	24/01/2021	60503
MFV7124	284610M000140609	22/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000140588	22/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000140972	26/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140424	19/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140660	23/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140864	25/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140497	20/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140507	21/01/2021	60503
MHM9342	284610M000140577	22/01/2021	60503
MHR5008	284610M000140819	24/01/2021	60503
MIM0768	284610M000140511	21/01/2021	56732
MJJ1G54	284610M000140635	22/01/2021	60503
MKI6803	284610M000140958	26/01/2021	60503
MLS3I25	284610M000140994	26/01/2021	60503
MNY4935	284610M000140976	26/01/2021	60503
MOI5719	284610M000140647	22/01/2021	60503
MRE1507	284610M000140407	19/01/2021	60503
MSU9172	284610M000140851	24/01/2021	60503
MWH6560	284610M000140441	20/01/2021	60503
NCD7509	284610M000140636	22/01/2021	60503
NJO4311	284610M000140645	22/01/2021	60503
NPQ3D82	284610M000140605	22/01/2021	60503
NRV6E63	284610M000140856	24/01/2021	60503
OBP9E90	284610M000140784	24/01/2021	60503
OOH7908	284610M000140624	22/01/2021	60503
OPZ3838	284610M000140845	24/01/2021	60503
OQO1B00	284610M000140989	26/01/2021	60503
OXI7262	284610M000140941	26/01/2021	60503
PFI9279	284610M000140781	24/01/2021	60503
PFQ3F00	284610M000140392	19/01/2021	60503
PUT5159	284610M000140790	24/01/2021	60503
PWF4176	284610M000140774	24/01/2021	60503
PWZ0966	284610M000140911	25/01/2021	60503
PXZ4I90	284610M000140863	25/01/2021	60503
QNO5J76	284610M000140422	19/01/2021	60503
QTJ5E09	284610M000140823	24/01/2021	60503
QXJ8184	284610M000140644	22/01/2021	60503
RFL4E04	284610M000140952	26/01/2021	60503
RFP4G33	284610M000140478	20/01/2021	60503
RMD1A65	284610M000140527	21/01/2021	60503
RMD6G02	284610M000140922	25/01/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:50846D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2025/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3968	284610J000054328	23/01/2021	65300
AAA6340	284610J000052832	20/01/2021	65300
AAA9534	284610J000055204	29/01/2021	51851
AAY3E81	284610J000053315	30/01/2021	65300
ACS3366	284610J000055246	31/01/2021	51851
ADC5559	284610J000052892	31/01/2021	76332
ADJ0881	284610J000055226	31/01/2021	51852
ADL7125	284610J000053268	15/01/2021	57461
ADN1643	284610J000055181	29/01/2021	51851
ADZ5431	284610J000052869	24/01/2021	51851
ADZ8889	284610J000053312	29/01/2021	57461
ADZ9272	284610J000055260	31/01/2021	51851
AEC4289	284610J000055249	31/01/2021	51851
AEM0334	284610J000055178	29/01/2021	51851
AEW7026	284610J000052877	28/01/2021	51851
AFD1896	284610J000055251	31/01/2021	51851
AFI4718	284610J000052826	19/01/2021	55414
AGF0989	284610J000052894	31/01/2021	51851
AGV2321	284610J000053292	24/01/2021	65300
AHE0135	284610J000055202	29/01/2021	51851
AHM1955	284610J000053270	16/01/2021	54521
AID6112	284610J000053276	21/01/2021	57461
AIR3235	284610J000052879	28/01/2021	51851
AIZ6059	284610J000055216	31/01/2021	51852
AJA7808	284610J000052891	31/01/2021	51851
AJB0781	284610J000052884	29/01/2021	52070
AJB6181	284610J000055255	31/01/2021	51851
AJC7124	284610J000053319	01/02/2021	51851
AJC7668	284610J000055190	29/01/2021	51851
AJG1135	284610J000052836	20/01/2021	54870
AJP5D24	284610J000055220	31/01/2021	51851
AJR6122	284610J000055256	31/01/2021	51851
AJR6122	284610J000055257	31/01/2021	51930
AJT3377	284610J000055182	29/01/2021	54522
AJV2592	284610J000052866	24/01/2021	51851
AJV7094	284610J000053291	24/01/2021	65300
AJW2290	284610J000055131	19/01/2021	51851
AKA2003	284610J000053293	25/01/2021	55414
AKB6767	284610J000055238	31/01/2021	51851
AKH4807	284610J000054313	17/01/2021	51851
AKM1943	284610J000055259	31/01/2021	51851
AKU3447	284610J000055218	31/01/2021	51851
ALD4J62	284610J000055140	19/01/2021	54521
ALE2942	284610J000053320	01/02/2021	51851
ALG7E10	284610J000054353	30/01/2021	55414
ALM5359	284610J000052885	29/01/2021	76331
ALU3120	284610J000055186	29/01/2021	51851
AMA4137	284610J000054311	15/01/2021	51851
AMG7285	284610J000053284	22/01/2021	51851
AMH7G82	284610J000055212	29/01/2021	57380
AML1811	284610J000052878	28/01/2021	51851
AMP4884	284610J000055236	31/01/2021	51852
ANF1627	284610J000053327	01/02/2021	51851
ANK2962	284610J000055166	27/01/2021	61220
ANL1873	284610J000052871	24/01/2021	51851
ANP7763	284610J000055139	19/01/2021	54521
ANT5187	284610J000054351	28/01/2021	76252
ANV4882	284610J000055185	29/01/2021	51851
ANZ7796	284610J000054329	23/01/2021	54522
AOK2511	284610J000052847	21/01/2021	57380
APF1588	284610J000053310	29/01/2021	57461
AQC1161	284610J000053252	08/01/2021	65300
AQC2F04	284610J000052858	23/01/2021	70301
AQG6097	284610J000055128	17/01/2021	68580
AQX2099	284610J000054354	30/01/2021	70301
ARJ1348	284610J000054310	15/01/2021	51851
ARJ8852	284610J000052848	21/01/2021	51851
ARX3I18	284610J000055196	29/01/2021	51851
ARY4624	284610J000052873	25/01/2021	57461
ASS1277	284610J000055225	31/01/2021	51851
AST8520	284610J000054350	28/01/2021	76252
ASV0107	284610J000055197	29/01/2021	76332
ASW1184	284610J000052883	28/01/2021	51851
ATI1075	284610J000055215	30/01/2021	76331
ATJ9462	284610J000055253	31/01/2021	51851
ATM6951	284610J000053271	17/01/2021	57461
ATN4350	284610J000052872	25/01/2021	57461
ATN4350	284610J000052875	25/01/2021	57461
ATN4350	284610J000053281	21/01/2021	57461
ATR7169	284610J000052895	31/01/2021	51851
ATT6913	284610J000054337	25/01/2021	70301
ATT9J43	284610J000055247	31/01/2021	51852
ATV7269	284610J000053308	29/01/2021	57461
ATZ5D85	284610J000055227	31/01/2021	51851
AUC6492	284610J000053273	19/01/2021	57461
AUG5441	284610J000054342	26/01/2021	73662
AUH3517	284610J000052844	21/01/2021	73662
AUH3517	284610J000052843	21/01/2021	51851

AUH9D10	284610J000053289	23/01/2021	70561
AUO9572	284610J000053303	27/01/2021	57461
AUQ5830	284610J000054315	17/01/2021	51852
AUT9363	284610J000053278	21/01/2021	57461
AUU5420	284610J000055199	29/01/2021	51851
AVA8363	284610J000052829	20/01/2021	51851
AVD4600	284610J000053304	27/01/2021	57461
AVE8643	284610J000055183	29/01/2021	65300
AVL7854	284610J000052820	18/01/2021	54870
AVX4C41	284610J000055133	19/01/2021	55413
AVY0986	284610J000054352	30/01/2021	76252
AWC0270	284610J000052827	20/01/2021	51851
AWC1888	284610J000052851	22/01/2021	65300
AWD6134	284610J000052899	31/01/2021	60501
AWN7G03	284610J000055137	19/01/2021	54521
AWO3549	284610J000055194	29/01/2021	51851
AWO4511	284610J000053296	26/01/2021	70301
AWQ8462	284610J000055217	31/01/2021	51930
AWR9080	284610J000052860	23/01/2021	54522
AWX8754	284610J000055210	29/01/2021	51851
AXE2263	284610J000052867	24/01/2021	70301
AXK7418	284610J000055231	31/01/2021	51851
AXM7B90	284610J000055209	29/01/2021	51851
AXP0420	284610J000053305	27/01/2021	57461
AXR6071	284610J000053314	29/01/2021	57461
AXT8165	284610J000052828	20/01/2021	51851
AXV2238	284610J000054345	28/01/2021	51851
AXX6657	284610J000055241	31/01/2021	70301
AXY4329	284610J000053285	22/01/2021	51851
AXZ6265	284610J000053300	27/01/2021	57461
AXZ6265	284610J000053275	21/01/2021	57461
AXZ6265	284610J000053277	21/01/2021	57461
AYA6A09	284610J000055228	31/01/2021	51851
AYE3268	284610J000055172	28/01/2021	54521
AYF5990	284610J000054309	15/01/2021	51851
AYF6120	284610J000055188	29/01/2021	51851
AYG4H62	284610J000052888	29/01/2021	76331
AYK4715	284610J000052876	28/01/2021	54870
AYP2018	284610J000052881	28/01/2021	51851
AYV6380	284610J000052831	20/01/2021	70481
AYV8568	284610J000054344	28/01/2021	55411
AZD7909	284610J000053311	29/01/2021	57461
AZG3238	284610J000055175	29/01/2021	76332
AZM1411	284610J000052882	28/01/2021	51851
BAI6775	284610J000055200	29/01/2021	51851
BAP2589	284610J000053299	27/01/2021	57461
BAP9059	284610J000053274	19/01/2021	57461
BAQ2097	284610J000054346	28/01/2021	76332
BBA5302	284610J000054322	19/01/2021	57380
BBB5483	284610J000053298	27/01/2021	57461
BBN1438	284610J000055147	21/01/2021	55411
BCL6513	284610J000053306	29/01/2021	57461
BCT6576	284610J000053282	21/01/2021	57461
BCX9659	284610J000053301	27/01/2021	57461
BDK2676	284610J000054348	28/01/2021	55413
BDM6I37	284610J000054335	23/01/2021	70301
BDR6J04	284610J000055184	29/01/2021	60502
BDT7714	284610J000053309	29/01/2021	57461
BEL2081	284610J000054316	17/01/2021	65640
BEL8927	284610J000054317	17/01/2021	51851
BEL9E18	284610J000055206	29/01/2021	51851
BEV4G13	284610J000055203	29/01/2021	51851
BLJ6633	284610J000053317	01/02/2021	51851
BOS0083	284610J000052846	21/01/2021	51851
CDQ8203	284610J000054318	17/01/2021	51851
CHO8659	284610J000055245	31/01/2021	51851
CKF4530	284610J000055195	29/01/2021	51851
CKO0351	284610J000052824	18/01/2021	51851
COK0580	284610J000055233	31/01/2021	51851
COP5684	284610J000052830	20/01/2021	53800
COW8351	284610J000052823	18/01/2021	51851
COW8351	284610J000052822	18/01/2021	65300
CPJ7034	284610J000053269	15/01/2021	57461
CSB7491	284610J000053321	01/02/2021	51851
CTB7792	284610J000054320	17/01/2021	51851
CTQ4791	284610J000054319	17/01/2021	51851
CWG7960	284610J000055252	31/01/2021	51852
CZU4782	284610J000052845	21/01/2021	51851
CZX0879	284610J000052874	25/01/2021	57461
DAE1521	284610J000055258	31/01/2021	51851
DBJ6206	284610J000055174	29/01/2021	51851
DCW9054	284610J000055144	20/01/2021	51851
DDV3570	284610J000052868	24/01/2021	51851
DEH4602	284610J000052896	31/01/2021	51851
DGA6150	284610J000055193	29/01/2021	51851
DHZ6491	284610J000052842	21/01/2021	51851
DMQ6987	284610J000055207	29/01/2021	51851
DNB3C17	284610J000054341	26/01/2021	51851
DUG1548	284610J000052850	22/01/2021	51851

DUG9B76	284610J000053283	22/01/2021	51851
EBZ2833	284610J000055189	29/01/2021	51851
ENA3615	284610J000055149	22/01/2021	54526
ENA5D37	284610J000055234	31/01/2021	51851
EPR9193	284610J000052889	30/01/2021	60501
EPY0355	284610J000054347	28/01/2021	76332
ERU8467	284610J000055235	31/01/2021	51851
EUJ9314	284610J000052835	20/01/2021	76331
EUQ4904	284610J000055191	29/01/2021	51851
FJH5197	284610J000052849	22/01/2021	65300
FKN7357	284610J000053322	01/02/2021	76331
FKN7357	284610J000053323	01/02/2021	51851
GCV2321	284610J000053279	21/01/2021	57461
GUM6653	284610J000055145	21/01/2021	51851
HFC3029	284610J000052840	20/01/2021	55411
HMJ6345	284610J000052841	21/01/2021	55090
HMQ0761	284610J000054308	15/01/2021	55414
HMR6684	284610J000052870	24/01/2021	55411
HRY5394	284610J000055222	31/01/2021	51851
INW9184	284610J000055138	19/01/2021	54521
ISB0132	284610J000055148	22/01/2021	76332
JZN5A26	284610J000055198	29/01/2021	51851
KBL1114	284610J000053313	29/01/2021	57461
KHW2911	284610J000054321	17/01/2021	51851
LCS0107	284610J000055192	29/01/2021	51851
MEE0111	284610J000055201	29/01/2021	65300
MIE7245	284610J000054343	28/01/2021	55250
MSN6823	284610J000053272	19/01/2021	57461
MSN6823	284610J000053307	29/01/2021	57461
NCH8J41	284610J000055213	29/01/2021	61300
NYS6225	284610J000055165	27/01/2021	54870
NZU8820	284610J000054324	20/01/2021	57461
OAH7375	284610J000054323	19/01/2021	51851
OAT1631	284610J000054326	22/01/2021	76332
PJA2090	284610J000053280	21/01/2021	57461
PLS1F90	284610J000054325	20/01/2021	57461
QNH1820	284610J000052837	20/01/2021	55680
QXK7454	284610J000055155	24/01/2021	60501
QXK7454	284610J000055156	24/01/2021	59670

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1049A5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2047/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000141041	27/01/2021	60503
AAC2261	284610M000141060	27/01/2021	60503
AAK5972	284610M000141129	28/01/2021	60503
AAM0917	284610M000141303	30/01/2021	60503
ABL0609	284610M000141238	30/01/2021	60503
ABN6617	284610M000141193	29/01/2021	60503
ACN8372	284610M000141029	27/01/2021	60503
ACV6967	284610M000141131	28/01/2021	60503
ACX4631	284610M000141350	31/01/2021	60503
ACX4631	284610M000141334	31/01/2021	60503
ACZ4E48	284610M000141444	01/02/2021	60503
ADL9735	284610M000141019	27/01/2021	60503
ADZ9272	284610M000141368	31/01/2021	60503
AEA8853	284610M000141357	31/01/2021	60503
AEC1313	284610M000141407	01/02/2021	60503
AEH3187	284610M000141306	30/01/2021	60503
AES2131	284610M000141130	28/01/2021	60503
AEU9824	284610M000141210	29/01/2021	60503
AFI4718	284610M000141297	30/01/2021	60503
AFK7I67	284610M000141449	01/02/2021	60503
AFY2668	284610M000141235	30/01/2021	60503
AFZ2121	284610M000141318	31/01/2021	60503
AGB0658	284610M000141240	30/01/2021	60503
AGF5475	284610M000141377	31/01/2021	60503
AGI5140	284610M000141011	26/01/2021	60503
AGJ9740	284610M000141447	01/02/2021	60503
AGK9463	284610M000141403	01/02/2021	60503
AGK9463	284610M000141408	01/02/2021	60503
AGQ9E06	284610M000141075	27/01/2021	60503
AGV9313	284610M000141426	01/02/2021	60503
AGW9068	284610M000141333	31/01/2021	60503
AHG6864	284610M000141455	02/02/2021	60503
AHH0354	284610M000141071	27/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000141175	29/01/2021	60503

AHJ6337	284610M000141274	30/01/2021	60503
AHJ6337	284610M000141423	01/02/2021	60503
AHN5G76	284610M000141051	27/01/2021	60503
AHR4512	284610M000141191	29/01/2021	60503
AHR5815	284610M000141093	28/01/2021	60503
AHT5279	284610M000141144	28/01/2021	60503
AIA6112	284610M000141079	27/01/2021	60503
AID7222	284610M000141270	30/01/2021	60503
AID7222	284610M000141256	30/01/2021	60503
AID7222	284610M000141251	30/01/2021	60503
AIG3051	284610M000141414	01/02/2021	60503
AIG3051	284610M000141047	27/01/2021	60503
AIG3051	284610M000141457	02/02/2021	60503
AIG5635	284610M000141246	30/01/2021	60503
AIL6149	284610M000141394	01/02/2021	60503
AIQ6571	284610M000141123	28/01/2021	60503
AJG1085	284610M000141241	30/01/2021	60503
AJI3422	284610M000141100	28/01/2021	60503
AJI3422	284610M000141094	28/01/2021	60503
AJI3422	284610M000141118	28/01/2021	60503
AJK4G87	284610M000141101	28/01/2021	60503
AJL5A69	284610M000141096	28/01/2021	60503
AJO0156	284610M000141380	31/01/2021	60503
AJP5D24	284610M000141080	27/01/2021	60503
AJS4032	284610M000141422	01/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141234	30/01/2021	60503
AJV0848	284610M000141174	29/01/2021	60503
AJV8762	284610M000141176	29/01/2021	60503
AJW3023	284610M000141451	02/02/2021	60503
AJX1663	284610M000141370	31/01/2021	60503
AKB5131	284610M000141149	28/01/2021	60503
AKG3503	284610M000141045	27/01/2021	60503
AKG3503	284610M000141063	27/01/2021	60503
AKG3503	284610M000141035	27/01/2021	60503
AKI4391	284610M000141112	28/01/2021	60503
AKI4806	284610M000141185	29/01/2021	60503
AKI4806	284610M000141022	27/01/2021	60503
AKJ6771	284610M000141141	28/01/2021	60503
AKK0708	284610M000141049	27/01/2021	60503
AKK0708	284610M000141346	31/01/2021	60503
AKO0563	284610M000141015	26/01/2021	60503
AKP9335	284610M000141315	30/01/2021	60503
AKP9335	284610M000141320	31/01/2021	60503
AKP9335	284610M000141152	28/01/2021	60503
AKU0149	284610M000141250	30/01/2021	60503
AKU0149	284610M000141271	30/01/2021	60503
AKU0149	284610M000141307	30/01/2021	60503
AKU0149	284610M000141280	30/01/2021	60503
AKU0149	284610M000141257	30/01/2021	60503
AKU5904	284610M000141263	30/01/2021	60503
AKY1235	284610M000141454	02/02/2021	60503
AKY8471	284610M000141115	28/01/2021	60503
ALA0267	284610M000141154	28/01/2021	60503
ALA0267	284610M000141157	28/01/2021	60503
ALA0267	284610M000141001	26/01/2021	60503
ALA0267	284610M000141002	26/01/2021	60503
ALB2540	284610M000141151	28/01/2021	60503
ALB2540	284610M000141171	29/01/2021	60503
ALE2930	284610M000141098	28/01/2021	60503
ALF8071	284610M000141439	01/02/2021	60503
ALH1558	284610M000141134	28/01/2021	60503
ALI9043	284610M000141186	29/01/2021	60503
ALI9043	284610M000141224	29/01/2021	60503
ALJ8002	284610M000141042	27/01/2021	60503
ALM4515	284610M000141065	27/01/2021	60503
ALM5C50	284610M000141369	31/01/2021	60503
ALP6J72	284610M000141443	01/02/2021	60503
ALQ4507	284610M000141036	27/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000141053	27/01/2021	60503
ALQ4507	284610M000141249	30/01/2021	60503
ALQ6144	284610M000141092	28/01/2021	60503
ALR0864	284610M000141286	30/01/2021	60503
ALR7449	284610M000141067	27/01/2021	60503
ALZ0267	284610M000141239	30/01/2021	60503
ALZ0267	284610M000141236	30/01/2021	60503
ALZ1747	284610M000141288	30/01/2021	60503
AMD5106	284610M000141448	01/02/2021	60503
AME1821	284610M000141309	30/01/2021	60503
AME1821	284610M000141301	30/01/2021	60503
AME5598	284610M000141330	31/01/2021	60503
AME6351	284610M000141127	28/01/2021	60503
AMH4512	284610M000141088	27/01/2021	60503
AMH4512	284610M000141013	26/01/2021	60503
AMH4512	284610M000141228	29/01/2021	60503
AMH7088	284610M000141312	30/01/2021	60503
AMJ7639	284610M000141265	30/01/2021	60503
AMK5953	284610M000141044	27/01/2021	60503
AML0I95	284610M000141033	27/01/2021	60503
AML0I95	284610M000141055	27/01/2021	60503

AMQ7E38	284610M000141181	29/01/2021	56732
AMS3181	284610M000141028	27/01/2021	60503
AMU0053	284610M000141142	28/01/2021	60503
AMV0615	284610M000141314	30/01/2021	60503
AMW2945	284610M000141390	31/01/2021	60503
AND2I33	284610M000141415	01/02/2021	60503
AND4713	284610M000141421	01/02/2021	60503
ANF5334	284610M000141116	28/01/2021	60503
ANF5334	284610M000141111	28/01/2021	60503
ANF5334	284610M000141260	30/01/2021	60503
ANF8E28	284610M000141405	01/02/2021	60503
ANI4345	284610M000141135	28/01/2021	60503
ANI4345	284610M000141161	28/01/2021	60503
ANL4333	284610M000141273	30/01/2021	60503
ANM1192	284610M000141023	27/01/2021	56732
ANM8435	284610M000141037	27/01/2021	60503
ANM8435	284610M000141058	27/01/2021	60503
ANM8435	284610M000141069	27/01/2021	60503
ANM8435	284610M000141073	27/01/2021	60503
ANM8435	284610M000141363	31/01/2021	60503
ANM8435	284610M000141429	01/02/2021	60503
ANN2120	284610M000141410	01/02/2021	60503
ANO9D68	284610M000141014	26/01/2021	60503
ANR8718	284610M000141007	26/01/2021	60503
ANT0567	284610M000141219	29/01/2021	60503
ANX7622	284610M000141413	01/02/2021	60503
ANX8463	284610M000141048	27/01/2021	60503
AOF3175	284610M000141382	31/01/2021	60503
AOF4098	284610M000141198	29/01/2021	60503
AOF9207	284610M000141287	30/01/2021	60503
AOG7A43	284610M000141215	29/01/2021	60503
AOK3601	284610M000141206	29/01/2021	60503
AOL6511	284610M000141032	27/01/2021	60503
AOM3D55	284610M000141064	27/01/2021	60503
AOM5250	284610M000141068	27/01/2021	60503
AOM5250	284610M000141170	29/01/2021	60503
AOM5250	284610M000141145	28/01/2021	60503
AOM5250	284610M000141132	28/01/2021	60503
AOM6G93	284610M000141360	31/01/2021	60503
AOO9459	284610M000141412	01/02/2021	60503
AOP5557	284610M000141139	28/01/2021	60503
AOS8770	284610M000141095	28/01/2021	60503
AOY9815	284610M000141203	29/01/2021	60503
APA8097	284610M000141242	30/01/2021	60503
APA9571	284610M000141399	01/02/2021	60503
APC6039	284610M000141358	31/01/2021	60503
APD9555	284610M000141039	27/01/2021	60503
APE6395	284610M000141128	28/01/2021	60503
APG2A66	284610M000141109	28/01/2021	60503
API5070	284610M000141121	28/01/2021	60503
APL8335	284610M000141018	27/01/2021	60503
APM2472	284610M000141450	02/02/2021	60503
APM2472	284610M000141117	28/01/2021	60503
APN4925	284610M000141308	30/01/2021	60503
APN4925	284610M000141441	01/02/2021	60503
APN4925	284610M000141221	29/01/2021	60503
APN4925	284610M000141223	29/01/2021	60503
APQ6822	284610M000141040	27/01/2021	60503
APR8758	284610M000141160	28/01/2021	60503
APU2031	284610M000141338	31/01/2021	60503
APW2401	284610M000141038	27/01/2021	60503
APW8710	284610M000141140	28/01/2021	60503
APX5379	284610M000141433	01/02/2021	60503
APY8302	284610M000141199	29/01/2021	60503
APZ5379	284610M000141097	28/01/2021	60503
APZ6988	284610M000141016	26/01/2021	60503
APZ6988	284610M000141316	30/01/2021	60503
AQA7111	284610M000141012	26/01/2021	60503
AQB1692	284610M000141222	29/01/2021	60503
AQB1692	284610M000141313	30/01/2021	60503
AQB1692	284610M000141158	28/01/2021	60503
AQB1692	284610M000141229	30/01/2021	60503
AQD4087	284610M000141159	28/01/2021	60503
AQF0167	284610M000141008	26/01/2021	60503
AQF1421	284610M000141010	26/01/2021	60503
AQH4140	284610M000141345	31/01/2021	60503
AQH5I04	284610M000141225	29/01/2021	60503
AQM1831	284610M000141435	01/02/2021	60503
AQN4169	284610M000141404	01/02/2021	60503
AQO6966	284610M000141281	30/01/2021	60503
AQQ0845	284610M000141409	01/02/2021	60503
AQU1384	284610M000141209	29/01/2021	60503
AQU1384	284610M000141120	28/01/2021	60503
AQU6044	284610M000141355	31/01/2021	60503
AQW8834	284610M000141110	28/01/2021	60503
AQW9142	284610M000141076	27/01/2021	60503
AQY8013	284610M000141232	30/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000141262	30/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000141245	30/01/2021	60503

AQZ9239	284610M000141163	28/01/2021	60503
ARA9473	284610M000141353	31/01/2021	60503
ARA9473	284610M000141337	31/01/2021	60503
ARD9E71	284610M000141125	28/01/2021	60503
ARF0795	284610M000141298	30/01/2021	60503
ARI4981	284610M000141188	29/01/2021	60503
ARI4981	284610M000141074	27/01/2021	60503
ARI8H03	284610M000141207	29/01/2021	60503
ARK6878	284610M000141379	31/01/2021	60503
ARM9B97	284610M000141289	30/01/2021	60503
ARN8373	284610M000141401	01/02/2021	60503
ARP4923	284610M000141411	01/02/2021	60503
ARU8806	284610M000141155	28/01/2021	60503
ARU9063	284610M000141156	28/01/2021	60503
ARV7431	284610M000141326	31/01/2021	60503
ARW8C77	284610M000141432	01/02/2021	60503
ASH5466	284610M000141299	30/01/2021	60503
ASI5849	284610M000141133	28/01/2021	60503
ASJ8271	284610M000141339	31/01/2021	60503
ASP3405	284610M000141292	30/01/2021	60503
ASR8747	284610M000141458	02/02/2021	60503
ASU0247	284610M000141025	27/01/2021	60503
ASU0870	284610M000141406	01/02/2021	60503
ASZ0702	284610M000140998	26/01/2021	60503
ASZ7461	284610M000141194	29/01/2021	60503
ATA0983	284610M000141284	30/01/2021	60503
ATD2248	284610M000141272	30/01/2021	60503
ATH5320	284610M000141043	27/01/2021	60503
ATJ1928	284610M000141431	01/02/2021	60503
ATN3F79	284610M000141364	31/01/2021	60503
ATO8702	284610M000141072	27/01/2021	60503
ATO8702	284610M000141452	02/02/2021	60503
ATT4851	284610M000141197	29/01/2021	60503
ATT4851	284610M000141050	27/01/2021	60503
ATU5H66	284610M000141231	30/01/2021	60503
ATU9810	284610M000141195	29/01/2021	56732
ATV8551	284610M000141027	27/01/2021	60503
ATX4778	284610M000141269	30/01/2021	60503
ATY0G49	284610M000141233	30/01/2021	60503
AUA1739	284610M000141416	01/02/2021	60503
AUA3G00	284610M000141259	30/01/2021	60503
AUD6171	284610M000141003	26/01/2021	60503
AUE9720	284610M000141086	27/01/2021	60503
AUG4427	284610M000141177	29/01/2021	60503
AUJ1B36	284610M000141277	30/01/2021	60503
AUK6H55	284610M000141268	30/01/2021	60503
AUM9784	284610M000141365	31/01/2021	60503
AUP9684	284610M000141078	27/01/2021	60503
AUR3C08	284610M000141461	02/02/2021	60503
AUY0577	284610M000141349	31/01/2021	60503
AUY0680	284610M000141311	30/01/2021	60503
AVC2594	284610M000141342	31/01/2021	60503
AVC2594	284610M000141332	31/01/2021	60503
AVI4076	284610M000141046	27/01/2021	60503
AVL5640	284610M000141341	31/01/2021	60503
AVT0450	284610M000141230	30/01/2021	60503
AVT4966	284610M000141090	28/01/2021	60503
AVW1688	284610M000141348	31/01/2021	60503
AVX7291	284610M000141106	28/01/2021	60503
AVZ9814	284610M000141184	29/01/2021	60503
AWI2396	284610M000141107	28/01/2021	60503
AWK1244	284610M000141329	31/01/2021	60503
AWL3845	284610M000141169	28/01/2021	60503
AWS1386	284610M000141275	30/01/2021	60503
AWV9187	284610M000141124	28/01/2021	60503
AXC5B43	284610M000141462	02/02/2021	60503
AXD6H84	284610M000141430	01/02/2021	60503
AXE3965	284610M000141183	29/01/2021	60503
AXF5C13	284610M000141083	27/01/2021	60503
AXN2J48	284610M000141247	30/01/2021	60503
AXN7I01	284610M000141077	27/01/2021	60503
AXR7G15	284610M000141252	30/01/2021	60503
AXT6G88	284610M000141374	31/01/2021	60503
AXV5E72	284610M000141397	01/02/2021	60503
AYB2640	284610M000141387	01/02/2021	60503
AYB8H45	284610M000141164	28/01/2021	60503
AYD2237	284610M000141204	29/01/2021	60503
AYD7J02	284610M000141162	28/01/2021	60503
AYF8031	284610M000141000	26/01/2021	60503
AYM5F08	284610M000141317	30/01/2021	60503
AYO0996	284610M000141136	28/01/2021	60503
AYR3780	284610M000141054	27/01/2021	60503
AYX8E85	284610M000141243	30/01/2021	60503
AYY5A77	284610M000141285	30/01/2021	60503
AZB1I66	284610M000141017	26/01/2021	60503
AZD8832	284610M000141459	02/02/2021	60503
AZG4D26	284610M000141253	30/01/2021	60503
AZK5198	284610M000141400	01/02/2021	60503
AZK6155	284610M000141179	29/01/2021	60503

AZL4F21	284610M000141255	30/01/2021	60503
AZO0965	284610M000141347	31/01/2021	60503
AZQ6645	284610M000141089	27/01/2021	60503
AZS1454	284610M000141087	27/01/2021	60503
AZX2G98	284610M000141216	29/01/2021	60503
BAC7495	284610M000141189	29/01/2021	60503
BAC7495	284610M000141196	29/01/2021	60503
BAD6I45	284610M000141166	28/01/2021	60503
BAF3721	284610M000141331	31/01/2021	60503
BAN8G74	284610M000141371	31/01/2021	60503
BAS2200	284610M000141327	31/01/2021	60503
BAT9276	284610M000141278	30/01/2021	60503
BAX4F66	284610M000141446	01/02/2021	60503
BBA7302	284610M000141009	26/01/2021	60503
BBC3706	284610M000141361	31/01/2021	60503
BBC3911	284610M000141392	31/01/2021	60503
BBJ2127	284610M000141291	30/01/2021	60503
BBM3475	284610M000140999	26/01/2021	60503
BBN4794	284610M000141143	28/01/2021	60503
BBQ0241	284610M000141442	01/02/2021	60503
BBQ6H91	284610M000141004	26/01/2021	60503
BBW2D06	284610M000141425	01/02/2021	60503
BCD5764	284610M000141113	28/01/2021	60503
BCF6586	284610M000141091	28/01/2021	60503
BCO6F20	284610M000141178	29/01/2021	60503
BCR4D74	284610M000141182	29/01/2021	60503
BCX3D50	284610M000141137	28/01/2021	60503
BDB8A63	284610M000141052	27/01/2021	60503
BDC3J10	284610M000141367	31/01/2021	60503
BDC6E08	284610M000141126	28/01/2021	60503
BDD0I93	284610M000141173	29/01/2021	60503
BDF0E38	284610M000141324	31/01/2021	60503
BDO5A53	284610M000141436	01/02/2021	60503
BDP6898	284610M000141420	01/02/2021	60503
BDP8I32	284610M000141208	29/01/2021	60503
BDP8I32	284610M000141192	29/01/2021	60503
BEB9G35	284610M000141211	29/01/2021	60503
BEE3F04	284610M000141081	27/01/2021	60503
BEE5G10	284610M000141031	27/01/2021	60503
BEI5H74	284610M000141218	29/01/2021	60503
BEM2592	284610M000141103	28/01/2021	60503
BEM8E46	284610M000141418	01/02/2021	60503
BFZ5465	284610M000141108	28/01/2021	60503
BFZ5465	284610M000141122	28/01/2021	60503
BHG5803	284610M000141201	29/01/2021	56732
BLI2815	284610M000141205	29/01/2021	56732
BNX7009	284610M000141138	28/01/2021	60503
BOI3797	284610M000141378	31/01/2021	60503
BOM7G12	284610M000141427	01/02/2021	60503
BQY2500	284610M000141261	30/01/2021	60503
BRD7471	284610M000141352	31/01/2021	60503
BXK5666	284610M000141323	31/01/2021	60503
BYD3939	284610M000141214	29/01/2021	60503
CCA4537	284610M000141356	31/01/2021	60503
CCA4537	284610M000141279	30/01/2021	60503
CEL8135	284610M000141165	28/01/2021	60503
CEZ2967	284610M000141202	29/01/2021	60503
CGS0214	284610M000141386	31/01/2021	60503
CIX6263	284610M000141062	27/01/2021	60503
CLY0045	284610M000141453	02/02/2021	56732
CNC6006	284610M000141172	29/01/2021	56732
CTM8C21	284610M000141104	28/01/2021	60503
CWQ7711	284610M000141005	26/01/2021	60503
CWV6084	284610M000141460	02/02/2021	60503
DAK0G84	284610M000141359	31/01/2021	56732
DCK7320	284610M000141325	31/01/2021	60503
DDF8734	284610M000141440	01/02/2021	60503
DDT0467	284610M000141167	28/01/2021	60503
DED5787	284610M000141328	31/01/2021	60503
DED5J23	284610M000141213	29/01/2021	60503
DEJ4269	284610M000141283	30/01/2021	60503
DID0516	284610M000141282	30/01/2021	60503
DLM1046	284610M000141057	27/01/2021	60503
DOI4372	284610M000141419	01/02/2021	60503
DRY6799	284610M000141114	28/01/2021	60503
DUG9I09	284610M000141021	27/01/2021	60503
DVW9020	284610M000141335	31/01/2021	60503
DYI6237	284610M000141026	27/01/2021	60503
DYN6E45	284610M000141119	28/01/2021	60503
DZW3771	284610M000141343	31/01/2021	60503
EAC7G03	284610M000141445	01/02/2021	60503
EAL3G67	284610M000141305	30/01/2021	60503
EAV3773	284610M000141385	31/01/2021	60503
ECW9458	284610M000141200	29/01/2021	60503
ECW9458	284610M000141034	27/01/2021	60503
EDN4218	284610M000141024	27/01/2021	60503
EES7966	284610M000141082	27/01/2021	60503
EFR6H54	284610M000141391	31/01/2021	60503
EGF9960	284610M000141237	30/01/2021	60503

ELD4910	284610M000141102	28/01/2021	60503
EPL8486	284610M000141226	29/01/2021	60503
EQC0914	284610M000141375	31/01/2021	60503
ERG3394	284610M000141187	29/01/2021	60503
ERI7G56	284610M000141294	30/01/2021	60503
ERR1970	284610M000141220	29/01/2021	60503
ERT7389	284610M000141085	27/01/2021	60503
ESC7A88	284610M000141105	28/01/2021	60503
ETH9940	284610M000141344	31/01/2021	60503
EWF0317	284610M000141424	01/02/2021	60503
EWF0317	284610M000141059	27/01/2021	60503
EWF0317	284610M000141066	27/01/2021	60503
EWF0317	284610M000141030	27/01/2021	60503
EWU5985	284610M000141417	01/02/2021	60503
FDI7J39	284610M000141388	31/01/2021	60503
FDO1E22	284610M000141148	28/01/2021	60503
FEQ0996	284610M000141006	26/01/2021	60503
FHT1347	284610M000141321	31/01/2021	60503
FLQ5249	284610M000141322	31/01/2021	60503
FMC4G31	284610M000141381	31/01/2021	60503
FQM7C49	284610M000141084	27/01/2021	60503
FQW4F07	284610M000141168	28/01/2021	60503
FWF2198	284610M000141302	30/01/2021	60503
GKE2432	284610M000141373	31/01/2021	60503
HDV2445	284610M000141456	02/02/2021	60503
HSB5490	284610M000141434	01/02/2021	60503
HSL3877	284610M000141227	29/01/2021	60503
HST9760	284610M000141300	30/01/2021	60503
HTB3433	284610M000141020	27/01/2021	60503
HTG1D64	284610M000141146	28/01/2021	60503
JAB8B00	284610M000141310	30/01/2021	60503
JGB5027	284610M000141147	28/01/2021	60503
JGV1079	284610M000141304	30/01/2021	60503
JIK2958	284610M000141061	27/01/2021	60503
JJK7D73	284610M000141438	01/02/2021	60503
JKD1234	284610M000141267	30/01/2021	60503
JME0726	284610M000141362	31/01/2021	60503
KHP7358	284610M000141340	31/01/2021	60503
KID3378	284610M000141376	31/01/2021	60503
LCL8952	284610M000141372	31/01/2021	60503
LGH4875	284610M000141437	01/02/2021	60503
LNC2942	284610M000141295	30/01/2021	60503
LNC2942	284610M000141383	31/01/2021	60503
LNC2942	284610M000141150	28/01/2021	60503
LWZ5046	284610M000141264	30/01/2021	60503
MAN5412	284610M000141276	30/01/2021	60503
MFC5H12	284610M000141254	30/01/2021	60503
MFL4685	284610M000141398	01/02/2021	60503
MGZ2981	284610M000141244	30/01/2021	60503
MLO4020	284610M000141056	27/01/2021	60503
MRE1507	284610M000141099	28/01/2021	60503
MYG1269	284610M000141070	27/01/2021	60503
NEQ3247	284610M000141396	01/02/2021	60503
NJO4311	284610M000141290	30/01/2021	60503
NLF0088	284610M000141354	31/01/2021	60503
NPD7311	284610M000141402	01/02/2021	60503
OOM1J99	284610M000141395	01/02/2021	60503
OUP6J64	284610M000141336	31/01/2021	60503
OXP1A00	284610M000141389	01/02/2021	60503
PHH7J66	284610M000141217	29/01/2021	60503
PVJ0J40	284610M000141384	01/02/2021	60503
PYB9146	284610M000141248	30/01/2021	60503
QAV5C87	284610M000141266	30/01/2021	60503
QIL9712	284610M000141366	31/01/2021	60503
QNF9G49	284610M000141296	30/01/2021	60503
QNO5J76	284610M000141428	01/02/2021	60503
QOU4E14	284610M000141351	31/01/2021	60503
QOZ0264	284610M000141212	29/01/2021	60503
QQH2A48	284610M000141153	28/01/2021	60503
QUE3F81	284610M000141258	30/01/2021	60503
QUU2870	284610M000141319	31/01/2021	60503
QUW6832	284610M000140997	26/01/2021	60503
QWT4635	284610M000141190	29/01/2021	60503
RFF7F55	284610M000141180	29/01/2021	60503
RMD6G02	284610M000141393	01/02/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4FE0B51C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.956,56 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.044	Construção de Campo de Grama Sintetica e Paisagismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		73.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		19.545,40

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	831	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		22.411,16

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 134.956,56.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	93.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	855 – Incentivo Financ. aos Centros de Atendimento COVID-19
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	19.545,40
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	831 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	22.411,16

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 134.956,56.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:69016A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	686/2017	INEXIBILIDADE 04/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	11/04/2022	R$ 7.992,00	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:7C275A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2020 à 07/02/2021	01/04/2021 à 30/04/2021
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	22/02/2020 à 21/02/2021	29/03/2021 à 27/04/2021
3056	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	04/03/2020 à 03/03/2021	01/04/2021 à 30/04/2021
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/2020 à 19/03/2021	16/04/2021 à 15/05/2021
6793	CAMILA STELLE ROCHA	13/03/2020 à 12/03/2021	01/04/2021 à 30/04/2021
5019	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	14/10/2020 à 13/10/2021	12/04/2021 à 11/05/2021
6884	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	12/05/2020 à 11/05/2021	12/04/2021 à 11/05/2021
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2020 à 28/02/2021	05/04/2021 à 04/05/2021
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2019 à 19/03/2020	16/04/2021 à 15/05/2021
3526	ELIEZER BARBOSA	04/03/2018 à 03/03/2019	16/04/2021 à 15/05/2021
6385	ELVIS SANTOS DA ROCHA	01/06/2019 à 31/05/2020	16/03/2021 à 14/04/2021
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	24/11/2019 à 23/11/2020	16/05/2021 à 14/06/2021
6460	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	22/06/2020 à 21/06/2021	17/03/2021 à 15/04/2021
748	JOÃO ANTONIO WOTECOSKI	28/07/2019 à 27/07/2020	16/03/2021 à 14/04/2021
769	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE	01/06/2018 à 31/05/2019	16/03/2021 à 14/04/2021
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALI	01/07/2019 à 30/06/2020	15/03/2021 à 13/04/2021
4036	LUCIMARA DA SILVA ROSA	19/05/2019 à 18/05/2020	04/01/2021 à 03/02/2021
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/2020 à 07/02/2021	01/04/2021 à 30/04/2021
6160	MAITÊ CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	23/02/2020 à 22/02/2021	02/03/2021 à 31/03/2021
6248	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	01/03/2018 à 28/02/2019	15/03/2021 à 13/04/2021
2166	ONDINA FARIA SANTOS	23/02/2019 à 22/02/2020	22/04/2021 à 21/05/2021
4993	PEDRO JOÃO BOLC	10/06/2019 à 09/06/2020	17/02/2021 à 18/03/2021
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	02/02/2019 à 01/02/2020	05/04/2021 à 04/05/2021
2116	ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24/03/2020 à 23/03/2021	16/04/2021 à 15/05/2021
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/2019 à 28/05/2020	08/03/2021 à 06/04/2021
6444	VERA REGINA DENECA	21/06/2020 à 20/06/2021	03/05/2021 à 01/06/2021
6657	JUAREZ SILVESTRE VIEIRA	03/01/2019 a 02/01/2019	02/03/2021 a 01/04/2021
7120	MARIA BERNARDETE MOSSAMBANI	22/01/2019 a 21/01/2020	15/04/2021 a 15/05/2021
6718	ROBERTO MOSSAMBANI	03/01/2019 a 02/01/2020	15/04/2021 a 15/05/2021
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWAKI	07/03/2019 a 06/03/2020	05/04/2021 a 04/05/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7791E729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação do imóvel localizado na Rua Vereador	MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL,	R$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais)	

	Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 92, Centro, Lote Urbano n°. 13 (treze), da Quadra n°. 05 (cinco), Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011.	CNPJ: 77.847.929/0001-85,	por mês.	R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021.

Anahy-PR, 15 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55418538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.935 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Jane Teresa Nobile Miguel MIRIAN RODRIGUES PEREIRA ISAQUE CESAR RAMOS DENISE DE MELO LIMA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	027/2021	**Vigência:**	15.04.2021 a 14.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$196.500,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Jane Teresa Nobile Miguel MIRIAN RODRIGUES PEREIRA ISAQUE CESAR RAMOS DENISE DE MELO LIMA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	027/2021	**Vigência:**	15.04.2021 a 14.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$240.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C290F999

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.936 DE 15 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Jane Teresa Nobile Miguel MIRIAN RODRIGUES PEREIRA ISAQUE CESAR RAMOS DENISE DE MELO LIMA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	027/2021	**Vigência:**	15.04.2021 a 14.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$196.500,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Jane Teresa Nobile Miguel MIRIAN RODRIGUES PEREIRA ISAQUE CESAR RAMOS DENISE DE MELO LIMA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jheniffer da Silva Correia Elessandra Pacheco Coelho Silvane Marcela Mazur Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	027/2021	**Vigência:**	15.04.2021 a 14.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$240.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C65B3DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-04-2021 À 15-04-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
WILSON RODRIGUES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/04/21 A 06/04/21	LEVAR RETRO ESCAVADEIRA NA PARANÁ EQUIPAMENTOS	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	07/04/21 A 07/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTO	R$ 40,00
RODRIGO PIERRE BARBOSA	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/21 A 08/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA INTERNAMENTO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	09/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTO, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/04/21 A 17/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 12/04/21 A 17/04/21	R$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/04/21 A 17/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 12/04/21 A 17/04/21	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/21 A 16/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 12/04/21 A 16/04/21	R$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/21 A 16/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CIRURGIAS, CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 12/04/21 A 16/04/21	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/04/21 A 16/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS NO PERÍODO DE 12/04/21 A 16/04/21	R$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	12/04/21 A 13/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/04/21 A 12/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	LONDRINA	09/04/21 A 09/04/21	TRANSPORTE PARA BUSCAR MATERIAL PARA TESTE COVID-19 PARA SANTA CASA DE BANDEIRANTES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/04/21 A 10/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, ALTA - PLANTÃO AMBULÂNCIA	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	11/04/21 A 11/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/21 A 12/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	JACAREZINHO	12/04/21 A 12/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E RETORNO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	13/04/21 A 14/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES	R$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/04/21 A 13/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	13/04/21 A 13/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/04/21 A 15/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/21 A 14/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/04/21 A 14/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/04/21 A 14/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/21 A 15/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/21 A 15/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	15/04/21 A 16/04/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E RETORNO	R$ 120,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:7EB753EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SOM PARA EVENTOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, CNPJ 13.187.290/0001-76, RUA MANOEL DE FREITAS BRANCO Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 141.578,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE KARAOKÊ, TV DE NO MINIMO 50, TELÃO, 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, ILUMINAÇÃO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	97,00	140,00	13.580,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM COM 06 HORAS DE DURAÇÃO (BAILES, FESTAS, ETC...) PARA AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, NO MINIMO 30 METROS DE ESTRUTURAS, NO MINIMO 4 MOOVING HEADS, 8 CANHÕES DE LEDS, 2 TELÕES OU 2 TVs E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA.	CRISTIANO		SRV	5,00	3.450,00	17.250,00
3	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE FECHADO COM 2 CAIXAS DE SOM ATIVO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	75,00	120,00	9.000,00

4	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTES ABERTOS (CORRIDAS, JOGOS, PASSEIOS CICLISTA ETC...) CAIXA DE SOM ALTA POTÊNCIA, AMPLIFICADORES POTENTES, MICROFONES E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA.	CRISTIANO		HS	68,00	450,00	30.600,00
5	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS (FESTIVAIS DE DANÇAS, DESFILE, CAIXA DE SOM ALTA POTÊNCIA, MICROFONES, TV DE NO MINIMO 50 OU TELÃO, NO MINIMO 15 METROS DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO).	CRISTIANO		HS	74,00	450,00	33.300,00
6	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MENORES EM AMBIENTE FECHADO (FORMATURAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.), 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, COM TV DE NO MINIMO 50 OU TELÃO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	122,00	150,00	18.300,00
7	1	SERVIÇOS PARA ANUNCIO EM GERAL ATRAVÉS DE CARRO DE SOM prestação de serviços de som para eventos e divulgações de utilidades públicas da Administração Municipal.	CRISTIANO		HS	362,00	54,00	19.548,00
TOTAL								141.578,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:963A5E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 9° ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2016

ERRATA AO 9° ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2016
A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever a clausula primeira do aditivo N° 03-2016:
Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs	MES	1,00	650,00	650,00
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle	MES	1,00	240,00	240,00

			de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.				
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.	MES	1,00	240,00	240,00
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias	MES	1,00	290,00	290,00

			periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;				
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	1,00	380,00	380,00
TOTAL							1.800,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2021.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem	MES	2,00	747,50	1.495,00

			permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs				
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.	MES	2,00	276,00	552,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;	MES	2,00	276,00	552,00

			1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.				
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	2,00	333,50	667,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	2,00	437,00	874,00
TOTAL							4.140,00

Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5C8DD2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83 2021

Decreto nº 83/2021 Data 17/03/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.410.570,75 (dois Milhões quatrocentos e dez mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
359 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	426.249,86
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
317 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
360 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.806,45

362 - 4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	792.985,25
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
363 - 4.4.90.52.00.00	841	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
361 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	942.529,19
Total.....:			**2.410.570,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.06.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.556.585,50
Receita: 2.1.1.9.00.11.07.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO	792.985,25
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.10.00 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
Total.....:	**2.410.570,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 17 Março 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C6C4DEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1177/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 948/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 948/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.: São as seguintes as Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
II - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;
IX - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
X – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Trabalho;
XI – Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento;
XII – Secretária Municipal de Turismo;
XIII – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;
XIV – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal."

Art. 2º. Inclui o artigo 6º-A à Lei Municipal nº 948/2017, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A.: A Coordenadoria de Trânsito e a Coordenadoria Administrativa de Saúde são, respectivamente, vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º.:Compete àCoordenadoria de Trânsito, de forma subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito:

a) Fiscalizar a sinalização do trânsito no município;
b) Representar a Secretaria junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR) e outros órgãos de trânsito;
c) Realizar estudos sobre a operação viária, coordenar a operação de eventos e coordenar a execução de obras em vias públicas da cidade, juntamente com as Secretarias de Viação e Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
d) Realizar estudos e projetos quanto à sinalização viária, acessibilidade, dispositivos e moderadores viários, e coordenar a implantação dos projetos em vias públicas da cidade;
e) Coordenar a fiscalização de forma ostensiva e eletrônica o cumprimento das normas de trânsito pelos condutores nas vias sob a jurisdição da cidade, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções e demais normas afins;
f) Organizar o trânsito, atender as ocorrências de remoção de veículos, fiscalizar e operacionalizar o Estacionamento Rotativo e intervir em via pública;

g) Realizar o processamento de avisos e autos de infração, atendimento ao público em geral, protocolos gerais da Secretaria, emissão de credenciais para estacionamento de idosos e pessoas com deficiência, protocolo e análise de indicações de condutor e recursos de Defesa da Autuação, apuração de irregularidades em processos administrativos de apresentação de condutor e recursos, assim como os que envolvam veículos produtos de clonagem, estelionato, roubo e furto; protocolo de recursos JARI, solicitações de cópias e restituições;
h) Desenvolver atividades de conscientização do cidadão quanto à adoção de comportamentos adequados, frente às diversas situações de trânsito vivenciadas no seu dia a dia, valorizando o espaço público compartilhado por diferentes modais e contribuindo para aumentar a segurança no trânsito e a preservação da vida.
i) Demais atividades determinadas pelo Secretario da pasta correlatas.

§2º.: Compete à Coordenadoria Administrativa de Saúde, de forma subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenar os Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
b) Operacionalizar os trâmites burocráticos dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde para o bom andamento dos trabalhos;
c) Representar o Secretário Municipal de Saúde em sua ausência;
d) Representar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo Secretário da pasta, perante os demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais;
e) Coordenar e acompanhar os convênios e contratos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
f) Demais atividades determinadas pelo Secretario da pasta correlatas."

Art. 3º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 948/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º.:São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por Decreto, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

I – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
a) Cuidar da gestão administrativa e patrimonial da Prefeitura Municipal;
b) Planejar e executar as políticas de informação do Município;
c) Zelar pelo parque de computadores e impressoras do Município;
d) Propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos;
e) Propor e executar convênios de interesse do município;
f) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

II – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Zelar pela política e pela execução tributária de competência municipal;
b) Cuidar dos assuntos ligados à política e à execução orçamentária;
c) Gerir e manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;
d) Gerir a contabilidade do executivo municipal;
e) Estabelecer diretrizes, políticas e metas de combate à sonegação fiscal;
f) Avaliar, controlar e gerenciar o cumprimento de metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
g) Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
h) Participar da concepção e da implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico financeiro do município;
i) Propor e executar convênios de interesse do município;
j) Zelar pela execução dos procedimentos de compra;
k) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

III – Secretaria Municipal de Planejamento;
a) Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
b) Gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Cidade;
c) Conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro (Plano Direitor);
d) Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
e) Coordenar, em articulação com o Coordenadoria Institucional, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
f) Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
g) Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município;
h) Elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, as propostas do PPA, LDO e LOA do Município;
i) Estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
j) Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
k) Expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
l) Estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
m) Elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
n) Propor e executar convênios de interesse do município;
o) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Planejar e coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;
b) Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
c) Promover a democratização da gestão escolar;
d) Zelar pelo aperfeiçoamento do sistema educacional;
e) Promover de forma integrada a cultura;
f) Instituir e gerenciar o Sistema Municipal de Cultura;
g) Realizar políticas públicas de lazer;
h) Criar ações e atividades esportivas;

i) Manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de lazer;
j) Elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de lazer;
k) Propor e executar convênios de interesse do município;
l) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

V - Secretaria Municipal de Saúde;
a) Planejar e coordenar a política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;
b) Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
c) Propor e operacionalizar programas de saúde de interesse local;
d) Zelar pelo aperfeiçoamento do sistema de saúde;
e) Propor e executar convênios de interesse do município;
f) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
a) Planejar e coordenar a política municipal de urbanismo e habitação;
b) Promover o levantamento de ocupações irregulares e estabelecer metas na solução de litígios ligados à posse e a propriedade de glebas destinadas à habitação;
c) Promover a fiscalização da construções e obras realizadas no município;
d) Analisar projetos de construção e emitir respectivos alvarás de construção e habite se;
e) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
f) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
g) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município;
h) Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
i) Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do município;
j) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
k) Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do municipal;
l) Conceber políticas tendentes a apoiar a preservação do patrimônio ecológico do município;
m) Acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do meio ambiente;
n) Manter ações para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do município;
o) Efetuar o controle e a fiscalização ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no município;
p) Combater a poluição em todas as suas formas;
q) Examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental;
r) Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
s) Conceber programas de urbanização e habitação de interesse local;
t) Zelar pela realização dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar;
u) Propor e executar convênios de interesse do município;
v) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
b) Fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no orçamento municipal e autorizadas por lei.
c) Intensificar a implementação de políticas sociais de proteção à infância e a juventude, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
d) Intensificar a implementação de políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação especial;
e) Intensificar a implementação de políticas sociais de cunho estadual e nacional custeadas com recursos estadual e federal;
f) Promover ao levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco social;
g) Fortalecer e articular a rede de proteção e atendimento da população, visando à defesa, promoção e garantia dos direitos da população municipal;
h) Implementar e supervisionar os serviços de assistência judiciária;
i) Propor e executar convênios de interesse do município;
j) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;
a) Exercer segurança preventiva dos prédios municipais, praças, jardins, teatros, museus, escolas, cemitérios, feiras livres, e ouros órgãos e equipamentos públicos, visando protegê-los contra danos e atos de dilapidação do patrimônio público;
b) Proceder à segurança preventiva da população em cooperação com outros órgãos de segurança pública;
c) Proceder à orientação ao público e à segurança preventiva nos eventos e festividades ocorridos no Município;
d) Prestar assistência à população no caso de calamidade pública e exercer colaboração com os órgãos do poder público envolvidos nesta atividade da defesa civil;
e) Cooperar, no exercício de suas atribuições, com a Polícia Civil e Polícia Militar;
f) Colaborar com as autoridades municipais na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
g) Formular e executar, no âmbito do município, de forma emergencial, preventiva ou estruturadora, planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco populacional, estrutural ou ambiental;
h) Promover a integração do município no pacto nacional de segurança cidadã;
i) Oferecer ações de garantia contra todo tipo de violência, possibilitando à sociedade em geral atuar em defesa e promoção dos seus direitos;
j) Elaborar relatórios mensais sobre a segurança e ordem pública;
k) Normalizar o trânsito urbano, integrando os circuitos e sistemas de transportes coletivos à malha viária urbana de forma hierarquizada, servindo-se dos principais corredores viários do município, garantindo, desta forma, o direito de ir e vir dos cidadãos;
l) Padronizar e normalizar o mobiliário mínimo necessário ao bom funcionamento do sistema viário;
m) Estabelecer os locais de estacionamento e regular seu uso;
n) Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
o) Determinar as infrações de trânsito e os procedimentos para aplicação e coleta de multas;

p) Proceder à gestão de trânsito, normalizar e estabelecer condições para a concessão dos serviços de transportes, proceder suas avaliações, revogações ou renovações;
q) Desenvolver programas educacionais de formação à cidadania;
r) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
s) Propor e executar convênios de interesse do município;
t) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto;

IX - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
a) Manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana, as estradas e os caminhos municipais;
b) Elaborar projetos de construção de obras públicas municipais;
c) Administrar as unidades industriais vinculadas à pasta;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras e aos serviços de sua competência;
e) Planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras municipais;
f) Gerenciar o transporte público municipal;
g) Propor e executar convênios de interesse do município;
h) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

X – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho;
a) Articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho;
b) Implementar a política de emprego, trabalho e renda com apoio dos governos estadual e federal;
c) Conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais e sindicais;
d) Criar, fortalecer o incentivo ao empreendedorismo;
e) Potencializar as políticas de apoio à indústria, ao comércio e artesanato;
f) Atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais de sentido econômico para o município;
g) Fornecer informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial e comercial;
h) Apoiar as atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes;
i) Desempenhar a liderança de campanhas de nível microrregional que resultem conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
j) Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
k) Planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e esquematizar cursos, seminários e outras atividades correlatas aptas a formarem pessoal capacitado à melhoria da produtividade nos setores secundários e terciários do Município, articulando-se com instituições e organizações públicas e ou privadas para a consecução integrada destas finalidades;
l) Estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estaduais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda;
m) Propor e executar convênios de interesse do município;
n) Desempenhar outras atividades definidas por decreto.

XI – Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento:
a) Planejar o desenvolvimento rural;
b) Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
c) Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
d) Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
e) Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
f) Profissionalizar os produtores;
g) Promover o associativismo rural;
h) Estimular novos canais de comercialização;
i) Estimular as compras comunitárias;
j) Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
k) Conceber e/ou implementar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar;
l) Zelar pela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias;
m) Gerir o Armazém da Família;
n) Propor e executar convênios de interesse do município;
o) Desempenhar outras atividades definidas por decreto.
XII – Secretária Municipal de Turismo:
a) Apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo;
b) Atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas turísticas de sentido econômico para o município;
c) Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos;
d) Elaborar e propor projetos de infraestrutura ao turismo, programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
e) Apoiar e incentivar o Programa Nacional De Municipalização Do Turismo – PNMT, para viabilizar a conscientização e o desenvolvimento do turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população.
f) Propor e executar convênios de interesse do município;
g) Desempenhar outras atividades definidas por decreto.

XIII – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos:
a) Coordenar e a executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens;
b) Solicitar e receber orçamentos, cotações e correlatos para a preparação dos processos licitatórios e demais compras solicitados pelas secretarias devidamente instruídos;

c) Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades;
d) Emitir pareceres nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;
e) Elaborar e disponibilizar os editais de licitação;
f) Receber e avaliar a documentação exigida dos fornecedores;
g) Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto;
h) Definir as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras;
i) Encaminhar aos Dirigentes dos Órgãos do Poder Executivo a autorização, a homologação, a revogação ou a anulação dos procedimentos licitatórios;
j) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações federais e estaduais pertinentes a licitações, contratos, compras, autorização e demais competências sobre a aquisição de bens móveis, materiais, equipamentos e serviços;
k) Receber processos e elaborar editais de licitação;
l) Encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
m) Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
n) Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões;
o) Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
p) Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões;
q) Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
r) Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
s) Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro relacionados à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
t) Encaminhar os processos licitatórios conclusos para homologação;
u) Acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
v) Receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
w) Efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
x) Encaminhar os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
y) Organizar, regulamentar e gerir centralizadamente o cadastro de fornecedores do município;
z) Executar de forma centralizada todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
aa) Acompanhar e controlar o consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados;
bb) Receber as solicitações de compras emitidas pelos Órgãos da Prefeitura, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
cc) Gerenciar, controlar e fiscalizar os contratos firmados com a Administração Pública;
dd) Promover a publicação dos atos dos processos licitatórios exigidos pela legislação vigente e compras em geral, assim como dos contratos e aditivos contratuais;
ee) Desempenhar outras atividades definidas por decreto.

XIV – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:
a) Proporà aplicação de diretrizes e soluções inovadoras voltadas a administraçãoeaodesenvolvimentodepessoas;
b) Estabelecer egerenciar as diretrizes derecrutamento e seleção depessoas, alinhando operfildemandadoaestratégiaorganizacional;
c) Definir egerenciar processos quevisem ocumprimento da legislação municipal e das normas internas da administração, visando à convergênciadeinteresses entre o Município e os servidores;
b) Propor e desenvolver estratégias de remuneração competitiva e gerenciar os mecanismos de recompensa que o Município oferece aos servidores em contra prestação ao serviço executado e resultados entregues;
c) Proporeimplantar estratégiasvoltadas aoacompanhamento e avaliação dodesempenho dos servidores eequipes, viabilizando oalcance dos objetivosemetasorganizacionais;
d) Desenvolveremanterestratégiasdeincentivos capazes dereter evalorizar os servidores, pormeio doreconhecimento eda perspectiva decrescimento profissional;
e) Desenvolvere gerenciar açõesvoltadaspara a promoção da saúde e segurança notrabalho e equidade de gênero, raça e diversidade, contribuindo paraamelhoria doambiente organizacional, qualidade de vida no trabalho e bem-estar do empregado, conforme os valores ediretrizes daPrefeitura;
f) Promover odesenvolvimentosistemáticode competências por meio de ações detreinamento,desenvolvimentoe educação,ampliando acapacidadeprofissional dosempregados,de maneiradirecionada a obtenção de resultados vinculadosaosobjetivos estratégicos do Município;
g) Desenvolver análises e estudos, com vistas a subsidiar a definição de diretrizes e normas em Gestão de Pessoas, alinhadas as estratégias do Município, de forma a promover a atualização continua das praticas da área;
h) Selecionar e recrutrar pessoas, como a coordenaçãode processos seletivos, externos e internos; de convocação e de contratação deservidores aserem lotados nas unidades centrais e descentralizadas; bem como das entrevistas de desligamento e de metodologias para composição e gestãodo quadro de pessoal do Município;
i) Gerir a vida funcional, por meio do acompanhamento da gestão de ações referentes às relações de trabalho, como concessão de férias e licenças, afastamentos, transferências e desligamentos dos empregados; e de controle de frequência ao trabalho e manutenção dos registros
j) Gerir a informação de pessoal, como a manutenção e atualização cadastro de pessoal do Município e da documentação funcional de servidores e colaboradores;
k) Elaborar a folha de pagamento de todos os servidores do município;
l) Promover o recrutamento e a seleção de pessoal, através de concursos públicos, convênios, testes seletivos e congêneres;
m) Promover a progressão e a promoção dos servidores na forma da lei, assim como, dispor sobre férias, licenças, aposentadorias, entre outros benefícios;
n) Fortalecer a existência de práticas administrativas a serem observadas pelos agentes públicos;
o) Emitir pareceres em assuntos afetos à sua competência e manter, em cooperação com as demais Secretarias programas de aperfeiçoamento e qualificação funcional;

p) Manter os agentes públicosa par de seus direitos e das deliberações exaradas pelo chefe do Poder Executivo Municipal que tenham pertinência com o exercício das atribuições funcionais, tais como recessos, feriados, entre outros;
q) Alimentar, sempre que solicitado, com informações pertinentes à pasta, o canal de comunicação a ser estabelecido com os agentes públicos;
r) Coordenar processos concernentes a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores encaminhando-os para as providências necessárias ao órgão competente;
s) Manter atualizado o cadastro e o envio das informações relativas à movimentação de pessoal dentro da Administração Pública para a posterior prestação de contas (SIM-AP e SIM-AM);
t) Gerir a folha de pagamento dos servidores;
u) Exercer outras atividades definidas por decreto."

Art. 4º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 948/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º.: A Controladoria Geral do Município com nível hierárquico de Secretaria é instituição permanente essencial ao exercício de controle interno, além das seguintes competências básicas:
a) Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
b) Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
c) Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
d) No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
e) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
f) Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
g) Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
h) Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
i) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
j) Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
k) Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
l) Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
m) Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
n) Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
o) Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
p) Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
q) Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
r) Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
s) Desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

Art. 9º- A.: O Controlador Geral do Município será o responsável pela Controladoria Geral do Município.

Art. 9°- B.: O cargo de Controlador Geral do Município será ocupado preferencialmente por servidor efetivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, quando o controlador geral não for servidor efetivo, o restante da equipe deverá ser composta de servidores efetivos.

§ 1º.: O Controlador Geral do Município deve possuir formação superior em uma das seguintes áreas: direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública.

§ 2º.: O servidor em estágio probatório poderá exercer as funções de Controlador Geral do Município, desde que fique demonstrada a formação referida no § 1º.
§ 3º.: O Controlador Geral do Município poderá delimitar o plano de trabalho anual, instruções normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Art. 9º-C.: O Controlador Geral do Município não poderá:
I – exercer atividade político-partidária;
II – exercer, concomitantemente com a atividade pública, outra atividade profissional, ressalvadas as disposições constitucionais;
III – ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 9º-D.: Constituem-se garantias do Controlador Geral do Município:
I – independência funcional para o desempenho das atividades do Sistema de Controle Interno na administração direta e indireta;
II – o acesso a documentos, informações banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

Art. 9°-E.: A equipe de apoio da Controladoria Geral do Município será composta por servidores efetivos, podendo ser ocupantes de cargo de nível médio, desde que detenha formação e conhecimento para o exercício das atividades correlatas do sistema de controle interno.

§ 1º.: O servidor em estágio probatório poderá compor a equipe de apoio, desde que fique demonstrada a formação referida no caput.

§ 2º.: Os membros da equipe de apoio, em razão da complexidade e do nível de responsabilidade, poderão receber gratificação por desempenho de função, a critério da administração pública, observando o princípio da isonomia constitucional.

Art. 9°-F.: Os membros da Controladoria Geral do Município não poderão participar em comissão instituída para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa; ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos.

§ 1º.: O servidor lotado na Controladoria Geral do Município deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
§ 2º.: Os agentes públicos lotados na Controladoria Geral do Município deverão participar, no mínimo de 60 horas anuais, de capacitação e formação continuada e permanente, preferencialmente dos cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por escolas de gestão públicas (TCE, IRB, CGU, etc.), sobre os temas envoltos às licitações públicas, terceiro setor, contabilidade pública, gestão de riscos, programas de integridade, combate à corrupção e boas práticas de governança.

Art. 9°-G.: Todas as Secretarias Municipais juntamente com os seus respectivos departamentos e diretorias, Procuradoria Geral do Município, Ouvidoria, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, integram o Sistema de Controle Interno do Município, sendo a Controladoria Geral do Município o seu órgão central, vinculada diretamente ao Gabinete da Chefia do Poder Executivo apenas para fins administrativos de relacionamento. Devendo todos os nominados:
I – executar os controles pertinentes às suas funções e competências administrativas;
II – comunicar à Controladoria Geral do Município eventuais irregularidades ou ilegalidades detectadas para que sejam adotadas as providências cabíveis."

Art. 5º. O art. 13 da Lei Municipal nº 948/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13º.:Os cargos de Diretor de Departamento, Consultor Jurídico e Assessor de Departamento possuem as seguintes atribuições:
I –Diretor de Departamento:
a) Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes à Diretoria da pasta;
b) Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica, assim como vinculadas às atribuições e competências da Secretaria;
c) Dirigir e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
d) Zelar pela publicação de atos oficiais da Secretaria;
e) Coordenar os Departamentos lotados na Secretaria;
f) Zelar pelo acervo da legislação municipal;
g) Dirigir as atividades de controle patrimonial da Secretaria;
h) Dirigir, devidamente habilitado e quando necessário, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público;
i) Desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretariaa qual é vinculado;
j) Executar outras atividades determinadas por decreto ou por determinação do Secretario da pasta onde é lotado.

II – Consultor Jurídico:
a) Prestar assessoramento às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;
b) Condutas necessárias e corretas para o atingimento de metas;
c) Conceder pareceres e orientações jurídicas sobre assuntos jurídicos dos quais os Secretários e o Prefeito solicite;
d) Atender as partes interessadas que procurem as Secretarias e o Gabinete do Prefeito em busca de orientações jurídicas;
e) Acompanhar as atribuições demandadas ao procurador geral;
f) Atender às solicitações da procuradoria geral;
g) Efetuar estudos jurídicos solicitados pelo Prefeito, assim como pelos Secretários para criações e desenvolvimento de seus projetos;
h) Atuar em conjunto, quando solicitado, juntamente à procuradoria geral do município, exercendo também as atribuições daquela;
i) Prestar assessoria aos Conselhos municipais quando solicitado;
j) Exercer outras atividades correlatas definidas por decreto.

III – Assessor de Departamento:
a) Desenvolver, organizar e assessorar a informatização das Secretarias;
b) Supervisionar e assessorar os Departamentos lotados na Secretaria;
c) Executar diagnóstico, quando solicitado, de todos os setores da Prefeitura e apresentar análises e revisões dos métodos e processos de trabalho, de acordo com a estrutura e o objetivo proposto pela Administração municipal;
d) Desenvolver, supervisionar e executar atividades de O&M - Organização, Sistemas, Métodos e Processos - integrados com a área e/ou cultura Administrativa da Prefeitura Municipal, e a automação das atividades e da estrutura operacional;
e) Organizar, elaborar e revisar instrumentos executivos, notadamente normativos (manuais, normas, instruções, rotinas, regulamentos, regimentos internos) e complementares (organogramas fluxogramas, formulários e comunicações);
f) Assessorar e dar suporte às chefias em geral;
g) Coordenar os demais assessores lotados na secretaria;
h) Representar e executar as atribuições do diretor de departamento na sua ausência;
i) Outras competências afins e definidas por decreto.

IV – Assessor Público I:
a) Assessorar os diretores, assessores de departamento, e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
d) Efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor de departamento na sua ausência;
g) Orientar estagiários na execução de suas atividades;
h) Outras competências afins e definidas por decreto.

V – Assessor Público II:

a) Assessorar os diretores, assessores de departamento, e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
d) Efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor público I na sua ausência;
g) Orientar estagiários na execução de suas atividades;
h) Outras competências afins e definidas por decreto.

VI – Assessor Público III:
a) Assessorar os diretores, assessores de departamento, e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
d) Efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor público II na sua ausência;
g) Orientar estagiários na execução de suas atividades;
h) Outras competências afins e definidas por decreto.

VII- Assessor Público IV:
a) Assessorar os diretores, assessores de departamento, e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
d) Efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor público III na sua ausência;
g) Orientar estagiários na execução de suas atividades;

h) Outras competências afins e definidas por decreto.”

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, exceto o art. 4º, o qual tem vigência e aplicação imediata.

Art. 7º. O anexo da Lei Municipal nº 948/2017 passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 15 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo	Símbolos	Vagas	Vencimento Percentual sobre o Subsídio do Prefeito	Carga	Gratificação por desempenho de função até	Função de chefia até
I – Secretário	CC1	14	Subsídio	40hrs semanais	Subsídio	
II Procurador Geral	CC1	1	Subsídio	40hrs Semanais	Subsídio	
III- Controlador Geral	CC2	1	46,88%	40hrs semanais	-	-
IV – Chefe de Gabinete	CC2	1	46,88%	40hrs semanais	-	-
V- Coordenadores	CC2	4	46,88%	40hrs Semanais	-	-
VI – Coordenador Executivo Especial	CC2	6	46,88%	40hrs Semanais	-	-
VII – Diretor de Departamento	CC3	59	23,2258%	40hrs semanais	30%	
VIII – ConsultorJuridico	CC3	5	36,25%	40hrs semanais	-	-
IX – Assessor de Departamento	CC4	33	13,9535%	40hrs semanais	-	30%
X- Assessor Público I	CC5	22	9,7674%	40hrs semanais	-	30%
XI - Assessor Público II	CC6	20	8,7209%	40hrs Semanais	-	20%
XII – Assessor Público III	CC7	30	6,5116%	40hrs Semanais	-	15%
XIII – Assessor Público IV	CC 8	30	5,385%	40hrs Semanais	-	15%

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DB02C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
ATA Nº 072/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **COSTA & MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.708.136/0001-75, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2211, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR, neste ato representada por seu administrador Sr. GEISOMAR MOREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 092.712.159-07 e no RG sob o nº 13.040.300-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Gervásio Hitochi Dói, nº 860, casa 02, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COSTA & MORERIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de alinhamento completo nas 4 rodas de veículo leve	MGCAR	PS	90,00	17,00	1.530,00
1	2	Serviço de alinhamento e balanceamento completo nas 4 rodas de caminhonete ou van	MGCAR	PS	60,00	70,00	4.200,00
1	5	Serviço de balanceamento completo nas 4 rodas de veículo leve	MGCAR	PS	255,00	17,00	4.335,00
1	8	Serviço de geometria e cambagem completo nas 4 rodas de caminhonete ou van	MGCAR	PS	42,00	82,00	3.444,00
1	9	Serviço de geometria e cambagem completo nas 4 rodas de veículo leve	MGCAR	PS	81,00	50,00	4.050,00
TOTAL							**17.559,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 035/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
8.3. Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.
8.4. O FORNECEDOR terá o prazo máximo **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.
8.5. O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR, a qual deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Candói.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitante.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

11.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

11.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
12.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 035/2021.
Ata de Registro de Preços nº 072/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - disponibilizar profissionais com qualificação e em quantidade compatíveis com o volume e especificidade do serviço requisitado;
IX - disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados para execução de todos os procedimentos necessários, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades cabíveis;
X - na prestação de serviço de eletricista veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades previstas;
XI - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários para execução do serviço;
XII - em casos esporádicos, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR não dispor meios para remoção e/ou transporte da peça ou máquina/veículo até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
XIII - responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante a locomoção e execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, furtos, etc.;
XIV - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo, máquina ou peça;
XV - responsabilizar-se por eventuais despesas com carregamento, frete e descarregamento, bem como pelos encargos com hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GEISOMAR MOREIRA DA COSTA
Costa & Moreira LTDA
CNPJ 40.708.136/0001-75

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D6C6DD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
ATA Nº 071/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ADEMIR ANDRADE DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.071.358/0001-41, com sede na Rodovia BR 373, nº 1270, sala 04, CEP 85.140-000, município de Candói-PR, neste ato representada por seu administrador Sr. ADEMIR ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 757.607.594-04 e no RG sob o nº 5.287.964-7 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Manoel Lopes de Oliveira, s/n, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ADEMIR ANDRADE DE SOUZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Serviço de elétrica veicular para manutenção de caminhonete/van	PROPRIA	H	265,00	34,00	9.010,00
2	2	Serviço de elétrica veicular para manutenção de escavadeira hidráulica	PROPRIA	H	30,00	34,00	1.020,00
2	3	Serviço de elétrica veicular para manutenção de motoniveladora Caterpillar	PROPRIA	H	150,00	34,00	5.100,00
2	6	Serviço de elétrica veicular para manutenção de retroescavadeira JCB	PROPRIA	H	120,00	39,00	4.680,00
2	7	Serviço de elétrica veicular para manutenção de rolo compactador Caterpillar	PROPRIA	H	90,00	32,00	2.880,00
TOTAL							**22.690,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 035/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

8.4. O FORNECEDOR terá o prazo máximo **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.

8.5. O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR, a qual deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Candói.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitante.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

11.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

11.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
12.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 035/2021.
Ata de Registro de Preços nº 071/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - disponibilizar profissionais com qualificação e em quantidade compatíveis com o volume e especificidade do serviço requisitado;
IX - disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados para execução de todos os procedimentos necessários, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades cabíveis;
X - na prestação de serviço de eletricista veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades previstas;
XI - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários para execução do serviço;
XII - em casos esporádicos, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR não dispor meios para remoção e/ou transporte da peça ou máquina/veículo até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
XIII - responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante a locomoção e execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, furtos, etc.;
XIV - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo, máquina ou peça;
XV - responsabilizar-se por eventuais despesas com carregamento, frete e descarregamento, bem como pelos encargos com hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Ademir Andrade de Souza
ADEMIR ANDRADE DE SOUZA
CNPJ 74.071.358/0001-41

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F1BF9BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
ATA Nº 073/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **PATRIK COGO DE RAMOS,** empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.221.721/0001-09 e CPF sob o nº. 088.715.839-06 e no RG sob o nº 18.755.674SSP/PR, com sede na Rua Thomaz Gonçalves Padilha, nº 567, bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, município de Candói-PR

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PATRIK COGO DE RAMOS 08871583906								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Serviço de elétrica veicular para manutenção de veículos leves	AUTO ELETRICA COGO	AUTO ELETRICA COGO	HS	20,00	20,00	400,00
2	4	Serviço de elétrica veicular para manutenção de motoniveladora New Holland	AUTO ELETRICA COGO	AUTO ELETRICA COGO	H	30,00	30,00	900,00
2	5	Serviço de elétrica veicular para manutenção de retroescavadeira New Holland	AUTO ELETRICA COGO	AUTO ELETRICA COGO	H	90,00	28,00	2.520,00
2	8	Serviço de elétrica veicular para manutenção de veículos leves	AUTO ELETRICA COGO	AUTO ELETRICA COGO	HS	950,00	24,00	22.800,00
2	9	Serviço de elétrica veícular para manutenção de veículos pesados	AUTO ELETRICA COGO	AUTO ELETRICA COGO	H	2.260,00	28,00	63.280,00
TOTAL								**89.900,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 035/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4110	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

8.4. O FORNECEDOR terá o prazo máximo **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.

8.5. O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR, a qual deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Candói.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitante.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

11.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

11.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

12.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 035/2021.

Ata de Registro de Preços nº 073/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - disponibilizar profissionais com qualificação e em quantidade compatíveis com o volume e especificidade do serviço requisitado;
IX - disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados para execução de todos os procedimentos necessários, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades cabíveis;
X - na prestação de serviço de eletricista veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos as penalidades previstas;
XI - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários para execução do serviço;
XII - em casos esporádicos, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR não dispor meios para remoção e/ou transporte da peça ou máquina/veículo até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
XIII - responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante a locomoção e execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, furtos, etc.;
XIV - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo, máquina ou peça;
XV - responsabilizar-se por eventuais despesas com carregamento, frete e descarregamento, bem como pelos encargos com hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PATRIK COGO DE RAMOS
Patrik Cogo De Ramos 08871583906
CNPJ 41.221.721/0001-09

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FFABF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária no cargo de AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS para atender excepcional interesse público visando suprir a necessidade/reposição iminente diante da inexistência de concurso público vigente que possibilite chamamento, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020, Lei 2.262/2017 de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal n.º 2.524/2021 de 07 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Organizadora, constituída através da Portaria n.º 144, de 14 de abril de 2021 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente caso da existência de concurso público para esta finalidade ou perdurando pelo tempo em que durar a necessidade se assim for necessário.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 5 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículo, mediante experiência profissional na área, ou em áreas afins e cursos de capacitação, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada no ANEXO III deste Edital, onde serão ofertadas 04 (quatro) vagas para o Cargo de AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS para início imediato, e os demais classificados com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. A carga horária está definida no Item 5 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.8. Fica disponível as dependências da Agência do Trabalhador para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet e/ou necessitem de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das 13h:30min às 16h.

1.9. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA INSCRIÇÃO

Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A inscrição somente será feita de forma **on-line**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**

O Município de Capitão Leônidas Marques não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: edital02pss@caplmarques.com.br, mediante envio da documentação exigida (Item 2.11) **em um único arquivo**, **obrigatoriamente em formato PDF**.

O envio deve ser realizado a partir do dia 16 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 27 de abril de 2021. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

2.10. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação**: "AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - Processo Seletivo 002/2021 – NOME DO CANDIDATO ".**

2.11. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
Carteira de Identidade e/ou CNH (documento legível);
CPF (documento legível);
Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);
Carteira de Trabalho;
Comprovantes de escolaridade (documento legível);
Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas) (documentos legíveis);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas) (Documentos legíveis);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas (documentos legíveis);
Declaração atestando não se enquadrar no grupo de risco em razão da pandemia, ANEXO V.

2.12. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
Ter na data de convocação, idade mínima de 18 anos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital;

2.13. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

2.14. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.15. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.16. O e-mail edital02pss@caplmarques.com.br é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.

2.17. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: **"AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - Processo Seletivo 002/2021 – NOME DO CANDIDATO".**

2.18. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

2.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.20. É obrigatório informar no ato da inscrição, um endereço de e-mail para posterior validação e confirmação da inscrição.

2.21. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.22. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

3.2. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão encaminhar via e-mail edital02pss@caplmarques.com.br, no momento da inscrição Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.

3.6. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

4.2. A classificação obedecerá critérios elencados no ANEXO III deste Edital, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela do ANEXO III, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações;

4.3. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no ANEXO III, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

4.4. A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme discriminado no ANEXO III;

4.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

4.6. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade da referida Secretaria à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuado, o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.524/2021.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal nº 2.524/2021.

5.2. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

5.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS (40H SEMANAIS)	R$ 1.212,43 insalubridade	04 + C. R	Ensino fundamental (Séries iniciais)

5.4. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

5.5. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.

5.6. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, podendo ser majorada conforme a necessidade da secretaria e mediante remuneração.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para suprir a necessidade da referida Secretaria à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuada e as atribuições do cargo possuir condições específicas, e ser desenvolvidas em condições insalubres, diante do estado de Pandemia Decreto do Governo Federal, Estadual e Municipal, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;
Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);
Imunodeprimidos;
Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;
Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);
Obesidade mórbida Grau III;
Gestantes ou lactantes;
E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.
Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o município de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

6.2 O candidato deverá preencher Declaração constante em ANEXO V, atestando não se enquadrar no grupo de risco, como condição de validação de sua inscrição.

7. DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados devendo realizar sua manifestação por protocolo eletrônico no endereço edital02pss@caplmarques.com.br; anexando ao requerimento (ANEXO VII) toda documentação comprobatória pertinente.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

8.1. A Comissão Organizadora dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia **03 de maio de 2021**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

8.2. A Comissão Organizadora dará publicidade da análise dos currículos e classificação no dia **12 de maio de 2021**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade ao resultado final de classificação no dia **18 de maio de 2021** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico**,** no seguinte endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp**.**

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no ANEXO IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública e que não se enquadra no grupo considerado de risco em razão da pandemia, conforme descrito no ANEXO V;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;
CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;
Declaração que não se enquadra no grupo considerado de risco em razão da pandemia, conforme descrito no Anexo V;
Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.524/2021, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.524/2021.

11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail edital02pss@caplmarques.com.br.

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 144, de 14 de abril de 2021.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.524/2021.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada Ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:

Carteira de Identidade e/ou CNH;
CPF;
Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias);
CTPS;
Comprovante de escolaridade;
Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público;
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas);
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas.

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de abril de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/04/2021
INSCRIÇÕES	16/04/2021 a 27/04/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	05/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	07/05/2021
DIVULGAÇÃO DA ANALISE DE CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO	12/05/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	14/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/05/2021

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas.	0,5 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas).	0,25 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas).	1,0 por curso	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao cargo, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,5 por semestre	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 10,0			

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____
_____, RG: _____, CPF:_____,

data de nascimento ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n° 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de agente de coleta de resíduos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

Realizar os serviços de coleta de resíduos (lixo) domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão responsável, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o local especifico; Realizar os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; Preservar as vias públicas varrendo, lavando, calçadas, sarjetas; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, trabalhando com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7D7E9A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	Aline Maria Sanches Viana	Professor	C	3	C	4
•	Carlos Manoel Menezes Bueno	Professor	C	3	C	4
•	Daniele Cristine M.Bernardo	Professor	C	3	C	4
•	Graziela Fernanda Miranda	Professor	C	3	C	4
•	Luana Maria Pereira	Professor	C	3	C	4
•	Maralise Pereira de Abreu	Professor	C	3	C	4
•	Marcia Virginia Castro de Araújo	Professor	C	3	C	4
•	Marina de Azevedo Gotardi	Professor	C	3	C	4
•	Roberta de Souza Rosa Almeida	Professor	C	3	C	4
•	Tatiana Martins Torres	Professor	C	3	C	4
•	Vera Nice Dias de S. Alvarenga	Professor	C	3	C	4

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0746A777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 060/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	60/2021
b) Nr. Licitação:	20/2021 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	15/04/2021
e) Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A3F CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA				
1 - Execução de restauração do piso em concreto de acesso a carga e descarga e as garagens do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo: Serviços preliminares (Demolição de piso, retirada de entulho, compactação de solo e concreto magro); Estrutura (Armaduras e Concreto), Mão de Obra e limpeza da obra.	M²	135,000	218,5185	R$ 29.500,00

Total fornecedor:	**R$ 29.500,00**
Total geral:	**R$ 29.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D21902F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
PROCESSO: 15327/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.467.916/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 421.941,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais).

LOTE 01: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	Peças de Reposição para Equipamentos Odontológicos	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos.	650	Hora	R$ 63,80	R$ 41.470,00
03	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Odontológicos.	500	Hora	R$ 70,35	R$ 35.175,00
TOTAL					**R$ 126.645,00**

LOTE 02: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	Peças de Reposição para Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 90.000,00**	**R$ 90.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva em Equipamentos / Móveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	700	Hora	R$ 57,90	R$ 40.530,00
03	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos / Moveis Médicos Hospitalares do Pronto Atendimento.	350	Hora	R$ 57,96	R$ 20.286,00
TOTAL					**R$ 150.816,00**

LOTE 03: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	Peças de Reposição para Equipamentos Médicos / Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação de Manutenção Corretiva em Equipamentos Médicos/Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	400	Hora	R$ 62,50	R$ 25.000,00
03	Hora Técnica para a Prestação de ServiçosManutenção Preventiva em Equipamentos Médicos/Móveis Hospitalares das Unidades de Saúde.	400	Hora	R$ 62,50	R$ 25.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

LOTE 05: HORAS E PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
01	Peças de Reposição para (Eletrodomésticos).	A definir conforme a necessidade.	Unidade	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
02	Hora Técnica para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva de Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde.	400	Hora	R$ 61,20	R$ 24.480,00
TOTAL					**R$ 44.480,00**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:27E89D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 009/2021 EDITAL DE ENSALAMENTO, DATA DA PROVA E INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, FRENTE À PANDEMIA CUMPRINDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA.

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 009/2021

EDITAL DE ENSALAMENTO, DATA DA PROVA E INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, FRENTE À PANDEMIA CUMPRINDO TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 – Ficam estabelecidos no presente edital o ensalamento das provas que serão aplicadas para seleção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o qual estão distribuídas no anexo deste edital;

2 – A prova será aplicada na data de 25/04/2021, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizado a Rua José Angelino de Matos, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por ocasião desta prova e como medida de combate e prevenção ao contágio da Covid 19, será empregado o protocolo de segurança descrito abaixo:

I **–** Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a covid 19;
II – O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial;
III – Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e ou sem a máscara de proteção facial deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo, devendo ser respeitado em qualquer caso o horário de fechamento dos portões;
IV – Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool 70%, antes de entrar na sala de prova;
V – A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a covid-19;
VI – As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame;
VII – O participante que não usar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de prova, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do certame, exceto para os casos previstos na Lei n° 14.019 de 2020;
VIII – Antes de adentrar os portões do local de prova será aferida a temperatura de todos os candidatos, não poderá participar da prova e por esta razão estará eliminado do certame, aquele candidato cuja a temperatura em duas medições que serão realizadas dentro de um intervalo de 15 minutos, apresentar temperatura superior a 38°C (trinta e oito graus celsius);

3 - Os portões serão abertos pontualmente ao 12:00 (meio dia), e será permitida a entrada dos candidatos até o horário das 12:40 (meio dia e quarenta), após este horário os portões estarão fechados e não será permitida sob nenhuma hipótese a entrada do candidato ao local de provas;

4 – Após o início das provas somente será permitida que o candidato se retire do local de provas, definitivamente, depois de decorridos 01 (uma) hora do início das provas e nesta ocasião o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, o caderno de provas e o cartão resposta devidamente assinalado;

5 - A prova deverá iniciar pontualmente as 13:00 (treze horas) e terá a duração máxima de 04 (quatro) horas;

6 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 15/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ENSALAMENTO

SALA 01

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
GUSTAVO SILVA PEREIRA	094.556.539-90	32
HEVELIN C. CASAGRANDE	129.888.979-05	50
ERICK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45
SARA LAIS WULCHER DOS SANTOS	093.423.289-03	15
NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21
VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	083.555.749-90	25
ELIZA MARIA RAAB	007.339.279-04	28
GIOVANA DO ROCIO COSTA	147.276.039-50	74
ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60
GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10
MAIARA DOS SANTOS	129.833.769.07	39

SALA 02

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38
KAREN DAIANE DE SOUZA	083.635.499-08	22
JOICE TAINARA WUCHER	128.614.599-64	19
PAULINA VITORIA DE ANDRADE ROESLER	094.929.239-71	58
ARIANE DA SILVA MONTEIRO	129.837.829-05	75
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	094.493.529-09	69
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	42
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	4
ALZIRA ROSNER FITZ	083.635.209-26	34
EDILAINE DE MATOS	122.630.899-69	41
VALMIR BRUGGGER	078.788.589-42	16

SALA 03

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6
VALERIA DESPLANCHES	099.999.789-08	9
JEVERSON ED. CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30
PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	105.561.569-51	64
JAINE APARECIDA FITZ	110.248.739-27	36
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	084.103.749-35	37
LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13
JUCIANE MELO DO ESPIRITO SANTO	083.635.079-03	1
ELIZIANE DO CARMO GELIET	105.952.779-00	43
JENIEL DE ALMEIDA	074.518.859-17	33
MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	14
ISLAINE FELIX DA SILVA DAS NEVES	066.747.499.40	23

SALA 04

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ROTIELI F. NAIZER	056.763369-19	26
ROSE DE JESUS CARNEIRO BONFIM LINS	034.901.279-27	44
ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63
JAQUELINE DA ROSA	120.200.819-46	65
FLAVIO RENÃ	125.943.209-27	73
GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35
JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79
VALDINEI DO SANTOS	081.991.469-07	3
JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76
CAROLLINY MATOS PAIVA CHAMBERLAIN	119.430.269-63	31
MARCIA F. R. CRISTO PRODOSSIMO	082.722.549-05	12
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	120.959.649-00	17

SALA 05

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	40
ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2
LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER	105.478.269-58	53
DAIANE SANTOS TRIZOTI GELIET	068.819.259-99	55
JULIA LETICIA GELIET	126.657.239-21	66
RUDYNEY A. FRANÇA	056.763.609-76	62
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80
BRUNO ROSA FERREIRA	111.824.869-40	8
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	47
RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78

SALA 06		
NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-569	72
ALESSANDRO DESPLANCHES LEAL	116.562.709-43	70
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68
DINEUZE ANTONIO FITZ	038.791.339-48	67
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	61
GABRIELE DO CARMO ORTIZ	130.834.379-51	54
DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81
ABNER NEI DE MATOS	120.867.339-41	77
SILMARA DE JESUS DOS SANTOS	072.432.099-71	11

SALA 07

NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO
SANDRO EDUARDO DE SOUZA	091.709.399-52	20
JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO	110.899.689-22	24
ORAZIR ALMEIDA	048.935.949-31	27
WAGNER MAURICIO DE MATOS	122.347.319-84	29
ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46
GUILHERME ALEXANDRE ALPES VOMOK	120.855.669-01	48
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	49
ARISLENE DE MELO F. DOS SANTOS	090.442.719-62	51
GABRIEL VINICIUS DAS NEVES	119.497.569-40	71

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3FC2F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 023 I

EDITAL Nº023/2021I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3616	275650B000072783	09/10/2020	74550
AAD3890	275650B000073247	14/10/2020	74550
ABA1820	275650F000089365	29/09/2020	55412
ABB9135	275650B000072947	11/10/2020	74550
ABC0715	275650B000073229	14/10/2020	74550
ABQ8043	275650B000072943	11/10/2020	74550
ABR2423	275650B000073046	12/10/2020	74550
ABX5028	275650B000072784	09/10/2020	74550
ABX5028	275650B000073002	11/10/2020	74550
ABX5028	275650B000073112	12/10/2020	74550
ABX5028	275650B000073182	13/10/2020	74550
ABY1516	275650B000072850	10/10/2020	74550
ACK4513	275650B000073016	11/10/2020	74630
ACK4513	275650B000072987	11/10/2020	74630
ACP8200	275650F000088583	05/10/2020	51930
ADG8984	275650B000072790	09/10/2020	74550
ADO5157	275650B000073139	13/10/2020	74550
ADR7832	275650B000072868	10/10/2020	74550
AEJ2G66	275650B000073012	11/10/2020	74630
AEL9888	275650F000089565	06/10/2020	76331
AEP4J49	275650B000072939	11/10/2020	74550
AFR8254	275650B000072891	10/10/2020	74550
AFR9B73	275650B000073237	14/10/2020	74550
AFZ4779	275650B000072792	09/10/2020	74550
AGA7658	275650F000089511	28/09/2020	55412
AGF8521	275650F000089169	01/10/2020	55412
AGG4645	275650B000073194	14/10/2020	74550
AGR4433	275650B000072789	09/10/2020	74550
AGS0808	275650B000073096	12/10/2020	74630
AGW8G66	275650B000073048	12/10/2020	74550
AHA0023	275650B000072822	10/10/2020	74550
AHF5A99	275650B000073141	13/10/2020	74550
AHN7943	275650B000073126	13/10/2020	74710
AHS4562	275650B000072893	10/10/2020	74630
AHV7106	275650B000073114	12/10/2020	74710
AHV7106	275650B000073239	14/10/2020	74630
AHV7106	275650B000072996	11/10/2020	74630
AHY1661	275650B000072828	10/10/2020	74550
AHY3833	275650B000072898	10/10/2020	74550
AII1454	275650B000072867	10/10/2020	74550
AIM1800	275650B000072811	09/10/2020	74550
AIN2828	275650B000072859	10/10/2020	74550
AIT1170	275650B000072813	09/10/2020	74550
AJA3637	275650F000088436	01/10/2020	55412
AJF8182	275650B000072877	10/10/2020	74550
AJJ5632	275650B000072965	11/10/2020	74550
AJL5673	275650B000072971	11/10/2020	74550
AJT1D11	275650B000073122	12/10/2020	74550
AJT5I23	275650F000089307	06/10/2020	76252
AJU5992	275650B000072876	10/10/2020	74550
AJW9874	275650B000072805	09/10/2020	74550
AJX1175	275650B000072832	10/10/2020	74550
AJX7749	275650B000073148	13/10/2020	74550
AKO2961	275650B000072808	09/10/2020	74550
AKP7347	275650B000073070	12/10/2020	74630
AKT3397	275650B000073221	14/10/2020	74550

AKT3397	275650B000073159	13/10/2020	74710
AKW8402	275650F000089018	30/09/2020	55412
AKY8I20	275650F000089367	30/09/2020	55412
ALE7343	275650B000073169	13/10/2020	74550
ALI7I38	275650B000073245	14/10/2020	74550
ALJ7A21	275650F000087481	07/10/2020	60175
ALK1805	275650B000073026	12/10/2020	74550
ALK6761	275650F000089167	30/09/2020	55412
ALN3009	275650B000072899	10/10/2020	74550
ALN8825	275650B000073001	11/10/2020	74550
ALP0H53	275650B000073017	11/10/2020	74550
ALQ2675	275650B000072918	10/10/2020	74550
ALQ8E36	275650B000073043	12/10/2020	74630
ALR5899	275650F000087415	06/10/2020	55417
ALW8097	275650B000072827	10/10/2020	74550
AMA3228	275650B000073108	12/10/2020	74550
AMB8501	275650F000089017	30/09/2020	55412
AMJ9551	275650F000086675	07/10/2020	55411
AMK9997	275650B000073018	11/10/2020	74550
AMR4F78	275650B000073135	13/10/2020	74550
AMV2559	275650F000088781	01/10/2020	55412
AMW8E59	275650B000073072	12/10/2020	74550
ANA5F12	275650B000073025	12/10/2020	74630
ANB2701	275650B000073178	13/10/2020	74550
ANB9838	275650B000073244	14/10/2020	74550
ANK3473	275650B000073142	13/10/2020	74550
ANL0H98	275650B000072821	10/10/2020	74550
ANL9689	275650B000072833	10/10/2020	74630
ANM6585	275650B000073220	14/10/2020	74550
ANO1797	275650B000073224	14/10/2020	74550
ANO8386	275650B000073029	12/10/2020	74550
ANP7679	275650B000072975	11/10/2020	74550
ANQ9554	275650F000088380	28/09/2020	55412
ANQ9554	275650F000088382	28/09/2020	55412
ANS1D18	275650B000072991	11/10/2020	74550
ANU5D29	275650B000073236	14/10/2020	74550
AOA0025	275650B000072866	10/10/2020	74550
AOA0025	275650B000073162	13/10/2020	74550
AOD5984	275650B000072835	10/10/2020	74550
AOG9708	275650B000072892	10/10/2020	74550
AOH9175	116100E008456200	14/10/2020	60501
AOO2H15	275650B000072964	11/10/2020	74630
AOT6187	275650B000073004	11/10/2020	74550
APB4151	275650F000089123	01/10/2020	55412
APC2686	275650B000073143	13/10/2020	74550
APJ4058	275650F000088650	30/09/2020	55412
APK8H14	275650B000073241	14/10/2020	74550
APL2F80	275650F000088780	30/09/2020	55412
APP0321	275650B000072775	09/10/2020	74550
APR6A82	275650B000072801	09/10/2020	74550
APS6664	275650B000072958	11/10/2020	74630
APV9319	275650B000072906	10/10/2020	74550
APZ3308	275650B000072839	10/10/2020	74550
APZ3308	275650B000073092	12/10/2020	74550
APZ9G32	275650B000073174	13/10/2020	74550
AQA6062	275650B000072804	09/10/2020	74550
AQB3D62	275650B000072778	09/10/2020	74630
AQE0917	275650B000073144	13/10/2020	74550
AQG7F91	275650B000073118	12/10/2020	74550
AQG7F91	275650B000073106	12/10/2020	74550
AQJ0581	275650B000072901	10/10/2020	74550
AQL0079	275650B000072849	10/10/2020	74630
AQM9170	275650B000072848	10/10/2020	74550
AQN4780	275650B000072988	11/10/2020	74550
AQP1391	275650B000072824	10/10/2020	74550
AQQ5567	275650B000072925	10/10/2020	74550
AQT8772	275650F000089514	01/10/2020	55412
AQY5938	275650B000073052	12/10/2020	74630
AQZ9192	275650F000088931	29/09/2020	55412
ARA2093	275650B000072814	09/10/2020	74630
ARB1684	275650B000073117	12/10/2020	74550
ARB1684	275650B000072944	11/10/2020	74550
ARH4H71	275650B000072861	10/10/2020	74550
ARN1656	275650F000087830	01/10/2020	55412
ARN8148	275650B000072883	10/10/2020	74550
ARP0466	275650B000073214	14/10/2020	74550
ARR3451	275650B000072908	10/10/2020	74550
ARW0687	275650F000089272	30/09/2020	55412
ASC4738	275650B000073163	13/10/2020	74550
ASD5407	275650B000073208	14/10/2020	74550
ASG9610	275650B000073085	12/10/2020	74550
ASH4051	275650B000073188	13/10/2020	74550
ASK3929	275650F000088647	29/09/2020	55412
ASM3J33	275650B000072852	10/10/2020	74550
ASM6842	275650F000089852	01/10/2020	55412
ASM8381	275650B000072910	10/10/2020	74550
ASR5J10	275650B000072919	10/10/2020	74550
ASS5034	275650B000073013	11/10/2020	74550
AST8C84	275650B000073179	13/10/2020	74550

ASU0053	275650B000073189	13/10/2020	74550
ASV9409	275650F000086794	28/09/2020	55412
ASX0545	275650B000072978	11/10/2020	74630
ASX1F54	275650B000073166	13/10/2020	74550
ATC3D93	275650B000072979	11/10/2020	74550
ATH4B27	275650B000073113	12/10/2020	74550
ATI8905	275650B000073015	11/10/2020	74550
ATK9501	275650B000073119	12/10/2020	74550
ATL8330	275650B000072968	11/10/2020	74550
ATM6C03	275650B000073086	12/10/2020	74630
ATO8J01	275650F000089513	30/09/2020	55412
ATP1A95	275650B000073161	13/10/2020	74550
ATQ5G93	275650B000072779	09/10/2020	74550
ATX8I62	275650B000072872	10/10/2020	74550
ATZ0D99	275650F000086237	06/10/2020	54600
ATZ6724	275650B000073061	12/10/2020	74550
AUA8639	275650B000072873	10/10/2020	74550
AUD1452	275650B000073238	14/10/2020	74550
AUF6986	275650F000088934	01/10/2020	55412
AUG9973	275650B000073171	13/10/2020	74630
AUH2069	275650B000072904	10/10/2020	74550
AUI7267	275650F000089369	01/10/2020	55412
AUJ9912	275650B000072927	10/10/2020	74550
AUL8149	275650B000072819	10/10/2020	74550
AUN8971	275650B000072981	11/10/2020	74550
AUQ8524	275650B000073195	14/10/2020	74550
AUU2744	275650B000073145	13/10/2020	74550
AUW9239	275650B000073103	12/10/2020	74550
AUX0830	275650F000088588	06/10/2020	60412
AUX9374	275650B000072882	10/10/2020	74630
AUZ1405	275650B000072862	10/10/2020	74550
AVA4510	275650B000072800	09/10/2020	74550
AVC2724	275650F000088591	06/10/2020	76331
AVE0D86	275650B000072940	11/10/2020	74630
AVF9086	275650F000088648	29/09/2020	55412
AVN6972	275650B000072956	11/10/2020	74550
AVS3447	275650B000073234	14/10/2020	74550
AVS3447	275650B000073230	14/10/2020	74550
AVU9357	275650F000089274	01/10/2020	55412
AVV2191	275650B000073063	12/10/2020	74550
AVV7966	275650B000073154	13/10/2020	74550
AVY2B96	275650B000073084	12/10/2020	74550
AVY4181	275650B000072973	11/10/2020	74550
AVZ0796	275650B000072889	10/10/2020	74550
AWA9777	275650B000072864	10/10/2020	74550
AWC6054	275650B000072949	11/10/2020	74550
AWD1275	275650B000072986	11/10/2020	74550
AWG3389	275650B000072878	10/10/2020	74550
AWJ2798	275650B000073151	13/10/2020	74550
AWJ7D95	275650B000073007	11/10/2020	74550
AWN5D30	275650B000072945	11/10/2020	74550
AWU3I92	275650B000072782	09/10/2020	74550
AWU7F30	275650F000089273	01/10/2020	55412
AXA2951	275650B000073233	14/10/2020	74630
AXA2951	275650B000073231	14/10/2020	74550
AXE1569	275650B000072842	10/10/2020	74550
AXG3565	275650F000089665	30/09/2020	55412
AXH4130	275650F000088929	28/09/2020	55412
AXL3A35	275650B000072860	10/10/2020	74550
AXN6521	275650B000073121	12/10/2020	74550
AXQ8701	275650B000072942	11/10/2020	74550
AXQ8701	275650B000073186	13/10/2020	74550
AXR7I17	275650B000072984	11/10/2020	74550
AXT3203	275650F000089611	29/09/2020	55412
AXU2691	275650B000072914	10/10/2020	74550
AXX8592	275650B000073205	14/10/2020	74550
AXY2147	275650F000087480	06/10/2020	60175
AXY6905	275650B000072838	10/10/2020	74550
AXZ8H57	275650F000089701	07/10/2020	60175
AYA3824	275650B000073110	12/10/2020	74550
AYC0571	275650B000072840	10/10/2020	74550
AYC1719	275650B000072858	10/10/2020	74630
AYD3958	275650B000073100	12/10/2020	74630
AYE0880	275650B000072887	10/10/2020	74550
AYE9698	275650B000073101	12/10/2020	74550
AYL2166	275650B000072785	09/10/2020	74550
AYL9780	275650B000073198	14/10/2020	74550
AYP0J80	275650F000089660	29/09/2020	55412
AYT7343	275650B000072976	11/10/2020	74550
AYV3J05	275650B000072791	09/10/2020	74550
AYV9F49	275650F000087748	29/09/2020	55412
AYW4354	275650F000086239	08/10/2020	76332
AYW7131	275650F000083873	07/10/2020	54526
AYW9A24	275650B000073088	12/10/2020	74550
AYY3D11	275650B000072928	10/10/2020	74630
AZA6079	275650F000088435	30/09/2020	55412
AZC7202	275650B000073094	12/10/2020	74550
AZE1584	275650B000073211	14/10/2020	74550
AZF1856	275650F000088977	01/10/2020	55412

AZF5H22	275650B000072966	11/10/2020	74550
AZN1712	275650B000072994	11/10/2020	74550
AZP2299	275650B000072829	10/10/2020	74550
AZP9J07	275650B000073064	12/10/2020	74550
AZQ4I33	275650B000072953	11/10/2020	74550
AZS8675	275650B000073176	13/10/2020	74550
AZU6F81	275650F000088976	29/09/2020	55412
AZU6G18	275650F000089578	07/10/2020	76331
AZW4471	275650B000073242	14/10/2020	74550
AZW8E45	275650B000073184	13/10/2020	74550
AZZ3985	275650B000072869	10/10/2020	74550
AZZ8233	275650F000089306	06/10/2020	76331
BAA1748	275650B000072954	11/10/2020	74550
BAA5298	275650B000072773	09/10/2020	74550
BAC9791	275650B000072798	09/10/2020	74550
BAE2244	275650B000073140	13/10/2020	74550
BAF4192	275650B000072816	09/10/2020	74550
BAL5681	275650F000088587	06/10/2020	76331
BAR5G16	275650F000089021	01/10/2020	55412
BAR6108	275650B000072776	09/10/2020	74550
BAT1914	275650B000072902	10/10/2020	74550
BAU2218	275650B000072897	10/10/2020	74550
BAU6145	275650B000072802	09/10/2020	74550
BAV2984	275650B000073054	12/10/2020	74630
BAW6502	275650B000072797	09/10/2020	74630
BAX1983	275650B000073248	14/10/2020	74630
BAZ5F15	275650F000089463	01/10/2020	55412
BBB9C81	275650B000072817	09/10/2020	74550
BBD0D64	275650B000073180	13/10/2020	74550
BBD9B87	275650B000072796	09/10/2020	74550
BBE1945	275650B000072874	10/10/2020	74550
BBG7644	275650B000072881	10/10/2020	74550
BBJ3H63	275650B000072999	11/10/2020	74630
BBK4B70	275650B000073173	13/10/2020	74550
BBK8681	275650B000073246	14/10/2020	74550
BBP7409	275650B000073041	12/10/2020	74550
BBQ4998	275650B000072806	09/10/2020	74550
BBR7040	275650B000073083	12/10/2020	74630
BBT5B87	275650B000073217	14/10/2020	74550
BBT9712	275650B000072969	11/10/2020	74550
BBU0336	275650F000089460	29/09/2020	55412
BBY4541	275650B000073190	13/10/2020	74550
BBY4541	275650B000073109	12/10/2020	74550
BBZ2611	275650B000072794	09/10/2020	74550
BCA8862	275650B000072957	11/10/2020	74550
BCB9839	275650B000073204	14/10/2020	74550
BCC7082	275650F000088779	29/09/2020	55412
BCC8346	275650B000073082	12/10/2020	74550
BCF5474	275650B000073212	14/10/2020	74550
BCJ6758	275650B000072855	10/10/2020	74550
BCM8843	275650B000073035	12/10/2020	74550
BCN1586	275650B000073175	13/10/2020	74550
BCO0966	275650B000072930	11/10/2020	74630
BCP4965	275650B000073105	12/10/2020	74550
BCP7191	275650F000089664	29/09/2020	55412
BCQ0813	275650F000086587	30/09/2020	55412
BCR5J48	275650B000073193	14/10/2020	74550
BCS9A31	275650F000089666	30/09/2020	55412
BCT8G40	275650B000073200	14/10/2020	74550
BCV0230	275650B000072856	10/10/2020	74550
BCW8E62	275650B000073087	12/10/2020	74550
BCX7J78	275650F000089020	01/10/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CE045E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 023 II

EDITAL Nº 023/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDB3B51	275650B000073020	11/10/2020	74550
BDD1705	275650B000072786	09/10/2020	74550
BDD3B90	275650B000072823	10/10/2020	74550
BDH2988	275650F000088434	29/09/2020	55412
BDH4D99	275650B000073252	15/10/2020	74550
BDH6H84	275650B000072844	10/10/2020	74630
BDI9D88	275650F000089168	30/09/2020	55412
BDK2F57	275650B000072788	09/10/2020	74550
BDK8E70	275650B000072843	10/10/2020	74550
BDL2B15	275650B000073058	12/10/2020	74550
BDO8D31	275650B000072916	10/10/2020	74550
BDQ3C37	275650B000072803	09/10/2020	74550
BDU0201	275650B000072929	10/10/2020	74550
BDU3F25	275650F000089668	01/10/2020	55412
BDV7G22	275650B000073019	11/10/2020	74550
BDV8H96	275650B000073253	15/10/2020	74630
BDV8H96	275650B000073251	15/10/2020	74630
BDW3C20	275650B000073050	12/10/2020	74550
BDX6C05	275650F000088432	28/09/2020	55412
BDY1I16	275650B000072888	10/10/2020	74550
BDY4E61	275650B000072938	11/10/2020	74550
BDZ5B91	275650B000073167	13/10/2020	74550
BDZ6C85	275650B000072941	11/10/2020	74630
BEA9F67	275650F000086236	06/10/2020	60501
BEB1023	275650F000087749	29/09/2020	55412
BED2G27	275650B000073130	13/10/2020	74550
BED5F60	275650B000073249	14/10/2020	74630
BEE5D03	275650B000072903	10/10/2020	74630
BEE5E40	275650B000072922	10/10/2020	74550
BEG8H24	275650B000073021	11/10/2020	74630
BEH3J58	275650B000072909	10/10/2020	74550
BEJ5068	275650F000087831	01/10/2020	55412
BEM1958	275650B000073228	14/10/2020	74550
BEN9F77	275650B000072884	10/10/2020	74550
BER7581	275650B000073055	12/10/2020	74550
BES0D25	275650B000072982	11/10/2020	74550
BET3I33	275650B000073223	14/10/2020	74630
BEW1083	275650F000089403	08/10/2020	55417
BIQ0368	275650B000072810	09/10/2020	74630
BOM1C74	275650B000072825	10/10/2020	74550
BPT0I16	275650B000073209	14/10/2020	74630
BRH2571	275650B000072875	10/10/2020	74550
CCB8325	275650F000089271	28/09/2020	55412
CEU6867	275650B000073215	14/10/2020	74550
CEX5948	275650B000072890	10/10/2020	74550
CGR9087	275650B000073149	13/10/2020	74550
CHK7F85	275650B000073164	13/10/2020	74550
CIU3612	275650B000073192	14/10/2020	74630
CKP9297	275650B000072960	11/10/2020	74550
CMX1938	275650B000073095	12/10/2020	74550
CNB5I41	275650B000073091	12/10/2020	74550
CNW4F40	275650F000088871	07/10/2020	76331
COQ2A95	275650B000072913	10/10/2020	74550
CQV5B51	275650B000072936	11/10/2020	74550
CXF7729	275650F000089461	30/09/2020	55412
CXV2963	275650F000089667	30/09/2020	55412
CXX7515	275650B000072935	11/10/2020	74630
CZM8261	275650B000072820	10/10/2020	74550
DAJ6A79	275650B000072809	09/10/2020	74630
DAQ9C40	275650B000073197	14/10/2020	74550
DAY5023	275650F000089121	28/09/2020	55412
DDW2470	275650F000089658	28/09/2020	55412
DEN3892	275650F000089459	29/09/2020	55412
DGJ4A61	275650B000073107	12/10/2020	74630
DHQ6I25	275650F000089016	29/09/2020	55412
DIH0906	275650B000072900	10/10/2020	74550
DJA7570	275650F000088597	07/10/2020	76331
DJE2771	275650B000073129	13/10/2020	74550
DJE7996	275650F000089755	28/09/2020	55412
DKP5175	275650F000088978	01/10/2020	55412
DNW3D06	275650B000073172	13/10/2020	74630

DPB6A69	275650F000089555	07/10/2020	76331
DUA3690	275650B000073075	12/10/2020	74550
DWG1536	275650B000073213	14/10/2020	74550
DWO3505	275650B000073047	12/10/2020	74550
DYA7902	275650B000073201	14/10/2020	74550
EBT5899	275650F000089512	30/09/2020	55412
EEV1417	275650B000073060	12/10/2020	74550
EJT4098	275650B000073133	13/10/2020	74550
EKZ8183	275650B000072948	11/10/2020	74550
ELG0031	275650B000073202	14/10/2020	74550
ELG0C47	275650B000072983	11/10/2020	74550
ELG8G38	275650B000072997	11/10/2020	74550
ELQ9F34	275650B000072863	10/10/2020	74550
ELR8B88	275650B000073152	13/10/2020	74630
EPI4818	275650B000073187	13/10/2020	74550
EPT9F53	275650B000073153	13/10/2020	74630
EQG8445	275650B000072818	10/10/2020	74550
EQW2J40	275650B000072932	11/10/2020	74550
ERG7644	275650F000088928	28/09/2020	55412
ERX3687	275650F000088930	29/09/2020	55412
EWJ0C63	275650B000072865	10/10/2020	74550
EWO7G23	275650B000073056	12/10/2020	74550
EYB5286	275650B000073028	12/10/2020	74630
EYC0815	275650B000073137	13/10/2020	74550
EYU5103	275650B000072911	10/10/2020	74550
FAS1D44	275650F000088383	30/09/2020	55412
FBN4600	275650B000072970	11/10/2020	74550
FCM7799	275650B000073022	11/10/2020	74550
FHI9E58	275650B000073074	12/10/2020	74550
FIR5F57	275650B000073225	14/10/2020	74550
FIS8B05	275650B000072912	10/10/2020	74550
FJM5181	275650D000072580	14/10/2020	74550
FLE8161	275650B000072995	11/10/2020	74550
FMG0F84	275650B000073185	13/10/2020	74550
FNL9B68	275650F000088975	29/09/2020	55412
FPV4B63	275650B000073003	11/10/2020	74550
FQX0A82	275650B000073181	13/10/2020	74550
FRB6D28	275650B000072836	10/10/2020	74550
FTW0903	275650B000073098	12/10/2020	74550
FTY1273	275650B000073090	12/10/2020	74550
FUY5885	275650B000073033	12/10/2020	74550
FVB6862	275650B000073243	14/10/2020	74550
FYB1H73	275650F000089368	01/10/2020	55412
FYC0B88	275650B000072870	10/10/2020	74550
GBH5I80	275650B000072780	09/10/2020	74550
GGC1117	275650F000089019	30/09/2020	55412
GGL1J16	275650B000072990	11/10/2020	74550
GHL0586	275650B000073040	12/10/2020	74550
GOS4243	275650B000072924	10/10/2020	74550
GSV5525	275650B000072879	10/10/2020	74550
HEH3271	275650F000087827	28/09/2020	55412
HEH3271	275650F000087826	28/09/2020	55412
HFC3007	275650B000072959	11/10/2020	74550
HKC4853	275650F000088778	28/09/2020	55412
HKF1474	275650F000089213	05/10/2020	60681
HNV7484	275650B000073051	12/10/2020	74550
HQF0577	275650B000073042	12/10/2020	74550
HRF1J47	275650B000072926	10/10/2020	74550
IBO1388	275650B000072812	09/10/2020	74630
IJK4G49	275650B000073031	12/10/2020	74550
ILI7917	275650B000073158	13/10/2020	74550
INJ0266	275650B000072830	10/10/2020	74550
IOA4130	275650B000072815	09/10/2020	74550
IOH6328	275650B000073078	12/10/2020	74550
IPB6I87	275650B000072841	10/10/2020	74550
IPZ5H36	275650B000072937	11/10/2020	74550
IRK2A07	275650B000073102	12/10/2020	74550
IRM9596	275650B000073034	12/10/2020	74550
IRP4697	275650B000073068	12/10/2020	74550
IRS3665	116100E009025346	13/10/2020	60501
ISA5A48	275650B000073218	14/10/2020	74550
ISE2395	275650B000072895	10/10/2020	74550
ISH1E01	275650B000073124	13/10/2020	74550
ITE1466	275650B000073076	12/10/2020	74550
IUB7738	275650B000073125	13/10/2020	74630
IUE6730	275650B000072967	11/10/2020	74550
IUF3436	275650B000072777	09/10/2020	74550
IVB1692	275650B000073039	12/10/2020	74550
IVM0923	275650B000073010	11/10/2020	74630
IVQ3820	275650B000072851	10/10/2020	74550
IWE9090	275650B000073250	14/10/2020	74550
IWO1895	275650B000073196	14/10/2020	74550
IXP7H01	275650B000073057	12/10/2020	74550
IYB7298	275650B000072845	10/10/2020	74550
IYE5583	275650B000073066	12/10/2020	74550
IYI9594	275650B000073071	12/10/2020	74550
IYX8040	275650B000073062	12/10/2020	74550
IYZ9C87	275650B000072854	10/10/2020	74630
IZD1G44	275650B000073027	12/10/2020	74630

IZI8A47	275650B000072917	10/10/2020	74550
IZV5A88	275650B000072923	10/10/2020	74550
JAG5C59	275650B000072955	11/10/2020	74550
JFE6751	275650B000073210	14/10/2020	74550
JHG1J36	275650D000072579	14/10/2020	74630
JNC5404	275650F000088381	28/09/2020	55412
JZE0228	275650F000088600	07/10/2020	70640
JZM8B96	275650B000072934	11/10/2020	74550
KAL3777	275650B000072961	11/10/2020	74550
KBH3820	275650B000073097	12/10/2020	74550
KJC2521	275650B000072799	09/10/2020	74550
KLJ6661	275650F000088933	30/09/2020	55412
KMN2053	275650B000072921	10/10/2020	74550
KPG4119	275650F000088585	05/10/2020	76331
KRL1F71	275650B000073045	12/10/2020	74550
KWC2408	275650B000073049	12/10/2020	74550
KYD5432	275650B000072880	10/10/2020	74550
LCQ3769	275650B000072993	11/10/2020	74630
LCQ3769	275650B000073005	11/10/2020	74630
LNC5842	275650B000073235	14/10/2020	74630
LQK2272	275650B000073000	11/10/2020	74550
LQU1B90	275650B000072998	11/10/2020	74550
LSA0248	275650B000072886	10/10/2020	74550
LWZ6784	275650F000089166	28/09/2020	55412
LZX7204	275650F000089661	29/09/2020	55412
LZZ8695	275650F000086586	29/09/2020	55412
mar/34	275650B000072894	10/10/2020	74550
MAX1626	275650B000073160	13/10/2020	74550
MAY0964	275650B000073131	13/10/2020	74630
MBC9618	275650F000089851	01/10/2020	55412
MBG7E36	275650F000089556	08/10/2020	54522
MBI5016	275650F000088590	06/10/2020	70640
MBI8058	275650B000073199	14/10/2020	74550
MBL7C02	275650F000089663	29/09/2020	55412
MBU9H50	275650B000072915	10/10/2020	74550
MBZ4793	275650F000089366	30/09/2020	55412
MCD1106	275650B000073032	12/10/2020	74550
MCF1604	275650F000088649	30/09/2020	55412
MCF1604	275650F000089853	01/10/2020	55412
MCF1604	275650F000088646	28/09/2020	55412
MCJ0700	275650B000072992	11/10/2020	74710
MCJ0700	275650B000072989	11/10/2020	74710
MCJ0700	275650B000073232	14/10/2020	74710
MCM5501	275650F000089212	05/10/2020	65300
MCX1J81	275650B000072931	11/10/2020	74550
MDM0125	275650B000072962	11/10/2020	74550
MEF4353	275650B000073138	13/10/2020	74550
MEF4353	275650B000073147	13/10/2020	74630
MET3940	275650B000072977	11/10/2020	74550
MET6C04	275650B000073134	13/10/2020	74550
MEZ8566	275650B000073059	12/10/2020	74550
MFS7645	275650B000073077	12/10/2020	74630
MFV6882	275650B000073128	13/10/2020	74550
MGD2976	275650F000089370	01/10/2020	55412
MGE8236	275650B000073104	12/10/2020	74550
MGF3D04	275650B000073216	14/10/2020	74550
MGL1J62	275650B000073191	14/10/2020	74630
MGN9C82	275650B000072905	10/10/2020	74630
MGQ5047	275650B000073127	13/10/2020	74550
MGQ5047	275650B000073030	12/10/2020	74550
MGX3291	275650B000072951	11/10/2020	74550
MHB6686	275650B000073156	13/10/2020	74630
MHG0B13	275650B000072795	09/10/2020	74550
MHL7J03	275650B000073155	13/10/2020	74550
MHM5E18	275650B000072826	10/10/2020	74550
MJA4013	275650F000089305	05/10/2020	76331
MJD3E55	275650B000073079	12/10/2020	74550
MJF5447	275650B000073023	11/10/2020	74550
MJL8370	275650B000072920	10/10/2020	74550
MJQ1D98	275650B000073123	13/10/2020	74710
MJV7369	275650B000073115	12/10/2020	74550
MJW5480	275650B000072963	11/10/2020	74550
MKJ8156	275650B000073067	12/10/2020	74550
MKL8563	275650B000073065	12/10/2020	74550
MKO3A04	275650F000088932	29/09/2020	55412
MKT5B97	275650B000072972	11/10/2020	74550
MKU4149	275650B000072774	09/10/2020	74550
MKU9175	275650B000072933	11/10/2020	74550
MLE4H81	275650B000072907	10/10/2020	74550
MLF5493	275650B000073132	13/10/2020	74550
MLG1645	275650B000072787	09/10/2020	74550
MLG1645	275650B000073227	14/10/2020	74710
MLM7822	275650F000089462	30/09/2020	55412
MLN3C79	275650F000087828	30/09/2020	55412
MLN3C79	275650F000087829	30/09/2020	55412
MLN5099	275650B000072846	10/10/2020	74630
MLN5099	275650B000073240	14/10/2020	74550
MLW4982	275650F000089053	07/10/2020	76331
MLY4086	275650B000072896	10/10/2020	74550

MMA2D08	275650F000089662	29/09/2020	55412
MMA2D08	275650F000089659	29/09/2020	55412
MMB0964	275650B000072974	11/10/2020	74550
MMD9433	275650F000089122	29/09/2020	55412
MMK0488	275650B000073008	11/10/2020	74550
MML8524	275650B000073089	12/10/2020	74550
MQV9757	275650B000073146	13/10/2020	74550
NDE6I82	275650B000073177	13/10/2020	74550
NQD2009	275650B000073136	13/10/2020	74550
NRR8388	275650B000072946	11/10/2020	74550
NRU2392	275650B000073073	12/10/2020	74550
NUA7155	275650B000073120	12/10/2020	74550
OAJ9450	275650B000072885	10/10/2020	74550
OAP4C10	275650B000073111	12/10/2020	74550
OAW2C25	275650B000073080	12/10/2020	74550
OJQ2B52	275650B000073170	13/10/2020	74550
OKF7064	275650B000073044	12/10/2020	74550
OOK6435	275650B000073053	12/10/2020	74710
OPS9B00	275650F000089610	29/09/2020	55412
OWW5912	275650B000072857	10/10/2020	74550
OXM5965	275650F000088599	07/10/2020	70640
OXP5C15	275650B000073037	12/10/2020	74630
PPP6829	275650B000073116	12/10/2020	74550
PSE7F36	275650B000072837	10/10/2020	74550
PVP6448	275650B000073014	11/10/2020	74550
PWE7J44	275650B000073009	11/10/2020	74550
PYZ6H34	275650B000073226	14/10/2020	74550
PZF0146	275650B000072950	11/10/2020	74550
PZS6629	275650F000088870	05/10/2020	73661
QBY8G88	275650B000073099	12/10/2020	74630
QHD6I59	275650B000073219	14/10/2020	74550
QHF6537	275650B000072834	10/10/2020	74630
QHK1315	275650B000073081	12/10/2020	74550
QHO4J92	275650B000073203	14/10/2020	74550
QHV0A95	275650B000073006	11/10/2020	74630
QHV4902	275650B000072847	10/10/2020	74550
QIO5F66	275650B000073069	12/10/2020	74710
QIP6619	275650B000073093	12/10/2020	74550
QIP7989	275650B000073157	13/10/2020	74550
QIU7E35	275650B000072781	09/10/2020	74550
QJL2249	275650B000072980	11/10/2020	74550
QJO0968	275650B000073165	13/10/2020	74550
QJQ0982	275650B000073222	14/10/2020	74550
QJQ4084	275650B000072853	10/10/2020	74550
QJS4B27	275650F000088433	28/09/2020	55412
QJX4444	275650B000073183	13/10/2020	74550
QQU6056	275650B000073254	15/10/2020	74710
QUH4403	275650F000089270	28/09/2020	55412
QWX6967	275650B000073168	13/10/2020	74550
RAB4639	275650B000072807	09/10/2020	74550
RAI2J55	275650B000073150	13/10/2020	74550
RAI4G85	275650B000073036	12/10/2020	74550
RDS1B72	275650B000072793	09/10/2020	74550
RDY0C42	275650B000072831	10/10/2020	74550
RLE1A07	275650B000073038	12/10/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D202722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2021
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$

		ORÇAMENTÁRIAS	222.788,67
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	222.788,67
		Legislativa	222.788,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	273.137,62	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	274.874,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.348,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.348,95
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	222.788,67	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	224.525,67
SALDOS ANTERIORES	189.069,54	SALDOS ATUAIS	306.243,87
BANCO C/ MOVIMENTO	189.069,54	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	300.391,96
		BANCO C/ MOVIMENTO	5.851,91
TOTAL	803.907,16	TOTAL	803.907,16

GOIOERE, 05/04/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8B763A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 05.278.263/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. 19 de Agosto nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, portador da RG nº 155.306 SSP-PB, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Amazonas nº 910, Jd. Lindóia, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 101/2020, referente à Inexigibilidade nº 016/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 101/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especialidade	**Consultas Exame**	**Quantidade Total**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
Ginecologia	Consulta	840	50,00	R$ 42.000,00
Obstetrícia	Consulta	1.000	50,00	R$ 50.000,00
Cirurgia Geral	Consulta	700	50,00	R$ 35.000,00
Perícia Lesão Corporal	Perícia	12	2.000,00	R$ 24.000,00
Cardiologia	Consulta	1.300	50,00	R$ 65.000,00
Eletrocardiograma	Exame	1.200	30,00	R$ 36.000,00
USG Geral	Exame	70	50,00	R$ 3.500,00
USG Obstétrica	Exame	620	50,00	R$ 31.000,00
USG Articulação	Exame	110	50,00	R$ 5.500,00
Dermatologia	Consulta	525	50,00	R$ 26.250,00
Procedimento Biopsial Incisional	Procedimento	90	70,00	R$ 6.300,00
Procedimento Biopsial Excisional	Procedimento	70	90,00	R$ 6.300,00
Exame Admissional/ Demissional	Exame	160	40,00	R$ 6.400,00
TOTAL R$ 337.250,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$- 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclínica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0FFC57F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 28/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Gráfica Bonapel Ltda. Me CNPJ 02.350.173/0001-65 Rua Alzira de Abreu Cantagalo-PR CEP 85160-000, Gráfica Editora Cantu Ltda EPP CNPJ 02.175.166/0001-74 Rua Coronel Guilherme de Paula, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-220. Num total geral de *R$ 164.220,96 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).*

Gráfica Bonapel Ltda. me								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO PRODUTOR TAMANHO 0,24 CM X 0,80 CM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES).	Bonapel	Conforme Edital	UN	6.000,00	0,94	5.640,00
1	2	CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAMANHO 0,10CM X 13,5 CM, IMPRESSÃO EM UMA COR, TAMANHO 50 X 3 PAPEL COPIATIVO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	60,00	6,58	394,80
1	3	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9 CM X 13 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	240,00	3,33	799,20
1	6	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	1,77	4.248,00
1	7	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,29	348,00
1	8	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,20	480,00
1	9	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA CONTROLE ODONTOLIGO TAM 15 X 11CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	3.600,00	0,14	504,00
1	10	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CAR CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26CM X 10,5 CM CARTERINHA HIPERDIA, EM PAPEL CARTOLINA 180GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.800,00	0,26	468,00
1	11	CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAMANHO 0,26 CM X 10,5 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.800,00	0,34	612,00
1	12	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	Conforme Edital	UN	600,00	1,26	756,00
1	13	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	6.000,00	0,15	900,00
1	14	CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBOND 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	36,00	8,73	314,28
1	15	CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM,BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	Conforme Edital	UN	36,00	8,73	314,28
1	16	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO CRACHA, EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,78	936,00
1	17	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	18.000,00	0,21	3.780,00
1	18	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	Conforme Edital	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
1	19	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	12.000,00	0,65	7.800,00
1	20	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	180,00	68,00	12.240,00
1	21	FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA COMPANHAMENTO DA CRIANÇA TAM 210 X 297 MM, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	6.000,00	0,09	540,00
1	22	FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANH0 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	360,00	7,24	2.606,40
1	23	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPE CARTOLINA 240 GRAMAS FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPE CARTOLINA 240 GRAMAS FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,22	264,00
1	24	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297MM, BLOCO EM PAPEL EXTRA COPY, 50 X 2 VIAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	120,00	9,69	1.162,80
1	25	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO TAMANHO 15 X 11,7 CM, EM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,19	456,00
1	26	FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAMANHO 320 X 220 MM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	600,00	0,42	252,00
1	27	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	100,00	7,89	789,00

1	28	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAMANHO 8,5 X 19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	6.000,00	0,06	360,00
1	29	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM, FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 0 A 7 ANOS BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM.	Bonapel	Conforme Edital	UN	36,00	7,48	269,28
1	30	FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM ATENDIMENTO GESTANTE NOS SISPRENATAL COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	80,00	5,29	423,20
1	31	FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAMANHO 210 X 297 FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,28	336,00
1	32	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	12.000,00	0,17	2.040,00
1	33	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SUFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	Conforme Edital	UN	60.000,00	0,06	3.600,00
1	34	FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	3.600,00	0,14	504,00
1	35	FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	Conforme Edital	UN	3.600,00	0,14	504,00
1	36	FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,17	204,00
1	37	FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,17	204,00
1	38	FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,15	360,00
1	39	FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,17	204,00
1	40	FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,15	360,00
1	41	FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,17	204,00
1	42	FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE DAS CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.800,00	0,16	288,00
1	43	FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,17	204,00
1	44	FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.800,00	0,16	288,00
1	45	GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,15	360,00
1	46	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	240,00	3,99	957,60
1	47	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PANFLETOS TAM 15 X 22CM PANFLETOS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	Conforme Edital	UN	12.000,00	0,06	720,00
1	48	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM PANFLETOS TAMANHO 15 X 22CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	12.000,00	0,07	840,00
1	49	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180GR PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	2.400,00	0,81	1.944,00
1	50	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	1,47	1.764,00
1	51	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	Conforme Edital	UN	7.200,00	0,79	5.688,00
1	52	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.800,00	0,79	1.422,00
1	53	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100 X 1.	Bonapel	Conforme Edital	UN	100,00	3,89	389,00
1	54	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	72,00	4,89	352,08
1	55	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22 CM RECEITUARIO EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	180,00	3,89	700,20
1	56	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLS 100 X 1	Bonapel	Conforme Edital	UN	36,00	7,49	269,64
1	57	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	Conforme Edital	UN	1.200,00	0,19	228,00
1	58	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16 CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	180,00	1,69	304,20
1	59	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLS 100 X 1.	Bonapel	Conforme Edital	UN	36,00	14,90	536,40
1	60	REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E JORNAL 50 X 2 VIAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	200,00	1,59	318,00
1	61	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM , BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	15,00	5,60	84,00
1	62	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	300,00	1,78	534,00
1	63	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR	Bonapel	Conforme Edital	UN	300,00	1,18	354,00
1	64	CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO	Colop	Conforme Edital	UN	50,00	69,50	3.475,00
1	65	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	Bonapel	Conforme Edital	UN	50,00	29,50	1.475,00
1	66	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	Bonapel	Conforme Edital	UN	40,00	248,99	9.959,60
1	67	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2 ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	Bonapel	Conforme Edital	UN	300,00	70,00	21.000,00
1	68	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2 BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	Bonapel	Conforme Edital	UN	300,00	63,00	18.900,00
1	69	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO	Bonapel	Conforme	UN	12.000,00	0,28	3.360,00

		4 PAGINAS COLORIDO FRENTE E VERSO FORMATO F-4		Edital				
1	71	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS TAMANHO 5CM X 2CM COM DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO E SEQUENCIAS DE NÚMEROS.	Bonapel	Conforme Edital	UN	3.000,00	1,98	5.940,00
1	72	RÓTULO MARCAÇÃO RÓTULO MARCAÇÃO	Bonapel	Conforme Edital	UN	60.000,00	0,08	4.800,00
TOTAL								**146.031,96**

Gráfica Editora Cantu Ltda EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	4	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM	Gráfica Correio		UN	2.400,00	2,24	5.376,00
1	5	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM	Gráfica Correio		UN	2.400,00	2,22	5.328,00
1	70	CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM COR CORDÃO PERSONALIZADO COM NOME , FUNÇÃO E FOTO.	Gráfica Correio		UN	500,00	14,97	7.485,00
TOTAL								18.189,00

Goioxim, 15/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CAA92F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 45, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
45	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,32	R$ 4,45

Firmado em: 14 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:874029EE

PROJUR
LEI Nº 2.173/2021 DATA: 15.04.2021 EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.140 DE 25.06.2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.155 DE 11.12.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovada pela Lei Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal 2155 de 11/12/2020, passando a incluir a ação a seguinte alteração:
Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º.§ 2º. Inciso V) altera o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º As alterações de que trata no *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2021, permanecem inalterados nas suas íntegras e demais disposições da Lei Municipal n° 1240/2020 alterado pela Lei municipal nº 1255/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Ref. **LEI Nº 2.173/2021** de 15.04.2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2140 de 25.06.2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11.12.2020, e dá outras providências.

Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º.§ 2º. Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO
RESTITUIÇÕES	Outros Benefícios	AÇÃO TRABALHISTA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	AÇÃO TRABALHISTA
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO / ISENTO / IMUNES	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	TRIBUTÁRIO / ISENTO / IMUNES
ISSQN	Remissão	ISSQN	20.000,00	20.000,00	20.000,00	ISSQN
TAXAS DIVERSAS	Remissão/Isenção/ Imunes	TAXAS / Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária	400.000,00	400.000,00	400.000,00	TAXAS/ Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150,00	150,00	150,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
ITBI	Remissão	ITBI	200,00	200,00	200,00	ITBI
COSIP -ILUMINAÇÃO	Remissão	COSIP -ILUMINAÇÃO	200,00	200,00	200,00	COSIP -ILUMINAÇÃO
TOTAL			3.420.550,00	3.420.550,00	3.420.550,00	–

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7ADC7023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ONDE SE LÊ:
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2021
LEIA-SE:
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2021
OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 79.783.304/0001-22
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 14/04/2022.

ITEM 01: PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**DescontoMínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça,enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 20.000,00	**12,00%**

ITEM 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)			
Item	**Descrição**	**ValorEstimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas,telassoldadasaçoca-25,açoca-50,barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**10,50%**

ITEM 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchasvedantes, reparo de valvula de descarga,e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**18,00%**

ITEM 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registraovalor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos,porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, vasos sanitarios, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados,portaexterna/interna,forrodepvcedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 35.000,00	**19,00%**

ITEM 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor deassoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas,estacas, chapas compensado e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 20.000,00	**18,00%**

Valor Total estimado em: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C59E884A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 80/2021

PORTARIA N.° 80/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
21401	TEREZA PIRANI ZANIN	PROFESSORA	2020/2021	30	01/03/2021 A 31/03/2021
1194975	ROBERTO MAURO CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR	2020/2021	30	01/03/2021 A 30/03/2021
109001	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2019/2020	30	02/03/2021 A 31/03/2021
5001	FRANCIELE CRISTINA PADILHA	OPERÁRIO	2020/2021	30	08/03/2021 A 06/04/2021
21201	ANTONIO WANDERLEI DA SILVA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2019/2020	30	22/03/2021 A 20/04/2021
8302	JOAO MARIA CAPOCI	ANALISTA TECNICO DE CONTROLE INTERNO	2018/2019	30	29/03/2021 A 30/04/2021
20601	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	MOTORISTA	2019/2020	30	30/03/2021 A 28/04/2021
1194977	JOÃO KIKUCHI	CONSELHEIRO TUTELAR	2020/2021	30	01/04/2021 A 30/04/2021
9802	LUCIANA BASTISTA DOURADO	AGENDE DE SAÚDE	2020/2021	15	05/04/2021 A 19/04/2021
4601	OSWALDO MITIO KIKUCHI	FISCAL	2020/2021	30	05/04/2021 A 04/05/2021
109604	FERNANDA VIEIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	2019/2020	30	05/04/2021 A 04/05/2021
10401	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	05/04/2021 A 04/05/2021
118201	PAULO ROBERTO BRUNHERA	MOTORISTA	2019/2020	30	07/04/2021 A 06/05/2021
111901	WILSON DONIZETTI DE ARAÚJO	FISCAL	2019/2020	30	12/04/2021 A 11/05/2021
32901	ANTONIO MARCO SANTOS PIASSA	VIGIA	2018/2019	30	12/04/2021 A 11/05/2021
102301	JESSICA ANGELICA RIBEIRO	FONOAUDIOLOGO	2019/2020	30	14/04/2021 A 15/05/2021
801	MARLI BIÉ DE SOZA	OPERARIO	2019/2020	30	14/04/2021 A 13/05/2021
21201	ANTONIO WANDERLEI DA SILVA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2020/2021	30	26/04/2021 A 25/05/2021
15501	EDMAR GONÇALVES SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	19/04/2021 A 18/05/2021
24001	ANTONIO CHARALO FILHO	AGENTE FAZENDARIO	2019/2020	30	05/05/2021 A 03/06/2021
32902	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	VIGIA	2019/2020	30	12/05/2021 A 10/06/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3FA0261E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI

CONTRATO Nº. 045/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição de Materiais Descartáveis					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Pacote	1800	Copo descartável Polipropileno PP atóxico para água, capacidade **180 ml**, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	5,85	10,530,00

1.3	Pacote	1200	Copo descartável Polipropileno PP atóxico para café, capacidade **50 ml**, peso mínimo 75 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	3,23	3.876,00
1.6	Pacote	5	Faca fast food descartável, material poliestireno, comprimento 180mm, na cor branca ou cristal, pacote com 1000 unidades.	169,00	845,00
1.17	Pacote	3	Colher de sopa refeição descartável, material poliestireno, comprimento 155 mm, na cor branca ou cristal, com 1000 unidades.	162,90	488,70
TOTAL					**15.739,70**

VALOR: **R$ 15.739,70 (Quinze mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5902D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI

CONTRATO Nº. 046/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição de Materiais Descartáveis					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.2	Pacote	240	Copo descartável Polipropileno PP atóxico para água, capacidade **300 ml**, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	8,87	2.128,80
1.4	Rolo	48	Embalagem plástica para freezer com polietileno, para alimentos, de 5 kg, medidas mínimas 28 cm x 40 cm, com 100 unidades.	11,00	528,00
1.7	Rolo	48	Filme de PVC transparente para freezer e geladeira - com medidas mínimas de 28 cm x 30m.	23,40	1.123,20
1.8	Rolo	72	Folha de Alumínio - com medidas mínimas de 30 cm x 7,5m.	4,62	332,64
1.9	Pacote	5	Garfo fast food descartável, material poliestireno, comprimento 180mm, na cor branca ou cristal, pacote com 1000 unidades.	147,84	739,20
1.10	Pacote	150	Guardanapo de papel folha dupla 33x33 para refeição, pacote com 50 unidades, 100% celulose.	4,25	637,50
1.11	Pacote	150	Papel toalha para banheiro, interfolheado, com duas dobras, extra branco, medida 23 x 21 cm, não possuir odor, altamente absorvente ao úmido, pacote com 1000 folhas, 100% fibras naturais.	18,64	2.796,00
1.12	Pacote	30	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem c/ 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	4,40	132,00
1.15	Undd	10	Dispenser para copos descartáveis. Medidas aproximadas: Altura: 57,5cm, Largura: 19cm, Comprimento: 15cm. Possui acionamento através de um botão, com um sistema inovador que dispensa 1 copo por vez. Tem capacidade de armazenar 100 copos. Pode ser utilizado com copos descartáveis de 150, 160, 180 e 200ml.	67,00	670,00
1.16	Undd	10	Dispenser para papel toalha, plástico com resistência a impactos, visor transparente frontal para visualizar quantidade de papel, não necessita de chave, acompanha buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: 30 cm altura X 26 cm largura X 13,5 profundidade.	53,52	535,20
TOTAL					**9.622,54**

VALOR: **R$ 9.622,54 (Nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC3D854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50.

Lote 1 – Lâmpadas e Reatores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	300	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio 150 w / 220 V E 40, 32000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	38,00	11.400,00
1.2	100	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio tubular 100 w / 220 V E40, 28000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	30,00	3.000,00
1.3	200	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio 70 w / 220 V E27, 20000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	29,90	5.980,00
1.4	100	Undd	Lâmpada de Vapor metálico tubular 400 w / 220 v, HQI.	OUROLUX	52,00	5.200,00
1.5	40	Undd	Lâmpada palito Fluorescente eletrônica 15 w / 127 v E27.	OUROLUX	15,00	600,00
1.6	25	Undd	Globo de PVC esférico 300 mm B-15	PLASTCLEAN	40,00	1.000,00
1.7	60	Undd	Globo de vidro esférico cristal 15x28 B-15	MISTRAL	40,00	2.400,00
1.8	30	Undd	Luminária comercial 2 x 40	F. JORDÃO	32,00	960,00
1.9	10	Undd	Refletor de led 50 Wts, Bivolt, com base.	MAK LED	90,00	900,00
1.10	10	Undd	Refletor de led 100 wts, Bivolt com base.	MAK LED	208,00	2.080,00
1.11	6	Undd	Refletor de led colorido 50 Wts, Bivolt, com base.	MAK LED	225,00	1.350,00
1.12	200	Undd	Lâmpada de Led bulbo 9 w Bivolt	OUROLUX	9,00	1.800,00
1.13	100	Undd	Lâmpada de Led bulbo 15 w Bivolt	OUROLUX	18,00	1.800,00
1.14	100	Undd	Lâmpada de Led bulbo 30 w Bivolt	OUROLUX	45,00	4.500,00
1.15	200	Undd	Lâmpada de Led bulbo 40 w Bivolt	OUROLUX	65,00	13.000,00
1.16	80	Undd	Lâmpada de Led bulbo 50 w Bivolt	OUROLUX	85,00	6.800,00
1.17	100	Undd	Lâmpada de Led tubular 9 w 0.60 cm Bivolt	OUROLUX	15,00	1.500,00
1.18	300	Undd	Lâmpada de Led tubular 18 w 1.20 cm Bivolt	OUROLUX	20,00	6.000,00
1.19	20	Undd	Luminária de sobrepor c/ aletas p/Led 2 x 1 de 0.60 cm	ECP	45,00	900,00
1.20	50	Undd	Luminária de sobrepor c/ aletas p/ Led 2 x 1 de 1.20 cm	ECP	70,00	3.500,00
1.21	20	Undd	Reator de Vapor de Sódio 100 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	91,00	1.820,00
1.22	80	Undd	Reator de Vapor de Sódio 150 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	108,00	8.640,00
1.23	60	Undd	Reator de Vapor de Sódio 70 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	90,00	5.400,00
1.24	25	Undd	Reator Vapor metálico 400 w / 220 v AFP.	INBRAX	114,00	2.850,00
1.25	300	Undd	Rele Fotoelétrico 220 V.	MAPRETRON	18,40	5.520,00
TOTAL						**R$ 98.900,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 02, 03, 04, 05, e 06: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42.

Lote 2 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	5	Undd	Haste coperweld 5/8 x 2,40 MB. CAM P.C.	INTELLI	48,24	241,20
2.2	200	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 25,00 mm	ENERGY	24,50	4.900,00
2.3	250	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	ENERGY	36,05	9.012,50
2.4	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	ENERGY	2,40	2.400,00
2.5	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	ENERGY	4,10	4.100,00
2.6	200	Undd	Conector cunha perfurante 10/1.5	INCESA	5,84	1.168,00
2.7	20	Undd	Conector p/ haste tipo gar	INTELLI	25,86	517,20
2.8	200	Undd	Conector paralelo 1 paraf. Papit	INTELLI	6,42	1.284,00
2.9	2	Undd	Disjuntor 3 x 150A 60 KA/220V	SOPRANO	326,69	653,38
2.10	2	Undd	Disjuntor 3 x 200A 60 KA/220 v	SOPRANO	326,69	653,38
2.11	25	Undd	Disjuntor din J C 1 X 20 A	SOPRANO	5,90	147,50
2.12	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 16 A	SOPRANO	5,98	239,20
2.13	50	Undd	Disjuntor din J C 1 X 32 A	SOPRANO	5,98	299,00
2.14	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 50 A	SOPRANO	7,49	299,60
2.15	25	Undd	Disjuntor din J C 2 X 50 A	SOPRANO	21,96	549,00
2.16	6	Undd	Disjuntor din J C 3 X 100 A	SOPRANO	94,29	565,74
2.17	12	Undd	Disjuntor din J C 3 X 50 A	SOPRANO	33,60	403,20
2.18	1000	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	ENERGY	9,90	9.900,00
2.19	800	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	ENERGY	5,48	4.384,00
2.20	500	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	ENERGY	4,22	2.110,00
2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	ENERGY	6,67	2.668,00
2.22	150	Undd	Base para relé fotocélula	EXATRON	4,55	682,50
2.23	25	Undd	Disjuntor din 2 x 32A, bipolar, para caixa artosp.	SOPRANO	21,39	534,75
2.24	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 127V 5500 W	LORENZETTI	53,59	1.071,80
2.25	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 220V 6800 W	LORENZETTI	53,58	1.071,60
2.26	10	Undd	Ventilador de parede 60 cm preto 127V	VENTISOL	251,92	2.519,20
2.27	10	Undd	Ventilador de teto de 80 cm 127V	VENTISOL	305,52	3.055,20
2.28	1000	Metro	Cabo flexível isol.750 v 1,5 mm	EBERGY	1,57	1.570,00
TOTAL						**R$ 56.999,95**

Lote 3 – Interruptores, Espelhos, Tomadas						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	50	Undd	Interruptor 1 tecla paralelo	PLUZIE	4,58	229,00
3.2	100	Undd	Interruptor 1 tecla simples	PLUZIE	3,85	385,00
3.3	50	Undd	Interruptor 2 teclas simples	PLUZIE	5,81	290,50
3.4	30	Undd	Interruptor 2 teclas paralelo	PLUZIE	7,36	220,80
3.5	50	Undd	Espelho tampa cega 4 x 2	PLUZIE	1,42	71,00
3.6	30	Undd	Sistema X caixa 75 x 76 x 35 branca	DUTOPLAST	5,87	176,10
3.7	100	Undd	Tomada 2P+T em linha 20-A	PLUZIE	4,00	400,00
3.8	80	Undd	Tomada dupla 2P+T 4 X 2 em linha 20-A	PLUZIE	6,30	504,00
3.9	10	Undd	Interruptor de 3 teclas simples	PLUZIE	8,03	80,30
3.10	20	Undd	Campainha milenium 4 x 2 127 v	BIKI	14,72	294,40
3.11	20	Undd	Conjunto Pulsador campainha 4 x 2	PLUZIE	4,08	81,60
TOTAL						**R$ 2.732,70**

Lote 4 – Acessórios em Geral						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	10	kg	Arame galvanizado nº 14	GERDAU	23,60	236,00
4.2	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 1 x 1 galvanizada	OLIVO	18,81	112,86
4.3	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 4 x 4 galvanizada	OLIVO	94,17	565,02
4.4	30	Undd	Arruela para eletroduto 1"	WETZEL	0,77	23,10
4.5	6	Undd	Braçadeira p/ fixar caixa universal	TAF	21,45	128,70
4.6	20	Undd	Braço BR1 galvanizado a fogo p/ luminária LM-1	JRC	23,71	474,20
4.7	50	Undd	Bucha para eletroduto 1"	WETZEL	0,99	49,50
4.8	10	Undd	Cabeçote de alumínio 1"	CONIMEL	4,59	45,90
4.9	6	Undd	Caixa p/ medição AN-1	ELETRO RASTRO	128,28	769,68
4.10	6	Undd	Caixa p/ medição CN-1	ELETRO RASTRO	195,28	1.171,68
4.11	150	Undd	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm branco com adesivo	ENERBRAS	6,14	921,00
4.12	2	Undd	Chave bóia super/infer 15-A CB 2012	MARGIRIUS	35,64	71,28
4.13	20	Undd	Eletroduto PVC 1"	MAXIDUTO	8,57	171,40
4.14	15	Undd	Eletroduto PVC 2"	MAXIDUTO	23,91	358,65
4.15	120	Undd	Fita isolante 20 m P-22 preta	SOPRANO	4,36	523,20
4.16	30	Undd	Isolador roldana porcelana 76 x 79	GERMER	7,26	217,80
4.17	200	Undd	Mangueira flexível laranja 25 mm	MANGUEPLAST	3,09	618,00
4.18	200	Undd	Mangueira flexível laranja 32 mm	MANGUEPLAST	4,16	832,00
4.19	30	Undd	Parafuso maquina 5/8 x 175 mm	OLIVO	8,07	242,10
4.20	6	Undd	Quadro distribuição c/ barras p/ 12 disjuntores	GOMES	289,21	1.735,26
4.21	200	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-27	DECORLUX	1,72	344,00
4.22	100	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-40	DECORLUX	7,85	785,00
4.23	200	Undd	Receptáculo para lâm. fluor com mola antivibrator	LUMIBRAS	2,45	490,00
4.24	2	Undd	Alicate amperímetro	MINIPA	152,00	304,00
4.25	6	Undd	Chave de teste	FOXLUX	3,56	21,36
4.26	100	Undd	Caixa VM 4 X 2	PIAL	9,67	967,00
4.27	25	Undd	Caixa Artosp Bif. Sobrepor c/ tomada 25A p/ ar condicionado	ILUMI	23,30	582,50
4.28	30	Undd	Bucha para eletroduto 2"	WETZEL	3,29	98,70
4.29	6	Undd	Cabeçote de alumínio 2"	CONIMEL	7,70	46,20
4.30	10	Undd	Luva para eletroduto de 2"	MAXIDUTO	3,71	37,10
4.31	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 25 mm	INTELLI	8,21	164,20
4.32	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 10 mm	INTELLI	4,63	92,60
TOTAL						**R$ 13.199,99**

Lote 5 – Postes de LED						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
5.1	12	Undd	Poste tipo jacarei, LED com no mínimo 100 w/145 lumens por watts.	JACARÉ	4.041,63	48.499,56
TOTAL						**R$ 48.499,56**

Lote 6 – Mangueiras, Adaptadores, Lâmpadas e Pisca-Pisca (Iluminação Natal).						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	1000	Metro	Mangueira luminosa de LED 127 v branca 2 fios s/ kit.	LUZ SOLLAR	7,50	7.500,00
6.2	48	Undd	Adaptador para mangueira luminosa de LED	LUZ SOLLAR	9,55	458,40
6.3	48	Undd	Emenda para mangueira luminosa de LED	LUZ SOLLAR	2,84	136,32
6.4	300	Undd	Lâmpada bolinha de LED colorida E-27,	EMPALUZ	14,80	4.440,00
6.5	30	Undd	Lâmpada par 30 incandescente, cores variadas.	EMPALUZ	39,15	1.174,50
6.6	30	Undd	Espeto de jardim, para lâmpada par 30, incandescente.	JRC	40,50	1.215,00
6.7	16	Undd	Pisca pisca LED cascata de 400 lâmpadas com 8 funções de pisca com 10 metros de largura e 0,5 metros de altura	LUZ SOLLAR	121,37	1.941,92
6.8	50	Undd	Pisca pisca LED 50 lâmpadas 110 V 5 metros cores variadas	LUZ SOLLAR	29,57	1.478,50
TOTAL						**R$ 18.344,64**
TOTAL DOS LOTES 2, 3, 4, 5 e 6						**R$ 139.777,34**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 07: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

Lote 7 – Luminárias, Suportes, Braços e Flexíveis						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	5	Undd	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 80 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > ou igual a 0,97, temperatura de operação entre -55 oC e +55 oC, com Dispositivo de Proteção Contra Surto mínimo de 10 kV/12 kA, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 11.570 lm, com eficácia luminosa mínima de 140 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	PROJELUZ	940,00	4.700,00
7.2	10	Undd	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 50 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > 0,96, temperatura de operação entre -50 oC e +50 oC, com DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de 10 kV, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 6.600 lm, com eficácia luminosa mínima de 130 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	PROJELUZ	750,00	7.500,00
7.3	10	Undd	Suporte para fixação em aço carbono galvanizado, com parafusos em aço inox. Os suportes deverão ser capazes de permitir ajustes de angulação positiva de 0o a 35o, para facilitar o alinhamento da iluminação pública.	OLIVO	200,00	2.000,00
7.4	5	Undd	Braço BR3 padrão Copel	OLIVO	379,00	1.895,00
7.5	200	Metro	Cabo flexível tipo PP 2,5 MM	CONDUSUL	8,00	1.600,00
7.6	50	Undd	Conector para iluminação publica	INTELLI	11,50	575,00
TOTAL						**R$ 18.270,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R$ 256.947,34 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D597998D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.263.769,17
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	962.943,80	1,88
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.075.826,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.922.034,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.768.243,54	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	62.176.523,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.399.029,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.202.203,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.588.463,84	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 11m.		

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:66CB5D41

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	42.450,00	0,00	42.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	42.450,00	0,00	42.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.450,00	0,00	42.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 15/abr/2021 as 16h e 15m.									

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:59CE07BC

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021.

Súmula: Dispõe sobre a formação da Comissão para avaliação das Prestações de Contas do Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **13 de abril de 2021**;

Resolve:
Artigo. 1º - Formar a Comissão para avaliação das Prestações de Contas do Fundo para Infância e Adolescência, que será composta pelos membros:

Presidente do CMDCA	Josmar Ferraz Fernandes
Representantes Governamentais	Dalila Aparecida da Silva Simone Pereira de Souza
Representantes Não Governamentais	Rosana Maria Rosa Ir. Maria Aparecida Claus

Artigo 2º - A Comissão avaliará e emitirá parecer referente as prestações de contas:
Origem dos recursos: Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA/PR)

Repasse	**Período da Prestação de Contas**
Incentivo CMDCA	Do pagamento até 31/12/2020
Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	2º Semestre de 2020.
Incentivo para o Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência	Do pagamento até 31/12/2020.
Programa Liberdade Cidadã	2º Semestre de 2020
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º Semestre de 2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de abril de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:098AC8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
PREGÃO SRP Nº 20/2021
Aos 12/04/2021 (doze dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na AV SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 1194 - CEP: 85055000 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em RUA INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **139.041,40** (**Cento e Trinta e Nove Mil e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	KLIPE	KG	800,00	8,85	7.080,00
1	VASSOURA DE NYLON	FACEIRA	UN	270,00	11,65	3.145,50

1	BOLSA CRU (PANO DE CHÃO) 45X80CM	SA	UN	450,00	10,50	4.725,00
1	AMACIANTE GALÃO 5LTS	TOQUE SUAVE	GL	100,00	18,50	1.850,00
1	DESINFETANTE GALÃO 5LTS	ALVEX	GL	400,00	11,00	4.400,00
1	BALDE 12 LTS	ARQPLAST	UN	100,00	15,85	1.585,00
1	BACIA GRANDE	ARQPLAST	UN	100,00	37,00	3.700,00
1	BACIA MÉDIA	ARQPLAST	UN	80,00	29,10	2.328,00
1	BACIA PEQUENA	ARQPLAST	UN	100,00	22,00	2.200,00
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	BETANIN	UN	800,00	1,51	1.208,00
1	MULTIUSO GALÃO 5LTS	ALVEX	GL	300,00	40,00	12.000,00
1	CERA EM PASTA VERMELHA 375GR	GUANABARA	LTA	20,00	15,50	310,00
1	LIXEIRA VAZADA 11LTS	ARQPLAST	UN	50,00	14,00	700,00
1	TOUCA EM REDE	SA	UN	160,00	11,00	1.760,00
1	SABONETE 100GR	SA	UN	150,00	1,99	298,50
1	BOLSA BRANCA	SA	UN	300,00	12,00	3.600,00
1	SODA CAÚSTICA KG	GIOCA	KG	45,00	22,00	990,00
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	TOQ	UN	85,00	4,20	357,00
1	CREME DENTAL 90 Gr	FREEDENT	TB	50,00	3,60	180,00
1	SACO DE LIXO 50 LTS FARDO C/10 UNID	VIMPEL	FD	400,00	7,90	3.160,00
1	AGUA SANITARIA 1LT	ALVINHA	UN	300,00	3,40	1.020,00
1	SAPÓLIO EM PÓ - 300GR	SANNY	UN	200,00	6,50	1.300,00
1	FOSFORO PCT C/10 CX	PARANÁ	CX	50,00	4,50	225,00
1	GRAMPOS DE ROUPAS DE MADEIRA PCT C/12	PARANÁ	PCT	130,00	3,00	390,00
1	LIMPA VIDROS 500ML	GIOCA	UN	100,00	8,50	850,00
1	PANO DE PRATO	SA	UN	200,00	5,50	1.100,00
1	ALCOOL EM GEL 70 1 LT	LIMPINHA	LT	300,00	20,00	6.000,00
1	PEDRA SANITÁRIA	CASA LIMPA	UN	70,00	2,20	154,00
1	RODO COM SUPORTE 75 CM	RODOFORT	UN	118,00	31,40	3.705,20
1	RODO DE ESPUMA 30 CM	RODOFORTE	UN	310,00	14,50	4.495,00
1	RODO DUPLO SIMPLES 40 CM	RODOFORTE	UN	348,00	16,40	5.707,20
1	TOALHA DE BANHO 1,30X70 CM	SA	UN	50,00	32,00	1.600,00
1	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	SA	UN	65,00	20,00	1.300,00
1	LIXA PARA FOGÃO	SA	UN	10,00	2,00	20,00
1	PÁ DE LIXO C/CABO	ARQPLAST	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML	POLITRIZ	UN	20,00	11,70	234,00
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	SULFRESH	UN	100,00	13,40	1.340,00
1	ESPONJAS DE LÃS DE AÇO	ASSOLAN	UN	100,00	2,50	250,00
1	FLANELA LARANJA 38X58 CM	AS	UN	200,00	5,00	1.000,00
1	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	ARQPLAST	UN	55,00	27,00	1.485,00
1	LUSTRA MÓVEIS 200ML	GIOCA	UN	45,00	9,90	445,50
1	OLEO DE PEROBA 200ML	PEROLA	UN	10,00	17,00	170,00
1	RODO DE FIBRA 30 CM	RODOFORTE	UN	200,00	15,00	3.000,00
1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	BELLPLUS	GL	100,00	47,50	4.750,00
1	VASSOURA DE PALHA	RODOFORTE	UN	35,00	19,00	665,00
1	DETERGENTE - 500ML	ALVEX	UN	300,00	2,20	660,00
1	SACO DE LIXO 100 LTS FARDO C/5 UNID EXTRA FORTE	VIMPEL	FD	300,00	9,90	2.970,00
1	SACO DE LIXO 15 LTS FARDO C/20 UNID	VIMPEL	FD	300,00	9,90	2.970,00
1	SACO DE LIXO 30 LTS FARDO C/10 UNID	VIMPEL	FD	200,00	9,90	1.980,00
1	DESODORANTE 50Ml	SUAVE	GR	45,00	13,50	607,50
1	DETERGENTE DE LOUÇA GALÃO 5 LTS	ALVEX	GL	312,00	20,50	6.396,00
1	ESCOVA DE DENTE	ECCEDENTE	UND	300,00	4,30	1.290,00
1	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	GILTHOME	UND	30,00	9,50	285,00
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G/GG	COTONFRAI	UND	50,00	28,90	1.445,00
1	LIXEIRA C/ TAMPA 10 LTS	ARQPLAST	UND	100,00	25,30	2.530,00
1	PANO DE CHAO TOALHA	SA	UND	300,00	10,50	3.150,00
1	PANO DE CHAO ESFREGAO 40 90	SA	UND	200,00	12,00	2.400,00
1	SACO DE LIXO 100 LTS C/10 UN	VIMPEL	UND	250,00	15,90	3.975,00
1	LUVA LATEX P	BMLIFE	UND	100,00	8,20	820,00
1	LUVA LATEX M	BMLIFE	UND	200,00	8,20	1.640,00
1	LUVA LATEX G	BMLIFE	UND	200,00	8,20	1.640,00
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M	COTONFRAI	PCT	100,00	30,00	3.000,00
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG	COTONFRAI	PCT	100,00	30,00	3.000,00
						139.041,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

2080	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2530	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.2083	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4860	14.002.18.541.1801.2091	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva,

bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 20/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, doze dias de abril de 2021.

DANIELA MARIA STRAPASSON
03853086985

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:519622F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 4/2021 - PE
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 28/2021
	Processo de Licitação: 28/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 22/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2021
b) Licitação Nr.:	4/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/04/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (4606)						
6	BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO - Marca: SPODONTO	Un	2.000,00	0,0000	3,74	7.480,00
12	BR0436853 - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: MATERIAL PRINCIPAL: TECIDO NÃO TECIDO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M² E 25 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: ANADONA	Pct	3,00	0,0000	21,99	65,97

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (4606)						
26	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN - Marca: SR	Cx	10,00	0,0000	8,99	89,90

Total do Fornecedor:							7.635,87
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)							
1	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO - Marca: SUPER SAFETY	Un	10,00	0,0000	2,97	29,70
2	BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, 250MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL. - Marca: SUPERMEDY	Un	10,00	0,0000	7,30	73,00
3	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. - Marca: DESCARBOX	Un	20.000,00	0,0000	0,20	4.000,00
4	BR0302866 - MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/PARTÍCULAS 0,1MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS, SEM VÁLVULA, CLIPE NASAL. - Marca: MASKFACE	Un	400,00	0,0000	1,35	540,00
7	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. - Marca: PROTCLEAN	Un	2.000,00	0,0000	0,11	220,00

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

8	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	Cx	200,00	0,0000	72,00	14.400,00

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)							
9	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	Cx	300,00	0,0000	65,40	19.620,00
10	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	Cx	300,00	0,0000	77,00	23.100,00
11	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	Cx	100,00	0,0000	64,81	6.481,00
13	BR0269943 - REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. REFIL 800ML - Marca: SOL	Un	50,00	0,0000	8,90	445,00
14	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. GALÃO 5L - Marca: INDALABOR	Gal	40,00	0,0000	27,50	1.100,00
15	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. GALÃO 5L - Marca: HAZE	Gal	40,00	0,0000	26,90	1.076,00
16	BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE. - Marca: PREMISSE	bolsa	400,00	0,0000	5,50	2.200,00
17	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS. - Marca: RIGOBEL	Pct	500,00	0,0000	5,50	2.750,00
18	BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: SR	Un	1.000,00	0,0000	0,13	130,00

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)							
19	BR0439624 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: SR	Un	1.000,00	0,0000	0,14	140,00
20	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: SR	Un	1.000,00	0,0000	0,28	280,00
21	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK) - Marca: SR	Un	1.000,00	0,0000	0,42	420,00
22	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: SR	Un	1.000,00	0,0000	0,42	420,00
23	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN) - Marca: SR	Cx	10,00	0,0000	7,90	79,00
24	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI (Cx COM 100 UN - Marca: SR	Cx	10,00	0,0000	8,50	85,00
25	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cx COM 100 UN) - Marca: SR	Cx	10,00	0,0000	6,09	60,90
Total do Fornecedor:							77.649,60

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

YMPULSE IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE EPI LT (5628)							
5	BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR BRANCA. - Marca: Duvek MACACÃO DESCAR	Un	120,00	0,0000	18,00.....	2.160,00
Total do Fornecedor:							2.160,00
Total Geral:							87.445,47

Lobato, 14 de Abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:660E6650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal, José Ivo Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11/2021
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 16/04/2021

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Computador de mesa com processador de 2 núcleos; 4 threads, Cache de 3MB e frequência mínima de 3,6Ghz / 4GB de memória / SSD de 120GB / Fonte de alimentação / Kit Multimídia / Monitor LED de 18,5'.	02	2.990,00	5.980,00
Notebook com processador de 4 núcleos; 4 threads de 2MB de Cache e frequência mínima de 1,9Ghz / 2GB de memória / Armazenamento de 32GB / Fonte de alimentação / Tela de 14'.	02	1.990,00	3.980,00
Acess Point gerenciável para acesso simultâneo de até 100 dispositivos.	01	690,00	690,00
Rack organizador de parede/chão com as seguintes medidas: 19" e 16U X 575 mm contendo 01 Organizador de cabos 1U. ***Contendo;*** - Patch Panel CAT5E 24P Fast Track; 01 filtro de linha com 08 posições. - Bandeja fixa e 01 kit de ventilação com 02 ventiladores.	01	690,00	690,00
Impressora Multifuncional Laser monocromática com conexão USB, wireless e rede cabeada.	01	1.890,00	1.890,00
Impressora Laser monocromática com conexão USB e wireless.	01	1.390,00	1.390,00
Scanner de passagem com duplex, alimentação automática e manual e velocidade mínima de digitalização de até 30 ipm por minuto.	01	2.490,00	2.490,00
TOTAL GERAL			17.110,00

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- SANDRA MARIA PALOSCHI, CNPJ 06.337.677.0001-04.

- R$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais).

Mallet, 16 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2B682B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 810/2021

DECRETO N° 000810/2021 de 08 de Abril de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 243.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	

28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	141.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV	
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7D49F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 29/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**55/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**18/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2021
b) Licitação Nr.:	29/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	15/04/2021
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI						
1	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela sua data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. Combustível e operador por conta da contratante. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção da Escavadeira (peças, pneus, óleos, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. (74013492)	MES	3,000	0,000	19.300,0000	57.900,0000
Total Fornecedor:						**57.900,0000**
Total Geral:						**57.900,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 57.999,99

Mandirituba, 15 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D944D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 21/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **45/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **01/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021							
b) Licitação Nr.: 21/2021 - PE							
c) Modalidade: Pregão eletrônico							
d) Data Homologação: 15/04/2021							
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.							
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA						
1	LINHA BARCO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (74011935)	MES	12,000	0,000	3.950,0000	47.400,0000
Total Fornecedor:						**47.400,0000**
Total Geral:						**47.400,0000**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 55.800,00

Mandirituba, 15 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A5A9CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	SHELL	L	25.000,00	3,64	91.000,00
1	2	GASOLINA COMUM	SHELL	L	135.000,00	5,19	700.650,00
TOTAL							791.650,00

O item 03 do lote 01 foi considerado frustrado uma vez que não se alcançou o resultado esperado para aquisição do item.
Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2021 datada de 31/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2E92F19D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃP PREGÃO 13-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 13/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 13/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Parafuso auto perfurante 4.2X19	ANCORA	UNID	2.000,00	0,12	240,00
1	2	BUCHAS 6mm	IV PLAST	UNID	2.000,00	0,13	260,00
1	3	Cantoneira "U" 6 metros branco gelo	PERIN	UNID	48,00	39,67	1.904,16
1	4	Cantoneira Moldurada 6 metros branco gelo	PERIN	UNID	48,00	46,67	2.240,16
1	5	Cortinas Persianas Horizontais coleção lisa	AMERICANA	M2	150,00	151,00	22.650,00
1	6	Cortinas persianas verticais persianas americana coleção nuance	AMERICANA	M2	60,00	116,00	6.960,00
1	7	Cortinas Persianas Verticais Persianas Americanas BK SOLEIL	AMERICANA	M2	60,00	153,00	9.180,00
1	8	Fechadura 803/11	STAN	UNID	35,00	63,33	2.216,55
1	9	Forro de PVC 200x8mm Branco geminne Gelo	PERIN	M2	300,00	30,00	9.000,00
1	10	Kit batente para porta 3 peças	ROLLFOR	UNID	30,00	39,33	1.179,90
1	11	Kit para vidro 8pçs	ROLLFOR	UNID	10,00	61,00	610,00
1	12	Kit requadro para porta 3 peças	ROLLFOR	UNID	30,00	34,00	1.020,00
1	13	Manta para laminado	QUICKSTEP	M2	60,00	7,13	427,80
1	14	Mão de obra de instalação de forros, divisórias, persianas, piso laminado e ou reforma que utilizem este tipo de material.	TEDESCO DECORACAO	M2	700,00	29,33	20.531,00
1	15	Painel Divisória 1,20x2,11 Branco	EUCATEX	UNID	120,00	122,00	14.640,00
1	16	Parafuso 50x40	CISER	UNID	2.000,00	0,22	440,00
1	17	Parafuso auto perfurante 4.2X13	ANCORA	UNID	8.000,00	0,09	720,00
1	18	Perfil "H" 1,18 Metros Preto	ROLLFOR	UNID	70,00	12,67	886,90
1	19	Perfil "H" 2,15 Metros Preto	ROLLFOR	UNID	70,00	16,33	1.143,10
1	20	Perfil "H" 3 Metros Preto	ROLLFOR	UNID	70,00	22,67	1.586,90
1	21	Perfil "U" 3 Metros Preto	ROLLFOR	UNID	120,00	20,33	2.439,60
1	22	Perfil Galvanizado 3 Metros	BERTOLVEL	UNID	380,00	8,43	3.203,40
1	23	Piso Laminado coleção Vision	QUICKSTEP	M2	60,00	103,67	6.220,20
1	24	Porta Divilux 0,82X2,10 Branca	EUCATEX	UNID	30,00	111,33	3.339,90
1	25	Rebites preto ou branco	NEWFIX	UNID	1.000,00	0,15	150,00
1	26	Rodapé coleção vision	QUICKSTEP	M	60,00	26,67	1.600,20
1	27	União de moldura 90° Externa Branco Gelo	ATAMI	UNID	40,00	5,87	234,80
1	28	União de moldura 90° Interna Branco Gelo	ATAMI	UNID	30,00	5,87	176,10
1	29	União de moldura 90° Interna Branco Gelo	ATAMI	UNID	15,00	4,15	62,25
TOTAL							115.262,92

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2021 datada de 07/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7890C199

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1369/2021 - 14.04.2021

Súmula**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0725/2021 de 13 de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 738.905,21 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2046	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2231se	3390300000	Material de Consumo	1033	40.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.451.1501.1080		**Pavimentação Asfáltica**		
2615es	4490930000	Indenizações e Restituições	0790	3.632,55
15.451.1501.1082		**Construção da Orla do Lago Municipal**		
2616ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	25.000,00
2617es	4490510000	Obras e Instalações	1005	44.572,28
2617ee	4490510000	Obras e Instalações	1005	178.284,86

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.543.2001.1055		**Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – Rio Encantilado**		
2745ec	4490930000	Indenizações e Restituições	0798	4.525,79
20.606.2001.1081		**Emenda Parlamentar – Aquisição de Maq. e Equip. Agrícolas**		
2886es	4490930000	Indenizações e Restituições	0797	249,59
20.606.2001.1083		**Aquisição de Equipamentos Agrícolas**		
2747es	4490520000	Equipamentos e Mat. Permanente	1016	9.832,80
2748es	4490930000	Indenizações e Restituições	0781	9.701,73
2748ee	4490930000	Indenizações e Restituições	0781	33,93

20.606.2001.1084		**Promoção da Produção Vegetal – Aquisição de Semeadeira**		
2749es	4490930000	Indenizações e Restituições	1031	1.790,00
20.606.2001.2056		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2815se	4490520000	Equipamentos e Mat. Permanente	1034	119.375,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.1701.1058		**Sistema de Abastecimento de Agua – Gleba dos Morros**		
2885es	4490930000	Indenizações e Restituições	0794	2.973,65

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.1078		**Posto de Saúde do Barra Grande**		
3361ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	15.000,00
3362es	4490510000	Obras e Instalações	0341	12.299,71
3362ee	4490510000	Obras e Instalações	0341	69.700,29
10.301.1001.1079		**Construção/Estruturação da Academia de Saúde – P 4286**		
3366ec	4490510000	Obras e Instalações	0000	28.000,00
3367es	4490510000	Obras e Instalações	0348	125.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.1001.1013		**Implantação de Módulos Sanitários**		
3363es	4490510000	Obras e Instalações	0346	48.933,03

LEGENDA
SE – Suplementação por excesso de arrecadação
ES – Especial por superávit financeiro
EC – Especial por cancelamento
EE – Especial por excesso de arrecadação

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial das contas abaixo descriminadas, do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
08002		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
15.452.1501.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	25.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2056		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2800	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0798	4.525,79

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal**		
0400	4490610000	Aquisição de Imóveis	0000	43.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0790	Pavimentação Asfáltica Federal	3.632,55
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	44.572,28
0797	Emenda Parlamentar – Máquinas e Equipamentos Agrícolas	249,59
1016	Transf. Publ. Estaduais – Aquisição de Equipamentos Agrícolas	9.832,80
0781	Programa PRODESA – Equipamentos e Máquinas Agrícolas	9.701,73
1031	Convênio SEAB – Aquisição de Semeadeira	1.790,00
0794	Sistema de Abastecimento de Água – Gleba dos Morros	2.973,65
0341	Construção UBS do Barra Grande	12.299,71
0348	Construção/Estruturação de Academia de Saúde – P 4286	125.000,00

0346	Implantação de Módulos Sanitários	48.933,03

EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1033	Convênio Estadual – Óleo Diesel	40.000,00
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	178.284,86
0781	Programa PRODESA – Equipamentos e Máquinas Agrícolas	33,93
1034	Convênio Federal – Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	119.375,00
0341	Construção UBS do Barra Grande	69.700,29

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:874E1F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 75 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Memória de cálculo (Correção monetária) IPCA

Correção Monetária (Taxa Patrulha Agrícola art. 2, inciso I - Lei 56/2009)					
Mês	Índice	Valor índice (%)	Valor de correção	Valor de correção acumulado	Valor corrigido
04/2010	IPCA	0,5700	0,17	0,17	30,17
05/2010	IPCA	0,4300	0,13	0,30	30,30
06/2010	IPCA	0,0000	0,00	0,30	30,30
07/2010	IPCA	0,0100	0,00	0,30	30,30
08/2010	IPCA	0,0400	0,01	0,32	30,32
09/2010	IPCA	0,4500	0,14	0,45	30,45
10/2010	IPCA	0,7500	0,23	0,68	30,68
11/2010	IPCA	0,8300	0,25	0,94	30,94
12/2010	IPCA	0,6300	0,19	1,13	31,13
01/2011	IPCA	0,8300	0,26	1,39	31,39
02/2011	IPCA	0,8000	0,25	1,64	31,64
03/2011	IPCA	0,7900	0,25	1,89	31,89
04/2011	IPCA	0,7700	0,25	2,14	32,14
05/2011	IPCA	0,4700	0,15	2,29	32,29
06/2011	IPCA	0,1500	0,05	2,33	32,33
07/2011	IPCA	0,1600	0,05	2,39	32,39
08/2011	IPCA	0,3700	0,12	2,51	32,51
09/2011	IPCA	0,5300	0,17	2,68	32,68
10/2011	IPCA	0,4300	0,14	2,82	32,82
11/2011	IPCA	0,5200	0,17	2,99	32,99
12/2011	IPCA	0,5000	0,16	3,15	33,15
01/2012	IPCA	0,5600	0,19	3,34	33,34
02/2012	IPCA	0,4500	0,15	3,49	33,49
03/2012	IPCA	0,2100	0,07	3,56	33,56
04/2012	IPCA	0,6400	0,21	3,78	33,78
05/2012	IPCA	0,3600	0,12	3,90	33,90
06/2012	IPCA	0,0800	0,03	3,92	33,92
07/2012	IPCA	0,4300	0,15	4,07	34,07
08/2012	IPCA	0,4100	0,14	4,21	34,21
09/2012	IPCA	0,5700	0,19	4,40	34,40
10/2012	IPCA	0,5900	0,20	4,61	34,61
11/2012	IPCA	0,6000	0,21	4,82	34,82
12/2012	IPCA	0,7900	0,28	5,09	35,09
01/2013	IPCA	0,8600	0,30	5,39	35,39
02/2013	IPCA	0,6000	0,21	5,60	35,60
03/2013	IPCA	0,4700	0,17	5,77	35,77
04/2013	IPCA	0,5500	0,20	5,97	35,97
05/2013	IPCA	0,3700	0,13	6,10	36,10
06/2013	IPCA	0,2600	0,09	6,20	36,20
07/2013	IPCA	0,0300	0,01	6,21	36,21
08/2013	IPCA	0,2400	0,09	6,29	36,29
09/2013	IPCA	0,3500	0,13	6,42	36,42
10/2013	IPCA	0,5700	0,21	6,63	36,63
11/2013	IPCA	0,5400	0,20	6,83	36,83
12/2013	IPCA	0,9200	0,34	7,16	37,16
01/2014	IPCA	0,5500	0,20	7,37	37,37
02/2014	IPCA	0,6900	0,26	7,63	37,63
03/2014	IPCA	0,9200	0,35	7,97	37,97
04/2014	IPCA	0,6700	0,25	8,23	38,23
05/2014	IPCA	0,4600	0,18	8,40	38,40

06/2014	IPCA	0,4000	0,15	8,56	38,56
07/2014	IPCA	0,0100	0,00	8,56	38,56
08/2014	IPCA	0,2500	0,10	8,66	38,66
09/2014	IPCA	0,5700	0,22	8,88	38,88
10/2014	IPCA	0,4200	0,16	9,04	39,04
11/2014	IPCA	0,5100	0,20	9,24	39,24
12/2014	IPCA	0,7800	0,31	9,55	39,55
01/2015	IPCA	1,2400	0,49	10,04	40,04
02/2015	IPCA	1,2200	0,49	10,52	40,52
03/2015	IPCA	1,3200	0,53	11,06	41,06
04/2015	IPCA	0,7100	0,29	11,35	41,35
05/2015	IPCA	0,7400	0,31	11,66	41,66
06/2015	IPCA	0,7900	0,33	11,99	41,99
07/2015	IPCA	0,6200	0,26	12,25	42,25
08/2015	IPCA	0,2200	0,09	12,34	42,34
09/2015	IPCA	0,5400	0,23	12,57	42,57
10/2015	IPCA	0,8200	0,35	12,92	42,92
11/2015	IPCA	1,0100	0,43	13,35	43,35
12/2015	IPCA	0,9600	0,42	13,77	43,77
01/2016	IPCA	1,2700	0,56	14,32	44,32
02/2016	IPCA	0,9000	0,40	14,72	44,72
03/2016	IPCA	0,4300	0,19	14,91	44,91
04/2016	IPCA	0,6100	0,27	15,19	45,19
05/2016	IPCA	0,7800	0,35	15,54	45,54
06/2016	IPCA	0,3500	0,16	15,70	45,70
07/2016	IPCA	0,5200	0,24	15,94	45,94
08/2016	IPCA	0,4400	0,20	16,14	46,14
09/2016	IPCA	0,0800	0,04	16,18	46,18
10/2016	IPCA	0,2600	0,12	16,30	46,30
11/2016	IPCA	0,1800	0,08	16,38	46,38
12/2016	IPCA	0,3000	0,14	16,52	46,52
01/2017	IPCA	0,3800	0,18	16,70	46,70
02/2017	IPCA	0,3300	0,15	16,85	46,85
03/2017	IPCA	0,2500	0,12	16,97	46,97
04/2017	IPCA	0,1400	0,07	17,03	47,03
05/2017	IPCA	0,3100	0,15	17,18	47,18
06/2017	IPCA	-0,2300	-0,11	17,07	47,07
07/2017	IPCA	0,2400	0,11	17,18	47,18
08/2017	IPCA	0,1900	0,09	17,27	47,27
09/2017	IPCA	0,1600	0,08	17,35	47,35
10/2017	IPCA	0,4200	0,20	17,55	47,55
11/2017	IPCA	0,2800	0,13	17,68	47,68
12/2017	IPCA	0,3500	0,17	17,85	47,85
01/2018	IPCA	0,2900	0,14	17,99	47,99
02/2018	IPCA	0,3200	0,15	18,14	48,14
03/2018	IPCA	0,0900	0,04	18,18	48,18
04/2018	IPCA	0,2200	0,11	18,29	48,29
05/2018	IPCA	0,4000	0,19	18,48	48,48
06/2018	IPCA	1,2600	0,61	19,09	49,09
07/2018	IPCA	0,3300	0,16	19,25	49,25
08/2018	IPCA	-0,0900	-0,04	19,21	49,21
09/2018	IPCA	0,4800	0,24	19,45	49,45
10/2018	IPCA	0,4500	0,22	19,67	49,67
11/2018	IPCA	-0,2100	-0,10	19,56	49,56
12/2018	IPCA	0,1500	0,07	19,64	49,64
01/2019	IPCA	0,3200	0,16	19,80	49,80
02/2019	IPCA	0,4300	0,21	20,01	50,01
03/2019	IPCA	0,7500	0,38	20,39	50,39
04/2019	IPCA	0,5700	0,29	20,67	50,67
05/2019	IPCA	0,1300	0,07	20,74	50,74
06/2019	IPCA	0,0100	0,01	20,75	50,75
07/2019	IPCA	0,1900	0,10	20,84	50,84
08/2019	IPCA	0,1100	0,06	20,90	50,90
09/2019	IPCA	-0,0400	-0,02	20,88	50,88
10/2019	IPCA	0,1000	0,05	20,93	50,93
11/2019	IPCA	0,5100	0,26	21,19	51,19
12/2019	IPCA	1,1500	0,59	21,78	51,78
01/2020	IPCA	0,2100	0,11	21,89	51,89
02/2020	IPCA	0,2500	0,13	22,02	52,02
03/2020	IPCA	0,0700	0,04	22,05	52,05
04/2020	IPCA	-0,3100	-0,16	21,89	51,89
05/2020	IPCA	-0,3800	-0,20	21,69	51,69
06/2020	IPCA	0,2600	0,13	21,83	51,83
07/2020	IPCA	0,3600	0,19	22,01	52,01
08/2020	IPCA	0,2400	0,12	22,14	52,14
09/2020	IPCA	0,6400	0,33	22,47	52,47
10/2020	IPCA	0,8600	0,45	22,92	52,92
11/2020	IPCA	0,8900	0,47	23,39	53,39

Correção Monetária (Taxa Patrulha Agrícola art. 2, inciso II - Lei 56/2009)

Mês	Índice	Valor índice (%)	Valor de correção	Valor de correção acumulado	Valor corrigido
04/2010	IPCA	0,5700	0,20	0,20	35,20
05/2010	IPCA	0,4300	0,15	0,35	35,35
06/2010	IPCA	0,0000	0,00	0,35	35,35
07/2010	IPCA	0,0100	0,00	0,35	35,35
08/2010	IPCA	0,0400	0,01	0,37	35,37
09/2010	IPCA	0,4500	0,16	0,53	35,53
10/2010	IPCA	0,7500	0,27	0,79	35,79
11/2010	IPCA	0,8300	0,30	1,09	36,09
12/2010	IPCA	0,6300	0,23	1,32	36,32

01/2011	IPCA	0,8300	0,30	1,62	36,62
02/2011	IPCA	0,8000	0,29	1,91	36,91
03/2011	IPCA	0,7900	0,29	2,20	37,20
04/2011	IPCA	0,7700	0,29	2,49	37,49
05/2011	IPCA	0,4700	0,18	2,67	37,67
06/2011	IPCA	0,1500	0,06	2,72	37,72
07/2011	IPCA	0,1600	0,06	2,78	37,78
08/2011	IPCA	0,3700	0,14	2,92	37,92
09/2011	IPCA	0,5300	0,20	3,12	38,12
10/2011	IPCA	0,4300	0,16	3,29	38,29
11/2011	IPCA	0,5200	0,20	3,49	38,49
12/2011	IPCA	0,5000	0,19	3,68	38,68
01/2012	IPCA	0,5600	0,22	3,90	38,90
02/2012	IPCA	0,4500	0,18	4,07	39,07
03/2012	IPCA	0,2100	0,08	4,15	39,15
04/2012	IPCA	0,6400	0,25	4,40	39,40
05/2012	IPCA	0,3600	0,14	4,55	39,55
06/2012	IPCA	0,0800	0,03	4,58	39,58
07/2012	IPCA	0,4300	0,17	4,75	39,75
08/2012	IPCA	0,4100	0,16	4,91	39,91
09/2012	IPCA	0,5700	0,23	5,14	40,14
10/2012	IPCA	0,5900	0,24	5,38	40,38
11/2012	IPCA	0,6000	0,24	5,62	40,62
12/2012	IPCA	0,7900	0,32	5,94	40,94
01/2013	IPCA	0,8600	0,35	6,29	41,29
02/2013	IPCA	0,6000	0,25	6,54	41,54
03/2013	IPCA	0,4700	0,20	6,73	41,73
04/2013	IPCA	0,5500	0,23	6,96	41,96
05/2013	IPCA	0,3700	0,16	7,12	42,12
06/2013	IPCA	0,2600	0,11	7,23	42,23
07/2013	IPCA	0,0300	0,01	7,24	42,24
08/2013	IPCA	0,2400	0,10	7,34	42,34
09/2013	IPCA	0,3500	0,15	7,49	42,49
10/2013	IPCA	0,5700	0,24	7,73	42,73
11/2013	IPCA	0,5400	0,23	7,96	42,96
12/2013	IPCA	0,9200	0,40	8,36	43,36
01/2014	IPCA	0,5500	0,24	8,60	43,60
02/2014	IPCA	0,6900	0,30	8,90	43,90
03/2014	IPCA	0,9200	0,40	9,30	44,30
04/2014	IPCA	0,6700	0,30	9,60	44,60
05/2014	IPCA	0,4600	0,21	9,80	44,80
06/2014	IPCA	0,4000	0,18	9,98	44,98
07/2014	IPCA	0,0100	0,00	9,99	44,99
08/2014	IPCA	0,2500	0,11	10,10	45,10
09/2014	IPCA	0,5700	0,26	10,36	45,36
10/2014	IPCA	0,4200	0,19	10,55	45,55
11/2014	IPCA	0,5100	0,23	10,78	45,78
12/2014	IPCA	0,7800	0,36	11,14	46,14
01/2015	IPCA	1,2400	0,57	11,71	46,71
02/2015	IPCA	1,2200	0,57	12,28	47,28
03/2015	IPCA	1,3200	0,62	12,90	47,90
04/2015	IPCA	0,7100	0,34	13,24	48,24
05/2015	IPCA	0,7400	0,36	13,60	48,60
06/2015	IPCA	0,7900	0,38	13,98	48,98
07/2015	IPCA	0,6200	0,30	14,29	49,29
08/2015	IPCA	0,2200	0,11	14,40	49,40
09/2015	IPCA	0,5400	0,27	14,66	49,66
10/2015	IPCA	0,8200	0,41	15,07	50,07
11/2015	IPCA	1,0100	0,51	15,58	50,58
12/2015	IPCA	0,9600	0,49	16,06	51,06
01/2016	IPCA	1,2700	0,65	16,71	51,71
02/2016	IPCA	0,9000	0,47	17,18	52,18
03/2016	IPCA	0,4300	0,22	17,40	52,40
04/2016	IPCA	0,6100	0,32	17,72	52,72
05/2016	IPCA	0,7800	0,41	18,13	53,13
06/2016	IPCA	0,3500	0,19	18,32	53,32
07/2016	IPCA	0,5200	0,28	18,59	53,59
08/2016	IPCA	0,4400	0,24	18,83	53,83
09/2016	IPCA	0,0800	0,04	18,87	53,87
10/2016	IPCA	0,2600	0,14	19,01	54,01
11/2016	IPCA	0,1800	0,10	19,11	54,11
12/2016	IPCA	0,3000	0,16	19,27	54,27
01/2017	IPCA	0,3800	0,21	19,48	54,48
02/2017	IPCA	0,3300	0,18	19,66	54,66
03/2017	IPCA	0,2500	0,14	19,79	54,79
04/2017	IPCA	0,1400	0,08	19,87	54,87
05/2017	IPCA	0,3100	0,17	20,04	55,04
06/2017	IPCA	-0,2300	-0,13	19,91	54,91
07/2017	IPCA	0,2400	0,13	20,05	55,05
08/2017	IPCA	0,1900	0,10	20,15	55,15
09/2017	IPCA	0,1600	0,09	20,24	55,24
10/2017	IPCA	0,4200	0,23	20,47	55,47
11/2017	IPCA	0,2800	0,16	20,63	55,63
12/2017	IPCA	0,3500	0,19	20,82	55,82
01/2018	IPCA	0,2900	0,16	20,98	55,98
02/2018	IPCA	0,3200	0,18	21,16	56,16
03/2018	IPCA	0,0900	0,05	21,21	56,21
04/2018	IPCA	0,2200	0,12	21,34	56,34
05/2018	IPCA	0,4000	0,23	21,56	56,56

06/2018	IPCA	1,2600	0,71	22,27	57,27
07/2018	IPCA	0,3300	0,19	22,46	57,46
08/2018	IPCA	-0,0900	-0,05	22,41	57,41
09/2018	IPCA	0,4800	0,28	22,69	57,69
10/2018	IPCA	0,4500	0,26	22,95	57,95
11/2018	IPCA	-0,2100	-0,12	22,83	57,83
12/2018	IPCA	0,1500	0,09	22,91	57,91
01/2019	IPCA	0,3200	0,19	23,10	58,10
02/2019	IPCA	0,4300	0,25	23,35	58,35
03/2019	IPCA	0,7500	0,44	23,79	58,79
04/2019	IPCA	0,5700	0,34	24,12	59,12
05/2019	IPCA	0,1300	0,08	24,20	59,20
06/2019	IPCA	0,0100	0,01	24,20	59,20
07/2019	IPCA	0,1900	0,11	24,32	59,32
08/2019	IPCA	0,1100	0,07	24,38	59,38
09/2019	IPCA	-0,0400	-0,02	24,36	59,36
10/2019	IPCA	0,1000	0,06	24,42	59,42
11/2019	IPCA	0,5100	0,30	24,72	59,72
12/2019	IPCA	1,1500	0,69	25,41	60,41
01/2020	IPCA	0,2100	0,13	25,53	60,53
02/2020	IPCA	0,2500	0,15	25,68	60,68
03/2020	IPCA	0,0700	0,04	25,73	60,73
04/2020	IPCA	-0,3100	-0,19	25,54	60,54
05/2020	IPCA	-0,3800	-0,23	25,31	60,31
06/2020	IPCA	0,2600	0,16	25,47	60,47
07/2020	IPCA	0,3600	0,22	25,68	60,68
08/2020	IPCA	0,2400	0,15	25,83	60,83
09/2020	IPCA	0,6400	0,39	26,22	61,22
10/2020	IPCA	0,8600	0,53	26,74	61,74
11/2020	IPCA	0,8900	0,55	27,29	62,29
Correção Monetária (Taxa Patrulha Agrícola art. 2, inciso III - Lei 56/2009)					
Mês	Índice	Valor índice (%)	Valor de correção	Valor de correção acumulado	Valor corrigido
04/2010	IPCA	0,5700	0,20	0,20	35,20
05/2010	IPCA	0,4300	0,15	0,35	35,35
06/2010	IPCA	0,0000	0,00	0,35	35,35
07/2010	IPCA	0,0100	0,00	0,35	35,35
08/2010	IPCA	0,0400	0,01	0,37	35,37
09/2010	IPCA	0,4500	0,16	0,53	35,53
10/2010	IPCA	0,7500	0,27	0,79	35,79
11/2010	IPCA	0,8300	0,30	1,09	36,09
12/2010	IPCA	0,6300	0,23	1,32	36,32
01/2011	IPCA	0,8300	0,30	1,62	36,62
02/2011	IPCA	0,8000	0,29	1,91	36,91
03/2011	IPCA	0,7900	0,29	2,20	37,20
04/2011	IPCA	0,7700	0,29	2,49	37,49
05/2011	IPCA	0,4700	0,18	2,67	37,67
06/2011	IPCA	0,1500	0,06	2,72	37,72
07/2011	IPCA	0,1600	0,06	2,78	37,78
08/2011	IPCA	0,3700	0,14	2,92	37,92
09/2011	IPCA	0,5300	0,20	3,12	38,12
10/2011	IPCA	0,4300	0,16	3,29	38,29
11/2011	IPCA	0,5200	0,20	3,49	38,49
12/2011	IPCA	0,5000	0,19	3,68	38,68
01/2012	IPCA	0,5600	0,22	3,90	38,90
02/2012	IPCA	0,4500	0,18	4,07	39,07
03/2012	IPCA	0,2100	0,08	4,15	39,15
04/2012	IPCA	0,6400	0,25	4,40	39,40
05/2012	IPCA	0,3600	0,14	4,55	39,55
06/2012	IPCA	0,0800	0,03	4,58	39,58
07/2012	IPCA	0,4300	0,17	4,75	39,75
08/2012	IPCA	0,4100	0,16	4,91	39,91
09/2012	IPCA	0,5700	0,23	5,14	40,14
10/2012	IPCA	0,5900	0,24	5,38	40,38
11/2012	IPCA	0,6000	0,24	5,62	40,62
12/2012	IPCA	0,7900	0,32	5,94	40,94
01/2013	IPCA	0,8600	0,35	6,29	41,29
02/2013	IPCA	0,6000	0,25	6,54	41,54
03/2013	IPCA	0,4700	0,20	6,73	41,73
04/2013	IPCA	0,5500	0,23	6,96	41,96
05/2013	IPCA	0,3700	0,16	7,12	42,12
06/2013	IPCA	0,2600	0,11	7,23	42,23
07/2013	IPCA	0,0300	0,01	7,24	42,24
08/2013	IPCA	0,2400	0,10	7,34	42,34
09/2013	IPCA	0,3500	0,15	7,49	42,49
10/2013	IPCA	0,5700	0,24	7,73	42,73
11/2013	IPCA	0,5400	0,23	7,96	42,96
12/2013	IPCA	0,9200	0,40	8,36	43,36
01/2014	IPCA	0,5500	0,24	8,60	43,60
02/2014	IPCA	0,6900	0,30	8,90	43,90
03/2014	IPCA	0,9200	0,40	9,30	44,30
04/2014	IPCA	0,6700	0,30	9,60	44,60
05/2014	IPCA	0,4600	0,21	9,80	44,80
06/2014	IPCA	0,4000	0,18	9,98	44,98
07/2014	IPCA	0,0100	0,00	9,99	44,99
08/2014	IPCA	0,2500	0,11	10,10	45,10
09/2014	IPCA	0,5700	0,26	10,36	45,36
10/2014	IPCA	0,4200	0,19	10,55	45,55
11/2014	IPCA	0,5100	0,23	10,78	45,78
12/2014	IPCA	0,7800	0,36	11,14	46,14

01/2015	IPCA	1,2400	0,57	11,71	46,71
02/2015	IPCA	1,2200	0,57	12,28	47,28
03/2015	IPCA	1,3200	0,62	12,90	47,90
04/2015	IPCA	0,7100	0,34	13,24	48,24
05/2015	IPCA	0,7400	0,36	13,60	48,60
06/2015	IPCA	0,7900	0,38	13,98	48,98
07/2015	IPCA	0,6200	0,30	14,29	49,29
08/2015	IPCA	0,2200	0,11	14,40	49,40
09/2015	IPCA	0,5400	0,27	14,66	49,66
10/2015	IPCA	0,8200	0,41	15,07	50,07
11/2015	IPCA	1,0100	0,51	15,58	50,58
12/2015	IPCA	0,9600	0,49	16,06	51,06
01/2016	IPCA	1,2700	0,65	16,71	51,71
02/2016	IPCA	0,9000	0,47	17,18	52,18
03/2016	IPCA	0,4300	0,22	17,40	52,40
04/2016	IPCA	0,6100	0,32	17,72	52,72
05/2016	IPCA	0,7800	0,41	18,13	53,13
06/2016	IPCA	0,3500	0,19	18,32	53,32
07/2016	IPCA	0,5200	0,28	18,59	53,59
08/2016	IPCA	0,4400	0,24	18,83	53,83
09/2016	IPCA	0,0800	0,04	18,87	53,87
10/2016	IPCA	0,2600	0,14	19,01	54,01
11/2016	IPCA	0,1800	0,10	19,11	54,11
12/2016	IPCA	0,3000	0,16	19,27	54,27
01/2017	IPCA	0,3800	0,21	19,48	54,48
02/2017	IPCA	0,3300	0,18	19,66	54,66
03/2017	IPCA	0,2500	0,14	19,79	54,79
04/2017	IPCA	0,1400	0,08	19,87	54,87
05/2017	IPCA	0,3100	0,17	20,04	55,04
06/2017	IPCA	-0,2300	-0,13	19,91	54,91
07/2017	IPCA	0,2400	0,13	20,05	55,05
08/2017	IPCA	0,1900	0,10	20,15	55,15
09/2017	IPCA	0,1600	0,09	20,24	55,24
10/2017	IPCA	0,4200	0,23	20,47	55,47
11/2017	IPCA	0,2800	0,16	20,63	55,63
12/2017	IPCA	0,3500	0,19	20,82	55,82
01/2018	IPCA	0,2900	0,16	20,98	55,98
02/2018	IPCA	0,3200	0,18	21,16	56,16
03/2018	IPCA	0,0900	0,05	21,21	56,21
04/2018	IPCA	0,2200	0,12	21,34	56,34
05/2018	IPCA	0,4000	0,23	21,56	56,56
06/2018	IPCA	1,2600	0,71	22,27	57,27
07/2018	IPCA	0,3300	0,19	22,46	57,46
08/2018	IPCA	-0,0900	-0,05	22,41	57,41
09/2018	IPCA	0,4800	0,28	22,69	57,69
10/2018	IPCA	0,4500	0,26	22,95	57,95
11/2018	IPCA	-0,2100	-0,12	22,83	57,83
12/2018	IPCA	0,1500	0,09	22,91	57,91
01/2019	IPCA	0,3200	0,19	23,10	58,10
02/2019	IPCA	0,4300	0,25	23,35	58,35
03/2019	IPCA	0,7500	0,44	23,79	58,79
04/2019	IPCA	0,5700	0,34	24,12	59,12
05/2019	IPCA	0,1300	0,08	24,20	59,20
06/2019	IPCA	0,0100	0,01	24,20	59,20
07/2019	IPCA	0,1900	0,11	24,32	59,32
08/2019	IPCA	0,1100	0,07	24,38	59,38
09/2019	IPCA	-0,0400	-0,02	24,36	59,36
10/2019	IPCA	0,1000	0,06	24,42	59,42
11/2019	IPCA	0,5100	0,30	24,72	59,72
12/2019	IPCA	1,1500	0,69	25,41	60,41
01/2020	IPCA	0,2100	0,13	25,53	60,53
02/2020	IPCA	0,2500	0,15	25,68	60,68
03/2020	IPCA	0,0700	0,04	25,73	60,73
04/2020	IPCA	-0,3100	-0,19	25,54	60,54
05/2020	IPCA	-0,3800	-0,23	25,31	60,31
06/2020	IPCA	0,2600	0,16	25,47	60,47
07/2020	IPCA	0,3600	0,22	25,68	60,68
08/2020	IPCA	0,2400	0,15	25,83	60,83
09/2020	IPCA	0,6400	0,39	26,22	61,22
10/2020	IPCA	0,8600	0,53	26,74	61,74
11/2020	IPCA	0,8900	0,55	27,29	62,29
Correção Monetária (Taxa Patrulha Agrícola art. 2, inciso IV - Lei 56/2009)					
Mês	Índice	Valor índice (%)	Valor de correção	Valor de correção acumulado	Valor corrigido
04/2010	IPCA	0,5700	0,09	0,09	15,09
05/2010	IPCA	0,4300	0,06	0,15	15,15
06/2010	IPCA	0,0000	0,00	0,15	15,15
07/2010	IPCA	0,0100	0,00	0,15	15,15
08/2010	IPCA	0,0400	0,01	0,16	15,16
09/2010	IPCA	0,4500	0,07	0,23	15,23
10/2010	IPCA	0,7500	0,11	0,34	15,34
11/2010	IPCA	0,8300	0,13	0,47	15,47
12/2010	IPCA	0,6300	0,10	0,57	15,57
01/2011	IPCA	0,8300	0,13	0,69	15,69
02/2011	IPCA	0,8000	0,13	0,82	15,82
03/2011	IPCA	0,7900	0,12	0,94	15,94
04/2011	IPCA	0,7700	0,12	1,07	16,07
05/2011	IPCA	0,4700	0,08	1,14	16,14
06/2011	IPCA	0,1500	0,02	1,17	16,17
07/2011	IPCA	0,1600	0,03	1,19	16,19

08/2011	IPCA	0,3700	0,06	1,25	16,25
09/2011	IPCA	0,5300	0,09	1,34	16,34
10/2011	IPCA	0,4300	0,07	1,41	16,41
11/2011	IPCA	0,5200	0,09	1,49	16,49
12/2011	IPCA	0,5000	0,08	1,58	16,58
01/2012	IPCA	0,5600	0,09	1,67	16,67
02/2012	IPCA	0,4500	0,08	1,75	16,75
03/2012	IPCA	0,2100	0,04	1,78	16,78
04/2012	IPCA	0,6400	0,11	1,89	16,89
05/2012	IPCA	0,3600	0,06	1,95	16,95
06/2012	IPCA	0,0800	0,01	1,96	16,96
07/2012	IPCA	0,4300	0,07	2,04	17,04
08/2012	IPCA	0,4100	0,07	2,10	17,10
09/2012	IPCA	0,5700	0,10	2,20	17,20
10/2012	IPCA	0,5900	0,10	2,30	17,30
11/2012	IPCA	0,6000	0,10	2,41	17,41
12/2012	IPCA	0,7900	0,14	2,55	17,55
01/2013	IPCA	0,8600	0,15	2,70	17,70
02/2013	IPCA	0,6000	0,11	2,80	17,80
03/2013	IPCA	0,4700	0,08	2,89	17,89
04/2013	IPCA	0,5500	0,10	2,98	17,98
05/2013	IPCA	0,3700	0,07	3,05	18,05
06/2013	IPCA	0,2600	0,05	3,10	18,10
07/2013	IPCA	0,0300	0,01	3,10	18,10
08/2013	IPCA	0,2400	0,04	3,15	18,15
09/2013	IPCA	0,3500	0,06	3,21	18,21
10/2013	IPCA	0,5700	0,10	3,31	18,31
11/2013	IPCA	0,5400	0,10	3,41	18,41
12/2013	IPCA	0,9200	0,17	3,58	18,58
01/2014	IPCA	0,5500	0,10	3,68	18,68
02/2014	IPCA	0,6900	0,13	3,81	18,81
03/2014	IPCA	0,9200	0,17	3,99	18,99
04/2014	IPCA	0,6700	0,13	4,11	19,11
05/2014	IPCA	0,4600	0,09	4,20	19,20
06/2014	IPCA	0,4000	0,08	4,28	19,28
07/2014	IPCA	0,0100	0,00	4,28	19,28
08/2014	IPCA	0,2500	0,05	4,33	19,33
09/2014	IPCA	0,5700	0,11	4,44	19,44
10/2014	IPCA	0,4200	0,08	4,52	19,52
11/2014	IPCA	0,5100	0,10	4,62	19,62
12/2014	IPCA	0,7800	0,15	4,77	19,77
01/2015	IPCA	1,2400	0,25	5,02	20,02
02/2015	IPCA	1,2200	0,24	5,26	20,26
03/2015	IPCA	1,3200	0,27	5,53	20,53
04/2015	IPCA	0,7100	0,15	5,68	20,68
05/2015	IPCA	0,7400	0,15	5,83	20,83
06/2015	IPCA	0,7900	0,16	5,99	20,99
07/2015	IPCA	0,6200	0,13	6,12	21,12
08/2015	IPCA	0,2200	0,05	6,17	21,17
09/2015	IPCA	0,5400	0,11	6,28	21,28
10/2015	IPCA	0,8200	0,17	6,46	21,46
11/2015	IPCA	1,0100	0,22	6,68	21,68
12/2015	IPCA	0,9600	0,21	6,88	21,88
01/2016	IPCA	1,2700	0,28	7,16	22,16
02/2016	IPCA	0,9000	0,20	7,36	22,36
03/2016	IPCA	0,4300	0,10	7,46	22,46
04/2016	IPCA	0,6100	0,14	7,59	22,59
05/2016	IPCA	0,7800	0,18	7,77	22,77
06/2016	IPCA	0,3500	0,08	7,85	22,85
07/2016	IPCA	0,5200	0,12	7,97	22,97
08/2016	IPCA	0,4400	0,10	8,07	23,07
09/2016	IPCA	0,0800	0,02	8,09	23,09
10/2016	IPCA	0,2600	0,06	8,15	23,15
11/2016	IPCA	0,1800	0,04	8,19	23,19
12/2016	IPCA	0,3000	0,07	8,26	23,26
01/2017	IPCA	0,3800	0,09	8,35	23,35
02/2017	IPCA	0,3300	0,08	8,42	23,42
03/2017	IPCA	0,2500	0,06	8,48	23,48
04/2017	IPCA	0,1400	0,03	8,52	23,52
05/2017	IPCA	0,3100	0,07	8,59	23,59
06/2017	IPCA	-0,2300	-0,05	8,53	23,53
07/2017	IPCA	0,2400	0,06	8,59	23,59
08/2017	IPCA	0,1900	0,04	8,64	23,64
09/2017	IPCA	0,1600	0,04	8,67	23,67
10/2017	IPCA	0,4200	0,10	8,77	23,77
11/2017	IPCA	0,2800	0,07	8,84	23,84
12/2017	IPCA	0,3500	0,08	8,92	23,92
01/2018	IPCA	0,2900	0,07	8,99	23,99
02/2018	IPCA	0,3200	0,08	9,07	24,07
03/2018	IPCA	0,0900	0,02	9,09	24,09
04/2018	IPCA	0,2200	0,05	9,14	24,14
05/2018	IPCA	0,4000	0,10	9,24	24,24
06/2018	IPCA	1,2600	0,31	9,55	24,55
07/2018	IPCA	0,3300	0,08	9,63	24,63
08/2018	IPCA	-0,0900	-0,02	9,61	24,61
09/2018	IPCA	0,4800	0,12	9,72	24,72
10/2018	IPCA	0,4500	0,11	9,83	24,83
11/2018	IPCA	-0,2100	-0,05	9,78	24,78
12/2018	IPCA	0,1500	0,04	9,82	24,82

01/2019	IPCA	0,3200	0,08	9,90	24,90
02/2019	IPCA	0,4300	0,11	10,01	25,01
03/2019	IPCA	0,7500	0,19	10,19	25,19
04/2019	IPCA	0,5700	0,14	10,34	25,34
05/2019	IPCA	0,1300	0,03	10,37	25,37
06/2019	IPCA	0,0100	0,00	10,37	25,37
07/2019	IPCA	0,1900	0,05	10,42	25,42
08/2019	IPCA	0,1100	0,03	10,45	25,45
09/2019	IPCA	-0,0400	-0,01	10,44	25,44
10/2019	IPCA	0,1000	0,03	10,46	25,46
11/2019	IPCA	0,5100	0,13	10,59	25,59
12/2019	IPCA	1,1500	0,29	10,89	25,89
01/2020	IPCA	0,2100	0,05	10,94	25,94
02/2020	IPCA	0,2500	0,06	11,01	26,01
03/2020	IPCA	0,0700	0,02	11,03	26,03
04/2020	IPCA	-0,3100	-0,08	10,95	25,95
05/2020	IPCA	-0,3800	-0,10	10,85	25,85
06/2020	IPCA	0,2600	0,07	10,91	25,91
07/2020	IPCA	0,3600	0,09	11,01	26,01
08/2020	IPCA	0,2400	0,06	11,07	26,07
09/2020	IPCA	0,6400	0,17	11,24	26,24
10/2020	IPCA	0,8600	0,23	11,46	26,46
11/2020	IPCA	0,8900	0,24	11,70	26,70

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3F7A5CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021.

Ementa: Plano de Trabalho da Coordenação da Controladoria Geral para o exercício de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a competência da Coordenação da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições a Controladoria Geral expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O sistema de Controle Geral tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informações e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto ao mérito, a economicidade, a eficiência e eficácia, visando principalmente:

§ 1º - Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º - Prevenir erros e desperdícios e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º - Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º - Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º - Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;

§ 6º - Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Artigo 2º - Como forma de melhor desenvolver os trabalhos em cada Diretoria a Coordenação da Controladoria, elaborou o Plano de Trabalho para o exercício de 2021, que integra a presente normativa o anexo I.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de abril de 2.020.

DIRCEU MENDES SOBRINHO
Controladoria Geral

ANEXO I

DADOS SOBRE A PREVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS				
PREVISÃO DE REALIZAÇÕES				
Nº	UNIDADE	INICIO DOS TRABALHOS (mês/ano)	TÉRMINO DOS TRABALHOS (mês/ano)	OBJETIVO/ESCOPO
01	Departamento de Administração	Jan/21 (TCE - 08/01/21)	*Fev/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural das Licitações de dezembro de 2020.
02	Departamento de Recursos Humanos	Jan/21 (TCE - 20/01/21)	*Fev/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2020
03	Departamento de Contabilidade	Jan/21	*Fev/21*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do período base do encerrado em 31

		(TCE -30/01/21)		de dezembro de 2020, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR.
04	Departamento de Contabilidade	Jan/21 (TCE - 30/01/21)	*Fev/21*	Avaliar a regularidade da Publicação do RREO do 6º bimestre de 2020, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.
05	Departamento de Administração	Fev/21 (TCE – 05/02/21)	*Mar/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de janeiro de 2021 ao TCE/PR.
06	Departamento de urgência e emergência	Fev/21 (TCE – 05/02/21)	*Mar/21*	Avaliar a regularidade da Dispensação de Insumos Hospitalares – 1º Bimestre (jan e fev)
07	Departamento de Contabilidade	Fev/21 (TCE – 15/02/21)	*Mar/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de dezembro de 2020 (1).
08	Departamento de Recursos Humanos	Fev/21 (TCE – 22/02/21)	*Mar/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2021.
09	Departamento de Contabilidade	Fev/21 (TCE – 28/02/21)	*Mar/21*	Avaliar a regularidade do Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2020 - (mês treze).
10	Departamento de Administração	Fev/21	*Mar/21*	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos - 1º Bimestre (jan e fev).
11	Departamento de Administração	Fev/21	*Mar/21*	Avaliar a regularidade da entrega da DIRF (anual).
12	Departamento de Contabilidade	Fev/21	*Mar/21*	Avaliar a regularidade das concessões de diárias – 1º Bimestre (jan e fev).
13	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/21*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 1º Bimestre (jan e fev).
14	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/21*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 1º Bimestre (jan e fev).
15	Departamento de Contabilidade	Fev/21	***Mar/21***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 1º Bimestre (jan e fev).
16	Assessoria de Logística e Transporte	Fev/21	***Mar/21***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 1º Bimestre (jan e fev).
17	Departamento de Administração	Mar/21 (TCE – 05/03/21)	*Abr/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de fevereiro de 2021 ao TCE/PR.
18	Departamento de Recursos Humanos	Mar/21 (TCE – 22/03/21)	*Abr/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de fevereiro 2021.
19	Departamento de Contabilidade	Mar/21 (TCE – 30/03/21)	*Abr/21*	Avaliar a regularidade das Publicação do RREO do 1º Bimestre (jan e fev) de 2021, e Declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.
20	Departamento de Contabilidade	Mar/21 (TCE – 31/03/21)	*Abr/21*	Avaliar a regularidade das entregas do fechamento do SIM-AM do mês de abertura do exercício (mês zero) e de Janeiro 2021 ao TCE/PR.
21	Departamento de Recursos Humanos	Mar/21	*Abr/21*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 1º Trimestre (jan, fev e mar)
22	Departamento de Administração	Mar/21	*Abr/21*	Avaliar a regularidade da entrega da RAIS (anual).
23	Departamento de Administração	Abr/21 (TCE – 08/04/21)	*Mai/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Março de 2021.
24	Departamento de Recursos Humanos	Abr/21 (TCE – 20/04/21)	*Mai/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de março 2021.
25	Departamento de Contabilidade	Abr/21 (TCE – 30/04/21)	*Mai/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Fevereiro e de Março 2020.
26	Departamento de Contabilidade	Abr/21 (TCE – 30/04/21)	*Mai/21*	Avaliação a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2020.
27	Departamento de urgência e emergência	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 2º Bimestre (mar e abril).
28	Assessoria de Logística e Transporte	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 2º Bimestre (mar e abr).
29	Departamento Controladoria Geral	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 2º Bimestre (mar e abr).
30	Departamento Controladoria Geral	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 2º Bimestre (mar e abr).
31	Departamento de Contabilidade	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 2º Bimestral (mar e abr).
32	Departamento de Contabilidade	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 2º Bimestre (mar e abr).
33	Departamento Administrativo	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 2º Bimestre (mar e abr).
34	Departamento de Contabilidade	Abr/21	*Mai/21*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 1º Quadrimestre (jan, fev, mar e abr)
35	Departamento Administrativo	Mai/21 (TCE – 70/05/21)	*Jun/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Abril de 2021.
36	Departamento de Recursos Humanos	Mai/21 (TCE – 20/05/21)	*Jun/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Abril 2021.
37	Departamento de Contabilidade	Mai/21 (TCE – 30/05/21)	*Jun/21*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 1º Quadrimestre de 2021, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (jan, fev, mar e abr).
38	Departamento de Contabilidade	Mai/21 (TCE – 30/05/21)	*Jun/21*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 2º bimestre (mar e abr) de 2021, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.
39	Departamento de Contabilidade	Mai/21 (TCE – 31/05/21)	*Jun/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Abril 2021.
40	Assessoria de Logística e Transporte	Mai/21	***Jun/21***	Avaliar a regularidade da condições de Manutenção de veículos oficiais centralizado na Base Reguladora – 1º quinquemestral. (jan, fev, mar, abr, mai).
41	Departamento Administrativo	Jun/21 (TCE – 08/06/21)	*Jul/21*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Maio de 2021.
42	Departamento de Recursos Humanos	Jun/21 (TCE – 21/06/21)	*Jul/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Maio 2021.
43	Departamento de Contabilidade	Jun/21 (TCE – 30/06/21)	*Jul/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Maio 2021.
44	Divisão de Serviço a Saúde	Jun/21	*Jul/21*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS – 1º semestre (jan, fev, mar, abr, mai e jun).
45	Departamento de Contabilidade	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 1º semestre. (jan, fev, mar, abr, mai e jun).
46	Departamento de Recursos Humanos	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 1º Semestre. (jan, fev, mar, abr, maio e junho).
47	Departamento de Contabilidade	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 3º Bimestral (maio e junho).
48	Assessoria de Logística e Transporte	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 3º Bimestre (maio e junho).
49	Departamento de Contabilidade	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 3º Bimestre (maio e junho).
50	Departamento Controladoria Geral	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 3º Bimestre (maio e junho).
51	Departamento Controladoria Geral	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 3º Bimestre (maio e junho).
52	Departamento Administrativo	Jun/21	***Jul/21***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 3º Bimestre (maio e junho).
53	Departamento de urgência e emergência	Jun/21	*Jul/21*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 3º Bimestre (maio, junho).
54	Departamento de Recursos Humanos	Jun/21	*Jul/21*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 2º Trimestre (abril, maio e junho)
55	Departamento Administrativo	Jul/21 (TCE – 07/07/21)	***Ago/21***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Junho de 2021.
56	Departamento de Recursos Humanos	Jul/21 (TCE – 20/07/21)	*Ago/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Junho 2021.
57	Departamento de Contabilidade	Jul/21 (TCE – 30/07/21)	*Ago/21*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 3º bimestre (maio e junho) de 2021, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.

58	Departamento de Contabilidade	Jul/21 (TCE – 31/07/21)	*Ago/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Junho de 2021.
59	Departamento Administrativo	Ago/21 (TCE – 06/08/21)	***Set/21***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Julho de 2021.
60	Departamento de Recursos Humanos	Ago/21 (TCE – 20/08/21)	*Set/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Julho 2021.
61	Departamento de Contabilidade	Ago/21 (TCE – 31/08/21)	*Set/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Julho de 2021.
62	Diretoria Executiva	Ago/21	*Set/21*	Avaliar e acompanhar o PLACIC e ROA 2020.
63	Departamento de Contabilidade	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 4º Bimestral (julho e agosto).
64	Assessoria de Logística e Transporte	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 4º Bimestre (julho e agosto).
65	Departamento de Contabilidade	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 4º Bimestre (julho e agosto)
66	Departamento Controladoria Geral	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 4º Bimestre (julho e agosto).
67	Departamento Controladoria Geral	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 4º Bimestre (julho e agosto).
68	Departamento Administrativo	Ago/21	***Set/21***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 4º Bimestre (julho e agosto).
69	Departamento de Contabilidade	Ago/21	*Set/21*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)
70	Departamento Administrativo	Set/21 (TCE – 08/09/21)	***Out/21***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Agosto de 2021.
71	Departamento de Recursos Humanos	Set/21 (TCE – 20/09/21)	*Out/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Agosto 2021.
72	Departamento de Contabilidade	Set/21 (TCE – 30/09/21)	*Out/21*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 2º Quadrimestre de 2021, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (maio, junho, julho e agosto).
73	Departamento de Contabilidade	Set/21 (TCE – 30/09/21)	*Out/21*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 4º bimestre (julho e agosto) de 2021, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.
74	Departamento de Contabilidade	Set/21 (TCE – 30/09/21)	*Out/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Agosto de 2021.
75	Departamento de Recursos Humanos	Set/21	*Out/21*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 3º Trimestre (julho, agosto e setembro)
76	Departamento de urgência e emergência	Set/21	***Out/21***	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 4º Bimestre (agosto, setembro).
77	Departamento Administrativo	Out/21 (TCE – 07/10/21)	***Nov/21***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Setembro de 2021.
78	Departamento de Recursos Humanos	Out/21 (TCE – 20/10/21)	*Nov/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Setembro 2021.
79	Departamento de Contabilidade	Out/21 (TCE – 31/10/21)	*Nov/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Setembro de 2021.
80	Assessoria de Logística e Transporte	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade da condições de Manutenção de veículos oficiais centralizado na Base Reguladora – 2º quinquemestral (junho, julho, agosto e setembro).
81	Assessoria de Logística e Transporte	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 5º Bimestre (setembro e outubro).
82	Departamento de Contabilidade	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 5º bimestre (setembro e outubro)
83	Departamento de Contabilidade	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 5º bimestre (setembro e outubro)
84	Departamento Controladoria Geral	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 5º Bimestre (setembro e outubro).
85	Departamento Controladoria Geral	Out/21	***Nov/21***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 5º Bimestre (setembro e outubro).
86	Departamento Administrativo	Out/20	***Nov/21***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 5º bimestre (setembro e outubro)
87	Departamento Administrativo	Nov/21 (TCE – 08/11/21)	***Dez/21***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de outubro de 2021.
88	Departamento de Recursos Humanos	Nov/21 (TCE – 22/11/21)	*Dez/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de outubro 2021.
89	Departamento de Contabilidade	Nov/21 (TCE – 30/11/21)	*Dez/21*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 5º bimestre (Setembro e outubro) de 2021, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.
90	Departamento de Contabilidade	Nov/21 (TCE – 30/11/21)	*Dez/21*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de outubro de 2021.
91	Departamento Administrativo	Dez/21 (TCE – 07/12/21)	***Jan/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de outubro de 2021.
92	Departamento de Recursos Humanos	Dez/21 (TCE – 20/12/21)	*Jan/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de novembro 2021.
93	Departamento de Contabilidade	Dez/21 (TCE – 31/12/21)	*Jan/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Novembro de 2021.
94	Divisão de Serviço a Saúde	Dez/21	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS - 2º Semestre (jul., ago., set., out., nov. e dez.).
95	Assessoria de Logística e Transporte	Dez/21	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 6º Bimestre (nov. e dez)
96	Departamento de Contabilidade	Dez/21	*Jan/22*	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 6º Bimestral (novembro e dezembro)
97	Departamento de Contabilidade	Dez/21	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 6º Bimestre (novembro e dezembro)
98	Departamento Controladoria Geral	Dez/21	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 6º Bimestre (novembro e dezembro)
99	Departamento Controladoria Geral	Dez/21	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 6º Bimestre (novembro e dezembro)
100	Departamento de Contabilidade	Dez/21	***Jan/22***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 2º semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).
101	Departamento de Recursos Humanos	Dez/21	***Jan/22***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 1º Semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).
102	Departamento Administrativo	Dez/21	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 6º Bimestre (Novembro e dezembro)
103	Departamento de Contabilidade	Dez/21	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 3º Quadrimestre (set., out., nov. e dez.)

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0E20C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.598

DECRETO Nº 2.598

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.045.000,00 (três milhões, quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.045.000,00 (três milhões, quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	R$ 65.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços à comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.045.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98D5B88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAR5H82	277490A000168184	25/03/2021	76331
ABX4B18	277490A000168397	26/03/2021	76332
AHL0092	277490A000159888	25/03/2021	76331
AHY4376	277490A000168180	25/03/2021	76331
AJA5453	277490A000167943	25/03/2021	51851
AJB2593	277490A000168394	26/03/2021	76332
AJE6182	277490A000159889	25/03/2021	73662
AJR5217	277490A000168177	25/03/2021	76331
AKA0290	277490A000168182	25/03/2021	51851
AMO1070	277490A000167946	25/03/2021	51851
AQZ1880	277490A000159886	25/03/2021	76331
ARD4702	277490A000168396	26/03/2021	76332
ARJ9J30	277490A000168162	24/03/2021	52070
ARJ9J30	277490A000168161	24/03/2021	57380
ASP8J94	277490A000168167	24/03/2021	57380
ASP8J94	277490A000168168	24/03/2021	52070
ASZ5H71	277490A000159890	25/03/2021	73662
ATM7488	277490A000168203	26/03/2021	76331
AUO3820	277490A000168185	25/03/2021	76331
AUR4C53	277490A000168178	25/03/2021	76331
AVC1591	277490A000168393	26/03/2021	76332
AVP6502	277490A000167947	25/03/2021	51851
AWI4B69	277490A000168170	24/03/2021	76331
AXT5D37	277490A000167948	25/03/2021	51851
AYA6A65	277490A000168173	24/03/2021	76331
AYM8054	277490A000168207	26/03/2021	76331
AYS3456	277490A000168206	26/03/2021	76331
AZR2I88	277490A000168392	26/03/2021	76332
BAY3087	277490A000167944	25/03/2021	76331
BBI9070	277490A000168175	25/03/2021	76331
BCF9061	277490A000168398	26/03/2021	76332
BCJ0621	277490A000168171	24/03/2021	76331
BCR1D93	277490A000168395	26/03/2021	76332
BCS5H97	277490A000168163	24/03/2021	76331
BDI3J81	277490A000168176	25/03/2021	76331
BDJ0G39	277490A000159887	25/03/2021	73662
BDS1406	277490A000168172	24/03/2021	70301
BEF4E38	277490A000159885	25/03/2021	73662
BEN9H95	277490A000168165	24/03/2021	51851
CSB5E78	277490A000159884	25/03/2021	76331
DID0873	277490A000168166	24/03/2021	76331
EIT5D62	277490A000168389	24/03/2021	61220
HQC2J69	277490A000168201	25/03/2021	51851
HTA7887	277490A000168181	25/03/2021	51851
IVL6988	277490A000167950	25/03/2021	76331
MED0352	277490A000168183	25/03/2021	76331
NJU5536	277490A000168174	24/03/2021	76331
NKZ4F90	277490A000167945	25/03/2021	76331
NPE9242	277490A000167949	25/03/2021	76331
PHV9B41	277490A000168169	24/03/2021	76331
QNS2D71	277490A000168164	24/03/2021	76331
QXB2596	277490A000168390	26/03/2021	76332
RHY1I88	277490A000168202	25/03/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89A8CCBF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK7309	277490A000143130	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AAV6062	277490A000143750	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ABL1G76	277490F000040768	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ABL4443	277490F000040879	16/05/2020	60503	R$ 293,47
ABL5522	277490A000143202	18/05/2020	51851	R$ 195,23
ACN3056	277490F000040924	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ACS0489	277490A000143748	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ACZ0991	277490A000143882	15/05/2020	54870	R$ 195,23

ADG9F79	277490F000040735	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ADJ7744	277490F000040944	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ADL8804	277490F000040979	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ADS5535	277490F000040903	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AEN5220	277490F000040991	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AFD2517	277490F000040824	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AFD9H33	277490F000041025	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AFG0405	277490F000040876	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AFK0074	277490F000040749	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000040760	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AFN9529	277490A000143731	18/05/2020	51930	R$ 293,47
AFV7294	277490A000143749	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AFZ1425	277490A000142498	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AGV5E51	277490F000041010	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AGX2E77	277490F000040896	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AGZ3D35	277490F000040855	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000040998	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AHO5009	277490F000040919	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AHS3227	277490A000142122	18/05/2020	54870	R$ 195,23
AHY6809	277490F000040987	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000040827	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AIS8574	277490F000040920	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AIY3042	277490F000040869	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AJA7391	277490F000040805	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AJB1450	277490F000040872	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AJC5384	277490F000040938	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AJD4A06	277490A000143317	16/05/2020	76331	R$ 293,47
AJD7657	277490F000040814	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000041022	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000040808	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AJK8191	277490A000143570	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AJM4805	277490F000040759	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AJR7B55	277490F000040764	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AJW8117	277490F000041008	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX1364	277490F000040883	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AJY7999	277490F000040974	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490A000143107	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000143131	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AKE1J01	277490F000040867	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AKF1342	277490F000040878	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AKH5660	277490A000143566	16/05/2020	58350	R$ 195,23
AKL8698	277490F000041023	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AKM4923	277490A000142134	20/05/2020	70561	R$ 293,47
AKN4A55	277490F000040854	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AKP8927	277490F000040911	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AKV9681	277490F000040773	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000040830	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY3032	277490F000040832	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490A000335105	19/05/2020	57380	R$ 293,47
AKY4788	277490F000040829	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000040831	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AKZ3B50	116100E008591968	19/05/2020	72340	R$ 130,16
ALE1864	277490F000041019	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ALL1468	277490A000335108	19/05/2020	57200	R$ 195,23
ALP6J03	277490F000040787	14/05/2020	60503	R$ 293,47
ALQ8825	277490F000040967	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ALV4837	277490F000040907	16/05/2020	60503	R$ 293,47
ALX9877	277490F000040936	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ALY7322	277490F000040929	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AMA7I89	277490F000040856	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AMK8201	277490F000040971	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000040857	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AMN6J42	277490A000335107	19/05/2020	57200	R$ 195,23
AMP7683	277490F000040981	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AMT9575	277490F000040754	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AMY2105	277490F000040964	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AMZ5382	277490F000040993	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490F000040828	15/05/2020	60503	R$ 293,47
ANC1692	277490A000143736	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AND8534	277490A000143740	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000143104	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ANF3295	277490A000143730	18/05/2020	51851	R$ 195,23
ANK4127	277490F000040866	16/05/2020	60503	R$ 293,47
ANL0E56	277490F000041012	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000040802	14/05/2020	60503	R$ 293,47
ANR3351	277490F000040843	15/05/2020	60503	R$ 293,47
ANU7H73	277490F000040918	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AOB7377	277490A000143125	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AOD2402	277490F000040900	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000040771	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AOE6551	277490F000040943	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AOI5191	277490F000041000	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000143106	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000143739	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AON0583	277490F000040841	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AON0I23	277490A000143103	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AOO9640	277490A000143119	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000143121	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AOP8400	277490F000040762	13/05/2020	60503	R$ 293,47

AOS4J50	277490A000143738	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AOT8421	277490F000040937	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AOV5613	277490F000040835	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AOW0J17	277490F000040978	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AOX3048	277490F000040955	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AOX3H64	277490F000040772	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AOY2480	277490F000040767	13/05/2020	60503	R$ 293,47
APE2111	277490A000143133	06/05/2020	55412	R$ 195,23
APF1935	277490F000040897	16/05/2020	60503	R$ 293,47
APL9791	277490A000143744	05/05/2020	55412	R$ 195,23
APQ1657	277490F000040825	15/05/2020	60503	R$ 293,47
APU3578	277490F000040908	16/05/2020	60503	R$ 293,47
APX6673	277490F000041016	19/05/2020	60503	R$ 293,47
APY0462	116100E008318208	21/05/2020	54522	R$ 195,23
APY3455	277490F000040893	16/05/2020	60503	R$ 293,47
APY3455	277490F000040914	17/05/2020	60503	R$ 293,47
APY3455	277490F000040884	16/05/2020	60503	R$ 293,47
APY3I41	277490F000040898	16/05/2020	60503	R$ 293,47
APZ9769	277490F000040956	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AQC1664	277490F000040743	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AQC2564	277490A000143568	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AQC6D58	277490F000040791	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AQD2257	277490F000040975	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000143127	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143117	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143747	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000143135	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AQM6867	277490F000040858	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AQO2171	277490F000040874	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AQP2793	277490F000040989	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AQS3889	277490A000143742	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AQX7500	277490F000040997	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6376	277490F000040796	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6376	277490F000040922	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6376	277490F000040758	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARB9726	277490F000041011	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ARF2746	277490F000040736	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARF2746	277490F000040766	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARF2746	277490F000040761	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARI1197	277490F000040750	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000040838	15/05/2020	60503	R$ 293,47
ARK8061	277490A000143316	16/05/2020	76331	R$ 293,47
ARN6805	277490A000143880	15/05/2020	76331	R$ 293,47
ARO4118	277490F000041021	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ARO6834	277490F000040928	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6322	277490F000040747	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6322	277490F000040875	16/05/2020	60503	R$ 293,47
ARX1C43	116100E008316979	16/05/2020	57200	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000143207	20/05/2020	76331	R$ 293,47
ARX4646	277490F000040935	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ARX9D68	277490F000040933	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ARY1H49	277490F000041007	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ASD2239	277490A000143881	15/05/2020	76331	R$ 293,47
ASG2336	277490F000040774	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ASG2962	277490F000041006	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ASH2092	277490F000040885	16/05/2020	60503	R$ 293,47
ASK7384	277490F000040953	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ASN1286	277490F000040810	14/05/2020	60503	R$ 293,47
ASN8690	277490A000143126	06/05/2020	55412	R$ 195,23
ASP0H67	277490F000041015	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8748	277490F000041020	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ASU7053	277490A000143734	18/05/2020	51851	R$ 195,23
ASU8062	277490F000040927	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ASU9179	116100E008591969	19/05/2020	72340	R$ 130,16
ASY5277	277490F000040799	14/05/2020	60503	R$ 293,47
ASY5277	277490F000040965	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ATA4989	277490A000143110	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ATB7380	277490A000142500	18/05/2020	76331	R$ 293,47
ATF3987	277490A000143109	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ATG6656	277490F000040921	17/05/2020	60503	R$ 293,47
ATI3292	277490F000040795	14/05/2020	60503	R$ 293,47
ATM4421	277490A000142133	20/05/2020	57200	R$ 195,23
ATM5712	277490F000041002	19/05/2020	60503	R$ 293,47
ATO7A52	277490F000040951	18/05/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490A000143108	05/05/2020	55412	R$ 195,23
ATY4B46	277490F000040946	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AUA3G76	277490F000040803	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AUC5B88	277490A000142485	18/05/2020	76331	R$ 293,47
AUD1670	277490A000143944	21/05/2020	73662	R$ 130,16
AUD5592	277490F000040806	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AUF7811	277490F000040797	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AUG2342	277490A000143205	20/05/2020	70640	R$ 293,47
AUI4724	277490F000040822	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AUL3666	277490F000041018	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000040807	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AUR0876	277490A000143132	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AUR0876	277490A000143113	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AUT5C53	277490F000040811	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AUX2271	277490A000143112	06/05/2020	55412	R$ 195,23

AVD3D18	277490F000040817	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AVD7246	277490F000040973	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AVF1J17	277490A000143735	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AVH3848	277490F000040895	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AVN5J68	277490F000040925	17/05/2020	60503	R$ 293,47
AVP3E59	277490F000040977	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AVP3E59	277490F000040823	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000143118	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AVV7239	277490F000040837	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AVW1286	277490F000041001	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000143743	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000143129	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AWA8F16	277490F000040899	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9973	277490F000040945	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AWK1896	277490F000040815	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AWM9325	277490F000040794	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AWR8593	277490F000040845	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AWR8640	277490F000040778	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AWS4248	277490A000143111	05/05/2020	55412	R$ 195,23
AWS5779	277490F000040880	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AWT4958	277490F000040776	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AWV1D29	277490F000040873	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AWZ1680	277490F000040892	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AXA0H31	277490F000040949	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AXB3024	277490A000142131	20/05/2020	57200	R$ 195,23
AXB3024	277490A000142130	20/05/2020	57200	R$ 195,23
AXC4371	277490F000040809	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000041013	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000040886	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AXF3320	277490F000040738	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AXG9683	277490A000143134	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AXK4F18	116100E008316977	16/05/2020	53470	R$ 130,16
AXL3343	277490A000142126	18/05/2020	57200	R$ 195,23
AXT5964	277490A000143733	18/05/2020	51851	R$ 195,23
AXU0098	277490F000040995	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AYH0723	277490F000040985	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AYH3744	277490A000142123	18/05/2020	55414	R$ 195,23
AYJ8192	277490F000040755	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AYL3569	277490A000143128	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AYP8876	277490F000040961	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AYR4246	277490A000143120	06/05/2020	55412	R$ 195,23
AYW4371	277490F000040902	16/05/2020	56732	R$ 130,16
AYZ6G12	277490F000041014	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AZB6A39	277490F000040859	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AZD7G85	277490F000040740	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AZG3724	277490F000040763	13/05/2020	60503	R$ 293,47
AZI5690	277490F000040871	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AZI9883	277490F000040863	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AZK4D82	277490A000143563	16/05/2020	55413	R$ 195,23
AZK7188	277490F000040848	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AZK7188	277490F000040833	15/05/2020	60503	R$ 293,47
AZL0608	277490F000040785	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AZL5796	277490F000040906	16/05/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000040804	14/05/2020	60503	R$ 293,47
AZR3H26	277490F000040984	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AZU6107	277490F000040844	15/05/2020	56732	R$ 130,16
AZU7762	277490A000143204	18/05/2020	69471	R$ 195,23
AZV8170	277490F000040976	18/05/2020	60503	R$ 293,47
AZW8B48	277490F000040999	19/05/2020	60503	R$ 293,47
AZZ2494	277490F000040744	13/05/2020	60503	R$ 293,47
BAB5B71	277490A000143572	18/05/2020	57200	R$ 195,23
BAD1189	277490F000040947	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BAE9G26	277490F000040917	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BAG7071	277490F000040952	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BAH3644	277490A000143879	15/05/2020	54870	R$ 195,23
BAR2568	277490F000040994	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BAT9H86	277490F000040913	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BAU5619	277490F000040792	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BAU8567	277490F000040820	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BAV3283	277490F000040765	13/05/2020	60503	R$ 293,47
BAV3I19	277490F000040986	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BAW5D75	277490F000041004	19/05/2020	60503	R$ 293,47
BAW6D26	277490F000040793	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BAX8483	277490F000040770	13/05/2020	60503	R$ 293,47
BBA4156	277490F000040853	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BBF0957	277490F000040775	13/05/2020	60503	R$ 293,47
BBI6044	277490A000335104	15/05/2020	57200	R$ 195,23
BBL8H53	277490F000040813	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BBN5034	277490A000143314	16/05/2020	76331	R$ 293,47
BBO8959	277490F000040852	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BBO9091	277490A000142124	18/05/2020	76331	R$ 293,47
BBT9583	277490F000040847	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BBW5C39	277490A000143114	06/05/2020	55412	R$ 195,23
BBZ0932	277490F000040851	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7104	277490A000143136	06/05/2020	55412	R$ 195,23
BCB6879	277490A000142499	18/05/2020	76332	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000143105	05/05/2020	55412	R$ 195,23
BCG7867	277490F000041005	19/05/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2C09	277490A000143746	05/05/2020	55412	R$ 195,23

BCK4258	277490F000040864	16/05/2020	60503	R$ 293,47
BCL4507	277490A000143101	05/05/2020	55412	R$ 195,23
BCL8343	277490F000040916	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BCM5B20	277490F000040786	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BCM8129	277490A000335109	19/05/2020	57200	R$ 195,23
BCO3599	277490F000040789	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BCT8F80	277490F000040850	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BCU7F28	277490F000040846	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BCZ0I92	277490A000335101	15/05/2020	51852	R$ 195,23
BDB4E60	277490F000040801	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BDD8G83	277490F000040941	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BDI2J40	277490F000040826	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BDI7D87	277490F000041009	19/05/2020	60503	R$ 293,47
BDK0907	277490F000040934	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BDP7C80	277490F000040777	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BDP8G28	277490F000040868	16/05/2020	60503	R$ 293,47
BDQ0F20	277490F000040819	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BDR9B55	277490F000040931	17/05/2020	60503	R$ 293,47
BDU0D84	277490F000040865	16/05/2020	60503	R$ 293,47
BDU3J20	277490F000040969	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BDU4I70	277490A000143203	18/05/2020	57200	R$ 195,23
BDY6F23	277490F000040840	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BDZ3G85	277490F000040818	14/05/2020	60503	R$ 293,47
BEG1978	277490F000040970	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BEM4F26	277490A000143123	06/05/2020	55412	R$ 195,23
BLJ8C90	277490A000143206	20/05/2020	76332	R$ 293,47
BME0870	277490F000040756	13/05/2020	60503	R$ 293,47
BSV6983	277490F000040849	15/05/2020	60503	R$ 293,47
BUG6448	277490F000040990	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BXE9304	277490F000040988	18/05/2020	60503	R$ 293,47
BZN2625	277490F000040915	17/05/2020	60503	R$ 293,47
CAU7706	277490F000040812	14/05/2020	60503	R$ 293,47
CCH8041	277490F000040912	17/05/2020	60503	R$ 293,47
CCM1396	277490F000040960	18/05/2020	60503	R$ 293,47
CEM7697	277490F000040790	14/05/2020	60503	R$ 293,47
CGG7989	277490F000040972	18/05/2020	60503	R$ 293,47
CHF8C57	277490F000040926	17/05/2020	60503	R$ 293,47
CHV7021	277490F000040942	18/05/2020	60503	R$ 293,47
CIG5344	277490A000143745	05/05/2020	55412	R$ 195,23
CKC8114	277490A000143567	16/05/2020	58350	R$ 195,23
CKI0423	277490F000040782	14/05/2020	60503	R$ 293,47
CMH4J07	277490F000040954	18/05/2020	60503	R$ 293,47
COL4802	277490F000040905	16/05/2020	60503	R$ 293,47
CPW8574	277490A000143571	18/05/2020	51851	R$ 195,23
CQB4955	277490F000040966	18/05/2020	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000040980	18/05/2020	60503	R$ 293,47
CRJ2441	277490A000143122	06/05/2020	55412	R$ 195,23
CYW9G31	277490A000143569	18/05/2020	51851	R$ 195,23
CZE3536	277490F000040734	13/05/2020	60503	R$ 293,47
CZE3536	277490F000040753	13/05/2020	60503	R$ 293,47
DCE6659	277490F000040891	16/05/2020	60503	R$ 293,47
DIU4057	277490F000040940	17/05/2020	60503	R$ 293,47
DLG3338	277490F000040788	14/05/2020	60503	R$ 293,47
DLG3338	277490F000040745	13/05/2020	60503	R$ 293,47
DRR6190	277490F000040862	16/05/2020	60503	R$ 293,47
DTS7963	277490A000335102	15/05/2020	51852	R$ 195,23
DWC3209	277490F000040732	13/05/2020	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000040939	17/05/2020	60503	R$ 293,47
DYE3E75	277490F000040784	14/05/2020	60503	R$ 293,47
EDN5359	277490A000142132	20/05/2020	55412	R$ 195,23
EFA6D66	277490F000040741	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ENA3001	277490F000040737	13/05/2020	60503	R$ 293,47
ERP3109	277490F000040821	15/05/2020	60503	R$ 293,47
FAM3D14	277490A000143201	18/05/2020	51851	R$ 195,23
FBM2310	277490F000040769	13/05/2020	60503	R$ 293,47
FGM8468	277490F000040860	16/05/2020	60503	R$ 293,47
FHA8629	277490F000040904	16/05/2020	56732	R$ 130,16
FHA8629	277490F000040870	16/05/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000040982	18/05/2020	60503	R$ 293,47
FKR9736	277490F000040887	16/05/2020	60503	R$ 293,47
FKR9736	277490F000040752	13/05/2020	60503	R$ 293,47
FNG6909	277490F000040861	16/05/2020	60503	R$ 293,47
FRN4968	277490F000040890	16/05/2020	60503	R$ 293,47
GGX0H03	277490F000040839	15/05/2020	60503	R$ 293,47
GIG2733	277490F000040739	13/05/2020	60503	R$ 293,47
HEN5C04	277490F000040959	18/05/2020	60503	R$ 293,47
HFC5898	277490F000040748	13/05/2020	60503	R$ 293,47
HIO0108	277490F000040779	14/05/2020	60503	R$ 293,47
HNW0119	277490F000040800	14/05/2020	60503	R$ 293,47
HRF5826	116100E008591967	18/05/2020	55411	R$ 195,23
HSG1F41	277490F000040751	13/05/2020	60503	R$ 293,47
HTP2962	277490A000143315	16/05/2020	76331	R$ 293,47
HTP9C38	277490F000040757	13/05/2020	60503	R$ 293,47
IIO1J13	277490A000143124	06/05/2020	55412	R$ 195,23
IVJ9064	277490F000040781	14/05/2020	60503	R$ 293,47
JEX2D89	277490F000040894	16/05/2020	60503	R$ 293,47
JGZ0982	277490F000040780	14/05/2020	60503	R$ 293,47
JKZ5917	277490F000040910	17/05/2020	60503	R$ 293,47
JNL5415	277490F000040992	18/05/2020	60503	R$ 293,47

JOM9994	277490F000040733	13/05/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000143102	05/05/2020	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490F000040901	16/05/2020	60503	R$ 293,47
KAQ5339	277490F000040834	15/05/2020	60503	R$ 293,47
KEG6836	277490F000040957	18/05/2020	60503	R$ 293,47
KKK4A30	277490F000040798	14/05/2020	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000143737	05/05/2020	55412	R$ 195,23
KMQ4471	277490F000040932	17/05/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000040842	15/05/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000040923	17/05/2020	60503	R$ 293,47
LBU9415	277490F000040950	18/05/2020	60503	R$ 293,47
LYS4040	277490F000040836	15/05/2020	60503	R$ 293,47
MCG0940	277490F000040996	18/05/2020	60503	R$ 293,47
MCO4665	277490F000040983	18/05/2020	60503	R$ 293,47
MES1D60	277490F000040742	13/05/2020	60503	R$ 293,47
MFN4340	277490F000040968	18/05/2020	60503	R$ 293,47
MFT2A77	277490A000143208	20/05/2020	76331	R$ 293,47
MGS7150	277490F000040962	18/05/2020	60503	R$ 293,47
MID3D70	277490F000040746	13/05/2020	60503	R$ 293,47
MTI2331	277490F000040930	17/05/2020	60503	R$ 293,47
MVX5282	277490F000040881	16/05/2020	60503	R$ 293,47
MXJ0903	277490F000040888	16/05/2020	60503	R$ 293,47
NGG1A36	277490F000041017	19/05/2020	60503	R$ 293,47
OBI5D96	277490F000040963	18/05/2020	60503	R$ 293,47
OGC5J36	277490F000040909	17/05/2020	60503	R$ 293,47
OPW6F02	277490A000143116	06/05/2020	55412	R$ 195,23
OTN4802	277490F000041026	19/05/2020	60503	R$ 293,47
PHW1G28	277490F000041024	19/05/2020	60503	R$ 293,47
PXS3J41	277490F000040882	16/05/2020	60503	R$ 293,47
QCS7920	277490A000143115	06/05/2020	55412	R$ 195,23
QHP2F27	277490F000040877	16/05/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490F000040889	16/05/2020	60503	R$ 293,47
QIL7E38	277490F000040948	18/05/2020	60503	R$ 293,47
QQX4443	277490F000041003	19/05/2020	60503	R$ 293,47
QTR1J90	277490F000040958	18/05/2020	60503	R$ 293,47
QXB2591	277490F000040816	14/05/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:12390DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

Processo Nº: 44/2021
Pregão eletrônico Nº: 24/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CARCELLI SINALIZACOES LTDA	10.704.475/0001-12	JHULEN BORGES DE FREITAS	063.859.949-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187260 - CARCELLI SINALIZACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	MICROESFERA DE VIDRO. ESPECIFICAÇÃO: DROP-ON, TIPO II A, ENSACADO COM O PESO DE NO MÍNIMO 25 KG (VINTE E CINCO QUILOGRAMAS), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16184.	SACO	carcelli ca IIA	200	94,00	18.800,00
Valor Total:						**18.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens:

Marcelo Gomes dos Santos (SEPROVPAT), vide Decreto nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 08 de Abril de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção A Vida Patrimônio Público E Trânsito - Orgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Do Registro De Preços

Empresas Participantes:
CARCELLI SINALIZACOES LTDA
CNPJ: 10.704.475/0001-12

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DF6B89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Processo Nº: 44/2021
Pregão eletrônico Nº: 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.889.115/0001-28	NORTHON BARRETO SPINARDI	016.945.149-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187462 - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR AMARELA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BALD	MARCA PRÓPRIA BALDE	250	163,00	40.750,00
2	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR AZUL, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BAL	MARCA PRÓPRIA BALDE	100	178,00	17.800,00
3	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR BRANCA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BALD	MARCA PRÓPRIA BALDE	750	158,00	118.500,00
4	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR PRETA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BAL	MARCA PRÓPRIA BALDE	100	168,00	16.800,00
5	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR VERMELHA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BAL	MARCA PRÓPRIA BALDE	100	169,00	16.900,00
6	Solvente para tinta a base de resina acrílica.Acondicionado em recipiente metálico, com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros.	LATA	MARCA PRÓPRIA LATA	300	111,00	33.300,00
8	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR BRANCA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	BALD	MARCA PRÓPRIA BALDE	250	158,00	39.500,00
Valor Total: 283.550,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEPROVPAT), vide Decreto nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 08 de Abril de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção A Vida Patrimônio Público E Trânsito - Orgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal Do Registro De Preços

Empresas Participantes:
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.889.115/0001-28

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D3411AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.898, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.898, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Pato Branco, conforme o Informativo Epidemiológico de 13 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a taxa de transmissão da COVID-19 no Município de Pato Branco encontra-se atualmente em 0,293, abaixo das taxas do Estado do Paraná e do Brasil;
Considerando que a taxa de letalidade da COVID-19 no Município de Pato Branco encontra-se atualmente em 1,95, abaixo das taxas do Estado do Paraná e do Brasil;
Considerando que a dinamicidade da Pandemia da COVID-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Pato Branco, com preponderância da vida e da saúde;
Considerando que o art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
Considerando que a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal prevê que "é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

Considerando o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Pato Branco, que vigorarão a partir da 0h do dia 14 de abril de 2021 por tempo indeterminado**.**
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizados a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De segunda a domingo a partir das 8h até às 21h.
III.	Panificadoras	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 22h
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo, em horário livre
VII	Funerárias	De segunda a domingo, em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estética e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
IX.	Academias de ginástica, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h30min até às 17h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20 h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 18h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XV.	Comércio em geral	De segunda a sexta-feira: a partir das 9h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 22h. O uso de calçadas por estes estabelecimentos deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 18 de dezembro de 2012.
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 24h, com exceção de serviços entrega de medicamentos, que poderão funcionar 24h
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 5h até às 22h, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local
XX.	Lojas de departamentos	De segunda a domingo: a partir das 9h até às 21h
XXI.	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 22h
XXII.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIII.	Instituições de Ensino	Em seus horários regulares de funcionamento, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.875, de 09 de março de 2021.
XXIV.	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo, a partir das 5h até às 22h
XXV.	Parques, pistas de caminhada, centros esportivos e afins	De Segunda a Domingo das 6h às 22h
XXVI.	Clubes Sociais ou recreativos	De Segunda a Domingo, das 6h às 22h
XXVII.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XXVIII.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 22h

Art. 3º As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX, XX e XXII do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público estabelecida no Alvará de Funcionamento;
II - placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;
III - organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV - os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V - aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5ºC) não poderão adentrar no estabelecimento.
Parágrafo único. Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 2º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.
Art. 4º As instituições públicas e privadas de ensino funcionarão observando o disposto no Decreto Municipal nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021, sendo que as aulas em período noturno só poderão ocorrer a partir do dia 15 de março de 2021.
Art. 5º As igrejas e templos religiosos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 371/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, observada, entretanto, a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento).
Art. 6º Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento, tanto na área interna como externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente, entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim, aglomero e fila nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV - só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V - os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas. Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
VI - aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5ºC) não poderão adentrar no estabelecimento;
VII - os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

VIII - em caso de filas, organizar o atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
Art. 7º Ficam permitidas atividades coletivas culturais ou esportivas de equipes profissionais ou amadoras de alto rendimento, com observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 8º As academias de ginástica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 1 (uma) pessoa a cada 15 m2 (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento, bem como o disposto na Portaria nº 03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º Clubes sociais ou recreativos poderão funcionar apenas para a prática de atividades esportivas, com observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, ficando proibida a utilização de áreas de lazer.
Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança estabelecidas na Portaria nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
Art. 11. O transporte público funcionará obedecendo às seguintes regras:
I - linhas industrias deverão operar com a capacidade máxima de 85% (oitenta e cinco por cento) de lotação;
II - as demais linhas deverão operar com a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de lotação.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as concessionárias de transporte coletivo deverão operar com a capacidade máxima de veículos, mediante a elaboração de cronograma de atendimento a ser definido em conjunto ao DEPATRAN.
§ 2º Fica suspensa a gratuidade da tarifa aos idosos, maiores de 60 (sessenta) anos, no transporte público coletivo durante o período de vigência deste Decreto.
Art. 12. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.
Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - cinemas, teatros, shows, espetáculos, festas e demais eventos de qualquer natureza que acarretem a aglomeração de pessoas;
II - campings, recantos, parques aquáticos e áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV - visitas às instituições de acolhimento;
V - boates, casas noturnas e afins.
Art. 14. Fica proibida a **venda** de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade *delivery* ou *drive thru*.
Art. 15. Fica proibido o **consumo** de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, em qualquer horário.

CAPÍTULO III
DO TOQUE DE RECOLHER
Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas no período das 22 horas às 5 horas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.866, de 26 de fevereiro de 2021, e na Lei Estadual nº 20.506, de 26 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 17. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021.
Art. 18. Este Decreto tem vigência a partir da 0h do dia 14 de abril 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 8.875, de 09 de março de 2021, e suspensa a aplicabilidade das demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9EA2715E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.545/2021 – DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 2.545/2021 – de 15 de abril de 2021

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Paula Freitas.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRAPrefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Paula Freitas, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso e a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

item	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	006	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM CORVIM MARCA CAVALETTI
02	019	ESCRIVANINHA EM FÓRMICA BRANCA, PERNAS DE AÇO MARCA PARAGON MED. 1,00 X 0,75
03	033	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA COM PERNAS DE FERRO PRETO C/ 03 GAVETAS, MED. 1,50 X 0,75 E VIDRO PARTE DE CIMA
04	058	VENTILADOR DE TETO
05	070	FREEZER (Frigobar) MARCA CONSUL
06	119	ARMÁRIO DE MADEIRA DE PINHO COM 02 PORTAS DE VIDRO MEDINDO 1,20 x 1,40
07	123	TELEFONE marca Siemens cor vermelho.

08	**211**	ARMÁRIO 2 PORTAS TIPO ESTANTE
09	**215**	GELADEIRA CLIMAX LUXO COR BRANCA (modelo antigo)
10	**251**	CARTEIRA MODELO ESCOLAR com braço, em fórmica, modelo cor cerejeira.
11	**286**	CADEIRA ESTOFADA EM CORVIN C/ PERNAS DE FERRO PRETO
12	**294**	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
13	**346**	TELEVISOR 20 P.C/VÍDEO CASSETE 4 CABEÇAS PHILCO
14	**349**	FERRO ELETRICO BALCK DECKER, cor preto.
15	**388**	FOGÃO A GAS 4 BOCAS MARCA DAKO MODELO VEDETE COR AMARELO COM 1 BOTIJÃO DE GÁZ
16	**418**	CADEIRA DE RODAS
17	**426**	NOBREAK TS SHARA
18	**428**	BANCO de corvin para espera de paciente.
19	**466**	CADEIRA DE RODAS
20	**486**	RADIO GRAVADOR SEMIVOX PS 3320S
21	**494**	MESA P/ IMPRESSORA
22	**530**	BALCÃO 2 PORTAS 4 GAVETAS, EM CEREJEIRA, C/ TAMPO FORMICA BRANCA
23	**532**	AUTOCLAVE LISTER
24	**553**	ESTUFA P/ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM
25	**560**	LIQUIDIFICADOR BLACK E DECKER
26	**581**	RETROPROJETOR GRAFOTEC
27	**607**	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO C/CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO ODONT. REFLETOR, UNIDADE AUX. ACOPLADA A CADEIRA, MOCHO, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,MARCA GNATUS.
28	**614**	ANTENA PARABÓLICA
29	**616**	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTECH
30	**650**	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO PRETO
31	**655**	RACK P/ COMPUTADOR cor azul escuro, madeira.
32	**682**	DVD CCE MP3 MPEG4 COR CINZA
33	**704**	ONDAS CURTAS CONTINUO E PULSADO
34	**709**	BICICLETA ERGOMÉTRICA
35	**711**	ESTEIRA ELÉTRICA COMP.
36	**713**	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LEVITA
37	**714**	BALANÇA ADULTO ANTOP.
38	**718**	BALANÇA INFANTIL MARCA FILIZOLA
39	**719**	BATEDEIRA BRITÂNIA LINHA PÉROLA
40	**726**	CADEIRA FIXA PELE 2014 PRETA
41	**728**	CADEIRA FIXA PELE 2014 PRETA
42	**733**	CADEIRA FIXA PELE 2014 PRETA
43	**734**	CADEIRA FIXA PELE 2014 PRETA
44	**758**	MÓDULO TRIBUNA
45	**818**	ESTETOSCÓPIO
46	**819**	OTOSCÓPIO
47	**820**	ESTETOSCÓPIO
48	**840**	SUPORTE P/ BRAÇO ESTOFADO
49	**841**	SUPORTE P/ BRAÇO ESTOFADO
50	**843**	INALADOR PORTATIL INALAR
51	**845**	INALADOR PORTÁTIL
52	**848**	OTOSCÓPIO
53	**849**	OTOSCÓPIO
54	**860**	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMANOMETRO
55	**864**	APARELHO DE PRESSÃO - ESTETO COM RÉGUA MEDIDORA
56	**866**	APARELHO DE SOM 3 EM 1 COM CD MARCA BRITÂNIA MODELO BS219 COR AZUL E CINZA
57	**869**	FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO MARCA KONDORTECH
58	**886**	APARELHO DE SOM 3 EM 1 COM CD MARCA BRITÂNIA MODELO BS219 COR AZUL E CINZA
59	**890**	AQUECEDOR ELÉTRICO 110-VOLTS MARCA BRITÂNIA MODELO AB1000
60	**891**	AQUECEDOR ELÉTRICO 110-VOLTS
61	**893**	SUPORTE DE TV 20" POLEGADAS
62	**894**	SUPORTE DE TV 20" POLEGADAS
63	**905**	ESTUFA ODONTOLÓGICA 34 X 34 X 34
64	**906**	AUTOCLAVE DE MESA 14 LTS 110 V.
65	**907**	AUTOCLAVE DE MESA 14 LTS 110 V.
66	**908**	AUTOCLAVE DE MESA 23 LTS. 110V.
67	**909**	IMPRESSORA LEXMARK A LASER OP-E 312, MONOCROMÁTICA
68	**912**	MICROCOMPUTADOR NTA SKA (DURON 750) , MULTIMÍDIA, MANUAL E SOFTWARE
69	**921**	MÁQUINA ELETRICA SINGER MODELO BELA
70	**944**	TV MARCA CCE 21 POLEGADAS , MODELO HPS2003
71	**961**	BICICLETA ERGOMETRICA
72	**968**	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA EPSON C20S UM CABO PARALELO E CHAVEADOR TRANSFERIDOR DE IMPRESSORA
73	**1000**	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO
74	**1136**	VENTILADOR C/COLUNA 40 CM
75	**1156**	CADEIRA DE RODAS
76	**1157**	CADEIRA DE RODAS
77	**1165**	MACA DE MADEIRA DESIGNE
78	**1216**	ESPREMEDOR DE FRUTAS
79	**1221**	MULETAS MED. REGULAVEL - LOTE C/ 02 MULETAS
80	**1260**	ENCERADEIRA ELÉTRICA
81	**1319**	NOBREAK NTS TS SHARA
82	**1368**	VIDEO CASSETE 960H
83	**1395**	CAMARA DE ECO CIGNUS MODELO DDC3500
84	**1413**	APARELHO DE SOM MARCA LENOXX SOUND C/ TOCA FITAS/CD/RÁDIO COMPACT, DETALHES COR AZUL
85	**1435**	DUPLO DECK PARA SOM MARCA FORTEX
87	**1448**	MAQUINA DE COSTURA SINGER MOD. CARINA
88	**1502**	FOGÃO A GAS COM 6 BOCAS, COM FORNO , MARCA E MODELO VENÂNCIO
89	**1526**	MESA PARA MÁQUINA DE ESCREVER, COR BRANCA, COM PERNAS DE FERRO
90	**1539**	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL MARCA VENÂNCIO C/ FORNO PROGÁS
91	**1555**	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO, COR PRETA
92	**1584**	MIMEÓGRAFO FACIT COR AMARELO
93	**1590**	LONGARINA DIRETOR, 4 LUGARES, EM TECIDO AZUL, PERNAS DE FERRO PRETA
94	**1592**	MESA EM " L " COR CINZA, 1,40 X0,68X74CM, OUTRA COM 1,00X0,60X74CM, CONEXÃO DE 90º 60X68CM, SUPÓRTE RETRATIL P/TECLADO, GAVETEIRO COM 3 GAVETAS
95	**1596**	CADEIRA DE RODAS

96	**1597**	CADEIRA DE RODAS
97	**1600**	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
98	**1604**	RADIO GRAVADOR STEREO C/ CD MARCA CCE MODELO CS930 COR CINZA
99	**1684**	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO 6 BOCAS - COM FORNO COM 2 BUTIJÃO DE GAS
100	**1692**	DETECTOR FETAL PORTATIL
101	**1697**	ROTEADOR MOD. DI 604 (PARA REDE INTERNET)
102	**1710**	APARELHO TELEFONE SEM FIO MARCA MOTORLOA - 900 MHZ.
103	**1746**	TELEVISOR 14 POLEGADAS MARCA PHILIPS
104	**1777**	FOGÃO A GÁS - 6 BOCAS - COR BRANCO- MARCA DAKO - MODELO CIVIC
105	**1790**	ARMÁRIO C/ 02 PORTAS - DALPRA - COR CINZA
106	**1864**	AQUECEDOR BRITÂNIA 1.200WATS - 110 VOLTS - COR CLARO CINZA
107	**1899**	CALCULADORA ELÉTRICA
108	**1901**	LAMPADA AUXILIAR SIMPLES
109	**1902**	LAMPADA AUXILIAR SIMPLES
110	**1903**	LAMPADA AUXILIAR SIMPLES
111	**1904**	LAMPADA AUXILIAR SIMPLES
112	**1907**	FORNO ELÉTRICO marca Fischer, cor prateado.
113	**1960**	MIMEÓGRAFO COM CORTADOR DE PAPEL
114	**1980**	AUTOCLAVE MODELO VITALE 21 LITROS, MARCA CRISTÓFOLI, COR BRANCO
115	**2029**	CILINDRO P/ MASSAS LAMI HB 250
116	**2036**	BALCÃO EM MDF COR BRANCO COM 3 PORTAS
117	**2045**	LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA
118	**2065**	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO c 2 botijões.
119	**2070**	BEBEDOURO ELETRICO 110 VOLTS COR BRANCO MARCA NATUGEL
120	**2080**	BALANÇA digital, marca Urano, 15 Kg.
121	**2107**	CALCULADORA ELÉTRICA MARCA CASSIO
122	**2108**	CALCULADORA ELÉTRICA MARCA CASSIO
123	**2109**	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Marca: OREGON
124	**2201**	LAVADEIRA DE ALTA PRESSÃO PROF 220
125	**2202**	LAVADEIRA DE ALTA PRESSÃO PROF 220
126	**2221**	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA EM TECIDO
127	**2260**	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA
128	**2262**	TELEVISOR 20 POLEGADAS MARCA CCE COR CINZA
129	**2267**	RÁDIO GRAVADOR C/ CD E MP3
130	**2276**	VENTILADOR DE PAREDE 3 PA´S MARCA ARGE
131	**2312**	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL PENTIUM CPU2160 - 1GB RAM, 1.80GHZ LEITOR DE CD, HD 80 GB, KIT GABINETE E DRIVE DISQUETE 1,44 MB, COM MONITOR LG 15 POLEGADAS MODELO 710E
132	**2323**	ARMARIO 2 PORTAS COR CINZA LIDER
133	**2378**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP MODELO PSC 1610 C 5280
134	**2381**	AQUECEDOR ELETRICO MARCA NILKO 110VOLTS
135	**2389**	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP MINICOMPACT 110VOLTS
136	**2392**	FORNO MICROONDAS ELETROLUX WT 110 MODELO ME215
137	**2404**	AQUECEDOR E DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES, MARCA NILKO - COR BRANCA, 110 VOLTS, 1500 W
138	**2413**	ESTANTE DE MADEIRA 1.98 X 0,82 X 0,30CM
139	**2458**	BATEDEIRA BRITANIA 4 VL C/ UMA TIJELA
140	**2485**	FOGÃO INDUSTRIAL ITAJOBI 4 BOCAS C/ FORNO AÇO 5CM, GRELHAS E QUEIMADORES DE FERR FUNDIDO REMOVIVEL
141	**2486**	FOGÃO INDUSTRIAL ITAJOBI 4 BOCAS C/ FORNO AÇO 5CM, GRELHAS E QUEIMADORES DE FERR FUNDIDO REMOVIVEL
142	**2577**	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL marca Sansung Zoom Lens, ES 90, 4.9 - 24.5 mm cor preto.
143	**2620**	AQUECEDOR ELÉTRICO 1000 WTS, MARCA BRITÂNIA.
144	**2623**	DVD OLAYER KARAOKE COM PONTUAÇÃO, REPRODUZ DIVX, MP3 ENTRE OUTROS CD, RIPPING, ANYNETT ENTRADA USB 20, CABO A/V COM 02 MICROFONES
145	**2650**	FOGÃO 4 BOCAS C/2 BOCAS DE CHAMA DUPLA E FORNO marca Brey.
146	**2658**	Maquina de preencher cheques automatica BEMATECH DP20 PLUS CHEQUE
147	**2678**	AQUECEDOR HALOGENIO OSCILANTE 127V -
148	**2692**	ESCADA 2 DEGRAUS
149	**2743**	LONGARINA COM 03 LUGARES, COR PRETA EM CORVIN, MARCA BELO
150	**2876**	DVD KARAOKE TEC TOY DVT-F651
151	**3293**	TELEFONE SEM FIO, MARCA INTELBRAS
152	**3365**	AQUECEDOR ELÉTRICO, 127V, 3 NÍVEIS DE AQUECIMENTO COM OSCILAÇÃO, MARCA VENTISOL
153	**3378**	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO COMPACTO, ÁGUA NATURAL E GELADA 110V MARCA MASTERFRIO ICY - cor preto, de mesa.
154	**3294**	TELEFONE SEM FIO, MARCA INTELBRAS
155	**3380**	VENTILADOR DE COLUNA, MÍNIMO 0,40CM DE DIÂMETRO, 110V MARCA
156	**3437**	BEBEDOURO DE PRESSÃO MARCA NEWMAQ
157	**3464**	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE(TM) I3-2350M;PLACA MÃE HD 500GB;MEMÓRIA 4GB;TECLADO MULTIMÍDIA;MOUSE ÓPTICO COM SCROLL;CAIXA DE SOM;DRIVE DVDRW;MONITOR LCD 18,5";WINDOWS ORIGINAL 7 ULTIMATE - MARCA CENTRIUM
158	**3473**	RELÓGIO PONTO CARTOGRÁFICO HENRY PLUS
159	**3479**	TABLET GENESIS GT-7240, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1, TELA 7.0 LCD MULTI TOQUE, CONEXÕES HDMI, MICRO USB, MEMÓRIA 8GB E CPU: 1.2 GHz
160	**3480**	TABLET GENESIS GT-7240, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1, TELA 7.0 LCD MULTI TOQUE, CONEXÕES HDMI, MICRO USB, MEMÓRIA 8GB E CPU: 1.2 GHz
161	**3481**	TABLET GENESIS GT-7240, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1, TELA 7.0 LCD MULTI TOQUE, CONEXÕES HDMI, MICRO USB, MEMÓRIA 8GB E CPU: 1.2 GHz
162	**3524**	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES COM FILTRO, 600 WATTS, 100V - MARCA ARNO
163	**3550**	MESA PARA COMPUTADOR
164	**3551**	MESA PARA COMPUTADOR
165	**3598**	IMPRESSORA JATO DE TINTA BIVOLT MARCA HP
166	**3600**	DVD PLAYER FUNÇÃO KARAOKÊ COM 2 MICROFONES MARCA FAMA
167	**3647**	LIQUIDIFICADOR, JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 2LTS, 600W, 110V MARCA
168	**3650**	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL 20.1MP, ZOOM ÓPTICO 26X,FOTO PANORÂMICA, 8GB VISOR LCS 3.0" MARCA SONY
169	**3723**	TELEFONE SEM FIO MARCA PANASONIC
170	**3729**	NO-BREAK SMS 1200VA BIVOLT
171	**3735**	COMPUTADOR WB FASTLINE 3010 I3, 3,40GBZ , 4GB DDR3 HD 500GB
172	**3753**	TELEVISOR LCD 32" MARCA PHILIPS
173	**4239**	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE-143 MARCA VAP PODIUM
174	**4260**	AQUECEDOR COM ALÇA PAR TRANSPORTE, TERMOSTATO, SILENCIOSO C LUZ INDICADORA, 1500 WTS , VOLTAGEM 110 V, COM GRADE PROTETORA.
175	**4262**	
176	**4263**	AQUECEDOR COM ALÇA PAR TRANSPORTE, TERMOSTATO, SILENCIOSO C LUZ INDICADORA, 1500 WTS , VOLTAGEM 110 V, COM GRADE PROTETORA.
177	**4268**	Leitor Biométrico.

178	**4289**	Impressora Multifuncional laserjet, marca HP.
179	**4299**	TELEFONE SEM FIO. marca Intelbras.
180	**4333**	MICROCOMPUTADOR core i3 4GB memória.
181	**4391**	DVD marca Lenoxx.
182	**4402**	BEBEDOURO INOX. altura1,47x81cm. marca Hiza.
183	**4415**	VENTILADOR DE PAREDE. 60 cm.cor preto. marca Ventisol.
184	**4416**	VENTILADOR DE PAREDE. 60 cm.cor preto. marca Ventisol.
185	**4418**	VENTILADOR DE PAREDE. 60 cm.cor preto. marca Ventisol.
186	**4420**	VENTILADOR DE PAREDE. 60 cm.cor preto. marca Ventisol.
187	**4421**	VENTILADOR DE PAREDE. 60 cm.cor preto. marca Ventisol.
188	**4425**	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. marca Machine.
189	**4426**	BEBEDOURO DE MESA. cor branco com cinza. marca Esmaltec.
190	**4467**	DVD. marca Mondial.
191	**4476**	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA com braço de apoio e ajuste de altura. marca Milla
192	**4477**	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA com braço de apoio e ajuste de altura. marca Milla.
193	**4478**	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA com braço de apoio e ajuste de altura. marca Milla.
194	**4683**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
195	**4669**	VIDEOGAME com memória principal. cor preto. marca Sony
196	**4670**	VIDEOGAME com memória principal. cor preto. marca Sony
197	**4679**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
198	**4680**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
199	**4681**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
200	**4682**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
201	**4687**	CPU Intel, core i3. cor preto. marca Evus
202	**4701**	FORNO ELÉTRICO. cor branco. marca Nardelli. 45 litros
203	**4703**	TV 32 ". marca LG. cor gelo.
204	**4748**	FOGÃO A GAS, 4 bocas, cor predominante branco, marca Atlas.
205	**4800**	IMPRESSORA Lazer Jet P 1102w. cor preto.
206	**4901**	VENTILADOR DE MESA PORTÁTIL, cor predominante branco, marca Mondial.
207	**4957**	TABLET ANDROID cor preto. marca Bravva.
208	**4972**	CADEIRA GIRATORIA PRETA COM ENCOSTO.
209	**5022**	LIQUIDIFICADOR
210	**5035**	CAFETEIRA ELETRICA cor preta, marca Britania.
211	**5087**	CADEIRA DE RODINHAS em tecido, cor azul.
212	**5118**	TELEFONE CELULAR para uso exclusivo do Gabinete do Executivo.
213	**5165**	LIQUIDIFICADOR Cadence
214	**5166**	RECEPTOR DIGITAL para antena parabólica.
215	**5350**	NO BREAK marca Ragtech, cor preto.
216	**5547**	NOBREAK marca NHS, cor preta.
217	**5588**	CADEIRA giratória tipo executiva, Marca: Perflex, cor preta
218	**5624**	LIQUIDIFICADOR, 3L, 12 velocidades, 1000w, Marca Philco, cor preta
219	**5649**	ESTABILIZADOR 300VA bivolt, marca TS Shara
220	**5655**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INKTANK 416, WI-FI Z4B55A AK
221	**5656**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INKTANK 416, WI-FI Z4B55A AK
222	**5659**	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 bocas com forno
223	**Sem Número**	120 mesas tipo Escolar
224	**Sem Número**	70 Cadeiras tipo Escolar
225	**Sem Número**	11 Cadeiras de Roda
226	**Sem Número**	7 andadores
227	**Sem Número**	3 Cadeiras de banho
228	**Sem Número**	1 discman
229	**Sem Número**	1 estabelizador eletrônico
230	**Sem Número**	5 maquinas de desfiar lã
231	**Sem Número**	1 maquina de escrever
232	**Sem Número**	1 aquecedor cadence

Art. 2º-Os bens em anexo descritos foram avaliados pela Comissão Especial de Depreciação e Avaliação, a ser nomeada pelo Executivo Municipal.
Art. 3º-O presente Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Paço Municipal, 15 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A865F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MARÇO/2021

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR						
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223			**Usuário:** Karim Fernanda		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.peroladoeste.pr.gov.br					2233-2954-723	
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas						
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Agente Público** / **Centro de Custo**	**Destino**	**Partida** / **Retorno**	**Valor Total (R$)**
01/03/2021	710	1164	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	02/03/2021 04/03/2021	1.020,00

01/03/2021	719	1813	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/03/2021 25/03/2021	1.275,00
01/03/2021	720	1814	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/03/2021 24/03/2021	1.173,00
01/03/2021	721	1815	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/03/2021 26/03/2021	1.326,00
01/03/2021	722	1816	148 - Altair Jose Mahlmann 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/03/2021 31/03/2021	816,00
01/03/2021	723	1817	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	07/03/2021 30/03/2021	1.224,00
01/03/2021	724	1818	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2021 31/03/2021	1.326,00
01/03/2021	725	1819	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pranchita - Paraná	01/03/2021 12/03/2021	612,00
01/03/2021	726	1820	70 - Emerson Antonio Kaibers 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	25/03/2021 29/03/2021	255,00
05/03/2021	711	1234	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	07/03/2021 09/03/2021	1.020,00
05/03/2021	712	1261	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - paraná	05/03/2021 05/03/2021	51,00
05/03/2021	713	1348	202 - JULIANO MAURICIO WENDLAND 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Pato Branco - Paraná	05/03/2021 05/03/2021	51,00
18/03/2021	715	1355	212 - Luis de Paula 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	18/03/2021 18/03/2021	51,00
18/03/2021	716	1457	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - parana	18/03/2021 20/03/2021	1.020,00
19/03/2021	714	1353	202 - JULIANO MAURICIO WENDLAND 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Francisco Beltrão - Paraná	19/03/2021 19/03/2021	51,00
23/03/2021	717	1487	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	23/03/2021 23/03/2021	51,00
29/03/2021	718	1707	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	29/03/2021 31/03/2021	1.020,00
29/03/2021	727	1873	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	29/03/2021 31/03/2021	1.020,00
Total Geral:						**13.362,00**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:C4D9FD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **5/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **1/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Óculos de proteção em acrílico	SUPERMEDY	UNID	12,00	4,00	48,00
TOTAL							**48,00**
CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Máscara cirúrgica em TNT 60g, com elástico; tripla camada com filtro que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras resistentes de aproximadamente 40 cm de comprimento; clips nasal de aproximadamente 14 cm de comprimento; solda por ultrassom; cor branca; produto com validade. Pacote com 50 unidades	MAPLE	PCT	30,00	22,33	669,90
1	9	Termômetro infravermelho digital de testa	HENAN BINGZUN	UNID	3,00	126,6666	380,00
TOTAL							**1.049,90**
INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Proteção em acrílico. Altura entre: 60-70cm e largura: 100cm	INNOVARE	UNID	6,00	119,60	717,60
TOTAL							**717,60**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Tapete tipo pedilúvio sanitizante altura entre: 35-40cm, largura entre: 55-60cm e espessura mínima de 10mm, material: trama de vinil antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada.	RS TAP	UNID	3,00	72,89	218,67
1	11	Touca descartável, Fabricada em não tecido 100% polipropileno Material resistente e confortável; Com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Uso	PROTCLEAN	UNID	6,00	18,99	113,94

		único e individual; Descartável; Cor: branca; Pacote com 100 unidades.					
TOTAL							**332,61**
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Avental descartável, Indicado para cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estéreis e etc. Não estéril. Tecido 100% polipropileno + fio recoberto, punho 55% elastodieno e 45% poliéster. Cor: branco. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades	R3A	PCT	30,00	33,6666	1.010,00
TOTAL							**1.010,00**

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. O contrato para os todos os itens terá vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado; Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB800ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – GRÁFICA - ME CNPJ nº 37.432.557/0001-01**
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 52.764,40 (Cinquenta e dois mil setecentos e sessenta quatro reais e quarenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	495
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
07	02	0824400232097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:044C52AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR

CONTRATADA: E. L. FELIPE E FELIPE LTDA – ME CNPJ nº 10.515.156/0001-69
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 53.861,50 (Cinquenta e três mil oitocentos e sessenta um reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	495
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
07	02	0824400232097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:29ABBE28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: L. PAGIO NETO – ME CNPJ nº 07.247.796/0001-20
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Carimbos e Materiais Gráfico destinados a atender eventuais necessidades dos Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL: **R$ 38.417,50 (Trinta oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	495
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
07	02	0824400232097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
DATA ASSINATURA: 15/04/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E9F5B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **20/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
7º	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	25	50	75
8º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	25	50	75
9º	FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA	20/11/1984	25	50	75
10º	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	30/08/1987	25	50	75
11º	ANDREIA SANTOLIN	19/09/1988	25	50	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
41º	JÔNATAS ALENCAR SILVA GOMES PEREIRA	18/11/1992	10	3	13
42º	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	10	2	12
43º	LEIDIANE CORREA SILVA	11/12/1989	10	1	11
44º	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	0	10	10
45º	LORAINE CAROLINE DA SILVA PAIVA	01/08/2000	0	10	10
46º	TAYNANNA DA SILVA CAMPOS	28/09/1994	10	0	10
47º	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	10	0	10
48º	GLEZIA JESUS DE SOUZA	19/11/1993	10	0	10
49º	JONILSON LOPES BARBOSA	16/11/1988	0	8	8

50º	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998	0	8	8
51º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
52º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
53º	SAMUEL MENDES DA SILVA	16/11/1979	0	6	6
54º	NAIR CRISTINA KLAUCK	05/07/1990	0	6	6
55º	ANDREIA ZANELLA	08/05/1996	0	6	6

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
7º	STEICE NAYARA DOBBINS COGO	21/02/1989	0	50	50
8º	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	0	50	50
9º	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	0	50	50
10º	KARINA RAQUEL FAGUNDES	21/08/1998	0	50	50

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	37	47
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	0	24	24

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 15 abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B66F3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

FAVORECIDO: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
FAVORECIDO: GRAFICA LUMAR LTDA EPP
CNPJ.: 00.185.002/0001-00
FAVORECIDO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
FAVORECIDO: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CNPJ.: 22.654.822/0001-29

Rio Azul, 15 de abril de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.977,10 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	16	52141	Adesivos em vinil – 30x10cm – 4x0cor – 1440dp	GRAFICA DIGITAL	UN	300,00	2,95	885,00
LOTE: 001	17	52142	Adesivos em vinil Brasão p/ veículos – 40x20cm – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	400,00	6,49	2.596,00
LOTE: 001	18	52143	Adesivos em vinil nº de frota – 10x10cm (Redondo) – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	300,00	1,51	453,00
LOTE: 001	19	52144	Adesivos em vinil – 15x10cm – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	2.000,00	1,70	3.400,00
LOTE: 001	21	52146	Carimbo auto entintado – 1,8x4,7cm	GRAFICA DIGITAL	UN	20,00	42,90	858,00
LOTE: 001	23	52148	Carimbo auto entintado – 6x4cm	GRAFICA DIGITAL	UN	20,00	69,99	1.399,80
LOTE: 001	24	52149	Carimbo auto entintado – 3,7x7,6cm	GRAFICA DIGITAL	UN	20,00	89,99	1.799,80
LOTE: 001	25	52150	Banner – 1,5x1m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	124,90	4.996,00
LOTE: 001	26	52151	Banner – 1,35x1m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	50,00	99,90	4.995,00
LOTE: 001	27	52152	Banner – 1,5x1,30m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	50,00	134,99	6.749,50
LOTE: 001	28	52153	Banner – 1,25x1m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	50,00	109,99	5.499,50
LOTE: 001	29	52154	Banner – 1,6x1,40m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	50,00	166,99	8.349,50
LOTE: 001	30	52155	Faixa – 3x0,5m – 4x0cor – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	30,00	133,90	4.017,00
LOTE: 001	33	52158	Placa em PVC 2mm – 30x10cm – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE: 001	34	52159	Placa em PVC 2mm – 10x6cm – 1440dpi	GRAFICA DIGITAL	UN	100,00	4,99	499,00
LOTE: 001	41	52166	CARTÃO COMEMORATIVO 20x10cm- COLORIDO	GRAFICA DIGITAL	UN	1.000,00	0,49	490,00
TOTAL								47.977,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 27/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRAFICA LUMAR LTDA EPP
CNPJ.: 00.185.002/0001-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MARCOS ROGERIO WOLDAM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	52128	Flyer – 10x15cm – papel couche 120g – 4x0cor	LUMAR	UN	3.000,00	0,12	360,00
LOTE: 001	4	52129	Flyer – 15x21cm – papel couche 120g – 4x0cor	LUMAR	UN	3.000,00	0,15	450,00
LOTE: 001	8	52133	Timbrado – 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 4x0cor	LUMAR	UN	4.000,00	0,13	520,00
LOTE: 001	14	52139	Carteira Catalográfica – 12x8cm – cartolina branca 180g – 1x0cor	LUMAR	UN	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 001	20	52145	Adesivos em vinil – 0,5x0,5cm – 4x0cor – 1440dpi	LUMAR	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
LOTE: 001	31	52156	Outdoor – 5x3m – 4x0cor – 1440dpi – (somente impressão em papel)	LUMAR	UN	5,00	779,00	3.895,00
LOTE: 001	32	52157	Outdoor – 2x1,25 – 4x0cor – 1440dpi – (somente impressão em papel)	LUMAR	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE: 001	40	52165	PAPEL CARTÃO TIMBRADO TAMANHO 21x29,7cm 04 COR (FRENTE) SULFITE 90g REFILADO RETO.	LUMAR	UN	20.000,00	0,09	1.800,00
TOTAL								9.835,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 28/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	42	52168	FORMOLÁRIO NF PRODUTOR 04 VIAS 1 VIA 240x280mm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, FOTOLINO INCLUSO, 01 VIA 240x280mm, 1x0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 1 VIA 240x280mm, 1x0 COR, TINTA ESCALAR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 01 VIA 240x280mm, 1x0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF52G.	NORTE	JG	40.000,00	0,29	11.600,00
TOTAL								11.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 29/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CNPJ.: 22.654.822/0001-29
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS RONCAGLIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	52126	Flyer 21x29,7cm papel couche 120g – 4x0cor	VR PRINT	UN	3.000,00	0,24	720,00
LOTE: 001	2	52127	Flyer 15x21cm – papel couche 120g 4x0cor	VR PRINT	UN	3.000,00	0,18	540,00
LOTE: 001	5	52130	Folder – 21x29,7cm – papel couche 120g – 4x4cor – 2 dobras	VR PRINT	UN	6.000,00	0,17	1.020,00
LOTE: 001	6	52131	Cartaz – 44x62cm – papel couche 120g – 4x0cor	VR PRINT	UN	3.000,00	0,72	2.160,00
LOTE: 001	7	52132	Cartaz – 30x40cm – papel couche 120g – 4x0cor	VR PRINT	UN	6.000,00	0,31	1.860,00
LOTE: 001	11	52136	Bloco Autorização – 11,5x14,5cm – 50x2vias – papel autocopiativo – 1x 0cor – grampo – serrilha (1via)	VR PRINT	BLO	50,00	7,10	355,00
LOTE: 001	13	52138	Ficha Diário de Bordo – 21x29,7cm - papel sulfite 75g – 1x0cor	VR PRINT	UN	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 001	15	52140	Capa carnê Iptu /Alvará/Contribuição de melhoria – 7x43cm (aberto) – p apel couche 120g – 4x0cor – corte especial	VR PRINT	UN	6.000,00	0,19	1.140,00
LOTE: 001	35	52160	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 114x230mm 04 COR (FRENTE) - SULFITE 90G	VR PRINT	UN	3.000,00	0,42	1.260,00
LOTE: 001	36	52161	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 185x250mm 04 COR (FRENTE) SULFITE 90G	VR PRINT	UN	3.000,00	0,60	1.800,00
LOTE: 001	37	52162	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 260X360mm 04COR (FRENTE) SULFITE 90G	VR PRINT	UN	3.000,00	0,79	2.370,00
LOTE: 001	38	52163	PASTAS TIMBRADAS TAMANHO 31x46cm 04COR (FRENTE) CARTÃO TRIPLEX 300G	VR PRINT	UN	5.000,00	1,04	5.200,00
LOTE: 001	39	52164	CAPA DE BLOCO DO PRODUTOR FRENTE: 245x630 mm, 4 CORES, TINTA ESCALA E VERNIZ OFF SET BRILHO FRENTE EM CARTÃO SUPREMO -300G. BASE 230x279 mm, SEM IMPRESSÃO EM CARTÃO SUPREMO COMERCIAL -300G. VINCO (FRENTE), DOBRA(FRENTE).	VR PRINT	UN	3.000,00	2,75	8.250,00
LOTE: 002	1	58794	BIMESTRAL S/REF. = CAPA TAMANHO FECHADO 21 X 30 CM, PAPEL OFFSET 180GR , COR DE IMPRESSÃO PRETO 1 X 0. MIOLO TAMANHO FECHADO 21 X 30 CM, 60 PÁGINAS, GRAMPEADO INTERNAMENTE NA CAPA, PAPEL OFFSET 75 GR, COR DE IMPRESSÃO CIANO 1 X 1	VR PRINT	UN	200,00	9,00	1.800,00
LOTE: 002	2	58795	REF.: 1066 = CAPA TAMANHO FECHADO 21 X 30 CM, PAPEL OFFSET 180GR, COR DE IMPRESSÃO PRETO 1 X 0. MIOLO TAMANHO FECHADO 21 X 30 CM, 76 PÁGINAS, GRAMPEADO INTERNAMENTE NA CAPA, PAPEL OFFSET 75 GR, COR DE IMPRESSÃO CIANO 1 X 1	VR PRINT	UN	600,00	7,50	4.500,00
TOTAL								33.875,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:45BC49BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS
FAVORECIDO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP

CNPJ.: 02.538.222/0001-98
FAVORECIDO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 18.274.923/0001-05
FAVORECIDO: OLDACIR PILATTI LEITE - ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52

Rio Azul, 15 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 23/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP
CNPJ.: 02.538.222/0001-98
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.525,50 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JOCIEL MACHADO DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	5	50115	CALÇA MOTORISTA EM OXFORD AZUL COM PASSANTE PARA CINTO, 02 BOLSOS GRANDE NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS GRANDES NA PARTE DE TRÁS TAMANHO ADULTO P, M, G, GG	LECRUZ	PÇ	100,00	38,98	3.898,00
LOTE: 001	6	50137	Calça Profissional em Brim Azul Marinho POSSUI 02 BOLSOS GRANDES NA FRENTE E 02 BOLSOS GRANDES NA PARTE DE TRAS, POSSUI PASSANTE PARA CINTO TAMANHO ADULTO P,M, G E GG	LECRUZ	PÇ	100,00	51,40	5.140,00
LOTE: 001	7	50116	CAMISA GOLA POLO MALHA PV GOLA POLIESTER AZUL TAMANHO ADULTO P,M, G E GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08CM² NA FRENTE ESCRITA SECRETÁRIA MUNICIPAL SOLICITANTE LETRA MÉDIA FRENTE	LECRUZ	PÇ	100,00	34,40	3.440,00
LOTE: 001	9	50118	CAMISETA POLIESTER TAMAHO ADULTO P, M, G e GG SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO 08CM² FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, ESCRITA MÉDIA FRENTE	LECRUZ	PÇ	200,00	24,40	4.880,00
LOTE: 001	13	50133	JALECO MAGA LONGA EM OXFORDE TAMANHO ADULTO P,M, G e GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08cm2 NA FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ESCRITA MÉDIA NA FRENTE	LECRUZ	PÇ	150,00	39,00	5.850,00
LOTE: 001	14	50113	JALECO MANGA CURTA EM OXFORD TAMANHO ADULTO P,M, G e GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08cm2 NA FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ESCRITA MÉDIA NA FRENTE	LECRUZ	PÇ	100,00	34,45	3.445,00
LOTE: 001	15	50134	JALECO MANGA CURTA EM OXFORD TAMANHO ADULTO P,M, G e GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08cm2 NA FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ESCRITA MÉDIA NA FRENTE	LECRUZ	PÇ	150,00	34,45	5.167,50
LOTE: 001	16	50112	JALECO MANGA LONGA EM OXFORD TAMANHO ADULTO P,M, G e GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08cm2 NA FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ESCRITA MÉDIA NA FRENTE	LECRUZ	PAR	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 001	17	50135	JALECO TIPO BATA EM OXFORD TAMANHO ADULTO P,M, G e GG SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO 08cm2 NA FRENTE SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE ESCRITA MÉDIA NA FRENTE	LECRUZ	PÇ	150,00	31,70	4.755,00
TOTAL								38.525,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 24/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 18.274.923/0001-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.141,40 (onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CLEITON CESAR LONGO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	19	50123	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PETROLEIRA	CALSEG	PAR	150,00	7,90	1.185,00

LOTE: 001	20	50124	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA	CALSEG	PAR	150,00	8,90	1.335,00
LOTE: 001	23	50129	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 VAPORES ORGANICOS	SUPERSAFETY	PÇ	200,00	2,25	450,00
LOTE: 001	24	50130	MASCARA RESPIRATORIA SEMI FACIAL COM 2 (DOIS) CARTUCHO (FILTRO) PARA G ASES E VAPORES ORGANICOS	PLASTCOR	PÇ	10,00	62,20	622,00
LOTE: 001	25	50127	OCULOS DE SEGURANÇA CINSA LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	IMPERIAL	PÇ	80,00	3,89	311,20
LOTE: 001	26	50126	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLORCOM LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	IMPERIAL	PÇ	80,00	3,89	311,20
LOTE: 001	30	50136	TENIS CALÇADO BRANCO USO PROFISSIONAL ENFERMAGEM	CARTOM	PAR	150,00	46,18	6.927,00
TOTAL								11.141,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE - ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.554,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2021 até 14/04/2022.
ASSINATURA: 15/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	50108	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC/ OU SIMILAR ANTIDERRAP ANTE RESISTENTE A OLEO ELETRECIDADE	IMBISEG	PÇ	100,00	45,70	4.570,00
LOTE: 001	4	50109	BOTINA DE SEGURANÇA SEMBICO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OL EO E ELETRICIDADES	IMBISEG	PÇ	200,00	45,70	9.140,00
LOTE: 001	18	50122	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO BANHO DE LATEX	KALIPSO	PAR	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 001	21	50132	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO	KALIPSO	PAR	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 001	22	50128	Máscara Auto Escurecimento Variável Tonalidade 9-13, MINIMO.	WORKER	PÇ	2,00	148,00	296,00
LOTE: 001	27	50117	PROTETOR AURICULA EM SILICONE 16dB.	KALIPSO	PÇ	300,00	1,56	468,00
TOTAL								17.554,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:42A37416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais com circulação regional com no mínimo de 05 edições semanais. Com circulação e efetivas assinaturas no município licitante.	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	JORNAL	35.000,00	4,37	152.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	152.950,00

Salto do Lontra, 15 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D0A52DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	DIVA SERVIÇOS MÉDICO LTDA	2.000,00	68,75	137.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	137.500,00

Salto do Lontra, 15 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C96359C

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL PSS 003-2021

TESTE SELETIVO Nº 003/2021
Edital Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 074 de 08 de Março de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Divulgar a Classificação Prévia dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2021**.**
Cargo de Agente de Combates a Endemias:

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
019	MARIA CRISTINA BERTOTI ALBERTON	26/06/1983	60,00	1º
034	CLARA MARIA MORAIS	03/05/2000	50,00	2º
024	MARILEI DE PARIS LISBINSKI	14/06/1978	32,00	3º
007	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	29/04/1997	30,00	4º
029	PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1977	23,5	5º
043	ANGELICA APARECIDA DA COSTA	20/01/1989	22,00	6º
041	FABIANA CACHOEIRA DALBERTO	04/12/1991	22,00	7º
013	BRUNA MARTINS GEREMIA	22/12/1996	22,00	8º
035	SIMONE SORANZO	12/01/1975	20,00	9º
020	GESSI LINI	15/04/1986	20,00	10º
004	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	20,00	11º
042	MCHAYETHA HESTHER BARBOSA BORGES	31/10/1991	20,00	12º
021	SIMONI LINI	29/06/1984	16,00	13º
038	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	04/04/1986	14,00	14º
017	HELENA SIEDLECKI LANZANA	23/08/1994	12,00	15º
014	LUANA FERREIRA DE AGUIAR	20/07/1995	12,00	16º
040	SUZANA FAUST CORREIA	28/05/1997	12,00	17º
003	MILENA DAS CHAGAS ERD	15/01/2000	12,00	18º
012	IVOR JUNIOR PEGORARO GONÇALVES DE FREITAS	08/04/2000	12,00	19º
028	SIRLEIR LOUBACH TELLES	14/03/1968	10,00	20º
055	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	03/02/1965	10,00	21º
036	SANDRA SORANSO TOSCAN	30/05/1973	10,00	22º
016	DORLISETE RIBEIRO MEIRINHO	27/06/1975	10,00	23º
052	LIANE SCHUMANN	07/01/1977	10,00	24º
027	ALCIONE MARIS ANTUNES	16/05/1980	10,00	25º
011	JOCELI TELES DE RAMOS	10/07/1982	10,00	26º
045	LUCIMARA TELES DE RAMOS	23/05/1984	10,00	27º
032	CLAUDIA GIROLOMETO	13/12/1985	10,00	28º
026	DEIVISON CLEBER LEMES DE SOUZA	12/05/1987	10,00	29º
031	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	13/05/1987	10,00	30º
030	OSMAIR MENDES	23/05/1987	10,00	31º
039	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	19/10/1989	10,00	32º
005	RUDINEIA DE ABREU	17/02/1990	10,00	33º
002	ANDRIELE DO NASCIMENTO SUHET	17/01/1993	10,00	34º
022	EDUARDO BIGATON DA SILVA	16/12/1993	10,00	35º
037	NAIARA CRISTINA FAUST	25/08/1994	10,00	36º
050	IZOLETE SOARES DA MOTA	15/11/1994	10,00	37º
033	SOLANGE TELLES DA SILVA	22/02/1995	10,00	38º
025	FABIOLA CAROLINE NOTH	22/02/1995	10,00	39º
051	JESSICA MAIARA ROZAR	18/02/1996	10,00	40º
049	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	10,00	41º
047	MAIARA DE LIMA	01/08/1996	10,00	42º
006	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/1999	10,00	43º
010	SUELLEN ANTUNES ALVES	24/03/1999	10,00	44º
053	DIANE APARECIDA FRASSETTO	15/08/1999	10,00	45º
054	ANA PAULA GONÇALVES BELTRAME	23/09/1999	10,00	46º

009	**NATALIA CAVAGNOL**	**25/11/2001**	**10,00**	**47º**

Parta o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
023	**ELIZIANE PILATTI**	**28/06/1987**	**49,00**	**1º**
048	**JEAN MARIO DE SOUZA COLLE**	**17/09/1996**	**38,00**	**2º**
008	**HENRIQUE MENDES**	**13/12/1993**	**15,00**	**3º**
015	**FLAVIA SANTOS MELO DE CAMPOS**	**21/11/1993**	**10,00**	**4º**
046	**IVOR GONÇALVES DE FREITAS**	**06/02/1964**	**07,00**	**5º**
044	**ODILON SOUZA DE LIMA**	**21/12/1970**	**05,00**	**6º**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

SEDENIR RHODEN
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4326A474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - Processo nº 296/2021
Objeto: Aquisição de material (tecidos e aviamentos) de para todas as secretarias da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	corrente		UN	40,00	0,25	10,00
1	4	ILHOS DE CORTINA 28MM ILHOS INJETADO, MACHO E FEMEA NAS DIMENSÕES : DIAMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 43MM E DIAMETRO EXTERNO APROXIMADAMENTE 62MM , EM MATERIAL PLÁSTICO	bella arte		UN	2.000,00	0,48	960,00
1	9	TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA APROXIMADA 140 CM	disparada tex		METRO	500,00	8,95	4.475,00
1	10	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	estilotex		METRO	350,00	10,80	3.780,00
1	15	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC		METRO	100,00	39,90	3.990,00
1	18	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	COLORADO		METRO	350,00	2,90	1.015,00
1	19	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA TEX		METRO	350,00	21,00	7.350,00
1	20	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	rozac		METRO	260,00	10,45	2.717,00
1	21	VELCRO MACHO/FEMEA COM 02 CM DE LARGURA - 100% ACRILICO VARIAS CORES ROLO 25 METROS	velux		ROLO	15,00	29,90	448,50
TOTAL								24.745,50
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ELASTICO 20MM, PEÇAS COM 25 METROS	ZANOTTI		PC	40,00	10,00	400,00
1	3	ELASTICO 49MM, PEÇAS COM 25 METROS.	ZANOTTI		PC	40,00	21,89	875,60
1	5	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.CORES DIVERSAS.	TRICHE		UN	40,00	3,50	140,00
1	6	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	EUROTEXTIL		METRO	850,00	25,89	22.006,50
1	7	TECIDO BROCADO, CORES DIVERSAS.	MAKRO		METRO	240,00	29,89	7.173,60
1	8	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR		METRO	400,00	4,90	1.960,00
1	11	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR		METRO	300,00	10,00	3.000,00
1	12	TECIDO JEANS (PIGMENTO JENS NITIDO) COM 1,52 DE LARGURA	ADAR		METRO	100,00	20,94	2.094,00
1	13	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUATRO K		METRO	100,00	20,00	2.000,00
1	14	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO		METRO	1.000,00	20,00	20.000,00
1	16	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR		METRO	100,00	4,00	400,00
1	17	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M CORES DIVERSAS.	GAUCHA		METRO	250,00	19,90	4.975,00
TOTAL								65.024,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/04/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E37B2F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - Processo nº 296/2021
OBJETO: Aquisição de material (tecidos e aviamentos) de para todas as secretarias da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	corrente		UN	40,00	0,25	10,00
1	4	ILHOS DE CORTINA 28MM ILHOS INJETADO, MACHO E FEMEA NAS DIMENSÕES : DIAMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 43MM E DIAMETRO EXTERNO APROXIMADAMENTE 62MM , EM MATERIAL PLÁSTICO	bella arte		UN	2.000,00	0,48	960,00
1	9	TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA APROXIMADA 140 CM	disparada tex		METRO	500,00	8,95	4.475,00
1	10	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	estilotex		METRO	350,00	10,80	3.780,00
1	15	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC		METRO	100,00	39,90	3.990,00
1	18	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	COLORADO		METRO	350,00	2,90	1.015,00
1	19	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA TEX		METRO	350,00	21,00	7.350,00
1	20	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	rozac		METRO	260,00	10,45	2.717,00
1	21	VELCRO MACHO/FEMEA COM 02 CM DE LARGURA - 100% ACRILICO VARIAS CORES ROLO 25 METROS	velux		ROLO	15,00	29,90	448,50
TOTAL								24.745,50
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ELASTICO 20MM, PEÇAS COM 25 METROS	ZANOTTI		PC	40,00	10,00	400,00
1	3	ELASTICO 49MM, PEÇAS COM 25 METROS.	ZANOTTI		PC	40,00	21,89	875,60
1	5	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.CORES DIVERSAS.	TRICHE		UN	40,00	3,50	140,00
1	6	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	EUROTEXTIL		METRO	850,00	25,89	22.006,50
1	7	TECIDO BROCADO, CORES DIVERSAS.	MAKRO		METRO	240,00	29,89	7.173,60
1	8	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR		METRO	400,00	4,90	1.960,00
1	11	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR		METRO	300,00	10,00	3.000,00
1	12	TECIDO JEANS (PIGMENTO JENS NITIDO) COM 1,52 DE LARGURA	ADAR		METRO	100,00	20,94	2.094,00
1	13	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUATRO K		METRO	100,00	20,00	2.000,00
1	14	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO		METRO	1.000,00	20,00	20.000,00
1	16	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR		METRO	100,00	4,00	400,00
1	17	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M. CORES DIVERSAS.	GAUCHA		METRO	250,00	19,90	4.975,00
TOTAL								65.024,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E08FEFAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - Processo nº 256/2021
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Tratamento do COVID 19

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG	ASPEN		COMP	16.000,00	1,36	21.760,00
TOTAL								21.760,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBD8FC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TECIDO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOS – estampas a serem definidas no empenho,Tamanho da peça: 10,00m x 1,50m,Composição: 50%Algodão / 50% Poliéster.	FABRIL TECIDO	PEÇA	20,00	187,00	3.740,00
9	1	TECIDO: TECIDO TRICOLINE LISO – cores a serem definidas no empenho,Tamanho da peça: 10,00m x 1,50m, Composição: 50%Algodão / 50% Poliéster.	PERIPAN TECIDO	PEÇA	20,00	179,00	3.580,00
TOTAL							**7.320,00**

DETENTORA DA ATA: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES com CNPJ sob n.º 35.454.993/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E062D48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FELTRO Feltro. Cores a serem definidas no empenho, Gramatura: 190 g/m², peça com 10 metros, Composição: Feltro 100% - Poliéster 190g/m², Anti-mofo e Antialérgico	PLAST.CO	PEÇ	20,00	114,80	2.296,00
6	1	LINHA PARA BORDADO Linha para bordar em meada. Composição: 100% algodão chamuscado, penteado e mercerizado, Meadas Ne 30/2/6	CIRCULO	UNI	200,00	2,33	466,00

		Metragem: 8 metros. Indicado para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo, indicada para bordado ponto cruz e outras técnicas que exigem uma linha mais delicada. Com cores firmes que conferem vida longa às peças bordadas. Produzida a partir do mais puro algodão egípcio. Com fio brilahntes e macios. (compatível com Maxi Mouline).					
TOTAL							**2.762,00**

DETENTORA DA ATA: HERNANDES & CIA LTDA com CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:865D822A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ELÁSTICO: Elástico chato branco de 10 mm x 50 metros cada.	SAO JOSE	RL	20,00	16,99	339,80
4	1	FIBRA Fibra virgem siliconada (para enchimento) Composição: 100% poliéster Saco 1 kg	SANTA FÉ	SC	10,00	24,96	249,60
5	1	LINHA	KRON 1500 M	CONE	100,00	6,79	679,00
10	1	TINTA DE TECIDO Tinta à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Resistentes a lavagens, para aplicação com pincel ou esponja, e fixação a frio. Tinta para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Caixa com no mínimo 12 embalagem de 37 ml. CORES A SEREM DEFINIDAS NO EMPENHO	EVIDENT	CX	100,00	23,61	2.361,00
TOTAL							**3.629,40**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50374F53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLA: cola de silicone para artesanato, Peso liquido: 60ml/51g	GATTE	UNI	100,00	2,53	253,00
7	1	PRIMER Para preparo de superfícies. Sobre o produto: Para preparo de superfícies previamente testadas, para melhor aderência das tintas PVA e Base para Artesanato. sobre: metal, vidro, acrílico, plástico, PET. Base de água. Indicado também para efeito de jateado em vidros em frascos de 100 ml.	ACRILEX	VD	50,00	10,50	525,00
TOTAL							**778,00**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBE66F29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ATADURA RAYON 7,5CM X 5M ATADURA RAYON – CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON ESTÉRIL, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS. MEDIDAS: 7,5cmx5m	POLAR FIX	UNI	120,00	5,50	660,00
4	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	HOSPFLEX	RL	24,00	21,80	523,20
TOTAL							**1.183,20**

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C86F1F33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PRIORITTÁ • PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	SONDA FOLEY Nº 14 Sonda Foley nº 14 - para sondagem vesical 2 vias. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX	UN	50,00	3,92	196,00
TOTAL							**196,00**

DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43FDF1D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polipropilileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	M2LIFE	RL	60,00	40,80	2.448,00
TOTAL							**2.448,00**

DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:742932E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SONDA FOLEY COM BALÃONº 14 SONDA FOLEY COM BALÃO: Confeccionada 100% Em Silicone Grau Médico Estéril. Calibre (Fr): 14 Comprimento(Mm): 420, Duas Perfurações Laterais. Volume Máximo De Insuflamento Do Balão (Ml): 15.0. Insuflar O Balão Com Água Destilada, Sonda Em Silicone Grau Médico. Validade: Mínimo 3 Anos. Produto De Uso Único. Esterilizado por Óxido De Etileno	ADVANTIVE	UNI	60,00	16,00	960,00
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	BIOLAND	UNI	30,00	17,99	539,70
TOTAL							**1.499,70**

I ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020 – EMITIDO EM 06/11/2020
Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do lote 14. Para tanto, modifica-se a marca do lote 14 *da Clausula Primeira* da ata de Registro de Preços, na conformidade com a Justificativa e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	UNI	30,00	17,99	539,70

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de ABRIL de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:500FD043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	M2 LIFE M2 LIFE	UNI	60,00	45,00	2.700,00
7	1	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	5.000,00	0,12	600,00
8	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	2.500,00	0,24	600,00
11	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	500,00	0,51	255,00
TOTAL							**4.155,00**

DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 17.472.278/0001-64
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3C3FB86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOTOLIA 250 ML CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM TAMPA – 250 ML.	J PROLAB J.PROLAB MOD. 0905-4	UNI	100,00	2,30	230,00
3	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL	POLI TAPE MASTER FIX MOD. 19X50	UNI	100,00	2,76	276,00

		CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.					
12	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO. O SORO FISIOLOGICO É UMA SOLUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA E CLORETO DE SÓDIO (NaCl). EM CADA SOLUÇÃO 0,9% (EM MASSA) CORRESPONDEM A NaCl, OU SEJA, EM CADA 100 ML DESTE SORO ENCONTRA-SE 0,9G DE SAL. A PRESENÇA DO SAL FAZ COM QUE A SOLUÇÃO APRESENTE, NORMALMENTE, PH=7. DEVIDO ÀS SUAS CARACTERISTICAS É UTILIZADO EM VÁRIAS SITUAÇÕES. É UTILIZADO EM MEDICINA EM PESSOAS QUE APRESENTAM SINTOMAS DIVERSOS, COMO GRIPES, RESPOSTAS ALERGICAS, LIMPEZA DE FERIMENTOS EXTERNOS (CORTES E QUEIMADURAS), E DESIDRATAÇÃO (MEIO INTRAVENOSO).	FARMAX-AMARAL SORIMAX 240 ML	UNI	2.000,00	2,47	4.940,00
TOTAL							**5.446,00**

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR com CNPJ sob n.º 00.802.002/001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C0A3D73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020

Pregão Presencial n.º 059/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FUNILARIA E PINTURA (veículos leves, caminhões e ônibus) Serviços de funilaria, lataria, pintura, estofamento e vidraçaria; - Serviços de troca, substituição e recomposição de letreiros em geral (plotagem e pintura); - Serviços de recuperação dos adesivos e logomarcas; - Serviços em bancos de fibra, espuma e plástico (recomposição, substituição, pintura e reparos em geral); - Serviços de assoalho (consertos e revestimentos); - Serviços de troca de peças da lataria; - Serviços de pintura e polimento; - Serviços de solda (somente para ser utilizado na prestação destes serviços); - Serviços de estofamento interno, incluindo os itens de proteção (cinto de segurança); - Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes de portas, vidros e retrovisores; - Serviços de substituição e recomposição de borrachas dos vidros e portas em geral; - Serviços de troca de vidros automotivos. Assim como outros serviços correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo. Todas as peças e acessórios devem ser genuínos ou originais, novos e sem uso, atendendo as determinações do fabricante do veículo.	cfe edital	H	445,00	120,00	53.400,00
R$ 53.400,00							

DETENTORA DA ATA:ANDRE MARTINS DE FREITAS AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AFB2041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
02	Peças para veículos microônibus Mercedes Benz	R$ 12.500,00	85%	85%
03	Peças para veículos microônibusVolare	R$ 12.500,00	87%	87%
04	Peças para veículos microônibusIveco	R$ 2.083,00	87%	87%
05	Peças para veículos Van Citroen Jumper	R$ 2.500,00	87%	87%
06	Peças para veículos Van Renault Master	R$ 2.500,00	87%	87%
07	Peças para veículos Caminhão Ford F4000	R$ 2.500,00	87%	87%

DETENTORA DA ATA:ANDRÉ MARTINS DE FREITAS – AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44549CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOSSuplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Conforme prescrição médica Nutren Junior OU SIMILAR.	PRODIET TROPHIC INFANT 800GR	G	520.000,00	0,073	37.960,00
6	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORALMódulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET PROTEIN PT 240GR	G	33.600,00	0,203	6.820,80
R$ 44.780,80							

DETENTORA DA ATA:NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D89E755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,06	14.400,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantilpara lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,04	8.064,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	80.000,00	0,06	4.800,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE P/LACTENTES E DE SEGUIMENTO 06 A 12 MESES Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes e de seguimentopara lactentes de 06 a 12 meses com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	40.000,00	0,06	2.400,00
R$ 33.864,00							

DETENTORA DA ATA:NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 29.515.361/0001-52.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9ED9F35E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADA A LACTENTES 06 A 12 MESESFórmula infantil em pó destinada a lactentes e de seguimento p/lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 06 a 12 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	G	240.000	0,05	12.000,00
8	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos. Marca Danone - PregominPepti (conforme receita médica)	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	G	40.000	0,278	11.120,00
R$ 23.120,00							

DETENTORA DA ATA:BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*

Sengés, 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:029E733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2080/2021

Data 14/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, às associações abaixo especificadas, os seguintes bens móveis públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Objeto
Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara	08.807.194/0001-43	Centro Comunitário de Rosário D'Oeste	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11732 01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392 000387 20
Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita –ASSPROLAB	81.269.904/0001-19	Alto Barra Bonita	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11747.
Associação Comunitária de Produtores Rurais São José	09.410.418/0001-41	Linha São José	01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392000367 20
Associação Comunitária Linha Nova	03.622.111/0001-28	Linha Nova	01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392000390 20
Associação dos Produtores da Linha São Paulo	03.032.515/0001-61	Linha São Paulo	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11748.

Art. 2º. Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os equipamentos em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. As entidades beneficiadas com o incentivo desta Lei, ao executarem serviços, poderão cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.

Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E6B691E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.430/21

Data 15.04.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(274)-303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00(382)-103	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
4.4.90.52.00(453)-103	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
4.4.90.52.00(479)-103	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(277)-303	Obras e Instalações	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(431)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(433)-104	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4608448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.654/0001-02, com sede localizada na Rua Fiorello Zandona, Nº 1200, no Município de Pato Branco-PR, CEP 85506010, neste ato representada por Leticia Maria Palharim, portador da cédula de identidade Nº 14.099.243-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 133.356.449-05.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR e brucelose, e fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial em atendimento aos termos do Memorando nº 75/2020 e Memorando N° 79/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária autuado na forma do Processo Administrativo nº 1048/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE SÊMEN RAÇA OLANDESA LEITE MAIOR OU IGUAL A 400 LIBRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2020, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: LEITE MAIOR OU IGUAL A 400 LIBRAS. TPI MAIOR OU IGUAL A 1800. PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.24. COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.0. COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0.5. FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.	ALTATIEROD	DOSE	600,00	11,40	6.840,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 6.840,00						
LOTE: 2 - FORNECIMENTO DE SÊMEN RAÇA HOLANDESA LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LIBRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2020, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LIBRAS. TPI MAIOR OU IGUAL A 1800. PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.75. COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.2. COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0.7. FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.	ALTAALTUVE	DOSE	600,00	11,20	6.720,00
Valor total do Lote N° 02: R$ 6.720,00						
LOTE: 3 - FORNECIMENTO DE SÊMEN DA RAÇA JERSEY LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LIBRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LIBRAS, PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 20 LIBRAS, PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 20 LIBRAS, JPTI MAIOR OU IGUAL A 80, CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.00.	ALTABRIMFIRE	DOSE	600,00	10,50	6.300,00
Valor total do Lote N° 03: R$ 6.300,00						
LOTE: 4 - FORNECIMENTO DE SÊMEN DA RAÇA JERSEY LEITE MAIOR OU IGUAL A 400 LIBRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PUBLICAÇÃO NVO-INTERBULL OU USDA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020, OU INTERBULL DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DA GLOBAL DAIRY SIRE GENETICS EVALUATIONS (WWW.DAIRYBULLS.COM) OU COM PROVA CONVERTIDA PARA ESTES, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM SUA PROVA: LEITE MAIOR OU IGUAL A 400 LIBRAS, PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 20 LIBRAS, PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS, JPTI MAIOR OU IGUAL A 80, CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.00.	ALTATRICITY	DOSE	600,00	14,00	8.400,00
Valor total do Lote N° 04: R$ 8.400,00						
LOTE: 5 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BAINHA MINI TUBO BAINHAS MINI TUBO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS SENDO 25 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	BOVICORTE	PCT	100,00	23,00	2.300,00
2	LUVAS LONGAS BIODEGRADÁVEL LUVAS LONGAS BIODEGRADÁVEL COM 80 CM, PARA O USO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS SENDO 25 UNIDADES DE LUVAS EM CADA EMBALAGEM.	GLOVEMAX	PCT	100,00	16,00	1.600,00
Valor total do Lote N° 05: R$ 3.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 30/2021
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0A7F8279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: R.T. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.715/0001-80, com sede localizada na Rua Antonio de Paula, Nº 50, no Município de Rolândia-PR, CEP 86600-000, neste ato representada por Romancito Tavares da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.508.789-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 871.255.289-53.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 celebrado entre a Eletrobras no âmbito Procel Reluz em atendimento aos termos do Memorando nº 354/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 1038/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,RETIRADA E SUBST. DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICA MOBRA 01 TCT- 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Descrição do Serviço: Substituição de ponto individual até 10 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Retirada do ponto de IP convencional, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2)Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 02 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Descrição do serviço: Substituição de ponto individual até 10 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço: Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2)Instalação do ponto de IP LED, EXCLUSIVE braço: Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 03 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Substituição de ponto individual entre 10 e 15 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Retirada do ponto de IP convencional, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2)Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 04 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Substituição de ponto individual entre 10 e 15 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço: Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2)Instalação do ponto de IP LED, EXCLUSIVE braço: Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 05 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Substituição de ponto TIPO PÉTALA até 15 metros de altura em topo de poste (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços:	VAL	218,00	63,00	13.734,00

	1)Retirada de ponto simples, duplo, triplo ou quadrúplo de IP, convencionais, com ou sem retirada de núcleo: Núcleo (se indicado); Luminárias convencionais (abertas ou fechadas); Lâmpadas; Bases para relé fotocontrolador; Relés fotocontroladores; Bases para Reator; Reatores; Condutores; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2)Instalação do ponto simples, duplo, triplo ou quadrúplo de IP LED, com ou sem retirada de núcleo: Núcleo (se indicado); Luminárias LED; Relés fotocontroladores; Condutores; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 06 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Instalação de ponto individual até 10 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; MOBRA 07 TCT - 068-2020 Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A empresa deverá atender o Termo de Referência em anexo a solicitação 393/2020, o qual especifica as qualificações técnicas necessárias, escopo dos serviços, orientações gerais, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços e itens dos serviços. Instalação de ponto individual entre 10 e 15 metros de altura (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1)Instalação do ponto de IP LED, INCLUSIVE braço: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;				
Valor total do Lote N° 01: R$ 13.734,00 (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 29/2021
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:18DE5933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 13/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor BACHIR ABBAS, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Plantões Obstétricos e retaguarda médica aos munícipes, conforme **PLANO OPERATIVO 2021, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I, II, III, IV, V e VI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2021 e 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 669.162,69 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de ABRIL de 2021, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	ABR	2021	R$ 55.763,55
2ª	MAI	2021	R$ 55.763,55
3ª	JUN	2021	R$ 55.763,55
4ª	JUL	2021	R$ 55.763,55
5ª	AGO	2021	R$ 55.763,55
6ª	SET	2021	R$ 55.763,55
7ª	OUT	2021	R$ 55.763,55
8ª	NOV	2021	R$ 55.763,55
9ª	DEZ	2021	R$ 55.763,55
10ª	JAN	2022	R$ 55.763,55
11ª	FEV	2022	R$ 55.763,55
12ª	MAR	2022	R$ 55.763,55
TOTAL			R$ 669.162,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **ANDREA LE SENECHAL DUARTE, portadora do CPF 087.328.698-78**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2021 a 31 de MARÇO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER
Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

PLANO OPERATIVO
Convênio nº 13/2021

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Municipal do SUS/Município de União da Vitória/PR e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória/PR, e tem por objetivo, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes.

• A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área ambulatorial prestados pelo Hospital;

O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial do Hospital vinculado ao SUS.

• **Das Áreas de Atuação**

O hospital deverá estar organizado para atuar, como eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

• Assistência de Urgência e Emergência;
• Gestão.

Atendimento de Urgência e Emergência
A assistência ambulatorial se desenvolverá no Hospital, contando com a estrutura constante no Anexo I do presente instrumento, a partir da demanda encaminhada pela rede básica de saúde, de maneira referenciada com contato prévio com o médico plantonista e guia de referencia e contra referencia.
O Hospital deve manter atendimento para urgências, em período integral.
Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS.
Os atendimentos ambulatoriais de Atenção Básica (Ambulatório de Obstetrícia), de natureza emergencial, deverão se realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

Gestão
O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância têm seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
Desenvolve controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos.
Através de novos modelos de gestão, desenvolve novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária e o conceito de Farmácia Satélite, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.
Desenvolve uma relação com cliente através, do SAC com Ouvidoria Institucional, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum.
A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
Além dos processos de gestão implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, desenvolvidos e disponibilizados pela FUSA. Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referente à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação orçamentária para o Hospital	Valor Mensal	Valor Anual
Pré-Fixado	R$ 55.763,55	R$ 669.162,69

União da Vitória/PR, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

ÁLVARO SCHWEGLER
Presidente

Testemunhas:

Ass: Ass:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO I
ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Os quadros abaixo foram construídos a partir dos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
MAMÓGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
BERÇO AQUECIDO	14	14	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	15	15	SIM
DESFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	15	15	SIM
MONITOR DE ECG	12	12	SIM
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVA	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	10	10	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	24	24	SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
ELETROCARDIÓGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
ENDOSCÓPIO DAS VIAS URINÁRIAS	1	1	SIM
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCÓPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1	1	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento	**Existente**	**Em Uso**	**SUS**
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM ONDAS CURTAS	3	3	SIM
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	4	4	SIM
FORNO DE BIER	3	3	SIM

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	**Qtde/Consultório**	**Leitos/Equip**
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	9	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	3	0
SALA DE CURATIVO	3	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	3	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	2	4

AMBULATORIAL		
Instalação	**Qtde/Consultório**	**Leitos/Equip**
CLINICAS BÁSICAS	9	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	3	0

HOSPITALAR		
Instalação	**Qtde/Consultório**	**Leitos/Equip**
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	2	2
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	2
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	13
LEITOS RN PATOLÓGICO	0	8

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	**Característica**
AMBULÂNCIA	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		Ambulatorial		Hospitalar	
Serviço	**Característica**	**SUS**	**Não SUS**	**SUS**	**Não SUS**
ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
COMISSÕES E COMITÊS	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE CIRURGIA REPARADORA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
TRANSPLANTE	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E91F2D26



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 563/2021

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Municipais do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020.
§ 1º. – Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.
§ 2º. – Ficam alteradas as Tabelas dos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo II e Anexo III.
§ 3º. – Ficam alterados os valores ao Adicional por Plantão da Lei 484/2017, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme anexo IV.
Art. 2º - Aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica concedida a recomposição salarial de **4,52**% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020**.**
Art. 3º - Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **4,52**% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020**.**
§ 1º. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme anexos V e VI.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Cafeara - PR, 14 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I																			
TABELA DE VENCIMENTOS – PROJETO DE LEI Nº 563/2021																			
NÍVEIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.102,98	1.114,01	1.125,15	1.136,40	1.147,77	1.159,24	1.170,84	1.182,54	1.194,37	1.206,31	1.218,38	1.230,56	1.242,87	1.255,29
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
1.267,85	1.280,53	1.293,33	1.306,26	1.319,33	1.332,52	1.345,85	1.359,30	1.372,90	1.386,63	1.400,49	1.414,50	1.428,64	1.442,93	1.457,36	1.471,93	1.486,65	1.501,52	1.516,53	1.531,70
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
1.547,01	1.562,48	1.578,11	1.593,89	1.609,83	1.625,93	1.642,19	1.658,61	1.675,19	1.691,95	1.708,87	1.725,95	1.743,21	1.760,65	1.778,25	1.796,04	1.814,00	1.832,14	1.850,46	1.868,96
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**	**71**	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
1.887,65	1.906,53	1.925,59	1.944,85	1.964,30	1.983,94	2.003,78	2.023,82	2.044,06	2.064,50	2.085,14	2.105,99	2.127,05	2.148,32	2.169,81	2.191,50	2.213,42	2.235,55	2.257,91	2.280,49
81	**82**	**83**	**84**	**85**	**86**	**87**	**88**	**89**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**95**	**96**	**97**	**98**	**99**	**100**
2.303,29	2.326,33	2.349,59	2.373,09	2.396,82	2.420,78	2.444,99	2.469,44	2.494,14	2.519,08	2.544,27	2.569,71	2.595,41	2.621,36	2.647,58	2.674,05	2.700,79	2.727,80	2.755,08	2.782,63
101	**102**	**103**	**104**	**105**	**106**	**107**	**108**	**109**	**110**	**111**	**112**	**113**	**114**	**115**	**116**	**117**	**118**	**119**	**120**
2.810,46	2.838,56	2.866,95	2.895,62	2.924,57	2.953,82	2.983,36	3.013,19	3.043,32	3.073,75	3.104,49	3.135,54	3.166,89	3.198,56	3.230,55	3.262,85	3.295,48	3.328,44	3.361,72	3.395,34
121	**122**	**123**	**124**	**125**	**126**	**127**	**128**	**129**	**130**	**131**	**132**	**133**	**134**	**135**	**136**	**137**	**138**	**139**	**140**
3.429,29	3.463,58	3.498,22	3.533,20	3.568,53	3.604,22	3.640,26	3.676,66	3.713,43	3.750,56	3.788,07	3.825,95	3.864,21	3.902,85	3.941,88	3.981,30	4.021,11	4.061,32	4.101,94	4.142,96
141	**142**	**143**	**144**	**145**	**146**	**147**	**148**	**149**	**150**	**151**	**152**	**153**	**154**	**155**	**156**	**157**	**158**	**159**	**160**
4.184,39	4.226,23	4.268,49	4.311,18	4.354,29	4.397,83	4.441,81	4.486,23	4.531,09	4.576,40	4.622,17	4.668,39	4.715,07	4.762,22	4.809,84	4.857,94	4.906,52	4.955,59	5.005,14	5.055,19
161	**162**	**163**	**164**	**165**	**166**	**167**	**168**	**169**	**170**	**171**	**172**	**173**	**174**	**175**	**176**	**177**	**178**	**179**	**180**
5.105,75	5.156,80	5.208,37	5.260,46	5.313,06	5.366,19	5.419,85	5.474,05	5.528,79	5.584,08	5.639,92	5.696,32	5.753,28	5.810,82	5.868,92	5.927,61	5.986,89	6.046,76	6.107,23	6.168,30
181	**182**	**183**	**184**	**185**	**186**	**187**	**188**	**189**	**190**	**191**	**192**	**193**	**194**	**195**	**196**	**197**	**198**	**199**	**200**
6.229,98	6.292,28	6.355,20	6.418,75	6.482,94	6.547,77	6.613,25	6.679,38	6.746,18	6.813,64	6.881,77	6.950,59	7.020,10	7.090,30	7.161,20	7.232,81	7.305,14	7.378,19	7.451,98	7.526,50

201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
7.601,76	7.677,78	7.754,56	7.832,10	7.910,42	7.989,53	8.069,42	8.150,12	8.231,62	8.313,93	8.397,07	8.481,04	8.565,85	8.651,51	8.738,03	8.825,41	8.913,66	9.002,80	9.092,83	9.183,75
221	**222**	**223**	**224**	**225**	**226**	**227**	**228**	**229**	**230**	**231**	**232**	**233**	**234**	**235**	**236**	**237**	**238**	**239**	**240**
9.275,59	9.368,35	9.462,03	9.556,65	9.652,22	9.748,74	9.846,23	9.944,69	10.044,14	10.144,58	10.246,02	10.348,48	10.451,97	10.556,49	10.662,05	10.768,67	10.876,36	10.985,12	11.094,98	11.205,93
241	**242**	**243**	**244**	**245**	**246**	**247**	**248**	**249**	**250**	**251**	**252**	**253**	**254**	**255**	**256**	**257**	**258**	**259**	**260**
11.317,98	11.431,16	11.545,48	11.660,93	11.777,54	11.895,32	12.014,27	12.134,41	12.255,76	12.378,31	12.502,10	12.627,12	12.753,39	12.880,92	13.009,73	13.139,83	13.271,23	13.403,94	13.537,98	13.673,36

ANEXO II – Projeto de Lei nº 563/2021	
VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	**VALORES**
CC - 01	3.808,80
CC - 02	3.523,15
CC - 03	3.260,33
CC - 04	3.014,67
CC - 05	2.788,03
CC - 06	2.578,55
CC - 07	2.384,29
CC - 08	2.193,84
CC - 09	2.039,61
CC – 10	1.885,34
ANEXO III – Projeto de Lei nº 563/2021	
VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
SÍMBOLO	**VALORES**
FG - 01	3.047,95
FG - 02	2.857,36
FG - 03	2.666,78
FG - 04	2.476,19
FG - 05	2.285,60
FG - 06	2.095,01
FG - 07	1.904,42
FG - 08	1.713,96
FG - 09	1.523,50
FG - 10	1.333,09
FG - 11	1.142,64
FG - 12	952,19
FG - 13	761,74
FG - 14	571,31
FG - 15	380,72
FG - 16	190,42

ANEXO IV – Projeto de Lei nº 563/2021				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	**PLANTÃO 24 HORAS**	**PLANTÃO 16 HORAS**	**PLANTÃO 12 HORAS**	**PLANTÃO 08 HORAS**
Médico	R$ 2.109,97	R$ 1.406,64	R$ 1.054,98	R$ 703,32
Enfermeiro	R$ 468,88	R$ 312,46	R$ 234,35	R$ 156,23
Téc. Enfermagem	R$ 351,66	R$ 234,44	R$ 175,83	R$ 117,22
Aux. Enfermagem	R$ 351,66	R$ 234,44	R$ 175,83	R$ 117,22
Motorista	R$ 351,66	R$ 234,44	R$ 175,83	R$ 117,22

ANEXO V										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis – Projeto de Lei nº 563/2021										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.016,60	3.022,63	3.028,68	3.034,74	3.040,81	3.046,89	3.052,98	3.059,09	3.065,21	3.071,34
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	3.077,48	3.083,63	3.089,80	3.095,98	3.102,17	3.108,38	3.114,59	3.120,82	3.127,06	3.133,32
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.139,59	3.145,86	3.152,16	3.158,46	3.164,78	3.171,11	3.177,45	3.183,80	3.190,17	3.196,55
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.202,95	3.209,35	3.215,77	3.222,20	3.228,65	3.235,10	3.241,57	3.248,06	3.254,55	3.261,06

B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.107,10	3.113,31	3.119,54	3.125,78	3.132,03	3.138,29	3.144,57	3.150,86	3.157,16	3.163,48
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	3.169,80	3.176,14	3.182,50	3.188,86	3.195,24	3.201,63	3.208,03	3.214,45	3.220,88	3.227,32
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.233,77	3.240,24	3.246,72	3.253,21	3.259,72	3.266,24	3.272,77	3.279,32	3.285,88	3.292,45
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.299,03	3.305,63	3.312,24	3.318,87	3.325,51	3.332,16	3.338,82	3.345,50	3.352,19	3.358,89
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.200,31	3.206,71	3.213,13	3.219,55	3.225,99	3.232,44	3.238,91	3.245,39	3.251,88	3.258,38
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	3.264,90	3.271,43	3.277,97	3.284,53	3.291,10	3.297,68	3.304,27	3.310,88	3.317,50	3.324,14
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.330,79	3.337,45	3.344,12	3.350,81	3.357,51	3.364,23	3.370,96	3.377,70	3.384,45	3.391,22
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.398,00	3.404,80	3.411,61	3.418,43	3.425,27	3.432,12	3.438,99	3.445,86	3.452,76	3.459,66

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos dos Professores – Projeto de Lei nº 563/2021

A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.508,30	1.523,38	1.538,62	1.554,00	1.569,54	1.585,24	1.601,09	1.617,10	1.633,27	1.649,61
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1.666,10	1.682,76	1.699,59	1.716,59	1.733,75	1.751,09	1.768,60	1.786,29	1.804,15	1.822,19
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.840,41	1.858,82	1.877,41	1.896,18	1.915,14	1.934,29	1.953,64	1.973,17	1.992,90	2.012,83
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.032,96	2.053,29	2.073,82	2.094,56	2.115,51	2.136,66	2.158,03	2.179,61	2.201,41	2.223,42
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.583,72	1.599,55	1.615,55	1.631,70	1.648,02	1.664,50	1.681,15	1.697,96	1.714,94	1.732,09
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1.749,41	1.766,90	1.784,57	1.802,42	1.820,44	1.838,64	1.857,03	1.875,60	1.894,36	1.913,30
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1.932,43	1.951,76	1.971,28	1.990,99	2.010,90	2.031,01	2.051,32	2.071,83	2.092,55	2.113,47
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.134,61	2.155,95	2.177,51	2.199,29	2.221,28	2.243,50	2.265,93	2.288,59	2.311,48	2.334,59
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.742,09	1.759,51	1.777,10	1.794,87	1.812,82	1.830,95	1.849,26	1.867,75	1.886,43	1.905,29
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1.924,35	1.943,59	1.963,03	1.982,66	2.002,48	2.022,51	2.042,73	2.063,16	2.083,79	2.104,63
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.125,68	2.146,93	2.168,40	2.190,09	2.211,99	2.234,11	2.256,45	2.279,01	2.301,80	2.324,82
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.348,07	2.371,55	2.395,27	2.419,22	2.443,41	2.467,84	2.492,52	2.517,45	2.542,62	2.568,05

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3E1A604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS SOMENTE COM PROVA DE TÍTULOS)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 014/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS SOMENTE COM PROVA DE TÍTULOS)

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação do resultado final dos cargos com prova de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga o resulto do recurso interposto quanto à classificação final preliminar dos cargos com prova de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Inscrição	Nascimento	Resultado
81600256	Liliane de Fatima Steffens	Professor	81600256	16/08/1987	INDEFERIDO

2. Divulga a classificação final definitiva dos cargos com prova de títulos com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I**).
2.1 Divulga a classificação final definitiva dos cargos com prova de títulos dos candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).
2.2 Divulga a classificação final definitiva dos cargos com prova de títulos dos candidatos inscritos e aprovados na condição de afrodescendentes (**ANEXO III**).
3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos de Assessor Jurídico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Plantonista, Professor, Profissional Educação Física e Psicólogo, junto ao Concurso Público do Município de Catanduvas aberto pelo Edital nº 001/2020.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Catanduvas/PR, 15 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - AMPLA CONCORRÊNCIA
(CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	2,00	61,50	1
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50	1,00	60,00	2
ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50	1,00	60,00	3
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00	NAP	56,00	4
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00	3,00	54,00	5
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50	NAP	51,00	6
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50	NAP	49,50	7
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50	NAP	49,50	8
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00	NAP	46,50	9
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50	NAP	46,50	10
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50	NAP	43,50	11
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50	NAP	41,50	12
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00	NAP	41,00	13
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50	NAP	40,00	14
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	NAP	66,50	1
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50	0,00	65,00	2

FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00	NAP	65,00	3
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	NAP	52,00	4
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50	0,00	49,50	5
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP	45,00	6
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	NAP	78,50	1
MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50	NAP	78,00	2
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	NAP	75,00	3
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	NAP	73,50	4
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50	NAP	72,50	5
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00	1,00	68,00	6
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50	NAP	68,00	7
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	NAP	64,00	8
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00	NAP	59,50	9
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	NAP	54,00	10
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00	NAP	80,00	1
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	NAP	74,00	2
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	NAP	49,00	3
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	1,00	78,50	1
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	2,00	77,00	2
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	2,00	76,00	3
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00	3,00	74,00	4
PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50	2,00	71,50	5
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	NAP	70,50	6
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	3,00	69,50	7
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	2,00	69,00	8
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	1,00	65,50	9
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50	3,00	65,50	10
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	1,00	64,00	11
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	3,00	63,50	12
PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	2,00	62,50	13
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00	1,00	62,50	14
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	3,00	60,00	15
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	0,00	59,50	16
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00	3,00	58,00	17
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00	1,00	57,50	18
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50	NAP	57,00	19
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	3,00	57,00	20
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50	1,00	53,50	21
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50	1,00	53,50	22
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00	1,00	53,00	23
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00	1,00	52,50	24
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00	0,00	52,50	25
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50	1,00	52,50	26
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	0,00	52,00	27
PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	NAP	52,00	28
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	1,00	52,00	29
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00	2,00	52,00	30
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	NAP	51,00	31
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50	3,00	49,50	32

PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50	1,00	49,50	33
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50	3,00	49,50	34
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00	NAP	48,50	35
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00	NAP	48,00	36
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	1,00	47,50	37
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50	1,00	47,00	38
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00	2,00	47,00	39
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00	NAP	46,50	40
PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	NAP	46,50	41
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00	3,00	46,50	42
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50	1,00	46,50	43
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00	0,00	46,00	44
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50	NAP	46,00	45
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50	1,00	45,50	46
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50	NAP	45,00	47
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50	NAP	44,50	48
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50	3,00	44,00	49
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50	3,00	43,00	50
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	1,00	43,00	51
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50	2,00	43,00	52
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50	3,00	43,00	53
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50	NAP	42,00	54
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00	NAP	42,00	55
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	56
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00	2,00	73,50	1
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	1,00	69,50	2
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00	NAP	66,50	3
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50	0,00	66,50	4
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	NAP	64,00	5
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50	3,00	63,00	6
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	0,00	62,50	7
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50	NAP	60,00	8
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00	3,00	57,00	9
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	3,00	56,50	10
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00	NAP	56,00	11
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50	NAP	51,50	12
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50	0,00	50,00	13
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50	NAP	47,50	14
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00	NAP	45,00	15
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00	NAP	41,50	16
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50	NAP	69,00	1
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	1,00	58,00	2
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00	NAP	51,50	3
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00	NAP	51,00	4
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	2,00	51,00	5

PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00	2,00	50,00	6
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50	NAP	49,50	7
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50	NAP	48,50	8
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00	2,00	47,50	9
PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00	NAP	46,50	10
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP	45,00	11
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00	NAP	44,00	12
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	NAP	42,00	13
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50	NAP	40,50	14

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA- CANDIDATO APROVADO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	1,00	47,50	1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50	NAP	43,50	1
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50	3,00	49,50	1
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50	1,00	46,50	2

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ED45D9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LÍQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	962.943,80	0,00
Pessoal Ativo	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	962.943,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.205,34	62.511,63	61.802,26	62.947,59	66.051,81	62.947,59	67.944,71	62.947,59	62.947,59	62.947,59	67.560,31	97.478,48	797.292,49	0,00
Obrigações Patronais	12.433,11	13.127,43	12.978,47	13.218,98	13.436,28	13.218,98	13.568,79	13.218,98	13.218,98	13.218,98	13.541,88	20.470,45	165.651,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.638,45	75.639,06	74.780,73	76.166,57	79.488,09	76.166,57	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	962.943,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.813.769,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.263.769,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**962.943,80**	**1,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.075.826,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.922.034,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.768.243,54	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/abr/2021 as 16h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E93FC821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3123/2021

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de abril de 2021, reposição salarial que refere-se à reposição da inflação acumulada, garantia prevista na Constituição Federal, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, Ativos, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões, de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) concernente ao mês de maio de 2019 a outubro de 2020.

Art. 2º O índice previsto nessa Lei no artigo 1º deverá ser aplicado sobre o piso municipal e individualmente sobre os vencimentos básicos pagos na competência março de 2021.
§1º São parte integrante da presente Lei, as tabelas salariais constantes nos anexos I, II, III e IV.
§2º Os valores contidos na tabela do anexo III devem ser aplicados no que couber na Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º Aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 3044, de 07 de maio de 2020.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3123/2021
Anexo I Tabela Servidores Públicos

				CARGOS EFETIVOS								Salário Mínimo Municipal			R$ 1.100,00				
Refer.	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2
Inicial	14.413,18	11.439,87	9.079,90	7.206,27	5.479,06	4.383,25	3.506,60	2.805,28	2.306,25	1.895,88	1.622,32	1.211,91	~~1.006,69~~	~~842,59~~	~~733,04~~	~~664,73~~	~~596,27~~	~~541,51~~	~~486,86~~
A	14.989,70	11.897,47	9.443,08	7.494,58	5.698,21	4.558,58	3.646,86	2.917,48	2.396,38	1.969,71	1.685,16	1.258,41	~~1.044,97~~	~~874,21~~	~~760,31~~	~~689,22~~	~~618,16~~	~~561,20~~	~~504,29~~
B	15.589,30	12.373,37	9.820,82	7.794,34	5.926,14	4.740,91	3.792,73	3.034,23	2.490,27	2.046,50	1.750,51	1.306,65	~~1.084,62~~	~~907,10~~	~~788,77~~	~~714,78~~	~~640,81~~	~~581,62~~	~~522,38~~
C	16.212,87	12.868,30	10.213,66	8.106,06	6.163,19	4.930,56	3.944,45	3.155,59	2.587,85	2.124,91	1.818,50	1.356,86	1.126,14	~~941,45~~	~~818,23~~	~~741,41~~	~~664,07~~	~~602,81~~	~~541,37~~
D	16.861,37	13.383,03	10.622,19	8.430,32	6.409,69	5.127,76	4.102,22	3.281,84	2.689,38	2.209,38	1.889,33	1.409,19	1.169,10	~~977,05~~	~~848,95~~	~~769,04~~	~~689,03~~	~~624,94~~	~~560,97~~
E	17.535,82	13.918,35	11.047,08	8.767,57	6.666,07	5.332,87	4.266,30	3.413,18	2.794,88	2.295,81	1.962,71	1.463,46	1.213,81	~~1.014,16~~	~~880,94~~	~~797,77~~	~~714,48~~	~~647,98~~	~~581,34~~
F	18.237,25	14.475,07	11.488,95	9.118,25	6.932,71	5.546,18	4.436,94	3.549,69	2.904,71	2.385,76	2.039,39	1.520,04	1.260,38	~~1.052,68~~	~~914,14~~	~~827,70~~	~~741,05~~	~~671,87~~	~~602,57~~
G	18.966,73	15.054,08	11.948,52	9.483,00	7.210,01	5.768,02	4.614,41	3.691,67	3.018,84	2.478,94	2.118,85	1.578,88	1.308,76	~~1.092,77~~	~~948,68~~	~~858,76~~	~~768,74~~	~~696,69~~	~~624,77~~
H	19.725,41	15.656,24	12.426,44	9.862,32	7.498,40	5.998,74	4.798,97	3.839,39	3.137,55	2.576,17	2.201,61	1.640,00	1.359,18	1.134,42	~~984,66~~	~~891,12~~	~~797,47~~	~~722,47~~	~~647,72~~
I	20.514,44	16.282,50	12.923,50	10.256,86	7.798,32	6.238,71	4.990,93	3.992,99	3.261,13	2.677,10	2.287,02	1.703,52	1.411,44	1.177,77	~~1.021,98~~	~~924,66~~	~~827,26~~	~~749,36~~	~~671,54~~
J	21.335,01	16.933,77	13.440,44	10.667,12	8.110,25	6.488,24	5.190,56	4.152,66	3.389,44	2.782,22	2.377,20	1.769,66	1.465,89	1.222,89	~~1.060,85~~	~~959,64~~	~~858,31~~	~~777,38~~	~~715,79~~
L	22.188,40	17.611,14	13.978,06	11.093,80	8.434,65	6.747,77	5.398,17	4.318,83	3.523,06	2.891,47	2.470,27	1.838,41	1.522,41	1.269,81	1.101,27	~~996,03~~	~~890,71~~	~~806,47~~	~~722,24~~
M	23.075,93	18.315,57	14.537,18	11.537,51	8.772,04	7.017,68	5.614,08	4.491,59	3.661,95	3.005,12	2.567,04	1.909,98	1.581,36	1.318,61	1.143,32	~~1.033,85~~	~~924,29~~	~~836,77~~	~~749,20~~
N	23.998,97	19.048,21	15.118,65	11.999,03	9.122,92	7.298,37	5.838,65	4.671,34	3.806,46	3.123,34	2.667,66	1.984,27	1.642,65	1.369,25	1.187,00	~~1.073,23~~	~~959,34~~	~~868,14~~	~~777,04~~
O	24.958,92	19.810,12	15.723,39	12.479,01	9.487,83	7.590,30	6.072,19	4.858,14	3.956,75	3.246,21	2.772,33	2.061,57	1.706,25	1.422,05	1.232,51	1.114,05	~~995,52~~	~~900,91~~	~~806,16~~
P	25.957,27	20.602,52	16.352,34	12.978,15	9.867,34	7.893,91	6.315,06	5.052,53	4.112,97	3.374,04	2.881,36	2.142,15	1.772,53	1.476,95	1.279,76	1.156,65	~~1.033,46~~	~~934,90~~	~~836,38~~

LEI Nº 3123/2021
Anexo II Tabela Magistério

Piso Nacional dos Professores	
2021	
R$ 2.886,24	**40h**
R$ 1.443,12	**20h**

– (PA) Professor – Quadro especial em extinção – 20 horas, com habilitação em Magistério																			
– (PB/PC) Professor – Quadro permanente - 20 horas semanais																			
– (PB/PC) Professor – Quadro permanente - 40 horas semanais																			
- (PB/PC) Professor – Quadro Especial em extinção – Hora/aula																			
FORMAÇÃO																			
20 Horas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ENSINO MÉDIO	PA20	~~1.021,33~~	~~1.051,95~~	~~1.083,52~~	~~1.116,03~~	~~1.149,51~~	~~1.183,98~~	~~1.219,50~~	~~1.256,10~~	~~1.293,76~~	~~1.332,60~~	**~~1.372,54~~**	**~~1.413,73~~**	**1.456,15**	**1.499,84**	1.544,84	1.591,18	1.638,91	1.688,10
VENCIMENTO BÁSICO																			
FORMAÇÃO	REAJUSTE HORIZONTAL : 3,5%																		
20 Horas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13					
NORMAL SUPERIOR	PB20	~~1.300,92~~	**~~1.346,45~~**	**~~1.393,57~~**	**~~1.442,35~~**	**1.492,83**	1.545,08	1.599,16	1.655,13	1.713,06	1.773,01	1.835,07	1.899,30	1.965,77					
		REAJUSTE VERTICAL : 10%																	
PÓS-GRADUAÇÃO	PC20	**~~1.431,01~~**	**1.481,09**	1.532,93	1.586,58	1.642,11	1.699,59	1.759,07	1.820,64	1.884,36	1.950,32	2.018,58	2.089,23	2.162,35					
VENCIMENTO BÁSICO																			
FORMAÇÃO	REAJUSTE HORIZONTAL : 3,5%																		
40 horas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13					
NORMAL SUPERIOR	PB40	**~~2.601,83~~**	**~~2.692,90~~**	**~~2.787,15~~**	**~~2.884,70~~**	**2.985,66**	3.090,16	3.198,32	3.310,26	3.426,12	3.546,03	3.670,14	3.798,60	3931,55					
		REAJUSTE VERTICAL : 10%																	
PÓS-GRADUAÇÃO	PC40	**~~2.862,01~~**	**2.962,18**	3.065,86	3.173,16	3.284,22	3.399,17	3.518,14	3.641,27	3.768,72	3.900,62	4.037,15	4.178,45	4.324,69					
ANTIGO		1,2,3,4	5 e 6	7	8	9	10	11	12 e 13	14	15	16	17	18					

LEI Nº 3123/2021

Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
Ouvidor Geral da Saúde	1	R$ 7.319,88	CCOS
Diretor do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana	1	R$ 4.177,20	DE-CIMU
Coordenador da Manutenção Rodoviária	1	R$ 5.848,08	CMR
Coordenador de Projetos	1	R$ 4.720,44	CC-2
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	1	R$ 4.720,44	CC-2
Coordenador (a) Distrital	2	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) da Segurança Patrimonial	1	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) do Terminal Rodoviário Municipal	1	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) de Eventos Esportivos	1	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) da Infraestrutura Esportiva	1	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) de Eventos Culturais e Turísticos	1	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras	1	R$ 3.540,33	CC-3
Assessor (a) Direto (a) do (a) Prefeito	3	R$ 3.540,33	CC-3
Coordenador (a) da Vigilância Patrimonial	1	R$ 2.360,20	CC-4
Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) de Saúde	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador (a) dos Serviços de Obras no Distrito do Lageado dos Vieiras	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador (a) de Assuntos Culturais	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador (a) de Programas Especiais de Esporte	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador (a) de Tributos Municipais	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador (a) de Projetos Esportivos	1	R$ 2.360,20	CC-4
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	1	R$ 2.360,20	CC-4
Coordenador(a) do Parque São Luiz de Tolosa	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário(a) Municipal de Saúde	3	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito(a)	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário Municipal de Educação	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	R$ 1.671,81	CC-5
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	2	R$ 1.180,09	CC-6

Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto aos trabalhos socioeducativos	2	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho esportivo social	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Educação	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Educação nas Unidades Escolares	2	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do secretário (a) Municipal da Fazenda	2	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) Direto do (a) Procurador (a) Geral Municipal	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) Financeiro do (a) Procurador(a) Geral Municipal	1	R$ 1.180,09	CC-6
Secretário (a) Executivo (a) II do Gabinete do (a) Prefeito (a)	1	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	2	R$ 1.180,09	CC-6
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	R$ 1.180,09	CC-6

LEI Nº 3123/2021

Anexo IV - Tabela Conselho Tutelar

CARGO	SALARIO EM 2021
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 2.578,13

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC2E2D07

